SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1801

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC N.º 003/2019

Ref: CONCORRÊNCIA N° 003/2019 – SMSA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – BACIA A.

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que após decorrer o prazo para recurso das empresas INABILITADAS, nenhuma empresa se manifestou contraria a decisão da Comissão Permanente de Licitações. Fica marcada a data de abertura do envelope de N.º 02 (Proposta de Preço), conforme item 8.6.2 do Edital, para o dia 24 de julho de 2019 às 09H00 na sede do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi. – PR, sala de licitações.
Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 17 de julho de 2019

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:BC6088DD

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **05 de agosto de 2019 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 17 de julho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:1CF6B008

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA BRAZ LTDA – ME**
CNPJ	**80.905.813/0001-60**
VALOR	R$ 47.300,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA INSTALAÇÃO DE TANQUES DE RECEPÇÃO DE ESGOTO - JARDIM ECOVALLEY.
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso IV do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	17 de julho de 2019

Sarandi/PR, 17 de julho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:93DDADD6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 061/2019

Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos de compras e no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições da Recomendação Administrativa Nº 03/2018, do Ministério Público do Estado do Paraná – Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate a Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Região de Maringá, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pelos servidores que atuam nos procedimentos de compras e no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.
CONSIDERANDO a necessidade de equacionar ações pontuais visando dar efetividade, transparência e lisura na condução de processos licitatórios levados a efeito pelos entes públicos, em conformidade com as diretrizes abaixo enunciadas.
CONSIDERANDO a necessidade de dar maior densidade e eficácia as diretrizes da Recomendação Administrativa N° 03/2018/MPPR-GEPATRIA, conforme determina a sua cláusula 10ª (décima).

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º A presente Portaria tem por finalidade estabelecer normas gerais a serem observadas por toda administração nos procedimentos de compras e no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sarandi e definir responsabilidades pelo cumprimento das regras desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria deverá ser observada por todos os servidores e pessoas envolvidas nos procedimentos de compras e do Poder Legislativo do Município de Sarandi, especialmente Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Licitação, Controlador Interno e Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Do Objeto

Art. 3º A descrição do objeto e a justificativa de sua contratação deverão ser elaboradas pelo setor requisitante e deverá conter no mínimo os seguintes elementos:
I – descrever de forma precisa, suficiente, sucinta e clara, vedado especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, com nível de detalhamento que garanta a satisfação das necessidades da administração, da forma menos onerosa possível, bem como obedeça às diretrizes pontuadas no *caput* dos Arts. 14 e 38 e no inciso I do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, assim como inciso II do Art. 3º da Lei 10.520/02;
II – indicar:
a) de forma detalhada, todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da aquisição de bens ou contratação de serviços, levando em consideração, normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente;
b) a razão da necessidade da aquisição de bens ou contratação de serviços;
c) os benefícios diretos e indiretos que resultarão da aquisição ou contratação; e
d) o quantitativo demandado.
§ 1º É obrigatório que o órgão técnico competente defina as especificações do bem ou do serviço, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido, quando o bem ou o serviço possuírem características técnicas especializadas.
§ 2º A necessidade ou motivação é determinante para a contratação, sendo instrumento de legalidade e legitimidade do procedimento, cuja ausência ou deficiência poderá gerar a sua nulidade.
Art. 4º Sempre que julgar necessário o requisitante poderá apresentar as seguintes informações:
I – indicação da necessidade de utilização do sistema de registro de preços, com sua respectiva justificativa com base em alguma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;
II – documentos complementares ou específicos a serem exigidos das licitantes para participação na licitação;
III – prazos e condições de entrega do objeto que se pretende adquirir;
IV – obrigações da contratada;
V – definição dos critérios para apresentação de amostras, se for o caso;
VI – condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue ou do serviço prestado;
VII – condições de garantia ou assistência técnica do objeto; e
VIII – outras condições gerais do ajuste ou acordo.

Seção II
Da Pesquisa de Preços

Art. 5º Para formação de Preço Máximo ou Preço de Referência nos procedimentos licitatórios, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I – Painel de Preços disponível no endereço eletrônicohttp://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III – aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou outra ferramenta que o substitua;
IV – preços de tabelas oficiais;
V – preços constantes do catálogo de produtos e serviços;
VI – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
VII – preços constantes de banco de preços ou páginas da web de fornecedores; e
VIII – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I, II e III e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.
§ 7º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos entre a data das cotações e a instauração do procedimento licitatório. Caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 8º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 9º O responsável pela pesquisa deverá concentrar esforços na busca por parâmetros que reflitam a realidade dos preços praticados no mercado para os bens ou serviços que se pretendam adquirir/contratar, fazendo-o por obrigatoriamente, realizar consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, comprovando essa consulta no processo licitatório com o nome do agente público consulente e a data da consulta, conforme determina o inciso VIII e § 3º do Art. 12 da Lei Estadual Nº 15.608/07.

Art. 6º Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

§ 1º Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, é dispensável a pesquisa de demais preços.

§ 2º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento); e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, por meio físico ou eletrônico.

§ 1º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A diferença entre os preços cotados não deve se mostrar desarrazoada, de forma que se verifique discrepância entre os valores coletados na pesquisa realizada pela Administração, assim como estes e os sabidamente praticados no mercado, de modo que não reflitam a realidade, tornando-se inadequadas para delimitar as licitações.

Art. 8º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 9º O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá estar identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 10 A Comissão de Licitação o Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio serão corresponsáveis com os servidores que tiveram a missão de colher Orçamento Prévio para estabelecimento do Teto Máximo de produtos e serviços licitados por este Legislativo, não se lhes retirando a responsabilidade sob o manto de suposta justificativa de que não foram os responsáveis pela colheita de prévios orçamentos, pois que, estes, se não colhidos pela equipe, deverão pela Comissão/Pregoeiro serem conferidos, confirmados e certificados como de "fonte integra/documentada", não lhes sendo escusável subtrair responsabilidade compartilhada por tais orçamentos.

Art. 11 O disposto nesta Seção não se aplica a obras e serviços de engenharia, bem como em processos de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Seção III
Do Julgamento da Licitação

Art. 12 Os servidores que atuam na Comissão Permanente de Licitação**,** os que atuam como Pregoeiros ou ainda os que são membros das Equipes de Apoio**,** deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e/ou representantes com a finalidade de frustrar a competitividade do certame, tais como:

I – acordos prévios entre as próprias empresas que compareceram ao certame com o objetivo de limitar a disputa pública;

II – participação no certame apenas de empresas que componham um mesmo grupo econômico, embora ostente sócios, endereço e CNPJ diferentes; e

III – identificação de que empresas diferentes, em licitações distintas, realizadas em um curto espaço de tempo, apontam a mesma pessoa como seu representante, levantando suspeitas de formem um mesmo grupo econômico, dentre outras manobras ilegais que atentam contra o princípio da competitividade entre os licitantes, dentre outras situações que suscitem dúvidas quanto à lisura e correção do procedimento licitatório.

Art. 13 Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão Permanente de Licitação ou do Pregoeiro de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, restando frustrada a sua esperada competitividade, ou seja, identificando esses servidores que por algum motivo válido e palpável, ainda que já na fase de recebimento das propostas ou de lances no caso de Pregão, deverão esses mesmos servidores motivadamente suspender o processo licitatório em curso ou mesmo a sessão pública de julgamento, fundamentando sua decisão no que dispõe o *caput* e o inciso I do § 1º do Art. 3º da Lei Nº 8.666/93, o inciso XI do Art. 4º da Lei Nº 10.520/02, Súmula Nº 473 – STF, bem como nos princípios da supremacia do interesse publico sobre o privado, da eficiência, da moralidade, da probidade administrativa e da seleção da melhor proposta, e na sequência recomendar à autoridade competente para que, alternativamente anule ou revogue o procedimento licitatório.

Art. 14 Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá:

I – estabular ostensivas e persistentes negociações com a empresa presente, buscando assim obter um preço melhor do que aquele proposto inicialmente, conforme permissivo expresso no inciso XVII do Art. 4º da Lei Nº 10.520/02; e

II – tomar as providências elencadas no Art. 13 desta Portaria, caso observe que o representante/sócio da única empresa que compareceu à sessão pública de pregão (se for a hipótese), deliberadamente dificulta as tentativas de negociação numa tentativa clara de aproveitar-se da ausência de competição entre empresas, bem como, entender ainda o Pregoeiro que o preço praticado por aquela única empresa presente não condiz com o que seja o melhor preço ou a proposta mais vantajosa para a Administração, fazendo constar todas essas circunstancias na Ata de Sessão de Julgamento e submeter sua proposta de suspensão ou revogação à decisão da presidência da Câmara Municipal de Sarandi, nos termos que dispõe o *caput* do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

Art. 15 Comparecendo várias empresas à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá:

I – instigar uma efetiva competição entre elas, a fim de obter o maior número possível de lances verbais, o que refletirá que foram observadas as regras do *caput* e inciso I, do § 1º do Art. 3° da Lei n. 8.666/93 (busca da proposta mais vantajosa para Administração) e os princípios constitucionais da eficiência e da moralidade, tornando lícito o procedimento licitatório em questão, e portanto, apto à homologação;

II – lançar em ata todos os lances, manifestações das partes, detalhamento dos fatos acontecidos na ocasião, especialmente o debate entre os participantes quanto a oferta de lances;

III – identificar todos os participantes (nome, CPF, telefone/WhatsApp e e-mail) e correlacionados documentalmente com a(s) empresa (s) que representa;

IV – por outro lado, percebendo o Pregoeiro que as empresas presentes na reunião pública designada, omitem-se deliberadamente em promover lances, mesmos instigados pelo Pregoeiro, e havendo fundadas suspeitas de que há acordo entre as empresas licitantes para prejudicar o interesse público, prejudicando com isso a obtenção da melhor proposta para a Administração, deverá o Pregoeiro adotar as providências elencadas no Art. 13 desta Portaria, fazendo constar todas essas circunstâncias na Ata de Sessão de Julgamento e submetendo o procedimento à decisão da presidência da Câmara Municipal de Sarandi competente para homologar ou não sua sugestão/deliberação sobre o procedimento, nos termo do que dispõe o *caput* do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

Art. 16 Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, 17 de julho de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:CB36D593

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO PORTARIA Nº 1902/2019

SÚMULA:- Constitui Comissão Especial para tratar de assuntos relacionados à Ampliação do Segundo Parque Industrial, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º- Constituir Comissão Especial, composta pelas pessoas abaixo nomeadas, com a finalidade de discutir em conjunto com os Vereadores e Empresários, assuntos relativos a documentação da Ampliação do Segundo Parque Industrial de Sarandi.

Nome	Cargo
Jair Carneiro	Secretário de Desenvolvimento Econômico
Dr. Fabio Massao Miyamoto Navarrete	Procurador Jurídico
Izael Carvalho dos Santos	Servidor Municipal

2º- A comissão ora constituída poderá, caso necessário, buscar auxílio junto ao Ministério Público do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12de julhode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:DDEA92E9

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO PORTARIA Nº 1901/2019

SÚMULA:-Nomeia membros e respectivos suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi para o período restante dobiênio (2018 a 2020), 15de julhode 2019a 21 e fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n° 2128/2014,

RESOLVE:

1° - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi, Estado do Paraná, 15de julhode 2019a 21 de fevereiro de 2020 – Gestão 2018/2020.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Tatiane Cristiane Barbosa Suplente: Jane Maria Mortean Chicarelle	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Juliana Pellegrino Archanjo Suplente: Ana Paula Rodrigues Gonçalves	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Márcio José Boursbheid Suplente: Maria Aparecida Pompanin	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alessandra dos Santos Siqueira Suplente: Maria de Lurdes Faria	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Vanderlei da Mata Suplente: Adriano Barbosa	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Sebastiana dos Anjos Zaponi Suplente: Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Sara Regina de Godoi Suplente: Michelle Tatiane Mangolin Cardoso	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Marili dos Santos Belizário Suplente: Camila Caroline Soares da Silva	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Franciscarla Ragonha Suplente: Soraia Soares Conte	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular:Géssica de Moura Ferreira Suplente: Thaise Caroline Marques da Fonseca	Associação dos Amigos Voluntários do Projeto Pescadores de Vidas - Sarandi
Titular: Rosária Ap. Sékua Suplente: Juliana Ferri	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi
Titular: Gracielle Finco Suplente: Ana Paula de Souza	PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Titular: Tânia Regina Corredato Periotto Suplente: João Guilherme Honorato de Almeida	Associação Lar Nossa Senhora da Esperança
Titular: Leilaine Rodrigues Garnica Wesselovicz Suplente: Josefa Calaes	Pastoral da Criança
Titular: Aparecida da Cruz Ribeiro Suplente: Jaqueline da Cruz Ribeiro	AMAS Associação Maternal de Sarandi
Titular: Elizabete Cantarim Suplente: Vitor Alexandre de Souza	ACESA - Associação dos Cegos de Sarandi/PR
Titular: Vilma Aparecida de Oliveira Suplente: Maria Aparecida Dias da Silva	Representante de Servidores Municipais da Rede Municipal (APMF – Associação de Pais e Mestres e Funcionários)
Titular: Andressa Valéria Cardoso Suplente: Renata Secco Moreira	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarandi

2° - O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal nº. 2128/2014, de 15 de dezembro de 2014e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3°- Fica revogada a Portaria n°. 1837/2019, de18de junhode 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SEe AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 17de julhode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:3A39F325

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 281/2019-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de Empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada, e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em fibra óptico - Serviço Telefônico Fixo Comutado - na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo -celular
CONTRATO N° 281/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 020/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES.**
CNPJ/CPF:	**01.371.416/0001-89**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada, e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em fibra óptico - Serviço Telefônico Fixo Comutado - na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo -celular.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 220.100,00 (duzentos e vinte mil e cem reais)**
VIGÊNCIA	**De 18 de julho de 2019 à 18 de outubro de 2019**
ASSINATURA	**17 de julho de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1320E299

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO, CONTRATO N° 265/2019, PREGÃO N° 098/2018 – PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

EXIGIDAS NO EDITAL, NA QUAL SERÁ ADQUIRIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SEJUV) COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL E MUNICIPAL

CONTRATO N° 265/2019

ORIGEM:	**PREGÃO N° 98/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**A3D COMERCIO EIRELI -EPP.**
CNPJ/CPF:	**16.561.822/0001-81**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL, NA QUAL SERÁ ADQUIRIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SEJUV) COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL E MUNICIPAL.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 185.100,00 (cento e oitenta e cinco mil e cem reais)**
VIGÊNCIA	**De 08 de julho de 2019 à 21 de dezembro de 2019**
ASSINATURA	**08 de julho de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D8F71EFF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 021/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 17 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:7D4BA1E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 021/2019-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 021/2019**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**ORIVALDO PINTO RIBEIRO**
OBJETO:	**Solicitação para processo de dispensa de licitação para Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 18 da quadra 18, localizado à Avenida Maringá, nº 849, Sarandi Sede, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações e funcionamento do Centro de Cadastro Único – Bolsa Família, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**
BASE LEGAL:	Inciso X Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 17 de julho 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2D0F0B6F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 63/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019-PMS – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs E AR CONDICIONADO SPLIT TETO 36.000 BTUs, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI - PR.**
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de impugnação do edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 17 de julho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:96F2DB73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO PREGÃO 67/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 67/2019

Pelo presente retifica-se o Edital em Epígrafe que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SARANDI - PR**

Na página 3 do referido edital, no item 5.1 - Prazo máximo para RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e o INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Onde se lê: ... "Hora: 14:00 Horas"
Deve – se ler ... "Hora: 9:00 Horas"

Sarandi, 17 de julho de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:157F211C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1898/2019

SÚMULA: Substitui membro de comissão de Sindicância Administrativa.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Elisângela Pereira Munhoz, RG nº 69907792, membro da comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 1452/2018, pela servidora Edna Durante dos Santos RG n.º 39819082.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D898380A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1897/2019

SÚMULA: Substitui membro de comissão de Sindicância Administrativa.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Elisangela Pereira Munhoz, RG nº 69907792, membro da comissão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 1890/2019, pela servidora Edileuza Rodrigues dos Anjos, RG n.º 50272923.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2183241D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1900/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1685/2019;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais cometidas pelas servidoras Fernanda Vieira Oliveira e Alzira Alves Pereira .
2º - NOMEAR os servidores **Maria Rosa dos Santos** R.G. n.º 2165803, **Alexandra Silva de Oliveira**, R.G. n.º 86696630 e **Kathe Elena Quinteiro Zingoni** R.G. n.º 108711787, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 16 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:32841FA4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1899/2019

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014:

NOME	CARGO	CPF	A partir de:
CICERO RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	053.030.829-03	16/07/2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 Julho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:94C39AB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1903/2019

SÚMULA: Convoca servidores para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

R E S O L V E:

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **26/07/2019 (sexta-feira)** à Perícia Médica, que será realizada no **Preserv, situado à Avenida Londrina n.° 72, Centro - Sarandi, às 09:30h.**

2º - Informamos ainda que o não comparecimento implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

MARCIA APARECIDA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
MARISA LOURENCO EVANGELISTA MARTINS	EDUCADOR INFANTIL
MARIA JOSE DOS SANTOS DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GUSTAVO HENRIQUE TRAUTWEIN	PROFESSOR
LAUDISLEIA ALMEIDA AZEVEDO DA CRUS	PROFESSOR
VERA APARECIDA CATABRIGA PEDRO	PROFESSOR
FERNANDA VIEIRA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SOLANGE NOGUEIRA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SAMIA ABDO EL RAHMAN KASSEN	PROFESSOR
LUZIA APARECIDA DO AMARAL	EDUCADOR INFANTIL
SIMONE APARECIDA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEONY DOCENIA GERMANO GUERRA	PROFESSOR
MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GERONITA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANGELA MARIA CARNIO	PROFESSOR
LUCIANA MACHADO PEREIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR
VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR

Sarandi, 17 de Julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:BA420A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1097/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$

132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1260 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	132.000,00
Total Suplementação:			**132.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdênciárias	132.000,00
TOTAL			**132.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D615F710

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1098/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.053.000,00 (um milhão e cinqüenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.1.402.		EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARAA SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
965 - 4.4.90.52.00.00	01509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
980 - 3.3.90.30.00.00	01509	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
986 - 3.3.90.39.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	713.000,00
Total Suplementação:			**1.053.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.053.000,00 (um milhão e cinqüenta e três mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	01509	1.053.000,00
TOTAL			**1.053.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FBA58003

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1099/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
123 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
Total Suplementação:			**111.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
1141 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	61.000,00
Total Redução:			**111.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:186192EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)

CONTRATADA: EXTINORP – EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES.
VALOR: R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 17/07/2019 à 17/07/2020

Abatiá, PR - 17 de julho de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:95309F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: ORIVALDO JOSÉ JOFRE – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NO SISTEMA DE FOSSA, ASSENTAMENTO DE PISOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.
VALOR: R$ 16.659,10 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 17/07/2019 à 17/07/2020

Abatiá, PR - 17 de julho de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:F05D916B

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: JOÃO APARECIDO FILHO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA DE FOSSA, ASSENTAMENTO DE PISOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.
VALOR: R$ 9.645,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 17/07/2019 à 17/07/2020

Abatiá, PR - 17 de julho de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente
Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:150E7989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

DETENTOR DA ATA: **ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA**
CNPJ: **26.616.959/0001-40**
TELEFONE: **41-3626-2682/98768-9590**
E-MAIL: **rscasaspre@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **17/07/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 16/07/2020**

LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
01	1	M2	10	Fornecimento e instalação/substituição de espelho, 4,0mm, sem moldura	R$ 169,34
	2	M2	20	Fornecimento e instalação/substituição de vidro canelado, incolor, 3,0mm	R$ 100,98
	3	M2	40	Fornecimento e instalação/substituição de vidro liso, incolor, 3,0mm	R$ 81,04
	4	M2	30	Fornecimento e instalação/substituição de vidro liso, incolor, 5,0mm	R$ 113,8
	5	M2	15	Fornecimento e instalação/substituição de vidro martelado, incolor, 3,0mm	R$ 123,54
	6	M2	10	Fornecimento e instalação/substituição de vidro mini boreal, incolor, 4,0mm	R$ 102,99
	7	M2	80	Fornecimento e instalação/substituição de vidro temperado, incolor, 8,00mm em esquadrias (portas e janelas). O serviço inclui a instalação das ferragens, puxador, fechadura e acessórios necessários.	R$ 232,98

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:E7F1020E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 003/2019 - COMISSÃO PARA INVENTÁRIO ANUAL

PORTARIA Nº 003/2019

"INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO IPMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 23, inciso III e IV, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 823/2013, datado de 04 de novembro de 2013, e considerando que o IPMAT, além de atender e cumprir as leis que regem a Administração Pública observada em especial a Lei Federal n 9.717/98, que normatiza as suas atividades, observa as condições estabelecidas pela Constituição Federal e legislações subsequentes, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96; CONSIDERANDO a Portaria STN nº 548 de 24 de setembro de 2015, que Dispõe sobre prazos-limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual e; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis do IPMAT.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente: Michelle Goinski – Diretora Administrativa – Matrícula 731
Secretario: Anderson Wiens – Contador – Matrícula 793
Inventariante: Emanuela Gomes de Siqueira – Técnica Administrativa – Matrícula 872

Art. 3º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Art. 4º - Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 17 de julho de 2019.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:F3BA7C92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 004/2019 - NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO

PORTARIA Nº 004/2019

"ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE INVENTARIO ANUAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO IPMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no Artigo 23, inciso III e IV, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 823/2013, datado de 04 de novembro de 2013, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a composição da comissão constituída para realizar o inventário patrimonial, RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta portaria estabelece normas para a realização de inventário de bens móveis e imóveis, no âmbito do IPMAT.
Art. 2º Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento de bem ou material que lhe for confiado para guarda e uso.
Art. 3º A comissão de inventário, no exercício das suas atribuições, não poderá sofrer qualquer restrição que impeça a realização dos seus trabalhos.

DOS TIPOS DE INVENTÁRIO

Art. 4º Para efeito desta portaria considera-se:
Inventário: procedimento administrativo de controle e levantamento físico de bens móveis e imóveis, que visa verificar a perfeita compatibilidade entre registrado e o existente, bem como sua utilização e seu estado de conservação e, os registros dos sistemas de Controle Patrimonial e de Controle Contábil;
Inventário Anual: realizado para confirmar a existência física, quantitativa e qualitativa de bens móveis e imóveis de uso permanente;
Inventário Eventual: consiste no levantamento, a qualquer tempo, dos bens patrimoniais, com o objetivo de apurar a sua situação em determinado momento, sendo realizado de acordo com a necessidade;
Transferência de responsabilidade: realizado quando há mudança do gestor do IPMAT, para transferência dos bens permanentes.

DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A realização do inventário poderá ser anual e eventual, para atuação no âmbito do IPMAT.
Art. 6º A comissão de inventário será designada, pelo Diretor Presidente do IPMAT, anualmente, até o dia 20 de janeiro de cada ano, sendo compostas de, no mínimo, 3 (três) membros: presidente, secretário e inventariante.
Parágrafo Único - A Diretoria de Finanças e Patrimônio solicitará ao Diretor Presidente a constituição da comissão de inventário, por meio de Ofício, até 15 de janeiro de cada ano.
Art. 7º O Diretor de Finanças e Patrimônio orientará os membros das comissões.
Art. 8º Poderá ser admitida, a critério do Diretor Presidente, a substituição de membro da comissão, em razão de fato superveniente, por meio de solicitação devidamente justificada e documentada.
Art. 9º Caberá à comissão de inventário:
Verificar a existência, localização e estado físico dos bens permanentes que compõem o patrimônio e que se encontram no edifício do IPMAT;
Apurar a existência, localização e estado físico dos bens permanentes que compõem o patrimônio do IPMAT e que não se encontram no edifício do mesmo;
Apurar a existência, localização e estado físico dos bens em determinada localidade, em um dado momento;
Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma de execução;
Informar aos departamentos o cronograma de execução das atividades;
Solicitar livre acesso a qualquer espaço físico para levantamento dos dados e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do bem móvel ou imóvel a ser levantado;
Realizar levantamento físico e o Registro Fotográfico de cada em móvel ou imóvel inventariado;
Realizar o cálculo de valor real atual dos bens móveis e imóveis;
Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;
Elaborar relatório final de inventário.
Art. 10. As atribuições de cada membro da comissão de inventário estão assim divididas:
I - Presidente: responsável pelo planejamento e supervisão geral dos trabalhos, pela elaboração do relatório final (zelando pela consistência entre relatórios, planilhas e informações referentes aos dados obtidos nas conferências físicas e documentais) e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste normativo;
II - Secretário: responsável pela organização dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos inventariantes e pela elaboração dos relatórios e planilhas que comporão o processo de inventário e, substituirá o presidente nas suas ausências;
III – Inventariantes: responsáveis pelo levantamento físico dos bens móveis e imóveis de uso permanente e pela elaboração de planilhas demonstrativas das divergências encontradas e, responderá por outras atribuições designadas pelo presidente.
IV – Sem prejuízo das atribuições constantes na alínea I e II do Art. 10, o Presidente e o Secretário realizarão junto com o Inventariante as atividades de levantamento físico dos bens móveis e imóveis de uso permanente e pela elaboração de planilhas demonstrativas das divergências encontradas.

DO INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES

Art. 11. Durante os trabalhos de inventário não serão autorizadas movimentações de bens ou alteração de responsáveis pelos bens, exceto em casos emergenciais, ou mediante justificativa, por autorização formal do presidente da Comissão.

DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES

Art. 12. Recebidas a portaria de designação e a cópia deste Regimento, o Presidente da Comissão deverá:
I - Reunir todos os membros, nomear o supervisor e expor o planejamento dos trabalhos, em obediência aos prazos determinados por este Regimento;
II - Dar início ao procedimento de inventário, mediante abertura de Processo Administrativo, contendo termo de abertura, cópia da portaria de designação da comissão e citação da observância ao disposto neste Regimento;
Art. 13. O presidente da comissão comunicará formalmente às diretorias sobre a proibição de movimentação dos bens permanentes até a data de encerramento dos levantamentos, prevista no art. 25;

Art. 14. Com base nos relatórios emitidos através do sistema de Patrimônio disponível e após a conferência física dos bens, os inventariantes deverão discriminar:
I - Os bens não localizados (que constam no sistema de Patrimônio e não foram localizados fisicamente nas unidades);
II - Os bens localizados no IPMAT e que não constam no sistema de Patrimônio;
III - a correta descrição do bem se houver discrepância entre o constante no sistema de Patrimônio e o verificado fisicamente;
IV - A existência de plaquetas de identificação em mau estado ou sua inexistência;
V - A existência de bens com dano que impossibilite a sua utilização e, se for o caso, indícios de ser decorrente de mau uso.
Art. 15. Os levantamentos a serem realizados pela comissão de inventário não poderão ultrapassar o último dia útil de fevereiro.
Art. 16. Finalizados os levantamentos pelos inventariantes, o presidente da comissão comunicará formalmente às unidades a liberação do sistema para movimentação de bens.
Art. 17. Os bens movimentados no período do levantamento serão informados à comissão, pelo setor que realizou a movimentação.
Art. 18. O recebimento de bens novos será registrado no sistema de Patrimônio e Contabilidade, mesmo durante a realização dos trabalhos de inventário.
Art. 19. Para a realização do Inventário Eventual deverão ser seguidos, no que couberem, os mesmos procedimentos adotados para o Inventário Anual.
Parágrafo único - A Diretoria de Finanças e Patrimônio poderá, a qualquer tempo, solicitar a realização de inventário para itens específicos, sendo este realizado pelo gestor da unidade.

DA ANÁLISE DOS RESULTADOS

Art. 20. Após o levantamento físico dos bens e a elaboração de pareceres pelos inventariantes, a comissão se reunirá para emissão do relatório preliminar unificado.
Parágrafo Único - Deverão ser consolidados, em planilhas distintas, os bens não localizados e os bens excedentes declarados pelas unidades, inventariadas ou não, para fins de conciliação.
Art. 21. O presidente e o secretário, com base no relatório emitido pelos inventariantes e nos dados contidos no Sistema Patrimônio, realizarão análise e consolidação das informações em planilhas, e especificarão as seguintes inconsistências:
I - Bens não localizados, com respectivos setores responsáveis;
II - Bens excedentes (localizados em setores diferentes dos registrados no sistema Patrimônio);
III - Bens localizados sem identificação patrimonial;
IV - Bens com a etiqueta/plaqueta patrimonial danificada;
V - Divergência no descritivo dos bens;
VI - Estado de conservação dos bens;
VII - Bens com dano que impossibilite a sua utilização e, se for o caso, indícios de decorrência de mau uso;
VIII - Outras que julgarem pertinentes.
Art. 22. – Os detentores da guarda de bens não encontrados deverão ser alertados de que a não localização implicará na apuração de responsabilidade.
Art. 23. Com base no relatório preliminar unificado, o presidente enviará o processo do inventário:
I – Ao Diretor Presidente do Instituto para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, solicite o procedimento de substituição de etiquetas/plaquetas danificadas, efetue a regularização de descritivos divergentes e realize a averiguação dos bens excedentes.
II – À Diretoria de Finanças e Patrimônio para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do processo, proceda a inserção dos bens no Sistema de Patrimônio.
Parágrafo único - Consideradas insuficientes as informações e providências para resolução da pendência, o presidente da comissão encaminhará o processo solicitando maior detalhamento, com prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis.
Art. 24. Adotadas as providências citadas no art. 23, a comissão efetuará nova consolidação e, se necessário, verificação física.

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 25. Exauridas todas as diligências necessárias à localização e regularização dos bens, a comissão emitirá relatório conclusivo ao Diretor Presidente, até o dia 15 do mês de março.
Parágrafo único - O relatório a que se refere o caput deste artigo conterá: os bens não localizados, os bens em mau estado de conservação, a relação dos setores que deixaram de prestar informações solicitadas pela comissão, além de outras inconsistências que julgar necessário.
Art. 26. O processo, com o relatório conclusivo, será enviado pelo Diretor Presidente à Controladoria Geral do Município e ao Conselho Fiscal do IPMAT, para emissão de parecer.
Art. 27 O parecer do Conselho Fiscal, será encaminhado para o Conselho Municipal de Administração e Previdência para análise e aprovação.
Art. 28. Após submissão do parecer do Conselho Fiscal, o Diretor Presidente determinará providências em relação às pendências existentes, podendo ordenar novas diligências à comissão de inventário.
Art. 29. A reposição dos bens não localizados, quando determinada pelo Diretor Presidente, deverá ser realizada por outros com as mesmas características ou por meio de ressarcimento.
§ 1º No caso de ressarcimento, a apuração do valor do bem terá como base o valor líquido no sistema de Patrimônio (valor registrado no sistema com a dedução da depreciação acumulada) na data da ocorrência do evento, quando conhecida, ou na data do conhecimento do fato pela Administração nos demais casos.
§ 2º Para atualização dos valores será aplicada a Taxa Selic – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, utilizando-se o percentual acumulado mensalmente, da ocorrência do fato até o mês do efetivo recolhimento aos cofres públicos.
§ 3º No caso de substituição, o bem será avaliado pela unidade gerenciadora:
a) se o bem entregue for aceito, seguirá para registros.
b) se o bem entregue não for aceito, o responsável será comunicado quanto ao valor para ressarcimento, no prazo de 3 (três) dias úteis.
Art. 30. Finalizadas as providências constantes do art. 29, o Conselho Fiscal emitirá parecer conclusivo e o encaminhará ao Diretor Presidente para conhecimento e encaminhamento do processo à Diretoria de Finanças e Patrimônio.

DO INVENTÁRIO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Art. 31. O inventário de Transferência de Responsabilidade será efetuado sempre que houver alteração na designação do gestor do IPMAT, sendo realizado de forma conjunta entre o responsável anterior e o atual, observado o contido no art. 14.
Art. 32. Com base nas informações recebidas, a Diretoria de Finanças e Patrimônio abrirá Processo Administrativo, anexando relatórios de bens do sistema Patrimônio e encaminhará aos responsáveis envolvidos para as devidas conferências.
§ 1º A conferência dos bens será realizada na forma do art. 14, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do envio do processo pela Comissão Inventariante.
§ 2º Não havendo inconsistências, será realizada a troca do responsável pelos bens no sistema Patrimônio e arquivado o processo.
Art. 33. As inconsistências verificadas deverão ser informadas no processo administrativo.
§ 1º A Diretoria de Finanças e Patrimônio adotará as providências de sua competência e, não sendo possível a regularização das inconsistências, procederá à troca de responsabilidade apenas dos bens em conformidade.
§ 2º O processo será enviado ao responsável anterior para ciência, manifestação e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto aos bens considerados em desconformidade.
§ 3º Permanecendo inconsistências, o processo será encaminhado à comissão responsável pela abertura de Termo Circunstanciado Administrativo, para apuração.
Art. 34 Este Regimento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência, tendo sua vigência por prazo determinado.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2019.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:8E687116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 159/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 159/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 159/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, COM NO MÍNIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS**".

Prazo:O prazo de execução (entrega do veículo) é de 60 (sessenta) dias úteis, contados após o recebimento do empenho, já o de vigência e de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 11.07.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 2500 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:D4731FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

Data limite para entrega dos envelopes: 13/08/2019 até às 08:30 horas, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 13/08/2019 às 09:00 horas.
Data limite para agendamento da visita técnica: 09/08/2019 às 17:00 horas.
Data limite para realização da visita técnica: 12/08/2019 às 17:00 horas.
OBJETO: **Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde Lamenha Grande**.
VALOR MÁXIMO: **R$ 859.802,52 (oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias**.
Local de Abertura: Sala de Reuniões doCentro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
Informações Complementares: O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"**no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2019.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E754AD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 – PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 – PMAT

A Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas do Municipio de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 27 de agosto do ano de 2019, na Rua Maurício Rosemann n° 15 em Almirante Tamandaré , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Tranqueira	Pavimentação em CBUQ	9.240,12 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41 3699-8643.

Almirante Tamandaré/PR, 17 de julho de 2019.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5CE7DB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 03/2019.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – Portaria 530/2019

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 03/2019.
Protocolo n° 0018.0011152/2019
Impugnante: Helpmed Saúde Ltda-ME

Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de consultas médicas nas unidades básicas de saúde, respeitando o teto mensal de atendimento de 2.250 (duas mil, duzentas e cinquenta) horas, sendo as consultas realizadas por médicos especialistas: clínico generalista, clínico pediatra, clínico ginecologista".

A Licitante acima epigrafada apresentou impugnação ao Edital de Credenciamento n° 03/2019, em 12/07/2019, por e-mail, posteriormente protocolizado com processo sob n° 0018.0011152/2019, em 15/07/2019. Destarte, observa-se pela sua tempestividade.

DO QUESTIONAMENTO DA IMPUGNANTE.

A Impugnante se insurge quanto aos termos do edital de licitação, pugnando, em síntese, pela retirada do requisito de qualificação técnica constante no Item 9.1.4 do Edital e Item 5.2.6 do Anexo II, consistindo na exigência de alvará sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento.

Das argumentações formuladas pela Impugnante, transcrevem-se os seguintes trechos:

O Edital de Credenciamento n° 03/2019 deve ser imediatamente alterado, tendo em vista a existência de exigência ilegal de documentos referente à habilitação das licitantes, especificamente quanto à qualificação técnica.
(...)
Destaca-se, desde logo que os serviços contratados, objeto do Edital de Credenciamento n° 03/2019, 'deverão ser prestados nas unidades básicas de saúde de segunda a sexta-feira, 8h por dia', ou seja, todos os serviços prestados serão prestados em instalações do MUNICÍPIO

DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, **não sendo necessária, por parte das licitantes, disponibilização de qualquer local para prestação dos serviços**. Os itens 15.1 do Edital, 6.1 do Termo de Referência (Anexo I) e 8.1 da Cláusula Oitava da Minuta do Temo do Contrato (Anexo XII) eliminam qualquer dúvida a esse respeito:

EDITAL
'15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1 – Os serviços ora contratados deverão ser prestados nas unidades básicas de saúde de segunda a sexta-feira, 8h horas por dia.'

ANEXO I:
'6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
6.1 - Os serviços ora contratados deverão ser prestados nas unidades básicas de saúde de segunda a sexta-feira, 8h horas por dia.'

ANEXO XII:
'DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – CLÁUSULA OITAVA
8.1 - Os serviços ora contratados deverão ser prestados nas unidades básicas de saúde de segunda a sexta-feira, 8h horas por dia.'

Entretanto, está se exigindo 'Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento' como requisitos de qualificação técnica.

(...)

Ora, se os serviços serão prestados no MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, no estabelecimento disponibilizado pela Prefeitura como 'unidades básicas de saúde', a requisição de alvará sanitário consiste em exigência flagrantemente impertinente e ilegal, que restringe desnecessariamente a competitividade do certame.

A contratação em questão é de uma empresa que forneça profissionais, e não que forneça o local para prestação ser serviços médicos. Tanto é assim, que a sede da impugnante, empresa de atuação tradicional na área, é um escritório administrativo, e não um hospital, clínica, ou estabelecimento de saúde propriamente dito, na medida em que jamais precisou ou pretendeu atender pacientes ou prestar serviços médicos em sua sede.

(...)

Como disse, a atividade em questão, consiste na prestação de serviços médicos no MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, não demanda a apresentação de alvará da vigilância sanitária, uma vez que tal exigência só faria sentido se os serviços fossem efetivamente prestados na própria sede da licitante, o que não é o caso.
(...)

Nesta toada, o único alvará de vigilância sanitária necessário para a execução do objeto deste certame é do local da prestação dos serviços, ou seja, das unidades de saúde da MUNICIPALIDAE, onde serão prestados os serviços.

(...)

Ante o exposto, e sempre respeitosamente, requer-se o acolhimento da presente impugnação, com a retirada da exigência contida no item 9.1.4, alínea 'f', do Edital, e no item 5.2.6 do Termo de Referência do Edital (Anexo I), referentes à qualificação técnica, de *'Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento'".*

MÉRITO

Em resumo, a licitante não concorda com a exigência editalícia do Item 9.1.4, "s", do edital que diz: "Alvará sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento", ou seja, a licitante alega que o licitante vencedor oferecerá profissionais e não local para prestação de serviços médicos.

O embasamento para o procedimento licitatório está inserto no art. 3º, da Lei 8.666/1993:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

De tal modo, a licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa e, somado a isso, promover a igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição. Em virtude de tais características, é imposta á Administração a vedação de práticas que venham a ferir tais princípios, conforme o observado no §1º, do art. 3º, do mencionado diploma legal
§1oÉ vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;
II-estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais.
Nesse passo, entende-se que a exigência insculpida no Item 9.1.4 do Edital e Item 5.2.6 do Anexo II, pelo fato de não ser elemento necessário para o desempenho da prestação de serviços almejada no certame, não é pertinente à concorrência. A sua manutenção servirá apenas de obstáculo à livre concorrência, o que é proibido pela legislação pertinente, tal como se verifica no inciso §1º, I, do art. 3º da Lei 8.666/1993 - *É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;*

Em observância ao Princípio Legal da Licitação da Igualdade e da Competitividade, a fim de se preservar a ampla concorrência na licitação, conclui-se por ser medida salutar a retirada da exigência do no Item 9.1.4 do Edital e Item 5.2.6 do Anexo II, porque evitará obstaculizar a participação de potenciais concorrentes do processo licitatório.

DA DECISÃO

Com base na análise acima, esta Comissão entende ser procedente o pedido de impugnação, deferindo-o.

Por consequência, deve ser suprimida a exigência constante no Item 9.1.4 do Edital e Item 5.2.6 do Anexo II, mantendo-se incólume os termos restantes do edital de licitação.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ PENTEADO BUENO
Presidente

MARIA BERNADETE MOSSAMBANI
Membro

MÁRIO ROBERTO KNOPKI
Membro

MOACIR DIDONÉ JÚNIOR
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AA21AA6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas torna público que fará realizar às 09h00 do dia 19 de julho de 2019, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (Centro Adm.) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2019.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A30F093A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO - CREDENCIAMENTO 03/2019 - MEDPRIME

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – Portaria 530/2019
IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO 03/2019.
Protocolo n° 0018.0011267/2019
Impugnante: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA

Senhores licitantes, informamos que o licitante, acima identificado, ofereceu **impugnação de edital, tempestivamente**.

Analisa-se no mérito.

Em resumo, a licitante não concorda com a exigência editalícia do Item 9.1.4, **"d"**, do edital que diz: **"*Inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)*"**, ou seja, a licitante alega que o licitante vencedor disponibilizará profissionais para prestação de serviços em estabelecimentos públicos predefinidos e não estabelecimento próprio.

Sem mais.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ PENTEADO BUENO
Presidente

MARIA BERNADETE MOSSAMBANI
Membro

MÁRIO ROBERTO KNOPKI
Membro

MOACIR DIDONÉ JÚNIOR
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7479E2C8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2017

Número do Processo: 0018.0008749/2019
Objeto: Aquisição parcelada de pneus novos, protetores novos e câmaras de ar novas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Prorrogação da Vigência e Execução: Proceda-se a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de julho de 2019 e findando-se em 06 de julho de 2020.
Do Saldo Contratual: Para fazer a prorrogação do prazo acima exposto, será utilizado o saldo contratual no valor de R$182.269,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).
Data de Assinatura: 04.07.2019

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D5770E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 216/2019

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2019, **LICENÇA** para tratar de interesses particulares de 180 (cento e oitenta dias) dias ao servidor **JAIRO AMARAL**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.329.706-4-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o **nº. 759.064.819-15** e matrícula **nº 5541,** exercendo até a presente data o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), regido pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5404A0D8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2019

SÚMULA: Dispõe sobre gratificação por dedicação exclusiva à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** o exercício da função de AGENTE DE CADASTRAMENTO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - órgão representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no município;*

***CONSIDERANDO** que a servidora possui certificação indispensável para exercício junto ao CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná;*

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER** temporariamente gratificação de dedicação exclusiva **- TIDE** à servidora **MARTA APARECIDA ANDRÉ,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.935.964-5-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 045.594.499-70** e matrícula nº **508497**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º -** O adicional de 30% (trinta por cento) fica concedido sobre seu salário base, a título de gratificação, conforme inciso VIII, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019, correspondente a realização de tarefas especializadas temporárias não correlatas as atribuições inerentes ao cargo da servidora.*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DC6F0986

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 96/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de correção, prevenção e manutenção em veículo de transporte escolar universitário do município, de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, sendo a retirada responsável da CONTRATANTE, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: A vista, após a realização dos serviços e emissão na NFE.

CONTRATADO: VEGRANDE VEÍCULOS - LTDA. CNPJ: 75.526.079/0001-98.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração em Contratação de empresa para prestação de serviço de correção, prevenção e manutenção em veículo de transporte escolar universitário do município, de Altamira do Paraná, em face ao fato que é realizado de segunda a sexta-feira o transporte dos alunos nas instituições de ensino superior no município de Campo Mourão. Neste sentido o veículo que é utilizado para o referido transporte necessita de manutenção periódica especializada para seu melhor funcionamento e assim presando pelo conforto e segurança de seus usuários. Saliento também, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço e pela qualidade dos serviços a serem adquiridos. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Divisão de Compras. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 15 de Julho de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:43D6E176

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 96/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviço de correção, prevenção e manutenção em veículo de transporte escolar universitário do município, de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **VEGRANDE VEÍCULOS - LTDA. CNPJ: 75.526.079/0001-98.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de Julho de 2019

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F9AFBAB0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 96/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **VEGRANDE VEÍCULOS - LTDA. CNPJ: 75.526.079/0001-98**, com sede na rodovia BR 277, Km 858, Cascavel – PR, representado pelo Sr. Ricardo Schöll, portador do RG 4.210.937-1 SSP/PR e CPF 627.707.649-34, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 77/2019 e Dispensa nº 44/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a

cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de correção, prevenção e manutenção em veículo de transporte escolar universitário do município, de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 17 de Julho de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5FB214F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 080 DE 17 DE JULHO DE 2019

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, **ANDRÉ HENRIQUE DASSIE** da função de ***DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO*** do FUNPESPA, a partir do dia 31 de julho de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C4A099E4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 081 DE 17 DE JULHO DE 2019

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, **ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO** da função de ***DIRETORA DE PREVIDÊNCIA*** do FUNPESPA, a partir do dia 31 de julho de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D486B837

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 002/2019

Ratifico a dispensa nº. 002/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **ACEAD - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **76.293.018/0001-90**, no valor de R$ 306,00 (trezentos e seis reais), **Contratação** de certificado digital para atender ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - Funpespa, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de julho de 2019.

AURENILSON CIPRIANO
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D228C0C7

GABINETE DA PREFEITA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, informa que a Audiência Pública, que estava prevista para o dia 23 de julho de 2019, esta CANCELADA, e será reagendada para uma nova data, conforme orientação Jurídica, até que a Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor do Município de Andirá – PR, nomeado pela Portaria nº. 11.750, de 23 de agosto de 2018, emitir parecer referente às preposições de Leis a serem tratadas.

Andirá, 17 de julho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BBF07734

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA COM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/07/2019 à 31/07/2019.
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 01/08/2019.
ABERTURA: Às 14h:00m (quatorze) horas do dia 01/08/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua

Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 17 de julho de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F8BD56E5

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA

DOS FATOS:

A requerente reside com sua mãe, a Senhora Pedra de Assis Duarte, contando com 73 (setenta e três) anos de idade, cadeirante, com necessidades de cuidados especiais e básicos, como alimentação, higiene e administração de medicamentos específicos que visam controlar e melhorar sua condição física e emocional. Assim, argumenta que, para manter a qualidade e dignidade à sua vida, precisa auxiliar sua mãe no cumprimento de tais atividades diárias.
Para tanto, a mesma requereu a redução da carga horária de trabalho, para a saber: no período matutino: 2ª 4ª e 5ª feiras e, no período vespertino às 3ª e 6ª feiras, tudo em conformidade com a Lei n.° 10.741 de 01/10/2003 – Art. 3° e 4° (Estatuto do Idoso), Lei 13.146 de 06/07/2015 – Art. 8° (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Municipal n.° 1.170 de 26/10/93 – Art. 54 (Estatuto do Servidor Municipal de Andirá-PR) e, Emenda a Lei Orgânica Municipal n.° 016 de 12/11/2015 – Art. 82-B.
Por fim, juntou Laudos e documentação comprobatória.
Esta é a síntese do necessário

DO DIREITO:

Assiste razão a servidora quando requer a redução de sua carga horária para atender as necessidades básicas de sua mãe, vejamos:

A Lei n.° 10.741 de 01/10/2003, que trata do Estatuto do Idoso estabelece que:
Art. 3o É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
(...)

Art. 4o Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.
(...)

Corroborando com a Lei Federal que trata do Estatuto do idoso, temos a Lei n.° 13.146 de 06/07/2015,

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Em que pese o direito da requerente de ter a sua jornada de trabalho reduzida, a Lei Municipal n.° 1.170 de 26/10/1993, em seu Art. 54 reza que:

Art. 54 - A jornada de trabalho pode ser reduzida até a metade com proporcional redução da remuneração, sempre que esta for necessário, em caso de servidor estudante e de outras situações especiais.

Por fim, a Emenda à Lei Orgânica Municipal n.° 016, de 12/11/2015, Art. 82-B estabelece que:

Art. 82-B. Sem prejuízo dos vencimentos, fica assegurado ao servidor público municipal da Administração Direta, das Autarquias, e do Fundo de Previdência, que tenha cônjuge, companheiro ou companheira, filho ou dependente, com deficiência, redução de jornada de até 02 (duas) a 04 (quatro) horas diárias, desde que observados os seguintes requisitos:
(...)

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento e documentos comprobatórios, em especial as legislações vigentes, é a presente para deferir o petitório retro, reduzindo-se a carga horária de trabalho da servidora Deisi de Assis Duarte, no período matutino: 2ª 4ª e 5ª feiras, sendo que cumprirá no período vespertino, das 13:00 horas às 17:00 horas, totalizando 04 (quatro) horas/dia, e a 3ª e 6ª feiras, cumprimento de 03 (três) horas no período matutino, das 9:00 horas às 12:00 horas e 01 (uma) hora no período vespertino, das 16:00 horas às 17:00 horas, totalizando 04 (quatro) horas/dia, sem prejuízo dos vencimentos, conforme dispõe Emenda a Lei Orgânica Municipal n.° 016, de 12/11/2015. Por ser medida de Justiça!

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a Servidora Deisi de Assis Duarte.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 76° da Emancipação Política.

Andirá, 17 de julho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EFCFD527

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.563 DE 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.200 de 16 de julho de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
3.3.90.39.00.00.3004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*25.000,00*

***Art. 2°** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, é resultante do superávit financeiro do*

exercício de 2018, da fonte: 3004 – Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de julho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6EFE882F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.564 DE 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.831,33 (Cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), autorizado pela Lei nº. 3.201 de 16 de julho de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.40.00.00.1303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*831,33*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.103. Manter o Departamento de Cultura	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.420,58*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.410,75*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de julho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:07EFE169

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.565 DE 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.260,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais), autorizado pela Lei nº. 3.202 de 16 de julho de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.3495 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*24.260,00*

***Art. 2°** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, é resultante do superávit financeiro do exercício de 2018, da fonte: 3495 – Atenção Básica, no valor de R$ 8.282,88 (Oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*15.977,12*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de julho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:46BA0834

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.566 DE 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.31.00.00.1000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	*10.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de julho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D146C4DE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2019 - DISPENSA Nº 052/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (SEST SENAT) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES ESCOLAR/AMBULÂNCIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 17.07.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
MARCOS ANTONIO VICHINHESKI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5DF98651

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2019 - DISPENSA Nº 053/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ENOXAPARINA 60 MG (VERSA) PARA GESTANTE EM ESTADO DE RISCO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 18.07.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PEDRO ANTONIO LAPINSCKI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B6A556D6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RÁDIO PANEMA LTDA - ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (PR), ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 11.675,00 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 17.07.2019

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
JOSÉ OSWALDO VELTRINI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0055FF2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.898 DE 17 DE JULHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*
***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*CLAUDIA CRISTINA LEONARDO*		
Gestor:	*LAUDICEA MELLO PEREIRA*		
Contrato nº	*119/2019*	***Vigência:***	*17.07.2019 a 16.07.2020*
Modalidade:	*DISPENSA DE LICITAÇÃO*		
Nº licitação	*052/2019*		
Contratado:	*SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (SEST SENAT) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES ESCOLAR/AMBULÂNCIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*		
Valor:	*R$ 440,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:24479D41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.899 DE 17 DE JULHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*CLAUDIA CRISTINA LEONARDO*		
Gestor:	*LAUDICEA MELLO PEREIRA*		
Contrato nº	*119/2019*	***Vigência:***	*17.07.2019 a 16.07.2020*
Modalidade:	*DISPENSA DE LICITAÇÃO*		
Nº licitação	*052/2019*		
Contratado:	*SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (SEST SENAT) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES ESCOLAR/AMBULÂNCIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*		
Valor:	*R$ 440,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FDA89E66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.900 DE 17 DE JULHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO*		
Gestor:	*JURACI BERNARDINO ALVES*		
Contrato nº	*121/2019*	***Vigência:***	*17.07.2019 a 16.07.2020*
Modalidade:	*INEXIGIBILIDADE*		
Nº licitação	*017/2019*		
Contratado:	*RÁDIO PANEMA LTDA. - ME*		
Objeto:	*CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (PR), ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*		
Valor:	*R$ 11.675,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8CF46FEF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2019.
HOMOLOGADO DIA: 17/07/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

RESULTADO:

STEFRAN COMERCIO DE MÓVEIS ltda ME – CNPJ/CPF: 07.811.283/0001-09 – Valor total homologado: R$ 2.187,50
M. R. MORGAN COMERCIAL e serviços ltda – me cnpj/cpf: 14.616.909/0001-83 – Valor total homologado: R$ 19.987,80
ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP – CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99 – Valor total homologado: R$ 34.487,60
D. DE ABREU – INFORMÁTICA – ME – CNPJ/CPF: 23.736.438/0001-38 – Valor total homologado: R$ 26.154,32
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30 – Valor total homologado: R$ 65.992,10
KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO – CNPJ/CPF: 22.857.473/0001-42 – Valor total homologado: R$ 26.010,00
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ/CPF: 29.634.736/0001-01 – Valor total homologado: R$ 14.395,00
AJV AR CONDICIONADOS – EIRELI – CNPJ/CPF: 32.295.945/0001-74 – Valor total homologado: R$ 8.389,00.

ANDIRÁ, 17/07/2019.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Pregoeira Substituta

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:97638A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:
3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº PMA 064/2017 – ID Nº 1888.
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
Data de homologação do Aditivo em 10/07/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **José Paulo Vieira Azim,** brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5.

CONTRATADO: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, com registro no CNPJ sob n.º 26.783.298/0001-47, localizado na Rua Cel. José Carvalho de Oliveira, 421, Uberaba, CEP: 81570-160 - Cidade de Curitiba/PR, neste ato devidamente representado pelo **Sr. Michel Mussi**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 838.863.209-44, portador da cédula de identidade RG n. 5.985.711-8 SESP-PR.

LEIA-SE:

3º ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº PMA 064/2017 – ID Nº 1888.
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
Data de homologação do Aditivo em 10/07/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **José Paulo Vieira Azim,** brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5.

CONTRATADO: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, com registro no CNPJ sob n.º 26.783.298/0001-47, localizado na Rua Cel. José Carvalho de Oliveira, 421, Uberaba, CEP: 81570-160 - Cidade de Curitiba/PR, neste ato devidamente representado pelo **Sr. Michel Mussi**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 838.863.209-44, portador da cédula de identidade RG n. 5.985.711-8 SESP-PR.

DATA: 17/07/2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:A1744600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 17/07/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, CNPJ: 05.609.481/0001-50, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 20, 23 e 30, totalizando o valor de R$ 28.878,30 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos);

2) DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 04, 05, 06, 10, 14, 17, 21, 22, 24, 25, 29, 31 e 32, totalizando o valor de R$ 36.800,50 (Trinta e seis mil, oitocentos reais e cinquenta centavos);

3) C. DOMICIANO EIRELI ME, CNPJ: 17.927.745/0001-01, sagrou-se vencedora dos itens nºs 07, 08, 09, 11, 12, 13 e 15, totalizando o valor de R$ 14.727,90 (Quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos);

4) G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ: 30.117.728/0001-69, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 16, 18, 19, 26, 27 e 28, totalizando o valor de R$ 91.465,50 (Noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Astorga, 17 de julho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F2E31470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Astorga, através da Comissão Especial, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Astorga, convoca todos os candidatos habilitados ao processo de escolha do Conselho tutelar para participar de uma reunião dia 19 de Julho de 2019 (sexta - feira) as 14 horas, na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizada na Rua 09 de Julho N° 375, centro.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga 16 de Julho de 2019
.

ADRIANA MASSARO CARRARO
Representante Governamental

MÁRCIA APARECIDA NUNES
Representante Não Governamental

MÉRCIA NUNES MONTEIRO
Representante Governamental

MARIA INÊS ZANIN
Representante Não Governamental

MARIA MIDURI NODAK WANISHI
Representante Governamental

SONIA APARECIDA DOS SANTOS
Representante Não Governamental

JANAINA AGUILERA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5637F96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Republicada por erro

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Parcial do Recurso Estadual repassado de Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.522/2002-E, de 22 de abril de 2002 e considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do Recurso repassado do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI referente ao Incentivo Financeiro para o Idoso – FIPAR/PR.

Parágrafo Único – Do valor total recebido de R$60.000,00 (sessenta mil reais), foi executado no período desta primeira prestação de contas, do pagamento até 31 de dezembro de 2018, o valor de R$ 24.839,50 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos).

Art. 2° - Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 50% ainda existente.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de Julho de 2019

NAJARA GODINHO DO SANTOS
Presidente do C.M.D.I

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:754F448B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR, e de outro lado a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua presidente, Sr.a MARIA DE LOURDES SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.442-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 387.941.879-91, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2018, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 004/2018-PARCERIA, firmado em 10/08/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 008/2018 com término em data de 10/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 17 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES SOUZA
Casa da Acolhida Divina Providência

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:50267EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 591/2019

REPUBLICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Julho de 2019, aos Professores e Educador Infantil do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

Nome do Professor	Nível Anterior	Nível ao qual foi elevado
Maria Regina Castioni	MC-3	MC-4
Thaís Cristina de Moraes Sacchi – 2º Padrão	MC-1	MC-2

Nome do Educador Infantil	Nível Anterior	Nível ao qual foi elevado
Ana Breatriz Fiel Gallo	D-1	D-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2019(dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A3503BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – SEGUNDO TRIMESTRE DE 2019 PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E FMDCA

O Prefeito do Município de Astorga e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inc. XXIII, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a comunidade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao SEGUNDO TRIMESTRE DE 2019, do Plano Municipal de Assistência Social - FMAS e FMDCA**, a ser realizada às **14 horas**, do **dia 22 (vinte e dois) de Julho de 2019 (dois mil e dezenove), no Auditório do Paço Municipal de Astorga.**
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 17 de Julho de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MARIA EDNA GUIZILINI ZIROLDO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5F4E607E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 036/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- MEC – Salário Educação	R$ 68.739,09	15/07/2019
- FUNDEB 60%	R$ 64.669,22	16/07/2019

Astorga, 17 de Julho de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B15218B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 741.240,68 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 2.953/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicioal Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 741.240,68 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
297 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
303 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.100,00

06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
331 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.900,00
335 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
341 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00
344 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
348 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
352 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.200,00
353 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.920,00
359 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
369 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.100,00
1411 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
1435 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.100,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
380 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
381 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
401 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.700,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
428 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
449 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
450 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00

06.003 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
526 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30.000,00
528 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
545 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.000,00
552 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.500,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

574 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
577 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 650,00
581 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
595 - 3.1.90.05.00.00 01303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 200,00
615 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 119.000,00
621 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
636 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.400,00
642 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.900,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
710 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00

06.004.10.301.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
740 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 32.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
751 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.300,00
752 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 59.000,00
765 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
772 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
778 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
1437 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 53.000,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1469 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
881 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 69.910,00
883 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.400,00
885 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
886 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.400,00
889 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 32.600,00
892 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.300,00

06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1482 - 3.3.90.30.00.00 31947 MATERIAL DE CONSUMO 16,95
1483 - 3.3.90.39.00.00 31947 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 83,05

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
940 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 300,00
1406 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
952 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
1470 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1389 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 615,44

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1486 - 4.4.90.52.00.00 31952 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40,11
1485 - 4.4.90.52.00.00 33952 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5,13

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1029 - 3.3.90.39.00.00 31819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1404 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1284 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 741.240,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
288 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
316 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
318 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
324 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.870,00

06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
333 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.100,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
358 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 27.900,00
363 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 40.000,00
364 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 20.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
379 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.860,00
389 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.100,00

06.002.12.365.0011.1.003. OBRAS E EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
411 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
421 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.800,00
440 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 11.600,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
484 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 4.000,00

06.003 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
526 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.000,00
535 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.500,00
06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
538 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
555 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
613 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
614 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 650,00
616 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
622 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.300,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
650 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
654 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 6.000,00
658 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMÍLIA - NASF
687 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.200,00

06.004.10.301.0012.2.048. ATIVIDADES DO PMAQ PROGR DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
721 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
725 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.004.10.301.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
739 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUÍTA 2.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
767 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 11.900,00
768 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 52.000,00
770 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00
775 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
800 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.400,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
810 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 59.000,00
812 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 70.000,00

06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.28.846.0000.0.009. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMDCA
934 - 3.3.30.93.00.00 31947 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
938 - 3.3.30.93.00.00 31952 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40,11

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1477 - 4.4.90.52.00.00 33952 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5,13

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
972 - 3.3.90.30.00.00 31819 MATERIAL DE CONSUMO 50,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
995 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 14.700,00
1000 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
1388 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -ASSISTÊNCIA
1426 - 3.3.90.39.00.00 33942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 615,44

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1073 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.750,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1105 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1296 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Redução: 741.240,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 03 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C32108FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 128.829,85 (CENTO E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1° e 2º do Art. 7º, da Lei n. 2.953/2018 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 128.829,85 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.5.001. OBRAS E EQUIPAMENTOS / ECA - FMDCA
1444 - 4.4.90.52.00.00 33950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.075,00

06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1488 - 3.3.90.30.00.00 33950 MATERIAL DE CONSUMO 50,00

06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1433 - 3.3.90.39.00.00 33947 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 332,45
1439 - 4.4.90.52.00.00 33949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.700,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1380 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 36.200,00
1470 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.950,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1389 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 6.225,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1427 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 21.600,00
1388 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.230,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1451 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.060,00
1453 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.200,00
1455 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
1456 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
1425 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 22.152,00
1392 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 2.005,00
1452 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1454 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1390 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 4.988,00

06.008 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1387 - 3.3.90.39.00.00 33953 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.106,00
1438 - 4.4.90.52.00.00 33953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 870,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.28.846.0000.0.012. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - OBRAS
1487 - 3.3.20.93.00.00 33813 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.986,40

Total Suplementação: 128.829,85

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

33813 C.E.F. 647122-7 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA ERMELINDO LOPES BARROSO
33950 B. BRASIL CTA 32.685-2 - FIA/PR PROGRAMA SCFV - SERVIÇO CONV. FORT. DE VÍNCULOS
33947 CTA 31797-7 BB - DELIBERAÇÃO 082/2015 FIA/CEDCA/PR - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
33949 B. BRASIL CTA 32.626-7 - FIA/PR PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - CASA LAR
33934 SUAS -CTA 26098-3 PAIF E CTA26100-9 PROJOVEM-
33942 B.BRASIL CTA 32.386-1 -32.384-5 ALTA COMPL - BLOCO PSEAC/FNAS - CASA LAR/C.ACOLHIDA
33819 FEDERAL - CTA BB 32850-2 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33941 B.BRASIL CTA 32.385-3 - MÉDIA COMPLEX. - BLOCO PSEMC/FNAS - APAE CREAS
33940 B.BRASIL CTA 31505-2 E 31506-0 - BLOCO GSUAS/GBF - PROG. BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO DO SUAS/FNAS
33953 B. BRASIL CTA 32697-6 - CEDI/PR - CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO - VIABILIZAÇÃO DE PROJ, PROG E SERV.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 03 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3E63EF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 252/2019

PORTARIA N°. 252/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5500/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **MAYARA DA SILVA,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4386-1, portador da Cédula de Identidade 110777817, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B67765E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 251/2019

PORTARIA N°. 251/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5477/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **VILMAR FERREIRA DE CHAGAS,** Motorista, Matrícula 4389-1, portador da Cédula de Identidade 77325450, residente em Araucária, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8BDA5BFB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 250/2019

PORTARIA N°. 250/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5349/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **ALEISSANDRO KROMP,** Motorista, Matrícula 4357-1, portador da Cédula de Identidade 106051879, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:213099D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 249/2019

PORTARIA N°. 249/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5604/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JESSICA CRISTIANE MACHADO,** Auxiliar Operacional, Matrícula 4404-1, portador da Cédula de Identidade 101574008, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:783369F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 248/2019

PORTARIA N°. 248/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5642/2019.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **MAYARA KROETZ PEREIRA,** Assistente Administrativo, Matrícula 4398-1, portador da Cédula de Identidade 97800995, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C70923CD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 247/2019

PORTARIA N°. 247/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5475/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **SILVANA MARIA FRANÇA,** Professora, Matrícula 4388-1, portador da Cédula de Identidade 41884223, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E2FAE172

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 246/2019

PORTARIA N°. 246/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5476/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JULIANA MARIA RUFINO BOT,** Educadora, Matrícula 4384-1, portador da Cédula de Identidade 66754160, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:516696C2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 245/2019

PORTARIA N°. 245/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5644/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **DEBORA CHIMILOSKI PEREIRA,** Educadora, Matrícula 4387-1, portador da Cédula de Identidade 89226333, residente em Palmeira, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:50C919CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 244/2019

PORTARIA N°. 244/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5643/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Saúde, Matrícula 4405-1, portador da Cédula de Identidade 96375344, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9B97555F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 243/2019

PORTARIA N°. 243/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5601/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ROSANA DE FATIMA ANDRESSA LEAL,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4400-1, portador da Cédula de Identidade 58945056, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:81F57FA8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 253/2019

PORTARIA Nº: 253/2019
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 5606/2019;
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **LUCAS ANTONIO BIANCO ROTH**, portador do RG nº 130390250, registrado na matrícula n° 46868, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 11.07.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:270DC065

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2019

PORTARIA Nº. 241/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 5800/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **DENISE MARTINS GARRETT**, portadora do RG nº 00104881173, registrada na matrícula n° 41291, do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 13.07.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:455BDE62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2019

PORTARIA Nº. 242/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 5746/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARLY SIMOES DE SOUZA**, portadora do RG nº 0154493948, registrada na matrícula n° 46890 do cargo de Profissional da Educação – Educadora PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 16.07.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:564CF200

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2019

PORTARIA Nº 254/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n° 2754/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 29/07/2017 a 11/09/2019 para o servidor **ANDRE LUIZ CZARNECKI,** registrado na matrícula n° 2962-1, ocupante do cargo de cirurgião dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6D705EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

16 de julho de 2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019 DE 01/07/2019.

Aos *quinze dias do mês de julho de 2019*, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª. VERONICA FABIULA ALEIXO, portadora de cédula de identidade RG nº 10.478.068-7 SESP/PR, nomeada nos termos da Portaria nº. 119 de 15/07/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 16/07/2019 – pág. 24e25 – Edição 1799, em virtude de aprovação (*24 colocada – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2015 de 06/10/2015, Homologado conforme Edital nº. 11/2016 de 12/02/2016, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, convocada através do Edital nº 013/2019 de 01/07/2019.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.

Barra do Jacaré-PR, em 16 de julho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Cargo Escriturário – Resp Deptº RH

VERONICA FABIULA ALEIXO
Servidora

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:503DC963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
Onde lê se no edital em seu item 2.4:
Modelo n° 05 em anexo
Leia-se:
Anexo VIII

Bela Vista da Caroba 17 de julho de 2019.

CRISTIAN L. L. MAFFI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:82814803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 051/2019 - TIPO PRESENCIAL

Onde lê se:
3. DATA DE ABERTURA: dia 02/07/2019, às 08:30 horas.
Leia-se:
3. DATA DE ABERTURA: dia 02/08/2019, às 08:30 horas.

Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 17 de julho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A4511003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 116/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: JULIANO LOCKS & CIA. LTDA
Valor.....: R$ 6.036,00
Vigência...: Início: 17/07/2019 Término: 15/07/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR43/2019
Recursos...: Dotação: 104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/07/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D7F5ECFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 075/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à NILTON GONÇALVES DOS SANTOS, RG 4.860.269-0 SSP/PR, CPF 663.837.149-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível "16", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "17", a partir da data de 03/07/2019 pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5BA683C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 079/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à PEDRO ELI ROSA DA SILVA, RG 4.912.516-0 SSP/PR, CPF 681.503.699-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "14", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "15", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F1698C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 076/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à GUIDO BREITENBACH, RG 102.644.276-2 SSP/PR, CPF 473.488.870-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "19", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "20", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CFCFCFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 077/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ODÓSIO DE ALMEIDA, RG 3.413.572-0 SSP/PR, CPF 865.913.559-87, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "16", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "17", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DD0D01C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 078/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à JAIRO DE SOUZA, RG 6.107.272-1 SSP/PR, CPF 858.307.129-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível "24", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "25", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0B305660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 117/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GSC SUPERMERCADO LTDA
Valor.....: R$ 93.234,78
Vigência...: Início: 17/07/2019 Término: 15/07/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR44/2019
Recursos...: Dotação: 313 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
314 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
380 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
287 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
399 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
278 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/07/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C0356165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 118/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: VALMOR TRENTIN & CIA LTDA
Valor.....: R$ 28.095,00
Vigência...: Início: 17/07/2019 Término: 15/07/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR45/2019
Recursos...: Dotação: 236 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
241 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
233 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
424 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
234 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
251 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
432 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 1.11 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
433 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
356 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BETONEIRAS, GERADOR DE ENERGIA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA E DEMAIS EQUIPAMENTO DESTINADOS AOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/07/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B4930CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 080/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à ELIANDRA MORETTO FERRARI, Matrícula Funcional Nº 1421, RG 6.660.378-4 SSP/PR, CPF 021.994.279-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "H", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "I", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 03/07/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:25EBC8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 082/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à ILANI SEVERO, Matrícula Funcional Nº 6711, RG 4.648.931-4 SSP/PR, CPF 971.615.869-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "I", Estágio "C", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "D", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 01/07/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1E0BFAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 083/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à ELVA TORRES FELIPE, Matrícula Funcional Nº 6721, RG 4.756.392-5 SSP/PR, CPF 986.430.536-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "C", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "D", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 01/07/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2019.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:89FE126C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 084/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à CLARICE BARBOSA WEBER, Matrícula Funcional Nº 6731, RG 7.149.494-2 SSP/PR, CPF 046.850.779-54, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "C", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "D", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 01/07/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2019.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0A65A458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 085/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE, Matrícula Funcional Nº 6751, RG 6.491.820-6 SSP/PR, CPF 022.267.579-96, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "C", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "D", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 01/07/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:FD86EB84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 14 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17

de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 052/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 3.052,80 (três mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 05/08/2019, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 17 de julho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2D8C9908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 00656468000139
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 19/2019
Número Licitação: 11/2019
Número Contrato/Aditivo: 102/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Data Homologação: 12/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 25.699,20

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:AF66FAFA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: DIMASTER COMERCIO PROD. HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 02520829000140
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 19/2019
Número Licitação: 11/2019
Número Contrato/Aditivo: 103/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Data Homologação: 12/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 212.274,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1112869C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CPF / CNPJ: 02816696000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 19/2019
Número Licitação: 11/2019
Número Contrato/Aditivo: 104/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Data Homologação: 12/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 90.531,29

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DA587057

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 19/2019
Número Licitação: 11/2019
Número Contrato/Aditivo: 105/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Data Homologação: 12/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 172.243,48

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:118A1958

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: A. G. KIENEN & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 82225947000165
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 19/2019
Número Licitação: 11/2019
Número Contrato/Aditivo: 106/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Data Homologação: 12/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 54.063,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D0CF206C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 05782733000149

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 19/2019
Número Licitação: 11/2019
Número Contrato/Aditivo: 107/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Data Homologação: 12/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 18.504,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:52CDB286

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 03652030000170
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 19/2019
Número Licitação: 11/2019
Número Contrato/Aditivo: 108/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Data Homologação: 12/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 61.470,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:031AC867

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: LICIMED DISTR. DE MEDIC. CORR. PROD. MEDICOS E HOS
CPF / CNPJ: 04071245000160
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 19/2019
Número Licitação: 11/2019
Número Contrato/Aditivo: 109/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Data Homologação: 12/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 375,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7709BC7D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: MEDICAMENTO DE AZ EIRELI EPP
CPF / CNPJ: 09676256000198
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 19/2019
Número Licitação: 11/2019
Número Contrato/Aditivo: 110/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Data Homologação: 12/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 73.718,71

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B3858747

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CPF / CNPJ: 67729178000491
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 19/2019
Número Licitação: 11/2019
Número Contrato/Aditivo: 111/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Data Homologação: 12/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 120.201,92

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:561C3AB1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CPF / CNPJ: 27860256000125
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 19/2019
Número Licitação: 11/2019
Número Contrato/Aditivo: 112/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Data Homologação: 12/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 109.131,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:540D3C52

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CPF / CNPJ: 22688060000181
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 19/2019
Número Licitação: 11/2019
Número Contrato/Aditivo: 113/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Data Homologação: 12/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 3.688,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EAB04AAB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 28093678000185
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 19/2019
Número Licitação: 11/2019
Número Contrato/Aditivo: 114/2019
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Data Homologação: 12/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 48.303,83

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:46B3F234

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 20/2019
Número Licitação: 12/2019
Número Contrato/Aditivo: 115/2019
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município conforme meta da LDO 6,24,,29
Data Homologação: 11/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 22.904,68

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:316FEED3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (MATRI
CPF / CNPJ: 01328535000159
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 20/2019
Número Licitação: 12/2019
Número Contrato/Aditivo: 116/2019
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município conforme meta da LDO 6,24,,29
Data Homologação: 11/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 54.010,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:97AB258D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - E
CPF / CNPJ: 00339246000192
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 20/2019
Número Licitação: 12/2019
Número Contrato/Aditivo: 117/2019
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município conforme meta da LDO 6,24,,29
Data Homologação: 11/07/2019
Data Assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 36.042,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8D3CB1E3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. N.º 027/2019 PREGÃO ELETR. N.º 017/2019 - REGISTRO DE PREÇO DE FILMES E CORRELATOS

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **30/07/2019** às **08:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Referente a Registro de Preços para Aquisição de Filmes de Raios X e Correlatos para utilização no Hospital São Vicente de Paula em atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 24, conforme quantidades e especificações constantes do anexo que integra o presente edital. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1428EEC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o Servidor Fabio Tulio Lima Cró, RG n.° M-3.733.033, como o Gestor Municipal para execução do convênio firmado com a SEAB Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento para aquisição de Óleo Diesel, protocolo 15.812.646-0.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F2625695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 24/06/2019 Luciano Rodrigues da Silva, RG 9.752.725-3, do Cargo Comissionado de Relações Humanas, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0B811DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 097/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(36) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-1494 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
(45) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	**130.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(63) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.047-1494 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00
(42) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
(78) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.048-1494 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	34.000,00
Total Anulação:	**130.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de Julho de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CCEF5000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2019

PORTARIA Nº 221/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Isaias Leite Gomes**, portador da CI/RG n.º 6.277.410-0 e inscrito no CPF n.906.689.609-49 nomeado através Decreto 033/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 21/01/2018 à 24/01/2019 que serão gozados a partir de 11/07/19 a 20/07/2019. Conforme lei 832/2015 art 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de julho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D0C830E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 76/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 76/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: A. P. DA SILVA FILHO - CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E COBRANÇA, pessoa jurídica de direito privado, sita VENEZUELA, 7 LETRA A - CEP: 65914744 - BAIRRO: JARDIM AMERICA– Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ n.º 26.932.886/0001-03

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, SOBRE TARIFAS E OPERAÇÕES BANCÁRIAS SOBRE O BANCO BRADESCO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
750	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/07/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:BF12513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o	SALDO NÃO REALIZADO (c) =

		Bimestre (b)	(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.699.998,03	809.781,21	7.890.216,82
Investimentos	8.694.998,03	809.781,21	7.885.216,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.699.998,03	809.781,21	7.890.216,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II –	4.399.998,03	809.781,21	3.590.216,82

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:31BB779D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida		24.216.542,84
Receita Corrente Liquida Ajustada		24.216.542,84
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	11.795.905,81	48,71
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.076.933,13	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.423.086,48	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.769.239,82	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-2.794.190,95	-11,54
Limite definido por resolução do senado federal	29.059.851,41	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.571.476,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.874.646,85	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.695.158,00	7,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8A2B0BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**24.044.819,41**	**24.216.542,84**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.289.860,27**	**5.327.639,42**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.760.874,24**	**4.794.875,48**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F156EBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	24.216.542,84	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.874.646,85	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.487.182,17	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.695.158,00	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:408C204A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 186 DE 2019

DECRETO Nº 186/19
Data 16/07/19

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pelo Decreto nº 185/19 de 15/07/19, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pelo Decreto nº 185/19 de 15/07/19, que atribuiu os seguintes valores para exploração de serviços do Festival Regional da Música Sertaneja e Popular/2019 (FERMUSP), assim especificado:
Praça de alimentação.....R$ 4.500,00
Venda de bebidas.....R$ 6.500,00
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 16 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:147D96A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147 DE 2019

PORTARIA Nº 147/19
Data 16/07/19

Súmula: Nomeia comissão especial para atribuição de valor a ser pago pela locação de imóvel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O ESTUDO SOCIAL.
RESOLVE.
Art. 1º- Ficam nomeados os senhores**, Rosmir Marcos Dellabrida**, portador do CI/RG nº 6.087.484-0 SSP PR e CPF nº 003.945.979-90, **Alex Sandro Piovesan**, portador do CPF nº 032.488.819-84 e **Ivoneis Terezinha Bonatto**, portadora do CPF nº 524.933.189-00, para sob a presidência do primeiro, procederem atribuição de valor a ser pago pela locação do seguinte imóvel.
Casa em alvenaria com área de 127,30 m² (cento e vinte e sete vírgula trinta metros quadrados), existente sobre o lote nº 14 da quadra 25, situado na cidade de Boa Vista da Aparecida a ser pago ao senhor João Bosco Martins, portador do CPF nº 213.575.446-34 e CI/RG nº 8.705.171-4.
Parágrafo único- Fica concedido o prazo de 01 (um) dia para a realização dos serviços.
Art. 2º- Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 16 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:59E70EDF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 188 DE 2019

DECRETO Nº 188/2019
Data: 17/07/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão especial, para apurar e tomar as medidas cabíveis, relacionadas a existência de um loteamento clandestino denominado Santo Expedito sobre o lote rural nº 279-C, Remanescente, matrícula nº 772, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os senhores: **Rosmir Marcos Dallabrida,** portador do CI/RG nº 6.087.484-0 SSP PR, e CPF nº 003.945.979-90, **Rafaela Ganzala** Portadora do CI/RG 9.871.085-0 e CPF nº 065.217.219-60 e **Mário Henrichs**, portador do CI/RG nº 5.399.084-3 SSP/PR e CPF nº 722.833.439-68, para sob a presidência do primeiro construírem comissão especial com fim específico de apurar e tomar as medidas cabíveis, relacionadas a existência de um loteamento clandestino denominado Santo Expedito sobre o lote rural nº 279-C, Remanescente, matrícula nº 772.
Art. 2º. Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos Trabalhos.
Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 17 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FBBA5921

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 189 DE 2019

DECRETO nº 189/2019
Data: 17/07/2019

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Cozinheira, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Zeladora, através de Serviço Público abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Andrea Paísca	117885	Zeladora	11/02/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9F3B6F5C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 090/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 090/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus novos, para micro-ônibus, caminhões e maquinários da frota municipal.

QUANTIDADE ORIGINAL DO ITEM 3: 18 unidades.

QUANTIDADE ADITADA DO ITEM 3: 22 unidades, passando o valor total do item para R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Boa Vista da Aparecida, 17 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:FC86A521

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de licitação: **Maior Oferta por Lote.** Objeto: **concessão de direito real de uso remunerado de espaços públicos para exploração de atividade comercial na praça de alimentação e venda de bebidas, durante realização do festival FERMUSP – Festival Regional da Musica Sertaneja e Popular - Edição 2019, com datas previstas para realização entre os dias 29/08/2019 à 31/08/2019.**

Prazo da Concessão: A concessão terá prazo de 03 (três) dias, podendo ser adiado ou prorrogado, dependendo da necessidade e do interesse Público.

Abertura: **Dia 19 de agosto de 2019, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, bem como, obedecendo os respectivos horários de protocolo.

Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – Fone (45) 3287-8300, com a Comissão de Licitação, ou pelo site: http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Boa Vista da Aparecida, 17 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:0D7C1C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 48-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para estruturação da Vigilância em Saúde da Unidade Básica de Saúde do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 01/08/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 01/08/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 17 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E25A42CA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 49-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura industriais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 01/08/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 01/08/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 17 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7056EC3F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 50-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 02/08/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 02/08/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 17 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CB483B8C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4136/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS, CPF nº 056.511.259-73, servidora pública municipal, lotada no cargo de NUTRICIONISTA, 5 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019, para serem gozadas de 18/07/2019 à 22/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0DBF24CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 00 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-95/2019.
DATA: 16 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR

Art.1º- Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, senhora Cleuza Cezario Raboni, inscrita no CPF/MF-003.971.419-55 no cargo Comissionado Chefe do Serviço de Assistência Social CC- 5.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de julho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:16DBA274

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

** Elotech **
12/07/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 89/2019 de 04/07/2019

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

23.800,00 (twenty-three thousand eight hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.003.00.000.0000.0.000. SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL
03.003.04.122.0015.2.077. MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO
24 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.012.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.012.04.123.0029.2.133. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 516 - 3.3.90.39.00.00 1101 1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 515 - 3.3.90.39.00.00 1102 1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 519 - 3.3.90.39.00.00 1107 1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 517 - 3.3.90.39.00.00 01504 1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 514 - 3.3.90.39.00.00 01511 1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 518 - 3.3.90.39.00.00 164 300,00
88 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.301.0008.2.141. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
297 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.08.241.0039.2.136. SCFV - SERVIÇÕS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
12/07/2019
Pág. 1/1

374 - 3.3.90.30.00.00 1934 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
14.034.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
14.034.26.782.0019.2.020. MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
467 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Total Suplementação: 23.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.003.00.000.0000.0.000. SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL
03.003.04.122.0004.2.005. MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8 - 3.1.90.11.00.00 01000 9.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇAO
07.022.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
07.022.12.361.0010.2.035. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 172 - 3.1.90.11.00.00 1101 1.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 173 - 3.1.90.11.00.00 1102 1.000,00
07.036.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
07.036.12.365.0027.2.140. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (INFANTIL)
235 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.301.0008.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 252 - 3.1.90.11.00.00 1494 4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.08.243.0039.2.137. ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO E SCFV.
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 384 - 3.1.90.11.00.00 1934 5.000,00
11.027.08.243.0040.2.125. MANUTENÇÃO - PAEFI/PETI
505 - 3.3.90.93.00.00 164 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 300,00
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
14.034.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
14.034.26.782.0019.2.020. MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
469 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
14.034.26.782.0023.2.101. MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES
480 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 23.800,00

Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
12/07/2019
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4191D170

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

17/07/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 96/2019 de 16/07/2019

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2017 de 08/12/2017.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.301.0008.2.110. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE - UBS
281 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
Total Suplementação: 7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.301.0008.2.141. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
298 - 3.3.90.36.00.00 1303 7.000,00
Total Redução: 7.000,00

Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
17/07/2019
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:EFD5AEAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 00 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Portaria nº-139/2019.
DATA: 17 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º-Concede ao Servidor Público Municipal, senhor João Martinho Rosa, matrícula nº-200321, cargo Serviços Gerais, 15(quinze) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/06/18 a 02/06/19, a serem usufruídas de 16/07/19 a 30/07/19, devendo retornar em suas atividades normais em 31/07/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/07/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de julho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E2AB4B08

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 00 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-95/2019.
DATA: 16 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR

Art.1º- Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, senhora Cleuza Cezario Raboni, inscrita no CPF/MF-003.971.419-55 no cargo Comissionado Chefe do Serviço de Assistência Social CC- 5.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de julho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6CB2E880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antonio Feversani, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor Público, fará em **Audiência Pública,** a apresentação e discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no local e horário abaixo relacionado:
Local: Câmara Municipal de Vereadores;
Data: 06 de agosto de 2019;
Horário: 17h00min.
Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e comunidades em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E7EAF029

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 146, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Leoci Celso Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Leoci Celso Bresolin, ocupante de cargo em Comissão, inscrito no CPF nº 620.172.419-20 e CIC/RG n° 4.179.861-0, 01(uma) diária de viagem, no dia 17 de julho de 2019, para Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AADCC923

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 58/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019 - UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº **58/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de um veículo automotor zero km, camionete com carroceria aberta 2 portas combustível flex, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante deste Edital.,** de acordo com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **31/07/2019 às 14h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com, mais informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:45D9CE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
Homologar e Adjudicar o presente Processo de Dispensa nestes termos:
Dispensa de Licitação: 02/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da Homologação: 17/07/2019
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a aquisição Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.22.00 Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fornecedor: Velci Roque Minuzzo – Mercado CNPJ: 12.208.983/0001-35

Item	Descrição	V. Total
1	Contratação de Empresa especializada para a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização.	3.618,16

Valor Total Homologado : R$: 3.618,16 (três mil seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

Braganey, 17 de julho de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:BCDCC8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 074/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Rouparia Hospitalar compreendendo; toalhas e mantas para suprir a necessidade das unidades Básicas de Saúde do Município de Braganey-PR; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 30/07/2019.
Protocolo até: 08h45mim
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 2.210,00(dois mil e duzentos e dez reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com**
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 17 de julho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:80EFBE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 075/2019
REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2019

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para a manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos médicos Hospitalares e Odontológicos atendendo assim a demanda das Unidades básicas de Saúde do Município de Braganey-PR; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 31/07/2019.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 33.254,40(trinta e três mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 17 de julho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C942936C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 10/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cafeara - PARANÁ no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 334, de 12 de dezembro de 2010, RESOLVE tornar público o Primeiro Termo de Retificação da Resolução nº 10/2019, de aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - SUAS 2019 da Assistência Social de Cafeara. .

Fica RETIFICADO a numeração da respectiva Resolução, conforme segue:

Onde se lê:
Resolução nº 10/2019
Sumula: Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - SUAS 2019 de Assistência Social de Cafeara...
Leia-se:
Resolução nº 11/2019
Sumula: Aprovação do Plano de Ação para Co-financimaneto do Governo Federal - SUAS 2019 de Assistência Social de Cafeara...

Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, Paraná, 17 de julho de 2019.

ILDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:57CE21C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 087/2019.

ATA Nº 087/2019.

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, (17/07/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 094/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 055/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, sendo, armários de aço, arquivos de aço, estantes de aço, cadeiras, longarinas e mesas para equipar as unidades de saúde do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **A C MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 29.615.312/0001-91, sediada em Toledo/Pr., representado pelo Sr. Alexandre Bloch, devidamente inscrito no CPF nº 088.276.179-06, **S G RODRIGUES MOVEIS - EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 24.907.922/0001-45, sediada em Altônia/Pr., representado pelo Sr. Carlos Barbosa Pereira, devidamente inscrito no CPF nº 930.259.129-87; **F P GARALUZ ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.299.558/0001-69, sediada em Campo Mourão/PR, representado pelo Sr. Ademilson Ramos de Almeida devidamente inscrito no CPF n° 011.849.879-71; **SARTHOF ELETRO E SERVIÇO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia/Pr., representado pelo Sr. Ricardo Cardoso, devidamente inscrito no CPF nº 025.303.609-13; **A CARNEVALI EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 18.012.406/0001-50, sediada em Terra Roxa/Pr, representado pelo Sr. Ueliton Fabio Jeronimo, devidamente inscrito no CPF nº 068.743.729-63; **MARCOS ROBERTO PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 29.080.189/0001-51, sediada em Ponta Grossa/Pr., representado pelo Sr. Marcos Roberto Pereira, devidamente inscrito no CPF nº 037.408.919-12; **C & C CARON & CARON,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 32.561.793/0001-04, sediada em Cascavel/Pr., representado pelo Sr. Bianor Caron, devidamente inscrito no CPF nº 041.447.729-42; e, **CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 80.521.883/0001-14, sediada em Londrina/Pr, representado pelo Sr. Matheus Miranda Camacho, devidamente inscrito no CPF nº 327.506.038-46. Em análise aos envelopes de habilitação e de proposta de preços e para manter a isonomia entre os participantes, o Pregoeiro DESCLASSIFICA a empresa CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS por ter protocolado seus envelopes às 08:24, assim não atendendo ao ato convocatório cuja a data limite era até as 08:15 conforme previsto em edital. Os demais representantes foram classificados para prosseguirem nas próximas fase da licitação. Portanto, foram abertos os envelopes de proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde foi constatado que a empresa **S G RODRIGUES MOVEIS – EPP** apresentou prazo de entrega para 30 meses, bem superior à validade da ata de registro de preços. Logo, o Pregoeiro DESCLASSIFICA a empresa. A seguir ocorreu a fase de lances conforme os relatórios anexos ao processo licitatório. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas pré-vencedoras e após análise pelos presentes verificou-se que estavam de acordo com o edital. O Pregoeiro perguntou sobre apresentação ou intenção de recursos pelos presentes, ao qual declinaram. Assim o Pregoeiro adjudica e declara os vencedores dos objetos licitados e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e ao Chefe do Executivo para suas manifestações e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 11:15min e segue a presente ata lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI PORTO DOMINGOS
Membro

A C Master Comércio de Equipamentos EIRELI ME
ALEXANDRE BLOCH

Sarthof Eletro e Serviço LTDA ME
RICARDO CARDOSO

S G Rodrigues Moveis – EPP
CARLOS BARBOSA PEREIRA

F P Garaluz ME
Ademilson Ramos de Almeida

A Carnevali EIRELI EPP
UELITON FABIO JERONIMO

Marcos Roberto Pereira
MARCOS ROBERTO PEREIRA

C & c Caron & Caron
BIANOR CARON

Castofar Indústria e Comércio de Móveis
MATHEUS MIRANDA CAMACHO

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3754837F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 347/2019 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 40, § 1º, III, "b" da CF. Voluntaria por Idade.

R E S O L V E:
Art. 1º - APOSENTAR por Idade a partir de **16/07/2019**, a servidora **MARIA DE LOURDES GRIGIO,** do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível B 10, matrícula 74251.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% Maiores Remunerações, sendo, 48,40% (quarenta e oito vírgula quarenta por cento) da média, totalizando R$ 749,28 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção de 1 salário mínimo nacional.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 16 DE JULHO 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:196F6A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 348/2019 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidor Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE. Doença Grave – Proventos Integrais com Paridade.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Invalidez a partir de 08/07/2019, o servidor GILMAR FONTANA, do cargo de provimento efetivo de Motorista I, nível B 08, matrícula 71001.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais – doença grave, com paridade, totalizando um valor de R$ 2.640,38 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 16 DE JULHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:98692E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 349/2019 - DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos aos quinquênios, compreendidos de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
ADRIANO HEINZEN	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	007634-1	5%
ANA VERONEZE DA SILVA	SERVENTE SERV. GERAIS	004375-1	5%
EMACULADA CONCEIÇÃO FRANCISCO	SERVENTE SERV. GERAIS	007633-1	5%
IRACEMA ANTUNES BRANCO	SERVENTE SERV.GERAIS	004405-1	5%
MARILZA RAMOS DA C. CARVALHO	COZINHEIRA	008059-1	5%
VALDIMARA B.F.OLIVEIRA	ODONTOLOGA 40 HRS	008054-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 16 de julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D6DD48DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 350/2019 - DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **ELISSEIA GULAK** matricula 007721-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição ao professor **CLAYSON DAMAZIO** no período de 29/07/2019 a 18/12/2019.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C0282238

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 351/2019 - DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **LUCILDA TERESA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS** matricula 007244-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição à professora **ANA CLAUDIA SINOTTI** no período de 29/07/2019 a 18/12/2019.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:48677749

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 352/2019 - DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **LUCILENE ZANOTTO DRACHLER** matricula 007962-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição à professora **ZENILDA APARECIDA CORREA DOS SANTOS** no período de 29/07/2019 a 18/12/2019.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3ECBC8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 353/2019 - DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **MARIA ISABEL LOPES** matricula 007988-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição à professora **SIMONE DE FATIMA MEDEIROS** no período de 29/07/2019 a 18/12/2019.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:348C4C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 354/2019- DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir ao Servidor **RUANN KARLLOS OLIVEIRA** matricula 007973-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição à professora **NEUSA VOLTOLINI GIACOMETTI** no período de 29/07/2019 a 18/12/2019.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FB6ABD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 355/2019 - DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **KELLY CRISTINA VISOVATI** matricula 008154-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição à professora **MARTA CAMPESTRINI ACCORDI** no período de 29/07/2019 a 18/12/2019.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6684C33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 356/2019 - DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **KELY CRISTINA AMARANTE BARTZIKE** matricula 007385-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição à professora **MARTA CAMPESTRINI ACCORDI** no período de 29/07/2019 a 18/12/2019.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C93B1A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 357/2019- DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **LISMEIA PASSONI** matricula 005061-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição à professora **NEMA ANA TRENTO** no período de 29/07/2019 a 18/12/2019.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2ABC3CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 358/2019 - DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **ROSANE VISSOVATTI DE OLIVEIRA** matricula 007265-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição à professora **SUELI SKURA** no período de 29/07/2019 a 18/12/2019.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5AD1FAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 359/2019 - DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **HONANDA GOMES DA HORA** matricula 007990-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição à professora **LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON** no período de 29/07/2019 a 18/12/2019

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D40870ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 360/2019 - DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **AMANDA PATRICIA SCHIPITOSKI** matricula 008155-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição à professora **ELINETE SILVA DE SOUSA** no período de 29/07/2019 a 18/12/2019.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E73F597E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361/2019 - DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **MARILEI TAIJA** matricula 008120-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição à professora **SUELI SKURA** no período de 29/07/2019 a 18/12/2019.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9CD51DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 362/2019 - DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **ERICA FERNANDA EISING VAILON** matricula 007991-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição à professora **MARLI SCHERPINSKI** no período de 29/07/2019 a 18/12/2019.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B9ED4317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 363/2019 - DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir ao Servidor **CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS** matricula 007989-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição à professora **KELLIS REGINA DA SILVA** no período de 29/07/2019 a 18/12/2019.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EBC6CA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 364/2019 - DRH

SUMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estável Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO	ESTAVEL
EZILEIDE CAMILA AMANCIO VERLINCK	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2016	01/06/2019

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B04B3EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 365/2019 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARIA APARECIDA MOREIRA**, matricula 007390-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2011/2016, no período de 29/07/2019 a 28/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ECF81F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osmar Ferreira, portador do R.G. nº 6.604.089-5 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de julho de 2019.
Horário de saída: 07h40min.

Motivo: - Levar paciente para consulta retorno no Hospital Nossa Senhora do Rocio.

Data do retorno: 12 (doze) de julho de 2019.
Horário do retorno: 18h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE JULHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3F1B269F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2019

SÚMULA: Concede Diária à Servidora Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "c", à Servidora Municipal (Motorista), Sra. Edite Tenfen, portadora do R.G. nº 3.917.177-5 - SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 01 (uma) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Umuarama - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de julho de 2019.
Horário de saída: 05h00min.
Motivo:
- Levar paciente para exame no Hospital UOPECCAN.

Data do retorno: 11 (onze) de julho de 2019.
Horário do retorno: 15h10min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE JULHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:38A00D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Marcos Martins de Souza, portador do R.G. nº 6.189.857-3 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M., pelo seu deslocamento à Cidade de Londrina - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de julho de 2019.
Horário de saída: 10h30min.

Motivo:
- Internamento de paciente no Hospital Psiquiátrico Villa Normanda.

Data do retorno: 11 (onze) de julho de 2019.
Horário do retorno: 23h40min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE JULHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2085639C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°103/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°061/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto é Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de realização de aulas culturais em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Esportes e Lazer do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 01 de agosto de 2019, até as 13h45min e abertura da licitação as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 17 de julho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D448C755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°102/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°060/2019**, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto é Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras de LED, pisca pisca de LED, e outros materiais necessários para estrutura e confecção da decoração natalina do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 01 de agosto de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 17 de julho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:552FAD82

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 027/2019**

DECRETO N° 27/2019 de 08/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta

Artigo 1°- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRASNPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuaria
145 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
583 - 3.3.90.30.00.00 498 MATERIAL DE CONSUMO
2.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.041. Manutenção da Merenda Escolar
598 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.000,00
07.017.12.365.0019.2.046. Distribuição de Merenda Infantil
490 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.000,00

Total Suplementação: 27.000,00

Artigo 2°- Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado

na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64:

Fonte(s):
107 Salário Educação - Exercício Corrente
498 Assistência Farmaceutica
1000 Recursos Ordinários (Livres)
1107 Salário Educação

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 08 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A7D44B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 032/2019

Decreto nº 32/2019 de 20/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1722/2018 de 02/10/2018
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$177.699,95 (cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
602 - 4.4.90.51.00.00 825 OBRAS E INSTALAÇÕES
88.741,23
601 - 4.4.90.51.00.00 826 OBRAS E INSTALAÇÕES
68.958,72
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
599 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
600 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00
Total Suplementação: 177.699,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
825 CONVENIO 845794/2017 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ETAPA I
826 CONVENIO 845792 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ETAPA II
1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 20 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7DF5D03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 033/2019

Decreto nº 33/2019 de 20/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.041. Manutenção da Merenda Escolar
598 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15.000,00
07.017.12.365.0019.2.046. Distribuição da Merenda Infantil
490 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
20.000,00
Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
394 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO
20.000,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
478 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO
15.000,00
Total Redução: 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CF9BADD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 034/2019

Decreto nº 34/2019 de 20/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$604.682,18 (seiscentos e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
602 - 4.4.90.51.00.00 825 OBRAS E INSTALAÇÕES
329.964,48
601 - 4.4.90.51.00.00 826 OBRAS E INSTALAÇÕES
274.717,70
Total Suplementação: 604.682,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.10.91.13.000 CONVENIO 845792/2017 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ETAP
274.717,70
Receita: 2.4.1.8.10.91.14.000 CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ETAPA I
329.964,48
Total da Receita: 604.682,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B1D358D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 018/2019

DECRETO Nº 018/2019

ALTERA O INCISO I DO ART. 21 DO REGULAMENTO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA AUTORIZADO PELO DECRETO Nº 057/2010

O Prefeito do Município Califórnia, Estado do Paraná no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A :

Art. 1º. O inciso I do art. 21, que regulamenta o PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, passa a viger com a seguinte redação:

"I – No Clube do Irmão Caçula não será realizado eleição para direção, a direção do mesmo será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, escolhido entre os servidores do quadro da Secretaria de Educação, visto que as atividades lá desenvolvidas complementam a educação, cabendo à direção desenvolver atividades inerentes às funções de direção e coordenação."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, 29 de janeiro de 2.019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:49837408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 009/2019

PORTARIA Nº 009/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E AS DECISÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

R E S O L V E :

Artº 1º - FICA CONVOCADA a XIII Conferência Municipal de Saúde de Califórnia conforme determinação legal do Decreto 016/2019 do Prefeito Municipal.

Artº 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho e na sua ausência pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art° 3º - A Conferência será realizada no Anfiteatro do Clube do Irmão Caçula situado na rua Rua Jose Antônio Gimeni, 70, Centro Califórnia - PR.

Art° 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, composta pelos seguintes membros:
I – NELSON COELHO, Presidente;
II – LUIZ CARLOS LEMOS, Coordenador Geral,
III – IRIS COCHAK GRACIOLI DE OLIVEIRA, Coordenadora Adjunta/ Relatora;
IV – LUIZ GUSTAVO SINKOS LEMOS, Secretário Executivo,
V – MARIANE CRISTINE RIDAO CURTY, Secretária de Divulgação e Comunicação.

Art° 5º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenador Adjunto: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Relator: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretário de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art° 6º - Serão realizadas 05 (cinco) Pré-Conferências antes da Conferência.

Art° 7º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:
Academia de Saúde, Praça Severino Belonci, s/n Centro Califórnia – PR. No dia 08/02/2019, às 09h até às 11h.
CRAS – Casa da Cidadania, Rua Juiz de Fora, 105, Jd. Santana. Nos dias: 20/02/2019 às 09h e às 14:00h; 27/02/2019 às 14h; 13/02/2019 às 14h.

Art° 8º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Art° 9º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município, e pelos delegados eleitos em plenária das Pré-Conferências Municipais.

Art° 10º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art° 11º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7BAFBEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 075/2019

PORTARIA Nº 075/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Motorista, aprovada no PSS 029/2019, conforme edital de convocação 082/2019.

I – ERICA FABIANO ALVES

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D80F4F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 133/2019

Decreto nº 133/2019 de 01/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
628 - 4.4.90.51.00.00 01304 OBRAS E INSTALAÇÕES65.000,00
Total Suplementação: 65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.2.2.0.00.11.00.000 Alienação de Bens Imóveis - Principal 65.000,00
Total da Receita: 65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:40D6B05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019 PREGÃO Nº 050/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 089/2019
Pregão nº 050/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 070/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Coleta, transporte e destinação final dos Resíduos.

FORNECEDOR: TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP
CNPJ: 05.465.327/0001-52
Valor Total do Fornecedor: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Coleta, transporte, e destinação final de Resíduos Sólidos - Classe I	TONEL	60	R$ 750,00	R$ 330.000,00
2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos - Classe II - A	TONEL	3.000	R$ 110,00	R$ 45.000,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Califórnia,17 de julho de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BB50D124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 13/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 13/2019,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR DUAS PORTAS E UM FOGÃO INDUSTRIAL QUATRO BOCAS COM FORNO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CMEI PROFESSORA ZENI TEREZINHA DE FREITAS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **23.286.679/0001-22** vencedora , com valor global de **R$ 3.730,00** (três mil, setecentos e trinta reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de julho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:003BDEC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 14/2019,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **D & M DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n.º **21.233.221/0001-80** vencedora , com valor global de **R$ 7.999,00** (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de julho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F32991EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2019
OBJETO: *CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS A FUNCIONAR NO PAÍS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E/OU PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE GESTÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL N. 6385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, INTEGRANDO O CADASTRO DE GESTORES E ADMINISTRATORES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO RPPS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIADOS EM GESTÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS PRESVISTA NA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10.*

Em face das fundamentações apresentadas no Parecer Jurídico nº. 38/2019 e da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que decidiu pelo provimento do referido parecer, **RATIFICO A DECISÃO** em seu inteiro teor e forma, decidindo pela **convalidação dos atos administrativos**, bem como pela continuidade do processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail) e publicada em Diário Oficial Eletrônico.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente da PREVICAMP
Portaria n.º 21/2019

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:8C747E8D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, nº. 29/2019
Processo nº. 159/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 159/2019, Inexigibilidade, nº. 29/2019, que tem por objeto a **FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO SPACEFOX PLACA ASL-5732, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA SEGURADORA.**
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) STOP CAR CAMP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.791.910/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.300,50 (três mil e trezentos reais e cinquenta centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/07/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6398DB41

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, nº. 30/2019
Processo nº. 160/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 160/2019, Inexigibilidade, nº. 30/2019, que tem por objeto a **FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO GOL PLACA BAD-5230, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA SEGURADORA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) STOP CAR CAMP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.791.910/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.180,88 (três mil, cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/07/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2151F1A7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 49/2019
Processo nº. 162/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 162/2019, Dispensa, nº. 49/2019, que tem por objeto a **REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO LOGAN PLACA BCH-3532, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.379.858/0012-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 459,90 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/07/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B82B589

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 50/2019
Processo nº. 163/2019

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 163/2019, Dispensa, nº. 50/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR PREDIAL (INSULFILM) A SER INSTALADA NAS JANELAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) LICICAMP COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.036.659/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/07/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07C69E6D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 120, ID N°. 2018255	
Pregão Presencial SRP nº.: 107/2018	
INÍCIO: 29 de agosto de 2018	TÉRMINO: 29 de agosto de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 200.749,60 (duzentos mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	EMPREITEIRA BALDIN LTDA ME
CNPJ	10.714.915/0001-12
ENDEREÇO	RUA PROFESSOR DUILIO CALDERARI, 2041, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2018, ID N° 2018267	
Pregão Presencial SRP nº: 111/2018	
INÍCIO: 18 de setembro de 2018	TÉRMINO: 18 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 97.728,00 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ	28.914.149/0001-03
ENDEREÇO	ANTONIO BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 51, Bairro PORTAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2018, ID N° 2018269	
Pregão Presencial SRP nº: 111/2018	
INÍCIO: 18 de setembro de 2018	TÉRMINO: 18 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E5601E5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATOS DE ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2018, ID N° XXX	
Pregão Presencial SRP nº: 111/2018	
INÍCIO: 18 de setembro de 2018	TÉRMINO: 18 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 40.068,00 (quarenta mil e sessenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91

ENDEREÇO	CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO, 116, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 192, ID N°. 2018358	
Pregão Presencial SRP nº.: 138/2018	
INÍCIO: 19 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 19 de dezembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS), LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 218.335,11 (duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos)
RAZÃO SOCIAL	JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME.
CNPJ	04.222.524/0001-88
ENDEREÇO	CRISTIANO STROBEL, 105, Bairro XAXIM, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 191, ID N°. 2018357	
Pregão Presencial SRP nº.: 152/2018	
INÍCIO: 17 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 17 de dezembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	DIEGO HATHY ME
CNPJ	05.544.284/0001-09
ENDEREÇO	CORONEL MONTEIRO, 319, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A05CB85E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SISTEMAS REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2019, ID N° 201988	
Pregão Presencial SRP nº: 3/2019	
INÍCIO: 10 de abril de 2019	TÉRMINO: 10 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 91.812,04 (noventa e um mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ	14.156.181/0001-54
ENDEREÇO	TOMAS MISS, 308, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2019, ID N° 201989	
Pregão Presencial SRP nº: 3/2019	
INÍCIO: 10 de abril de 2019	TÉRMINO: 10 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 89.915,52 (oitenta e nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP
CNPJ	04.741.337/0001-00
ENDEREÇO	ANTONIO GONCALVES SOBRAL, 320, Bairro ROSEIRA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:230E8249

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2018, ID N° 2018279	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 35.020,73 (trinta e cinco mil e vinte reais e setenta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELLI
CNPJ	27.893.077/0001-94
ENDEREÇO	ALFREDO PINTO, 1535, Bairro PARQUE DA FONTE, na cidade de SAO JOSE DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2018, ID N° 2018280	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 48.518,75 (quarenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	GM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	21.604.118/0001-07
ENDEREÇO	AVENIDA PARANÁ, 1774, Bairro IGUAÇÚ, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:109640EB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2018, ID N° 2018281	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 88.496,29 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ	27.486.278/0001-77
ENDEREÇO	TOMAS MISS, 308, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2018, ID N° 2018282	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 39.149,22 (trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI- ME
CNPJ	21.424.240/0001-93
ENDEREÇO	BERNARDO VACHESKI, 73, Bairro TATUQUARA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7ADD4E66

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2018, ID N° 2018278	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 259.822,51 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP
CNPJ	04.741.337/0001-00
ENDEREÇO	ANTONIO GONCALVES SOBRAL, 320, Bairro ROSEIRA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2018, ID N° 2018283	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 16.934,51 (dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA - ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B496392

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2018, ID N° 2018284	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ	18.574.431/0001-27
ENDEREÇO	GENERAL OSÓRIO, 3012, Bairro CIRO NARDI, na cidade de CASCAVEL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2018, ID N° 2018285	
Pregão Presencial SRP nº: 106/2018	
INÍCIO: 26 de setembro de 2018	TÉRMINO: 26 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 113.478,32 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA - ME
CNPJ	06.087.469/0001-96
ENDEREÇO	SUDÃO, 1243, Bairro RIO VERDE, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:40C0230A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 51/2019
Processo nº. 164/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 164/2019, Dispensa, nº. 51/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERFESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NOS PREGÕES Nº. 124/2018, 11/2019 E 44/2019), EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 92.227,50 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/07/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9ADC384F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO
EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO** para o **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 003/2018**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de resultado da Prova de Títulos, **fica mantido** o resultado divulgado em 05 de julho de 2019, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, através do link **Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova de Títulos**.
II - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2° A Classificação Final e Homologação do resultado serão realizados e divulgados após o término de todas as fases do concurso, para todos os cargos.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul/PR, 16 de julho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0FBFD278

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificada em 02º lugar (Modalidade Pessoa com Deficiência) não compareceu no prazo de 26 de junho a 05 de julho de 2019, chamado através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 1787 página 44 de 28/06/2019 e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança através do Memorando nº. 089/2019 sob protocolo nº. 7783, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 17 A 26 DE JULHO DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SÔNIA MARA TUPAN TECCHIO	18º
	LEONILDA CORDEIRO DA ROSA	19º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico
01	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C5FD663E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR ÁREA RURAL Nº 24

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação através do Memorando nº. 539/2019 **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e de Educação Infantil – Área Rural do Concurso Público Municipal, Objeto do Edital nº 001/2015, para comparecerem munidas **de cópias autenticadas juntamente com os documentos originais,** atendendo todos os requisitos do item 6 do referido Edital, no **PERÍODO DE 17 A 26 DE JULHO DE 2019**, no horário das **8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30** horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, serão considerados como desistentes das vagas ofertadas.

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA RURAL)	CÉLIA REGINA BRAGA	45º
	MARCIA GOMES DOS SANTOS	46º

Nº de Vagas	Local das Vagas
02	Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:196ED68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº001/2019

Resolução nº001/2019

Súmula: "CONSTITUI COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO DE 2019/2020."

Paulo Renato Quege, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, conforme o artigo 35 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 43 do Regimento Interno fazem saber, que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam constituídas as seguintes Comissões Permanentes para o Biênio de 2019/2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Reginaldo Kuhl (PSB)

Relator: Amilton Feltrin (PDT)

Secretário: Solange Maria de Lima Faváro (PSB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Presidente: Celso Wenski (MDB)

Relator: Celso Sá Brito (PSDB)

Secretário: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Roberto Carlos Maurer(PDT)

Relator: Celso Wenski (MDB)

Secretário: Reginaldo Kuhl (PSB)

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Presidente: Solange Maria de Lima Fávaro (PSB)

Relator: Amilton Feltrin (PDT)

Secretário: Valdireno Pereira (PV)

Sala de Sessões, 12 de fevereiro de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:FBE8C3CB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº002/2019

Resolução nº002/2019

Súmula: Altera o art. 2° da Resolução n° 003/2014.

Art. 1° O art. 2º da Resolução 003/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2°.....
.....
§4° O beneficiário da diária, após o retorno, deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis os seguintes documentos:
I – notas fiscais das despesas, unicamente para comprovar o deslocamento;
II – atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
III – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
§ 5° A não comprovação da ocorrência do fato gerador da diária culminará em desconto, na folha de pagamento, do valor recebido pelo beneficiário."

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de junho de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

JUSTIFICATIVA

Atendendo a recomendação do ilustre representante do Ministério Público do Estado do Paraná, exarada no Procedimento Administrativo n. MPPR 0152.18.005818-1, apresento a alteração da Resolução 003/2014, que visa tornar obrigatória a apresentação de documentos que comprovem o interesse público e o efetivo deslocamento para fins de recebimento de diárias.
Desta forma, faz-se necessária a aprovação da presente alteração da Resolução 003/2019 para possibilitar maior controle e transparência na concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Campo do Tenente, 03 de junho de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:A3E7AD0C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019

Contratado: LETTRA COMUNICAÇÃO

Objeto: Contratação de Manutenção e Hospedagem de Web site e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Valor Total:R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) mensais.

Dotação orçamentária:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.57.00 – Serviços de Processamento de Dados

Prazo de Vigência : 12(doze) meses a partir da data de publicação.

Campo do Tenente-PR, 17 de julho de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:554452C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 012/2019

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, a seguinte servidora municipal:
Marcia Rosana de Almeida Ribeiro
Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido referente ao mês de agosto de 2019, com jornada máxima de 15 horas.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, é realizada no atendimento aos alunos no período da entrada e saída das aulas, ultrapassando as horas normais trabalho.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 12 de julho de 2019.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E9F4AEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 013/2019

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, a seguinte servidora municipal:
Santina Alves Ribeiro
Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido referente ao mês de agosto de 2019, com jornada máxima de 30 horas.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, é realizada no atendimento aos alunos no período da entrada e saída das aulas, ultrapassando as horas normais trabalho.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 12 de julho de 2019.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:677463DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 014/2019

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, referente ao mês de agosto, aos seguintes servidores municipais:
EDER GOETZ
LANIA BOLINELLI MARTINS
JOSE EVARISTO FRANCISCO ALVES
ELISEU DA ROSA GOMES
CELSO FERREIRA RAMIRES.
MARTINHO RODOLFO HORNICK.
MARCOS ANTONIO QUEGE.
VALTENCIR XAVIER DA SILVA.
RENACIR CUBAS
SAMUEL CUSTODIO DE OLIVEIRA
MARCIO MOREIRA
Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprindo referente ao mês de agosto de 2019, com jornada máxima até 30 horas.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, do primeiro motorista realizará a linha do ônibus levando os estudantes do Colégio Agrícola e SESI em Rio Negro PR, no período matutino e vespertino ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º - A realização de serviço extraordinário, dos demais motoristas realizarão a linha do ônibus levando os estudantes do Colégio Estadual Victor Bussmann que atendem alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Cursos Técnicos, no período noturno ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 5º O Motorista Renacir Cubas cumpri sua função como motorista da linha do ônibus placa BWY8720 da localidade do Buriti onde ganha insalubridade conforme PPRA – 516.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 12 de julho de 2019.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BD9DFB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade/nº: Pregão nº 49/2019 – Presencial. **Objeto***:* Aquisição de veículos ônibus metropolitanos seminovos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. ***A*bertura**: 01/08/2019, às 9h. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 15 de julho de 2019.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:36505F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019

Objeto*:* Registro de preços de contratação de pessoa jurídica para Prestação dos Serviços de pedreiros e pintores, para futura e eventual utilização pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 02/08/2019, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 16 de julho de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2F42326A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. **Favorecida:** MARCOS OSIRES NUNES - EPP, CNPJ nº 81.742.751/0001-85. **Objeto:** Contratação de empresa para manutenção preventiva em quatro refrigeradores da marca Indrel, modelo RVV 22 D (VSS). **Valor global:** R$ 2.990,00. **Processo:** Inexigibilidade nº 3/2019. **Cobertura Orçamentária:** 04 Secretaria de Saúde 04.001 Secretaria de Saúde 10.301.0004.2007 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00303 – Recursos Municipais 00494 – Atenção Básica – Recurso Municipal **Autorização:** 15/07/2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:55691721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 34/2019

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 34/2019	12/07/2019	- Contratação de um Instrutor de Banda/Fanfarra que irá coordenar e reger a Banda Municipal de Campo do Tenente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.	- Jackson Luiz Lopes – CPF: 065.890.089-73	R$ 17.931,72

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:503DD6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 35/2019

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 35/2019	11/07/2019	- Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grades pantográficas.	- REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHAS METÁLICAS LTDA – ME – CNPJ: 03.605.966/0001-40	R$ 7.375,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7F29B9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Platinas, Jardim Boa Vista III, compreendendo a execução de 599,34 m² de pavimentação, serviços de terraplanagem, drenagem, meio fio com sarjeta, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), passeios em CBUQ, rampas de acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical, serviços diversos, placa de obra e demais serviços descritos em projeto.

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de Julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr Vagner Gonçalves de Oliveira, membro da comissão, Srta Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Sr. Edilson Aparecido Cardoso designados pelo decreto 251/2019 para recebimento, análise e julgamento dos envelopes "A" e "B". Realizaram cadastro para participação nesta Tomada de Preços as seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	CRC Nº	DATA DO CADASTRO
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	00.077.401/0001-40	17/2019	12/07/2019

Verificou-se a presença da seguinte empresa na sessão pública:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RG DO REPRESENTANTE	PORTE DA EMPRESA
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	00.077.401/0001-40	GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA	9.641.748-9 SSP/PR	EPP

Declarada aberta a sessão pública, o Sr. Presidente realizou o credenciamento da empresa e fez a consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou ao licitante a entrega dos envelopes "A" e "B". Os mesmos foram rubricados pelo Presidente e membros da CPL e de imediato repassado ao licitante para que o mesmo assim o fizesse. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope "A" contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** da licitante.

A CPL procedeu com todas as autenticações necessárias, rubricou toda documentação e realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa. O Presidente da CPL convocou a presença do Sr. Marco Fábio Giller, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado.

O Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica verificaram que toda documentação apresentada está de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeiro, analisados conforme relatado no parágrafo anterior.

De imediato o Sr. Presidente procedeu com a abertura do envelope contendo a proposta comercial.

Dando continuidade ao certame, o Sr. Presidente procedeu lendo-as em voz alta o preço global proposto, a saber:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	EPP	SIM	R$ 104.742,69

A proposta foi analisada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Sr. Marco Fabio Giller, e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame da representante da proponente. Como documento **integrante** desta ata está planilhado o check-list da proposta, contendo todos os valores da proposta apresentada, critérios de exeqüibilidade, e ordem de classificação.

Verificou-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, (única empresa participante do certame), com valor global de R$ 104.742,69 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). **A proposta comercial, planilha de serviços e o cronograma físico-financeiro foram analisadas pela CPL e pelo** Sr. Marco Fabio Giller, e chegou-se a conclusão que a mesma está de acordo com o edital. Desta maneira a CPL declara a empresa **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. HABILITADA E VENCEDORA** do certame.

O Presidente deu a palavra ao licitante para manifestação da intenção de recursos, conforme trata o artigo 109 da Lei Geral de Licitações, 8666/1993, porém o mesmo nada deu a constar em ata.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **10h07min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu ***Sr. Edilson Aparecido Cardoso*** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Membro da CPL	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***
Membro da CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***
Representante SEDUA	***MARCO FÁBIO GILLER***
Alta Vista Construções E Terraplanagem LTDA.	***GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA***

Participou como ouvinte Anna Karoline Furtado – RG 15040588

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6D16F3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2019

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, do artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009, das Resoluções do FNDE n.º 26/2013 e n.º 04/2015, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, cujo objeto é a **"Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar para atender a demanda das escolas e**

CMEIS do Município de Campo Magro-PR, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações contidas no termo de referência.", cujas entidades participantes e aptas foram a **COOAVI – COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU; COOPERLARGO –COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO E AGRORE – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS DE COMPO MAGRO.**

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 16 de Julho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2C80EDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 29.634.736/0001-01
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de geladeiras, conforme proposta de aquisição de equipamento permanente/material permanente n° 10325.293000/1180-01 do Ministério da Saúde.
DO VALOR: R$ 10.860,00 (Dez mil e oitocentos e sessenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020.
DATA ASSINATURA: 02 de julho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:698B047B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 24.418.247/0001-90
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, para utilização do Centro de referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
DO VALOR: R$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2019 a 10 de julho de 2020.
DATA ASSINATURA: 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5BDB88A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CWR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.524.956/0001-46
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, para utilização do Centro de referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
DO VALOR: R$ 22.380,00 (Vinte e dois mil e trezentos e oitenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2019 a 10 de julho de 2020.
DATA ASSINATURA: 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CAAE5756

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IMPORPEÇAS COMÉRCIOS DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 76.071.984/0001-63
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças automotivas para veículos movidos a álcool, gasolina e a diesel pertencentes à frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020.
DATA ASSINATURA: 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:21061791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº204/2019 datada de 01 de Abril de 2019, que concedia ao servidor **MARCOS FELIPE CHIOQUETTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.105.079-1/PR e inscrito no CPF nº 064.500.829-09, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeado pela Portaria nº 216/2012, matrícula: 2355-1, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismos e Projetos, Licença para tratar de interesses particulares, conforme o Artigo 108 - Lei Complementar nº032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 01 de Abril de 2019 a 01 de Abril de 2021.

Art. 2º Convocar o servidor acima citado para retornar as suas atividades a partir de 17 de Julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de Julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E809678

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 321/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 6.997.354-0/PR e inscrita no CPF Nº 026.381.329-00, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRO** – Nível C6, nomeada pela Portaria nº 179/2018, matrícula: 3115-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, 2018/2019 como segue:

22/07/2019 A 05/08/2019;
06/12/2019 A 20/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1540B0C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de sistema web para gerenciamento de ponto biométrico digital.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 31 de julho de 2019.
Horário: 13h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 16 de julho de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F4E63F4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 092/2019, cujo objeto é: "**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de sistema web para gerenciamento de ponto biométrico digital**", realizada em 12 de julho às 14h00min, foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Candói, 17 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5F904548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 646/2019 de 16.07.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 091/2019 de 11.06.2019,** destinado a contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados em licenciamento ambiental urbano, rural, e de jazidas, requerimento de outorgas de água, conforme especificados no Termo de Referência em anexo ao edital, necessários para a execução de obras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no desenvolvimento de suas atividades. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa **N.E.A. PAIÃO & CIA LTDA-ME,** no valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), para a execução total dos serviços, conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 261/2019.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 091/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: N.E.A. PAIÃO & CIA LTDA.
OBJETO: Prestação dos serviços especializados em licenciamento ambiental urbano, rural, e de jazidas, requerimento de outorgas de água, conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, necessários para a execução de obras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no desenvolvimento de suas atividades.
VALOR: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
07.02.2.130.3.3.90.39.82.99.00.00-329/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B6B91FF8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 652/2019 DATA: 17-07-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, a partir do mês de julho de 2019, com elevação de 03 (três) referências, ao servidor público abaixo relacionado, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
121902/1	Joel Pereira	Agente de Defesa Civil	I	39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:9EA30922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2201/2017 em virtude de viagem à Curitiba – PR, no dia 11 de Julho de 2019, com a finalidade de conduzir paciente para consulta e exames especializados no hospital de Clínicas em Curitiba no dia 12 do Mês de Julho de 2019.

- Valdomiro Correia de Mello - Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:2D4DC667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017 em virtude de viagem à Londrina – PR, no dia 17 de Julho de 2019, com a finalidade de conduzir paciente para internamento no hospital Psiquiátrico de Londrina-PR.

- Raimundo Estevan de Medeiros - Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:F4026ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 650/2019 DATA: 17-07-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, nos seguintes períodos:

MATRIC.	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123396/1	Diennifer dos Santos	Zeladora	08-07-2019	07-07-2020
123579/1	Max Raphael Pessatto	Pedreiro	15-07-2019	14-07-2020

Art.º 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:47B7F3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 654/2019 DATA: 17-07-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de julho de 2019, aos Servidores Públicos abaixo relacionados pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123573/1	Israel Reis Bento	Motorista	I	20
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	I	54
117921/1	Sueli Aparecida Vital Dallabrida	Agente de Administração	I	46

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:71CFB619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 189/2019 DATA: 17-07-2019

SÚMULA: Exonera a pedido, as ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **Adriely Maria Portes**, RG. nº 10.812.075-4/PR, ocupante do emprego público de Psicóloga, desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica exonerada a pedido, **Sonia Dallabrida**, RG. nº 7.092.370-0/PR, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:174DF4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 649/2019 DATA: 17-07-2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123555/1	Sandra Aparecida Antunes Garcia	Zeladora	27-06-19	28-06-19	02

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:23BC3C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 651/2019 DATA: 17-07-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Auxílio Natalidade, conforme Certidões de Nascimento, apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123676/1	Aline de Medeiros Aguiar	Merendeira
123585/1	Carmem Raulino Barea Lange	Professor
123688/1	Sandra Terezinha de Roman de Campos	Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3CB6D41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 653/2019 DATA: 17-07-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 40 e 110, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção, à professora abaixo relacionada, a partir do mês de julho de 2019, por possuir Curso de Licenciatura em Geografia:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123547/1	Solange de Fátima Mottin Fernandes	Professor - LF 01	B	4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:60825FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 29 de julho de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de reposição/consumo, que são utilizados na impressora DRAVIEW 5700 LASER CARESTREAM, conforme especificados no Termo de Referência 212/2019, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 29 de julho de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 16.215,00 (dezesseis mil duzentos e quinze reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C777A3AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019
PROCESSO Nº 165/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial,Menor Preço Por Item , que tem por objeto a Prestação de serviços de foto e vídeo, queima de fogos e decoração de camarotes para a X FRUTFEST, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 31/07/2019 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 17 de julho de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CAF76B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
PROCESSO Nº 166/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Item, que tem por objeto a Prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para a X FRUTFEST, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 31/07/2019 às 14:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 17 de julho de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C8A749AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 061/2019-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, EDSON JOSÉ DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.068.096-1, matrícula nº 751, a partir do dia 31 de julho de 2019, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 17 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2FF66651

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 078/2019- DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora pública efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a servidora efetiva: Viviane Gomes da Silva, matrícula nº 390-1, RG nº 8.808.987-1, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 18/07/2019.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 17 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2215970B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.673 DE 12 DE JULHO DE 2.019.

SÚMULA: "RERATIFICA O DECRETO Nº 3.669 DE 19 DE JUNHO DE 2.019, que dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão parcial das obras de Piqueteamento das quadras e lotes e abertura de ruas, bem como rede de galeria de águas pluviais, conforme vistoria e parecer favorável à liberação parcial do departamento de engenharia do município".

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, sobre a conclusão parcial das etapas das obras de infraestruturas da rede de galerias Pluviais, piqueteamento das quadras e lote, bem como de abertura de ruas, resolve:

Art. 1º.: Fica liberada a caução para o "EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MURADOR LTDA", referentes ao ***LOTE "31" da QUADRA "T", LOTES "04, 08, 09, 10 e 11 da QUADRA "K", LOTES "01, 02, 03, 04 ,05, 06, 07, 08, 09 e 10 da QUADRA "Q",*** tendo em vista a conclusão parcial das etapas das obras de infraestruturas da rede de galerias Pluviais, piqueteamento das quadras e lote, bem como de abertura de ruas, sendo que a responsabilidade de execução ficou a cargo do EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MURADOR LTDA:
Art.2º.: Ficam de responsabilidade da loteadora o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:

Art.3º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 17 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:A4A6B24B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Súmula: Publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral/2019 para membros do Conselho Tutelar do Município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2016 e considerando deliberação da Comissão Eleitoral em reunião realizada em 27/05/2019.

Considerando o disposto na Resolução n.º 03/2019, deste CMDCA, a qual regulamenta o processo de eleição e posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de Catanduvas/PR;

Considerando o disposto na Resolução n.º 07/2019, deste CMDCA, a qual altera a Resolução n.º 03/2019 ;

RESOLVE,

Art. 1º - Publicar a relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral para membros do Conselho Tutelar do Município de Catanduvas/Paraná, conforme segue:

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
01	Rosinalva Maria de Oliveira	Habilitada
02	Deborah Daiany Dourado	Habilitada
03	Ediane das Graças Ferreira	Habilitada
04	Fabiana Fagundes Alves	Habilitada
05	Maria Claúdia da Costa	Habilitada
06	Marcia da Costa	Habilitada
07	Dieison Giorgi Oliveira Ramos	Habilitado
08	Paulo Ricardo dos Santos	Habilitado
09	Solange Bernardi Gomes	Habilitada
10	Mery Terezinha Oliveira da Silva	Habilitada
11	Stelianny Patricie Vaz	Habilitada
12	Daniane Magali Marafon da Rosa	Habilitada
13	Rosimeri Maria Schimer Rodrigues Marchetto	Habilitada
14	Eliziane da Silva Oliveira	Habilitada
15	Elizete de Fátima Wagner	Habilitada
16	Ricardo Lagos Mattei	Habilitado
17	Danieli dos Santos Telles	Habilitada
18	Adriana Silva de Oliveira	Habilitada
19	Edivaldo Blem da Silva	Habilitado
20	Clemair Aparecida de Oliveira	Habilitada
21	Zenir Aparecida do Nascimento Freitas	Habilitada
22	Fátima Caitano Gemelli	Habilitada
23	Orlando Antunes da Rosa	Habilitado
24	Fabiano Bento da Costa	Habilitado
25	Ricardo Rodrigo Zimermann	Habilitado
26	Maurício Rodrigues	Habilitado
27	Lúcia Tiesen de Mattos	Habilitada
28	Daiany Rocha	Habilitada
29	Neri Leopoldo Fell	Habilitado

Art. 2º – Os candidatos poderão ingressar com pedido de impugnação e/ou recurso entre os dias 29 a 31 de maio de 2019, no período compreendido entre 8h/11h30min ou das 13h/17h, junto ao CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Kenedy, 500, Centro, Catanduvas/PR.
Parágrafo único: O pedido de impugnação e/ou recurso deve ser realizada em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 27 de maio de 2019.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3A4871D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2019 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Catanduvas/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2016, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e considerando deliberação da plenária realizada em 01/07/2019,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;
Considerando o disposto na Resolução nº 03/2019, deste CMDCA, a qual regulamenta o processo de eleição e posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de Catanduvas/PR;
RESOLVE,

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha (já homologada em 10 de junho de 2019, resolução nº 10/2019) e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

DAS PROIBIÇÕES

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

I - Da Propaganda

a. Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
b. Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
c. Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d. Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
e. Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
f. Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g. Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
h. Fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular;
i. Vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso.

II - Da campanha

a. Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b. Realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c. Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d. Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e. Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f. Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;
g. Fica vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato;
h. Fica vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;
i. Fica expressamente proibido ao servidor no exercício da função pedir voto para qualquer um dos candidatos a conselheiro.

III - No dia do processo de escolha

a. Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
b. Agrupar eleitores ou fazer propaganda de boca de urna;
c. Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
d. Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
e. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
f. Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DA PENALIDADE

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DA DENÚNCIA E PROCESSO DAS IRREGULARIDADES

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);
§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, § 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá

ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos nesta resolução seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;
ART. 12 – A Comissão Eleitoral do CMDCA tem o dever de entregar a cada candidato uma cópia desta resolução a fim de que os mesmos tenham amplo conhecimento.
Parágrafo único – Quando da entrega da resolução a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá colher assinatura de cada um dos candidatos do denominado "Termo de Compromisso", em que os mesmos se comprometem em respeitar as regras previstas nesta Resolução, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

ART. 13 – Todo e qualquer ato que venha a desrespeitar esta resolução e que chegue ao conhecimento da Comissão Eleitoral do CMDCA e que não esteja contemplada nesta resolução, será objeto de apreciação pelo mesmo que, poderá, se assim entender, aplicar a sanção devida, observando o contraditório e o direito de ampla defesa do acusado.

Catanduvas, 01 de julho de 2019.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C5133F7D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2019 - CMDCA

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3º bimestre de 2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2016 e considerando deliberação da plenária realizada em 17/07/2019.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3º bimestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 17 de julho de 2019.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E9FBB37E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 132/2019

SÚMULA: Institui sistema de diárias destinado a indenização de despesas de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Catanduvas, na forma e condições que especifica.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica instituído nos temos desta Lei, sistema de diária destinado a indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem de servidores efetivos e comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Catanduvas, quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato e participação em audiências, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório, realizados fora da circunscrição do Município de Catanduvas.
§ 1° – A diária será formalmente requerida pelos interessados ao presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, mediante preenchimento do formulário, constante do Anexo I.
§ 2° – Compete ao Presidente da Câmara o deferimento de concessão de diária, mediante análise de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido e interesse da instituição.
§ 3° – Quando o beneficiário da diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento ao Primeiro Secretário.
§ 4º - Diária integral será considerada quando, a atividade a ser desenvolvida exija a necessidade de pernoite, devidamente comprovada pela apresentação de documentação, juntamente com o certificado ou declaração das atividades desenvolvidas.
§ 5° – Meia diária será considerada quando, a atividade ou o serviço a ser desenvolvido não exija a necessidade de pernoite, inclusive para o dia de encerramento de seminários, congressos e cursos, devidamente comprovado pelo certificado, declaração das atividades ou serviços desenvolvidos.
§ 6° – As despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana serão pagas como diárias, e as despesas com o deslocamento deverão ser pagas como ressarcimento, quando devidamente comprovas com notas fiscais.
§ 7° – O pagamento da diária será reduzido à metade quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos.
§ 8° – No caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, o pagamento será excepcional e deverá estar expressamente justificado.
Art. 2º – Os Vereadores e os Servidores que representam a Câmara Municipal, quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato e participação em audiências, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, de interesse do Poder Legislativo, deverão apresentar certificados, declarações ou comprovantes dos respectivos trabalhos.
§ 1° – Os beneficiários da diária deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, o respectivo comprovante de sua efetiva viagem, além da entrega de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, preenchendo o formulário conforme o Anexo II.
§ 2° – A omissão na entrega do relatório e dos documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem implicará em desconto em folha de pagamento do valor recebido, isto já no primeiro mês subsequente.
Art. 3º – As diárias deverão ser requisitadas pelos Vereadores e pelos Servidores com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ao Presidente do Poder Legislativo, com suas respectivas justificativas, para análise e posterior deferimento se demonstrada legitimidade da requisição.
§ 1° – Se no requerimento para a concessão das diárias não ficar demonstrado a legitimidade da requisição, como também no caso de insuficiência orçamentária para suprir as diárias, poderá o Presidente desta Casa de Leis indeferir o requerimento, garantindo o direito de proporcionalidade de deslocamento entre seus beneficiários.
§ 2° – Não poderão ser autorizadas a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de

verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 4º – A diária destinada a indenização de despesas realizadas por servidores efetivos e comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Catanduvas, é fixada de acordo com o destino, nos seguintes montantes:

I – Quando o destino for a capital Federal: R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Quando o destino for a capital do Estado do Paraná ou cidades fora do Estado do Paraná: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

III – Quando o destino for às demais cidades do Estado do Paraná: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º – O número de diárias concedidas ao mesmo servidor/vereador, fica limitado em 09 (nove) diárias por ano, não podendo ultrapassar o número de 03 (três) ao mês, até o limite anual.

Art. 6º – Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo razoável de no máximo, 5 (cinco) dias, a contar do prazo previsto no § 1º, do art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único: E, caso não o faça, estará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do primeiro vencimento subsequente, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 7º – O controle do número de diárias ficará sob a responsabilidade do Departamento de Contabilidade.

Art. 8º - Fica expressamente vedada a concessão de diárias quando o deslocamento tenha por objetivo participar de eventos eminentemente de finalidade político-partidária.

Art. 9º - A concessão de diárias será publicada no órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal de Catanduvas, contendo de forma resumida, o nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, finalidade da viagem, quantidade de diárias e o valor concedido.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 001/2008.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas/PR, 17 de julho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E OUTROS EVENTOS

Início: / / Horário: Término: / / Horário: Descrição2:
2. CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E OUTROS EVENTOS
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº ....., DE..... DE.....DE..... 1.
1. DADOS DO REQUERENTE
Nome: Cargo/Função:

3. DADOS DA VIAGEM	4. MEIO DE TRANSPORTE
Destino:	( ) Veículo Oficial3
Saída da sede: / / Horário: Previsão de retorno à sede: / / Horário:	( ) Rodoviário Saída: / / Horário: Retorno: / / Horário:
	( ) Aéreo Saída: / / Horário: Retorno: / / Horário:
	( ) Veículo Próprio (sem ressarcimento de despesas)
	( ) Veículo Próprio (com ressarcimento de despesas)

Nome e Assinatura do Requerente
Data: / /
5. DATA E ASSINATURA
_____ Assinatura e Carimbo do Presidente
DATA: / /
( ) INDEFIRO
( ) DEFIRO Nº DE DIÁRIAS
6. PARA USO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

1 Para uso do Departamento de Contabilidade
2 Anexar folder ou outro material de divulgação do curso/seminário/congresso, contendo as seguintes in formações: Título do curso, Instituição Promotora, Endereço, Telefone, Cidade de Realização, Valor da Inscrição, Data/Período, Horário, Carga Horária
3 Observar preenchimento do Diário de Bordo para fins de ressarcimento de despesas com combustível

ANEXO II RELATÓRIO DE VIAGEM

APRESENTAR AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O RETORNO À SEDE, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

NOME:				
CPF:				
CARGO:				
ROTEIRO				
ORIGEM	DESTINO			TRANSPORTE UTILIZADO (Aéreo, rodoviário, veículo oficial ou veículo próprio)
DIA/MÊS	CIDADE		DIA/MÊS	
	DE	PARA		

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS		
DATA DE ENTREGA	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO RESPONSAVEL PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS (NO CASO DE ALTERAÇÃO DE DATAS, HORÁRIO E ITINERÁRIO):		

OBS: ANEXAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DO CURSO, OU SE FOR O CASO CÓPIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O AFASTAMENTO E RECEBIMENTO DAS DIÁRIAS.

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:DAAECFAC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 – 3º BIMESTRE (MAIO E JUNHO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de
Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com ultima alteração pela n.º 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2019 – 3º BIMESTRE.

No 3º bimestre de 2019 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório à crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das

necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Neste bimestre não houve acolhimento institucional.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 1.318 (um mil, trezentos e dezoito) atendimentos sendo:
- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos ou programas de orientação: 22
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 86
Advertência: 90

- Das medidas específicas de proteção a Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis: 96;
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 442 atendimentos;
Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 22
Inclusão em programa comunitário ou oficiais de auxilio a família, a criança e adolescente: 19
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 06
Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 04
- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 08
Expedir Notificações: 96
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescente quando necessário: 05
Ficha Fica: 57
- Atendimento geral: 365

c) Eventos
- Campanha 18 de Maio - Dia Nacional de combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Foi finalizada a campanha 18 de Maio iniciada em 23 de abril com teatro sobre o tema (desenvolvido com as crianças e adolescentes que participam da oficina de Teatro do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos/SCFV do CRAS). Os alunos do 5º ano de cada escola elaboraram redações sendo que a melhor redação selecionada de cada turma foi premiada. Dia 17 de maio, houve a finalização da campanha com passeata nas ruas da cidade e entrega da premiação, com tarde recreativa com as crianças dos 5º anos. O objetivo dessa campanha é sensibilizar a população e as crianças como estratégia de prevenção e incentivo a denúncia. Iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social através do CRAS/Centro de Referência de Assistência Social e como parceiros a Secretaria Municipal de Educação e CMDCA.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.			
Exercício de 2019 - Anexo 8, da Lei 4.320/64			
Valores acumulados até o 3º bimestre			
*3º BIMESTRE			
Classificação Orçamentária	**Descrição**	**Valor aplicado**	
08.000.0000	Assistência Social	991.222,14	**991.222,14**
08.122.0000	Administração Geral	347.812,22	
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social		
08.241.0000	Assistência ao Idoso	34.795,96	
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social		
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	8.857,50	
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social		
08.243.0000	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**119.617,81**	
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**		
08.244.0000	Assistência Comunitária	480.138,65	
08.244.1052	Gestão Comunitária Municipal		
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social		

* valor apurado empenhado no 3º bimestre: R$ 78.857,00 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 3º bimestre de 2019, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 10 de julho de 2019.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto Nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BADE411F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 48/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 06 de agosto de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 17 de julho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:52F065B9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 88/2019

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 24 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03 c/c § 5° do artigo nº 40 da CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Joana Malavski Bernart, RG nº 4.270.577-2 SSP/PR, matrícula nº 981, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 2.415,88 (dois mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de julho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2BE37D7D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 87/2019

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 24 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03 c/c § 5° do artigo nº 40 da CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Joana Malavski Bernart, RG nº 4.270.577-2 SSP/PR, matrícula nº 5908, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 2.415,88 (dois mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de julho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9F4BD46B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 27/2019

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Luzia Baqueta	3.653.254-8	130-9	Assistente Administrativo	18/07/2019 a 18/10/2019

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de julho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:20BF7EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3023/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Centenário do Sul para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no art. 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VIII - as disposições finais.

Parágrafo Primeiro. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Estrutura Orçamentária;
II - Anexo de Riscos Fiscais;
III - Demonstrativo de Obras em Andamento.

Parágrafo Segundo. As metas e prioridades referentes a esta Lei seguirá como Anexo do Plano Plurianual 2018 a 2021.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Parágrafo Terceiro. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Parágrafo Quarto. Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 2º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 105 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estarão estabelecidas na Lei do PPA 2018-2021, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 será dada prioridade:

I - à redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV - à geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;

V - à promoção do desenvolvimento urbano;

VI - à promoção do desenvolvimento rural;

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integram a presente lei.

Art. 3º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil /1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente e no Decreto Municipal nº141/2013 - Orçamento Criança de 02 de abril de 2013.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais e audiências públicas descentralizadas nas áreas urbanas e rurais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades.

Parágrafo Único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração, e no acompanhamento da execução do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas a gestão orçamentária; e

IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 6º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como, os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob formas de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 8º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de agosto de 2019, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais.

Art. 9º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V - aplicações diretas - 90;

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

Art. 10º. A Reserva de Contingência prevista no art. 35 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 11º. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 12º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2020 em relação ao limite de que tratam os artigos. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada;

VII - os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 14º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de oito por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

Art. 16º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 17º. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as

informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF**.**

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e do Órgão de Controle Interno do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2020, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 18º. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 19º. O Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Planejamento e de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 20º. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais do Planejamento e de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 21º. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 22º. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 23º. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2019.

Art. 24º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 25º. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2019.

Art. 26º. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de junho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 27º. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 28º. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelo Órgão de Controle Interno do Município.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 29º. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 30º. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 31º. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias.

Art. 32º. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Art. 33º. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Art. 34º. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 35º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de quarenta por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Art. 36º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 37º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2020 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2020 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 38º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 39º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 40º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 41º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da lei Orçamentária de 2019 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 42º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2019 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
01101	FUNDEB - 60% - Exercício Corrente
01102	FUNDEB - 40% - Exercício Corrente
01103	Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Exercício Corrente
01104	Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

§ 2º Ficam excluídas do limite fixado no art. 36 desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 43º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 44º. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45º. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 46º. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 47º. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, publicará, até 31 de julho de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

Art. 48º. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2020, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 46 e 47 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 49º. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2019 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 50º. No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 48 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2019, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - forem observados os limites previstos no parágrafo único do art. 64 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 51º. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52º. O Executivo Municipal instituirá a Comissão Especial de reavaliação da Planta Genérica de Valores para apresentação do estudo e proposição para aprovação do Legislativo, até outubro de 2019.

Art. 53º. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 54º. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 55º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2020 terá desconto de dez por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 56º. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2020 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 57º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de

2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
Art. 58º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3o, II, da LRF.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 59º. O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2019.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60º. Cabe à Secretaria do Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria do Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos do Município; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61º. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988; e
II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 62º. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artºs. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 63º. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 64º. A execução orçamentária dos órgãos da administração constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 65º. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 66º. A Secretaria do Planejamento divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 67º. Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 68º. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 .

Art. 69º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15 de julho de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:EE7E3556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 51/2019, de 12/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/07/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL / 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

O bjeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município

Cerro Azul, 16 de Julho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A488FD85

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 390/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 04(quatro) de junho do ano de 2019 ao servidor (a) Público Municipal senhor LOURI DO CARMO GEREMIAS DOS

SANTOS cargo efetivo de MEIO OFICIAL lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo 19/06/2018 a 19/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E50D294A

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº 461/2019 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor IBIRACI DE OLIVEIRA FLORENCIO ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo de **15/10/2007 a 15/10/2017,** para ser usufruídas a partir de **06(seis) de junho a 02 (dois) de dezembro do ano em curso.**

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 28 de junho 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5F28BDED

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº 462/2019 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor ELENA ROCIER DO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de **23/02/2007 a 23/02/2017,** para ser usufruídas a partir de **31(trinta e um) de julho do ano de 2019 a 26 (vinte seis) de janeiro do ano de 2020.**

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 28 de junho 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9F83E100

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 480/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de julho do ano de 2019 ao servidor (a) Público(a) Municipal senhora ELIANE MARA LEONARDO cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 09/05/2017 a 09/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de julho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:ED63E0EC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 481/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 08(oito) de julho do ano de 2019 ao servidor (a) Público Municipal senhor PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO cargo efetivo de ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo 14/03/2017 a 14/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de julho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4738B747

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 493/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 08(oito) de julho do ano de 2019 ao servidor (a) Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS cargo efetivo de TECNICO AGRICOLA lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo 19/05/2018 a 19/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6DEB1085

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº 506/2019 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor LOURI DO CARMO GEREMIAS DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MEIO OFICIAL lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo de **19/06/2004 a 19/06/2014,** para ser usufruídas a partir de **10(dez) de julho do ano de 2019 a 05 (cinco) de janeiro do ano de 2020.**

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 08 de julho 2019.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:82F01859

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 120/2019, de 16/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/07/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL / 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

O bjeto da Licitação:Contratação de empresa do ramo de transportes para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município

Cerro Azul, 16 de Julho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0AFF34FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 095/2019

Conceder férias à empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias à empregada:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	INICIO	TERMINO
REGIANE LANZARIN HORTA	FARMACÊUTICA	2017/2018	17/07/2019	25/07/2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2019.

Pato Branco/PR, 17 de julho de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FDA6A6A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 25/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	60/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	60/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	15/07/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	60/2019
b) Licitação Nr.:	25/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação:	17/07/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001805 - Clinica Medica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU	1	192.000,00
Total por Fornecedor:	**1**	**192.000,00**
Total:	**1**	**192.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:60BCF973

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**PREGÃO PRESENCIAL**	
	Nr.: 29/2019 – PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	56/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	56/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	03/07/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	56/2019		
b) Licitação Nr.:	29/2019-PR		
c) Modalidade:	Pregão Presencial		
d) Data Homologação:	17/07/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002205 - RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1	265.800,00
Total por Fornecedor:	**1**	**265.800,00**
Total:	**1**	**265.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EF8AFABF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 019/2019

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A** C.N.P.J Nº 14.190.675/0002-36, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 17 de julho de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA7D7B97

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 242.407,54
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.
Data: 17/07/2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DDC61AE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 192.000,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.
Data: 17/07/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB16B5EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 033/2019

Publicação da nominação de candidato desclassificado por não aceite da vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018,
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016,
CONSIDERANDO a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado,
CONSIDERANDO o Edital 032/2019 de convocação do candidato,
CONSIDERANDO o não aceite do candidato apresentado ao setor de RH do Consórcio na data de 16/07/2019.

TORNA PÚBLICO:
Art. 1º. Fica desclassificado o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III por não aceite da vaga:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JEFERSON DA ROSA	Enfermeiro	8º Lugar

Art. 2º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Art. 3º: Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2019.

Pato Branco/PR, 17 de julho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:844B6F76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 034/2019

Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:
CONSIDERANDO o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;
CONSIDERANDO a Resolução 043 de 13 de abril de 2018 que inclui Funções Temporárias ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS para atuação no CAPS AD III,
CONSIDERANDO a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de iniciar as atividades no CAPS AD III;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para a qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III para provimento da função temporária, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.
Art. 2º. O (a) candidato (a) convocado (a), relacionado (a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de **03** (três) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de **08** (oito) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de serem desclassificados.
Art. 3º. Para fins de admissão, o (a) convocado (a), no ato do comparecimento deverá apresentar:
Fotocópia do documento de identidade com fotografia;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, podendo substituir o comprovante por declaração de regularidade na Justiça Eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
Fotocópia da Certidão de Registro Civil – nascimento ou casamento
Fotocópia do certidão de nascimento do(s) filho(s) menores, se houver;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência;
Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
1(uma) foto 3x4 colorida e recente.
Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso ou Histórico Escolar, conforme exigida na função;
Fotocópia do Registro Profissional do Órgão de Classe específico para função, se for o caso.
Fotocópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio em titularidade do empregado (Banco do Brasil).
Atestado de Saúde Ocupacional, FORNECIDO POR INDICAÇÃO DO CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir. (Profissionais que trabalham na área de saúde Pública ou não)
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Setor de Identificação da Polícia Civil.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
Art. 5º. Para o (a) candidato (a) convocado (a) neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.
Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.
Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.
Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de julho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Anexo I
Candidato (a) convocado (a)

Ensino Superior

Função: Enfermeiro

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON CLÁUDIO COLOMBO	9.º Lugar

Anexo II
Relação de Exames
A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos:

Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

• Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional. Exames Físicos e Mentais;
• Anti HBC
• Anti HBS
• Anti HCV;
• HBs Ag (Antígeno Austrália);
• Hemograma Completo;
• Vacinas - Saúde (Recomendação SBIm - 2017/2018

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1CFB66F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 66-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 66/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 66/2019, de 27/06/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME	28.900,00
TOTAL HOMOLOGADO	28.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/07/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7A76A8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 276-2019 - PREGÃO 66-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 276/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Aquisição de Equipamento Agrícola Tipo Distribuidor de Fertilizantes e Corretivos, para Produtos Sólidos. Vigência: 90 dias. Valor: R$ 28.900,00. Origem: Pregão Presencial nº 66/2019. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (639) F/504. Data da assinatura: 16/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniel Gottardo, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF4F26BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PP 33/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 33/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS PARA DIETAS ENTE-RAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓR-MULAS INFANTIS COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.
CONVOCAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, comunica que concluída a análise técnica pela Secretaria de Saúde, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para continuidade do referido processo.
Data: 19/07/2019 (sexta-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 17 de julho de 2019.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E9E3BE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 277-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 277/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jeronimo da Rocha Leao. CNPJ: 11.747.657/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos. Valor R$ 2.712,18 (dois mil, setecentos e doze reais e dezoito centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 34/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1837) Fonte: 303. Data da assinatura 16/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jeronimo da Rocha Leao, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0EB38860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 34-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 34/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
JERONIMO DA ROCHA LEAO	11.747.657/0001-33	R$ 2.712,18

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 16 de julho 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FE3ED742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 420/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Nomear** o Senhora **Thaís Antoniacomi**, RG. nº 13.214.864-3 e CPF nº 096.071.249-61, para ocupar o cargo em Comissão de Gestora do Núcleo de Projetos e Programas Fisco Tributário, do Departamento

de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01 de Julho de 2019.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 17 de Julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B6D7469B

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - PORTARIA Nº 324/2018

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 324/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1535 de 26/06/2018. No item I, onde se lê "Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **TAMI SUELIN LUHN**, CPF 077.614.699-89, do cargo de Professora do 2º Padrão, **a partir de 01/06/2018**." leia-se "Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **TAMI SUELIN LUHN**, CPF 077.614.699-89, do cargo de Professora do 2º Padrão, **a partir de 17/05/2018**.".

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de Julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0EC41DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de Ventilador Pulmonar para Sala de Emergência, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 19 de julho de 2019 até às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2019.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 06 de agosto de 2019. (Horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br)
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EFD40B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2019.

CONTRATO: Nº 006/2019.

CONTRATADO: PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.493.450/0001-70.

OBJETO: Lote 1 - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação na sede da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com as seguintes características: 01 (um) posto de serviços gerais, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza.

VALOR TOTAL: R$ 31.797,36 (trinta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.78.99 - Limpeza e Conservação demais Setores da Administração; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B7460C58

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2019.

CONTRATO: Nº 007/2019.

CONTRATADO: C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 24.455.638/0001-85.

OBJETO: Lote 2 - Prestação de serviços de limpeza e conservação na parte externa da sede da Câmara Municipal de Contenda, compreendendo todo o material de consumo necessário e emprego dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos, compreendendo: I. Limpeza vidros - janelas externas; II. Lavagem muros, gradil e paver - Muro; Gradil; Paver; III. Lavagem paredes; IV. Limpeza caixas d'água; V. Limpeza e desentupimento das calhas, conforme a necessidade da administração.

VALOR TOTAL: R$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.78.99 - Limpeza e Conservação demais Setores da Administração; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:FAF746DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO : Aquisição de materiais permanente como: mobiliário do tipo Conjunto escolar infantil coletivo e Conjunto escolar juvenil coletivo para 8 lugares.
VALOR TOTAL:R$ 27.948,00 (Vinte e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais)
CONTRATADA: FABIANO LERIN MILKIEVICZ, inscrita no CNPJ sob nº. 28.036.951/0001-30
DATA: 10/07/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F064480A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2019

OBJETO: Leilão de veículos e equipamentos inservíveis e sucatas, tudo no estado em que se encontram e nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

O envelope contendo a proposta deverá ser protocolado até às 08h45min. do dia 07 de agosto de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, sito na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

A sessão de processamento do Leilão será realizada no dia 07 de agosto de 2019, com início às 09h00min, na Sala de Licitações, localizada na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-8041.

Contenda, 15 de julho de 2019.

MAYCON ALEXANDRE BOSI
Leiloeiro
Portaria 069/2019

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:78008E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de componentes ou peças necessárias e prestação de serviços técnicos especializados necessários à manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original do veículo **FIAT/PÁLIO/ PLACAS/ BBH 8316/PR-REVISÃO 10.000 KM**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.08.244.0021.2061 3.3.90.30.00.00 FONTE 000
VALOR TOTAL: R$ 208,00 (Duzentos e oito reais)
FORNECEDOR: BARIGUI VEÍCULOS LTDA, CNPJ 79.763.884/0001-96
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:17/07/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:51FEA9AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de componentes ou peças necessárias e prestação de serviços técnicos especializados necessários à manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original do veículo **AIR CROSS/PLACAS BAR 4781/PR - REVISÃO 30.000 KM**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.304.0019.2047 3.3.90.30.00.00 FONTE 494/510
07.003.10.304.0019.2047 3.3.90.39.00.00 FONTE 494/510
VALOR TOTAL: R$ 638,29 (Seiscentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)
FORNECEDOR: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMOVÉIS LTDA, CNPJ 07.764.255/0001-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/07/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:799308C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresa para impressão de material gráfico, sendo: Livro do Estudante e Certificado, atendendo ao Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência – PROERD
VALOR TOTAL:R$ 3.722,40 (Três mil e setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº.13.704.494/0001-37
DATA: 18/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0EF9F15F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
5º	GRAZIELE ZBLEWSKI	TITULAR

Contenda, 17 de julho de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento De Recursos Humanos
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F5768637

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.
Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
11º	PRICILLA APARECIDA DOS REIS DA SILVA	TITULAR
12º	ANA PAULA SLUGA	TITULAR

Contenda, 17 de julho de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento De Recursos Humanos
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3D685179

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: MOTORISTA SAÚDE – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
5º	BRUNO HEINZEN TRINDADE	TITULAR

Contenda, 17 de julho de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento De Recursos Humanos
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:77FC9D3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2015, de 25 de setembro de 2015 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 010/2016 de 19 de fevereiro de 2016, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: FARMACÊUTICO – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
2º	JOCIANE DE FATIMA SOBOTA	TITULAR

Contenda, 17 de julho de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento De Recursos Humanos
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B496F1E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Edital nº 002/2015, de 25 de setembro de 2015 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 010/2016 de 19 de fevereiro de 2016, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: ENFERMEIRO PSF - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
4º	SAMARA DE OLIVEIRA	TITULAR

Contenda, 17 de julho de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento De Recursos Humanos
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8FE83ED5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 015/2019

Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 043/2019, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao descumprimento do prazo estabelecido no referido edital, não havendo manifestação quanto ao interesse à vaga ao qual foi convocado (a).

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
9º	TIAGO GREBOS STAM	TITULAR

Contenda, 17 de julho de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento De Recursos Humanos
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D5E3C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2019

Dispõe a pedido o desligamento da Vereadora Leila Beatriz Silveira Amaral, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Finanças Orçamento e Fiscalização.

A Câmara de Vereadores do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Regimento Interna da Câmara Municipal e de acordo com artigo 59, VI da Constituição Federal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
ART. 1º - Fica a desligada a Vereadora Leila Beatriz Silveira Amaral, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Finanças Orçamento e Fiscalização, da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná.
ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 15 de julho de 2019

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:00F8DA52

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Finanças Orçamento e Fiscalização.

A Câmara de Vereadores do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Regimento Interna da Câmara Municipal e de acordo com artigo 59, VI da Constituição Federal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
ART. 1º - Fica nomeado o Vereador Sandro Rogério Buss, Presidente da Comissão Permanente de Finanças Orçamento e Fiscalização, da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná.
ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 16 de julho de 2019

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:7B13C39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL PSS-01/Nº 001/2019

EDITAL PSS-01/Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009, e considerando:

I - O dever constitucional do Município de ofertar escolaridade básica à população;
II - A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
III - A urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IV - Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica.
V - E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade diamantense, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS para Professor Substituto (Educação Infantil - Anos Iniciais do Ensino Fundamental),** nos termos da Lei Municipal nº 35, de 12 de novembro de 2009, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Diamante D´Oeste.

1 - Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, nos casos previstos nos incisos II e III, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009.

1.2. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento, com professores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, definidas em legislação específica.

1.3. Os professores substitutos terão remuneração fixada nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 35/2009, através de decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

2. Do Regime Jurídico
2.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3 5 / 2 0 0 9, de 1 2 de n o v e m b r o de 2009.
2.2. O Contrato terá prazo máximo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

3. Do Cronograma

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
INSCRIÇÕES das 08h00min ás 11h30min e das 13h30min ás 17h00min de segunda a sexta-feira na Secretaria Municipal de Educação	17/07/2019 até 22/07/2019
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
Publicação da relação das inscrições	23/07/2019
Publicação da Classificação Provisória	24/07/2019
Prazo de entrega para Recurso	26/07/2019
Publicação da Classificação final	29/07/2019

4. Das Inscrições

4.1. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo, padronizado (ANEXO II), formulário de relação de títulos (ANEXO III), e demais documentos (ANEXO IV), no período de 17 a 22 de julho de 2019, das 8h00min (oito horas) as 11h30min (onze horas) e das 13h30min (treze e trinta horas) às 17h00min (dezessete horas), pessoalmente e apenas na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Belém, nº 337, Centro, na cidade de Diamante D'Oeste- PR

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e endereço.

4.3. A entrega dos documentos, deverá ser feita, no ato da inscrição, no máximo, **dia 22 de julho de 2019,** às **17 horas**, na Secretaria Municipal de Educação. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e a entrega dos documentos comprobatórios, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato que deixar de apresentar a documentação, será excluído do Processo.

5. Dos Requisitos para Inscrição, Habilitação e Ingresso

5.1. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

5.1.1. Ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
5.1.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
5.1.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
5.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5.1.5. Escolaridade:
a) Ter concluído Magistério, ou;
b) Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;
5.1.6. Não ser ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério do quadro próprio de servidores do município.
5.1.7. Não ser servidor da administração direta ou indireta, da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios bem como empregados ou servidor suas subsidiárias ou controladas, salvo se comprovada compatibilidade de horários, exceto no caso do item 4.1.6.

6. Dos Documentos de Comprovação

6.1. Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia, acompanhada de original, da seguinte titulação, que deverá corresponder a da inscrição efetuada:

6.2. Para comprovação de Habilitação:
a) Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Magistério/ Formação de Docentes.
b) Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

6.2. Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério, em conformidade com a legislação vigente;
b) Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em cursos na área de licenciatura;
c) Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de educação, com no mínimo 20 (vinte) horas, realizados a partir de 01/01/2015.

6.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

7. Da Avaliação

7.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional.

7.2. Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação e ao Aperfeiçoamento Profissional.

7.3. A pontuação pela **Habilitação**, observado o disposto no item 5.1.5, será atribuída conforme especificado nas alíneas abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, **com limite de 50 (cinquenta) pontos**:
a) Candidato com magistério – 50 pontos;
b) Candidato com Licenciatura Plena **(LP)** em Pedagogia – 50 (cinquenta) pontos;

7.4. A Pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional**, terá o limite de 50 (cinquenta) pontos.
7.4.1. Pós-Graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - 05 (cinco) pontos por curso até o limite de 10 (dez) pontos.
7.4.2. Pós-Graduação em nível de mestrado (título de mestre) - 10 (dez) pontos.
7.4.3. Pós - Graduação em nível de doutorado (título de doutor) - 10 (dez) pontos.
7.4.4. Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área de educação, com no mínimo 20 (vinte) horas, realizados a partir de 01/01/2015 – 02 (dois) pontos por curso até o limite de 10 (dez) pontos.
7.4.5. Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em cursos de licenciatura somando 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos a cada período cursado e concluído;
a) Entende-se como período a fração de 06 (seis) meses cursados, mesmo em cursos anuais.

8. Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos

8.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

9. Da Classificação e Divulgação

9.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida e considerados os critérios de desempate.
9.1.1. Os candidatos serão listados de acordo com a Pontuação Final.

9.2. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a) Mais idoso;
b) Maior número de Cursos de Especialização;
c) Maior número de Cursos de Aperfeiçoamento.

9.3. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial, em Edital próprio, afixado na sede da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

9.5. Não será considerado classificado e habilitado para contratação o candidato que obtiver nota global inferior a 50 (cinquenta) pontos.

10. Dos Recursos

10.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min do dia 24 de julho de 2019.

10.2. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, e não serão consideradas reclamações verbais.

10.3. Os Recursos serão analisados por Comissão Especial, formalmente designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.

10.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no 29 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município, na sede da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

11. Da Contratação

11.1. No decorrer do ano letivo, caso haja necessidade de contratação, os candidatos classificados serão convocados por Edital específico.

11.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.3. No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

11.4. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura**.

11.5. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972.

11.6. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 35/2009, de 12/11/2009, em Regime Especial, e para uma Carga Horária semanal de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade apresentada.

11.7. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.

11.8. A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº 35/2009;

11.9. Deverá apresentar Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

12. Das Disposições Gerais

12.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

12.3. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Municipal 35/2009 serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

12.4. No chamamento de professores, para assumir a uma eventual vaga, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não atender ao chamamento será colocado no final da Lista.

12.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, o seu cadastro e número de telefone.

12.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.

12.7. Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao Tesouro do Município, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.

12.8. Não se efetivará a contratação se essa implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

12.9. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade até 30 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

12.10. O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal 35/2009 não poderá:
12.10.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
12.10.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

10.11. A seleção, a contratação e os demais atos atenderão os dispositivos constantes da Lei Municipal 35/2009. Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, designada para esse fim.

Diamante D'Oeste, 16 de Julho de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 001/2019
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº. da Inscrição:
CANDIDATO (A) AO CARGO DE:
Nome do Candidato:
RG: Orgão Expedidor:
C.P.F.: Data de Nascimento: / /
Nacionalidade: Naturalidade:
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Endereço: Nº
Bairro: Município: UF:
Escolaridade:
Tel: ( ) Celular: ( )
E-mail:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
Data da Inscrição: / / .

Assinatura do candidato:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Endereço: Rua Belém, Centro, Diamante D' Oeste-PR;

Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº _/2019, Anexo I do Edital nº001/2019.

Assinatura do recebedor:

Diamante D' Oeste-PR, de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 001/2019
ANEXO II- MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome:
Endereço: Nº
Bairro: Município UF:
Telefone: ( ) Celular ( )
E-mail:
Data de nascimento: / / Estado civil Sexo: ( ) F ( ) M
Naturalidade: UF:
Profissão:

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou:
Cargos ocupados ou funções exercidas:

Período: / / .
Descreva as atividades desenvolvidas:

b.2-Instituição onde Trabalhou:
Cargos ocupados ou funções exercidas:

Período: / / .
Descreva as atividades desenvolvidas:

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: Data: / /2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 001/2019
ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: Nº de inscrição:
Nome do candidato:

Histórico/Resumo do documento		
Nº do Título	**Histórico / Resumo**	**Pré-Pontuação (em branco)**

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.
Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Diamante D' Oeste-PR, de de 2019.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 001/2019
ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
2. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
4. Título com o comprovante da última votação ou quitação;
5. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de residência atual;
7. Comprovante de escolaridade (diploma com histórico escolar);
8. Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
9. Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);
10. Carteira Funcional;
11. PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
12. Carteira de Motorista (caso possua);
13. CPF e RG do Cônjuge;
14. Diploma de Especialização;
15. Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 20 horas;
16. Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em outros cursos de licenciatura ou Declaração de candidato acadêmico de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com no mínimo um período cursado (6 meses)
17. Currículo (Anexo II);
18. Formulário de Relação de Títulos (Anexo III).

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:76800292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

OBJETO: Contratação De Instituição Voltada Ao Ensino, Aprendizagem e Aperfeiçoamento Profissional (SENAC), para ministrar o Curso com o tema Relação Interpessoal e Convívio Ético em Equipe.

ONDE SE LÊ:
CNPJ: 03.541.088/0015-47

LEIA-SE:
CNPJ: 03.541.088/0015-42

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 17 de julho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:88B9F605

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de calcário, devidamente credenciada ao Chamamento Público Nº 002/2019, para trajeto de até 180Km, devendo realizar o fracionamento, pesagem e carregamento da carga fracionada nos veículos municipais, sendo a contratação de pessoa jurídica, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20
EMPRESA CREDENCIADA E CONTRATADA: SEBASTIÃO JUAREZ FERREIRA
CNPJ: 30.316.279/0001-88

VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
I- *para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de julho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9875683E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
332_19 - LICENÇA PRÊMIO - ROSANGELA PIOVESAN FARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 332 DE 10 DE JULHO DE 2019

Concede a servidora ROSANGELA PIOVESAN FARIAS Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSANGELA PIOVESAN FARIAS, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2014/2019 - 90 (noventa) dias, a partir de 06 de agosto de 2019, conforme processo n.º 235 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:84AE69C2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
333_19 - LICENÇA MATERNIDADE - ALANA CAROLINE CAVALHEIRO DE QUADROS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 333 DE 10 DE JULHO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora ALANA CAROLINE CAVALHEIRO DE QUADROS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALANA CAROLINE CAVALHEIRO DE QUADROS, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 232 de 2019-DRH, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CF17A384

ASSESSORIA LEGISLATIVA
334_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MAILSON DO NASCIMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 334 DE 10 DE JULHO DE 2019

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAILSON DO NASCIMENTO para exercer a função de CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO atribuindo-lhe gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8E88B43A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
335_19 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - CLAUDIR PIRAN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 335 DE 11 DE JULHO DE 2019

Revoga a designação do servidor CLAUDIR PIRAN para a Função Gratificada de CHEFE DOS SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor CLAUDIR PIRAN que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DOS SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A0B0E642

ASSESSORIA LEGISLATIVA
336_19 - REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - SONIA MOURA DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 336 DE 11 DE JULHO DE 2019

Cancela a licença sem vencimento da servidora SONIA MOURA DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela a licença sem vencimento, a pedido, da servidora SONIA MOURA DE OLIVEIRA, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E9C7B6D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
337_19 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - MAGNÓLIA GIVULSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 337 DE 12 DE JULHO DE 2019

Revoga a designação da servidora MAGNÓLIA GIVULSKI para a Função Gratificada de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora MAGNÓLIA GIVULSKI que deixa de exercer a função gratificada de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:93B07E98

ASSESSORIA LEGISLATIVA
338_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - IZABEL CRISTINA ECKHARDT DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 338 DE 12 DE JULHO DE 2019

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IZABEL CRISTINA ECKHARDT DOS SANTOS para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C3C30F40

ASSESSORIA LEGISLATIVA
427_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - INDIANARA CARLOTTO TRECO

DECRETO MUNICIPAL N.º 427 DE 10 DE JULHO DE 2019

Reconhece à servidora INDIANARA CARLOTTO TRECO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido à servidora INDIANARA CARLOTTO TRECO, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EF18AD8B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
428_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ELISIANE GOMES DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 428 DE 10 DE JULHO DE 2019

Reconhece à servidora ELISIANE GOMES DA SILVA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido à servidora ELISIANE GOMES DA SILVA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de POS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE98BA39

ASSESSORIA LEGISLATIVA
429_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - LEANDRO SCHMIT

DECRETO MUNICIPAL N.º 429 DE 10 DE JULHO DE 2019

Reconhece ao servidor LEANDRO SCHMIT a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecido ao servidor LEANDRO SCHMIT, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de POS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM OBRAS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D7BD4F07

ASSESSORIA LEGISLATIVA
430_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - EVELIN CRISLAINE BORTOLANZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 430 DE 10 DE JULHO DE 2019

Reconhece a servidora EVELIN CRISLAINE BORTOLANZA a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora EVELIN CRISLAINE BORTOLANZA, a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:13C26207

ASSESSORIA LEGISLATIVA
434_19 - ALTERA 325_19

DECRETO MUNICIPAL N.º 434 DE 16 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto Municipal n.º 325 de 14 de maio de 2019 que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do art. 1º, inciso II do Decreto Municipal n.º 325 de 14 de maio de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
II .....

a) Titular: PEDRO BATISTA PERES e Suplente: ADALBERTO ARNO DOPFER."(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B782526B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
435_19 - ALTERA 486_15 - ALTERA MEMBROS CMS

DECRETO MUNICIPAL N.º 435 DE 16 DE JULHO DE 2019

Altera a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 486 de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 665 de 2019 da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 486 de 2015, nos segmentos dos GESTORES:

ENTIDADE	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	CONSELHEIRO SUBSTITUTO
AMSN	SUP	LEONARDO SOMBRA ARANHA	MARIO DE SOUZA MARTINS NETO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:89A4AA6F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
436_19 - ALTERA 486_15 - ALTERA MEMBROS CMS

DECRETO MUNICIPAL N.º 436 DE 16 DE JULHO DE 2019

Altera a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 486 de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 665 de 2019 da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 486 de 2015:

ENTIDADE	TIT/SUP	NOME
OBSERVATÓRIO SOCIAL	SUP	PAULA MARQUES
ACEFB	SUP	CRISTINA D. MARTINELLO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:178B6884

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001.2019 - CÓPIA

(*) 4ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 001/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, resolve**RETIFICAR** o edital 001/2019, publicado em 08/04/2019, que trata da escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Francisco Beltrão – PR, período janeiro de 2020 a janeiro de 2024, conforme alterações a seguir:
No que se refere ao item 8, que trata das homologações das inscrições das candidaturas.
ONDE SE LÊ:
8.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 08 de julho de 2019, que deverá se manifestar em 24 horas.
8.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 10 de julho a 12 de julho de 2019.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da prova preambular no dia 17 de julho de 2019.
PASSA-SE A LER:
8.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 08 de julho de 2019, que deverá se manifestar até o dia 15 de julho de 2019.
8.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 16 de julho a 17 de julho de 2019.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da prova preambular no dia 19 de julho de 2019.

No que se refere ao item 14, que trata do calendário.

ONDE SE LÊ:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 31/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
03/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
04 a 11/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
17/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
18 e 19/06/2019	Prazo para o candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
25/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
26 a 28/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
04/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
05 a 08/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto à CEE.
09/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
10 a 12/07/2019	Prazo para os candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto ao CMDCA.
17/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participarem da prova.
04/08/2019	Realização da prova.
05/08/2019	Divulgação do gabarito preliminar.
06/08/2019	Divulgação do gabaritoe resultados oficiais da prova.
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados.
20/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA.
29/08/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
05/09/2019	Divulgação dos locais de votação.
06/10/2019	Eleição.
07/10/2019	Publicação da apuração.
10/01/2020	Posse.

PASSA-SE A LER:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 31/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
03/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
04 a 11/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
17/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
18 e 19/06/2019	Prazo para o candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
25/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
26 a 28/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
04/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
05 a 08/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto à CEE.
15/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
16 a 17/07/2019	Prazo para os candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto ao CMDCA.
19/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participarem da prova.
04/08/2019	Realização da prova.
05/08/2019	Divulgação do gabarito preliminar.
06/08/2019	Divulgação do gabaritoe resultados oficiais da prova.
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados.
20/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA.
29/08/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
05/09/2019	Divulgação dos locais de votação.
06/10/2019	Eleição.
07/10/2019	Publicação da apuração.
10/01/2020	Posse.

Francisco Beltrão – PR, 09 de julho de 2019.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9FEE50E8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 011.2019

RESOLUÇÃO Nº 011/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, referente ao ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, e de acordo com a deliberação da reunião ordinária, de 03 de julho de 2019.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 33 de 03/01/2013;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, referente ao ano de 2019.
ARTIGO 2º- O Plano de Ação é um instrumento eletrônico de gestão disponibilizado no Sistema SUAS Web do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Este instrumento é utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social para ordenar e garantir o lançamento das informações necessárias à continuidade da transferência regular e automática de recursos do Co-financiamento Federal dos Serviços Socioassistenciais.
ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

SUEZA OLDONI DA MOTTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:431B3CE1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 006.2019

EDITAL 006/2019– CMDCA
A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal 3.829/2011 e no Edital 01/2019, torna público a relação dos candidatos com inscrições Indeferidas após a análise dos recursos referentesaos pedidos de impugnação firmados pela comunidade à Comissão Eleitoral.
Art. 1° A Comissão Especial Eleitoral, torna público a relação de candidatos COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS ao cargo de conselheiro tutelar após a apresentação de recursos dos pedidos de impugnação pela comunidade em geral.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
07	Marize Nascimento de Carvalho Petry.	Descumprimento do item 4, inciso IV do edital 01/2019 do CMDCA;
26	José Adair Rodrigues Brizola.	Descumprimento do item 4, inciso I do edital 01/2019 do CMDCA;

Art. 2° Os candidatos com inscrições indeferidas, poderão interpor recursojunto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenteno período de 16 a 17 de julho de 2019, conforme Edital nº 01/2019 do CMDCA.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão - PR, 15 de julho de 2019.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D62E40E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO EMANUELLE LEILANE LAUFER _ ANDRESSA WURTZEL PASA

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EMANUELLE LEILANE LAUFER**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 039/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal, em substituição à servidora em licença tratamento de saúde, matrícula 202841.
PRAZO: Pelo período de 10/07/2019 a 12/10/2019
SALÁRIO: R$1.313,03mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

DATA ASSINATURA:10/07/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRESSA WURTZEL PASA**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 040/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais.
PRAZO: Pelo período de 11/07/2019 a 10/07/2020
SALÁRIO: R$ 1.209,80mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 11/07/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:86E88C29

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 016.2019

RESOLUÇÃO Nº 016/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente aos meses de maio e junho de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da

absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 15 de julho de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de maio e junho de 2019, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3733D40D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 015.2019

RESOLUÇÃO Nº 015/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando a deliberação da plenária em 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019.

ARTIGO 2º O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Fevereiro	**13/02/2019**	08:30
Março	**13/03/2019**	08:30
Abril	**10/04/2019**	08:30
Maio	**08/05/2019**	08:30
Junho	**12/06/2019**	08:30
Julho	**15/07/2019**	13:30
Agosto	**05/08/2019**	13:30
Setembro	**02/09/2019**	13:30
Outubro	**07/10/2019**	13:30
Novembro	**04/11/2019**	13:30
Dezembro	**02/12/2019**	13:30

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:754A1DB1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO ALINE APARECIDA CORDEIRO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e legislação trabalhista correlata e Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação de Emprego Públicos no âmbito da Administração Direta do Município de Francisco Beltrão, Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e Aline Aparecida Cordeiro
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde
EDITAL: 068/2018 - CONTRATO: 042/2019
SALÁRIO: R$ 1.280,20
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 17 de Julho de 2019

DATA ASSINATURA: 17 de Julho de 2019

Francisco Beltrão, 17 de Julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E0B3082D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL N° 120/2019
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO de oficina de teatro para o Departamento de Cultura para execução no período de agosto à 15 de dezembro.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, considerando a ausência de licitantes interessados, na data prevista para realização do Pregão Presencial, torna público que:

1 - Fica **ALTERADO** o ITEM 10.3.6.1.1 da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, da seguinte forma:

Onde se lia:

OFICINAS DE TEATRO: Cópia autenticada do Registro do DRT da Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração do SATED do Sindicato dos Artistas e Técnicos em espetáculos e Diversões do Diretor e Figurinista indicados. E cópia autenticada de Certificado de Formação em Teatro de, no mínimo, 1 (um) profissional que executará as oficinas de Teatro;

Leia-se:

OFICINAS DE TEATRO: Cópia autenticada do Registro do DRT da Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração do SATED do Sindicato dos Artistas e Técnicos em espetáculos e Diversões do Diretor e Figurinista indicados;

2 – Fica incluído o ITEM "**Contratação de serviços para execução do projeto "Oficina de Teatro Infantil"**, no ANEXO I.

3 – Fica **ALTERADO** o valor total da licitação para R$ 72.750,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

4 - Fica **ALTERADA** a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia **31 de julho de 2019, às 14h00min**.

5 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:90D39647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 210,32m2, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25(remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspensa a abertura da Tomada de Preços nº 010/2019, tendo em vista a necessidade de análise de questionamento em face a planilha orçamentária, em atendimento ao protocolo nº 7391/2019.

A nova data para recebimento dos envelopes da habilitação e das propostas será comunicada através de publicação nos diários oficiais do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9FB6AB33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA Nº 71/2019

OBJETO: Aquisição de link de internet de 50 MBPs através de fibra óptica, para instalação no Centro de Controle de Zoonoses e o setor de endemias, peço período de 12 meses.

CONTRATADA: BELTRÃONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 27.600.200/0001-31

VALOR: R$ 2.149,88 (Dois mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

VALOR TOTAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R$ 2.149,88 (Dois mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:508B0836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA Nº 72/2019

OBJETO: Aquisição de link de internet de 150 MEGA, com WIFI, através de fibra ótica, para instalação na Casa Apoio localizada na cidade de Curitiba, pelo período de 12 meses.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 04.368.865/0001-66

VALOR: R$ 2.497,80 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R$ 2.497,80 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AFD958E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASSIANO DAGOSTINI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 183/2019 – Dispensa de Licitação nº 27/2019.
OBJETO: Contratação de profissional para elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com medição e proteção em média tensão, para a unificação e regularização das entradas de energia existentes do Parque de Exposições Jaime Canet Junior e para a análise e correção do projeto de rede em média tensão interno e adequação da rede de baixa tensão existente, elaborado como um Projeto de Pesquisa e Extensão pela UNISEP – Faculdade Educacional de Francisco Beltrão e fornecido pela Faculdade para a Prefeitura de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Conforme pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, faz-se necessária a prorrogação de prazo para que a CONTRATADA finalize a aprovação dos projetos junto a COPEL, e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o contido no processo administrativo nº 6611/2019.
Fica prorrogado a partir de 21 de setembro de 2019 o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 19 de novembro de 2019.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8E63138C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SITON DO BRASIL EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 550/2019 - Concorrência nº 3/2019.
OBJETO: Contratação da execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 496 (quatrocentos e noventa e seis) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 861(oitocentos e sessenta e um) dias
VALOR TOTAL: 29.995.443,25 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal/fatura.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5701	11.002.15.451.1501.1012	1122	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E22975C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 70/2019

OBJETO: Aquisição de um balcão em MDF, que será instalado no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, para utilização pela telefonista.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R$
1	COMÉRCIO DE MÓVEIS FRANCISCO BELTRÃO LTDA ME	UN	01	1.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 70/2019** R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ECF571F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de agosto de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de equipamentos diversos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de agosto de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ABE8837D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2019

OBJETO: Taxa de inscrição para 10 equipes que participarão do evento Desafio de Equipes – 8ª edição, na cidade de Cascavel, em 28 de julho de 2019.

CONTRATADA: SANDRA MILBRADT

CNPJ: 29.882.983/0001-19

VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Valor total da licitação: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão, 17 de Julho de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8571BDF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de agosto de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de agosto de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9BA5BA89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019 – UASG 987565
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de agosto de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de agosto de 2019.**
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5704E6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1532/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
328	1518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39	144.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
329	1518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.4.90.52	144.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de julho de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:6D403208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 088/2019
Pregão Presencial SRP nº 049/2019
Homologação: 17/07/2019
Contratada: GOLD EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), para uso das diversas Secretarias deste Município, conforme solicitação da Secretaria de Obras.
Valor estimado da despesa: R$ 11.398,40 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F70F3399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 088/2019
Pregão Presencial SRP nº 049/2019
Homologação: 17/07/2019
Contratada: PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), para uso das diversas Secretarias deste Município, conforme solicitação da Secretaria de Obras.
Valor estimado da despesa: R$ 2.390,75 (dois mil trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:68C9EBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **095/2019**
Pregão Presencial N° **053/2019**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das

atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de Agosto de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **053/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS, A SER INSTALADA NO SETOR DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO" através do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), nos termos da Portaria nº 3.931/GM/MS, de 11 de dezembro de 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7D01B761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **096/2019**
Pregão Presencial N° **054/2019**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de Agosto de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **054/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para Raio-X (Filme, Revelador, Fixador), a ser utilizado no Pronto Atendimento deste Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:278FB523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **098/2019**
Pregão Presencial N° **056/2019**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de Agosto de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **056/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de DEDETIZAÇÃO (Desinsetização, Descupinização e desratização) nas dependências das Escolas Municipais, CMEIS e Unidades de Saúde, deste Município", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5CB1DDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **097/2019**
Pregão Eletrônico N° **055/2019**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de agosto de 2019, às 09:30** horas, pela plataforma www.bll.org.b a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **055/2019** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Aquisição de um Caminhão Carroceria aberta metálica 4x2 modelo 2018/2019. Com recursos do Programa Paraná Urbano (Sistema de Financiamento de Ações Municipais - SFM).", conforme especificado no Termo de Referência do Edital.

General Carneiro, 17 de Junho de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3D6B37BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **099/2019**
Pregão Presencial N° **057/2019**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019,

torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de Agosto de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **057/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de GUINCHO e/ou PLATAFORMA de forma parcelada para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3E862B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR nomeada pela portaria 009/2019, junto com o Prefeito Municipal Luis Otavio Geller Saraiva, em uso de suas atribuições comunica a **ANULAÇÃO** do Processo **092/2019** Dispensa de Licitação **033/2019** tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE"**, a qual foi Anulada dia 17 de Julho de 2019, em conformidade com o artigo 9º inciso III da lei 8.666/93.

General Carneiro 17 de Julho de 2019.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CADFB521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.676/2.019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1° - O Orçamento do Município de Goioerê, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Sobre o Poder Legislativo Municipal;
IX – as Disposições do Orçamento Impositivo; e
X – as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 495, de 06 de junho de 2017-STN.
Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Goioerê, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – FMDRMA, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, unidades orçamentárias.
Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º, do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – MDF DA PORTARIA Nº 286/2019-STN.
Art. 5 ° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único – Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.
§ 1 ° - Os valores correntes dos exercícios de 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2° - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1 ° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1 ° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2° - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 12 – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino da Educação Básica, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Arrecadada, resultante de Impostos, incluídas as transferências oriundas consoantes com o disposto no Art. 212 da Constituição Federal e demais Alterações e nas Ações de Serviços Públicos de Saúde o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da Receita resultantes de Impostos e de Transferências Constitucionais Legais, determinados pela Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141/2012.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.
§ 1 ° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria Nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e os Fundos Existentes que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 – O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1°, § 1º, 4°, I, "a" e 48 LRF).
Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4°, § 2° da LRF).
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
§ 1 ° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.
§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários livres e vinculados alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).
§ 1 ° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).
§ 2° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º - Os recursos de Reserva de Contingência, do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e do Excesso de arrecadação apurado no exercício poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares sem computar no percentual autorizado no caput deste artigo.
§ 4° - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a proceder abertura de créditos adicionais especiais e suplementares para criação de novas despesas, realização de transposições, remanejamento, anulações de dotações, criar fontes de recursos e transferências, sem computar no percentual autorizado no caput deste artigo.
§ 5° - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a proceder abertura de créditos adicionais especiais e suplementares utilizando como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, podendo criar novas despesas, fonte de exercício anterior desde que a fonte do exercício já esteja programada no mesmo, sem contar no percentual autorizado no referido artigo.
§ 6º - O Poder Legislativo poderá abrir Credito Adicional Suplementar nas suas dotações orçamentárias próprias, através de Resolução de Autoria da Mesa Diretora, até o limite de 20% (vinte por cento) desde que a fonte de recurso indicada seja a contida no Inciso III, parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei 4320/64.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e

voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, após o encerramento do exercício, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n°. 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal), sendo excluído do limite autorizado no Art.28.
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal estará autorizado por esta lei, a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais e elementos no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 – Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a contratação de operações de crédito. (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 10, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração, proceder a revisão geral anual dos vencimentos e conceder vantagens aos Servidores Públicos Municipais, realizar concurso público, teste seletivo e admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 10, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) e 5,70% (cinco virgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 10 da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 53 – O Programa de Governo, prioridades e Metas da Administração Municipal no âmbito do Poder Legislativo, estará autorizado:
a) Administrar os valores repassados mensalmente pelo Poder Executivo, visando assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, observando sempre os limites Constitucionais;
b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando sempre o limite orçamentário para o exercício de 2020;
c) Apoio e incentivo financeiro aos servidores do Poder Legislativo e Vereadores, para participação em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento;
d) Realização de concurso público para admissão de pessoal, visando o preenchimento de cargos de provimento efetivo, existentes e/ou criados no quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
e) Nomeação de servidores aprovados em concurso público vigente, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
f) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, necessários ao Poder Legislativo;
g) Concessão de revisão/recomposição e/ou reajuste na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente;
h) Concessão de revisão/recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, de acordo com a legislação vigente;
i) Promover divulgação dos Atos Legislativos, através da imprensa, objetivando desenvolver a cidadania através de divulgação em caráter social e educativo, divulgando as funções e prerrogativas do Poder Legislativo;
j) Promover campanhas de divulgação de atos ou fatos que atendam às necessidades e interesses sociais da população no sentido de divulgar de maneira educativa o desempenho, as prerrogativas e funções do Poder Legislativo.
k) Realização de despesas visando a adequação, ampliação, reformas ou melhorias no edifício da Câmara, respeitando os limites orçamentários.

IX – DAS DISPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 54 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.
§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:
I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 3º Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º.
§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 ° - A Câmara municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária de 2019 na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 56 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo excluído do percentual estabelecido no Art. 28.
Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços e aquisição de equipamentos e material permanente de competência ou não do Município.
Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”. EM, 17 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E25B0F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Ao senhor BRUNO ALVES DE ANDRADE, Servidor Público Municipal, cargo efetivo de AGENTE TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 13/08/2019 a 11/09/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 17 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:72D225D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2.019

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
A senhora CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, designada para o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Captação de Recursos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Planejamento e Captação de Recursos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 22/07/2019 a 05/08/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 17 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9240636B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
A senhora ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, designada para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 05/08/2019 a 14/08/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 17 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 521/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FD0F7F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.019
CONTRATADO: W & M PUBLICAÇÕES LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para publicação de Atos Oficiais do Município de Goioerê no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), em atendimento a SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.577,00 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 17/07/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:30506CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: CIRÚGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Valor: R$ 2.468,97 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 360 (trezentos e sessenta dias)
Início: 17 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 150/2019
Pregão Eletrônico: Nº 069/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1091	12.02	10.301.0010.1.303	4.4.90.52.00.00.00.00	1500

Objeto:
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES: ANTROPÔMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL, ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL e BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL.

Goioerê-PR, 17 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FCB3A940

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Valor: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 360 (trezentos e sessenta dias)
Início: 17 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 150/2019
Pregão Eletrônico: Nº 069/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1091	12.02	10.301.0010.1.303	4.4.90.52.00.00.00.00	1500

Objeto:
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES: FITA ANTROPOMÉTRICA.

Goioerê-PR, 17 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:736884CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: C. DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO CONSTRUTORA
Valor: R$ 22.067,79 (vinte e dois mil sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 17 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 157/2019
Tomada de Preço nº 006/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1130	15.03	15.451.0006.1.311	4.4.90.51.00.00.00.00	1000

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE RECEPÇÃO NO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE JARACATIÁ NESTE MUNICÍPIO, conforme especificações técnicas anexadas no Edital.**

Goioerê-PR, 17 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3D40C933

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 17 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 168/2019
Pregão nº 078/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
836	16.02	20.606.0017.2.089	3.3.90.39.00.00.00.00.	1000

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa Especializada em prestação de SERVIÇO DE SEGURO para VEÍCULO, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 078/2019**

Goioerê-PR, 17 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C1991852

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2019

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **R B MARQUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Marialva-PR, na Estrada Velha Marialva/MGA, S/N, Lote 212A/1A, CEP: 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.501.446/0001-25, neste ato representada pelo senhor ROBERTO BUENO MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 007.972.888-05, portador da cédula de identidade RG. nº 8992895 SSP/SP, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Rua Carlos Poppi, nº 793, Jardim Glória, CEP. 87.047-020, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 91/2019, referente à Tomada de Preço nº 001/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor de R$ 19.551,36 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), sobre o Contrato inicial nº 091/2019 decorrente da reprogramação da Planilha, com base no Art. 65, inc.I, alínea a e b, § 1º, da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico do Engenheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R$ 119.791,77 (cento e dezenove mil setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1048	15.03	15.451.0006.2.170	4.4.90.51.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 17 de julho de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ROBERTO BUENO MARQUES
R B Marques – Me
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:159121BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: AMB – CONSULTORIA EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 45(quarenta e cinco) dias
Início: 17 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 184/2019
Dispensa: Nº 061/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
235	10.04	04.121.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

Objeto: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO de EMPRESA apta para ELABORAÇÃO DE PROJETO para IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE BUEIRO NA BR-272, pelo método destrutivo.

Goioerê-PR, 17 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E6ECD5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado à empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP,** com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Gerente, BEATRIZ CAMPOS ROCHA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 37.230.294-4 e CPF/MF n. 415.784.438-65, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 332/2018, referente a Dispensa nº 064/2018, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação da **vigência** do contrato de empresa especializada no Procedimento de Leitura, Recorte e Envio dos Diários Oficiais (Estado e União) e do Tribunal de Contas e o **reajuste no valor** do Contrato, com base no INPC (IBGE), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Quarta – Da Vigência e Alteração Contratual, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de julho de 2019, em virtude da necessidade do Departamento Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E REAJUSTE

O valor do presente termo aditivo é de R$ R$- 1.534,46 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), devidamente corrigido pelo índice **INPC (IBGE)** de junho de 2019 no percentual de **(6,56%)**, sendo assim o item 1 no valor de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) passa para R$ 1.534,46 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme serviços descritos na cláusula primeira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
92	04.01	02.061.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de julho de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

BEATRIZ CAMPOS ROCHA
Grifon Brasil Assessoria LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0CACDD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: ADILSON GARCIA DONARIS
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto:
O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **ABÓBORA CABOTIÁ, ABÓBORA SECA, BANANA NANICA E MANDIOCA DA AGRICULTURA FAMILIAR** e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7B121634

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: ALISSON LEOPOLDINO BATISTA
Valor: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.

Processo Licitatório: Nº 137/2019

Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto:
O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **TOMATE SALADETE** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3AFEB253

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.019
CONTRATADO: SOCIEDADE RURAL DE GOIOERÊ-PR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO do espaço do Recinto de Leilões no PARQUE DE EXPOSIÇÕES da SOCIEDADE RURAL DE GOIOERÊ, com 450m² cobertos, para a SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE GOIOERÊ, onde será instalado o MUSEU DA AGRICULTURA para ser exposto durante a EXPO GOIO 2019, entre os dias 09 a 12 de agosto.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 17/07/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:590746DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: ÂNTONIO ALEXANDRE TORRES NETO
Valor: R$ 6.339,55 (seis mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto: O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **ABÓBORA SECA, COUVE VERDE, MANDIOCA, MELÃO CAIPIRA, MILHO VERDE, PEPINO CAIPIRA E REPOLHO VERDE** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:43931F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: CLAUDEMIR DE SOUZA TEIXEIRA
Valor: R$ 1.815,00 (um mil oitocentos e quinze reais).
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto:
O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **CEBOLINHA, HORTELÃ, MELANCIA E SALSINHA** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C965CD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: IVANATE CARMEM DOS SANTOS RUY
Valor: R$ 3.412,50 (três mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto: O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **BOLACHA CASEIRA** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F51FD0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: JOÃO JOSÉ FELIPE DOS SANTOS
Valor: R$ 13.139,00 (treze mil cento e trinta e nove reais).
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto:

O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **ABÓBORA MENINA, ABÓBORA SECA, ACELGA, ALFACE CRESPA, BETERRABA, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, COUVE VERDE, MILHO VERDE, PEPINO CAIPIRA e REPOLHO** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:436A8375

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO
Valor: R$ 19.368,08 (dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos).
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019
Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto:
O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **LARANJA e PONCÃ** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0273B36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: LAERTE FERREIRA NEVES
Valor: R$ 758,25 (setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto:
O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **COLORAL** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:258C2583

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: LUIZ GONZAGA MARQUES
Valor: R$ 9.693,20 (nove mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto:
objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **BOLACHA CASEIRA, COUVE FLOR, COUVE VERDE, MELÃO CAIPIRA, PEPINO CAIPIRA, REPOLHO e TOMATE** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:628F3315

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: MÁRCIO DANIEL MEIMSTER
Valor: R$ 6.050,80 (seis mil cinquenta reais e oitenta centavos).
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto: O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **ALFACE CRESPA, ALFACE HIDROPÔNICO, COUVE FLOR e COUVE VERDE** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:383FECC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: MAURINDA FIRMINO DA COSTA PANUSSI
Valor: R$ 12.801,40 (doze mil oitocentos e um reais e quarenta centavos)
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto:
O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **BANANA NANICA, BATATA DOCE, BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, MILHO VERDE e PIMENTÃO** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7BEBCE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: MILTON DE FARIAS SIMÃO
Valor: R$ 5.065,86 (cinco mil sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto: O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **MEL DE ABELHA e MILHO VERDE** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1DD6E921

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: NOBORU ISONO
Valor: R$ 11.762,00 (onze mil setecentos e sessenta e dois reais)
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto: O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **ACELGA, BRÓCOLIS, INHAME, PEPINO JAPONNÊS, REPOLHO e VAGEM** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3189B691

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: PEDRO JOSÉ DA SILVA FILHO
Valor: R$ 1.088,00 (um mil oitenta e oito reais).
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto: O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **ABÓBORA SECA e MANDIOCA** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:02CBFF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: ROBERTO RAMOS DE SOUZA
Valor: R$ 5.662,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais)
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019

Inexigibilidade: Nº 022/2019
Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto: O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **ABÓBORA MENINA, ALFACE HIDROPÔNICO, BRÓCOLIS, CEBOLINHA, COUVE VERDE e SALSINHA** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D6482F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: DAVISON JARABI DE CARVALHO
Valor: R$ 15.665,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto:
O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **LARANJA** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4CA6A367

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: VALDEVINA DE SOUZA TEIXEIRA
Valor: R$ 19.331,71 (dezenove mil trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto: O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **ALFACE CRESPA, BANANA NANICA, BATATA DOCE, CEBOLINHA, CENOURA, CHUCHU, COLORAU, HORTELÃ, LARANJA, LIMÃO, MELANCIA, MILHO VERDE e PIMENTÃO VERDE** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D838EFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: WILVALDO GONÇALVES MARQUES
Valor: R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais)
Vigência: 30/09/2019
Início: 12 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 137/2019
Inexigibilidade: Nº 022/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
606	12.03	12.361.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
610	12.03	12.365.0008.2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	1114
611	12.03	12.365.0008.2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Objeto: O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **BANANA NANICA** do Empreendedor Familiar Rural, para o período de julho a setembro de 2.019, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BFAC94E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.391/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R$. 2.410,00 (dois mil e quatrocentos e dez reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
3.3.90.93.1148- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -FONTE 1939	R$. 2.410,00
-TOTAL	R$. 2.410,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
3.3.90.93.268- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -FONTE 1000	R$. 2.410,00
-TOTAL	R$. 2.410,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 17 de Julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8C4FF366

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.390/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a de abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com as seguintes especificações:

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.078-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO – PAIF E SCFV	
4.4.90.52.680-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1936	R$. 40.000,00
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
4.4.90.52.700 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1935	R$. 20.000,00
1403 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.1.217-PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	
4.4.90.52.711-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1909	R$. 6.000,00
-TOTAL	R$. 66.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 17 de Julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:141E1E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/07/2019	2.989,93
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	17/07/2019	273,56
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	17/07/2019	264.787,13

Goioerê, 17 de Julho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:36E53E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 019/2019

Exonera o servidor ISAIAS DA COSTA, do cargo em comissão de Assessor de Orçamento e Finanças e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, e Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis, o servidor ISAIAS DA COSTA, nomeado através da Resolução nº 001/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9060AC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 084/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 009/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ Nº 78.352.374/0001-63**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de READEQUAÇÃO, TERRAÇO BASE LARGA E CASCALHAMENTO, conforme Convênio nº 4500045235 "Convenio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio a piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com catadores " entre o Município de Guaíra e Itaipu Entidade Binacional".

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2018**.**

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até **30 de dezembro de 2019**.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até **30 de dezembro de 2019**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:34C40E2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 085/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 009/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de READEQUAÇÃO, TERRAÇO BASE LARGA E CASCALHAMENTO, conforme Convênio nº 4500045235 "Convenio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio a piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com catadores " entre o Município de Guaíra e Itaipu Entidade Binacional".

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2018**.**

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até **30 de dezembro de 2019**.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até **30 de dezembro de 2019**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:55A73216

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 086/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 007/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ADEMILSON SIMIÃO – SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 26.463.044/0001-41**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CONSTRUÇÃO DE CERCA, conforme Convênio nº 4500045235 (Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio a piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidaria com Catadores entre o Município de Guaíra e Itaipu) "Entidade Binacional".

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2018**.**

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até **30 de dezembro de 2019**.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até **30 de dezembro de 2019**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A15CDE1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 087/2019

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ Nº 00.161.576/0003-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes (Gasolina, Etanol e Aditivo), a serem utilizados pelos veículos que fazem o transporte de alunos no interior de Salamanca, Maracaju dos Gaúchos e Bela Vista, veículos da Secretaria Municipal de Saúde, e máquinas que operam na zona rural, para que assim possam ser abastecidos sem que os motoristas necessitem se deslocar aproximadamente 35km, 15km e 30km, respectivamente, para efetuar o abastecimento no perímetro urbano do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 016/2019.

Alteração do Valor: A partir de **16 de julho de 2019**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 016/2019** sofre realinhamento econômico contratual no item 1, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina	Litro	R$ 4,31	R$ 4,41

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FA0C7DCA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019

Pregão Eletrônico nº 099/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME, CNPJ nº 25.043.791/0001-68.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais e equipamentos (material permanente) os quais serão utilizados na manutenção do Canil municipal e "I CAMPANHA VOLTA ÀS AULAS SEM DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNIA" do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde - recursos do Programa VIGIASUS.

Valor Total: R$ 3.917,76 (três mil, novecentos e dezessete reais, setenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2019 e término em 04 de julho de 2020.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:25E3283D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019

Pregão Eletrônico nº 099/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.674.540/0001-77.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais e equipamentos (material permanente) os quais serão utilizados na manutenção do Canil municipal e "I CAMPANHA VOLTA ÀS AULAS SEM DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNIA" do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde - recursos do Programa VIGIASUS.

Valor Total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2019 e término em 04 de julho de 2020.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E0DD1A47

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019

Pregão Eletrônico nº 099/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HC SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 17.951.624/0001-97.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais e equipamentos (material permanente) os quais serão utilizados na manutenção do Canil municipal e "I CAMPANHA VOLTA ÀS AULAS SEM DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNIA" do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde - recursos do Programa VIGIASUS.

Valor Total: R$ 1.007,75 (um mil, sete reais, setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2019 e término em 04 de julho de 2020.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C7BE9D2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019

Pregão Eletrônico nº 099/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **I.L MENDES JUNIOR EIRELI - ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais e equipamentos (material permanente) os quais serão utilizados na manutenção do Canil municipal e "I CAMPANHA VOLTA ÀS AULAS SEM DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNIA" do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde - recursos do Programa VIGIASUS.

Valor Total: R$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2019 e término em 04 de julho de 2020.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:74952F35

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019

Pregão Eletrônico nº 099/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais e equipamentos (material permanente) os quais serão utilizados na manutenção do Canil municipal e "I CAMPANHA VOLTA ÀS AULAS SEM DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNIA" do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde - recursos do Programa VIGIASUS.

Valor Total: R$ 18.659,45 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2019 e término em 04 de julho de 2020.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B83E19E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019

Pregão Eletrônico nº 099/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, CNPJ nº 12.654.502/0001-15.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais e equipamentos (material permanente) os quais serão utilizados na manutenção do Canil municipal e "I CAMPANHA VOLTA ÀS AULAS SEM DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNIA" do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde - recursos do Programa VIGIASUS.

Valor Total: R$ 2.460,06 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais, seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2019 e término em 04 de julho de 2020.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E412F013

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

Pregão Eletrônico nº 099/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FRANCISCO DO AMARAL FONTES, CNPJ nº 30.145.878/0001-86.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais e equipamentos (material permanente) os quais serão utilizados na manutenção do Canil municipal e "I CAMPANHA VOLTA ÀS AULAS SEM DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNIA" do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde - recursos do Programa VIGIASUS.

Valor Total: R$ 3.939,90 (três mil, novecentos e trinta e nove reais, noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2019 e término em 04 de julho de 2020.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:548A37FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

Pregão Presencial nº 108/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ nº 73.261.935/0011-77.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombeado, Convencional e Extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 331.505,00 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de julho de 2019 e término em 09 de julho de 2020.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C6224A77

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019

Pregão Presencial nº 112/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON TERUO OKADA 30097568953, CNPJ nº 24.222.280/0001-40.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento

de cadeiras, cuba, sifão, torneira metálica, eletrodoméstico (fogão) e móveis planejado/sob medida (conjunto mobiliário) devendo os mesmos ser fabricados, montados e instalados pela CONTRATADA, nas dependências capela mortuária central, no Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2019 e término em 10 de julho de 2020.

Data de Assinatura: 11 de julho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6EA20E9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019

Pregão Presencial nº 117/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços para contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de telhados, calhas e lajes, em prédios e instalações de estruturas físicas de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 37.241,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de julho de 2019 e término em 11 de julho de 2020.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A65AA1DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019

Pregão Presencial nº 116/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADEMILSON SIMIÃO – SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.

Valor Total: R$ 41.085,00 (quarenta e um mil, oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de julho de 2019 e término em 11 de julho de 2020.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:91F866B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019

Pregão Presencial nº 118/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLAUDIA BOFF SOARES - ME, CNPJ nº 19.068.043/0001-37.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de julho de 2019 e término em 11 de julho de 2020.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5D8E28A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 166/2019

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIA: **TEREZINHA DA CONCEIÇÃO SERRANO, CPF Nº 017.245.119-12**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Terezinha da Conceição Serrano, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0E98F4F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 282/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 099/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 099/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais e equipamentos (material permanente) os quais serão utilizados na manutenção do Canil municipal e "I CAMPANHA VOLTA ÀS AULAS SEM DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNIA" do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde - recursos do Programa VIGIASUS. A(s) empresa(s):

DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME, inscrita no **CNPJ nº 25.043.791/0001-68,** vencedora dos itens 03, 18, 20 e 21 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.917,76 (três mil, novecentos e dezessete reais, setenta e seis centavos);**

EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ 11.674.540/0001-77,** vencedora do item 23 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);**

HC SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no **CNPJ nº 17.951.624/0001-97,** vencedora dos itens 02, 14, 15 e 16 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.007,75 (um mil, sete reais, setenta e cinco centavos);**

I.L MENDES JUNIOR EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.184.211/0001-24,** vencedora do item 25 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais);**

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57,** vencedora dos itens 07, 08, 09, 17, 19 e 24 da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.659,45 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, quarenta e cinco centavos);**

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, inscrita no **CNPJ nº 12.654.502/0001-15,** vencedora dos itens 01, 13 e 22 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.460,06 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais, seis centavos);**

FRANCISCO DO AMARAL FONTES, inscrita no **CNPJ nº 30.145.878/0001-86,** vencedora dos itens 04, 05, 06, 10 e 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.939,90 (três mil, novecentos e trinta e nove reais, noventa centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6BDD4EF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 293/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 108/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 108/2019,** que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombeado, Convencional e Extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade do Município de Guaíra. A empresa:

CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 73.261.935/0011-77,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 331.505,00 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B3B4F4CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 295/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 112/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 112/2019,** que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras, cuba, sifão, torneira metálica, eletrodoméstico (fogão) e móveis planejado/sob medida (conjunto mobiliário) devendo os mesmos ser fabricados, montados e instalados pela CONTRATADA, nas dependências capela mortuária central, no Município de Guaíra - Paraná. A empresa:

NELSON TERUO OKADA 30097568953, inscrita no **CNPJ nº 24.222.280/0001-40,** vencedora do item 06 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 01, 02, 03, 04 e 05 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E727F1D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 300/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 117/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 117/2019,** que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de telhados, calhas e lajes, em prédios e instalações de estruturas físicas de responsabilidade do Município de Guaíra-PR. A empresa:

A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 27.488.194/0001-72,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 37.241,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D3059602

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 301/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 118/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 118/2019,** que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR. A empresa:

CLAUDIA BOFF SOARES - ME, inscrita no **CNPJ nº 19.068.043/0001-37,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A9800D6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 302/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 116/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 116/2019,** que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município. A empresa:

ADEMILSON SIMIÃO – SERVIÇOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.463.044/0001-41,** vencedora dos itens 01 e 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 41.085,00 (quarenta e um mil, oitenta e cinco reais);**

Art. 2º - Declarar FRACASSADO o item 03 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:41EBAE88

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 012/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Regime de Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução da 1ª ETAPA de obras de ampliação e reforma da A.C.G. – Associação dos Catadores de Guaíra, localizada à Travessa do Jaú, s/nº, lotes nºs 4 , 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco, cidade de Guaíra-PR, conforme projeto básico e demais documentações técnicas.

Vista técnica facultativa: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com** o **Sr. Mauri Pereira e/ou Luiz Mitsuo Shiomi**, pelo telefone (44) 3642-9971/9972/9961/9927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 07 de agosto de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de julho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DDF75415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170/2019

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.**ANDERSON CASTILHO ZAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.991.929-1, SSP/PR, para o cargo em comissão de Diretor Executivo, símbolo CC-1, para prestar serviços no gerenciamento dos sistemas de informação da Secretária Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2.019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2B54A640

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 053/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar as aprovadas em Concurso Público, abaixo relacionadas, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 - Centro - Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

CIRURGIÃ DENTISTA
Jéssica Catiste Silva
Hingredy Cassimiro Maratti

Guaraci, 16 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:72F6A481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2019

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra.**MARIA APARECIDA TOLOY DE LORENZI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.311.318-1-SSP/PR., da Secretária Municipal de Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2.019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:26DEC207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167/2019

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr.**ANDERSON CASTILHO ZAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.991.929-1, SSP/PR, do cargo em comissão de Diretor Executivo, símbolo CC-1, do Gerenciamento dos Sistemas de Informações, Planejamento e Orçamento do fundo Municipal de Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2.019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3DDBCCD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 168/2019

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr.**ANDRÉ MORAES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.232.442-7, SSP/PR, do cargo em comissão de Diretor Executivo, símbolo CC-1 da Gestão da Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2.019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:81C2C875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169/2019

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra.**MARIA APARECIDA TOLOY DE LORENZI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.311.318-1, SSP/PR, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2.019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0586DEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 171/2019

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr.**ANDRÉ MORAES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.232.442-7, SSP/PR, para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2.019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FD0DD2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 172/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 06 (seis) diárias no valor de 75,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vetori para acompanhar atletas do município no 32ª Jogos da Juventude - Fase Regional, nos dias 22 a 28 de julho, na cidade de Arapongas.
Conceder 06 (seis) diárias no valor de 75,00 cada uma, a favor do servidor municipal João Francisco dos Santos para levar atletas do município no 32ª Jogos da Juventude - Fase Regional, nos dias 22 a 28 de julho, na cidade de Arapongas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 17 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BB12E4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1228/2019

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei n° 1057/2017 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Inclui no Artigo 6º daLeiMunicipal nº1057/2017 o § 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...
§ 5º - Fornecimento de material de construção para reforma e ampliação das agroindústrias do município, sendo o valor máximo concedido de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por agroindústria, conforme avaliação prévia da equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e condicionada a aprovação pelo Conselho Municipal de Agricultura, sendo que a agroindústria precisa estar devidamente cadastrada no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e/ou Vigilância Sanitária conforme modalidade de produção, além de estar produzindo e inserida no mercado."

Art. 2º Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4C7C803C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1229/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 221.700,00 (duzentos e vinte um mil e setecentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras

1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....50.000,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....171.700,00
Total .....R$ 221.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
2884604040.002000 – Custo com Precatórios
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....71.700,00

07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....50.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....50.000,00
2678226012.053000 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....50.000,00
Total .....R$ 221.700,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BFF98807

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4158/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1229/2019:**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 221.700,00 (duzentos e vinte um mil e setecentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....50.000,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....171.700,00
Total .....R$ 221.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
2884604040.002000 – Custo com Precatórios
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....71.700,00

07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....50.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....50.000,00
2678226012.053000 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....50.000,00
Total .....R$ 221.700,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7BE42F89

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.213.807,93	1.461.080,53	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	1.213.807,93	1.461.080,53	-
Empréstimos	1.213.807,93	1.185.529,86	-
Internos	1.213.807,93	1.185.529,86	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	275.550,67	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	275.550,67	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não p	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	8.599.011,63	10.063.353,22	-
Disponibilidade de Caixa[1]	8.599.011,63	10.063.353,22	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.665.303,94	10.067.595,33	-

(-) Restos a Pagar Processados	66.292,31	4.242,11	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(7.385.203,70)	(8.602.272,69)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.714.610,00	49.196.354,05	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,60	2,97	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(15,81)	(17,49)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <12	56.057.532,00	59.035.624,86	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	50.451.778,80	53.132.062,37	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	32.459.187,36	33.756.087,01	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	68.767,61	273.503,28	-
RP NÃO-PROCESSADOS	6.929.775,37	3.795.383,56	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2019, 14h e 22m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívid Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluído deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E2AEBA01

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		49.196.354,05
Receita Corrente líquida Ajustada		48.341.354,05
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	21.481.977,60	44,44
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	29.004.812,43	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	27.554.571,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	26.104.331,19	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(8.602.272,69)	(17,49)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.035.624,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.823.197,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.871.416,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:83168722

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2019

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias com pernoite e 01 (uma) Diária sem pernoite, totalizando o valor de R$ 2.185,00 (Dois mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), ao Servidor Rafael da Luz – Diretor de Secretaria, para viagem à Curitiba/PR a fim de participar do curso "Formação de Preços nas Compras Públicas" nos dias 23, 24, 25 e 26 de Julho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Julho de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:FAC2D25B

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 27/2019

SÚMULA: Promove Servidor do Quadro Efetivo e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 04/2019 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão funcional por antiguidade, considerando o tempo transcorrido entre a admissão até a presente data, somada a estabilidade funcional, ao nível salarial imediatamente superior de acordo com o previsto no artigo 30 da Lei Municipal n.º 405/2008, conforme abaixo, ao seguinte servidor:

NOME	CARGO	Nível atual	Nível Progressão/Promoção
Rafael da Luz – Mat. 8-1	Diretor de Secretaria	6	7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Guaraniaçu, 17 de Julho de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:6227AD90

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		49.196.354,05
Receita Corrente Líquida Ajustada		48.341.354,05
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	1.130.111,56	2,34
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	2.900.481,24	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.755.457,18	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.610.433,12	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Nota: Os valores da Receita Corrente Líquida e Receita Corrente Líquida Ajustada foram repassadas Poder Executivo Municipal em 12/07/2019.		

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

DENIZE CAVICHIOLI
Contadora
CRC nº PR-068832/O

ADRIANA BARBOSA CORONA
Controle Interno

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:8FABE54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3333/2019, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 31.07.2019 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 31.07.2019 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 394, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 17 de julho de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5EBD6744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição de mobiliário (mesa maternal de refeição e camas empilháveis) para os Centros Municipais de Educação Infantil de Guaraniaçu. A licitação será do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 30.07.2019
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 17 de julho de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8C1FAD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

Expirado os prazos legais, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao contratado abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
CONTRATADO: MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº: 10.577.998/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CONTRATO Nº: 2178
PAGAMENTO: No último dia útil que antecede o Show.
DATA DO EVENTO: 17/11/2019.
VIGÊNCIA: 60 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060041339213012.109.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades de aniversário do município de Guaraniaçu-Pr no dia 17.11.2019.
DATA DA ASSINATURA: 17.07.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9D4BE040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS SEGUNDOS COLOCADOS DO PREGÃO 29/2019 - PMHS

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – PREGÃO 29/2019 – PMHS

Conforme previsto no item 23 do edital do pregão Presencial 29/2019-PMHS Processo Licitatório 41/2019 , expostas as contrarazoes pelos licitantes e acatada pela comissão de avaliação , solicita-se aos segundos colocados a entrega das amostras do itens reprovados pela comissão de avaliação.

ITEM 16 – BALA MASTIGAVEL

PROPONENTE CONVOCADA : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO
16	Bala mastigável, sabores de iogurte ou de frutas, embalagem com 600 gramas.

ITEM 25 – CANELA EM PÓ

PROPONENTE CONVOCADA : A.E. M OESTE COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO
25	Canela em pó, embalagem com 35 gramas

ITEM 40- COCO RALADO DESIDRATADO

PROPONENTE CONVOCADA : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO
40	Coco ralado desidratado, sem açúcar- produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto

ITEM 49 – DOCE DE LEITE

PROPONENTE CONVOCADA : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO
49	Doce de leite, comp: acidulante Acido lactitico e conservante açúcar xarope de glicose e corante artificial, colorido (varios sabores) (Emb. com 400 grs).

ITEM 62 – FERMENTO BIOLOGICO EM PÓ

PROPONENTE CONVOCADA : A.E. M OESTE COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO
62	Fermento biológico em pó - características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.

ITEM 63 – FERMENTO QUIMICO EM PÓ
PROPONENTE CONVOCADA : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO
63	Fermento químico em pó - características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 200g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.

ITEM 70- LEITE DESNATADO

PROPONENTE CONVOCADA : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO
70	Leite desnatado UHT- Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.

ITEM 71 – LEITE EM PÓ INTEGRAL
PROPONENTE CONVOCADA: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
71	Leite em pó integral instantâneo, produto nacional, contendo sódio, cálcio, fósforo, vitaminas, com validade mínima de 4 meses, Lata de 400 gramas.

.

ITEM 84 – MARGARINA SEM SAL
PROPONENTE CONVOCADA : A.E. M OESTE COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO
84	Margarina - SEM SAL/LIGHT óleo vegetal líquido e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó, vitamina A - (Emb. De 500 gr).

ITEM 91 – OREGANO
PROPONENTE CONVOCADA: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
91	Orégano, desidratado. embalagem atóxica de 100g

ITEM 97- PIRULITO SORTIDOS
PROPONENTE CONVOCADA : A.E. M OESTE COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO
97	Pirulito sortidos, pacotes com 50 unidades.

ITEM 104 – REFRIGERANTE
PROPONENTE CONVOCADA : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO
104	Refrigerante sabor cola, guaraná, laranja, uva, limão, garrafa descartável de 2000 ml. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega

ITEM 108 – SAL
PROPONENTE CONVOCADA: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
108	Sal Refinado - cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante, ferrocianeto de sódio. (emb. com 1kg).

ITEM 124 – CHOCOLATE

ITEM SEM SEGUNDO COLOCADO , RESTANDO DESERTO .

ITEM	DESCRIÇÃO
124	Chocolate de morango, tipo moranguete, unidade com 13 gr, caixa com 200 unidades

ITEM 141 – PANETONE CHOCOLATE
PROPONENTE CONVOCADA : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	
141	Panetone de chocolate, fresco de boa qualidade, contendo aproximadamente 400g.	

ITEM 142 – PANETONE FRUTAS
PROPONENTE CONVOCADA : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO
142	Panetone de frutas, fresco de boa qualidade, contendo aproximadamente 400g.

Diante do exposto acima **intima-se a empresas acima citadas**, para apresentar amostras dos itens acima descritos . em um prazo de 3 dias uteis a partir da data de publicação desta convocação.

Honório Serpa – PR , 17 de julho de 2019

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro
Dec 94/2018

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:97CD306B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HONORIO SERPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de julho de 2019 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BRINDES E UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIODE HONÓRIOSERPA"** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **30 de julho de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 17 de julho de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:92AC19AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 116/2019

Ref: Contrato n.º 116/2019
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Simone Pirilli Franco Caliani & Cia Ltda, situada a Rua João Nelson Arcipretti, 456 – sala C – centro – Astorga/PR, inscrita no CNPJ nº 06.951.138/0001-52.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados objetivando a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para a prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização e desratização de diversos prédios públicos conforme cotação em anexo, mediante suprimento das necessidades/carências desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 043/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B31437EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para a prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização e desratização de diversos prédios públicos conforme cotação em anexo, mediante suprimento das necessidades/carências desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Simone Pirilli Franco Caliani & Cia Ltda, situada a Rua João Nelson Arcipretti, 456 – sala C – centro – Astorga/PR, inscrita no CNPJ nº 06.951.138/0001-52, no valor total de **R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinqüenta reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 043/2019**.

IGUARAÇU/PR., 17/07/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:043DE2F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 119/2017

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 119/2017
Pregão Presencial n° 026/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Total Projetos Editoriais, Marketing, Assessoria de Imprensa e Comunicação, com sede à Avenida Cerro Azul, 1499 – B704, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.390.971/0001-08.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 026/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 06/07/2020, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 06/07/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:17C336D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 054/2019

Ref: Contrato n.º 122/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 024/2019
Compromisso de Fornecimento nº 054/2019
Registro de Preços nº 024/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: C. Silvério Simão Eireli,
CNPJ: 08.490.629/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/07/2019 à 16/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 024/2019 e registro de preços nº 020/2019, em 17 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F96D066B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 053/2019

Ref: Contrato n.º 121/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 024/2019
Compromisso de Fornecimento nº 053/2019
Registro de Preços nº 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Ender Raimundo de Souza Eireli,
CNPJ: 27.966.382/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/07/2019 à 16/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 024/2019 e registro de preços nº 020/2019, em 17 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C0BB2D86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 052/2019

Ref: Contrato n.º 120/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 024/2019
Compromisso de Fornecimento nº 052/2019
Registro de Preços nº 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TNG Distribuidora de Alimentos Eireli,
CNPJ: 30.702.852/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/07/2019 à 16/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 024/2019 e registro de preços nº 020/2019, em 17 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0A3AADDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 051/2019

Ref: Contrato n.º 119/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 024/2019
Compromisso de Fornecimento nº 051/2019
Registro de Preços nº 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Celso Martins de Oliveira – Informática - ME,
CNPJ: 05.304.697/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/07/2019 à 16/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 024/2019 e registro de preços nº 020/2019, em 17 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F07C9D23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 050/2019

Ref: Contrato n.º 118/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 024/2019
Compromisso de Fornecimento nº 050/2019
Registro de Preços nº 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Tango Ltda,
CNPJ: 05.304.697/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/07/2019 à 16/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 024/2019 e registro de preços nº 020/2019, em 17 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E72F18CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 049/2019

Ref: Contrato n.º 117/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 024/2019
Compromisso de Fornecimento nº 049/2019
Registro de Preços nº 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Fondazzi e Nickus Ltda, CNPJ: 01.668.793/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/07/2019 à 16/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 024/2019 e registro de preços nº 020/2019, em 17 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B5EC7456

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 024/2019, REGISTRO DE PREÇOS 020/2019

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 081/2019, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 024/2019 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 024/2019, às Empresas Fondazzi e Nickus Ltda, CNPJ: 01.668.793/0001-84, Valor Total R$ 24.020,50 vinte e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos); Tango Ltda, CNPJ: 05.304.697/0001-08, Valor total R$ 30.748,80 (trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); Celso Martins de Oliveira – Informática - ME, CNPJ: 27.781.724/0001-76, Valor total R$ 15.352,50 (quinze mil trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos); TNG Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ: 30.702.852/0001-91, Valor total R$ 24.703,45 (vinte e quatro mil setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos); Ender Raimundo de Souza Eireli, CNPJ: 27.966.382/0001-69, Valor total R$ 98.646,80 (noventa e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos); C. Silvério Simão Eireli, CNPJ: 08.490.629/0001-79, Valor total R$ 20.482,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 17 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C38A56B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 85/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: R D DAVID-PRODUTOS PROMOCIONAIS ME, inscrita no **CNPJ/ sob nº. 15.221.634/0001-41** estabelecida na Rua Carlos de Carvalho, nº. 2481, cidade de Cascavel-PR CEP: 85.803-780**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Administrador o **Sr. Robson Diego David,** portadora do **CPF: 048.003.819-83 e RG: 8.777.685-9,** brasileiro, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas para formatura dos alunos do (CMEI) Pequeno Príncipe e da Escola Cecília Meireles de Iguatu-Pr.

VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18/07/2019 até 17/07/2020, totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1480	104	Educação	Material de Consumo	339030
1900	103	Educação	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 17 de Julho de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:66028AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RGF -ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPORA			
SECRETARIA DE FINANÇAS			
SETOR DE CONTABILIDADE			Exercício: 2019
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/06/2019 - 1º Semestre (Janeiro à Junho)			
LRF, art. 48 - Anexo 6			Em Reais
CAMPO	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**		**Valor Até o Bimestre**
1	Receita Corrente Líquida		44.420.286,93
2	Receita Corrente Líquida Ajustada		44.420.286,93
CAMPO	**DESPESA COM PESSOAL**	**Valor**	**% Sobre a RCL**
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	1.223.695,79	2,75
2	Limite Máximo (incisos I, II e III,	2.665.217,22	6,00

	art. 20 da LRF) - (6%)		
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	2.531.956,36	5,70
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	2.398.695,50	5,40
CAMPO	**DÍVIDA CONSOLIDADA**	**Valor**	**% Sobre a RCL**
1	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
CAMPO	**GARANTIA DE VALORES**	**Valor**	**% Sobre a RCL**
1	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
CAMPO	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**Valor**	**% Sobre a RCL**
1	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
2	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internar	0,00	16,00
3	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
4	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
CAMPO	**RESTOS A PAGAR**	**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício**	**Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)**
1	Valor Total	0,00	0,00

IPORA, 12 de Julho de 2019.

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7FD5AB66

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de julho de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.046-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.196.609-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeado através da Portaria nº. 518/2016 de 24 de junho de 2016.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 17 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0633479D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de julho de 2019, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 17 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6A454379

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de julho de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 17 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0014D675

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2019

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 16 de julho de 2019, por um período de 30 (trinta) dias, **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.104.930-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 051.411.649-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 758/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 17 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E56EEE1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/2019

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA EDUARDA LIMA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

• ***o requerimento protocolado sob nº. 2111 de 24/06/2019;***

• ***Diploma da conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação Infantil Área de conhecimento: Educação;***

• **Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;**

RESOLVE;

I – Conceder a partir **01 de julho de 2019**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação Infantil Área de conhecimento: Educação da FACULDADE FUTURA, MANTIDA PELO INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA-SP, a partir de 28 de maio de 2019, à Servidora **EDUARDA LIMA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.089.703-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 086.558.119-39, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, nomeada através da Portaria nº. 154/2018, de 05/03/2018, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, passando do nível **"B"** para nível **"C"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:10429DA4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2019

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

• ***o requerimento protocolado sob nº. 2227 de 06/06/2018;***

• ***Diploma da conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação Infantil com Ênfase em Educação Especial Área de conhecimento: Educação;***

• **Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;**

RESOLVE;

I – Conceder a partir **01 de julho de 2019**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação Infantil com Ênfase em Educação Especial Área de conhecimento: Educação da FACULDADE FUTURA, MANTIDA PELO INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA-SP, a partir de 09 de maio de 2018, à Servidora **VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.547.919-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.369.819-71, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da Portaria nº. 398/2018 de 02/05/2018, passando do nível **"B"** para nível **"C"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:12289827

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019-PMI – PROCESSO Nº. 067/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Objeto: Locação do imóvel denominado Z-l-R, com área de 17.800,00 metros quadrados, com as metragens, divisas e

confrontações constantes da matrícula nº 11.310 do CRI local, a ser utilizado na realização da festa em comemoração ao aniversário deste Município.
Valor Contratado: R$. 1,00 (um real).
Contratada: SORI – Sociedade Rural de Iporã - CNPJ 77.870.178/0001-18.
Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR, 17 de julho de 2019

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Secretario de Indústria, Comércio de Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo por Dispensa nº. 067/2019, para a eficácia do ato, nos termos do Artigos 26 e 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1CCE5A0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2019

DECRETA A PROGRESSÃO SALARIAL DA SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, DECORRENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto no Artigo 19 e seguintes da Lei Municipal nº. 1159/2011, de 01 de julho de 2011;

DECRETA;

Art. 1º - Fica concedido a partir de 17 de julho de 2019, a elevação do provento da servidora ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PSICÓLOGA, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, progressão salarial, após aprovação na avaliação de desempenho, passando da referência II para III.

Art. 2º - A progressão salarial deverá obedecer ao Anexo II da Tabela de salários da Lei nº. 1159/2011, de 01 de julho de 2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, sujeito a reajuste, de acordo com ato administrativo que contemplará o reajuste a todos os servidores do Quadro de Carreira Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã-(PR), 17 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B203605A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR GILMAR RODRIGUES PARA ATUAR COMO RESPONSAVEL TECNICO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE;

I – DESIGNAR, o servidor público, o Senhor **GILMAR RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.285.644 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 238.521.949-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **MEDICO VETERINÁRIO**, CRMV 1691, nomeado através da portaria n° 097/2008 de 19 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar como responsável **TÉCNICO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**, sem ônus para o Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 17 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D4B8AA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 021/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para os Veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 01/08/2019 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 17 de julho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A14D4CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2019; Proc. Administrativo: nº 017/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Ar Condicionado e Equipamentos Odontológicos, destinados à estruturação das equipes de saúde bucal da atenção básica, conforme Termo de Compromisso nº 4111001712190724831 – Ministério da Saúde. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: PERAS & ROSSI LTDA - ME; CNPJ:

04.563.324/0001-99, com o valor de R$ 2.956,73 (dois mil reais e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) e QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ: 30.323.616/0001-64, com o valor de R$ 2.741,00 (dois mil e setecentos e quarenta e um reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 17 de julho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EA295FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2019

Súmula: Inaugura Processo Administrativo, em cumprimento do subitem "13.5" constante do Termo de Ajustamento de Conduta – Tema: Controladoria Interna, firmado por esta municipalidade junto ao *Parquet* da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1.º - Inaugurar Processo Administrativo, em cumprimento do subitem "13.5" constante do Termo de Ajustamento de Conduta – Tema: Controladoria Interna, firmado por esta municipalidade junto ao *Parquet* da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, objetivando aprimorar o Sistema de Controle Interno (SCI), mediante implementação de medidas administrativas que garantam à Controladoria Interna as condições operacionais necessárias ao pleno exercício das suas atribuições legais e constitucionais..
Parágrafo único – Em razão das disposições do *caput*, fica designada a Servidora Sra. Marta Gonçalves de Lima Benesciutti (Mat.: 3571), atribuindo-lhe a competência de documentar e acompanhar todos os atos necessários à consecução das obrigações assumidas e registradas no TAC em referência, responsabilizando-se, inclusive, pela prestação de informações julgadas devidas ao *Parquet* (Compromitente).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho do exercício financeiro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:BAD5CB39

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 063/2019 – ID/TCE: 42014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: ESPAÇO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA
CNPJ N.º 10.569.258/0001-67
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia conforme Incentivo Financeiro Estadual da Resolução nº 269/2016 da Rede de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 17/07/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:79BA8DC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 064/2019 – ID/TCE: 42015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ N.º 08.836.350/0001-02
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia conforme Incentivo Financeiro Estadual da Resolução nº 269/2016 da Rede de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 17/07/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:39E456B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 065/2019 – ID/TCE: 42016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ N.º 11.138.620/0001-08
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia conforme Incentivo Financeiro Estadual da Resolução nº 269/2016 da Rede de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.991,00 (um mil novecentos e noventa e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 17/07/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:511AECA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 066/2019 – ID/TCE: 42017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: F. P. GARALUZ
CNPJ N.º 07.299.558/0001-69
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia conforme Incentivo Financeiro Estadual da Resolução nº 269/2016 da Rede de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.680,00 (um mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 17/07/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8B43A694

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 067/2019 – ID/TCE: 42018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: C. E. CARVALHO – COMERCIAL
CNPJ N.º 24.864.422/0001-73
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia conforme Incentivo Financeiro Estadual da Resolução nº 269/2016 da Rede de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.567,80 (dois mil quinhentos e sessente e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 17/07/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CD95E768

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 068/2019 – ID/TCE: 42019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 03.583.301/0001-83
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia conforme Incentivo Financeiro Estadual da Resolução nº 269/2016 da Rede de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.105,60 (dois mil cento e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 024/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 17/07/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BA95139D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 069/2019 – ID/TCE: 42020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ N.º 26.526.668/0001-60
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia conforme Incentivo Financeiro Estadual da Resolução nº 269/2016 da Rede de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.566,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 17/07/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:25148732

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 070/2019 – ID/TCE: 42021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA
CNPJ N.º 26.984.213/0001-99
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia conforme Incentivo Financeiro Estadual da Resolução nº 269/2016 da Rede de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 17/07/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0B5C30BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 071/2019 – ID/TCE: 42022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR – EIRELI
CNPJ N.º 29.907.666/0001-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia conforme Incentivo Financeiro Estadual da Resolução nº 269/2016 da Rede de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.727,80 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 17/06/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:589D84D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 072/2019 – ID/TCE: 42023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: ECO – FARMAS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 85.477.586/0001-32
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia conforme Incentivo Financeiro Estadual da Resolução nº 269/2016 da Rede de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.340,80 (dois mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 17/07/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FF1ABFCF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 073/2019 – ID/TCE: 42024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 32.593.430/0001-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia conforme Incentivo Financeiro Estadual da Resolução nº 269/2016 da Rede de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.713,80 (dois mil setecentos e treze reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 17/07/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C2C88D1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 074/2019 – ID/TCE: 42025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ N.º 84.972.926/0001-39
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia conforme Incentivo Financeiro Estadual da Resolução nº 269/2016 da Rede de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 17/07/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C58C4AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

CONTRATO Nº: 0522895

TOMADOR: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26

AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal

OBJETO: Financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento, previstos na legislação orçamentária do ano de 2019 e dos exercícios finaceiros subsequentes e suas suplementações.

VALOR: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reias)

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: 120 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
LEI MUNICIPAL Nº 568/2017 – PPA
LEI MUNICIPAL Nº 590/2018 – LDO
LEI MUNICIPAL Nº 599/2018 – LOA
LEI MUNICIPAL Nº 619/2019 – FINISA

SIGNATÁRIOS:
HELIO VIEIRA GUIMARÃES– Prefeito municipal de Itaperuçu
JOSE AMILCAR DE LUCCA JUNIOR – Agente Financeiro – Caixa Economica Federal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B07E4CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 199/2019 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 199/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento fracionado pela contratada ao contratante de ***Contratação de Agentes de Segurança para os eventos a serem realizados pelo Município****.*
CONTRATADA: LAS SEGURANÇA LTDA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 9.214,12
VIGÊNCIA: 17.07.2019 a 16.07.2020
DATA DA ASSINATURA: 17.07.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

TIAGO JOSÉ KELER
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B5BCC723

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **ZEILA REGINA JUNCOS FONSECA**, Pedagoga, do Quadro Próprio do Magistério, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 17 de julho de 2019 a 26 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de julho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:18EE8C12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº153/2019

Súmula: Define a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB terá a seguinte composição:

I- Representante do Poder Executivo Municipal:
-Titular: Orli Antonio Camargo de Cristo.
- Suplente: Fábio José Graniska.
-Titular: Francisco Grochovski.
- Suplente: Karina Juliana Erdman
II- Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais:
-Titular: Adelia Simobalo.
- Suplente: Marta Schornobay Salvadori.
III- Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
-Titular: Maria Eliane Bardal Graniska.
- Suplente: Eliane Malechi.
IV- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais:
-Titular: Meiry Cardoso.
- Suplente: Rafaela Karpinski.
V- Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
-Titular: Marcia Cardoso Gonçalves.
- Suplente: Jiane Tania da Silva.
-Titular: Alexandro Kovalczuk .
-Suplente: Sheila Cristina da Silva Dias.
VI- Representante dos Estudantes das Escolas Públicas da Educação Básica:
-Titular: Ana Cristina Adão de Lima.
- Suplente: Jandira Ribeiro Kluskoviki.
-Titular: José Alvino Eidam.
-Suplente: Marli Pontarolo Dalzoto.
VII- Representante do Conselho Municipal de Educação:
-Titular: Vaniza Jalile Paes de Almeida.
- Suplente: Diogenes Jarski.
VII- Representante do Conselho Tutelar:
- Titular: Eliane Lechka Kopacz.
- Suplente: Maria Tatiane Ostachevski.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:B8888ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba - PR e a Consignet Sistema LTDA.
OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da Consignet Sistema LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.
PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do Consignet.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Abril de 2019.
FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A293BB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 819/19

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2019 – LOA, do Município de Ivatuba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento em execução – LOA, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.809,26 (cinquenta mil, oitocentos e nove reais, vinte e seis centavos), destinado a ocorrer com as despesas de execução de Reforma e Adequação de Próprio Público, para uso da Secretaria de Assistência Social, em atendimento a Política Municipal dos Direitos do Idoso do Município, conforme Termo de Adesão, celebrado com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, em 20 de dezembro de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.002.08.241.0014.2.042 – Assistência aos Idosos do Município

4.4.90.51.00.00 4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 34934 Obras e instalações – fonte: 32934	50.450,87 358,39
Valor do Crédito .....:		**50.809,26**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 50.450,87 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais, oitenta e sete centavos), oriundos do Superavit Financeiro da fonte: 34934, apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

II – R$ 358,39 (trezentos e cinquenta e oito reais, trinta e nove centavos), oriundos do excesso de arrecadação da fonte: supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1321.00.1.1.51.00.00.00.00	FIPAR Incentivo fundo estadual dos direitos do idoso – C/C 27034-2	32934	358,39
Valor do excesso de arrecadação .....:			**358,39**

Art. 3º - Para atender o crédito supra citado, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir e realizar os ajustes necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2019 e no Plano Plurianual – PPA – 2018 - 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove)

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E1AE1670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.087/2019

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Funcional, aos Servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 0100/2007 em seu artigo 4º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, Progressão por Tempo de Serviço, a partir de fevereiro de 2019, da seguinte forma:

Matricula	Servidor	Cargo	Nível Atual	Nível Progressão
105	Ana Rita do Carmo	Zelador	XVI	XVII
94	Dorival Zampronio	Motorista de Veículos Pesados	IX	X
114	Eva Elizabeth Rabaccin	Psicóloga	XXXI	XXXII
97	Gilson Adriano Lopes	Almoxarife	IX	X
375	Helio Aparecido da Silva	Motorista de Veículos Leves	IV	V
99	Inês Duminelli	Zelador	XII	XIII
179	Iracilda Gomes da Silva	Zelador	X	XI
93	João Gimenez Franco	Motorista de Veículos Pesados	IX	X
109	Maria Aparecida da Silva Bonin	Zelador	X	XI
104	Maria Lucia da Silva Lima	Zelador	XIV	XV
110	Marli Nunes Luz	Zelador	IX	X
106	Neusa Maria Arcanjo Trindade	Zelador	XIV	XV
100	Silvana Lopes Rosa	Atendente de Creche	XXI	XXII
180	Solange Aparecida Jorge	Zelador	IX	X
111	Valéria Ferreira dos Santos	Zelador	IX	X

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F062F0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 092/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2019 – LOA, do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 819 de 16/07/19, na Lei Orçamentária nº 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento em execução – LOA, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.809,26 (cinquenta mil, oitocentos e nove reais, vinte e seis centavos), destinado a ocorrer com as despesas de execução de Reforma e Adequação de Próprio Público, para uso da Secretaria de Assistência Social, em atendimento a Política Municipal dos Direitos do Idoso do Município, conforme Termo de Adesão, celebrado com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, em 20 de dezembro de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.002.08.241.0014.2.042 – Assistência aos Idosos do Município

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 34934	50.450,87
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 32934	358,39
Valor do Crédito .....:		**50.809,26**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 50.450,87 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais, oitenta e sete centavos), oriundos do Superavit Financeiro da fonte: 34934, apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

II – R$ 358,39 (trezentos e cinquenta e oito reais, trinta e nove centavos), oriundos do excesso de arrecadação da fonte: supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1321.00.1.1.51.00.00.00.00	FIPAR Incentivo fundo estadual dos direitos do idoso – C/C 27034-2	32934	358,39
Valor do excesso de arrecadação .....:			**358,39**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove)

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A7A78858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2.019

EDITAL Nº 002/2.019

O Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 032/2013, de 26 de setembro de 2013, faz publicar o resultado dos recursos impetrados:

DEFERIDO:

- Maria Eduarda Perini Xavier Arali

Jaguapitã, 18 de julho de 2019.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3C8201BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 060/201

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
CNPJ: 76.437.383/0001-21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL DO PARANÁ.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA: 16/07/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CADCAFCE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 061/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 061/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.
CNPJ: 00.445.118/0001-81.
OBJETO: PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, REFERENTE REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONFORME CONVÊNIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA.
VALOR: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

DATA: 16/07/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:830DB360

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 062/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 062/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ADÉLIA SWENCICKAS DA CRUZ
CPF: 898.781.839-04
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NO MUNICÍPIO, PARA DEPÓSITO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DATA: 16/07/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:664EEA1A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 063/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CRECHE LAR DE JESUS
CNPJ: 78.018.652/0001-40
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NO MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL I, II E III).
VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
DATA: 16/07/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0B5B50A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2018

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital nº 004/2018 de 28/09/2018, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 075/2018 de 28/09/2018, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a):

MEDICO CLINICO GERAL 40H ESF

BRUNA GUIMARAES PEDREIRA

O(a) convocado(a) acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 18/07 a 25/07, munido(a) dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.

Titulo de eleitor.

Carteira de trabalho.

Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 17 de julho de 2019.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4D038F58

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 567/2019

PORTARIA Nº. 567/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$225,70 (duzentos e vinte cinco reais e setenta centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 22,25 e 29/07/2019 e 01/08/2019, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina-PR., com saída às 08h e retorno previsto às 14h, conforme processo n°.1731/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de Julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:29995602

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
LEI Nº 011/2019

LEI Nº 011/2019

Sumula**:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 109.460,00 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta reais) e dá providencias, autorizado pela Lei Orçamentária Municipal nº 020/2018 de 19/11/2018.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 109.460,00 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta reais) como segue:

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2103			Manutenção dos Processos Administrativos	
3.3.90.30.00.00	11	01076	MATERIAL DE CONSUMO	109.460,00
Total a suplementar.....				**109.460,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

Redução

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.1201			Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água	
4.4.90.51.00.00	4	01076	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.990,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.1202			Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto	
3.3.90.30.00.00	6	01076	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
4.4.90.51.00.00	7	01076	OBRAS E INSTALAÇÕES	990,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2101			Manutenção de Processos Administrativos	
3.3.90.14.00.00	10	01076	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	6.420,00
3.3.90.33.00.00	12	01076	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	3.990,00
3.3.90.36.00.00	13	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	990,00
4.4.90.52.00.00	17	01076	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2103			Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano	
3.3.90.14.00.00	20	01076	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.990,00
3.3.90.36.00.00	22	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	640,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2104			Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
3.3.90.14.00.00	27	01076	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.490,00
3.3.90.33.00.00	29	01076	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	2.990,00
3.3.90.36.00.00	30	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	990,00
3.3.90.36.00.00	31	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00
4.4.90.52.00.00	32	01076	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	14.990,00
Total a reduzir.....				**109.460,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:23B69AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar deserta o presente procedimento.

Lapa, 16 de julho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3F513742

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Objeto: Aquisição e instalação de diversas lâmpadas.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
Empresa Edilmari – Materiais Elétricos, a qual orçou o valor unitário da lâmpada 20w led t8 65000k em R$ 19,90, totalizando R$ 298,50 para 15 unidades; R$ 89,00 o valor unitário da lâmpada vapor metálico 400w 220v tubular verde, totalizando R$ 534,00 para seis unidades; R$ 90,07 o valor unitário da lâmpada vapor metálico 400w e 40 tubular, totalizando 180,14 para duas unidades; R$ 15,90 para uma lâmpada spot pp 5w 3000k redondo, 53,50 para um protetor retangular 400 e 40 e 6,29 para um rolo com 20mts de fita isolante, num total geral de 1.088,33 para o material e R$ 824,80 para mão de obra.

Valor total ofertado: R$ 1.913,13 (Um mil novecentos e treze reais e treze centavos).

Lapa, 12 de Julho de 2019.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente Interina da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:074F5F69

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 40/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. SAMUEL GOIS DA SILVA conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 15 de julho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:589125CB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Objeto: Aquisição de peças para elevador (Barra de Segurança e aparador de óleo)

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
ELETRON ELEVADORES LTDA M.E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.938.066/0001-79, com endereço à Rodovia BR-277, nº 3870 – Bairro Orleans, Curitiba/PR – CEP 82.305-100.

Valores apresentados:
- Barreira de segurança eletrônica mod. SFT 632 R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais);
- Aparador de óleo: R$ 96,00 (noventa e seis reais).

TOTAL: R$ 1746,00 (mil setecentos e quarenta e seis reais)

Lapa, 16 de Julho de 2019.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente Interina da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9171E449

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2018

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LP - Serviços De Integração De Estágios Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Paraná, nº 2865, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.622.708/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado pela primeira vez o contrato de prestação de serviços nº 12/2018, decorrente da licitação n° 07/2018, Pregão Presencial, assinado pelas partes no dia 18 de julho de 2018, o qual tem como objeto a contratação de instituição para integrar estágio supervisionado a estudantes de nível superior, de educação profissional e ensino médio, para a Câmara Municipal da Lapa, para o fim de prorrogar a vigência do mesmo até a data de 18 de julho de 2020.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 07 de julho 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

EMPRESA LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA. ME.
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D28C203A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N° 09, DE 16 DE JULHO DE 2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020-2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, juntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** constituída na forma dasResoluções CMDCA nºs 249 e 253/2019, tornam público o presente **EDITAL QUE DIVULGA A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS, COM NÚMERO, NOME E CODINOME,** para concorrer ao Pleito no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020-2024, que realizar-se-á na data de 06 de Outubro de 2019, no horário das 08:00 ás 17:00 horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR, conforme abaixo relacionados:

Nº	NOME	CODINOME
01	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	**ALEXANDRA**
02	ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA	**ELIANE SOSSELA**
03	JOESSELI RIBEIRO COELHO	**JOESSELI**
04	MARILDA DE FATIMA RODRIGUES DE JESUS	**MARILDA RODRIGUES**
05	PATRÍCIA FABRASIL	**FABRASIL**
06	IRIS CRISTINA RITTER	**IRIS RITTER**
07	JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN	**JOCIANE RIBAS**
08	REGINA DE TOLEDO SILVA	**REGINA**
09	ERNO RICK	**ERNO**
10	SANDRA GONÇALVES	**SANDRA**
11	ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI	**ADRIANA**
12	DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	**DOUGLAS PAWOSKI**
13	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	**VANESSA**
14	MARCIA LEINEKER	**MARCIA**
15	CLEITON KNOPIK LIMA	**CLEITON**
16	LUCELIA DE FÁTIMA MACIEL BUENO	**LUCELIA**
17	ALANA KOGERATSKI	**ALANA**
18	ELVIS FELIPE SAMPAIO ROSA	**ELVIS SAMPAIO**

Lapa – Paraná, 16 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

HELMUT DUCK
Presidentedo CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:53A63F6C

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 28018/2019

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

OBJETO: Doação de 1 (um) Automóvel, misto, utilitário, tipo Station Wagon – SW, Sport Utility Vehicle – SUV ou minivan, para ser utilizado exclusivamente na execução das atribuições legais do Conselho Tutelar do Município da Lapa.

Veículo Adquirido no Âmbito do Contrato 34/2018, celebrado entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a PEUGEOT CITROËN

VALOR UNITÁRIO: R$ 55.361,00

DATA E ASSINATURAS: 09/07/2019 PAULO CESAR FIATES FURIATI – PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA/PR E DAMARES REGINA ALVES – MINISTRA DE ESTADO CHEFE DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6509445F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, sendo 120 pontos x R$ 35,00, na Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, no valor total de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), empresa a ser contratada: MARCO AURELIO MORONA, CNPJ: 33.459.187/0001-45.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 34/19 IL.

Lapa/PR, 17 de Julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9861C8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: Julho/2019
Final: Novembro/201

Carga horária: 4h diárias
Total: 60h

Assinaturas: Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Sandra Aparecida Machado Polon e Luana Gritten de Souza.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:327A418F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 E 38.
VALOR GLOBAL: R$710.784,00 (SETECENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/07/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1726F000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 190/2018

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ SOB Nº 03.121.972/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. NADIO MALTAURO FLARESSO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.07.2019 E 15.10.2019.
DATA: 05/07/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2F67DBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.771.751/0001-44, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VALFRIDES GABARDO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ITENS 28 E 29.
VALOR GLOBAL: R$2.675,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DF541F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 214/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JOSÉ ARTUR ZANLUTI FILHO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, NESTE MUNICÍPIO, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1072
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 -. ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AÇÃO:2309 – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR -AIH
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB

SUBELEMENTO: 3339039509900000000 – DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 17/07/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:86A94566

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 200/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 900/2019 (PD 15128/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 757;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2099 - MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SÓCIO-ASSISTENCIAIS (PSB);
VÍNCULO: 957 - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR;
SUBELEMENTO: 3339032040000000000 - MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL.
DATA: 15/07/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C879A37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 103/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: R FRANÇA ROCHA INDÚSTRIA DE MÓVEIS ME, CNPJ SOB Nº 02.803.168/0001-60.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 905/2019 (PD 15175/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 230;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6011 - ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CASA DE PASSAGEM - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE);
VÍNCULO: 956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR;
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL.
DATA: 15/07/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DE657D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 114/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 16.967.755/0001-70.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 906/2019 (PD 15176/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 230;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6011 - ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CASA DE PASSAGEM - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE);
VÍNCULO: 956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR;
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL.
DATA: 15/07/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4C9FCF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 124/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 24.384.601/0001-58.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 904/2019 (PD 15173/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 230;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6011 - ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CASA DE PASSAGEM - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE);
VÍNCULO: 956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 15/07/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8358B4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EDITAL Nº 004/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS-CENTRO OESTE, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, nomeada pelas Portarias nº 012/2019 e 015/2019, no uso de suas atribuições, tornam público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM DEFERIMENTO** e **INDEFERIMENTO** das inscrições.

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME	RG	FUNÇÃO
012	ANDRE RUDEK	8169374-9/PR	CONTADOR
009	ANGELITA DE OLIVEIRA MACENO	8741447-7/PR	CONTADOR
010	ARTHUR F. KELTEL GUIMARÃES	12693530-7/PR	CONTADOR
008	BRUNA VANESSA PORTELLA	10589886-0/PR	CONTADOR
001	ELAINE DENARDI	8415160-2/PR	CONTADOR
004	FÁBIO RIEDI	8325240-5/PR	CONTADOR
013	FERNANDA M. MATTOS TAMANINI	12969149-2/PR	CONTADOR
003	JOSIELE DA ROCHA	32499003-5/PR	CONTADOR
005	MARCELO PIRAN BEDRESKI	9399346-2/PR	CONTADOR
002	MARCIO BATISTA	8077844-9/PR	CONTADOR
007	MATHEUS PRESTES	10354400-9/PR	CONTADOR
006	WILSON ANTONIO BATISTA	4970966-8/PR	CONTADOR

II – INSCRIÇÃO INDEFERIDA

INSC	NOME	RG	FUNÇÃO
011	CARLOS HENRIQUE CALDAS DIOGO	12603480-6/PR	CONTADOR

III – DAS RECONSIDERAÇÕES DA INSCRIÇÃO NÃO ACEITA

Conforme itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, eventual recurso sobre a inscrição indeferida, deverá ser protocolado em até 48 horas (quarenta e oito) horas, contados da data da publicação deste, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, site www.ciscentrooeste.com.br e murais do Consórcio.

Guarapuava, 17 de Julho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

VILMA DE FÁTIMA XAVIER
Presidente Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6AF9B13C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018
Pregão Presencial Nº 034/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 11.101.480/0001-01, na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55, Barracão, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - Paraná - neste ato representado CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG:588574901 e inscrito no CPF:841.542.099-49, com o supracitado endereço.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 070/2018, Pregão Presencial nº 034/2018.
DATA DO CONTRATO: 05 de julho de 2019.
VIGÊNCIA: 60 dias.
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:D1A7D93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°263/2019

Portaria nº 263/2019

SUMULA: Concede Aposentadoria voluntária por idade a servidor e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria por idade a senhora, **ADILES KERVALD MARTINS**, portador da carteira de identidade nº 8.716.378-4 e CPF:338.838.589-00, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no Artigo n°40 Parágrafo 1°, "b" da C.F- Comum. Assim, fica concedida a partir do dia 01 de Julho de 2019.
Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$1.219,25 conforme o demonstrativo de cálculo.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Julho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:16BB9AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°264/2019

Portaria nº 264/2019

SUMULA: Exonera servidora do cargo de provimento Efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de aposentadoria a servidora **JOSEFA KRYSIAKI,** portadora da carteira de identidade nº7.092.909-0 SSP/PR, do cargo de Professora Magistério com 20 horas semanais, pelo regime estatutário.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Julho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:FC430B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°265/2019

Portaria nº 265/2019

Sumula: Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal e dá outras providências:

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista parecer jurídico, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Fica concedida a APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA **JOSEFA KRYSIAKI**, a partir de 17 de Julho de 2019, com proventos integral a última remuneração **R$ 2.293,12** (dois mil e duzentos e noventa e três reais e doze centavos) conforme prevê o Art.22 da Lei Municipal 07/2005, cumulado com o Art. 6º da EC 41/03 voluntaria por idade e tempo de contribuição, **JOSEFA KRYSIAKI,** portadora do RG n°7.092.909-0 /PR ocupante do cargo efetivo de Professora.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:2DF81EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº004/2019

SÚMULA – Dispõe sobre autorização para doação de veículo pertencente à Câmara Municipal de Loanda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda APROVOU e eu PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de Loanda a doar o veículo Pálio Week. 1.8 placa AXB 0479, Categoria Oficial, de sua propriedade ao Município de Loanda.

Art. 2º - A doação será formalizada mediante termo de doação, onde constará a descrição do bem, e deverá ser assinada pelos respectivos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 3º - Fica o setor de patrimônio do Legislativo, obrigado a efetuar a baixa do bem móvel.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 17 de julho do ano de 2019.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:8ACCD1B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 14.2019_CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 014/2019

Súmula – Divulgação do local de votação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
RESOLVE:
Art. 1º -Divulgar o local de votação do Processo de Escolha dos membros dos conselheiros tutelares do município de Loanda, a ser realizado no dia 06/10 das 8:00 às 17:00 horas: FACINOR – Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná, localizada na Rua Mato Grosso, 240, no bairro Alto da Glória.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 17 de julho de 2019.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0ED3737D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE- LOANDA

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Loanda, Pr Junho 2019

SIGLÁRIO

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)
Eventos Adversos (EAs)
Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)
Ministério da Saúde (MS)
Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)
Organização Mundial da Saúde (OMS)
Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS)
Plano de Segurança do Paciente (PSP)
Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)
Resolução da Diretoria Colegiada (RDC)
Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS)
Úlcera por pressão (UPP)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º Este regimento atende as normas instituídas pela ANVISA, autoridade regulamentar brasileira encarregada, entre outras responsabilidades, de acompanhar o desempenho de produtos da área

da saúde quando são lançados no mercado e colocados à disposição do consumidor. A ANVISA define se um produto de saúde será mantido ou retirado do mercado. Todos os problemas detectados pela Anvisa são comunicados à OMS, o que beneficia a saúde do Brasil e do mundo.

Art. 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é uma instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, deve estar diretamente ligado a Direção do Hospital.

Art. 3º - O NSP tem por finalidade assessorar a Direção do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Seitugu Hirata de Loanda, estabelecendo políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais do Hospital.

Art. 4º As boas práticas de funcionamento do serviço de saúde são componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados.

Art. 5º Para efeitos deste regimento a cultura da segurança é o conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.

Art. 6º Considerar-se-à dano o comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.

Art. 7º Evento adverso é a ocorrência imprevista, indesejável ou potencialmente perigosa na instituição de saúde que resulta em dano à saúde.

I - Eventos **graves** relacionados aos procedimentos cirúrgicos:

a) Cirurgia ou outro procedimento invasivo realizado no sítio errado.

b) Cirurgia ou outro procedimento invasivo realizado no paciente errado.

c) Realização de cirurgia ou outro procedimento invasivo errado em um paciente.

d) Retenção não intencional de corpo estranho em um paciente após cirurgia ououtro procedimento invasivo.

e) Óbito intra-operatório ou imediatamente pós-operatório / pós-procedimento em paciente.

II - Eventos relacionados a produtos:

a) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de medicamentos.

b) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de produtos para saúde.

c) Óbito ou evento grave associado ao uso de produtos biológicos (vacina ehemoderivados, sangue e hemocomponentes, outros tecidos e células) contaminados.

d) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de produto em desacordocom a indicação do fabricante (conforme registrado na Anvisa).

III - Eventos relacionados à proteção do paciente:

a) Alta ou liberação de paciente de qualquer idade que seja incapaz de tomardecisões, para outra pessoa não autorizada.

b) Óbito ou lesão grave de paciente associado à fuga do paciente.

c) Suicídio de paciente, tentativa de suicídio ou dano auto infligido que resulte em lesãoséria durante a assistência dentro do serviço de saúde.

IV- Eventos relacionados à gestão do cuidado:

a) Óbito ou lesão grave de paciente associados a erro de medicação (ex.: erros envolvendoprescrição errada, dispensação errada, medicamento errado, dose errada, paciente errado, hora errada, velocidade errada, preparação errada, via de administração errada).

b) Óbito ou evento adverso grave associado a erro transfusional.

c) Óbito ou lesão grave materna associada ao trabalho de parto ou parto emgestação de baixo risco.

d) Óbito ou lesão grave de paciente associados à queda durante a assistência dentro doserviço de saúde.

e) Qualquer úlcera de pressão estágio 3, 4 ou não classificável adquirida após internação/comparecimento no serviço de saúde.

f) Óbito ou lesão grave de paciente associados à embolia gasosa durante a assistência dentro do serviço de saúde.

g) Óbito ou lesão grave de paciente resultante de falha no seguimento ou na comunicaçãode resultados de exames de laboratório, patologia ou radiologia.

V- Eventos ambientais

a) Óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador associado a choque elétrico durante assistência dentro do serviço de saúde.

b) Qualquer incidente no qual sistema designado para fornecer oxigênio ou qualquer outrogás ao paciente não contenha gás, contenham o gás errado ou estejam contaminados com substâncias tóxicas.

c) Óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador associado à queimadura decorrente dequalquer fonte durante a assistência dentro do serviço de saúde.

d) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de contenção física ou grades dacama durante a assistência dentro do serviço de saúde.

VI - Eventos radiológicos que possam levar a óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador associado à introdução de objeto metálico em área de Ressonância Magnética.

VIII- Eventos criminais potenciais

a) Qualquer tipo de cuidado prescrito ou prestado por qualquer um se fazendo passar pormédico, enfermeiro, farmacêutico ou por outro prestador de cuidado de saúde licenciado.

b) Sequestro de paciente de qualquer idade.

c) Abuso ou agressão sexual de paciente ou colaborador dentro ou nas proximidades doserviço de saúde.

d) Óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador resultante de agressão física (espancamento) que ocorra dentro ou nas proximidades do serviço de saúde.

Art. 8º O Núcleo de Segurança do Paciente visa a totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõem.

Art. 9º A Gestão de risco será desenvolvida através da Aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.

Art. 10º O Núcleo de Segurança do Paciente é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.

Art. 11º A criação do plano de segurança do paciente em serviços de saúde apontará as situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando a prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde.

Art. 12º Define que a segurança do paciente é a redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde.

Art. 13º Conceitua-se serviço de saúde como sendo o estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, qualquer que seja o seu nível de complexidade, em regime de internação ou não, incluindo a atenção realizada em consultórios, domicílios e unidades móveis.

Art. 14º Considera-se tecnologias em saúde o conjunto de equipamentos, medicamentos, insumos e procedimentos utilizados na atenção à saúde, bem como os processos de trabalho, a infraestrutura e a organização do serviço de saúde.

CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Art. 15º O Núcleo de Segurança do Paciente tem a missão de proteger a saúde da população e intervir nos riscos advindos do uso de produtos e dos serviços a ela sujeitos, por meio de práticas de vigilância, controle, regulação e monitoramento sobre os serviços de saúde e o uso das tecnologias disponíveis para o cuidado.

Art. 16º Objetiva promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco e de NSPs.

Art. 17º Este Núcleo de Segurança do Paciente, durante as ações de implantação e implementação e a manutenção obedecerá às seguintes normas:

Portaria MS nº 2616 de 12 de maio de 1998. Estabelece as normas para o programa de controle de infecção hospitalar.

Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013

Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013

Resolução - RDC Nº 36, de 25 de Julho de 2013
Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série
Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária– Brasília: Anvisa, 2014.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 18º O Núcleo de Segurança do Paciente deve ser composto, minimamente, por:
I. um representante da Gerência de Atenção à Saúde;
II. um médico representante da Divisão Médica;
III. um enfermeiro representante da Divisão de Enfermagem;
IV. um farmacêutico representante da Farmácia;

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art.19º Princípios e diretrizes do Núcleo:
I. A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
II. A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
III. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
IV. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
V. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
VI. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
VII. A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.
Art. 20º Competências do Núcleo de Segurança do Paciente:
I. promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
II. analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/Unidade de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
III. desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
IV. promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
V. promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
VI. estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VII. elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a outros serviços na instituição;
VIII. avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
IX. priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA, e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
X. compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI. acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância
Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII. acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
XIII. desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
XIV. desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
XV. promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
XVI. elaborar proposta de metas e indicadores para inserção nos processos de contratualização;
XVII. elaborar plano de pesquisa sobre segurança do paciente para desenvolvimento da instituição, em parceria com a Gerência de Ensino e Pesquisa ou equivalente;
XVIII. participar de eventos e demais ações promovidos pelo Secretaria Municipal de Saúde sobre segurança do paciente e qualidade;
XIX. sensibilizar os profissionais, a comunidade acadêmica e os usuários quanto aimportância da Segurança do Paciente;

CAPITULO V DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 21º Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade seguindo os seguintes princípios:
a) Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
b) Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
c) Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnica se incidentes em saúde;
d) Proteção à identidade do notificador;
e) Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
f) Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.
Art. 22º Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros do Núcleo deverão ser informados aos demais integrantes ao abrir o item de pauta.
Parágrafo Único. O membro do Núcleo estará impedido, caso seja aberto para votação, de votar em qualquer item de pauta envolvendo a área que representa.
Art. 23º As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.
Parágrafo Único. Os membros do Núcleo não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Presidente do Núcleo o encaminhamento de assuntos a serem publicados para apreciação da Direção.
Art. 24º As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:
I. Coordenar as discussões;
II. Produzir e expedir documentos;
III. Distribuir tarefas;
IV. Conduzir os trabalhos; e
V. Coordenar o apoio administrativo.
Art. 25º O Secretário e o seu Substituto terão as atribuições de fornecer o apoio técnico eadministrativo necessários ao funcionamento do NSP.

CAPÍTULO VI DO MANDATO

Art. 26º O mandato dos membros do NSP terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
Parágrafo Único. Independente da motivação sobre a destituição de membro do NSP, essaocorrerá sob apreciação e ato da Direção.

CAPÍTULO VII DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS DO NSP

Art. 26º São princípios do NSP:
a) A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes deprodutos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
b) A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
c) A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
d) A disseminação sistemática da cultura de segurança;
e) A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
f) A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
g) A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.
Art.27º - Compete ao NSP:
I. promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;

II. analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/Unidade de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
III. desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
IV. promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
V. promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
VI. estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VII. elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a outros serviços na instituição;
VIII. avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
IX. priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA, Hospital e Maternidade Municipal Dr. Seitugu Hirata de Loanda, e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
X. compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI. acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII. acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
XIII. desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
XIV. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
XV. promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
XVI. elaborar proposta de metas e indicadores para inserção nos processos de contratualização;
XVII. elaborar plano de pesquisa sobre segurança do paciente para desenvolvimento da instituição, em parceria com a Gerência de Ensino e Pesquisa ou equivalente;
XVIII. participar de eventos e demais ações promovidas pelo Hospital e Maternidade Municipal Dr. Seitugu Hirata de Loanda sobre segurança do paciente e qualidade.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES

Art. 30º As reuniões do NSP serão realizadas há cada dois meses, em dia, local e horário preestabelecido, de acordo com a conveniência de seus membros, devendo estas, serem comunicadas com no mínimo 72 horas de antecedência.
Art. 31º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou a pedido de qualquer membro do NSP, de acordo com a urgência da matéria.
Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência
Art. 32º As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.
Art. 33º Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer membro do NSP.
Art. 34º A convocação para reunião do NSP será feita pelo Setor de Segurança do Paciente e operacionalizada pelo Secretário, quando serão enviados a pauta e os respectivos subsídios para apreciação e manifestação.
Art. 35º O NSP poderá incluir mensalmente em uma das suas reuniões, apresentação de trabalhos ou relatos de interesse científico, podendo para isto contar com a participação de convidados de sua escolha.
Art. 36º As reuniões serão realizadas com no mínimo 1/3 dos membros do NSP, porém as resoluções relacionadas diretamente a eventos adversos graves deverão ser tomadas com a presença de 50% dos membros mais um.
Art. 37º De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas
e lista de presença.
Art. 38º Os membros do NSP que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas, injustificadamente, serão automaticamente considerados desligados e o pedido de sua substituição encaminhado ao Diretor Geral.
Art. 39º As reuniões do NSP serão contabilizadas dentro da carga horária de trabalho de cada membro, bem como a carga horária utilizada para participar dos grupos de trabalho caso esteja inserido em algum.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 40º As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.
§ 1º - As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata.
§ 2º - As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO X DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 41º O apoio administrativo ao NSP será realizado pelo pessoal administrativo do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente em parceria com a secretaria das comissões.
Art. 42º São consideradas atividades administrativas:
a) Prestar subsídios e informações relacionadas as atividades do NSP;
b) Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, correspondências e a agendado NSP;
c) Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações para asreuniões e o provimento do apoio logístico para as mesmas.

CAPÍTULO XI DOS GRUPOS DE TRABALHO DO NSP

Art. 43º O NSP poderá criar grupos de trabalho para tratamento de assuntos específicos, podendo solicitar a participação de profissionais que não pertençam ao NSP.
§ 1º - Os grupos de trabalho serão compostos por no máximo 6 (seis) e no mínimo 3 componentes tendo reconhecido saber e competência profissional no tema, todos indicados pelo NSP e nomeados pela Direção.
§ 2º - Cada grupo de trabalho será coordenado por um representante do NSP.
§ 3º - O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado do grupo de trabalho.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º Este regulamento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.
Art. 45º Os casos omissos serão resolvidos pelo núcleo em reunião para isto convocada com a presença do Diretor Geral.
Art. 46º O presente Regulamentoentra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Aprovação:			
Data e assinatura:			
Antonio Francisco Gil	Damião Antonelo	Marlene Augusti Pereira	Priscila PedroniRatti Persona
Médico CCIH e NSP	Gerência de Atenção à Saúde	Farmacêutica CCIH e NSP	Enfermeira CCIH e NSP
Data:___/___/____	Data:___/___/____	Data:___/___/____	Data:___/___/____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4DB9D3BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 023/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2019-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2019-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação direta da empresa Wiese Transportes Ltda, *o transporte 01 (uma) Ambulância IVECO DAILY35S14 CAMINHONETE OKM MOTOR DIESEL MOD F1C, equipamento para utilização como* ***UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA),*** *tendo por finalidade o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no qual o ficou como responsabilidade desse município a retirada do equipamento na Rodovia Raposo Tavares, S/N, km 105, Cep 18052-775, Sorocaba/SP até Loanda, nota Fiscal 293865 fruto de doação conforme Termo de doação Nº 0767/2019 firmado pelo Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e o Município de Loanda.*

Contratado: Wiese Transportes Ltda.

Valor Contratado: Valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Dotações Orçamentárias:
10.007.10.301.0025.2.0533.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1303.
Código Reduzido: 1198.

Prazo de Entrega: Imediato, conforme solicitação da secretaria.

Loanda-PR, 16 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A50EF5BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 023/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Wiese Transportes Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a *transporte 01 (uma) Ambulância IVECO DAILY35S14 CAMINHONETE OKM MOTOR DIESEL MOD F1C, equipamento para utilização como* ***UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA),*** *tendo por finalidade o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no qual o ficou como responsabilidade desse município a retirada do equipamento na Rodovia Raposo Tavares, S/N, km 105, Cep 18052-775, Sorocaba/SP até Loanda, nota Fiscal 293865 fruto de doação conforme Termo de doação Nº 0767/2019 firmado pelo Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e o Município de Loanda.*

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente ao transporte Ambulância IVECO DAILY35S14 CAMINHONETE OKM MOTOR DIESEL MOD F1C, equipamento para utilização como UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser iniciado assim que solicitado após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 16 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

KASUMY IMAMURA DE JESUS
Wiese Transportes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0BF63E02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 405/2019

PORTARIA Nº. 405/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3430/2019 de 15/07/2019.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANE APARECIDA SILVA PEREIRA,** matricula 116731, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO -B, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2018 a 09/07/2019, referente ao ano letivo de 2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 29/07/2019, devendo retornar em atividade em 28/08/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:6A54FDC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 406/2019

PORTARIA Nº 406/2019
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966720	Andressa da Silva Santos Lima	Cuidador CC.4	01/08/2018 a 30/07/2019	05/08/2019 a 03/09/2019
2211	Cláudio Fernandes Martins	Auxiliar Administrativo - C	27/09/2016 a 26/09/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
966102	Edson Mendes Soares	Gari	14/05/2017 a 13/05/2018	05/08/2019 a 03/09/2019
966133	Francieli de Oliveira Melo	Agente Comunitário de Saúde	04/07/2018 a 03/07/2019	12/08/2019 a 10/09/2019
966174	Greziele Zavatin Loli	Auxiliar de Enfermagem Diurno	11/01/2018 a 10/01/2019	05/08/2019 a 03/09/2019
109871	Luciano Aparecido Corso	Motorista	10/07/2017 a 09/07/2018	05/08/2019 a 03/09/2019
105291	Mara Helena Caetano Martines	Agente Comunitário de Saúde	03/04/2018 a 02/04/2019	05/08/2019 a 03/09/2019
966129	Marcelina Pontes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	13/06/2017 a 12/06/2018	05/08/2019 a 03/09/2019
19881	Sebastiana Ferreira Bispo	Margarida	15/05/2017 a 14/05/2018	31/07/2019 a 29/08/2019
94231	Sérgio Gonçalves de Campos	Operário	29/05/2016 a 28/05/2017	05/08/2019 a 03/09/2019

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A14666DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 009/2019-L - NOMEAR FÁBIO CHICAROLI PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 009/2019-L

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: NOMEAR **FÁBIO CHICAROLI**, inscrito no CPF: 005.409.059-84 e RG: 6.029.949-8, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC-01, constante no quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a Partir de 18/07/2019.

Câmara Municipal de Lobato, aos 18 dias do mês de Julho de 2019.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A00524A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 004/2019 HOMOLOGA OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE PRÉ-CANDIDATOS AO PROCESSO ELEITORAL 2019 DIVULGA OS PRÉ-CANDIDATOS APROVADOS, CONVOCA OS PRÉ-CANDIDATOS PARA AVALIAÇÃO DE INFORMÁTICA

Edital 004/2019

Homologa os pedidos de desistência de pré-candidatos ao processo eleitoral 2019, divulga os pré-candidatos aprovados na prova de conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e convoca os pré-candidatos classificados para avaliação de Informática.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO – CMDCA, juntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação nº 535/1990-E alterada pelas Leis 868/2004-E, 1.087/2009-E, e posteriormente, a Lei nº 1.261/2014-E, no tocante ao processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares de Lobato/PR, para o quadriênio 2020/2024, faz publicar e homologar:

DIVULGAM E HOMOLOGAM a desistência de participação no processo eleitoral 2019, a pedido das partes, dos pré-candidatos abaixo:

ALMIR ALVES DOS SANTOS
DEBORA BIGATÃO

DIVULGAM E HOMOLOGAM o resultado da prova de conhecimentos básicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente que faz parte do processo eleitoral 2019 para o quadriênio 2020/2024, conforme tabela abaixo:

NOME	N° de ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DE FARIA BORGO	15	CLASSIFICADO
ALEXANDRA DA SILVA BERNARDES	11	CLASSIFICADO
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	11	CLASSIFICADO
EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA	08	CLASSIFICADO
IRMA GOMES DOS SANTOS	14	CLASSIFICADO
JÉSSICA RODRIGUES PEREIRA GOMES	15	CLASSIFICADO
OSMARINA ROCHA C. GONDOLFO	13	CLASSIFICADO
RAIANA LEITE CRUZ	08	CLASSIFICADO
ROGERIO MARTINS SILVA	14	CLASSIFICADO
ROSELI MARTINS DE SOUZA	12	CLASSIFICADO
ROSIMAR DE OLIVEIRA MASSINI	08	CLASSIFICADO
SUELI DA SILVA BARBALHO	12	CLASSIFICADO
TALITA APARECIDA DE BRITO	15	CLASSIFICADO

Ficam convocados os candidatos acima classificados para a Avaliação Prática de Informática, a ser realizada no dia 23 de julho de 2019, na Escola Municipal Elias Abrahão de Lobato, a partir das 19:00 horas, conforme cronograma a ser divulgado.

Lobato, 17 de julho de 2019.

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
C.M.D.C.A.

CARLA LORENA DOS SANTOS SURIANO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7958F11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PL N° 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019
A pregoeira Lucinéia Aparecida Toffani, juntamente com a comissão de licitação designada pela Portaria 05/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 22/2019, alterando a redação do item 1.3.1 do termo de referência, e excluindo a redação do item 1.3.2 do termo de referência.

- Redação Atual
Item 1.3.1 - Os plantões serão realizados no período das 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min, carga horária 12 (doze) horas (cada período).

Lupionóplis, 17 de julho de 2019.

LUCINEIA APARECIDA TOFFANI
Pregoeira – Portaria 05/2019

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1C89BF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:ANGAÍ COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI – EPP, CNPJ 81.896.789/0001-02.

DOMICÍLIO: Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 255, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços, para veículos da linha leve pertencentes à frota municipal de Mallet/PR. Compreende o objeto do presente processo a aquisição de peças e prestação de serviços de mecânica geral, elétrico/eletrônico, funilaria e pintura de veículos da frota.

VALOR:A CONTRATADA se compromete a fornecer as peças e prestar os serviços na vigência do contrato com os seguintes descontos:
10% sobre as peças fornecidas;
10% sobre os serviços prestados;

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5B9316E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:CENTERPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.099.006/0001-07.

DOMICÍLIO: Rua Daniel Moreira, nº 205, no município de Irati, estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços, para caminhões pertencentes à frota municipal de Mallet/PR. Compreende o objeto do presente processo a aquisição de peças e prestação de serviços de mecânica geral, elétrico/eletrônico, funilaria e pintura de veículos da frota.
VALOR:A CONTRATADA se compromete a fornecer as peças e prestar os serviços na vigência do contrato com os seguintes descontos:
10% sobre as peças fornecidas;
10% sobre os serviços prestados;

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2E479012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:IRAPEÇAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ 86.787.892/0001-38.

DOMICÍLIO: Rua Trajano Gracia, nº 590, no município de Irati, estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços, para ônibus pertencentes à frota municipal de Mallet/PR. Compreende o objeto do presente processo a aquisição de peças e prestação de serviços de mecânica geral, elétrico/eletrônico, funilaria e pintura de veículos da frota.
VALOR:A CONTRATADA se compromete a fornecer as peças e prestar os serviços na vigência do contrato com os seguintes descontos:
10% sobre as peças fornecidas;
10% sobre os serviços prestados;

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:795755AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 194.2019

DECRETO N.º 194 de 16 de julho de 2019.

Súmula: Atribui Tide e designa servidor efetivo a responder pelo cargo de Agente Político Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 2.030,35 (Dois mil, trinta reais e trinta e cinco centavos), referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao servidor DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL, portador do RG nº. 3.552.521 - SC, cargo de Engenheiro Civil, Nível C-30, onde o mesmo encontra-se designado para responder pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercício de atribuição geradora de grande responsabilidade e complexidade.
Art. 2º - O mesmo perceberá os vencimentos do cargo de Engenheiro Civil**,** nível **C**-30 e não perceberá o subsídio em decorrência do cargo descrito Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º - Fica revogado o decreto 083 de 01 de abril de 2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 1º de julho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AB545EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 195.2019

DECRETO N.º 195 de 16 de julho de 2019.

Súmula: Atribui Função Gratificada e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Função Gratificada FG - 01, no valor de R$ 1.706,00 (Hum mil setecentos e seis reais), ao funcionário (a) SAULO HENRIQUE BOFF, ocupante do cargo de Procurador, nível C-30, em virtude do exercício de atribuição geradora de maior responsabilidade ou complexidade, sendo atendimento ao CREAS e Coordenadoria de Procedimento Administrativo Disciplinar a partir do mês de julho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de julho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6DB9B94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2019

Súmula: Suspende o expediente de atendimento ao público da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, durante o período vespertino, das 13:00 às 17:00 horas, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2019.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente de atendimento ao público da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, durante o período vespertino, das 13:00 às 17:00 horas, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2019, em virtude de realização de capacitação interna com o tema: "Comunicação Assertiva" a todos os servidores e vereadores desta Casa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (17.07.2019)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:29C492BB

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN

CNPJ nº 78.959.145/0001-01

CONTRATADA: ADRIANO SESINANO DA SILVA SEGURANÇA

CNPJ nº 17.753.169/0001-15

OBJETO: Contratação, pelo critério Menor Preço Global, de empresa especializada na prestação de serviço de vigia, para o Campus da UNIMAN, nas condições e de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas pelo Edital de Pregão 2/2019.

VALOR: R$ 127.359,20 (cento e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93, podendo ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2019.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:8B99258D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 289/2019 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE PARA PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 289/2019

Súmula**:** Institui e nomeia membros integrantes da Comissão Municipal Permanente para Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação da 15ª Regional de Saúde, informada pelo teor do CI nº. 037/2019/VE, da Vigilância Epidemiológica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Municipal Permanente para Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil**, que tem como intuito qualificar a investigação de óbitos maternos, fetais e infantis e agilizar as investigações para ações em tempo oportuno.

Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, profissionais multidisciplinares, para comporem a Comissão Municipal Permanente para Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil, a saber:

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari

MARIANA CAVALCANTI ENDO
PAULO GOMES DE LIMA
MARLENE FERREIRA NEVES
SUELLEM CAROLINE URBANO MARTINS DE CASTRO
ALYNE DA SILVA MARAGNO
WANDERLÉIA ALVES MARTINS MEDEIROS
INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZI
JHENIFFER SUELEN KAIZER
2 - Representante do Hospital e Maternidade Cristo Rei de Mandaguari
GLECIMAR DUARTE GONÇALVES
SUELEN N. SILVA VELOSO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (16.07.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:1103059B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 146/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

EDITAL N º. 146/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.

MONITOR DE INFORMATICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
7º	LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	434.329.729-20	26/05/1960	56

Mandaguari, 16 de julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:3AA81009

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 147/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

EDITAL N º. 147/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
40º	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	017.447.879-80	15/04/1974	30

Mandaguari, 16 de julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:76EE9582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 288/2019 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 288/2019

Súmula: Nomeia e inclui integrantes da *Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo*, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. Lei n°. 2.535/2015, de 17.08.2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a ***Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo***, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 239/2019, de 14.06.2019, a saber:

NOME	REPRESENTAÇÃO
VILMARA GOUVEIA PEREIRA	Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Revoga-se o Decreto nº 033/2016

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (16.07.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:E3CC996E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: VIAMAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.589.432/0001-50, com endereço na Rua Caetano Marchesini, 1.440, Portão,CEP: 81.070-110, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JULIO CESAR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 627.324.809-59.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: 2.419,99 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR DA SILVA
Viamax Comercio de Eletro Eletronicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:94777B53

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE ESTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.182.044/0001-76, com endereço na RUA LUIZ BETTI Nº. 126, JARDIM MARISSOL, CEP: 86.030-190, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 537.904.219-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS E MATERIAIS.

VALOR: 22.026,20 (vinte e dois mil e vinte e seis reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
Combatechamas Comércio de Extintores LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8E39BC25

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 79/2019
Processo Licitatório Nº 111/2019

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONCRETAGEM COM CONCRETO CONVENCIONAL FCK=20 MPA-100% B1 - SLUMP 8 ± 1CM** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, para SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO, SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/07/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 30/07/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/07/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 17 de Julho de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DEB50221

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 73/2019
Processo Licitatório Nº 102/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS VETERINÁRIOS E RAÇÃO ANIMAL, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 01/08/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 09:00 hs do dia 01/08/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/08/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 17 de Julho de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D604D2C9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 81/2019
Processo Licitatório Nº 113/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 hs do dia 01/08/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13:01 hs do dia 01/08/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 01/08/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 17 de Julho de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3041A769

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2019
PROCESSO N. 08/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a **ORTONUTRE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.541.499/0001-60, com endereço na RUA SANTOS DUMONT, 3.266, ZONA 1, CEP: 87.013-050, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora NATALIA RISSATO GARCIA, inscrita no CPF sob o nº. 053.247.449-05, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do parecer jurídico datado do dia 12 de julho de 2019, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica rescindido a Ata de Registro de Preços n° 52/2019, referente ao Pregão Eletrônico n° 06/2019 no que tange aos seguintes itens:

Lote: 83
Item: 01
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM LÁTEX (M) CAIXA COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.

Lote: 84
Item: 01
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM LÁTEX(G) CAIXA COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.

Lote: 85
Item: 01
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL EM LÁTEX (EP) CAIXA COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.

Lote: 86
Item: 01
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL EM LÁTEX (P) CAIXA COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR) 15 de Julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NATALIA RISSATO GARCIA
Ortonutre Com. de Produtos Hospitalares LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1E1B88C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.802.002/0001-02, com endereço na Rua Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul/SC,

neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ANACLETO FERRARI, inscrito no CPF sob o nº. 523.140.819-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EB23257F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.461.709/0001-73, com endereço na RUA AUGUSTO SEVERO, 10, JARDIM SANTOS DUMONT, CEP: 86.039-650, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH, inscrito no CPF sob o nº. 327.047.989-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

VALOR: 2.108,48 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH
Sapiens Instituto de Psicologia LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:732BB3AC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 69/2018
INEXIGIBILIDADE N. 45/2018
PROCESSO N. 134/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **G & A CLINICA MEDICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.314.432/0001-96, com endereço na Rua Geraldo Jorge Figueiredo, 07, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº. 016.618.409-81, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 45/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 69/2018, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 24 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 26 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE
G & A Clinica Medica LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:19A657AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba
Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41) 3626-1122
CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

Ofício 036/2019 – CMDCA

Mandirituba, 17 de julho de 2019.

ADRIELI CLAUDINO DA SILVA
CPF: 061.492.819-22

ANDREWS JOSIEL ZEPECHOUKA
CPF: 090.141.829-37

ANGLA SOARES CASTRO
CPF: 019.874.473-01

BARBARA ROBERTA WENDENHOVSKI
CPF: 080.305.129-88

CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA
CPF: 035.000.759-40

DINAMIR DO ROCIO DE LIMA CLEMENTE
CPF: 428.513.279-68

ELIETE CRISTINA MIRABETI DOS SANTOS
CPF: 731.748.749-04

GISELE MARIANO DOS SANTOS MIRANDA
CPF: 018.606.899-90

GISLAINE ISABEL BARBOSA
CPF: 034.332.119-06

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
CPF: 277.667.798-70

JÉSSICA BARBOSA TABORDA
CPF: 080.264.619-08;

JUCILENE JULIANE ROIKA
CPF: 093.320.259-83

JULIANA DAL´PRÁ
CPF: 003.104.621-50

JUSSARA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
CPF: 041.843.099-33

KELLY CRISTINA LEAL JUSTEN
CPF: 009.527.349-23

LEILA APARECIDA CAMARGO LEMOS
CPF: 039.379.869-01

LÍRIA TERESINHA DE LIMA MIRANDA
CPF: 071.359.369-57

MARIA LUCIA DE MELO
CPF: 029.082.729-97

MARIA PERPETUA DOS SANTOS
CPF: 026.497.529-47

MARIZA SANTOS MOURA
CPF: 038.142.279-80

MARLI DE FÁTIMA MOLETA
CPF: 790.562.889-20;

PATRICIA IVANKIO
CPF: 068.535.439-39

SILMARA DE FÁTIMA RODRIGUES BAUMGARTNER
CPF: 789.403.909-30

SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES
CPF: 058.209.079-22

THIAGO JOSÉ DAMRAT
CPF: 045.199.029-32

VALTER NOVASKI
CPF: 068.242.069-70

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:F5009D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 87/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 87/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 04/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA	**MATR.**	**001024-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE AGRICULTURA	**LOTAÇÃO:** AGRICULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		GOL
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBQ 4950

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
18/07/2019	18/07/2019	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FCD18D3F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA

ERRATA

Na publicação da edição nº1781 do dia 19 de junho de 2019 no Diário Oficial Eletrônico deste município, consta erroneamente Decreto nº 024/2019, quando deve constar Decreto nº 023/2019.

Manfrinópolis – PR, 17 de julho de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

DECRETO Nº 024/2019.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, nos dias 20 e 21 de junho de 2019 em decorrência da celebração/comemoração de Corpus Christi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 18 de junho de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:488246CD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 024/2019.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, nos dias 25 e 26 de julho de 2019 em decorrência da celebração/comemoração do dia do padroeiro do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 17 de julho de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:EBE700F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 86/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 86/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 42/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI		**MATR.**	**100066-1**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		CORROLA
X	**AGENTE POLITICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/07/2019	17/07/2019	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DO NOVO COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO. ASSUNTOS A SER TRATADO NA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM CURITIBA.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A6123953

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 2990/2019 - 16.07.2019

Súmula: Altera a Portaria nº 2965/2019 de 22.05.2019 que Cria Comissão para Processo Seletivo nº 001/2019 e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 395/2010 e 396/2010 que instituem o Programa de Aprendizagem, bem como conforme Processo nº 133/19 de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 2965/2019 de 22.05.2019 que Cria a Comissão para atuar no Processo Seletivo nº 001/2019 do Programa de Aprendizagem Profissional.

Art. 2º - Ficam designados como membros da referida comissão os seguintes servidores: ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA (Presidente da Comissão), Giovane Barbosa de Lima, Otilia Aparecida Thomas e Sônia Reichert.

Art. 3º - Ficam designados os membros para comporem a banca examinadora do Processo Seletivo, sendo os seguintes servidores: Amilton de Almeida (Advogado), Dilonete Borges Simione (Letras), Elidiane Malinoski Serafini (História), Fernando Kami Dell'Aringa (Enfermeiro), Isabel Carolina Mochnacz (Contador), Neusa Maria Schú Tonel (Português) e Sandra Fatima Stefanello (Matemática).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:51E231A1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 85/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 37**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**000817-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/07/2019	10/07/2019	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CASCAVEL NOS DIAS 02/07 A 10/07/2019. PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO CEONC, CRA, FAG E INSTITUTO DA VISÃO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
IVONETE SCHONS (CEONC)		EDUARDA MILKIEWCZ (FAG)	
GELSON SCHONS (CEONC)		DORIVAL ANTONIO MARTINS (CEONC)	
VALQUIRIA PORTES (CRA)		ADOLAR SEVERIANO MARTINS (CEONC)	
JULIA PORTES (CRA)		DANIEL MORAIS (INST. VISÃO)	
CLECI MILKIEWCZ (FAG)		CLODAIR (INST. VISÃO)	

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0BE04BF9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 88/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 39/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA	**MATR.**	**1016-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		PROPRIO
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
15/07/2019	16/07/2019	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DE SAÚDE E COMANDO DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A72E87F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 246/2019

De 17 de Julho de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 006/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ALEXANDRO PEREIRA,** portador do CPF 227.588.888-82 e do RG sob nº. 8.384.584-8 SSP-PR, para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 17 de Julho de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ADD234A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 247/2019

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de 01 (uma) Betoneira com capacidade de 400L, para mistura de massa de concreto, destinada ao uso na Secretaria de Serviços Rodoviários, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 017/2019 em favor da empresa: **DEPOSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ Nº 01.256.482/0001-08,** com sua proposta no valor de **R$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D53911A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: DEPOSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ N.º 01.256.482/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400L, PARA MISTURA DE MASSA DE CONCRETO, DESTINADA AO USO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 3.465,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSO:

95 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 17 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:870F8945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 34, III e 59, I, da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.52.00.0000	01001	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.0000	01001	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.0000	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.0000	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00

Total: R$ 185.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00.0000	01001	Obras e Instalações	R$ 15.000,00
3.1.90.11.00.0000	01001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 160.000,00
3.3.90.46.00.0000	01001	Auxílio-Alimentação	R$ 10.000,00

Total: R$ 185.000,00

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 08 de julho de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2° Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:1E229D94

GABINETE
DECRETO Nº 407/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0105.2013	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2024	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2028	3339030000000000000	Material de consumo	80.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0105.2013	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2024	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2029	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FD1A2DF4

GABINETE
DECRETO Nº 408/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face ao ofício nº 263/2018-SMS/RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MURILO MENDES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 052.979.009-21 e portador da cédula de identidade RG n° 6.211.843-1 SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto 581 de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A549F439

GABINETE
DECRETO Nº 409/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MURILO MENDES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 052.979.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 6.211.843-1, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1F03732F

GABINETE
DECRETO Nº 410/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1420/2011 e nº 1165/2008 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º– Fica designada a servidora **ELIANE FERNANDES DE ABREU,** CPF nº 057.516.519-79 e RG nº 9.507.615-7 SESP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito para responder interinamente como **Procurador Geral** no período de 17 de julho a 13 de agosto de 2019.

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de **Procurador Geral S-1**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:27AB0CFA

GABINETE
DECRETO Nº 411/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.03.09.272.0999.2.069	3390390000000000000	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00	0001

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 7.000,00 (hum mil e seiscentos reais e cinco centavos) na fonte de recurso 0001.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990/2018, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:78DDF8E5

GABINETE
DECRETO Nº 412/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em

conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:
Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 118/2019 de 05 de julho de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Educação Física, a saber:

Nome	RG	CPF
YASMIM BARRETO BATISTA DOS SANTOS	N° 11.062.668-1	N° 075.922.409-98

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0E4C72D3

GABINETE
DECRETO Nº 413/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 118/2019 de 05 de julho de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Ensino Fundamental, a saber:

Nome	RG	CPF
KARIN COMERLATTO DA ROSA	N° 12.541.492-3	N° 044.857.989-84

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D6D3751E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724/2019

PORTARIA Nº 724/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 22 de julho a 05 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81990/2	Atair Aleixo de Souza neto	Secretário de Administração	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B426A2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725/2019

PORTARIA Nº 725/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 498/2019-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 12 de agosto a 10 de setembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77798/1	Fernando Nakanishi Hamada	Veterinário	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:503BBCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2019

PORTARIA Nº 726/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 499/2019-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 26 de agosto a 24 de setembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76520/1	Neli Steffen Bossi	Agente de Combate a Endemias	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8D8F493A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727/2019

PORTARIA Nº 727/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 029/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER
Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63070/1	Aglaci Ramos de Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	27/07/2019 a 25/08/2019 (30) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C75AE553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728/2019

PORTARIA Nº 728/2019
O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 029/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74411/1	Alessandra de Aguida Sestrem	Atendente Infantil	05/07/2019 a 02/09/2019 (60) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:111A73BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729/2019

PORTARIA Nº 729/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 029/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
70564/1	Chistiane Meury Ferreira	Professor	08/07/2019 a 05/09/2019 (60) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B555DD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730/2019

PORTARIA Nº 730/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 029/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56375/1	Maria de Fátima Silva Brugner	Professor	17/06/2019 a 24/09/2019 (100) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:17D0C40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731/2019

PORTARIA Nº 731/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 029/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59552/1	Mauro Vosgerau	Dentista	26/06/2019 a 22/12/2019 (180) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1FE743C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732/2019

PORTARIA Nº 732/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 029/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66699/2	Nadia Alves Miranda	Atendente Infantil	01/07/2019 a 29/08/2019 (60) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:04495602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733/2019

PORTARIA Nº 733/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 029/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
2968/1	Rosenilda Moreira da Silva Nonato	Auxiliar de Serviços Gerais	27/06/2019 a 24/10/2019 (120) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EFAE8963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2019

PORTARIA Nº 734/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 029/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58807/1	Noel Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	09/07/2019 a 04/01/2020 (180) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A6CDE159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735/2019

PORTARIA Nº 735/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 029/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53465/1	Rodrigo Patrocinio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	13/06/2019 a 27/07/2019 (45) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:78807670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2019

PORTARIA Nº 736/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 029/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008

– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75531/1	Cleusa Barbosa da Silva Franco de Oliveira Muller	Educador Social	07/07/2019 a 04/09/2019 (60) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5A4F6C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737/2019

PORTARIA Nº 737/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 122/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER
À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 de julho a 13 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62545/1	Katia Maria Tschurtschenthalen	Auxiliar de Consultório Dentário	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4236752B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738/2019

PORTARIA Nº 738/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 123/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 18 de julho a 16 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72443/1	José Luiz Batistella Martins	Enfermeiro	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DE329801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.123/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.123/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 070/2019 a comparecer no local e data relacionada abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.
Os documentos deverão ser entregue, no **dia 30 de julho de 2019 ás 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **16/07/2019 a 30/07/2019** conforme item 17 do edital n°119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú- Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados**, no dia 30 de julho de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico ESF:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;

c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Médico ESF	Andreia Bragança Oliveira	04º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, 16 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:220F7BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA, PORTÕES DE CORRER, BICICLETÁRIOS, PORTAS E JANELAS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 16 de agosto 2019 às 09:00horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$352.366,51 (trezentos e cinquenta dois mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 17 de Julho de 2019.

NAIARA DO ROCIO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1BAF3182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 -PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2019 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 19 de Agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$128.661,66 (cento e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 17 de Julho de 2019

NAIARA DO ROCIO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:76CF1328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 18/2019

Súmula: Publicar Edital VII – Divulgação dos Recursos do Exame do Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2020 a 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, e a COMISSÃO ESPECIAL encarregada de realizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme RESOLUÇÃO CMDCA 10/2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Nº 174 de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art.1º – Não houve pedido de Recurso por parte dos candidatos.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 17 de julho de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C0071877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 392/2019

DECRETO Nº 392 DE 17 de Julho DE 2019

"Acolhe as sugestões da Comissão Especial nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 377 de 12 de junho de 2019 determinando providências visando à diminuição de gasto com pessoal e aumento da arrecadação e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 14/2018 exarada pelo Ministério Público do Estado do Paraná - Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA de Paranaguá;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº MPPR-0103.18.000011-1 do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública por ato de improbidade em função da extrapolação do limite máximo com gasto de pessoal - Atos nº 0001402-08.2018.08.16.0118 que tramita no foro da comarca de Morretes – PR;

CONSIDERANDO o processo nº 317774/18 do tcepr - Tribunal de Contas do Estado do Paraná cujo objeto é a adoção de medidas para redução do limite máximo de despesas com pessoal, com conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal n.º 377 de 12 de junho de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º. Acatando as sugestões apresentadas pela comissão Especial criada nos termos do Decreto Municipal n.º 377 de 12 de junho de 2019 para a realização de estudo para apontar ações articuladas e indicar providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição do índice de gastos com pessoal e à diminuição de gastos do Poder Executivo, bem como, aumento de receitas, ficam proibidas as seguintes contratações e/ou concessões de:

I - Horas Extras;
II – Intrajornada;
III - Ajuda de Custo;
IV – Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade;
V – Gratificação por produtividade;
VI – Sobre aviso;
VII - Gratificação por participação em grupos de trabalhos;
VIII – Outras medidas que impliquem em gasto com pessoal.

Parágrafo único. As proibições previstas nos incisos acima, serão aplicadas de forma generalizada, exceto naqueles casos de necessidade imprescindível ao atendimento ao serviço e ao interesse público, devidamente justificados pelo respectivo secretário municipal perante a Comissão criada e nomeada nos termos do Decreto Municipal n.º 377 de 12 de junho de 2019.

Art. 2º. Serão tomadas outras medidas visando à diminuição do gasto com pessoal, como a diminuição da remuneração dos cargos comissionados; dos cargos efetivos em comissão; dos proventos dos secretários e do procurador-geral; bem como, dos proventos do prefeito e da vice-prefeita.

Art. 3º. Considerando-se que as medidas aqui apontadas implicam em drásticas consequências financeiras para os servidores públicos municipais, as medidas apontadas neste decreto, terão vigência até 31/12/2019, isto é, em janeiro de 2020 haverá o retorno dos valores percebidos anteriormente a estas providências, salvo se as medidas para a diminuição do gasto com pessoal e o aumento da arrecadação, se tornarem ineficazes.

Art. 4º. Também serão tomadas outras medidas visando à economia na Administração Pública Municipal e aumento da arrecadação, que diretamente, causará impacto no índice de gasto com pessoal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições sem contrário.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de julho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7E3E5457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS AVISO DE LICITACAO Encontra-se aberto no Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Pregão Presencial nº 10/2019, do Tipo – Menor Preço por item, sendo exclusiva para empresas ME E EPP. O Presente processo licitatório tem por objeto a Aquisições de móveis de escritório e outros materiais, permanentes, para as dependências do Conselho Tutelar, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste Edital. A Abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de Agosto de 2019, as 09h00min.O edital completo estará a disposição dos interessados a partir das 08h00min às 17h00min, na Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no site http://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;publicações/licitações.Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou por meio do e-mail licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças, (Pr), 17 de Julho de 2019.

FRANCISCO LORIVALMARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:053B23D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 163/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Deividy Ferreira da Silva 06891041970 **-** CNPJ nº 21.978.091/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo pintura, alvenaria e carpintaria, para construções, ampliações e reformas de obras municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista ainda possuir saldo remanescente da contratação inicial, sabendo que serão necessárias novas prestações dos serviços contratados e considerando ser viável para o Município a continuidade da contratação, dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **17/07/2020**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 9.987,50 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para ampliação no fornecimento dos serviços constantes nos itens 05 e 06.

Item	Descrição	UND	QTDE	V. Unitário	V. total
05	Levantamento de parede de tijolos	M2	300	19,00	5.700,00
06	Piso polido com base estruturada em ferro gradeado	M2	175	24,50	4.287,50

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3540D101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROCESSO Nº 065/2019
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada em manutenção em equipamentos médico hospitalares, fisioterápicos, laboratoriais e eletrodomésticos, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios por desgaste ou defeito decorrente de uso, dos equipamentos e serviços especializados quando necessário, calibração dos equipamentos pertencentes a Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 31 de julho de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de julho de 2019.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:43CE5CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2778/2019

Súmula – Concede Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, ao Senhor LAURINDO PALMA.

Autoria: Vereador CARLOS APARECIDO FENILLE-CARLOS DA BAND

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, Estado do Paraná, ao Senhor **LAUDINDO PALMA,** Primeiro Prefeito de Paiçandu, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Paiçandu.
Art. 2º. – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.
Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6C294571

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 138/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Em virtude do grande número de documentos apresentados para o cargo de Educador Social, fica prorrogado o prazo para os resultados do PSS – Processo Seletivo Simplificado/2019, sendo que:

- Classificação Provisória sairá no dia 23/07/2019;
- Interposição de Recursos dia 25/07/2019;
- Julgamento de Recursos dia 29/07/2019;
- Classificação Final dia 31/07/2019, **conforme anexo I**.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de julho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6544E612

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº. 005 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a homologação dos inscritos para o processo de Eleição Parametrizada para a escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024 do Município de Paiçandu - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015; em consonância com a Resolução 08/2019 CMDCA; em consonância à portaria 298/2019- Tribunal Regional Eleitoral; em consonância com a Resolução 170 do CONANDA e, com base no artigo 2º incisos II e IV e, do artigo 3º incisos I e II do edital 001/2019, em reunião da Comissão Organizadora da eleição parametrizada de escolha de membros do conselho tutelar, realizada no dia 11/07/2019 às 13h30 na Rua Santos Dumont, 186 – Centro, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social com a presença dos membros da referida comissão auxiliada pelo procurador do Município de Paiçandu manifesta-se:
Art. 1 º. Pela homologação das inscrições dos candidatos aptos ao pleito para a eleição parametrizada do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paiçandu, estado do Paraná para o quadriênio 2020 a 2024.

ANEXO I

DATA DA ENTREGA DO PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO	NOME	PEDIDO DE INSCRIÇÃO
05/06/2019	ADRIANA MARINHO TELES	**DEFERIDO**
05/07/2019	ANTÔNIO LINO DE FARIA	**DEFERIDO**
24/06/2019	APARECIDA LUCIMEIRI CAMARGO	**DEFERIDO**
04/07/2019	CINTIA PAULA SARVIOLI	**DEFERIDO**
13/06/2019	COSME SENA RAMOS	**DEFERIDO**
07/06/2019	JOÃO EUDES DOS SANTOS	**DEFERIDO**
26/06/2019	JOSÉ CLEILTON JUBIN	**DEFERIDO**
01/07/2019	IONES JOSÉ RIBEIRO	**DEFERIDO**
27/06/2019	LARA GABRIELA DE ALMEIDA	**DEFERIDO**
01/07/2019	LUCAS ANDRADE DOS SANTOS	**DEFERIDO**
18/06/2019	LUCILENE ALVES CABRAL	**DEFERIDO**
04/07/2019	LUCINETE ZACHI DIAS	**DEFERIDO**
12/06/2019	MARLETI RIGUETE NEVES	**DEFERIDO**
08/06/2019	NEUZA ALENCAR DE ALMEIDA	**DEFERIDO**
10/06/2019	REGINALDO APARECIDO DE SOUZA	**DEFERIDO**
28/06/2019	ROSIANE FRANCISCO PIRES	**DEFERIDO**
13/06/2019	ROSILENE BISPO DE ALENCAR QUEIROZ	**DEFERIDO**
18/06/2019	SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS	**DEFERIDO**
18/06/2019	SONIA GUEDES VIANA	**DEFERIDO**
26/06/2019	VALDINÉIA SEABRA DE ALMEIDA	**DEFERIDO**
06/06/2019	VANDERLEY NOVELI	**DEFERIDO**
04/07/2019	VALDOMIRO LUNARDELLI	**DEFERIDO**

Art. 2 º. Pelo indeferimento da inscrição do candidato abaixo identificado, pela não apresentação da certidão de antecedentes da Justiça Federal,conforme normatiza o Edital 001/2019 em seu art. 6º inciso VI e parágrafo segundo, também do artigo 6º.

ANEXO II

DATA DA ENTREGA DO PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO	NOME	PEDIDO DE INSCRIÇÃO
12/06/2019	CLAUDINEI DO NASCIMENTO	**INDEFERIDO**

Art. 3º. Publique-se.

Paiçandu, 16de Julhode 2019.

MÁRCIO CASTILHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora da Eleição Parametrizada Para a Escolha de Conselheiros Tutelares Para o Quadriênio 2020 a 2024

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:32E16FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº. 06 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre os locais de votação do Processo de Eleição Parametrizada para a escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024 do Município de Paiçandu - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA instituído pela Lei Municipal 2433/2015 e conforme a Resolução 03 e 08/2019 CMDCA", em reunião ordinária realizada na data de 16 de Julho de 2019 decide;

Art. 1 Informar que em resposta ao ofício 09/2019 CMDCA enviado ao TRE na data do dia 27/05/2019 com protocolo nº. 25362/2019 datado do dia 27/05/2019 e decisão prolatada em 12/07/2019 TRE, estarão disponíveis para o Município de Paiçandu 07 (sete) urnas eletrônicas para realização do Processo de Eleição Parametrizada para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Paiçandu.

Art. 2º..As07 (sete) urnas eletrônicas para a realização da referida eleição serão distribuídas em **04 locais de votação, estando eles localizados nos seguintes endereços:**

1 - Escola Municipal Santos Dumond
Avenida Ipiranga,338- centro
CEP: 87.145-000 Distrito Água Boa, Paiçandu Paraná

2- Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognesi
Rua Joana Borboni Bolognesi 582 – Jardim Cônego José Jezu Flor
CEP: 87.140-000 – Paiçandu - Paraná

3- Colégio Estadual Paiçandu
Rua Santos Dumont, 521 Centro
CEP: 87.140-000 – Paiçandu - Paraná

4- Escola Municipal Pedro Françozo
Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rua Antônio Novelli, 499 _ Jardim Bela Vista II
CEP: 87.140-000 – Paiçandu - Paraná

Art. 3º. Publique-se.

Paiçandu, 16de Julhode 2019.

MÁRCIO CASTILHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora da Eleição Parametrizada Para a Escolha de Conselheiros Tutelares Para o Quadriênio 2020 a 2024

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:04485FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº. 07 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação dos inscritosao Processo de Eleição Parametrizada para a escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024 do Município de Paiçandu – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA instituído pela Lei Municipal 2433/2015 e a Comissão Organizadora do Processo de Eleição Parametrizada para a escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme a Resolução 03 e 08/2019 CMDCA", em reunião ordinária realizada na data de 17 de Julho de 2019 decide;

Art. 1 -Convocar os inscritos ao Processo de Eleição Parametrizada para a escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024 do Município de Paiçandu – Pr com **INSCRIÇÃO DEFERIDA** conforme Resolução nº. 09 CMDCA e Edital 05 CMDCA para comparecer na primeira reunião:

Data: 24/07/2019
Horário: 19:00hs
Local: ACIP – Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu
Endereço: Avenida Onésio Francisco, nº .741 – Bairro João Giroto
Paiçandu – Paraná – CEP: 87.140-000

Art.2 –Em cumprimento dos prazos que a Comissão Organizadora do Processo de Eleição Parametrizada para a escolha dos Conselheiros Tutelares deverão cumprir conforme a Portaria 298/2019 do Tribunal Regional Eleitoral, edevendo fazer a entrega dos dados contidos nos Art. 9º. as Comissões Eleitorais deverão entregar aos Cartórios Eleitorais, até 09/08/2019;

Art.3 - Conforme a Portaria 298/2019 TRE **SEÇÃO IV DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS** Art. 9º As Comissões Eleitorais deverão entregar aos Cartórios Eleitorais, até 09/08/2019, os dados definitivos das candidaturas, contendo: I – nome do candidato com até 30 (trinta) caracteres; II – número do candidato com 3 (três) dígitos (de 101 a 799); III – foto individual do candidato em arquivo digital no formato JPG, conforme especificações a serem oportunamente divulgadas, devendo o nome usado na candidatura constar da parte inferior da imagem e o nome do arquivo digital coincidir com o nome do respectivo candidato; § 1º No caso de ser informado nome de candidato com maior quantidade de dígitos que os 30 (trinta), os excedentes serão desprezados no final do nome. § 2º Não serão inseridos os nomes de candidatos na Urna Eletrônica caso constem das informações de candidaturas pessoas com mesmo número ou com número em desacordo com o previsto no inciso II.

Art. 4 -Para cumprir o disposto no parágrafo III – foto individual do candidato em arquivo digital no formato JPG, conforme especificações a serem oportunamente divulgadas, devendo o nome usado na candidatura constar da parte inferior da imagem e o nome do arquivo digital coincidir com o nome do respectivo candidato; será disponibilizado um fotógrafo do setor de Jornalismo da Prefeitura Municipal de Paiçandu já requisitado pela comissão organizadora nesse dia;

Art. 5 – Os inscritos após retirar a foto já escolherão o nome do candidato com até 30 (trinta) caracterese número do candidato com 3 (três) dígitos (de 101 a 799) os quais já serão anexadas as fotos emarquivo digital no formato JPG,e entregues pelas Comissões Organizados aos Cartórios Eleitorais, até 09/08/2019;

Art. 6º. Publique-se.

Paiçandu, 17de Julhode 2019.

MARIA MADALENA RAIMUNDO
Vice - Presidente da Comissão Organizadora da Eleição Parametrizada Para a Escolha de Conselheiros Tutelares Para o Quadriênio 2020 a 2024

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D05CFAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre os locais de votação do Processo de Eleição Parametrizada para a escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024 do Município de Paiçandu - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA instituído pela Lei Municipal 2433/2015 e conforme a Resolução 03 e 08/2019 CMDCA", em reunião ordinária realizada na data de 16 de Julho de 2019 decide;

Art. 1 Informar que em resposta ao ofício 09/2019 CMDCA enviado ao TRE na data do dia 27/05/2019 com protocolo nº. 25362/2019 datado do dia 27/05/2019 e decisão prolatada em 12/07/2019 TRE, estarão disponíveis para o Município de Paiçandu 07 (sete) urnas eletrônicas para realização do Processo de Eleição Parametrizada para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Paiçandu.

Art. 2º.. As07 (sete) urnas eletrônicas para a realização da referida eleição serão distribuídas em **04 locais de votação, estando eles localizados nos seguintes endereços:**

1 - Escola Municipal Santos Dumond
Avenida Ipiranga,338- centro
CEP: 87.145-000 Distrito Água Boa, Paiçandu Paraná

2- Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognesi
Rua Joana Borboni Bolognesi 582 – Jardim Cônego José Jezu Flor
CEP: 87.140-000 – Paiçandu - Paraná

3- Colégio Estadual Paiçandu
Rua Santos Dumont, 521 Centro
CEP: 87.140-000 – Paiçandu - Paraná

4- Escola Municipal Pedro Françozo
Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rua Antônio Novelli, 499 _ Jardim Bela Vista II
CEP: 87.140-000 – Paiçandu - Paraná

Art. 3º. Publique-se.

Paiçandu, 16 de Julho de 2019.

MÁRCIO CASTILHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora da Eleição Parametrizada Para a Escolha de Conselheiros Tutelares Para o Quadriênio 2020 a 2024

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5305D6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº. 11 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação dos inscritos ao Processo de Eleição Parametrizada para a escolha dos

Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024 do Município de Paiçandu – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA instituído pela Lei Municipal 2433/2015 e a Comissão Organizadora do Processo de Eleição Parametrizada para a escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme a Resolução 03 e 08/2019 CMDCA", em reunião ordinária realizada na data de 17 de Julho de 2019 decide;

Art. 1 -Convocar os inscritos ao Processo de Eleição Parametrizada para a escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024 do Município de Paiçandu – Pr com **INSCRIÇÃO DEFERIDA** conforme Resolução nº. 09 CMDCA e Edital 05 CMDCA para comparecer na primeira reunião:
Data: 24/07/2019
Horário: 19:00hs
Local: ACIP – Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu
Endereço: Avenida Onésio Francisco, nº . 741 – Bairro João Giroto
Paiçandu – Paraná – CEP: 87.140-000

Art.2 –Em cumprimento dos prazos que a Comissão Organizadora do Processo de Eleição Parametrizada para a escolha dos Conselheiros Tutelares deverão cumprir conforme a Portaria 298/2019 do Tribunal Regional Eleitoral , e devendo fazer a entrega dos dados contidos nos Art. 9º. as Comissões Eleitorais deverão entregar aos Cartórios Eleitorais, até 09/08/2019;

Art.3 - Conforme a Portaria 298/2019 TRE **SEÇÃO IV DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS** Art. 9º As Comissões Eleitorais deverão entregar aos Cartórios Eleitorais, até 09/08/2019, os dados definitivos das candidaturas, contendo: I – nome do candidato com até 30 (trinta) caracteres; II – número do candidato com 3 (três) dígitos (de 101 a 799); III – foto individual do candidato em arquivo digital no formato JPG, conforme especificações a serem oportunamente divulgadas, devendo o nome usado na candidatura constar da parte inferior da imagem e o nome do arquivo digital coincidir com o nome do respectivo candidato; § 1º No caso de ser informado nome de candidato com maior quantidade de dígitos que os 30 (trinta), os excedentes serão desprezados no final do nome. § 2º Não serão inseridos os nomes de candidatos na Urna Eletrônica caso constem das informações de candidaturas pessoas com mesmo número ou com número em desacordo com o previsto no inciso II.

Art. 4 - Para cumprir o disposto no parágrafo III – foto individual do candidato em arquivo digital no formato JPG, conforme especificações a serem oportunamente divulgadas, devendo o nome usado na candidatura constar da parte inferior da imagem e o nome do arquivo digital coincidir com o nome do respectivo candidato; será disponibilizado um fotógrafo do setor de Jornalismo da Prefeitura Municipal de Paiçandu já requisitado pela comissão organizadora nesse dia;

Art. 5 – Os inscritos após retirar a foto já escolherão o nome do candidato com até 30 (trinta) caracteres e número do candidato com 3 (três) dígitos (de 101 a 799) os quais já serão anexadas as fotos em arquivo digital no formato JPG, e entregues pelas Comissões Organizados aos Cartórios Eleitorais, até 09/08/2019;

Art. 6º. Publique-se.

Paiçandu, 17 de Julho de 2019.

MARIA MADALENA RAIMUNDO
Vice - Presidente da Comissão Organizadora da Eleição Parametrizada Para a Escolha de Conselheiros Tutelares Para o Quadriênio 2020 a 2024

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9F2ADF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.82.664-52

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,55	R$ 4,59

Paiçandu-Pr., 14 de maio de 2019.

TARCISO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:FF9193B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PROCESSO N° 054/2019
ERRATA: ONDE É PREGÃO PRESENCIAL 032 SE LÊ 033/2019 TORNANDO-SE PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação elétrica, incluso todos os materiais e equipamentos, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores, alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de julho de 2019, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 17 de julho de 2019.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:D654CCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a ratificação do processo de inexigibilidade referente à finalidade de firmar um termo de colaboração entre o município e a entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento de *entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OSC) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI; mediante celebração de convênio/Termo de Parceria/ Termo de colaboração ou outro instrumento hábil com a instituição selecionada, conforme Plano de Trabalho constante em Termo de Referência, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 13019/14, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, no valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) anuais, com a entidade*: SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, CNPJ nº 95.642.302/0001-70.

Paiçandu, 25 de Junho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:A0688232

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROCESSO Nº 016/2019
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE UNICO.**

Objeto: Registro de Preço para aquisições de uniformes escolares, contendo camisetas e bermudas, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial deste Município de Paiçandu e aquisição de camisetas para atender os alunos do EJA (Ensino de Jovens e Adultos) no ano letivo de 2019 e 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas, forma e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 31 de julho de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

OBSERVAÇÃO: Diante da suspensão do referido processo licitatório pregão presencial 12/2019 e processo administrativo 16/2019 republica-se novo aviso de licitação sem alterações na parte jurídica do processo, mantendo-se o primeiro parecer jurídico inicial.

Paiçandu/PR, 17 de julho de 2019.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:3BA54CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - PROCESSO N° 059/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores, alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01 de agosto de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 17 de julho de 2019.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:122A11AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA - 9/7/2019

Ata resumida da sessão ordinária de 9/7/2019. Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 23ª (vigésima terceira) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher

Osório e Rogério Czelusniak, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa e João Savi. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos protocolados sob números 486, 487 e 491/2019. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 53 a 58/2019. Em 2ª discussão e votação nominal, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5307 ao 5310. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5311 ao 5314. Em votação por aclamação, foi aprovada por unanimidade a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito proposta pelo requerimento protocolado sob número 472/2019, de 26/6/2019, com os membros Anselmo Heimbecher Osório, Arildo Santos Zaleski, Gilmar Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 16 (dezesseis) do corrente, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão e votação única da indicação 59/2019 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5311 ao 5314. Agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:BBFF2285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10381/2019

Objeto: Pagamento da taxa de inscrição para os Jogos da Juventude, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.A abertura deu-se no dia 17 de julho de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 12001278110025209433903900000. Fonte: 1001. Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - PR, portadora do CNPJ: 77.001.311/0001-08 com o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

17 de julho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1E5EE4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10381/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento da taxa de inscrição para os Jogos da Juventude, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12001278110025209433903900000

Empresa vencedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - PR, portadora do CNPJ: 77.001.311/0001-08 com o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Publique-se.

17 de julho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0D24C718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7697/2019

Objeto: Contratação de cursos do SENAI para confecção, panificação e manutenção de motocicletas destinados a população, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. A abertura deu-se no dia 16 de julho de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Dotação Orçamentária: 08001236910016105833903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** SENAI-DEPART. REGIONAL PARANA, portadora do CNPJ: 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 41.910,00 (quarenta e um mil novecentos e dez reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

17 de julho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E036AB68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7697/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de cursos do SENAI para confecção, panificação

e manutenção de motocicletas destinados a população, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001236910016105833390390000

Empresa vencedora: SENAI-DEPART. REGIONAL PARANA, portadora do CNPJ: 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 41.910,00 (quarenta e um mil novecentos e dez reais). Publique-se.

17 de julho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3083613E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10381/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento da taxa de inscrição para os Jogos da Juventude, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**Empresa vencedora:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - PR, portadora do CNPJ: 77.001.311/0001-08 com o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais). O pagamento será efetuado conforme vencimento do boleto. Publique-se.

17 de julho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:76DCF642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7697/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de cursos do SENAI para confecção, panificação e manutenção de motocicletas destinados a população, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. **Empresa vencedora:** SENAI-DEPART. REGIONAL PARANA, portadora do CNPJ: 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 41.910,00 (quarenta e um mil novecentos e dez reais). O pagamento será efetuado após a realização dos cursos.

Publique-se.

17 de julho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2C80E296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4880/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de forma complementar, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Palmeira – PR. Empresa vencedora: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.792.387/0001-10 com o valor total de R$ 737.169,69 (setecentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Publique-se.

17 de julho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4E251B7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4880/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de forma complementar, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Palmeira – PR. Empresa vencedora: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.792.387/0001-10 com o valor total de R$ 737.169,69 (setecentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Publique-se.

17 de julho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:43F93569

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.971 DE 17/07/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 125.280,20.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 125.280,20 (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:
Crédito Adicional

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.1.031. Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT
642 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 125.280,20

Total Crédito Adicional: R$ 125.280,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
68 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
93 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 75.280,20

Total Redução: R$ 125.280,20

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:EB843A7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.972 DE 17/07/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.500,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
31 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 7.500,00

Total Suplementação: R$ 7.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
398 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.500,00

Total Redução: R$ 7.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:E0BF1307

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.973 DE 17/07/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
148 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 40.000,00

Total Redução: R$ 40.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:F1B793C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.974 DE 17/07/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO E CONTINUIDADE DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E VIOLÊNCIA- PROERD.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a cooperação técnica e pedagógica entre os partícipes, objetivando a implantação e a continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA- PROERD, nas escolas da rede Municipal de ensino, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, sediada a Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290, Curitiba/PR, por intermédio da Polícia Militar do Paraná/Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária – PMPR/BPEC, nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto 2007.

§1º Visando a consecução do objeto desta Lei, dentre as principais metas, o convênio buscará atingir em especial:
I – Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes, pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
II – Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade.
III - Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
IV- Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia e outros;
V- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA- BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal de Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

§2º O prazo de vigência do Convênio autorizado por esta Lei será de 60 (sessenta) meses, contados da sua efetiva publicação em diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 2° Em razão do disposto nesta Lei, além das obrigações constantes no convênio celebrado entre as partes, ficao Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas referente o fornecimento de livros, camisetas, certificados de conclusão do curso, materiais de divulgação e as despesas do evento referente à formatura dos alunos participantes do programa.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:D5FE7214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.002 DE 17/07/2019 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 988/19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO o resultado do instrumento licitatório, instaurado na modalidade de Concorrência Pública nº 03/18, devidamente homologado;
CONSIDERANDO o disposto no contrato nº 988/19, firmado pelo município para a execução de obras e serviços de engenharia visando a reforma, ampliação e adequação das instalações da Central de Atendimento ao Cidadão do Município de Palmeira/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 988/19, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I - Mauricio Daros – Engenheiro Civil;
II - Jaudeth Ramos Hajar – Área de Desenvolvimento Econômico;
III - Maria Carolina Góes – Área de Administração Pública e Arrecadação Municipal;
IV - Júlia dos Santos Moura – Área de Prestação de Contas e Transparência Fiscal;
V - Manuella Ferreira Marques – Área da Contabilidade.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar a execução do objeto do contrato em referência e elaborar relatório sucinto sobre a eficiência dos serviços prestados, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:4AE1E3AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.004 DE 17/07/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 125.280,20.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 125.280,20 (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.1.031. Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT
642 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 125.280,20
Total Crédito Adicional: R$ 125.280,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
68 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
93 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 75.280,20
Total Redução: R$ 125.280,20

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:49C470CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 15.819 DE 17/07/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA PAOLA EMANUELLE SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 11433/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n°. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.6149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paola Emanuelle Santos	*066.325.079-05*	*R$ 120,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:BBFEA7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.820 DE 17/07/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS CHAVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6754/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.6149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Julian Francisco dos Santos Chaves	*066.815.939-17*	*R$ 120,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:1ED4FB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.821 DE 17/07/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6756/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 15.002.08.244.0036.6.149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Melissa Aparecida Batista Bassani	*027.238.749-58*	*R$ 120,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:D860C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 15.822 DE 17/07/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 8120/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.6.149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.937.619-72*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:FCF5AE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.003 DE 17/07/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE MORTE DO SERVIDOR LUIZ LOPES BORDINHAO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme processo 12.051/2019,

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Falecimento**, o servidor, **LUIZ LOPES BORDINHAO**, matrícula 203077, portador do RG nº. 4.851.229.1- PR, inscrito no CPF sob nº. 508.561.119-53, do cargo de ***TRABALHADOR BRAÇAL,*** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal deste município, a partir de 15/07/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:500D954F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.005 DE 17/07/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 580, BAIXADA PELO PRESIDENTE AD HOC DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 16 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1821/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 580, baixada pelo Presidente ad hoc do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 14 de junho de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Súmula 33 STF – 25 anos),** a partir de 22/07/2019, concedida ao servidor público municipal **LUIZ CARLOS DE CARVALHO,** matrícula 201543, portador do RG nº. 3.985.943.2- PR, inscrito no CPF sob nº. 590.677.729-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"CIRURGIAO DENTISTA"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 6.607,87 (seis mil, seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:BADC4A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.006 DE 17/07/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (SÚMULA 33 STF – 25 ANOS), O SERVIDOR LUIZ CARLOS DE CARVALHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1.821/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Súmula 33 STF – 25 anos)**, ao servidor **LUIZ CARLOS DE CARVALHO**, matrícula 201543, portador do RG nº.

3.985.943.2- PR, inscrito no CPF sob nº. 590.677.729-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"CIRURGIAO DENTISTA"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 22/07/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:DB588712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 02/2018 - SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 16/07/2019, e telefone, e-mail da candidata **SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO,** cargo de Professor de Educação Infantil, aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:25CF7971

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - CLAUDIANE DE OLIVEIRA VIANTE

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 18 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 9570/2019.

Professor de Educação Infantil:

CLAUDIANE DE OLIVEIRA VIANTE

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3ABD1BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA – ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 – FRANCIELI RAMOS PADILHA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 11 de julho de 2019.

FRANCIELI RAMOS PADILHA
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:58B5C62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOSVSKI

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 18 de julho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Assistente Social – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 10917/2019.

KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOSVSKI
Assistente Social – PSS

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:72EF66A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 450/2019

"Altera o Parágrafo 3º do Art. 79 da Resolução nº 243 de 20 de Dezembro de 1991. (Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá)."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo 3º do Art. 79 da Resolução nº 243/1991 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 79 (...)

(...)

Parágrafo 3º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, e ainda nos casos previstos nas alíneas abaixo, será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da Vereança somente para investiduras dentro da esfera municipal:

a) Ministro de Estado, Secretário Estadual e Nacional;
b) presidente, superintendente, ou diretor de entidade da administração pública indireta do Município;
c) presidente, superintendente, diretor ou conselheiro de entidade da administração pública indireta do Estado ou da União;

d) presidente, superintendente, ou diretor de sociedades anônimas cujo sócio majoritário seja Município;
e) presidente, superintendente, diretor ou conselheiro de sociedades anônimas cujo sócio majoritário seja o Estado ou a União;
f) presidente, superintendente ou diretor de Organizações Sociais (OS) previstas em lei;
g) presidente, superintendente ou diretor de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
h) presidente, superintendente ou diretor de serviços sociais autônomos". (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio Carijó", em 16 de julho de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:FB56A4DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 451/2019

"Regulamenta a admissão de estagiários de nível superior pela Câmara Municipal de Paranaguá, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008 - PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:
Art. 1º - Mediante prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal, e de acordo com limitação nos recursos disponíveis, poderá a Câmara Municipal de Vereadores, admitir, como estagiários, alunos matriculados no ensino regular em instituições de educação superior.

Art. 2º - Para a aceitação de estagiários, o Poder Legislativo, contratará agentes de integração, nos termos da Lei Federal nº 8.666-93, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

§1º - Os agentes de integração são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade integrante, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes, podendo ser públicos ou privados.

Art. 3º - O número máximo de estagiários fica limitado a 06 (seis), sendo 5 (cinco) estudantes do curso de Direito e 1 (um) estudante do curso de Jornalismo / Comunicação Social.

Parágrafo Único - Fica reservada 1 (uma) vaga de estágio do curso de Direito para estudante com deficiência.

Art. 4º - A aceitação dos estagiários será feita com observância do disposto na Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 5º - A realização do estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal de Vereadores, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, no qual deve constar, pelo menos:

I - identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;
II - menção de que o estágio não acarreta qualquer vínculo empregatício;
III - valor da bolsa mensal;
IV - carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade e compatível com o horário escolar;
V - duração do estágio, que não pode exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que pode exceder tal limite, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e suas alterações;
VI - obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
VII - obrigação de apresentar relatórios, semestrais e final; ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
VIII - assinaturas do estagiário e dos responsáveis pelo órgão ou entidade concedente e pela instituição de ensino;
IX - condições de desligamento do estagiário;
X - menção do convênio ou contrato a que se vincula;
XI - matrícula e freqüência.

Art. 6º - O termo de compromisso celebrado será também firmado pelo agente de integração, ao qual compete verificar se o aluno interessado preenche as condições exigidas e providenciar a documentação competente necessária à sua contratação.

§1º - Deverá haver prévia licitação para a contratação do agente de integração.

§2º - O agente de integração não poderá ser representante legal de qualquer das partes para firmar o termo de compromisso.

§3º - Somente podem ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores.

§4º - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

§5º - O estágio deve ser acompanhado efetivamente tanto pelo orientador da instituição de ensino como por supervisor da Câmara Municipal de Vereadores, comprovados por vistos nos relatórios apresentados.

§6º - deverá ser encaminhado à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
§7º - Compete a Câmara Municipal de Vereadores indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 05 (cinco) estagiários simultaneamente, sendo que caberá ao Departamento Jurídico supervisionar os estudantes do curso de Direito e à Secretaria Geral, por meio do Assessor de Comunicação, supervisionar o estudante do curso de Jornalismo / Comunicação Social.

§8º - Deve haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e aquelas previstas no termo de compromisso.

§9º - A instituição de ensino e os agentes de integração são co-responsáveis em caso de descumprimento da lei municipal e da lei federal.

§10º - A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da parte concedente do estágio.

Art. 7º - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno

estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
I - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

Parágrafo único - Será considerado, para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.

Art. 8º - A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário do Departamento em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo único - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 9º - Serão concedidos aos estagiários da Câmara Municipal de Vereadores, mencionados no art. 1o, caput, desta lei, os seguintes benefícios:

I - bolsa-auxílio no valor mensal de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), pela carga horária semanal de trinta horas.
II - auxílio-transporte, suportado integralmente pela Câmara, equivalente a duas passagens de ônibus por dia de efetivo estágio, mediante assinatura de termo de recebimento, nos termos da Lei Federal n° 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e Decreto n° 95.247, de 17 de novembro de 1987;
III - recesso remunerado.
§1º - Em caso de faltas justificadas, o auxílio-transporte será descontado proporcionalmente aos dias de falta.
§2º - Em caso de faltas não justificadas, será realizado o desconto relativo às horas de ausência, da bolsa e dos auxílios concedidos.

§3º - Consideram-se faltas justificadas as que disserem respeito a motivos de saúde do estagiário com a devida comprovação através de atestado médico e as faltas motivadas por obrigações cívicas previstas em lei.

§4º - Os valores da bolsa-auxílio serão corrigidos nos mesmos índices e datas da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do quadro-geral do município.

Art. 10 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º - O recesso de que trata este artigo deve ser remunerado.

§2º - O recesso poderá ser gozado pelo estagiário em até 2 (dois) períodos não inferiores a 10 (dez) dias.

§3º - Por interesse da administração, o recesso poderá ser concedido a partir do sexto mês de estágio e de seis em seis meses, sendo o gozo proporcional a este período.

§4º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

§5º - Caso o recesso não possa ser gozado em virtude do término do estágio ou por outra razão, o estagiário terá direito a indenização em pecúnia do respectivo valor.

Art. 11 - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 12 - O seguro contra acidentes pessoais, de que trata o art. 9o, inciso IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado pelo agente de integração.

Art. 13 - Ocorrerá o término do estágio:

I - automaticamente, ao término de seu prazo;
II - a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse da parte concedente do estágio;
III - a pedido do estagiário;
IV - pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.
Parágrafo único - A interrupção voluntária do curso pelo aluno, bem como sua conclusão, devem ser informados, imediatamente, pela instituição de ensino e pelo agente de integração, a Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de co-responsabilidade em eventual ação judicial.

Art. 14 - As demais especificações para a contratação dos estagiários serão definidos pela Presidência e incluídos no Termo de Referência que fará parte do procedimento licitatório que contratará o agente de integração.

Art. 15 - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em cada ano na respectiva Lei de Orçamento.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio Carijó", em 16 de julho de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:D559DF0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4018

ATO N.° 4018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROTOCOLADO N.° 766/2019 DE 20/03/2019, COM PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, DA PROCURADORIA GERAL E DA CONTROLADORIA GERAL DA CASA EM 27/06/2019

CONCEDE

De acordo com o Art. 91 da LC 046/06, a **JOSÉ CARLOS CORDEIRO DO NASCIMENTO**, Operador de Som e Imagem, Nível10-C do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5%(cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço (ATS) a partir de 18/04/2019, em virtude do quarto quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal completado em 18/03/2019, totalizando 20% (vinte por cento) de ATS.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de julho de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:A708CE48

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 277/2019

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora Geral Interina da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 05/2019, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa MCW SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.652.904/0001-03, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 2396, Bairro Palmital, representada pelo Sr. Sr. Marcelino Coelho, portador do CPF no 404.278.389-91, e pela Sra. Giovanna Salomão Coelho, portadora do CPF no 046.460.239-46, visando a Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes com verificação in loco em caso de violação do sistema instalado nas dependências da CAGEPAR, com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 17 de Julho de 2019

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral Interina

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:6C237091

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 277/2019

A Diretora Geral Interina da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná:

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 05/2019, que objetiva a Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes com verificação in loco em caso de violação do sistema instalado nas dependências da CAGEPAR, visando atender as demandas da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Concedidos do Litoral do Paraná, com a empresa MCW SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ: 08.652.904/0001-03, valor: R$ 3.246,72 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 17 de Julho de 2019.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral Interina

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:0641F726

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PAULO EMILIO BREDT LENZI ME

CNPJ: 18.308.211/0001-51

Data: 16/07/2019

Objeto: O PRESENTE TEM POR OBJETO O FIRMAMENTO DE RELAÇÃO DE COOPERAÇÃO, VOLTADA À VIABILIZAR A ANIMAÇÃO MUSICAL DE RECONHECIMENTO NACIONAL GÊNERO ROCK DO EVENTO ENCONTRO INTERNACIONAL DE MOTOCICLISTAS, QUE OCORRERÁ DE 02 A 04 DE AGOSTO DE 2019, NESTA CIDADE DE PARANAGUÁ-PR, NA MODALIDADE COOPERAÇÃO.

Prazo: 12 (doze) meses

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque
Harrison Moreira de Camargo
Paulo Emilio Bredt Lenzi

Publicado por:
Fulvio Henrique Berlim
Código Identificador:75FBE0C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PFEFFER E MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 25.043.876/0001-46

Data: 16/07/2019

Objeto: CONTRATO Nº 164/2019.

Constitui: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA*",* PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019.

Valor: R$ 261.135,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
HARRISON MOREIRA CAMARGO
PATRIZIA PFEFFER MACHADO

Publicado por:
Fulvio Henrique Berlim
Código Identificador:A79B3AA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.210.810/0001-60

Data: 14/06/2019

Objeto: ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº 246/2015
FICAM PRORROGADOS OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, CONTADOS A PARTIR DE 16/06/2019, DEVENDO ENCERRAR-SE EM 15/12/2019, CONFORME AUTORIZAÇÃO, PERECERES E ANEXOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA MENCIONADO.

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 7.504.358,22

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vinicius Yugi Higashi
Marcelo Crivano Lopes

Publicado por:
Fulvio Henrique Berlim
Código Identificador:4C557C91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MARCELLI PENICHE DELORENZI DIAS OCKNER

CPF:
031080879-08

Data:
05/06/2019

Objeto:
ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 017/2017
O LOCADOR OFERECE EM LOCAÇÃO O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE SITUADO NA RUA MANECO VIANA Nº 775, BAIRRO ALTO SÃO SEBASTIÃO, PARANAGUÁ / PR, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO LAVRADA NO LAUDO DE VISTORIA

Prazo:
12 meses

Valor:
R$ 5.489,00

Empenho:
Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Marcelli Peniche Delorenzi Dias Ockner

Publicado por:
Fulvio Henrique Berlim
Código Identificador:CF24F9F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.-ME

CNPJ: 07.494.0001/0001-89

Data:
28/06/2019

Objeto: ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 272/2018
FICA ACRESCIDA AO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO, MENCIONADO NO PREÂMBULO, A QUANTIA DE R$ 58.477,37 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME O CONTIDO NA REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 772/2019, AUTORIZAÇÃO, PARECERES E ANEXOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB Nº 20.881/2019.

Prazo: do Contrato

Valor: R$ 58.477,37

Empenho:
Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
José Nivaldo Guedes Pereira

Publicado por:
Fulvio Henrique Berlim
Código Identificador:CAEF1EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.482

DECRETO N° 1.482

"Considerando os termos da Recomendação Administrativa n° 17/2017, expedida nos Autos de Inquérito Civil n° MPPR-0103.19.001126-4."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas a execução do contrato referente ao procedimento licitatório n° 34.920/2018, bem como os pagamentos a serem realizados à HP Multiservice (CAMILA VENTURIN ZAPPELINI PAIVA ME).

Art. 2° Determino, desde logo, a instauração de procedimento administrativo a fim de verificar a conduta da empresa HP Multiservice (CAMILA VENTURIN ZAPPELINI PAIVA ME), aplicando as sanções cabíveis caso haja a comprovação de fraude.
.
Parágrafo 1°. A condução dos trabalhos deverá ser conduzida por Comissão composta pelos seguintes membros:

Filipe Almeida Domingues, matrícula n° 93.888-1;
Simone Maria Hirt, matrícula n° 9.327-1;
Francieny Gabrieli das Neves Matozo, n° 93.815-1.

Parágrafo 2°. Para a conclusão dos trabalhos fixo o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de julho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:2F241DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 475/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 475/2019

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

KARINA MENDONÇA MARQUES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0024341, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **KARINA MENDONÇA MARQUES,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 01/07/2019 e término em 27/12/2019.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNADES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:E604EE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 479/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 479/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CLAUDEMIR HENRIQUE DOS SANTOS** no cargo de Guarda municipal, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de julho de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNADES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A670E2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LUCILENE ROSA DA SILVA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de julho de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNADES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:FDD4B94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DALVA DE OLIVEIRA VASCONCELOS** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de julho de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNADES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:23705B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 481/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 481/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARAIZA DIAS DE SOUZA** no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de julho de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNADES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7EA0BB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 478/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 478/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JULIANA CRISTINA BATISTA** no cargo de Agente comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de julho de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNADES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3ED4F646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 447/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 447/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **GENERINA LACERDA DA SILVA** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de julho de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNADES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:DD97F2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SOLANGE APARECIDA MARTOS MONTANHA TEIXEIRA** no cargo de Técnico de Higiene Dental, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de julho de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNADES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0DB17F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 472/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Motorista II.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO protocolado sob n° 0077.0024382/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II –** Matrícula n° 7199, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024382/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 12 dias, com início em 15/07/2019 e término em 26/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:43A89F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 473/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Motorista.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GERALDO SALVADOR ROMANO protocolado sob n° 0077.0024338/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GERALDO SALVADOR ROMANO,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA –** Matrícula n° 4991, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024338/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 05 dias, com início em 15/07/2019 e término em 19/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E1B4347A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 493/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FLORISBELA SEBASTIANA AMÂNCIO protocolado sob n° 0077.0024167/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FLORISBELA SEBASTIANA AMÂNCIO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5732, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024167/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 16/07/2019 e término em 04/08/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FBE94F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 494/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISANDRA DA SILVA RODRIGUES DE ARAUJO protocolado sob n° 0077.0022852/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISANDRA DA SILVA RODRIGUES DE ARAUJO,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 6717, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0022852/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 17/07/2019 e término em 26/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5EE42902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 495/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Motorista II.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VITOR HUGO DIAS protocolado sob n° 0077.0024337/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VITOR HUGO DIAS,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II–** Matrícula n° 7018, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024337/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 17/07/2019 e término em 26/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A319841F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 496/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Motorista II.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIO DE LUCCA ITALIANO protocolado sob n° 0077.0024339/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIO DE LUCCA ITALIANO,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II–** Matrícula n° 7133, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024339/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 12 dias, com início em 15/07/2019 e término em 26/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:12F3C489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 497/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Assistente Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEIZIANE DE LIMA ROMANHOLI protocolado sob n° 0077.0024304/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEIZIANE DE LIMA ROMANHOLI,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** – Matrícula n° 7885, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 26/08/2013 a 25/08/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024304/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 17/07/2019 e término em 26/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:56AC473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 498/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Odontólogo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JULIANA OLIVA STEVANATO protocolado sob n° 0077.0023393/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIANA OLIVA STEVANATO,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO** – Matrícula n° 6501, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0023393/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 19/07/2019 e término em 28/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CA57C51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *o Memorando nº 0692/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **IEDA DE ASSIS MESTRINER MARQUES,** Matrícula nº 8279, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº 121/2019, a partir do dia 04 de Julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO N. F. JABUR
• Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:59810BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 499/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA REGINA ALBARELLO protocolado sob n° 0077.0024166/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA REGINA ALBARELLO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula n° 7129, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024166/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 22/07/2019 e término em 10/08/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:77CFAC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 484/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando os Memorandos nº 0671, 0698/2019 *encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam prorrogação de contração de professores substitutos,*
RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
• ROSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA CURTY	3308	CLAUDIA MEIRE ALBARELO	01/07/2019 Á 12/07/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
• GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	9536	GISLAINE CARVALHO DE OLIVEIRA	15/06/2019 Á 12/12/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO REAL CARVALHO DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

JOÃO BRUNO N. F. JABUR
• Secretário Municipal De Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1BA8377D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 500/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCILENE MARILIM DE ELIAS LOMES protocolado sob n° 0077.0023605/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCILENE MARILIM DE ELIAS LOMES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6848, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0023605/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 22/07/2019 e término em 31/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A818EEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 501/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELZA ALVES DO CARMO protocolado sob n° 0077.0023482/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELZA ALVES DO CARMO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5524, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0023482/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 22/07/2019 e término em 31/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C14AFD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 502/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Odontólogo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA CARLA DA ROCHA protocolado sob n° 0077.0023707/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANA CARLA DA ROCHA,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4835, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0023707/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 05 dias, com início em 22/07/2019 e término em 26/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C6535914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 503/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA protocolado sob n° 0077.0022936/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7912, lotada na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ,** referente ao período aquisitivo de 20/12/2013 a 19/12/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0022936/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 22/07/2019 e término em 10/08/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EAA92EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 504/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL protocolado sob n° 0077.0023075/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 5456, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0023075/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 22/07/2019 e término em 31/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:93A41D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 486/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 005/2019 e constituí Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *os fatos noticiados no Memorando nº 685/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do Relatório nº 255/2017 da Ouvidoria Municipal de Saúde, os quais importam em possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal,*

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 005/2019 para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, noticiadas no Memorando nº 685/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do Relatório nº 255/2017 da Ouvidoria Municipal de Saúde.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar a irregularidade noticiada, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Vanessa Yoshiura, Matrícula nº 9929 – Presidente;
II – Jézica Neves Fonseca Buniotti, Matrícula nº 10.071 – Secretária;
III – Francielle Martins Favareti, Matrícula nº 6479 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do §1º, Art.134 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C35814B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 006/2019 e constituí Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *os fatos noticiados na Solicitação nº 4805-2019, junto a Ouvidoria Geral do Município, os quais importam em possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal e eventuais danos causados à Administração Municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 006/2019 para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional

de servidor público municipal e eventuais danos causados à Administração, noticiadas na Solicitação nº 4805-2019 junto a Ouvidoria Geral do Município.
Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar a irregularidade noticiada, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Washington Aparecido Pinto, Matrícula nº 10.081 – Presidente;
II – Eliciani Barbosa da Silva Polido, Matrícula nº 6782 – Secretária;
III - Fábio de Souza Sperandio, Matrícula nº 6916 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do §1º, Art.134 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1ADF162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 007/2019 e constituí Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *os fatos noticiados no Memorando nº 455/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, os quais importam em possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, bem como em eventuais danos causados à Administração,*

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 007/2019 para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, bem como em eventuais danos causados à Administração, noticiadas no Memorando nº 455/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar a irregularidade noticiada, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Ellen Juliane de Arruda, Matrícula nº 8233 – Presidente;
II – Tatiane Dariva Guassu, Matrícula nº 6722 – Secretária;
III – Edgar Pinkoff, Matrícula nº 795 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do §1º, Art.134 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7BE34CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 489/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 008/2019 e constituí Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *os fatos noticiados no Memorando nº 285/2017 da Secretaria Municipal de Administração, os quais importam em possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal,*

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 008/2019 para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, noticiadas no Memorando nº 285/2017 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar a irregularidade noticiada, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Sandra Edy Carvalho Duarte Dalolio, Matrícula nº 682 – Presidente;
II – Izabel Negrizolli Cunha, Matrícula nº 5769 – Secretária;
III – Lorena Wessler, Matrícula nº 1220 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do §1º, Art.134 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FCACE555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 009/2019 e constituí Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *os fatos noticiados na Solicitação nº 5080-2017, junto a Ouvidoria-Geral do Município, os quais importam em possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais,*

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 009/2019 para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais noticiadas na Solicitação nº 5080-2017, junto a Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar a irregularidade noticiada, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Silvana Cristina Viotto, Matrícula nº 656 – Presidente;
II – Maria Isabel Consalter de Mello, Matrícula nº 2631 – Secretária;
III – Astério Daniel da Silva, Matrícula nº 795 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do §1º, Art.134 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8E8DBD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 491/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 010/2019 e constituí Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *os fatos noticiados no Memorando nº 133/UPA/2018, os quais importam em possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais,*

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 010/2019 para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, noticiadas no Memorando nº 133/UPA/2018.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar a irregularidade noticiada, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Bianka Lucia Almeida Barbosa, Matrícula nº 4186 – Presidente;
II – Roberta Inês Araújo de Souza, Matrícula nº 6436 – Secretária;
III – Rosângela Gomes Bigoto, Matrícula nº 844 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do §1º, Art.134 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:606C8A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.184/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão de Diretor de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito-SEPROVPAT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

• ***Considerando*** *o Memorando n° 237/2019, da Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Publico e Trânsito.*

DECRETA:

Art. lº A exoneração do servidor, **ROGERIO CLEMENTE DA SILVA**, Matrícula n° 8661, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Trânsito, nomeado pelo Decreto n° 17.466/2017, junto Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Publico e Trânsito-SEPROVPAT, a partir de 16 de Julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8381AD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.757/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até ovalor de R$ 10.000,000,00(dez milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Parágrafo Único - O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

Obras e Serviços de Engenharia e Infraestrutura Urbana
Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Art. 3º. Em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.
Art. 4º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5.º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 17de julho de 2019.

Autor: Poder Executivo Municipal

Ref: Projeto de Lei nº 024/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C02C1CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.189/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(989)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	90.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(517)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e material permanente	250.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(503)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		**440.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(995)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1020)	CONV. E PROGRAMAS DE APLIC. EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
1000.01.07.01.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1060)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.00,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (484)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.02.12.361.0005.2455	FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100104.01.01.00(1104)	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	80.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (485)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.02.12.361.0005.2455	FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100104.01.01.00(1104)	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	170.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(491)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
TOTAL		**440.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de julho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A99F77B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 047/2017

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-07/2.017
CONTRATO Nº 047/2017

2º (segundo) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do **ARQUIVO DA DIRETORIA DE COMPRAS**, que entre si celebram **ILGA NIEHUES FERNANDES** e o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** na forma abaixo:

LOCADOR: ILGA NIEHUES FERNANDES, inscrita no **C.P.F sob. nº. 820.110.369-68**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1800, Centro, Edifício Aruanã AP. 601, Paranavaí – Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Fazenda Pública Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL RIBAS, 894, SALA 7, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DA DIRETORIA DE COMPRAS**(Quadra 85, Lote 0007, imóvel 2984, inscrição 01.01.106.0105.004.004), totalizando 39,95 m2de área construída, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 031-07/2017.**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar o **ARQUIVO DA DIRETORIA DE COMPRAS**.

§ 2º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As benfeitorias úteis e necessárias que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, com direito de indenização.

§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Rua Manoel Ribas, 894, Sala 07, Centro, na cidade de Paranavaí – PR totalizando 39,95 m² de área construída, objeto do contrato nº 047/2017, passando o vencimento

para **02 de Agosto de 2020,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 047/2017.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 11.001.04.122.0002.2.050.3.3.90.36 (1036).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 2º, da Cláusula Quarta, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais),** totalizando para este período um valor de **R$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais);** passando o valor global do contrato original para **R$ 16.940,64 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 047/2017), datado de 02 de Agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2019.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretorade Compras

ILGA NIEHUES FERNANDES
CPF Nº 820.110.369-68
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:7E0D5171

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.190/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$90.000,00(Noventamil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1491)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO - TFD	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.30	Material de consumo	90.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(208)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	90.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17de julho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6462B6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 135/2019/GP. DISPENSA Nº 55/2019

Extrato Contrato Nº 135/2019/GP. Dispensa nº 55/2019, Processo nº 157/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Big Ball Sports - Material Esportivo Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de tendas sanfonadas 3m x 3m, com estrutura em alumínio, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 9.600,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do objeto. DOTAÇÃO: 2071 - 4186. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 09 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:24FCE52B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 02/2019 - TERMO DE PERMISSÃO 103/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 – Permissão de Uso nº 103/2018.GP. Dispensa de Licitação nº 63/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Leonel Biedermann Inocencio. OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCT, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 405012/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 103/2018, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 24 de julho de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LEONEL BIEDERMANN INOCENCIO
Permissionário.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:6D04C0E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2019/GP. DISPENSA Nº 56/2019

Extrato Contrato Nº 137/2019/GP. Dispensa nº 56/2019, Processo nº 159/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Geoplanejamento

Pesquisa Mineral e Geologia Ambiental SS Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a realização de ensaios de geofísica na área antiga de depósito de resíduos sólidos domiciliares de Pato Branco (lixão), com a finalidade de caracterizar e diagnosticar o passivo ambiental existente na área, tendo em vista a obrigação legal do encerramento e recuperação da área degradada, a ser resultado pelo ensaio de geofísica, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 17.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento definitivo. DOTAÇÃO: 1952 - 4191. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pato Branco, 12 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOSÉ ROBERTO DE GOIS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E2612577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019 - PROCESSO Nº 161/2019

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996***, através da servidora ***Denise Aparecida Mussini,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 356/2019 para atuar como ***Pregoeira,*** torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte,*** objetivando aquisição de equipamentos odontológicos, para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, com recurso proveniente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em atendimento a Portaria do Ministério nº 3.672/2017, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de julho de 2019.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:A1822362

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 02/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVQ8314	277510A000137315	15/04/2019	55500	1073628123

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DB671309

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 05/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AXY6529	277510A000137407	17/04/2019	55500	1916670536

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:022BD91B

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC PATO BRANCO/PR**
OBJETO:	Estabelecimento de condições para proporcionar trabalho aos recuperandos, de conformidade com o disposto na Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar nas dependências e/ou locais previamente designados pela Prefeitura, na execução de suas atividades.
VIGÊNCIA:	6 (seis) meses a contar da data de sua publicação
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 30 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:229E22AA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.515, DE 16 DE JULHO DE 2019

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação ***parte*** do Imóvel nº 19 da quadra nº 782, com área de 211,52 m² (duzentos e onze metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta-se com o lote nº 14 da quadra nº 782, com uma distância de 27,70m e com o lote CH 43-I, com uma distância de 9,80m; SUL confronta-se com o lote nº 19, área remanescente da quadra nº 782 com uma distância de 33,25m; LESTE confronta-se com o lote nº 19, área remanescente da quadra nº 782, com uma distância de 6,00m; OESTE confronta-se com a Rua Veraquetá, com uma distância de 7,36m, sendo o mesmo correspondente de parte da área total de 1.810,50m² (um mil, oitocentos e dez metros e cinqüenta centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR, constante da matrícula nº 28.751 do 2º Ofício de Registro

Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alínea "h" do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de acesso ao Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus.
Art. 3º A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,16 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1781F580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 1 - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	848.105,88	0,00
Pessoal Ativo	848.105,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	848.105,88	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.048.101,24	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	19.048.101,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	848.105,88	4,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.142.886,07	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.085.741,77	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.028.597,47	5,40%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 16/07/2019 e hora de emissão 10:17:40:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

PAULA FREITAS, 16/07/2019

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:E6F456D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 16/2019

Dispõe sobre a progressão funcional do Servidor Fábio Roberto Kampmann e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 e o artigo 16, inciso VII, alínea h, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVO:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 17/07/2019, ao Servidor **FÁBIO ROBERTO KAMPMANN**, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO** desta Câmara Municipal, progressão funcional, conforme disposto no Artigo 12 da Lei nº 845/2011;

Art. 2º. Considerando o disposto no Art. 1º desta Portaria, passa o Servidor a ocupar a Referência C do Nível 3 do Anexo IV da Lei 845/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 17 de julho de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8ED96156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 11/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços continuados de transporte e destinação final em aterro sanitário ou outro destino licenciado ambientalmente de responsabilidade da empresa proponente, dos resíduos sólidos domésticos e comerciais produzidos no Perímetro Urbano do Município e Pérola D´Oeste – PR e nos distritos de Conciolândia e Esquina Gaúcha, incluindo a disponibilização de no mínimo 02 (duas) caixa de rolon ou equipamento equivalente para armazenamento dos resíduos na estação de transbordo de resíduos, do município de Pérola D´Oeste/Pr, podendo disponibilizar mais (02) um container de acordo com a demanda do Município,** (demais especificações constantes no edital e seus anexos), do município de Pérola D'Oeste – PR, de acordo com as

condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 43/2019.
CONTRATANTE: **Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
CONTRATADA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial 43/2019.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O Contrato terá início na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/07/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8368F369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 43-219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019, referente à a **Prestação de serviços continuados de transporte e destinação final em aterro sanitário ou outro destino licenciado ambientalmente de responsabilidade da empresa proponente, dos resíduos sólidos domésticos e comerciais produzidos no Perímetro Urbano do Município e Pérola D´Oeste – PR e nos distritos de Conciolândia e Esquina Gaúcha, incluindo a disponibilização de no mínimo 02 (duas) caixa de rolon ou equipamento equivalente para armazenamento dos resíduos na estação de transbordo de resíduos, do município de Pérola D´Oeste/Pr, podendo disponibilizar mais (02) um container de acordo com a demanda do Município,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Estrada Rural S/N, linha são Roque Zona Rural, CEP. 85.360-000 na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.340.285/0001-82, neste ato representado pela Sra. ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, empresaria, casada residente e domiciliada a Rua amazonas, nº 509, Centro na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná portadora do RG 5.675.287-0 CPF 741.477.819-3, vencedor do item: 01 pelo valor de R$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 17 de julho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:DE45D131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. **SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE,** brasileiro, portador da CI nº 45.417.001-7PR e inscrito no CPF sob nº 856.970.879-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, Inscrição Estadual ISENTO, Inscrição Municipal nº 00074079-1, estabelecida à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Bacacheri, em Curitiba/PR, CEP 82.510-350, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, inscrito no CPF sob nº 162.325.500-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 15 de julho de 2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de julho de 2019

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Diretor Executivo – PIÊNPREV
Contratante

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Equiplano Sistemas LTDA.
Contratado

Testemunhas:
Nome:
FLAVIA MARTINS DE OLIVEIRA
Assinatura: _____

Nome:
MARCIA ZIGOVSKI
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:24C8A119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 – EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 – EDITAL 01/2017

EDITAL 017/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo

Simplificado 002/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de julho de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Professor – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental - 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
23º	Daniele Pereira dos Santos

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:67A7D257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 014/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **18 de julho de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome do Candidato
46º	Jurema Biaobock

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DA7246EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.360, DE 17 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 1.360, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 013/2019

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

JOÃO OSMAR MENDES, prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, sendo a sua organização, composição e atribuições, regidas conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º Para atingir seus objetivos, o Conselho Municipal de Turismo deverá obedecer a um plano de desenvolvimento, o qual deverá determinar ações estratégicas para se alcançar o fortalecimento das atividades turísticas e econômicas do Município.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Turismo as seguintes atividades:
I - analisar, conceber e propor medidas normativas e providências julgadas necessárias para incentivar o turismo no Município;
II - estimular e proceder estudos sobre problemas que interessem ao desenvolvimento do turismo como mercado produtor de serviços;
III - encaminhar sugestões, normas, sanções e outras medidas que visem disciplinar o turismo no Município;
IV – analisar reclamações e sugestões encaminhadas através do telefone de turismo – TELETUR ou por outros meios, pelos turistas, propondo sugestões tendentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
V - opinar sobre matérias de interesse turístico que lhe sejam propostos pela Secretaria Municipal de Turismo;
VI - dispor sobre outros assuntos de interesse turístico, por força de dispositivo legal ou regulamentar;
VII - elaboração, acompanhamento e revisão de planos de turismo a serem propostos pelo Município;

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos ou instituições:
I - 5 (cinco) representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
b) Departamento de Cultura;
c) Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
d) Secretaria Municipal de Agricultura;
e) Departamento do Meio Ambiente;
II – 1(um) representante do Sindicato dos Agricultores Rurais;
III - 1 (um) representante da Associação Comercial;
IV - 3 (três) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros e o mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo terá a duração de 2 (dois) anos.

Art. 5º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, após a posse de seus membros, será adaptado às disposições da presente Lei num prazo de 60 (sessenta) dias e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as formalidades legais.

Art. 6º O Regimento Interno disporá obrigatoriamente sobre o seguinte:
I - realização de no mínimo uma reunião ordinária trimestralmente;
II - deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho;
III - registro em atas e arquivos adequados de todas as deliberações, pareceres, votos e demais trabalhos realizados.

Art. 7º O Poder Executivo prestará ao Conselho Municipal de Turismo o necessário suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:89AFF291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.361, DE 17 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 1.361, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 006/2019 - Legislativo

REGULAMENTA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN - PARANÁ.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município, nos termos do art. 31 da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei nº 8666/93; na Lei nº 4320/64; a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Piên.

Art. 2º A Unidade de Controle Interno terá atuação na Administração Direta do Poder Legislativo Municipal, sendo órgão independente e autônomo do Sistema de Controle Interno instituído pelo Poder Executivo, instituído na Lei nº 1.292/2017, descabendo qualquer interferência ou ingerência daquele.

Art. 3º A Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal, vinculada diretamente ao seu Plenário.
I - Verificadas quaisquer irregularidades, o órgão de Controle Interno de imediato comunicará o responsável e ou o Chefe do Legislativo, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
II - Em caso da não-tomada de providências pelo responsável e ou Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada, o Controlador Interno comunicará a situação à Mesa Diretora para as providências de regularização cabíveis e não sendo sanada a irregularidade o fato será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 4º A Unidade de Controle Interno terá por finalidade principal, além das atribuições definidas na legislação pertinente, as seguintes atribuições:
I - prestar assessoria e consultoria administrativa à Mesa Diretora, à Diretoria de Contabilidade e Recursos Humanos, às Comissões Permanentes e Especiais e demais órgãos competentes da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, em assuntos de natureza administrativa;

II - emitir pareceres administrativos sobre anteprojetos, projetos de leis, resoluções, regulamentos, editais, estudos e demais proposições, quando solicitado;
III - emitir pareceres administrativos sobre o teor de contratos e convênios apresentados à Câmara, quando solicitado;
IV - supervisionar os procedimentos legais relativos aos atos internos;
V - encaminhar, a cada 04 (quatro) meses, relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara e também ao Ministério Público;
VI- demais obrigações legais na forma do art. 31 da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º A Unidade de Controle Interno será constituída por um Controlador Interno, que deverá ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Piên.
I - A função de Controlador Interno será exercida por servidor efetivo, preferencialmente com formação de nível superior nas áreas econômicas, administrativas ou jurídicas.
II - Na hipótese do Controlador Interno renunciar à função, caberá ao Presidente da Câmara Municipal a nomeação de substituto.
III - O Controlador Interno terá mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido na função por mais de um mandado na hipótese em que não haja outro servidor com as qualificações exigidas.
IV - O Controlador Interno não pode ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.
V - Em razão da complexidade e responsabilidade da função, o Controlador Interno fará jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

Art. 6º Fica assegurado ao Controlador Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Câmara Municipal, aos órgãos alcançados pelo Controle Interno do Legislativo.

Art. 7º O Controlador Interno receberá treinamentos específicos e participará de cursos voltados a sua área de atuação.

Art. 8º O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo,previsto na Lei Complementar nº 101/2000, será analisado semestralmente pelo Controlador Interno da Câmara Municipal de Piên.

Art. 9º O início do mandato do que trata o art. 5º, inciso III inicia-se em 1º de Janeiro de 2020.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D14DC508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 445/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 445/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Gilberto Ortiz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de maio a 26 de maio de 2019, à servidora pública **Márcia Gertrudes Zimmer Selusniak,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.829-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5CAF7470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 446/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 446/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Gilberto Ortiz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de maio a 31 de maio de 2019, à servidora pública **Márcia Gertrudes Zimmer Selusniak,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.829-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:33C9FFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 447/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 447/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de maio a 22 de maio de 2019, à servidora pública **Emidia Fernandes de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.172-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:01BBDE7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 448/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 448/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Conrado Guimarães Cruz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de maio a 03 de junho de 2019, à servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.172-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D2FF2245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 449/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 449/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de maio a 31 de maio de 2019, à servidora pública **Roseli de Fátima Mendes Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.402.637-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4F452225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 450/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 450/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de maio a 23 de junho de 2019, à servidora pública **Elizete Aparecida de Oliveira Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.621.090-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:90C45820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 451/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 451/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Fernando R. Mandalis e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de maio a 17 de maio de 2019, à servidora pública **Marialina Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.959.552/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância Sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D944D244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 452/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 452/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Flávia Tanaka Oliveira e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de maio a 10 de junho de 2019, à servidora pública **Vanessa Camargo Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.153.374/SC, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7DDCBB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 453/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 453/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Raquel Zurita e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de maio a 26 de maio de 2019, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.424.722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7828FA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 454/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 454/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Rafael P. Del Claro e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de maio a 24 de maio de 2019, à servidora pública **Marilse Francz Wilgosz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.196.801-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8905D26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 455/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 455/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Antonio Sergio Rocha S. Junior e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de maio a 24 de maio de 2019, ao servidor público **Moacir Antonio Ungaratti,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.115.499-5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D97AACBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 456/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 456/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Concede licença maternidade.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 17 de junho a 13 de setembro de 2019, à empregada pública temporária **Iriziana Schreiner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.911.032-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CAD08535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 457/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 457/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 17 de junho a 18 de junho de 2019, à empregada pública **Letícia de Fátima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.275.877-8/PR, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de junho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E71288D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 541/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 541/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de julho a 15 de julho de 2019, ao servidor público **Roberto Santos Júnior,** portador da cédula

de identidade civil com RG. 8.339.542-7/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Segurança do Trabalho.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0BA00804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 542/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 542/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de julho a 31 de julho de 2019, a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hümmelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7959A354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 543/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 543/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para empregado público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de junho a 03 de julho de 2019, a empregada pública **Sandra Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.689.426-6/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F6922A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 544/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 544/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 24 de julho de 2019, a servidora pública **Scheila Santana,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.437.766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3AA100D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 545/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 545/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Altera Portaria 422/2019 que concedeu férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias concedido pela Portaria 422/2019, para o período de 22 de julho a 31 de julho de 2019, à servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A63998F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 546/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 546/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 29 de julho de 2019, a servidora pública **Marcilene do Carmo Gomes,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.979.668-9/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A23F84E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 547/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 547/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de agosto a 21 de agosto de 2019, ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli,** portador da cédula de identidade civil com RG. 22/R 2.371.259/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2F926E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 548/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 548/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Cancela concessão de férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão de férias pela Portaria 421/2019, conforme requerimento apresentado pela servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 2.925.346/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E973F634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 549/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 549/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 24 de julho de 2019, ao servidor público **Ederson Jairo Mielke,** portador da cédula de identidade civil com RG. 8.141.594-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:05A504B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 550/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 550/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de julho a 20 de julho de 2019, ao servidor público **João Gravi Gonçalves,** portador da cédula de identidade civil com RG. 4.967.481/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:241FA224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 551/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 551/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Altera Portaria 418/2019 que concedeu férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias concedido pela Portaria 418/2019, para o período de 16 de julho a 22 de julho de 2019, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.424.722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A0EF80A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, Inscrição Estadual ISENTO, Inscrição Municipal nº 00074079-1, estabelecida à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Bacacheri, em Curitiba/PR, CEP 82.510-350, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, inscrito no CPF sob nº 162.325.500-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 06 de julho de 2019.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 18.267,84 (dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de julho de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal de Piên
Contratante

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Equiplano Sistemas LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS
Assinatura: _____

Nome: JOSÉ LUIZ DE BARROS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:686B3D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 553/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 553/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando

ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 02 de julho a 05 de julho de 2019, à servidora pública **Rúbia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C5B6D17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 555/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 555/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 02 de julho a 05 de julho de 2019, à empregada pública **Letícia de Fátima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.275.877-8/PR, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de julho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:89423577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 556/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 556/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 08 de julho a 09 de julho de 2019, à servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.184-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8173F178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 558/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 558/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019

Designa responsabilidade a servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora pública **Marina Rosvita Pasierpski Marinho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.460.579-2/PR, ocupante do cargo público de Técnico em Recursos Humanos, seja responsável por toda a documentação vinculada aos servidores lotados nas Secretarias de Governo, Administração e Finanças, Planejamento, Obras e Urbanismo e Desenvolvimento Econômico, que são encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos para fins de registro em assentamento individual, bem como, seja responsável pelo recebimento de justificativas de horas extras, ausências, demais notificações referentes ao registro de ponto dos servidores lotados nestas Secretarias e autorização para pagamento de diárias, a contar desta data.

Art. 2º A documentação mencionada no artigo anterior será assinada pela servidora **Marina Rosvita Pasierpski Marinho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.460.579-2/PR, ocupante do cargo público de Técnica em Recursos Humanos em conjunto com o servidor público **Antonio Carlos de Ramos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.844.623-2/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2019.

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:11EB8748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017

REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 030/2017

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, Inscrição Estadual ISENTO, Inscrição Municipal nº 00074079-1, estabelecida à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Bacacheri, em Curitiba/PR, CEP 82.510-350, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, inscrito no CPF sob nº 162.325.500-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 055/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 24 de julho de 2019.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 60.223,80 (sessenta mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal de Piên
Contratante

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Equiplano Sistemas LTDA.
Contratado

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS
Assinatura: _____

Nome: JOSÉ LUIZ DE BARROS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9C2E1240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 559/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 559/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Os incisos I e III do art. 2º da Portaria nº 386, de 22 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...
I – "Georgia Luciana de Oliveira
….
III – Andreia Simone da Cruz Gulinski" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0A020763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 560/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 560/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar os fatos comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 061/2019, de 24 de junho de 2019, designando para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão de sindicância:
I – Denis Carvalho;
II – Georgia Luciana de Oliveira;
III – Daiane Aparecida Sura da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E61A5789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 561/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 561/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019

Designa responsabilidade a servidor público.

O Senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná e a senhora Carla de Fátima Rudnick Mendes, Secretária de Assistência Social e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora pública **Maria José do Nascimento Correa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.963.138-1/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, exerça a responsabilidade pela documentação vinculada à Secretaria Assistência Social e Defesa Civil, no período de 24 de junho a 25 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do afastamento determinado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:039EC725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 562/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 562/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 10 de julho a 08 de agosto de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 441/2019, para apurar o contido no Memorando 107/2019, de 24 de maio de 2019, expedido pela Secretaria de Educação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4FE89355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 563/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 563/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 30 de maio a 28 de junho de 2019 o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 472/2018, para apurar o contido no Requerimento 102/2018, de 01 de outubro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AB1B9165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 564/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 564/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 16 de maio a 14 de junho de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 048/2019, para apurar o contido no Memorando nº 28/2018, de 19 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0BC6F2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 565/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 565/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 16 de maio a 14 de junho de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 049/2019, para apurar o contido no Memorando nº 29/2018, de 20 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:925A6F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 566/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 566/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 01 de junho a 30 de junho de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 310/2018, para apurar o contido no Memorando nº 07/2018, de 26 de junho de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5DD26322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 567/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 567/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 07 de julho a 05 de agosto de 2019 o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 386/2019, para apurar o contido no Memorando 049/2019, de 15 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:795D7F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 569/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 569/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 29 de junho a 28 de julho de 2019 o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 472/2018, para apurar o contido no Requerimento 102/2018, de 01 de outubro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6424A610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 570/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 570/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 15 de junho a 14 de julho de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 048/2019, para apurar o contido no Memorando nº 28/2018, de 19 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F64F641A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 571/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 571/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 15 de junho a 14 de julho de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 049/2019, para apurar o contido no Memorando nº 29/2018, de 20 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E76429C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 572/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 572/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 01 de julho a 30 de julho de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 310/2018, para apurar o contido no Memorando nº 07/2018, de 26 de junho de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ADD3C260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 573/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 573/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 048/2019, para apurar o contido no Memorando nº 28/2018, de 19 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7E0D938B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 574/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 574/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 15 de junho a 14 de julho de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 049/2019, para apurar o contido no Memorando nº 29/2018, de 20 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C185F777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 568/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 568/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 07 de julho a 05 de agosto de 2019 o prazo do processo de sindicância instaurado pela

Portaria 387/2019, para apurar o contido no Ofício 34/2019, de 13 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3CC7C7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 155 DE 17 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 79.000,00 (setenta e nove mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 103.....R$ 50.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSITÊNCIA SOCIAL
33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte: 934.....R$ 2.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 936.....R$ 12.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 776.....R$ 5.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 776.....R$ 10.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 79.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso, o excesso de arrecadação, e anulação parcial de dotação conforme descritos abaixo:
Excesso Arrecadação

CONTA RECEITA	FONTE	VALOR
1728071100000000	776 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS FIA – CRESCER EM FAMÍLIA	15.000,00

Anulações
04. SECRETARIA DE PLANEJAMNETO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJMANETO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000.....R$ 50.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSITÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 000.....R$ 12.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 934.....R$ 2.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 79.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de JuLho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FD074C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 006/2018

DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** de outro **PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.254.058/0001-22, estabelecida a Estrada Principal de Palmitos, s/nº, Bairro Palmitos, em Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-00, fone (11) 98205-9693, neste ato representada pelo Sr. Jair Batista de Souza, portador do RG nº 3264896-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº

450.375.159-04, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE a PERMISSÃO n° 006/2018, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, a partir do dia 05 de junho de 2019.
E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 05 de junho de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Permitente

PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Permissionária

Testemunhas:

Nome:
NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Nome:
JOÃO DO ROCIO MARTINS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3F67BF88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 069/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019**
DATA DE INSTAURAÇÃO	**03/07/2019**
DATA DE ABERTURA	**16/07/2019**
JULGAMENTO	**17/07/2019**
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	**12(DOZE) MESES**
OBJETORegistro de preços para eventual aquisição de material esportivo e brinquedos pedagógicos para as Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.	
VENCEDORES	**VALOR**
DG RUDNICK LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	**R$ 1.328,50**
DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 28.854.349/0001-00	**R$ 8.262,00**
EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.675.120/0001-02	**R$ 11.467,00**
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.257.784/0001-45	**R$ 3.492,20**
IGOR CORREA DE SIQUEIRA – ME, inscrita no CNPJ 20.525.422/0001-98	**R$ 1.624,00**
JOSNEI GROSSKOPF & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.764.049/0001-46	**R$ 10.890,00**
JOTTPLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.765.637/0001-31	**R$ 11.448,04**
LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 13.093.483/0001-68	**R$ 18.969,75**
RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 79.912.788/0001-62	**R$ 11.448,04**
S. SCHNEIDER - EPP , inscrita no CNPJ sob n° 28.629.492/0001-06	**R$ 5.933,00**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D94A9CFC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
MUNICÍPIO DE PIÊN

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piên, 17 de Julho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente

BERNADETE M. DOS SANTOS
Secretária

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Membro

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8656BB58

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2019

PROCESSO N° 1324/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de peças para implementos agrícolas e rodoviários, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **31 de julho de 2019, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 18 a 31 de julho, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 17 de julho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:61F2D743

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 059/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**
DATA DE INSTAURAÇÃO	**06/06/2019**
DATA DE ABERTURA	**24/06/2019**
JULGAMENTO	**17/07/2019**
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	**12(DOZE) MESES**
OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha para as Secretarias Municipais	
VENCEDORES	**VALOR**
DG RUDNICK LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	**R$ 2.564,80**
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87	**R$ 19.353,20**
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94	**R$ 4.731,00**
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16	**R$ 195,00**
TIAGO DANIEL VEDAN - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.248.986/0001-32	**R$ 3.276,20**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DB0041E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 28/2019, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **31/07/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de material de aviamentos, tecidos e correlatos para utilização em atividades desenvolvidas pelas secretarias da municipalidade, mediante licitação.

PROTOCOLO: 31/07/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 31/07/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:7FBC74C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.939/2019

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Piraquara, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Piraquara, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo I, de Metas e Prioridades que integram essa Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos.

§2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§3º Cada programa, atividade e projeto, identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal de Piraquara, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminado as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação no mínimo até elemento de despesa.

Art. 6º Na elaboração do orçamento fiscal da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista, deverá ser discriminada a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando para cada categoria econômica o elemento de despesa.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º O orçamento fiscal e o de investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista, mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – a participação em constituição ou o aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários e serviço da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 10 O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Piraquara constituir-se-á de:
I – texto da Lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal.
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.
§1º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal explicitando receitas e despesas;
II – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§2º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal de Piraquara os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 11 Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Piraquara deverá entregar a sua respectiva proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de Agosto de 2019, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 12 Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.
Art. 13 O orçamento fiscal destinará recursos, através de atividades e projetos específicos, às empresas que compõem o orçamento de investimento.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 A elaboração do Projeto, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levando-se em consideração a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
Art. 15 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 16 O Projeto de Lei Orçamentária incluirá a programação constante do Plano Plurianual 2018 – 2021.
Art. 17 Na programação da despesa não poderão ser:
I – Fixadas despesas sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art.167, § 3º, da Constituição Federal;
IV – Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera do governo.
Art. 18 As subvenções sociais a que se refere ao art. 16, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, serão admitidas exclusivamente para despesas de custeio.
§1º É vedada, ainda, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de atividades de natureza continuada que atendam diretamente ao público de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, ou que sejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do artigo 26, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 19 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula, cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos suplementares e especiais.
Art. 20 Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.
Parágrafo único: Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos.
Art. 21 O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 22 As receitas serão programadas para atender prioritariamente as despesas com:
I – pessoal e encargos sociais;
II – custeio administrativo e operacional;
III – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
IV – precatórios Judiciais;
V – contrapartida das Operações de Crédito.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor.
Art. 24 A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta inclusive fundações instituídas pelo Município, poderão ser levados a efeito para exercício de 2020, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 25 O Município poderá, por iniciativa do Poder Executivo, encaminhar Projetos de Lei, no corrente exercício, para criar, rever, adequar e atualizar a Legislação Tributária para o ano 2020, objetivando a modernização da máquina fazendária visando o aumento de produtividade.
Parágrafo único. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.
Art. 26 Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2020 e subseqüentes, poderão ser corrigidos com base na planta genérica de valores, e levando em consideração as alterações realizadas nos imóveis.
§ 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2020 terá desconto de até 10% (dez por cento), para pagamento à vista efetuado até o dia 31 de março de 2020.
§ 2º A renúncia dos valores apurados no § 1º deste artigo não será considerada na previsão da receita de 2020, nas respectivas rubricas orçamentárias.
§ 3º A administração do Município despenderá esforços para diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art. 27 Nas estimativas das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária, em especial:
I – as modificações na Legislação Tributária decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II – a concessão e redução de isenções fiscais;
III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência;
IV – aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa do Município;
V – em função de interesse público relevante.
Parágrafo único: Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 28 O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão da receita o incremento de arrecadação decorrentes das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades orçamentários, que ficam condicionados à aprovação dessas alterações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 29 O Poder Executivo realizará estudos visando implantar de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único: A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 30 Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2020.
Parágrafo único. As metas Fiscais e os Riscos Fiscais para o exercício de 2020 são as constantes dos Anexos desta Lei.
Art. 31 Para efeitos do art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 32 Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigações constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 33 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 34 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com a prévia e específica autorização legislativa nos termos do artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.
Art. 35 Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a coordenação e elaboração da proposta orçamentária de que trata essa Lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, determinará sobre:
I – o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II – elaboração e distribuição do material que compõem as propostas parciais do orçamento anual da administração direta, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
III – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.
Art. 36 O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, ou entidades privadas, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultura, meio ambiente e outras áreas de sua competência.
Art. 37 Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.
Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 39 Se o Projeto de Lei Orçamentário anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Piraquara poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o artigo 23, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Piraquara.
Art. 40 Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2020, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não completar se o ato sancionatório.
Art. 41 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto do Prefeito Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixada na Lei Orçamentária, no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2020.
Art. 42 Os créditos adicionais especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos no exercício de 2020, nos limites dos seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício de 2020, conforme artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.
Art. 43 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as devidas adequações orçamentárias no Plano Plurianual (PPA) diante das Emendas orçamentárias aprovadas pela Câmara Municipal.
Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 17 de julho de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:268F36A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.940/2019

Dispõe sobre o Programa de atendimento com serviços de preparo de solo, plantio, cultivo e colheita de produtos agrícolas, aos pequenos agricultores do município de Piraquara-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O município poderá prestar serviços aos pequenos agricultores do município de Piraquara-PR, com máquinas e equipamentos no preparo de solo, plantio, cultivo e colheita de produtos agrícolas, por meio do programa estabelecido nesta lei.
Art. 2º O poder público municipal manterá um programa de atendimento aos pequenos agricultores, e manterá dados atualizados da economia agrícola local e dos produtores, através de cadastro.
Art. 3º O produtor para ser beneficiado pelo Programa, deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Estar registrado no Cadastro Municipal de Agricultura; ou ser registrado no CADPRO do Município; ou inscrito no PRONAF.
II - Caso o produtor tenha dependentes que exerçam atividades no interior da propriedade, deverá ser comprovado que esses dependentes estão agregados no CADPRO.
Parágrafo Único. Os agricultores inscritos no PRONAF terão prioridade na ordem de atendimento.
Art. 4º Para que o Município execute as disposições do programa, o beneficiado deverá apresentar proposta de implantação a ser executada em forma de projeto, ou laudos técnicos, que deverão estar anexados no cadastro.

Art. 5º O Município não executará os serviços nas propriedades que estiverem em desacordo com laudos técnicos, no que se refere:
I - Aplicação de defensivos;
II - Incorporação de corretivos;
III - Manejo do solo;
IV - Zoneamento agrícola do município;
V - Formação de tanques para piscicultura.
Art. 6º O órgão de Agricultura disponibilizará cronograma de atendimento seguindo a prioridade de plantio, cultivo e colheita, considerando que cada atividade tem seu próprio ano agrícola.
Art. 7º O município manterá um Fundo Municipal da Agricultura e Turismo para manter e operar este programa.
Art. 8º Para manter o Fundo Municipal da Agricultura e Turismo, o município cobrará taxa, através de boleto emitido pelo município sobre os serviços prestados baseados na planilha atualizada de preços pagos ao produtor pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná (DERAL), que será instituída por Decreto.
Parágrafoúnico. Esta taxa servirá para cobrir gastos com manutenção dos equipamentos da patrulha mecanizada e futuros investimentos para o mesmo programa.
Art. 9º A taxa que trata o artigo 8º, será paga toda vez que for realizado o serviço solicitado pelo produtor, utilizando a unidade hora máquina para se saber a quantidade de serviço prestado e valor.
Art. 10 Quando o serviço for realizado e o beneficiário não efetuar o pagamento da taxa a que se refere o artigo 8º, fica o mesmo impedido de ser beneficiado por qualquer outro programa agrícola do município, estando sujeito a cobranças posteriores dentro das sanções legais.
Parágrafo único. O impedimento dos benefícios que trata caput, deste artigo, será registrado no Cadastro Municipal de Agricultura.
Art. 11 Na impossibilidade de prestação do serviço, por parte do município, será realizado novo agendamento, para que não haja prejuízo ao beneficiário.
Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que poderá expedir normas complementares.
Art. 13 Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 17 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:02893208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS) - EDITAL Nº. 057/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO VIII - Nº 1728/2019 DE 03/04/2019 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 118/2019, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 254/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ANGELA ADRIANE HANEL ANTONIAZZI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17/07/2019 à 29/04/2020
SALÁRIO: R$ R$ 11.474,42 (onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:50499403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.687/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença para tratar de pessoa doente na família por 30 (trinta) dias sem remuneração, no período compreendido entre **20/07/2019 a 18/08/2019** à servidora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula funcional nº **99273-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de julho de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B1EB9FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 262/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
39	TATIANE MACHADO DE ALMEIDA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:F447B943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.377/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2018-O, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19 de julho de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.144/2018, do dia 23 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1641, do dia 28 de novembro de 2018, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2018 - O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 16 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B82D6AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 52/2019

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 31 de julho de 2019, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **Valor Máximo estimado:** R$ 439.841,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações”.

Piraquara, 17 de julho de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E2C564E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME, com sede na Rua Jacob Fedalto, 571 – Estância Pinhais – Pinhais – PR, CEP: 83323-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.403.585/0001-55.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento do prazo de execução e de vigência e Supressão e Aditamento Qualitativo ao contrato.**VALOR SUPRIMIDO**: R$ 84.289,84 (oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) no valor original do contrato. **DATA DA ASSINATURA**: 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7603FF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019 – PROCESSO Nº. 16.094/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades da Rede Municipal de ensino, Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e Saúde. **ATA nº. 173/2019 - Detentora:** TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 00.736.378.0001-58, vencedora dos **itens 1 ao 27, 29, 30 ao 53, 55 ao 76** pelo **valor total** de R$ 1.871.930,33 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e três centavos). **Vigência das Atas:** 04/07/2019 á 04/07/2020. **Data da Assinatura:** 04/07/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60605A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

Objeto: Contratação de empresa para a **Obra de Reforma da Nova Sede da SMDE (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico),** localizada na Av. Getúlio Vargas, Centro N° 81 – Piraquara/PR, com área total de intervenção de **504,81 m²**, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. **Abertura:** 05 de Agosto de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 238.986,98 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações."

Piraquara, 17 de Julho de 2019.

SHEILA GUIMARAES VELOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C22D8CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2019

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 22/2019 e homologo-a para a contratação da empresa **GINAI CARDOSO SIMEONI 78782554900,** inscrita no **CNPJ/MF nº 13.595.605/0001-14**, devidamente habilitada para prestação de serviço de aulas de flauta doce, musicalização e canto coral para os Serviços da Assistência Social no Município no valor de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) mensais durante 12 meses, totalizando um valor global de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 08.00208.2440082.054.000 – 3.3.90.39.99.99.0000 – (878) Fonte: 733, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 17 de julho de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B96C96B9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 18/2019

Processo Administrativo Nº 48/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
NEW COMPANY LICITACOES EIRELI - ME	R$ 35.100,00

Pitangueiras-PR, 16 de julho de 2019

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D3AF64FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
TERMO DE FOMENTO 002/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019
DATA DA ASSINATURA: 17 de Julho de 2019
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**
CONTRATADA = **APAE**- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2019, entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **CONTRATADA: APAE**- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS D**E PLANALTO**
OBJETO : realização de Ações Básicas no repasse do auxílio financeiro para suporte ao Atendimento dos alunos com múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **Para atingir o objeto (a meta), os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE passa a integrar O TERMO DE FOMENTO.**
ITEM: 01.
QUANTIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS DE R$ 790,51 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)CADA.
VALOR TOTAL: R$ 18.972,24 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2021

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:9DBF367C

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 236/2018 - REDUÇÃO VALOR

SÉTIMO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 236/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 236/2018, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de combustíveis: Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da redução do preço da Gasolina Comum, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 236/2018, Edital Pregão Presencial nº 068/2018, reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da Gasolina Comum, item 02 de R$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) para R$4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 537.960,88 (quinhentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 537.960,88 (quinhentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona – dos Prazos, prorrogando o prazo de vigência e execução em 90 (noventa) dias, finalizando em 29/10/2019.
CLÁSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5AF660DF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 035/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 035/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de hospedagem, alimentação e translado de pacientes encaminhados pelo Município de Planalto – PR, a Cascavel– PR, encaminhados para fins de tratamento de saúde aos hospitais e clínicas da região.
VALOR TOTAL: R$45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais),
DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2019– às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BEFAC2C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2019

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 27/2019 DE AUTORIA DO VER. CARLOS HENRIQUE ANDRADE QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE CANUDOS PLÁSTICOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2019

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:29B5B4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042 DESIGNA PREGOEIRA

PORTARIA Nº 042 DE 17 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Pregoeira JULIANA RIBATSKI, nomeada pela Portaria n°002 de 02/01/2019, para esta função, estará em gozo de férias de 22 a 31 de julho de 2019, CONSIDERANDO que o Pregoeiro RIOMAR BRUNO FERREIRA nomeado pela Portaria n° 002 de 02/01/2019, para esta função, estará em gozo de férias de 15 a 29 de julho de 2019 e CONSIDERANDO que para exercer a função de Pregoeira há necessidade de qualificação em curso especifico:

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora em Cargo de Comissão **KALITA FRANÇA DIAS DE FREITAS,** brasileira, solteira, portadora da CIRG Nº 13.721.106-8 e inscrita no CPF 119.847.709-18 como Pregoeira, para coordenar os trabalhos referentes à licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 26/2019, que será realizado no dia 23 de julho de 2019 e Pregão Presencial n° 27/2019, que será realizado no dia 24 de julho de 2019.
§1° Em caso da Pregoeira designada no caput do artigo não puder comparecer no dia e hora designado para a sessão do Pregão, fica designada como Pregoeira substituta ELIZETE APARECIDA RODRIGUES brasileira, casada, empregada pública Municipal, portadora da CI/RG n° 5.997.842-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 038.748.749-23.
§2° Para dar apoio a Pregoeira nos trabalhos referentes à licitação na modalidade Pregão ficam designados os membros nomeados pela Portaria n° 002/2019, composta pelos seguintes membros: CASSIA LIZYANE BREDA DE MORAES, brasileira, casada, portadora da CIRG n°10.227.735-0, CPF n° 088.030.719-62 e Matrícula n° 507, GILMAR SCHUHLI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1.678.377-3 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 316.360.129-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:38F9ACBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	658.320,79	592.259,19	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	658.320,79	592.259,19	0,00
Empréstimos	571.862,20	502.111,42	0,00
Internos	571.862,20	502.111,42	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	86.458,59	90.147,77	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.355.134,61	3.269.084,24	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.355.134,61	3.269.084,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.912.371,36	3.807.664,80	0,00
(-) Restos a pagar processados	557.236,75	538.580,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.696.813,82)	(2.676.825,05)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	18.172.609,61	18.290.653,42	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,62	3,24	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(14,84)	(14,63)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	86.458,59	84.942,44	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.480.103,34	607.897,71	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AA0420EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	18.172.609,61	18.290.653,42	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.997.974,11	4.023.943,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	3.598.176,70	3.621.549,38	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E040148C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	18.290.653,42	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.926.504,55	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.633.854,09	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.280.345,74	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:104719C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Liquida		18.290.653,42
Receita Corrente Liquida Ajustada		18.290.653,42
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	8.698.121,18	47,56
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.876.952,85	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.383.105,20	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.889.257,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-2.676.825,05	-14,63
Limite definido por resolução do senado federal	21.948.784,10	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.023.943,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.926.504,55	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.280.345,74	7,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DC1148B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO Nº 056/2018

TERMO ADITIVO Nº002/2019 CONTRATO Nº056/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, READEQUAÇÃO DO PROJETO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO N.º056/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº329/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº006/2018.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359 SSP/PR, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, na cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI sob CNPJ nº 01.692.894/0001-90, com endereço na Rua Julieta Vidal Osório, nº 350, Bairro Centro, CEP 83.702-060, Araucária, Estado do Paraná, representada por WELLINGTON ALOYSIO ARAUJO DE OLIVEIRA, portador da identidade civil nº 3.971.593-7 SSP/PR e CPF nº 872.182.409-68; e LUIS ANTONIO ROMANUS FILHO, portador da identidade civil nº 4.708.144-0 SSP/PR e CPF nº 853.380.289-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 056/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do prazo de execução da obra, Readequação do Projeto e Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato firmado entre as partes em 27/09/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Vigésima Quarta, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – READEQUAÇÃO DO PROJETO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

O prazo de execução da obra a partir de 25/01/2019 fica prorrogado por mais 202 (duzentos e dois) dias corridos, até a data de 15/08/2019;

O valor da readequação do projeto do contrato é de R$9.675,16 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) que representa um acréscimo de 2,09%;
c) O valor do reequilíbrio econômico financeiro do contrato é de R$17.035,11 (dezessete mil trinta e cinco reais e onze centavos) que representa um acréscimo de 3,68%;

O valor total do presente termo aditivo é de R$26.710,27 (vinte e seis mil setecentos e dez reais e vinte e sete centavos) que representa um acréscimo de 5,77% ao contrato original;

O valor global do contrato original de R$462.944,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), fica acrescido de R$26.710,27 (vinte e seis mil setecentos e dez reais e vinte e sete centavos), passando a ser de R$489.654,73 (quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e três centavos) que representa um acréscimo de 5,77% ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal
UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
ELEMENTO DE DESPESA = 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, §1º, incisos I, II e IV e 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 17 de julho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

WELLINGTON ALOYSIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	***LUIS ANTÔNIO ROMANUS FILHO***
Procurador da Contratada	Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°_____

_____ RG N°_____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:732659E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 280/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Aquisição de um rolo compactador vibratório autopropelido, através do Convênio nº 279/2017- SEDU, conforme especificações contidas no edital e seus anexos,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **SARANDI TRATORES LTDA – CNPJ nº 77.266.575/0001-85** no valor global de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 17 de julho de 2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FEA20B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 04/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, publica a relação definitiva dos candidatosaptos a concorrer ao pleito, em ordem alfabética:

Adriana Perucci Cuba Zandoná
Clóvis Mendonça
Elias da Silva Sales
Fatima Carlota de Araújo Caris
Gizelda Fernandes de Lima
Luciana Castelar Zanotto
Luiz Locatelli Flório Neto
Rogério Aparecido Piassa
Rosemeire de Fatima Faccio da Silva Lopes
Rubia Sbellutti de Assis
Tiago da Silva Ferreira

Considerando o calendário estabelecido no Edital 002/2019, fica oficialmente autorizada a campanha eleitoral pelos candidatos.

Prado Ferreira, 17 de julho de 2019.

PAULA REGINA GUEDES
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:1FE149B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de óculos (armações e lentes) em atendimento às necessidades dos munícipes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme

especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 31 de julho de 2019 até às 08h50.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de julho de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 17 de julho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:4DFE2F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atendimento aos usuários crianças, idosos e/ou com ordem judicial, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 18/07/2019 às 13h20 do dia 31/07/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 31/07/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 31/07/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 17 de julho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:194752F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de kits higiene e enxoval para bebês, em atendimento às necessidades dos usuários dos serviços e programas assistenciais e reposição de materiais em centros municipais de educação infantil, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 (onze) horas do dia 17 de julho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para analisar os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 31/2019. Após decorrido o prazo recursal, obteve-se a deliberação final:
LICITANTES HABILITADAS:
1. **ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS** - CNPJ nº 26.865.222/0001-60
2. **KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - CNPJ nº 21.782.356/0001-02.
3. **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA** LTDA – CNPJ: 08.574.064/0001-08.
4. **REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** – CNPJ: 79.912.788/0001-62
6. **ROBERTO MISTURA ME-** CNPJ: 10.292.359/0001-33.
7. **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA** – CNPJ: 10.430.444/0001-10
8. **CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA** – CNPJ: 23.631.835/0001-45
9. **KDP COMÉRCIO DE FERRAGENS** – CNPJ: 10.626.569/0001-10
10. **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME** – CNPJ: 17.992.596/0001-56.

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná edição 3629 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1796, postado no site BLL e site da Prefeitura em 11 de julho de 2019. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. A analise dos itens foram feitas em conjunto com a Secretaria municipal de Assistência social e Cultura. Os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 17 de julho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:997C60EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 2197/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 2197/2019
LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO MENDES – RG 12.426.162-7 /PR;
I) Processo Administrativo n° 10241/2019;
II) Cargo do servidor: Professor de Capoeira - SMELJ
III) Período de afastamento: 16/07/2019 a 19/07/2019
IV) número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 860,87(oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 860,87(oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Curso de Capoeira - Aprimoramento na Arte.

Quatro Barras, 17 de Março de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1A0998C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Súmula: Prorrogar prazo do mandato CMAS gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 11 de julho de 2019,
Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1º: Aprovar a prorrogação do mandato dos Conselheiros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2017/2019 até 07 de setembro de 2019.

Artigo 2º: As eleições para representantes da Sociedade Civil no CMAS ocorrerá na XIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada em 08 de agosto de 2019.

Artigo 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMAS, em 11 de julho de 2019.

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B4A89237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 12/2019

Súmula: Aprova a substituição de representante do CMAS no Comitê Municipal do Programa Leite das Crianças e indicar representante do CMAS na ICS/PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2019,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Portaria n°246/2005 do MDS/SENARC, que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios ao Programa Bolsa-Família, à designação dos gestores municipais do Programa e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa;
A Resolução n° 15 de 05 de junho de 2014 do CNAS, que Orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF);
A Resolução n°152 e Resolução n° 154 de 23 de novembro de 2017 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado do Paraná;
A deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º: Indicar a conselheira DAYANE ROCIO DE JESUS para representar o CMAS no Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças, em substituição à conselheira Sirene Leão de Carvalho.

Artigo 2º: Indicar a Conselheira DORACY VENTURA DA SILVA para representar o CMAS na ICS/PBF –Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Artigo 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMAS, em 13 de maio de 2019..

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A2DA6D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI Nº 1.127, DE 17 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 1.127, DE 17 DE JULHO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decretou e eu, em razão do silêncio da Prefeita Municipal em não sancionar nem vetar o Projeto de Lei nº 10/2019 no prazo legal, com fundamento no § 7º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, **promulgo** a seguinte

Lei

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara do exercício de 2019.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para o Poder Legislativo Municipal no valor de R$ 1.248.392,05 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinco centavos), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
44.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis .....R$ 1.248.392,05
Fonte de Recursos - 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º será utilizado como recurso o superávit acumulado da fonte 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal, da instituição financeira Banco do Brasil, Agência 4755-4 – Quitandinha, conta bancária nº 8920-6, no total de R$ 1.248.392,05.

Art. 3º Fica autorizado o acréscimo da programação financeira para o exercício de 2019, do valor indicado no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 17 de julho de 2019.

VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:729931E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo de Chamamento Público **nº 02/2019-PMQ,** cuja finalidade é a formalização do Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias com objetivo de Atendimento da Coleta Seletiva dos Materiais Recicláveis do Município de Quitandinha, homologo a decisão da Comissão de Seleção que declarou vencedora a ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE QUITANDINHA - ACOMAR. O valor total das propostas para o presente Chamamento Publico foi de R$ 30.000,00 (trinta mil e reais), nas condições conforme Chamamento Publico nº 02/2019.

Quitandinha, 17/07/2019.

PUBLIQUE-SE

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:12BBCD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.217, DE 17 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº. 1.217, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2019, no valor de R$ 253.975,40".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.108/2018, de 18 de dezembro de 2018 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA
Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 253.975,40 (Duzentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
07.705 - ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.1009 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
3270 - 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recurso livre.....R$ 253.975,40

TOTAL.....R$ 253.975,40

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
000	Cota parte do ICMS	253.975,40

TOTAL GERAL.....R$ 253.975,40

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita – Quitandinha 17 de julho 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:699DCD1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/07/2018

REPUBLICAMOS POR SUBSTITUIÇÃO
PORTARIA Nº 273/07/2018
DATA: 17 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 10, § 1º, I, "c", da Instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019 e **DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro de servidores do Poder Executivo, para comporem a comissão:

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação	Função
Sandra Nunes Machado	Pedagoga	367	Pós - Graduado	Presidente
Rosa Maria Polatto	Pedagoga	366	Pós - Graduado	Secretário
Silvana Cristina de Góis	Professor	368	Pós - Graduado	Membro
Cleonice Alves Moreira Denck	Assistente Social	198	Graduado	Membro
Rosangela da Silva Moreira	Agente Administrativo	385	Graduado	Membro

Art. 2º A Comissão será coordenada pelas servidoras, Sandra Nunes Machado o e Rosa Maria Polatto.

Art. 3º A comissão nomeada deverá auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na seleção de empresa especializada na realização de Concursos Públicos, fornecer todos os dados e acompanhar a elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão e execução do concurso público, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.

Art. 4º Compete aos coordenadores da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referente ao Concurso Público serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do aludido concurso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JULHO 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:1672FEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.820/19 16/07/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme

autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	2.100,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
352000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	2.100,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
351000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5AABD643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1966 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1604, de 21 de novembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
12361001920.17 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.		
3190.11 (172) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....	R$	40.000,00
06.04 – Departamento de Esportes		
2781200252.024 – Manutenção das atividades Desportivas		
3190.11 (267) - Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	60.000,00
3190.13 (268) - Obrigações Patronais.....	R$	4.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.03 – Departamento De Manutenção e Abastecimento		
2678200292.046 – Atividades do Departamento de Manutenção e Abastecimento		
3190.11 (335) - Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	35.000,00
3190.13 (336) – Obrigações Patronais.....	R$	9.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 – Atenção Básica - FMS		
3190.11 (411) - Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	300.000,00
3191.13 (418) – Obrigações Patronais.....	R$	40.000,00

Fonte: 303 – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Departamento de Saúde		
1030100342.045 – Manutenção do Departamento de Saúde		
3191.13 (565) - Obrigações Patronais.....	R$	12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
12361001920.17 – Desenvolvimento das Atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.		
3350.43 (180) - Subvenções Sociais.....	R$	40.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200282.028 – Manutenção da Malha Viária		
3390.30 (281) - Material de Consumo.....	R$	340.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 – Atenção Básica Fixa - FMS		
3350.43 (421) - Subvenções Sociais.....	R$	30.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.02 – Departamento de Vigilância em Saúde		
1751200382.037 – Manutenção do Saneamento Básico		
3190.11 (345) Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	40.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
11.01 – Departamento de Indústria e Comércio
2266100031.029 – Manutenção das atividades de Indústria e Comércio3190.11 (357) – Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:EAD2F3FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002 DE 17 DE JULHO DE 2019

Extingue a aposentadoria da servidora **Maria Salete Fracasso de Moraes.**

A Presidente do FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:
Extinguir a aposentadoria da servidora pública municipal **Maria Salete Fracasso de Moraes,** portadora do R.G. nº 3.979.956-1, inscrita no CPF nº 028.907.749-45, em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 08 de julho de 2019.

Renascença, em 17 de julho de 2019.

RAFAELI RACHURAT
Diretora Presidente

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D7F12C15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 168 DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Andronéia da Costa Telles.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Andronéia da Costa Telles,** portadora do R.G. nº 8.254.417-8, inscrita no CPF nº 028.755.149-03, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a no período de 08 de julho a 05 de setembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de julho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6CED11C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 169 DE 17 DE JULHO DE 2019

Exonera Jovani Luiz Cenatti do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, **Jovani Luiz Cenatti**, portador do R.G. nº 5.327.537-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 171.192.428-81**,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde (Agente Político), a partir de 17 de julho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:31245707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: A P F ARAUJO - ME, CNPJ nº. 15.054.280/0001-98.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA E CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 E 45 KG."
VALOR TOTAL: R$ 95.518,79 (noventa e cinco mil quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:17/07/2019

Reserva do Iguaçu, 17 de julho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:77829141

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº035/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.035/2019,** cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE SOM MECÂNICO EM VEICULO AUTOMOTOR E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTO DE GRANDE E MÉDIO PORTE".,** a proponente, **JOAO MARIA DOS SANTOS NETO 05159842993**, inscrita no CNPJ sob nº**. 33.824.464/0001-71**, tendo como valor total a importância de R$: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); **JOSIVALDO TAVARES 07944692997**, inscrita no CNPJ sob nº**.18.186.640/0001-01** , tendo como valor total a importância de R$: 33.950,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais); totalizando o valor de R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 17 de julho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:AEEB84E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº036/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.036/2019,** cujo objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA NA ESTAÇAÕ ECOLOGICA MUNICIPAL FRANCISCO PASCHOETO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** a proponente, **J.C CORREA ALVES & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**.03.676.002/0001-93**, tendo como valor total a importância de R$: 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais); **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº**.12.014.626/0001-36**, tendo como valor total a importância de R$: 8.145,00 (oito mil cento e quarenta e cinco reais); totalizando o valor de R$ 27.445,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 17 de julho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:3A811368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO DE LANCES

DATA: 16 de julho de 2015 Horário: 14h00hs

Licitação/Modalidade: Pregão presencial nº 18/2019 Procedimento Administrativo nº 15/25019
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Hospital Municipal, conforme relação e descrição contida Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das especificações detalhadas e contidas no Anexo I - Documentos da Licitação, parte integrante do Edital.
No dia e hora supramencionados, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 – Centro – Rio Branco do Sul – Paraná, realizou-se sessão reservada onde a Pregoeira Sra. Joziane de Cácia Silva Albuquerque e sua equipe de apoio constituída pelo Senhor Mauricio José dos Santos Vaz e Elaine Patrícia dos Santos Mariano, designados pelo Decreto nº 5.297/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para **RETIFICAR** a ata de sessão de Lances, realizada no dia 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 8:30 (oito horas e trinta minutos), que, em julgamento da habilitação das licitantes, erroneamente classificou o item 202 – NEOMICINA, o Edital solicitava o produto NEOMICINA 3,5 MG/G POMADA, porem a empresa Pontamed Farmacêutica Ltda, cotou o produto NEOMICINA + BACITRACINA 10G, estando o item em desacordo com o solicitado. Ocorre que, somente nesta data foi tomado conhecimento do referido. Através de Comunicado da empresa acima mencionada, em anexo solicitando a exclusão do referido item. Desta forma fica desclassificado este item, não havendo segunda classificada, para o mesmo. Com a exclusão do item 202, no valor total de 141,00 (cento e quarenta e um reais) o valor total do Contrato passa se a ser R$ 42.694,00 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais). Nada mais havendo digno de nota em a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

JOZIANE DE CÁCIA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Equipe de Apoio:

MAURICIO JOSÉ SANTOS VAZ

ELAINE PATRÍCIA DOS SANTOS MARIANO

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5EFA2C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 549/2019

Suspende temporariamente o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 800, de 14 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender**,** temporariamente, o Processo de Sindicância nº 015/2018, instaurado pela Portaria nº 800, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, deve-se ao período de licença por motivo de doença em pessoa da família, de um membro integrante da Comissão Especial Processante, a servidora municipal Karina Künel Spagnol, pelo período de 17/06/2019 à 16/07/2019, conforme Portaria nº 548, de 12 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 543, de 10 de julho de 2019.

Rio Negro, 12 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B34BAA06

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 550/2019

Suspende temporariamente o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 235, de 14 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender**,** temporariamente, o Processo de Sindicância nº 004/2019, instaurado pela Portaria nº 235, de 14 de março de 2019.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, deve-se ao período de licença por motivo de doença em pessoa da família, de um membro integrante da Comissão Especial Processante, a servidora municipal Karina Künel Spagnol, pelo período de 17/06/2019 à 16/07/2019, conforme Portaria nº 548, de 12 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 544, de 10 de julho de 2019.

Rio Negro, 12 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3CF59800

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 551/2019

Suspende temporariamente o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 471, de 06 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Suspender**,** temporariamente, o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, instaurado pela Portaria nº 471, de 06 de junho de 2019.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, deve-se ao período de licença por motivo de doença em pessoa da família, de um membro integrante da Comissão Especial Processante, a servidora municipal Karina Künel Spagnol, pelo período de 17/06/2019 à 16/07/2019, conforme Portaria nº 548, de 12 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 545, de 10 de julho de 2019.

Rio Negro, 12 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB2CA79D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 553/2019

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados no ofício nº 133, de 12 de julho de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, referente ao desempenho das atividades pertinentes ao cargo ocupado por servidora municipal, lotada na Secretaria supracitada.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Carolina Valerio Soares;
III - Membro: Fernanda Moreira Minski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7AE9578E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 554/2019

Dispõe sobre acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA – Região de União da Vitória,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir da presente data, a servidora pública municipal ***Jerusa Cleres Hack,*** matrícula nº 2018-4/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, símbolo "CCCI", como responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas entre o Município de Rio Negro (compromissário) e o Ministério Público do Estado do Paraná (compromitente), por meio do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Inquérito Civil n. MPPR-0152.18.007446-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:390E89E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
6 ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que PRORROGOU O PRAZO EM MAIS 10(DEZ) DIAS e estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **25/07/2019** documentação e propostas de pessoas jurídicas**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 16 de julho de 2019.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:966D2B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.507/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor desta Municipalidade **NEIDE APARECIDA GARDINAL BERBEL,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo com o art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (Sete)** dias, a partir de **04/07/2019**, conforme atestado de óbito protocolado sob nº 7739/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3E6011BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.508/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE ENDEMIAS - FC03**, a partir de **07/05/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:308E7B47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.509/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **LIGIA MARIA MOTTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE ENDEMIAS - FC03**, a partir de **07/05/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A35CFDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019 – PMR. PROCESSO Nº 13359.189/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual Locação de banheiros químicos e locação de tendas, divisórias e stands com montagem.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 203.608.40.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 30/JULHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 30/JULHO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 17 de Julho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A7604581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional,

Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32902	Luana Vargas Gonsales	Monitor de Creche	8º

Artigo 3º. Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;
m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p) Cédula de Identidade;
q) CPF/MF em situação regular;
r) PIS/PASEP;
s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B5B24D37

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)

Nota:
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).
OBS.: Não se aplica à entidade este relatório.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:CA38B398

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Julho 2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

OBS.: Não se aplica à entidade este relatório.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:A9F4E769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 PROCESSO 126/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 31 de Julho de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO**

PRESENCIAL para Contratação de prestador de serviço para instalação de sistema de câmeras com fornecimento de equipamentos e mão de obra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 17 de Julho de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 17 de Julho de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1168A96A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para futura e eventual realização de transporte de passageiros e pacientes, quando necessário, a outros municípios.
CONTRATADO:	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA ME
CNPJ:	10.293.870/0001-50
VALOR:	2.187,50
VIGÊNCIA:	21/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:95F16CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Artefatos de Concreto
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 01/08/2019.
ABERTURA: As 08h30m de 01/08/2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 17 de julho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:48E57903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Adesivos, Banners e Faixas.
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 01/08/2019.
ABERTURA: As 13h30m de 01/08/2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 17 de julho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FCCD5A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 07/08/2019.
ABERTURA: As 08h30m de 07/08/2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 17 de julho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A86E94A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar

licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Kit Nascer Saudável.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 08/08/2019.
ABERTURA: As 08h30m de 08/08/2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 17 de julho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B14CE716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 065/2019

Autorização de Diaria nº. 065/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 16, e 17/07/2019.
Objetivos:

- Agenda com Presidente da COPEL e Copel Telecom – Patrocinio da Agrofest;
- Águas Paraná – convênio tubos;
- Outros órgãos conforme disponibilidade de agenda;
-Assembléia Legislativa – Gabinete Deputado Romanelli.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 16 de Julho de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5C020B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 062/2019

Autorização de Diária nº. 062/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **João Carlos Bizarria, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretário Municipal de Saúde,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para possibilitar viagem até à Cidade de Curitiba - PR, nos dias, 09 e 10 de Julho de 2019.

OBJETIVO
- Acolhimentos dos Profissionais do Programa Mais Médicos e Oficina sobre os Programas Estratégicos da SESA.

Informo que para a viagem será utilizado o veículo oficial Volkswagen Saveiro: BBR-3023.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 08 de Julho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FE1C94AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 063/2019

Autorização de Diária nº. 063/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Hamilton Rodrigues, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Diretor do Departamento do Trabalho,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para possibilitar viagem até à Cidade de Maringá - PR, nos dias, 15 a 19 de Julho de 2019.

OBJETIVO
- Participação no curso de agente de Crédito – Turma 2 – Julho 2019 – provimento pela Fomento Paraná (conforme informações anexas da Fomento Paraná).
Data e horários previstos para saída: 15/07/2019 às 07h00m
Data e horários previstos de retorno: 19/07/2019 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 15 de Julho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A58CADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 064/2019

Autorização de Diária nº. 064/2019

Fica AUTORIZADO a Sr.ª **Maria Leiza Gavioli dos Santos, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para possibilitar minha viagem até a cidade de Curitiba- PR, nos dias, 016 e 17 de Julho de 2019.

OBJETIVO
- Agenda com o Presidente da COPEL e Copel Telecom – Patrocínio da Agrofest
- Aguas Paraná – Convênio tubos
- Outros Órgãos conforme disponibilidade de agenda
- PROVOPAR
-Assembleia Legislativa – Gabinete Deputado Romanelli.

Informo que a viagem será realizada com veiculo oficial SPIN Placa BDE7A27.

Data e horário previsto para saída: 16/07/2019 às 09h00m.
Data e horário previsto para retorno: 17/07/2019 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 16 de Julho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:244B6CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019, Registro de Preço n.º 020/2019**, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E PERSIANAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESSA MUNICIPALIDADE**. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **08h50min** do dia **01 de AGOSTO de 2019**, com abertura para o mesmo dia **(01/08/2019) às 09h00min**. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0CFBA301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º086/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Francisco Antônio Boni, torna público a abertura do certame epigrafado objetivando o Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, televisão, gravador digital, HDD drive para implantação do Sistema de Video-Monitoramento das vias públicas da sede desta Municipalidade, bem como dos dois Distritos de acordo com as especificações, demais características mínimas conforme descrito no edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **até as 09h30min do dia 31/07/2019, com abertura para o mesmo dia (31/07/2019) às 09h45min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Informações obtidas através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9A30C4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1197/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a promoção vertical dos professores no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os seguintes profissionais da educação da rede municipal de ensino de Santa Cruz de Monte Castelo, detentores do cargo de Professor, promovidos verticalmente na carreira do magistério público municipal junto ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de acordo com o que dispõe o Art. 40 e 41 da Lei Complementar 001/2012.

Art. 2º A promoção de que trata o artigo anterior, encontra-se detalhada no anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR– 20 horas

Nº	Nome	Nível Anterior	Classe Anterior	Nível Atual	Classe Atual
01	Aline Sheila de Carvalho	PA	01	PB	01

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2FE9BBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218/2019 DATA: 17/07/2019 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. MÔNICA INAJARA OLIVEIRA portador da cédula de identidade RG nº 12.873.060-5 SESP PR., ocupante do cargo de Psicologo(a) (852-1), com carga horaria de 40

horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social , deste município;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:2DE15CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Maior Desconto Percentual por Item**, objetivando **AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS:** Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-PR, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 513.000,00 (Quinhentos e Treze Mil Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - PR, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 30 de julho de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 17 de julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***SILVESTRE DEFANTE***
Prefeito	Departamento de Transportes

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B30BC9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 91/2019

Ref. Licitação Processo dispensa nº 44/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA;

Objeto: Contratação de Empresa para realização de Capacitação para a estruturação dos serviços existentes com relação a Rede de Atenção e Proteção Social e a criação de protocolos e fluxos, considerando a necessidade apresentada, mediante a implantação do serviço de acolhimento Família Acolhedora e ainda, visto a preconização do atendimento e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente.

Valor: R$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 13/11/2019.

Prazo de Vigência: 13/11/2019.

Data da Assinatura: 17/07/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8007381E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2019

DECISÃO E FUNDAMENTO: A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em reunião realizada nesta data, entendeu pela dispensa de licitação, para a contratação da empresa **LUERCIO MORAES DOS SANTOS-ME**, para o fornecimento do serviço constante no objeto deste edital, com fundamento no artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para a reforma e manutenção do forro e da parede dos fundos do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, bem como para o fornecimento de material de gesso para a construção do forro e parede no respectivo ambiente a ser reformado.

EMPRESA CONTRATADA: LUERCIO MORAES DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o n° 20.507.949/0001-90 e sede social situada na Rua Tereza Bueno dos Santos, Vila Aurora, n° 230, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R$ 12.702,00 (doze mil e setecentos e dois reais).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 09 de Julho de 2019.

CASEMIRO PASA
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6A32BB90

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para a reforma e manutenção do forro e da parede dos fundos do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do

Sudoeste-PR, bem como para o fornecimento de material de gesso para a construção do forro e parede no respectivo ambiente a ser reformado.
EMPRESA CONTRATADA: LUERCIO MORAES DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o n° 20.507.949/0001-90 e sede social situada na Rua Tereza Bueno dos Santos, Vila Aurora, n° 230, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

VALOR TOTAL: R$ 12.702,00 (doze mil e setecentos e dois reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, em data de 02 de julho de 2019, a contratação da empresa **LUERCIO MORAES DOS SANTOS-ME**, pelo preço acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 09 de Julho de 2019.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:91A85F8C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: LUERCIO MORAES DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o n° 20.507.949/0001-90 e sede social situada na Rua Tereza Bueno dos Santos, Vila Aurora, n° 230, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para a reforma e manutenção do forro e da parede dos fundos do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, bem como para o fornecimento de material de gesso para a construção do forro e parede no respectivo ambiente a ser reformado.

VALOR TOTAL: R$ 12.702,00 (doze mil e setecentos e dois reais).

FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 09 de julho de 2019 à 08 de julho de 2020.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de julho de 2019.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:624B5B8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.202/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora CARINA DE JESUS RAHINI, ocupante do cargo efetivo de Professora com carga horária de 20hrs e Professora PSS com carga horária 20h, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 11 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JULHO DE 2019.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:52EDC5E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.200/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora SUZAMARA FALEIRO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com carga horaria de 40hrs, lotada na Secretaria de Expansão Econômica, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 25 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 2019.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:64ACE113

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.204/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a servidora JOSI KARLA SKIERZYNSKI, matricula 469-1, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 08 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JULHO DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8A6C4154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JOEL DA SILVA VIEIRA,** Agente de Saude, contratado por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 071/99 de 27/07/1999, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2014 a 20/07/2015, a partir de 22/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 11/08/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de julho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:11FE58F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 40/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **ADRIANA A. DE SOUZA COSTA - SACOLÃO**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **23.905,00 (vinte e três mil novecentos e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de julho de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
ADRIANA A. DE SOUZA COSTA - SACOLÃO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AC76E13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 40/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **6.708,00 (seis mil setecentos e oito reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de julho de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BC765C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
PP 40/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 40/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **178.745,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de julho de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:336BCF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2019 PP 40/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 40/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **R T ANTUNES & CIA LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **18.875,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de julho de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
R T ANTUNES & CIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FC5A78BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2019 PP 40/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 40/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA – COMERCIO DE ALIMENTOS**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **6.795,00 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de julho de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA – COMERCIO DE ALIMENTOS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B8D47F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2019 PP 40/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 40/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **VILMAR DE SOUZA DIAS**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **36.165,00 (trinta e seis mil cento e sessenta e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de julho de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
VILMAR DE SOUZA DIAS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F40792CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2019 PP 41/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 41/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em aluguel de máquinas pesadas com operador e combustível por hora trabalhada**.
EMPRESA CONTRATADA: **S. I. PESSOA JUNIOR TERRAPLANAGEM – EPP**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de julho de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
S. I. PESSOA JUNIOR TERRAPLANAGEM – EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C54B49AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2019 PP 41/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 41/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019
OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em aluguel de máquinas pesadas com operador e combustível por hora trabalhada**.
EMPRESA CONTRATADA: **SANTA ROSA TERRAPLANAGEM LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **315.700,00 (trezentos e quinze mil e setecentos reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de julho de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
SANTA ROSA TERRAPLANAGEM LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A679BDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **PAULA APARECIDA SECCI,** Auxiliar de Enfermagem, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 19/07/2013, conforme Portaria 217/13 de 22/07/2013, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 19/07/2015 a 18/07/2016, a partir de 15/07/2016, devendo retornar ao trabalho em 14/08/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de julho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8921BC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 207	
Nome	Franco Cesar P. R. de Mello
Cargo/Função	Chefe de Gabinete
Data	03/07/2019
Quantidade	01 de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 175,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Visita na Assembleia Legislativa.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:97F1FBFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 42/2019

OBJETO: "Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: ISAC DIEGO DA ROSA ME no valor total de R$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de julho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:070BE17F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 133/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE
CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos RG: 6.944.090-8

Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.

Motivo: Levar paciente: Benedito Américo para retorno médico.

Data: 15 e 16 de julho de 2019.

Quantidade de Diárias: 02

Meio de Transporte: Veículo Voyage – Placa – BBT – 9456.

Valor Unitário da Diária: R$ 240,00

Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 15 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:155805EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 62/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 62/2019
DATA: 17 de julho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 230.737,47(duzentos e trinta mil e setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1052 - Infra - Estrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 - 0777 - Obras e Instalações R$ 130.737,47

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrupa. Meio Ambiente
20.606.0010.1061 - Infra - Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 - 0742 - Obras e Instalações R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0777 R$ 130.737,47
Provável Excesso da Fonte 0742 R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EC7F410D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto na unidade orçamentária da Câmara Municipal no Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.2.006	0001	*MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS*	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	0001	*Material de Consumo*	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00	0001	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*36.000,00*
Total			*40.000,00*

Art. 2º– Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, a anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.2.009	0001	*PESSOAL E PREV. SOCIAL-LEGISLATIVO*	*40.000,00*
3.1.90.11.00.00.00	0001	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*40.000,00*
Total			*40.000,00*

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO	*FRANCISCO COELHO PRATES*
Presidente Da Câmara Municipal	Primeiro Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:0A7FF17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 104 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 058/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 100/2019, modalidade Pregão Presencial N° 058/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ADEMIR J BRIERE & CIA LTDA ME** – os itens 08, 10, 21, 22, 23, 24, 27, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 62, 63, 66, 75, 79, 80, 85, 88, 97, 98, 100, 105, 106, 109, 116, 121, 137, 153, 154, 162, 169, 171, 186, 187 e 190 – totalizando **R$ 3.158,28 (três mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos);**
Para a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS** – os itens 113, 114, 115, 117, 118, 120, 122, 123, 124, 126, 132, 133, 134, 135, 140, 149, 150, 155, 157, 163, 168, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 180, 18/3, 184, 185, 188 e 191– totalizando **R$ 3.851,97 (três mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos);**
Para a empresa **D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA** – os itens 127, 128, 129, 130, 131, 136, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 158, 159, 160, 161, 164, 165 e 167 – totalizando **R$ 3.863,67 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos);**
Para a empresa **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA** – os itens 03, 04, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 43, 44, 55, 56, 57, 58, 74, 77, 90, 91, 102, 103, 141, 152, 174, 181 e 189 – totalizando **R$ 3.852,76 (três oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos);**
Para a empresa **GASPERINI & CIA LTDA** – os itens 01, 02, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 25, 40, 49, 73, 78, 81, 83, 84, 89, 93, 94, 95, 99, 104, 110, 111, 125, 142 e 156 – totalizando **R$ 4.441,81 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos);**
Para a empresa **ODAIR S NUNES EITELI EPP** – os itens 05, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 52, 61, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 82, 86, 87, 92, 96, 101, 107, 108, 112, 119 e 170 – totalizando **R$ 14.158,56 (quatorze mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:13F53306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 050/2018 - CONTRATO 132/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em **12 (doze) meses** e de acordo com o Art. 65, Inciso I, alínea b fica aditivado o quantitativo de aulas, conforme segue:
Cláusula Segunda:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário com o aditivo	Preço Total
1	INSTRUÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE DE VIOLA CAIPIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, SENDO **10 AULAS SEMANAIS** COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA CADA AULA, SENDO ATÉ 10 ALUNOS ATENDIDOS POR HORA/AULA.	MENS	12,00	2.125,00	25.500,00

O prazo de vigência passa a vigorar até 20 de julho de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 17 de julho de 2019.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9CBF08A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO"
CONTRATO 149/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **AJG COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea *"d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da publicação deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSTÍVEIS SEDE			
Item	**Uni**	**Descrição**	**Valor uni**
1	Lt	Gasolina Comum. Marca: Estrada Distribuidor	R$ 3,99
2	Lt	Etanol Marca: Alpes Distribuidora	R$ 2,54
4	Lt	Diesel Comum S500. Marca: Estrada Distribuidor	R$ 3,09

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 17 de julho de 2019.
1º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO"
CONTRATO 150/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ARALDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea *"d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da publicação deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSÍTVEIS PARA A FROTA MUNICIPALDE SEDE			
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**
3	Litros	Diesel S10 **Marca: Idaza**	3,50

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 17 de julho de 2019.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1C9B1243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO - "RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" CONTRATO 053/2019 – PP 006/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir:
O valor a ser praticado a partir da publicação deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSÍTVEIS PARA A FROTA MUNICIPALDE LUZ MARINA			
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**
1	Litros	Diesel P5 S500 **Marca: Estrada**	3,38
2	Litros	Diesel S-10 **Marca: Estrada**	3,41
3	Litros	Gasolina Comum **Marca: Estrada**	4,23

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 17 de julho de 2019.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:82D24C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 116/2019.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: para Revisão de 20.000 km do Veículo Gol 1.0, Placas BCT-4C53.
FAVORECIDO: PIRAMIDE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 645,69 (seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 743 e 744/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 028/2019.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1BC6AC1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 121/2019.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Revisão de 10.000 km do Veículo Renault Logan EXP 1.6 SCE, placas BCG-4889.
FAVORECIDO: OPEN VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 722,73 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 748 e 749/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 029/2019.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:80E35C8D

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1006, 17 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 1006, 17 de julho de 2019.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Pedro do Iguaçu – Refis 2019 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído Programa de Recuperação Fiscal de São Pedro do Iguaçu – REFIS 2019 – destinado à recuperação fiscal quanto a créditos de natureza tributária ou não, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.

Art. 2º. O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto Predial Territorial e Urbano, sobre a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem como, os créditos não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2018, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei.
Parágrafo único. A adesão ao REFIS 2019 ocorrerá a pedido do contribuinte ou responsável, mediante requerimento realizado em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, a ser efetuado até o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Os créditos objeto do REFIS 2019 compreenderão a consolidação do principal e acessórios da dívida lançada, calculados até a data da concessão do benefício, que poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas.
§ 1º A parcela mínima será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 2º No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária; e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir do vencimento.

Art. 4º. A adesão ao REFIS 2019 está condicionada:
I - a aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
II - à confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
III - à sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
IV - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
§ 1º Nos casos de débitos com execução fiscal ajuizada, a adesão ao REFIS 2019 fica condicionada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ficando o processo executivo suspenso até a quitação das parcelas acordadas.

§ 2º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quanto já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

Art. 5º. Para incluir no REFIS 2019 débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
Parágrafo único. A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada no momento da adesão ao REFIS 2019.

Art. 6º. As multas e juros de mora aplicados incidentes sobre os tributos, quando da adesão ao programa de parcelamento de que trata esta Lei, terão descontos progressivos, na forma seguinte:
I - 100% (cem por cento), em caso de pagamento à vista até a data limite de adesão ao REFIS 2019;
II - 70% (setenta por cento), em caso de parcelamento em até 12 (doze) vezes;
III - 50% (cinquenta por cento), em caso de parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes;
§ 1º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas e juros de mora ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

§ 2º Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor.

Art. 7º. O contribuinte ou responsável será excluído do REFIS 2019 nos seguintes casos:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - decretação de falência, deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por decreto do Poder Executivo, a fixação de regras de exceção;
III - cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS 2019;
IV - supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;
V - a existência de três parcelas em atraso; e ou inadimplência por 90 (noventa) dias.
§ 1º A exclusão do REFIS 2019 acarretará a exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal.
§ 2º Pessoas Jurídicas e pessoas físicas poderão efetuar novo parcelamento de programas anteriores através de REFIS de que trata essa lei.

Art. 8º. A adesão ao REFIS 2019 não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90.
Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 9º. Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.

Art. 10. Quando se tratar de pagamento em parcela única, o vencimento se dará em 10 (dez) dias contados da data da adesão.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as Leis Municipais Nºs. 261, de 04 de dezembro de 2000, e 737, de 17 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B1209552

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1009, 17 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 1009, 17 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S/A e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção, pela Municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público, nos termos das Resoluções do Senado Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a infraestrutura urbana, infraestrutura para esportes e demais infraestruturas municipais, como:
I – Pavimentação de Vias Urbanas;
II – Capela Mortuária;
III – Escola Municipal;
IV – Centro Comunitário;
V – Posto de Saúde;
VI – Meu Campinho.

Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º. Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º. Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:BC757F71

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1010, 17 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 1010, 17 de julho de 2019.

Dispõe sobre a criação do Programa de Transporte Universitário no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Pedro do Iguaçu o Programa de Transporte Universitário, destinado aos alunos de cursos de primeira graduação regularmente matriculados em cursos de nível superior, ministrados no período noturno, em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, sediados no Município de Toledo/PR.

Art. 2º. O Programa de Transporte Universitário visa incentivar, por meio da concessão de fomento no âmbito do transporte escolar, a formação acadêmica universitária de Munícipes, em cursos de primeira graduação que não estejam disponíveis no Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 3º. O transporte a que alude os artigos precedentes será oferecido a partir do primeiro semestre letivo de 2020, no modo rodoviário, através de veículo da frota do Município de São Pedro do Iguaçu ou contratados de empresas terceirizadas através de processo licitatório.

Art. 4º. O fomento de que trata o artigo precedente se resume ao pagamento, a título de ajuda de custo, do percentual de 50% (cinquenta por cento) das despesas relativas ao transporte escolar.
§ 1º. Para fazer jus ao benefício previsto no *caput* o estudante deverá inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e comprovar a matrícula na instituição de ensino que irá frequentar, bem como comprovar, semestralmente, a efetiva frequência, mediante declaração ou documento congênere fornecido pela instituição de ensino.
§ 2º. Em caso de inexistência de demanda suficiente para a contratação de transporte escolar pelo Município, fica autorizada a celebração de convênios com outros Municípios da região para a absorção da demanda existente, mediante o pagamento de contrapartida no mesmo percentual previsto no *caput*.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:9F4A6928

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1012, 17 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 1012, 17 de julho de 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto na unidade orçamentária da Câmara Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.2.009	0001	*PESSOAL E PREV.SOCIAL-LEGISLATIVO*	26.000,00
3.3.90.34.00.00.00	0001	*Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização*	*20.000,00*
3.1.90.46.00.00.00	0001	*Auxilio Alimentação*	*6.000,00*
Total			*26.000,00*

Art. 2o – Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, a anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.2.009	0001	*PESSOAL E PREV.SOCIAL-LEGISLATIVO*	*26.000,00*
3.1.90.11.00.00.00	0001	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*26.000,00*
Total			*26.000,00*

Art. 3o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:95E83FEC

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 04/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019

EDITAL Nº 04/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019
Referente ao Edital nº 01/2019, de 13 de Junho de 2019
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 083, de 04 de Junho de 2019, no uso de suas atribuições, resolve,
TORNAR PÚBLICO
O **Resultado Final** PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, nos termos da legislação pertinente e nas normas estabelecidas no Edital nº 01/2019, conforme segue:

Nome	Pontuação	Classificação
João Batista Vieira	65	1º
Rosinaldo Flávio de Souza	55	2º
Gracielle Barbosa de Souza	55	3º
Mayra Mychelle Nyland Ferronatto	30	4º
Priscila Andreia Mentz	30	5º
Cristiane Simone Schulzbach	30	6º
Tatiane Paula Lopes	0	7º

São Pedro do Iguaçu, 17 de Julho de 2019.

IVANETE TEREZINHA KOCHHANN
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3849FD37

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019 TESTE SELETIVO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

TESTE SELETIVO 02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, nos dias 18 a 25 de julho de 2019, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré - admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 17 de julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR I			
Insc.	**Nome**	**Nasc.**	**Classificação**
21058	Claudemar Moraes dos Santos	12/05/1979	10°
21126	Elizabeth Heis	01/08/1952	11º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:5DBEF951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N º. 112/19

DECRETO N º. 112/19

Sumula: Revoga o Decreto nº. 074/17 e nomeia membros para composição do COMTURPEMA – Conselho Municipal de Turismo do Município de Sapopema/PR e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PR, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º) – Revogar o Decreto nº. 108/11, e nomear membros para recomposição do **COMTURPEMA** – Conselho Municipal de Turismo do Município de Sapopema/PR;
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MEMBROS TITULARES:
Miguel Augusto Golono CPF: 908.398.629-20
Augusto Gonçalves dos Santos Junior CPF: 073.395.139-22
Josiane Luque de Oliveira CPF: 032.861.249-90
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori CPF: 033 847 119 71
Angela Camargo da silva CPF: 051.756.989-23 - Secretária
Helida Fátima Santin CPF: 062.987.439-52 -Vice - Presidente

SUPLENTES:
Jean Carlos Cunha de Almeida CPF: 004.921.559-09
Márcio Ribeiro Leme CPF: 616.694.079-34
Altair Cardoso CPF: 556.121.219-20
Ricardo Castro Sartori CPF: 290.521.178-45
João Miranda Konycki CPF: 577.783.969-04
Cláudio Edison da Costa CPF: 551.378.659-15

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULARES:
Jonas Godeny CPF: 075.851.729-74
Augusto Bernardo De Souza CPF: 025.490.969-83
Eros Amaral Ferreira CPF: 098.699.068-00
Dionel José C. Mello CPF: 515.199.769-68 - Presidente
Aguinaldo Costa Queiroz CPF: 020.076.129-33
Valdinei de Oliveira Matias CPF: 023.110.839-70
SUPLENTES:
Ademilson dos Santos CPF: 027.029.989-09
Sandra Maria de Melo Pedro CPF: 900.905.004-15
Edson domingo Golono Júnior CPF: 005.090.449-30
Lucrécia Bueno Guerreiro CPF: 532.495.429-20
Rodrigo José Moreira CPF: 031.327.629-38
Raquel Carneiro Ferreira Buachak CPF: 027.029.989-09

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 15 julho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A0FF952B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 23/2019

PORTARIA Nº. 23/2019

Sumula**:** Constitui Comissão para Organização e Preparação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários para o ano de 2019/2020.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º) Dispõe os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Organização e Preparação do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação do Estagiário para o ano de 2019/2020.

SERVIDOR	GRADUAÇÃO	
Almir Juliano R. Andrade	Licenciatura em Pedagogia e Sociologia	Presidente da Comissão
Ângela Camargo Vieira de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Membro
Rubens Domingues de Paula	Tecnólogo em Gestão Pública	Membro
Edimara Ap. da Silva Cruz	Tecnólogo em Gestão Pública/Licenciatura em História	Membro

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 17 de julho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
V. Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2E43D951

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 13/2019

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 13/2019

O Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 23/2019 de 17 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), nas seguintes áreas:

Nível Médio
Nível Superior

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes de Nível Médio, Técnico e Superior, para os seguintes cursos:

NÍVEL	CURSOS	NUMERO DE VAGAS
Médio	Ensino Médio	01
Superior	Administração	01
	Enfermagem	01
	Licenciatura	05
Total		**08 vagas**

1.2 – Os candidatos serão convocados conforme a classificação e necessidades da Administração, não sendo obrigatório contratar todos de imediato.

NOTA	Ficam os estudantes do Nível Superior responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição de Ensino.

O valor da bolsa Auxílio corresponde a:

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA AUXÍLIO MENSAL + VALE TRANSPORTE
Nível Superior	20h	R$ 370,00 + 50,00 = 420,00

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA AUXÍLIO MENSAL + VALE TRANSPORTE
Nível Médio	20h	R$ 270,00 + 50,00 = 320,00

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **19 de julho a 29 de julho de 2019 das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, na Biblioteca Municipal Sofia Guerreiro Abrão, localizada na Rua Santana s/nº, nesta cidade de Sapopema – Paraná.
A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação.
Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido e rubricado.

São requisitos para inscrição:
Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data da convocação;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de 1972;
Estar matriculado para o ano letivo de 2019, no momento da convocação para início de estágio;
Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
Ser estudante do Ensino Superior, Curso Técnico ou Ensino Médio, em um dos cursos constantes no item 1.1 deste edital;
Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02 anos;

Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de 2004.

A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, não poderá ser contratado novamente.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá em:

Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala;
As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1, pela atribuição de uma nota de "0" (zero) a "100" (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
O gabarito oficial será publicado a partir do **dia 06/08** no site oficial e quadro de edital desta municipalidade.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

A prova objetiva será realizada no dia **03 de agosto de 2019 (sábado) às 09h00min** na Escola Municipal Maria Elias Fadel, situada na Rua Adão Lopes nº 50, Sapopema (PR).
Na data das provas, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante de inscrição.
Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no item anterior.
Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.
Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponível a partir de **05/08/2019**, no site oficial da Prefeitura de Sapopema no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maior idade;
maior número de filhos;

DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone de correspondência.
O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 818, Centro, Sapopema (PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos** ou até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seu estudo.
Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e Técnico, de forma compatível com horário de expediente das Unidades Administrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo.
A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial (http://www.sapopema.pr.gov.br).
Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estiver vinculado.
Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.
A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido neste Edital.
A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova.
A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão
Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 18 de julho de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice Prefeito

ALMIR JULIANO RODRIGUES ANDRADE
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	19/07/2019 a 29/07/2019
Homologação das Inscrições	30/07/2019
Prova	03/08/2019
Divulgação de Gabarito	05/08/2019
Resultado Final	06/08/2019

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7C3AE44D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, Para Executar a Reabilitação de Espaço Público no Bairro Alto Alegre, Localizado na Rua Marcos Ferreira Mainardes Com a Rua Maria Augusta de Godoy, no Município de Sapopema-Pr.

ADJUDICADA: BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.783.005/0001-10
LOTE 01
VALOR TOTAL R$: 219.850,55 (duzentos e dezenove mil oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e cinco centavos).

Conforme especifica a Tomada de Preço nº 03/2019.

Sapopema, 15 de maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2019 – TP 03-19

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 03/2019, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto Tomada de Preços Nº 03/2019, que tem como objeto Contratação de Empresa de Engenharia, Para Executar a Reabilitação de Espaço Público no Bairro Alto Alegre, Localizado na Rua Marcos Ferreira Mainardes Com a Rua Maria Augusta de Godoy, no Município de Sapopema-Pr, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2019 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 219.850,55 (duzentos e dezenove mil oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Sapopema, 15 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0415E0E0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3º BIM 2019

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3º BIMESTRE DE 2019 – 05/2019 A 06/2019		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	21.000,00	63.000,00
Previsão Atualizada da Receita	21.000,00	63.000,00
Receitas Realizadas	19.444,53	59.776,19
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento Restos a Pagar	0,00	9.134,45
Dotação Inicial	21.000,00	63.000,00
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	21.000,00	63.000,00
Despesas Empenhadas	19.444,53	59.776,19
Despesas Liquidadas	19.445,71	59.717,94
Superávit Orçamentário		
DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	0,00	0,00
08.243.0012.6031 – Manut. da Casa Lar Recanto Feliz	19.444,53	59.776,19
TOTAL	**19.444,53**	**59.776,19**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	0,00	0,00
08.243.0012.6031 – Manut. da Casa Lar Recanto Feliz	19.445,71	59.717,94
TOTAL	**19.445,71**	**59.717,94**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	0,00	9.192,70
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**9.192,70**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	0,00	9.192,70
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**9.192,70**

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3EEB3AB7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RGF ANEXO II - DIVIDA CONSOLIDADE LIQUIDA 1º SEM 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.552.037,38	2.996.771,55	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.702.037,38	2.209.271,55	0,00
Empréstimos	657.334,13	518.302,60	0,00
Internos	657.334,13	518.302,60	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.044.703,25	0,00	0,00
Internos	2.044.703,25	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	1.688.993,24	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	1.688.993,24	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	1.975,71	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	850.000,00	787.500,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.178.607,68	689.020,09	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.178.607,68	689.020,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.079.897,72	1.823.461,93	0,00
(-) Restos a pagar processados	901.290,04	1.134.441,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.373.429,70	2.307.751,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	20.490.182,99	20.234.837,30	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	17,34	14,81	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	11,58	11,40	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	114,75	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	621.342,47	166.818,30	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FB8CB58B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RGF ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS VALORES 1º SEM 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**20.490.182,99**	**20.234.837,30**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.507.840,26**	**4.451.664,21**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.057.056,23**	**4.006.497,79**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AA49CB16

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RGF ANEXO IV - OPERAÇÃO DE CREDITO 1º SEM 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	20.234.837,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.237.573,97	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.913.816,57	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.416.438,61	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:48F8D8E6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RGF ANEXO VI - DEM SIMPLIFICADO DA RGF 1º SEM 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		20.234.837,30
Receita Corrente Liquida Ajustada		19.934.837,30
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	10.976.507,49	55,06
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.764.812,14	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.226.571,53	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.688.330,93	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	2.307.751,46	11,40
Limite definido por resolução do senado federal	24.281.804,76	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.451.664,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.237.573,97	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.416.438,61	7,00

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:744E18F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO IX - REC OP CREDITO DESP CAPITAL 3º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.133.906,02	1.417.485,47	1.716.420,55
Investimentos	2.183.906,02	923.164,78	1.260.741,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	950.000,00	494.320,69	455.679,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.133.906,02	1.417.485,47	1.716.420,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.133.906,02	1.417.485,47	1.716.420,55

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:45C045F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição n.º 1800 - **Ano VIII** de **17 de julho de 2019** deste Diário Oficial, foi publicado o **Extrato do Aditivo II Ao Contrato N.º 065/2018.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido extrato, especificamente quanto ao objeto e o valor do aditivo, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R$ 53.342,72 (cinqüenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) ao valor global deste contrato. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n.º 065/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 004/2018 – Concorrência Pública nº 001/2018, nos termos do art. 65, inciso I, a e § 1º da Lei 8.666/93.
DO VALOR:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 2.244.548,02 (dois milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL".

LEIA-SE:

OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais **R$ 53.338,13 (cinqüenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e treze centavos**) ao valor global deste contrato. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n.º 065/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 004/2018 – Concorrência Pública nº 001/2018, nos termos do art. 65, inciso I, a e § 1º da Lei 8.666/93.
DO VALOR:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R$ 2.244.543,43 (dois milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos),** daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL".

Sengés, 17 de julho de 2019.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5F9D3008

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição n.º 1798 - **Ano VIII** de **15 de julho de 2019** deste Diário Oficial, foi publicado o **Aviso de Licitação do Processo Licitatório 080/2019 – Pregão Eletrônico n.º 080/2019.**

Esclarece-se que por um lapso foi digitado errado a data do dia da realização do certas desta licitação, portanto através deste corrigimos, conforme demonstrado abaixo:

ONDE SE LÊ:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/07/2019 às 08h30min.

LEIA-SE:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/07/2019 às 13h30min.

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e Condições do Edital deste processo licitatório.

Sengés, 17 de julho de 2019.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:38855A21

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 381/2019

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA OUVIDORIA NO MUNICÍPIO DE SENGÉS , e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art 1º. – Fica instituída a Ouvidoria do Município de Sengés, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria do município de Sengés, órgão autônomo e independente, será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo denúncias, reclamações, solicitações, elogios e sugestões, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º . Compete à Ouvidoria do Município de Sengés, estado do Paraná:
I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II – receber solicitações de providencias pela administração e demais orgãos municipais;
III - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
IV - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores;
V - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
VI – elaborar e divulgar anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VII - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VIII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. As manifestações referidas no caput deste artigo serão recebidas através de canal próprio da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do município.
§ 3º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico, garantindo-se o sigilo da fonte de informação quando o caso o exigir.

Art. 4º . O Ouvidor será designado pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto, dentre os servidores efetivos da Administração

Municipal para o mandato de 02 (dois) anos, obedecidos os seguintes requisitos:
I – integrar o quadro pemanente da Administração Pública Municipal;
II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos de idade;
III – possuir ensino superior completo;
IV – não estar respondendo a processo administrativo, eleitoral ou criminal;
V – não ostentar condenação em processo administrativo, eleitoral ou criminal nos ultimos 05 (cinco) anos;
VI – não ser parente, consanguineo ou afim, na linha reta ou colateral, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais;

Art. 5º . O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei através de Decreto no prazo de 30 dias, contados da publicação desta lei.
Parágrafo único. No que não for incompátivel com a presente Lei, o Decreto deverá observar as diposições previstas na Lei Federal n.º 13.460/2017.

Art. 6º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2.019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:484D9A9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 380/2019

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 01 VAGA DE PROCURADOR, MAIS CADASTRO DE RESERVA, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concurso público, na forma prevista em Lei, para o provimento de 01 (um) vaga no cargo de **Procurador**, nível 19, mais cadastro de reserva – CR para as vagas que ocorrerem no decorrer da vigência do Certame.

Art. 2º. – As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correção à conta de dotação orçamentária específica constante no Instrumento de Impacto Financeiro em anexo, que faz parte integrante desta.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0C3DD47F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 006/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 001/2019

EDITAL DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do PSS

O Prefeito Municipal de Sengés/Pr, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2019, nos seguintes termos:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos Edital nº 005/2019, divulgado em 16 de julho de 2019 publicação no site www.senges.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município e as afixadas no endereço citado no item **6.2.1** do Edital 001/2019.
Art. 2º - Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a Classificação Final divulgada no Edital 005/2019.
Art 3º - Os Editais relativos às etapas posteriores a divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação serão organizados e publicados pelo Município de Sengés, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas.
Art 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sengés, 17 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8190457B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 083, DE 17 DE JULHO DE 2.019

SÙMULA: Nomeia COMISSÃO DE ELEIÇÃO, para coordenar os trabalhos de eleição dos servidores municipais da saúde, Para comporem a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatório dos servidores públicos municipais do Serviço Municipal de saúde - SERMUSA.

ILTO DE SOUZA, **diretor Superintendente** e Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, ambos do Serviço Municipal de Saúde - **SERMUSA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; - e o disposto na Lei Municipal n.º 203/2012 e o disposto no Decreto Municipal n.º 285/2012, **RESOLVEM:**
Artigo 1.º) - : Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE ELEIÇÃO para coordenar os trabalhos de eleição dos servidores municipais da Saúde, para comporem a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos de Carreira e Avaliação Probatória dos Servidores Públicos municipais do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, do Município de Sertanópolis - Paraná.
Nome: CPF/MF CI/RG
Henrique Zanoni 045.033.969-60 3.099.957-6 PR
Durval Roberto Gonçalves 500.920.149-68 3.750.101-8 PR
Tatiani Aparecida da Silva 661.243.449-04 4.036.551-6 PR
Patricia Cristina F dos Santos 045.033.969-60 8.657.840-9 PR
Johny Jefferson de Ribeir 032.520.189-77 7.608.255-3 PR
Artigo 2.º) - : Competirá à Comissão de Eleição:
- A elaboração, publicação e ampla divulgação do edital de convocação das eleições;
- A elaboração de lista de votantes, coleta e apuração dos votos;
- A divulgação do resultado final das eleições;
- A solução de casos omissos à obtenção dos resultado.
Artigo 3.) - : Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 15 Julho de 2.019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2017/2020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Adm. e Asses. SERMUSA
Decreto Municipal n.º 016/2.019
Administração 2017/2020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:69502FFA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 16/2019

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	29/2019
b) Licitação Nrº :	16/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/07/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais de urgência e emergência com atendimento 24 horas no Hospital São Lucas do Serviço Municipal De Saúde – Sermusa, nos casos de pacientes internados e de alto risco, sendo os exames indispensáveis para o diagnóstico de inúmeras patologias, visando redução de rico de doença e outros agravos.

10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LABCENTER- LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS S/S LTDA.
CNPJ/CPF: 03.133.077/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais de urgência e emergência com atendimento 24 horas no Hospital São Lucas do Serviço Municipal De Saúde – Sermusa, nos casos de pacientes internados e de alto risco, sendo os exames indispensáveis para o diagnóstico de inúmeras patologias, visando redução de rico de doença e outros agravos.	1,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00

Valor Total Homologado - R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

SERTANÓPOLIS, 16 de julho de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:ACA7714B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 16/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 45/2019: A EMPRESA **LABCENTER-LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS S/S LTDA.** CNPJ Nº 03.133.077/0001-2, SITUADA NA RUA DR. GERVÁSIO DE MORALES, Nº 638, CENTRO, FONE: 32321351, e-mail: labcenter.sert.pr@gmail.com. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR RODRIGO ARAÚJO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 26.767.745-5/SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 254.423.548-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, VALOR TOTAL R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
- DO OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM ATENDIMENTO 24 HORAS NO HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA,*** *NOS CASOS DE PACIENTES INTERNADOS E DE ALTO RISCO, SENDO OS EXAMES INDISPENSÁVEIS PARA O DIAGNÓSTICO DE INÚMERAS PATOLOGIAS, VISANDO REDUÇÃO DE RICO DE DOENÇA E OUTROS AGRAVOS.*
_ VIGÊNCIA DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ART. 57 DA LEI 8.666/93
- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

Fiscal do Contrato:

Nome:
FABIANA TREVIZAN ZULIAN
CPF. 272.486.778-50

Nome:
ELIANE BARBIERI RESENDE
CPF.05621353919

SERTANÓPOLIS, 16 DE JULHO DE 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:D2B40839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 050/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 251, da Quadra nº. 051 do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 251** da **Quadra Urbana nº. 051**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de ***1.000,00m2*** a ser desmembrado da matrícula **11.541** – Registro de Imóvel São João – PR., que passará ser **Lote Urbano nº 251**, com área total de **432,00m2** e **Lote Urbano nº 251-A**, com área total de **568,00m2.** Pertencentes à **CLAUCIDES ALCANTARA**, conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 2146/2019 de 15 de julho de 2019.

Artigo 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Engº Agrônomo EVERLON C. GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº.251	**NORTE**: Confrontando com a Rua Antônio Dionísio Reichert com 10,80 metros;
	SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 249 com 10,80 metros;
	LESTE: Confrontando com o Lote nº 252 com 40,00 metros;
	OESTE: Confrontando com o Lote nº 251-A com 40,00 metros.
Lote Urbano nº.251-A	**NORTE**:Confrontado com a Rua Antônio Dionísio Reichert com 14,20 metros;
	SUL:Confrontado com o Lote Urbano nº 249 com 14,20 metros;
	LESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 251-A com 40,00 metros;
	OESTE:. Confrontado com o Lote Urbano nº 250 com 24,00 metros e Lote Urbano nº 250-A com 16,00 metros.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE JULHO DE 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17 de julho de 2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:42B9B708

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/08/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 17 de julho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0EE0BCC9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RÁDIO CHOPINZINHO LTDA, CNPJ: 77.139.152/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO NA FREQUENCIA FM, PARA VEICULAÇAO DE NOTAS, AVISOS E COMUNICADOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS ATÉ A FINALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: *RÁDIO CHOPINZINHO LTDA*
CNPJ: *77.139.152/0001-02*
Vigência: *17/07/2019 a 17/11/2020*
Valor: *R$ 7.100,00. (Sete mil e cem reais)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 17 de julho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:71BD684E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019

CONTRATADA	**RADIO CHOPINZINHO LTDA**
CNPJ	**77.139.152/0001-02**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RÁDIO CHOPINZINHO LTDA, CNPJ: 77.139.152/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO NA FREQUÊNCIA FM, PARA VEICULAÇÃO DE NOTAS, AVISOS E COMUNICADOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS ATÉ A FINALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite N.31/2019**
VALOR	**7.100,00 (sete mil e cem reais)**
VIGÊNCIA	**17 de novembro de 2019 - FORO: Comarca de São João - PR**

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F03E2A2C

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 32/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29.520,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de julho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8592B03C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 32/2019
CONTRATO: 120/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 32/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ N. 20.707.920/0001-51	
ENDEREÇO:R. VICENTE MACHADO, n. 2188 - Bairro: CENTRO- CEP: 85010-260 - Cidade: GUARAPUAVA – PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 29.520,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 17 de julho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A04214FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2018 - ID Nº. 1863

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FORMAR O KIT MATERNIDADE A SER DISTRIBUÍDO PARA GESTANTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **EDNEI RONER V. MORANDO,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Ednei Roner Viscovini Morando,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Altera-se a cláusula sétima do contrato, passando sua vigência para a data de 14 de Junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 14 de Junho de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

EDNEI RONER VISCOVINI MORANDO
Ednei Roner V. Morando
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:04F998B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2017 - ID Nº. 1753

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON FERNANDO CAVALARI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 17 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais), passando o seu valor para a quantia de R$ 308.621,10 (trezentos e oito mil seiscentos e vinte e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 14 de Junho de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FERNANDO CAVALARI
A. A. Cavalari EnGenharia Elétrica LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:96182226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 59/19

O Município de Teixeira Soares – PR, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação modalidade Pregão Presencial nº 59/19 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z, REFERENCIA, SIMILARES E GENÉRICOS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO LINEAR POR LOTE SOBRE TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES CADASTRADAS NA ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, QUANDO INDISPENSÁVEIS REFERIDOS MEDICAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E TAMBÉM PARA ATENDIMENTOS BÁSICO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, em virtude de "apontamento preliminar de acompanhamento (APA) nº 11605" do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Teixeira Soares, 17 de julho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A9C8567B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 2.484/2019

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TERRA BOA - COMTURTEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.555/2019 de 16 de julho de 2019.
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado os membros do **Conselho Municipal do Turismo de Terra Boa- COMTURTEB**, para o mandato de 2 (dois) anos, ficando assim composto:

I – Representante do Poder Executivo:
TITULAR – LUCINEY MOLINA MARQUES
SUPLENTE- VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA
II - Representante do Departamento de Meio Ambiente;
TITULAR – CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA
SUPLENTE – PAULO MARTINS ESPELHO
III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
TITULAR – VANDELEI PEREIRA DE MELO
SUPLENTE – VANDER CEZAR DOS SANTOS
IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
TITULAR – ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
SUPLENTE – JOSÉ NUNES CABRAL
V - Representante da Emater;
TITULAR – SIDNEY GALHARDO
SUPLENTE- JOSÉ CLOVIS RORA
VI - Representante de Bares e Restaurantes;
TITULAR – MARIA LUIZA P. FERREIRA
SUPLENTE - SILVIO FERRARI
VII - Representante de Clubes de Serviços;
TITULAR – MARCIO KEIJI SATO
SUPLENTE - VALDOMIRO PERES JUNIOR
VIII - Representante da Associação Comercial;
TITULAR – ELIZANGELA SEMPREBOM
SUPLENTE - SIRLEY APARECIDA PIVETA
IX - Representante de Agencia de Viagens e Turismo;
TITULAR – VALTER COLONELLO
SUPLENTE - ANA PAULA MARTARELI DE OLIVEIRA
X – Representante de Sindicato e/ou Associação Rural;
TITULAR – CLAUDECIR RODRIGUES MOTA
SUPLENTE - VALDIR SIDNEY POLI
XI – Representante da Associação de Artesanato;
TITULAR – SIRLENE PAULA GONÇALVES
SUPLENTE- ELIZABETE FREIRE DE OLIVEIRA
XII – Representante de Universidades (presencial ou a distância).
TITULAR – MARA CRISTINA DE PAULA
SUPLENTE – MARIA REGINA COLONELLO
XIII – Representante do Poder Legislativo;
TITULAR - WILSON VANDERLEI ESPOSTO
SUPLENTE - ADEMIR GALHARDO ROMERO
XIV – Representante de Instituições Financeiras;
TITULAR – JAQUELINE APARECIDA DONATTI DA COSTA
SUPLENTE - JOSÉ ROBERTO MARTINS ZUBIOLO
XV – Representante de Cooperativas;
TITULAR – HAMILTON FLAVIO LAUTENSCHEAGER
SUPLENTE – SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA
XVI - Representante do Segmento Hoteleiro;
TITULAR – JOSÉ NÉSIO MATTJE
SUPLENTE - EDUARDO MAGOM
XVII – Representante da Policia Militar;
TITULAR – TARCISIO FORMAIO
SUPLENTE – EVANDRO CARLOS COUTO
XVIII – Representante do Transporte Coletivo;
TITULAR – ANTONIO NORBERTO
SUPLENTE - PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS NORBERTO
XIX – Representante de Instituições Eclesiásticas;
TITULAR – ROBSON ROCHA
SUPLENTE – JOÃO BATISTA

Artigo 2º - O Conselho terá como principais atribuições:

I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III – Estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais.
IV - apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando
incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo, bem como assessorar a administração municipal no planejamento do turismo e acompanhar a execução de propostas;
V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos
municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a
infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII - programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Indústria e
Comércio e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
VIII - apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
X - apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XI – Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município;
XII - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XIII - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIV - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XV - elaborar o seu Regimento Interno. § 1º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
Artigo 3º - Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Terra Boa, 16 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio de Terra Boa-PR

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C55B06BD

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TERRA BOA- COMTURTEB

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, as quatorze horas, no auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Terra Boa- COMTURTEB, instituído pelo Decreto nº 2.484/2019. Na presença do Prefeito do Município, Senhor Valter Peres, que na oportunidade agradeceu a presença de todos, ressaltando a importância da criação do Conselho, que é o primeiro passo para pensar em debater politicas públicas para o desenvolvimento integrado de ações que possam consolidar a atividade turística no âmbito econômico, cultural, social e ambiental e o conselho é um canal de participação de todos os entes envolvidos. Passou-se a ler o Decreto nº 2.484/2019 em sua totalidade,, bem como as atribuições e duração de mandato que é de dois anos. Enfatizou que o conselho tem caráter deliberativo e de assessoramento. Conseguinte passou a palavra ao Senhor Luciney Molina Marques que foi nomeado pelo poder executivo, como representante do Turismo no Município. Observou que o município **é integrante do Mapa Turismo Brasileiro**, caracterizado no mapa Roteiro da Comcam- Anexo II da Portaria nº 144 de 27/08/2015, onde estabelece os município pertencentes as regiões turísticas do Mapa Turismo Brasileiro definido pela Portaria MTUr nº 313 de 03/12/2013. Ilustrou que Terra Boa, tem experimentado um crescimento econômico, social, cultural bastante significativo. O prefeito retomando a palavra esclareceu que Terra Boa tem potencial Turístico e que devemos explorar, e a participação do conselho e a participação popular é fundamental para desenvolver e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo na cidade. Oportunamente disse que Terra Boa, já recebeu recursos do Governo Federal, através do Ministério do Turismo para construção do Centro de Eventos, que tem um fluxo turístico gigantesco, que recebe aproximadamente vinte mil pessoas no decorrer do ano. Outro ponto a ser destacado é a reestruturação do Bosque Municipal, que estava desativado e, graças aos recursos do Ministério do Turismo, através de emenda parlamentar, foi possível reestrutura-lo com todos os equipamentos necessários e adequado para seu pleno funcionamento. Atualmente o Bosque é local mais frequentado da cidade, onde as famílias podem utiliza-lo, tanto para o lazer, esporte e convívio social. Lembrou ainda que será construído uma Praça Pública no Jardim Pinheiro, que irá embelezar o local, que vem de encontro a solicitação dessa comunidade. Enfatizou ainda que, a Administração não tem medido esforços para angariar recursos junto a Ministério e parlamentares, para tornar Terra Boa uma potencia turística. Isto posto, deu-se inicio a eleição do presidente, vice-presidente e do secretário do conselho, através de votação secreta. Apurado a votação, concluiu-se da seguinte forma: Presidente senhor Luciney Molina Marques, Vice-presidente Senhor Valdir Sidney Poli e Secretária senhora Viviane Cristina Batista Mota. Conseguinte o prefeito deu posse aos membros do conselho e repassou uma copia do Decreto para cada membro. Empossado, o senhor Luciney Molina Marques informou que uma nova reunião será agendada para a elaboração do Regimento Interno, que é uma forma de estruturação e organização do conselho. Elucidou que a criação deste conselho permitirá que o Município de Terra Boa, esteja habilitado perante o Ministério do Turismo para que possamos pleitear recursos financeiros junto ao mesmo. Por fim o presidente do conselho Senhor Luciney Molina Marques agradeceu a presença de todos e a disponibilização do prefeito em participar da posse, colocando-o a disposição da administração para auxiliar, assessorar no que lhes couber. O prefeito agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a reunião. Eu Viviane Cristina Batista Mota, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e acompanhada da lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:80C41040

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato para atendimento a diversos setores desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 30 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/07/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6613F075

LICITAÇÕES
DECISÃO

Consoante à ata de abertura da sessão referente ao Pregão Presencial nº 72/2019, Registro de Preços para uma eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal, foi adjudicada como vencedora a empresa J L BERNARDI FERREIRA EIRELI, a qual alterou o valor de sua proposta.
Assim, nos moldes do item 13.2 do referido edital, a empresa deveria apresentar nova planilha de preços no prazo máximo de ate 02 (dois) dias uteis. Cito:

13.2- Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar **nova planilha de preços, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis**, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.

Os termos do edital vinculam a empresa vencedora, sendo que a não observância de seus itens acarreta penalidades. Nesse sentido o item 14.5 do edital de licitação disciplina que:
14.5. Vinculação ao edital e a proposta: A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta por força do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando que a empresa vencedora não apresentou a nova planilha de preços nos moldes do item 13.2, procedo sua desclassificação do certame, em razão dos princípios da legalidade, publicidade e, especialmente, vinculação dos itens do edital.

Terra Boa, 17 de julho de 2019.

VALERIA APARECIDA ZANCAN
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FE8BE2D0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 77/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 77/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de computadores e impressoras em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME	3
R$ 4.755,00(quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)	
ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP	1 - 2
R$ 26.388,60(vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)	

Terra Boa, 17 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9EDC7A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**09/2019**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de consultoria administrativa e de investimentos;
Contratado:CAMPO SISTEMAS LTDA, CNPJ 07.973.244/0001-08.
Valor: R$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais);

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 09/2019;

Dotação Orçamentária:
33.90.39.05.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de julho de 2019

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:07A307BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2019

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
20/2019 DISPENSA Nº 20/2019	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE UM MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO CECONELLO CNPJ: 0.558.325/0001-94	09/07/2019	14/01/2020	R$ 15.000,00

Tijucas do Sul, 17 de julho de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:90434187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2019

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
21/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 09.519.064/0001-78	17/07/2019	16/07/2020	R$ 209.566,16

Tijucas do Sul, 17 de julho de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:1D572EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEM DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTACOM PESSOAL (I)	12.175.916,76	0,00
Pessoal Ativo	12.171.877,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	4.039,35	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	12.175.916,76	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	25.389.013,16	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	25.389.013,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.175.916,76	47,96

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	13.710.067,11	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	13.024.563,75	51,30%
LIMITE DEALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	12.339.060,40	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 17/07/2019 e hora de emissão 14:04:09:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:7A92318F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEM DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.699.711,06	28.102.531,04	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.093.936,43	6.182.556,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.484.542,79	5.564.301,15	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E0D736B3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEM DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF –ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE ARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.102.531,04	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	4.496.404,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	4.046.764,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.967.177,17	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDACONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6481140E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEM SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXUCUTIVO
RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		0,00
Receita Corrente líquida Ajustada		0,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-415.240,64	-1,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.723.037,25	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	533.404,15
FONTE:		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:D5927F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da célula de disposição de resíduos oriundos dos municípios integrantes do Aterro Sanitário do CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a TOMADA DE PREÇO n° 01/2019.**Abertura da Licitação**: 9h00 do dia 05/08/2019
Valor de Referência: **R**$ 158.146,38 (cento e cinquenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina (Sede Administrativa do CIAS)– Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 17 de julho de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:B8497406

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 PROC. LICITATÓRIO Nº 38/2019

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL 24/2019, referente a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Acessórios, Óleos e Filtros para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital, vinculado ao processo administrativo 38/2019. Ao tempo, informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Tomazina, 17 de julho de 2019.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:957EAD70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 672/19

Data: 16/07/2019

Designa Comissão Organizadora do XXV FERMUPS – Festival Regional de Música Popular e Sertaneja e dá outras providências".

HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada Comissão Organizadora do XXV FERMUPS – Festival Regional de Música Popular e Sertaneja – Edição 2019, assim constituída:

Gilberto Guisi	Presidente
Ronoaldo Freitas da Silva	Membro
Edna Guisi Bruning	Membro
Fernando Henrique Pizzato	Membro
Neimar Begnini	Membro
Marcos Roberto Masaro	Membro
Marcio José Carlos	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de julho de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:85E6E465

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 02/2019.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR - LOTE 01 – ALBERTO ANTÔNIO ANDREIS – CPF Nº 575.041.809-04 – VALOR R$ 40.000,00.

DESCLASSIFICAÇÕES

NÃO HOUVE.

LOTES DESERTOS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 17 de julho de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Leiloeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A4987B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 48/2019: ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO,*** conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, para a Empresa: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54,** no valor total de R$: 9.728,80 (nove mil setecentos e vinte oito reais e oitenta centavos), referentes aos itens: 5, 7, 8 e 11.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 16 de julho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ADEECCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº. 08/2019

O presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o parecer nº 01/2019, da comissão de avaliação e desempenho, resolve:
Art. 1º - conceder avanço funcional para ascensão horizontal, aos servidores estatutários deste poder legislativo, conforme consta do anexo I, desta Resolução em atendimento ao parecer nº 01/2019, da comissão de avaliação e desempenho, nomeada pelo Decreto Municipal nº 37/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 17 de julho de 2019.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	NIVEL	VENCIMENTO
CLEVERSON BATISTA	CONTROLADOR INTERNO	A 06	R$ 3.461,57
ANGELA C. P. B. TERNIOVICZ	CONTADORA	B-02	R$ 3.050,37
LETICIA PEREIRA ZANDER	SEVENTE DE LIMPEZA	C 06	R$ 1.276,25

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C8C6DA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando Nº 36/2019, emitido pelo Departamento de Esportes, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/07/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: WANDERLEY PAULO CHAGAS, inscrita no CNPJ n.º 17.481.153/0001-09.

Objeto: Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa WANDERLEY PAULO CHAGAS, inscrita no CNPJ n.º 17.481.153/0001-09, para realização de cerimônia de abertura do 3º Jogos Abertos de Inverno.

Valor: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamento legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: A empresa CIMOVI CIRCO MOVIMENTO E VIDA apresenta um bom custo benefício, levando em conta também o projeto social que desenvolve em seu Município e comprometimento com o público, sendo que a apresentação que oferece será muito proveitosa para a população turvense, na cerimônia de abertura do 3º Jogos Abertos de Inverno. Sendo Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 17 de julho de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4FAEDC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa: **WANDERLEY PAULO CHAGAS,** inscrita no CNPJ n.º 17.481.153/0001-09, para realização de cerimônia de abertura do 3º Jogos Abertos de Inverno, pelo valor de R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação do serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de julho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F25267DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de esquadrias de vidros
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 01 de agosto de 2019
Data de abertura: 01 de agosto de 2019 às 13h30min
Valor estimado: R$ 47.330,00 (quarenta e sete mil trezentos e trinta reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de julho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B409BF89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 282/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 649/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a professora Gisele Pepes da Silva, linha funcional 2, matricula 100786, em virtude de conclusão do curso de pós-graduação *Lato sensu,* da FSF – Faculdade São Fidelis.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de julho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8E4AB37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019 - PROCESSO Nº 96/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2019, que tem por objeto a ***Registro de Preços para aquisição de materiais para copa, cozinha, cama, mesa e banho destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Mercado Kosera Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.794.478/0001-74, com o Valor Global de R$ 13.007,71 (Treze mil e sete reais e setenta e um centavos); **Dígito Informática Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.061.511/0001-13, com o Valor Global de R$ 1.585,80 (Um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); **Tyski & Machovski Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.460.679/0001-50, com o Valor Global de R$ 5.712,21 (Cinco mil setecentos e doze reais e vinte e um centavos); **Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.574.064/0001-08, com o Valor Global de R$ 278,00 (Duzentos e setenta e oito reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para copa, cozinha, cama, mesa e banho destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Mercado Kosera Ltda - EPP - Valor Global de R$ 13.007,71 (Treze mil e sete reais e setenta e um centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 142/2019 – Sequência nº 5296. Itens nº 03, nº 05, nº 06, nº 08, nº 09, nº 10, nº 12, nº 13, nº 15 e nº 17;

Dígito Informática Ltda - ME - Valor Global de R$ 1.585,80 (Um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 143/2019 – Sequência nº 5297. Item nº 14;

Tyski & Machovski Ltda - Valor Global de R$ 5.712,21 (Cinco mil setecentos e doze reais e vinte e um centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 144/2019 – Sequência nº 5298. Itens nº 01, nº 02, nº 04, nº 07, nº 16 e nº 18;

Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda - Valor Global de R$ 278,00 (Duzentos e setenta e oito reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 145/2019 – Sequência nº 5299. Item nº 11;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2019.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/07/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 12 de julho de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:DB19584D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019 - PROCESSO Nº 98/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2019, que tem por objeto a ***Registro de Preços para aquisição de materiais destinados às atividades da Oficina de Corte e Costura no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Luiz Minioli Netto - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.429/0001-13, com o Valor Global de R$ 12.712,80 (Doze mil setecentos e doze reais e oitenta centavos); **P. I. Silva & Rosa Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.763.022/0001-10, com o Valor Global de R$ 3.212,10 (Três mil duzentos e doze reais e dez centavos); **Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.574.064/0001-08, com o Valor Global de R$ 59.208,60 (Cinquenta e nove mil duzentos e oito reais e sessenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados às atividades da Oficina de Corte e Costura no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Luiz Minioli Netto - EPP - Valor Global de R$ 12.712,80 (Doze mil setecentos e doze reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 147/2019 – Sequência nº 5306. Itens nº 02, nº 04, nº 16, nº 17 e nº 22;

P. I. Silva & Rosa Ltda - Valor Global de R$ 3.212,10 (Três mil duzentos e doze reais e dez centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 148/2019 – Sequência nº 5307. Item nº 09;

Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda - Valor Global de R$ 59.208,60 (Cinquenta e nove mil duzentos e oito reais e sessenta centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 149/2019 – Sequência nº 5308. Itens nº 01, nº 03, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 14, nº 15, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 23, nº 24, nº 25, nº 26, nº 27, nº 28, nº 29, nº 30, nº 31, nº 32, nº 33, nº 34, nº 35, nº 36, nº 37, nº 38, nº 40, nº 43, nº 44, nº 46, nº 47, nº 49, nº 50, nº 51, nº 52, nº 53, nº 54, nº 55, nº 56, nº 57, nº 58, nº 60, nº 61, nº 62, nº 63, nº 64, nº 66 e nº 67;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2019.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/07/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ITENS DESERTOS: Itens nº 39, nº 41, nº 45, nº 48, nº 59, nº 65, nº 68, nº 69, nº 70, nº 71, nº 72, nº 73, nº 74, nº 75, nº 76 e nº 77;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 15 de julho de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:E2EA4260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019 - PROCESSO Nº 105/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2019, que tem por objeto a ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Uniformes e Materiais Esportivos, destinados às atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Francesquett Atacado e Varejo EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.674.709/0001-14, com o Valor Global de R$ 66.516,00 (Sessenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais); **P. I. Silva & Rosa Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.763.022/0001-10, com o Valor Global de R$ 23.375,20 (Vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); **Recier José Gregório - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.413.759/0001-06, com o Valor Global de R$ 24.722,35 (Vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos); **K. S. Artigos Esportivos - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.444.651/0001-07, com o Valor Global de R$ 11.150,90 (Onze mil cento e cinquenta reais e noventa centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Uniformes e Materiais Esportivos, destinados às atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Francesquett Atacado e Varejo EIRELI - EPP - Valor Global de R$ 66.516,00 (Sessenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 150/2019 – Sequência nº 5309. Itens nº 01, nº 02, nº 03, nº 09, nº 10, nº 23, nº 24, nº 28, nº 32, nº 34, nº 35, nº 36, nº 37, nº 38, nº 39, nº 40, nº 41 e nº 42;

P. I. Silva & Rosa Ltda - Valor Global de R$ 23.375,20 (Vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 151/2019 – Sequência nº 5310. Itens nº 25, nº 30, nº 31 e nº 33;

Recier José Gregório - ME - Valor Global de R$ 24.722,35 (Vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 152/2019 – Sequência nº 5311. Itens nº 04, nº 05, nº 06, nº 08, nº 11, nº 13, nº 14, nº 16, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 22, nº 26, nº 43, nº 44, nº 45 e nº 46;

K. S. Artigos Esportivos - EIRELI - Valor Global de R$ 11.150,90 (Onze mil cento e cinquenta reais e noventa centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 153/2019 – Sequência nº 5312. Itens nº 07, nº 12, nº 15, nº 17, nº 27 e nº 29.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2019.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/07/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 16 de julho de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:8C458EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º15/2019- COMUSUV

Conselho Municipal de Saúde do Município de União da Vitória

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Programação Anual de Saúde 2020.

Art. 2°. Esta resolução revoga a resolução 07 de 07/04/2019

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 16 de julho de 2019

DEIVID DIONATAN RUCINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:61806EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 81/2019 - PROCESSO N. º 122/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal, Anibal Khury, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 789.391,68 (Setecentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 01/08/2019.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **01/08/2019 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **01/08/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, PR, 17 de julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:CAB6705B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 207/2019

CONVOCA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR).

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a **"XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)",** a ser realizada no dia 22 de agosto de 2019, das 08h30 às 17h00, no Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória, localizado na Rua José Pioli, nº 546, Bairro Panorama-União da Vitória-PR, tendo como tema **"ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

MARLI SALETE OANIESKI
Secretaria Municipal de Assistência Social

CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
Presidente CMAS -UVA-PR

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E5BAC0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 208/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 168/2019-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 188/2019**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**IOLANDA NUNES**
CPF:	**810.018.609-00**
RG:	**1.423.787 SESP/PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-D**
MATRÍCULA:	**897/4**
INVESTIDURA:	**15/03/1995**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 992,74 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CACF91D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 209/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **SUSPENSO** o **DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2019**, em razão de decisão proferida nos **Autos nº 0005353-02.2019.8.16.0174**, da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória - PROJUDI, estando em pleno vigor os efeitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2019,** o qual dispôs sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO E CONTRIBUIÇÃO** com direito a paridade em relação aos servidores em atividade desta Prefeitura Municipal a Senhora **MARCIA ILTCHECHEN CUSTODIO**.

Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9F2289F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º16/2019- COMUSUV

Conselho Municipal de Saúde do Município de União da Vitória

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Projeto Carona Amiga da ARLEP.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 17 de julho de 2019

DEIVID DIONATAN RUCINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E2BF545E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º12/2019- COMUSUV

Conselho Municipal de Saúde do Município de União da Vitória

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2019, conforme ata nº11, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o utilização dos saldos remanescentes dos recurso de infraestrutura.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 16 de julho de 2019

DEIVID DIONATAN RUCINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:719331B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1345/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
EMA DIESEL	2018/2019	ZELADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D91AFD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2019

ASSOCIAÇÃO TERCEIRA IDADE
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE inscrita sob o CNPJ de nº 81.650.178/0001-80, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1905/1992, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 12/2019 de 07 de maio de 2019.
2.5 Em analise no dia 22 de maio de 2019, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Visa melhorar a condição de vida dos idosos a integração na comunidade, o bem estar do corpo e mente".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. 3.1 O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE visando propiciar aos idosos grupos de convivência, a abertura de novos grupos, melhoria na qualidade do atendimento e promovendo o bem estar físico e mental do idoso.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídos conforme o item 4.2 e 4.3
. Para o exercício de 2019: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência. Para o exercício de 2020: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.931.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 17 de julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:63BBFA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º17/2019- COMUSUV

Conselho Municipal de Saúde do Município de União da Vitória

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Programa de Financiamento das Ações de Alimentar e Nutricional – FAN.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 17 de julho de 2019

DEIVID DIONATAN RUCINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:84338241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º18/2019- COMUSUV

Conselho Municipal de Saúde do Município de União da Vitória

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Incentivo para Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 17 de julho de 2019

DEIVID DIONATAN RUCINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7A1B3C3C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº18/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis tipo gasolina comum retirados na bomba do estabelecimento do contratado.
Fornecedor Homologado: Posto e Oficina Nunes Ltda
CNPJ: 81.638.116/0001-52
Data da homologação: 17/7/2019
Valor global homologado: R$ 22.450,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:CB8E4731

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº17/2019

Objeto: Contratação de serviços de acesso à internet para o Campus de União da Vitória, com link dedicado em fibra ótica.
Fornecedor Homologado: GGNET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
CNPJ: 04.873.690/0001-44
Data da homologação: 17/7/2019
Valor global homologado: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:78348F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 958/19

Data 17/07/19

Súmula. Exonera LADIR ZELINDO BOCA SANTA do cargo de CHEFE DA MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica EXONERADO o servidor LADIR ZELINDO BOCA SANTA, ocupante do cargo de CHEFE DA MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16 de julho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de julho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CE1E5CA2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 957/19

Data 17/07/19

Súmula. Exonera VILSON JOSÉ HENDLER do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica EXONERADO o servidor VILSON JOSÉ HENDLER, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de julho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BEE6FA64

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 959/19

Data 17/07/19

Súmula. Exonera o Servidor LUIZ CARLOS STANGHERLIN do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE FITOSSANITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica EXONERADO o servidor LUIZ CARLOS STANGHERLIN, ocupante do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE FITOSSANITÁRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 16 de julho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de julho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3E8C7963

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 960/2019

Data 17/07/2019

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 320/18 DE 08/10/18.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.33.00 (000) Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 40.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil

3.3.90.33.00 (103) Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 60.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2032 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil
3.3.90.32.00 (103) Material, Bem ou Serviço Distrib. Grat.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$130.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 (000) Equipamento e Material Permanente.....R$ 40.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.365.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.11.00 (103) Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R$ 90.000,00

TOTAL.....R$130.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 17 de julho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:78722CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

DETENTOR DA ATA: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: **21.504.525/0001-34**
TELEFONE: **41-3012-0304**
E-MAIL: **licitacao@dentalprimecwb.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **16/07/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 15/07/2020**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO
2	UN	30	Adesivo esmalte/ dentina fotopolimerizavel	BOND 2.1 - MAQUIRA	R$ 9,50
5	UN	100	Agulha para sutura com fio de seda 3 - 0	TECHNEW	R$ 26,80
7	PCT	250	Algodão em roletes - Pct c/ 100 und.	SSPLUS	R$ 1,35
8	CX	10	Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína 3% sem vaso	MEPISV - DFL	R$ 103,00
10	FR	30	Anestésico tópico em gel - Frasco c/ 12g	BENZOTOP - DFL	R$ 5,80
12	PCT	30	Babador Odontológico	SSPLUS	R$ 9,00
17	UN	10	Broca de Baixa Rotação Nº 02	MAILLEFER - DENTSPLY	R$ 2,60
18	UN	10	Broca de Baixa Rotação Nº 04	MAILLEFER - DENTSPLY	R$ 2,60
19	UN	10	Broca de Baixa Rotação Nº 06	MAILLEFER - DENTSPLY	R$ 2,60
20	UN	10	Broca de Baixa Rotação Nº 08	MAILLEFER - DENTSPLY	R$ 2,60
21	UN	10	Broca de Baixa Rotação Nº 1/4	MAILLEFER - DENTSPLY	R$ 2,60
22	UN	7	Broca para Cirurgia Zekrya	ANGELUS	R$ 14,50
24	FR	2	Cariostático - Frasco 10ml	CARIESTOP - BIODINAM	R$ 12,00
25	FR	2	Cimento à base de oxifosfato de zinco - Líquido	MAQUIRA	R$ 11,00
28	TB	100	Creme dental fluoretado com 1500 ppm de fluor - Tubo c/ 90g	ICE FRESH	R$ 1,05
31	UN	100	Escova dental infantil com cerdas maciais	FLOPPY - MEDFIO	R$ 0,37
32	UN	50	ESCOVINHA DE ROBSON	MICRODONT	R$ 0,98
36	CX	4	Filme radiográfico intra-oral - Cx c/ 150 und.	AGFA - KULZER	R$ 113,00
37	UN	5	FIO DENTAL 500 METROS	MEDFIO	R$ 4,93
45	CJ	15	Ionômero de vidro com excepcional adesão, com baixa solubilidade e biocompatibilidade comprovada. Indicado para cimentação de coroas, pontes, restaurações fundidas intracoronárias (INLAY) e restaurações fundidas extracoronárias (ONLAY). Composição Pó: Fluorsilicato de Sódio Cálcio e Alumínio, Ácido Poliacrílico - Frasco com 15g Líquido: Ácido Tartárico, Água Destilada - 10ml	IONGLASS C - MAQUIRA	R$ 21,50
56	UN	6	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALR	MAQUIRA	R$ 16,50
66	UN	15	Ponta diamantada 3081	CHAMPION - MICRODONT	R$ 1,41
72	UN	10	Resina Composta Universal Fotopolimerizável de Microglass, radiopaca, base em Bis-GMA e contém 58% do seu volume de particulas de carga, vidro barioaluminiofluoretado, dioxido de silicio altamente disperso. Cor A2	CHARISMA CLASSIC - K	R$ 31,00
73	UN	10	Resina Composta Universal Fotopolimerizável de Microglass, radiopaca, base em Bis-GMA e contém 58% do seu volume de particulas de carga, vidro barioaluminiofluoretado, dioxido de silicio altamente disperso. Cor A3	CHARISMA CLASSIC - K	R$ 31,00
74	UN	10	Resina Composta Universal Fotopolimerizável de Microglass, radiopaca, base em Bis-GMA e contém 58% do seu volume de particulas de carga, vidro barioaluminiofluoretado, dioxido de silicio altamente disperso. Cor A3,5	CHARISMA CLASSIC - K	R$ 31,00
75	UN	10	Resina Composta Universal Fotopolimerizável de Microglass, radiopaca, base em Bis-GMA e contém 58% do seu volume de particulas de carga, vidro barioaluminiofluoretado, dioxido de silicio altamente disperso. Cor B1	CHARISMA CLASSIC - K	R$ 31,31
76	UN	10	Resina Composta Universal Fotopolimerizável de Microglass, radiopaca, base em Bis-GMA e contém 58% do seu volume de particulas de carga, vidro barioaluminiofluoretado, dioxido de silicio altamente disperso. Cor B2	CHARISMA CLASSIC - K	R$ 31,00
77	UN	20	Resina Micro-Hibrida para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia Silica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho Médio das Partículas de 0,6 micrômetros. Cor A2	Z100 - 3M	R$ 31,00
78	UN	30	Resina Micro-Hibrida para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia Silica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho Médio das Partículas de 0,6 micrômetros. Cor A3	Z100 - 3M	R$ 31,00
79	UN	30	Resina Micro-Hibrida para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia Silica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho Médio das Partículas de 0,6 micrômetros. Cor A3,5	Z100 - 3M	R$ 31,00
80	UN	15	Resina Micro-Hibrida para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica Bis-	Z250 XT - 3M	R$ 50,00

			GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia Silica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho Médio das Partículas de 0,6 micrômetros. Cor B1		
81	UN	15	Resina Micro-Hibrida para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia Silica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho Médio das Partículas de 0,6 micrômetros. Cor B2	Z100 - 3M	R$ 31,00
84	PCT	500	SUGADOR COLORIDO	MAX CLEAN - SSPLUS	R$ 3,60
89	UN	5	Tricresol formalina - Frasco c/ 10 ml	BIODINAMICA	R$ 3,60

DETENTOR DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 25.463.374/0001-74
TELEFONE: **41-3042-0996**
E-MAIL: **medefe@medicalprodutos.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **16/07/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 15/07/2020**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO
3	CX	70	Agulha Gengival 27G Longa - Caixa c/ 100 und.	PROCARE	R$ 26,90
27	PCT	50	Compressa de Gaze Cirúrgica 9 Fios 7,5 x 7,5 - Pct c/ 500 un	MB TEXTIL	R$ 10,50
38	RL	20	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MTS	POLITAPE	R$ 2,27
47	CX	1	Lâmina de bisturi nº 12 - Caixa c/ 100 und.	ADVANTIVE	R$ 22,00
48	CX	1	Lâmina de bisturi nº 15 - Caixa c/ 100 und.	ADVANTIVE	R$ 22,00
50	CX	100	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO M (CX C/ 100 UNIDADES)	TALGE	R$ 16,50
51	CX	200	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100	TALGE	R$ 16,50
52	CX	100	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, COM ELÁSTICO, PCT C/ 50 UND.	TALGE	R$ 4,25

DETENTOR DA ATA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.194.440/0001-03
TELEFONE: **46-3524-1834**
E-MAIL: **odontomedifb@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **16/07/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 15/07/2020**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO
4	CX	70	Agulha Gengival 30G Curta - Caixa c/ 100 und.	INJEX	R$ 26,90
14	UN	10	Broca de Alta Rotação Esférica Carbide Nº 02	KAVO KERR	R$ 3,72
15	UN	10	Broca de Alta Rotação Esférica Carbide Nº 04	KAVO KERR	R$ 3,72
16	UN	10	Broca de Alta Rotação Esférica Carbide Nº 06	KAVO KERR	R$ 3,72
33	UN	20	Espatula de inserção nº 01 p/ resina	GOLGRAN	R$ 44,90
35	UN	10	Evidenciador de placa bacteriana - Pastilha	BIODINAMICA	R$ 7,77
39	FR	10	Fixador radiográfico - Frasco c/ 475ml	KODAK	R$ 11,17
40	UN	10	Flúor gel para aplicação tópica - Sabor Morango 200 ml	IODONTOSUL	R$ 4,12
41	UN	4	FORMOCRESSOL - FRASCO C/ 10ML	BIODINAMICA	R$ 3,87
42	BIS	10	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável - Bisnaga c/ 2g	BIODINAMICA	R$ 19,22
43	FR	3	Hidróxido de cálcio P.A. em pó - Vidro c/ 10 gr	BIODINAMICA	R$ 3,72
46	UN	5	IONÔMETRO DE VIDRO (LÍQUIDO)	FGM	R$ 7,20
49	CX	100	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO G (CX C/ 100 UNIDADES)	SUPERMAX	R$ 16,48
59	CX	6	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA	FGM	R$ 20,62
82	FR	10	Revelador radiográfico - Frasco c/ 475ml	KODAK	R$ 11,17
83	FR	5	Solução hemostática tópica - Frasco 10 ml	BIODINAMICA	R$ 13,03
85	CX	10	Tira de lixa de aço 4mm - Cx c/ 12 und.	INJEX	R$ 4,59
86	CX	10	TIRA DE POLIÉSTER (CAIXA COM 50 UNIDADES)	K-DENT	R$ 1,04
88	CX	50	Touca descartável com elástico - Cx c/ 100 und.	OLIMED	R$ 4,99

DETENTOR DA ATA: ODONTOSUL LTDA
CNPJ: 04.971.211/0001-22
TELEFONE: **45-3252-2696/45-3378-1943**
E-MAIL: **licitacao.odontosuldental@gmail.com/cezar88@ibest.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **16/07/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 15/07/2020**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO
1	UN	70	ACIDO FOSFORICO 37% (SERINGA)	BIODINAMICA	R$ 1,10
6	UN	10	Alavanca seldin reta	COOPERFLEX	R$ 21,00
9	CX	80	Anestésico Injetável Local à base de Prilocaína 3% Vaso	PRILONEST - DFL	R$ 98,85
11	UN	1	Avental de chumbo	ODONTOLOGIC	R$ 330,00
13	UN	10	Broca de Alta Rotação Cone Invertido Diamantada 1032	CHAMPION	R$ 1,38
23	UN	20	Cabo para espelho odontológico em aço inox	BARASCH	R$ 2,30
26	KIT	10	Cimento restaurador intermediário reforçado - Pó 38g e líqui	AAF	R$ 16,00
29	CX	5	Cunha de madeira - Caixa	PHARMAINOX	R$ 5,00
30	UN	6	Escova de aço para limpeza de brocas	PHARMAINOX	R$ 3,50
34	UN	40	Espelho Bucal nº 5	PHARMAINOX	R$ 1,50
44	CX	4	Indicador quimico classe 4 C 250 und	CLEAN TEST - CRISTOF	R$ 50,00
53	UN	10	Matriz metálica 0,05x5x500mm	AAF	R$ 1,00
54	UN	10	Matriz metálica 0,05x7x500mm	AAF	R$ 1,08
55	FR	5	Obturador temporário - Frasco c/ 25g	BIDINAMICA	R$ 8,50
57	BL	25	Papel carbono para articulação - Bloco com 12 folhas	PHARMAINOX	R$ 1,60
58	RL	5	Papel grau cirúrgico - Rolo 60cm x 100mt	PACK	R$ 33,10
60	TB	10	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR - TUBO C/ 90G	ALLPLAM	R$ 4,00
61	UN	2	Pedra Pomes para Profilaxia	AAF	R$ 3,20
62	UN	15	PONTA DE POLIMENTO TIPO SHOFU FG PERA	AMERICA	R$ 10,49
63	UN	15	Ponta diamantada 1015	CHAMPION	R$ 1,40
64	UN	15	Ponta diamantada 1190F	CHAMPION	R$ 1,40
65	UN	15	Ponta diamantada 3070	CHAMPION	R$ 1,40
67	UN	15	Ponta diamantada 3118	CHAMPION	R$ 1,40

68	UN	15	Ponta diamantada 3168F	CHAMPION	R$ 1,40
69	UN	15	Ponta diamantada 3168FF	CHAMPION	R$ 1,40
70	UN	15	Ponta diamantada 3195	CHAMPION	R$ 1,40
71	UN	15	Ponta Diamantada FG 1016	CHAMPION	R$ 1,40
87	CX	20	TIRA LIXA PARA ACABAMENTO RESINA 4MM X 170MM (CAIXA COM 150)	AAF	R$ 6,20

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:C84B6666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 005/2019

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando o Decreto Nº 038/2019, que dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná;
Considerando a Resolução CMI Nº 001/2019, que convoca a IV Conferência Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná;
Considerando a Resolução Nº 042, de 09 de julho de 2018 – CNDI, que dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI);
Considerando as deliberações da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, as propostas elaboradas na IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, de acordo com a esfera de governo responsável por sua execução: Município (MUN.), Estado (EST.) e União (UNI.), a saber:

EIXO I - DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTRUÇÃO/EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.				
Nº	**PROPOSTA**	**MUN.**	**EST.**	**UNI.**
01	Garantir, por meio de normativa específica, o atendimento da pessoa idosa nas Unidades de Saúde e hospitais no horário previamente agendado.	X	X	X
02	Padronizar, por meio de normativa específica, o atendimento ao público idoso em todas as unidades de saúde e hospitais, garantindo para a pessoa idosa que já tenha cadastro nas Unidades de Saúde o agendamento de consultas via telefone.	X	X	X
03	Garantir a prioridade nos encaminhamentos de consultas com especialistas e exames no atendimento ao público idoso em locais mais próximos do Município.		X	X
04	Implantar e implementar atendimentos domiciliares aos idosos que necessitarem por intermédio do programa de estratégia de saúde da família em todas as unidades de saúde do município, mediante o cofinanciamento estadual e federal.	X	X	X
05	Ampliar a lista de medicamentos fornecidos à população idosa, assim como o repasse periódico dos mesmos, respeitando a necessidade de cada ente federativo.	X	X	X
06	Realizar melhorias estruturais e manutenção contínua nas unidades de saúde para atender as especificidades do público idoso, tanto no ambiente interno como no externo, mediante o cofinanciamento estadual e federal.	X	X	X
07	Adquirir aparelho de mamografia e contratar equipe técnica especializada para a realização do exame dentro do Município, mediante o cofinanciamento estadual e federal.	X	X	X
08	Realizar concurso público para a contratação de médicos ginecologistas e geriatras para atendimento do público idoso no Município.	X	X	X
EIXO II - DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTRUÇÃO/EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA.				
Nº	**PROPOSTA**	**MUN.**	**EST.**	**UNI.**
1	Construir e manter Centros de Convivência para Pessoas Idosas , mediante o cofinanciamento estadual e federal.	X	X	X
2	Garantir o Benefício de Prestação Continuada - BPC, obedecidos os requisitos legais, no valor de um salário mínimo a partir dos 60 (sessenta) anos de idade.			X
3	Manter e Garantir, obedecidos os requisitos legais, o Benefício de Prestação Continuada – BPC, a mais um integrante da família.	X	X	X
4	Aprimorar os serviços de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a contratação de novos servidores e do oferecimento de capacitação continuada, além de realizar processo de melhoria continua no serviço 135 – Rede de Atendimento INSS.			X
5	Realizar campanhas com a finalidade de dar conhecimento sobre os direitos sociais dos quais são detentores as pessoas idosas.	X	X	X
EIXO III - DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTRUÇÃO/EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE MORADIA E TRANSPORTE.				
Nº	**PROPOSTA**	**MUN.**	**EST.**	**UNI.**
1	Alterar o art. 39 do estatuto do Idoso, garantindo aos maiores de 60 (sessenta) anos a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos.			X
2	Garantir aos maiores de 60 (sessenta) anos gratuidade no transporte coletivo intermunicipal e interestadual, independente da renda da pessoa idosa.	X	X	X
3	Garantir, mediante lei, que todos os veículos novos (Transporte Público) a serem adquiridos/ utilizados pelos municípios, estados e União sejam projetados de forma a garantir a segurança e a acessibilidade da pessoa idosa.	X	X	X
4	Garantir às pessoas idosas, mediante lei, 20% do total dos recursos empregados no financiamento de moradias.	X	X	X
5	Promover campanhas voltadas a conscientizar a população em relação aos direitos da pessoa idosa, especialmente referente às reservas de vagas em assentos para idosos.	X	X	X
6	Ampliar, no sistema de transporte coletivo interestadual, de duas para quatro a reserva de vagas gratuitas por veículo para idosos.		X	X
EIXO IV - DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTRUÇÃO/EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.				
Nº	**PROPOSTA**	**MUN.**	**EST.**	**UNI.**
01	Criar mais praças e locais providos com quadras de esporte, pista de boliche, área de lazer e academias ao ar livre com a presença de instrutores, mediante o cofinanciamento estadual e federal.	X	X	X
02	Criar espaços para cultivo de hortas comunitárias, que além de prover alimentos saudáveis servem com ambiente de lazer e convívio entre idosos.	X		
03	Fomentar os grupos de idosos do município provendo transporte a fim de propiciar passeios e eventos, mediante o cofinanciamento estadual e federal.	X	X	X
04	Criar grupos de ginástica para os idosos do município, sendo estes realizados nas igrejas, associações de moradores e espaços públicos, mediante o cofinanciamento estadual e federal.	X	X	X
05	Criar espaços para a realização de eventos dançantes para as pessoas idosas.	X		
06	Criar espaço para a prática de hidroginástica, yoga, caminhadas e passeios, mediante cofinanciamento Estadual e Federal.	X	X	X
07	Propiciar o acesso das pessoas idosas a eventos de teatro, além de fomentar outras atividades culturais.	X		
08	Criar Cursos de artesanato, música, computação e pintura.	X		
EIXO V - EDUCAÇÃO: ASSEGURANDO DIREITOS E EMANCIPAÇÃO HUMANA.				

Nº	PROPOSTA	MUN.	EST.	UNI.
01	**Criar grupos específicos de Ensino Fundamental e Médio para pessoas idosas a serem realizados nas escolas e de forma descentralizadas em outros espaços, a saber: Associações de moradores, igrejas, etc.**	X	X	
02	**Garantir, quando necessário, transporte gratuito e específico para o traslado dos idosos para que estes possam frequentar o Ensino Fundamental e Médio.**	X	X	X
03	Criar cursos voltados à área de tecnologia.	X	X	
04	Criar grupos de educação digital – EAD.		X	
05	Ampliar a quantidade de CMEIs e Escolas em tempo integral para as crianças e adolescentes com a finalidade de permitir que a pessoa idosa, que fica cuidando dos seus netos, possam usufruir do seu tempo para a prática de atividades de cultura, esporte e lazer.	X	X	X
EIXO VI - ENFRENTAMENTO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA.				
Nº	**PROPOSTA**	**MUN.**	**EST.**	**UNI.**
1	Realizar campanhas de combate à violência contra a pessoa idosa, assim como campanhas educativas para a sociedade referente ao tema.	X	X	X
2	Realizar, nos CRAS do Município, Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos com o público idoso e grupos intergeracionais, mediante o cofinanciamento estadual e federal.	X	X	X
3	Trabalhar a valorização da pessoa idosa na educação por intermédio de palestras, campanhas educativas e da inserção do tema no currículo das escolas municipais e estaduais e no ensino superior.	X	X	X
EIXO VII - OS CONSELHOS DE DIREITOS: SEU PAPEL NA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NA GERAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.				
Nº	**PROPOSTA**	**MUN.**	**EST.**	**UNI.**
1	Criar a câmara técnica descentralizada dentro CMI, CEDI e CNDPI, para realizar palestras nos grupos da terceira idade de acordo com as demandas emanadas dos mesmos.	X	X	X
2	Descentralizar as reuniões do Conselho Municipal, Estadual e Nacional da Pessoa Idoso, para fomentar a participação popular.	X	X	X
3	Realizar campanhas de divulgação de informações das ações realizadas pelo CMI, CEDI e CNDPI.	X	X	X

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2019.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Vice- Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:9617A1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 081/2019

REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EM FACE DOS LICITANTES E CONTRATANTES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o contido na Lei Municipal nº 563, de 06/06/2019, e a Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999,

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processo administrativo de imposição de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Bela Vista da Caroba em face dos licitantes e contratantes com os órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme previsto na Lei Municipal nº 563/2019.
Parágrafo Único - O disposto neste Decreto aplica-se aos licitantes e contratantes sob quaisquer modalidades licitatórias, inclusive nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação com a Administração Municipal de Bela Vista da Caroba.
Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Impulso oficial do processo: o dever da autoridade administrativa de coordenar os atos processuais para a imposição da penalidade;
II - Departamento de Compras: órgão da Secretaria Municipal de Administração que, para efeitos desse Decreto, será em tudo substituído, no âmbito das entidades da Administração que executam o procedimento de licitação, a consecução dos atos previstos neste Decreto;
III - Secretario Municipal de Administração: titular de órgão da Administração Superior encarregado de proceder ao julgamento em primeira instância administrativa dos processos de imposição de penalidade, em tudo substituído, em âmbito da Administração, pelos titulares máximos dos órgãos, para a execução do previsto neste Decreto.
Art. 3º - O processo administrativo de imposição de penalidade contra o licitante ou contratante obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, do contraditório e ampla defesa, além de outros legalmente previstos.
Art. 4º - Todos os atos do processo administrativo de imposição de penalidade serão escritos e pública será a sua forma.
Art. 5º - O processo corre por impulso oficial, coordenado pelo Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, por seu Diretor.
Art. 6º - Serão partes no processo:
I - No polo ativo: o fiscal do contrato, a quem cabe formular a denúncia por descumprimento de qualquer obrigação contratual;
II - No polo passivo: todo e qualquer contratante com a Administração Pública Municipal, sob qualquer forma de procedimento licitatório, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
III - No julgamento do feito e imposição da penalidade em primeira instância administrativa: atuará o Secretário Municipal de Administração, em relação às infrações que importem em advertência, multa, perda de garantia e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - No julgamento dos recursos em segunda instância administrativa e na imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração: atuará o Prefeito Municipal.
Art. 7º - O acesso aos autos processuais será franqueado às partes e seus procuradores regularmente constituídos mediante procuração, admitida a forma pública ou privada.
Art. 8º - A obediência aos prazos e o acompanhamento das intimações dos atos processuais, que se fará por meio do Diário Oficial do Município, são de inteira responsabilidade das partes.
Art. 9º - É proibida a substituição processual sem a expressa autorização do Diretor do Departamento de Compras, a qual se dará apenas nos casos admitidos em lei.
Art. 10 - O sujeito passivo poderá se fazer representar por Advogado legalmente habilitado nos autos.

Capítulo II
DAS PENALIDADES

SEÇÃO I
DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Art. 11 - A pena de advertência, que se dará na forma escrita, aplicar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.
Parágrafo Único - Considera-se infração leve a inexecução parcial de deveres contratuais de pequena monta, desde que não causem elevado gravame ao interesse público envolvido, a juízo da autoridade administrativa.

SEÇÃO II
DA PENALIDADE DE MULTA

Art. 12 - Caberá multa de:
I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
III - 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor de cada item do empenho e/ou contrato, por dia que exceder o prazo ajustado para execução ou entrega do objeto;
IV - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições, inclusive quanto ao prazo e preço, propostas pelo primeiro adjudicatário.
§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a IV deste artigo, assegurado o direito de cobrança judicial, se o faltoso não pagar a multa ficará suspenso para licitar ou contratar com a Administração e, se houver reincidência dentro do prazo de 2 (dois) anos a contar da primeira penalização, incorrerá na multa em dobro, podendo, neste caso, ser declarado inidôneo para licitar e contratar.
§ 3º Quando o valor da multa contratual exceder o da garantia, o contratado responderá pela diferença, aplicando-se-lhe o disposto no parágrafo anterior.
§ 4º Na hipótese do inciso II, deste artigo, o atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
§ 5º Na hipótese do inciso III, deste artigo, caso o edital de licitação estabeleça prazo em horas, o percentual de penalização será reduzido para 0,1% (um décimo por cento).
§ 6º Aplicam-se também as penalidades previstas neste artigo quando o contrato for substituído pela nota de empenho, caso o contratado não cumpra o disposto na proposta apresentada.
§ 7º Quando o objeto da licitação for a permissão de uso condicionada de bem público, prestação de serviço de natureza específica ou casos semelhantes, através do pagamento de oferta mínima estipulada pelo Município, os percentuais mencionados nos incisos do *caput* deste artigo terão como referência o valor da oferta vencedora do certame ou, caso a licitação não tenha chegado até o fim, o valor da oferta mínima estabelecida no instrumento convocatório.
§ 8º Outras hipóteses passíveis de multas podem ser previstas no edital de licitação, dada a peculiaridade de cada objeto licitado, as quais não poderão ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total máximo do certame respectivo.

SEÇÃO III
DA PENALIDADE DE PERDA DA GARANTIA

Art. 13 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:
I - exigida a sua prestação para participar de concorrência, o adjudicatário não formalize o termo de contrato no prazo estabelecido, sem justificativa plausível aceita pela Administração;
II - o contratado der causa à rescisão do contrato;
III - outras hipóteses previstas no edital de licitação.
Parágrafo Único - As multa eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

SEÇÃO IV
DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Art. 14 - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - ao adjudicatário que não formalizar o contrato no prazo estabelecido, se a Administração, tendo em vista as suas condições pessoais e as circunstâncias do caso, considerar insuficiente a imposição de multa e/ou a perda de garantia;
II - ao contratado que der causa à rescisão do contrato, considerando-se o gravame causado ao interesse público, a juízo da Administração;
III - ao contratado que incorrer em falta grave na execução do contrato, ou, por ação ou omissão deixar de cumprir obrigação assumida na proposta, causando prejuízo ao erário público ou à Administração.
Parágrafo Único - O ato que decretar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar especificará o prazo pelo qual vigorará, não podendo ser superior a 02 (dois) anos e nem inferior a 06 (seis) meses.

SEÇÃO V
DA PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 15 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração será aplicada:
I - ao contratado que der causa à rescisão administrativa do contrato, por falta gravíssima, a juízo da Administração;
II - a quem fraudar a habilitação, sonegando informações ou fornecendo informações falsas;
III - a quem praticar ilícitos criminais contra a Administração Pública em geral ou particulares envolvidos nos procedimentos licitatórios, visando frustrar os objetivos da licitação;
IV - a quem cometer qualquer espécie de fraude fiscal contra o Município de Bela Vista da Caroba;
V - na hipótese do § 2º do artigo 12, deste Decreto.
Parágrafo Único - A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à pessoa física ou jurídica que tenha sofrido penalidade semelhante por qualquer órgão ou entidade autárquica municipal, estadual ou federal, enquanto perdurarem seus efeitos.

Capítulo III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - O processo administrativo de que trata este Decreto conta com 5 (cinco) fases:
I - Instrução em 1ª Instância Administrativa: que se inicia com o requerimento do fiscal do contrato, se prolonga durante toda a colheita de provas ao encargo do Diretor do Departamento de Compras;
II - Julgamento em 1ª Instância Administrativa: que será efetuado pelo Secretário Municipal de Administração;
III - Instrução em 2ª Instância Administrativa: que se inicia com o recurso do contratado e se prolonga durante a colheita de provas e exames preliminares efetuados pelo Diretor do Departamento de Compras;
IV - Julgamento em 2ª Instância Administrativa: ao encargo do Prefeito Municipal;
V - Arquivamento do processo ou execução da penalidade: ao encargo das autoridades competentes na forma deste Decreto.

SEÇÃO II
DA INSTRUÇÃO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 17 - O processo administrativo tem início através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração, formulado pelo fiscal do contrato, na forma do Anexo I deste Decreto, no qual constarão:
I - autoridade a quem é dirigido;
II - a identificação do fiscal do contrato;
III - a identificação do contratado;
IV - o resumo da(s) infração(ões) cometida(s) pelo contratado, indicando os artigos da Lei nº 563/2019 ou deste Decreto que capitulam a(s) infração(ões);
V - laudo pormenorizado, que virá na forma de anexo ao requerimento, descrevendo minuciosamente os atos e fatos infracionais cometidos pelo contratado;
VI - cópia do contrato;
VII - outros documentos que entender necessários para a demonstração dos fatos descritos.
Parágrafo Único - Sempre que possível e especialmente quando se tratar de imposição de Advertência, o laudo do Fiscal do Contrato deverá indicar as providências que devem ser adotadas pelo contratado para regularização da infração.
Art. 18 - O requerimento será protocolado na Secretaria de Administração, que encaminhará o processo ao Secretário da Pasta responsável pelo contrato, para ciência.
Art. 19 - Com o ciente do Secretário da Pasta interessada o processo será encaminhado ao Diretor do Departamento de Compras.
Art. 20 - O Diretor do Departamento de Compras fará análise prévia do requerimento, objetivando aferir sua adequação, podendo, se necessário, determinar ao Fiscal do Contrato a emenda ou correção do requerimento ou do laudo que o acompanha.
Art. 21 - À vista dos elementos juntados pelo fiscal do contrato, o Diretor do Departamento de Compras emitirá despacho fundamentado recebendo ou rejeitando o requerimento.
§ 1º Se rejeitar o requerimento, mandará o processo ao fiscal para ciência e arquivamento.
§ 2º Se receber o requerimento, formulará a adequação típica da(s) infração(ões), das quais o contratado se defenderá, mandando intimá-lo, na forma o Anexo II deste Decreto.
Art. 22 - Intimado o contratado, em querendo, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para formular sua defesa através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração, o qual será protocolado por dependência em relação ao protocolo que deu origem ao processo, contendo, no mínimo, os seguintes elementos, conforme Anexo III deste Decreto:
I - autoridade a quem é dirigido;
II - número dos autos processuais (protocolo);
III - número do contrato;
IV - identificação do contratado;
V - exposição dos fatos e fundamentos da defesa;
VI - requerimento de produção de provas, se necessário.
Art. 23 - À vista do requerimento de defesa, o Diretor do Departamento de Compras mandará produzir as provas que julgar necessárias para a elucidação dos fatos, inclusive o depoimento pessoal do fiscal do contrato e do contratado, das testemunhas e a produção da prova pericial, podendo rejeitar, por despacho fundamentado, aquelas que julgar meramente protelatórias ou desnecessárias para a solução do feito.
Art. 24 - Os depoimentos das partes e suas testemunhas serão tomadas por escrito pelo Diretor do Departamento de Compras.
Art. 25 - Encerrada a colheita de provas e ainda que não haja defesa, o Diretor do Departamento de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica do Município para parecer, no qual serão examinadas as circunstâncias da infração, a defesa apresentada e as providências cabíveis na forma do Anexo IV, encaminhando posteriormente os autos ao Secretário Municipal de Administração, para decisão.

SEÇÃO III
DO JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 26 - O Secretário Municipal de Administração emitirá decisão, devidamente fundamentada, na forma do Anexo V, na qual constarão, no mínimo:
I - relatório: nome das partes e resumo dos principais fatos do processo;
II - fundamentação: os elementos de fato e de direito que conduzem a decisão;
III - dispositivo: pelo arquivamento ou imposição da penalidade, situação em que definirá o dispositivo infringido e a penalidade a aplicar.
Parágrafo Único - A decisão de que trata este artigo será proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da carga dos autos.
Art. 27 - O contratado será intimado da decisão, quando poderá apresentar recurso voluntário ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO IV
DA INSTRUÇÃO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 28 - Com a decisão do Secretário Municipal de Administração, o processo será encaminhado ao Diretor do Departamento de Compras.
§ 1º Se a decisão for pelo arquivamento do processo, este será remetido ao fiscal do contrato para conhecimento e arquivamento.
§ 2º Se a decisão for pela imposição de penalidade, o processo ficará sobrestado pelo prazo do recurso, aguardando a providência.
§ 3º Decorrido o prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a aplicação da penalidade.
Art. 29 - Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.
Art. 30 - O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Administração, e será protocolado por dependência ao processo inicial, contendo os seguintes elementos mínimos, na forma do Anexo VI:
I - autoridade a quem é dirigido;
II - número dos autos processuais (protocolo);
III - número do contrato;
IV - identificação do contratado;
V - exposição dos fatos e fundamentos do recurso;
VI - requerimento de produção de provas, se necessário.
Art. 31 - Se houver recurso, este será analisado pelo Diretor do Departamento de Compras, mandando produzir as provas que julgar necessárias e rejeitando as meramente protelatórias, por despacho fundamentado.
Art. 32 - Promovida a instrução processual do recurso, a Procuradoria Jurídica produzirá relatório dos principais fatos do processo, na forma do Anexo VII, encaminhando os autos ao Secretário Municipal de Administração, para o juízo de revisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
Parágrafo Único - Se o Secretário Municipal de Administração mantiver a decisão, por despacho fundamentado, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal.
Art. 33 - Em caráter excepcional, especificamente em relação às penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, o Prefeito Municipal poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, desde que motivadamente e estando presentes razões suficientes de interesse público.
Art. 34 - Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.
Art. 35 - O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.
§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício a condenação, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

SEÇÃO V
DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 36 - O Prefeito Municipal emitirá decisão, devidamente fundamentada, na forma do Anexo VIII, na qual constarão, no mínimo:
I - relatório: nome das partes e resumo dos principais fatos do processo;
II - fundamentação: os elementos de fato e de direito que conduzem a decisão;
III - dispositivo: pelo arquivamento ou imposição da penalidade, situação em que definirá o dispositivo infringido e a penalidade a aplicar.
Art. 37 - O Prefeito Municipal poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, observado o disposto no artigo anterior e desde que presentes razões de fato e de direito que justifiquem a decisão.
Parágrafo Único - Se da aplicação do disposto neste artigo resultar o agravamento da situação do recorrente, ser-lhe-á reaberto prazo de recurso para julgamento pelo Prefeito Municipal.
Art. 38 - O contratado será intimado da decisão proferida no recurso voluntário, podendo apresentar recurso de revista diretamente ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual será julgado em igual prazo.
Art. 39 - Se a decisão for pelo arquivamento do processo, este será remetido ao Diretor do Departamento de Compras, para ciência e encaminhamento ao fiscal do contrato para conhecimento e arquivamento.
Art. 40 - Se a decisão for pela imposição de penalidade, o processo será encaminhado à autoridade competente para a aplicação da penalidade.

SEÇÃO VI
DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 41 - Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando este Decreto o exigir.
§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas.
Art. 42 - Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba.

Parágrafo Único - Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.
Art. 43 - Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.
Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

SEÇÃO VII
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 44 - O Diretor do Departamento de Compras determinará a intimação do contratado para apresentação de defesa, ciência da decisão ou a efetivação de diligências.
§ 1º A intimação deverá conter:
I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
II - finalidade da intimação;
III - data, hora e local em que deve comparecer;
IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
V - informação da continuidade do processo, independentemente do seu comparecimento;
VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.
§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.
§ 3º As intimações serão efetuadas da seguinte forma:
I - para a apresentação de defesa, para a ciência da decisão de primeira e segunda instância, conforme Anexo II: de forma pessoal ou por Aviso de Recebimento; em caso de impossibilidade de localização, por meio de publicação no Diário Oficial do Município;
II - para os demais atos processuais, conforme Anexo IX: por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação oficial.
§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.
Art. 45 - O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.
Parágrafo Único - No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.
Art. 46 - Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

SEÇÃO VIII
DOS PRAZOS

Art. 47 - Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.
Art. 48 - Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.
Art. 49 - Salvo disposição em contrário, a comunicação dos atos processuais ao particular fixará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, que reduz-se, em todos os casos, para 2 (dois) dias úteis na licitação sob modalidade de convite.
Art. 50 - Salvo disposição em contrário, os órgãos e autoridades municipais manifestar-se-ão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência.

Capítulo IV
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Imposta a penalidade em caráter definitivo, quer pelo decurso do prazo do recurso ou por sua confirmação pelo Prefeito Municipal, ela será executada na forma do contido neste Capítulo.
Art. 52 - A notificação de aplicação da penalidade far-se-á concomitantemente à intimação da decisão final do Prefeito Municipal, quando for o caso.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Art. 53 - A advertência será aplicada sumariamente pelo Secretário Municipal da Pasta responsável pelo contrato, à vista do requerimento do fiscal do contrato, na forma do artigo 17 deste Decreto, remetendo-se os autos ao Diretor do Departamento de Compras, para os registros pertinentes.
§ 1º A advertência será sempre escrita, na forma do Anexo X deste Decreto, demarcando prazo razoável para a correção da falha.
§ 2º A advertência não cumprida no prazo estipulado importa na abertura de processo administrativo para imposição da penalidade de multa ao infrator, devendo o protocolado ser encaminhado ao Departamento de Compras para as providências do Capítulo II deste Decreto.

SEÇÃO III
DA APLICAÇÃO DE MULTA

Art. 54 - A multa será aplicada pelo Diretor do Departamento de Compras, na forma do Anexo XI deste Decreto.
Art. 55 - O contratado tem o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento da multa, que se dará através de guia de recolhimento expedido pelo Departamento Municipal de Tributação, sob pena, sucessivamente de:
I - desconto da multa do valor da caução;
II - inscrição em Dívida Ativa, para a cobrança pelo meio judicial.

Art. 56 - O desconto da multa do valor da caução será efetuado da seguinte forma:
I - se ao final do prazo previsto no artigo anterior a multa não for satisfeita, o Diretor do Departamento de Compras comunicará à Secretaria Municipal de Finanças para promover o desconto do valor da multa diretamente sobre a caução oferecida, depositando o valor à conta do erário;
II - efetuado o desconto, a Secretaria Municipal de Finanças comunicará o Departamento de Compras para o registro pertinente.
Art. 57 - Se a multa não for satisfeita será inscrita em Dívida Ativa, da seguinte forma:
I - O Diretor do Departamento de Compras encaminhará ofício, por protocolo, ao Setor de Finanças solicitando a inscrição da multa, na forma do Anexo XII deste Decreto;
II - O Setor de Finanças fará comunicação ao penalizado para que efetue o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Aviso de Recebimento;
III - Promovida a inscrição em Dívida Ativa, o Setor de Finanças, por meio de seu Secretario, encaminhará o protocolado ao Departamento de Compras para conhecimento;
IV - O protocolado será remetido à Procuradoria Jurídica do Município, para a propositura da execução judicial.
Parágrafo Único - Quando o valor da multa contratual exceder o da garantia, o contratado responderá pela diferença, aplicando-se-lhe o disposto neste artigo.
Art. 58 - O Diretor do Departamento de Compras dará ciência ao fiscal do contrato e ao Secretário da Pasta interessada das providências dos artigos 56 e 57 deste Decreto.

SEÇÃO IV
DA PERDA DE GARANTIA

Art. 59 - A perda de garantia consiste na transferência do valor da caução depositada pelo licitante ou contratante em favor do erário público.
Art. 60 - O Diretor do Departamento de Compras comunicará a Secretaria de Finanças, por ofício devidamente protocolado, para que promova a transferência do valor da caução em favor do erário, na forma do Anexo XIII, deste Decreto.
Art. 61 - Promovida a transferência de que trata o artigo anterior, será o protocolado encaminhado ao Departamento de Compras para os registros competentes, com comunicação ao fiscal do contrato e o Secretário da Pasta interessada.

SEÇÃO V
APLICAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Art. 62 - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração vigorará pelo período máximo de dois anos e nunca inferior a seis meses.
Art. 63 - Transitado em julgado no âmbito da Administração a decisão que impuser a penalidade, será registrada no Departamento de Compras.
Art. 64 - O Diretor do Departamento de Compras fará publicar no Diário Oficial do Município o Edital de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com a Administração, na forma do Anexo XIV, deste Decreto, a partir da qual estará obrigado a dar cumprimento à penalidade.
Art. 65 - Durante o período da penalidade de que trata esta Seção, os departamentos de Licitação e Compras do Município ficam proibidos de permitir a participação do penalizado em quaisquer dos procedimentos licitatórios do Poder Executivo.
Art. 66 - O Departamento de Compras comunicará, inclusive, a Câmara Municipal, remetendo cópia do edital para cumprimento.

SEÇÃO VI
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 67 - A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à pessoa física ou jurídica que tenha sofrido penalidade semelhante por qualquer órgão ou entidade autárquica municipal, estadual ou federal, enquanto perdurarem seus efeitos.
Art. 68 - O procedimento de aplicação da penalidade é o mesmo da Seção anterior, adotado o Edital de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, conforme Anexo XV, deste Decreto.

SEÇÃO VII
DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS PENALIDADES DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 69 - A declaração de inidoneidade e a suspensão temporária do direito de licitar e contratar operam de imediato, alcançando os seus efeitos aos procedimentos de licitação ou de dispensa, na fase em que estiverem.
Parágrafo Único - Em virtude do disposto neste artigo:
I - Se o penalizado estiver licitando, será excluído do certame por ata da Comissão de Licitação tão logo tome conhecimento do fato;
II - Se o penalizado for sujeito dos procedimentos licitatórios de dispensa ou de inexigibilidade, será reputado inidônio ou suspenso nos autos, por despacho do Diretor do Departamento de Compras e arquivados os autos;
III - Se o penalizado estiver executando a obra ou serviço, será notificado por ofício do Diretor do Departamento de Compras, tão logo tome conhecimento do fato, para que deixe de executar a obra ou serviço imediatamente, observado o artigo 71.
Art. 70 - Se, eventualmente, houve formalização da contratação antes da declaração de inidoneidade ou suspensão, caberá ao Prefeito Municipal analisar, caso a caso, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a possibilidade de continuidade na execução do contrato, considerando-se o interesse público envolvido, ponderada a prejudicialidade ou não de se efetuar nova licitação.
§ 1º Neste caso o Diretor do Departamento de Compras expedirá ofício ao Prefeito Municipal comunicando a situação do contratado, fornecendo os elementos fáticos e jurídicos necessários à tomada de decisão, que se dará por despacho devidamente fundamentado.
§ 2º Caso a decisão seja favorável à continuidade dos serviços, o contratado será comunicado por ofício do Departamento de Compras.
Art. 71 - Na eventualidade de que o particular declarado inidôneo ou suspenso continuar executando o objeto, se o mesmo vier a cometer alguma irregularidade prevista nesta Lei, sujeitar-se-á à majoração em 1/3 (um terço) das penalidades já lhe impostas, bem como haverá automática rescisão contratual, atendido o rito processual previsto nos Capítulos III e IV deste Decreto.
Art. 72 - Caso o particular, pessoa física ou jurídica, esteja suspenso ou tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município, ocorrerá o seu automático descredenciamento do sistema de registro cadastral ou ser-lhe-á negado tal cadastramento.
Art. 73 - Cessado o período de suspensão temporária, desde que tenha efetuado o pagamento das multas eventualmente aplicadas, o particular será admitido a licitar e contratar com o Município, em conformidade com as normas editalícias e/ou legais vigentes.
Art. 74 - Poderá, a juízo da Administração, ser novamente suspenso o particular que não realizar o pagamento das multas que lhe tenham sido aplicadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do término do período de suspensão anterior.

Art. 75 - Fica impedida de participar de licitação e de contratar com o Município a pessoa jurídica cuja totalidade de seus membros, em data anterior a sua criação, fazia parte de empresa que haja sofrido as penalidades previstas nos incisos IV e V do artigo 2º da Lei nº 563/2019, desde que a penalização esteja ainda vigente e a nova empresa detenha objeto similar ao da punida.

SEÇÃO VIII
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REABILITAÇÃO DE INIDÔNEO

Art. 76 - Decorridos 04 (quatro) anos da declaração de inidoneidade, poderá ser promovida a reabilitação do punido.
Art. 77 - O interessado formulará requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, no qual demonstrará de forma cabal não subsistirem mais os motivos determinantes da pena e que houve total ressarcimento aos prejuízos causados pelo solicitante à Administração Pública, acaso tenham existido.
Art. 78 - O pedido de reabilitação será protocolado na Secretaria de Administração e encaminhado ao Diretor do Departamento de Compras, a quem incumbe a instrução e processo, que solicitará parecer à Procuradoria Jurídica.
Art. 79 – A Procuradoria Jurídica emitirá seu parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a conveniente instrução do processo.
Art. 80 - Após o parecer, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal, o qual decidirá, em única instância, sobre a reabilitação do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 81 - Restando a decisão do Prefeito Municipal desfavorável ao particular, este poderá pedir reconsideração àquele, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que comprove não mais existirem os motivos que determinaram a declaração de inidoneidade, sob pena de não acolhimento liminar daquela.
Art. 82 - O particular pode renovar o pedido de reabilitação sempre que entender preenchidos os requisitos de idoneidade para licitar e contratar com o Município.
Art. 83 - Se decisão do Prefeito Municipal for favorável ao requerente, o Diretor do Departamento de Compras publicará o Edital de Reabilitação de Licitante, na forma do Anexo XVI, deste Decreto.
Art. 84 - Após publicado o edital a que se refere o artigo anterior, o Diretor do Departamento de Compras fará as comunicações aos órgãos e entidades da Administração, informando que o requerente está apto a licitar e contratar.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 - Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo Único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.
Art. 86 - O Departamento de Compras do Município manterá arquivo, atualizado até o último dia útil de cada mês, sobre as penalidades aplicadas e em vigor de acordo com este Decreto, para fins de verificação quando da realização de licitações ou assinaturas de contratos, no qual deve constar, no mínimo:
I - a denominação do particular penalizado;
II - o fato que ensejou o apenamento;
III - a sanção que lhe foi atribuída;
IV - o prazo de cumprimento (se houver);
V - o valor pecuniário devido ao erário municipal (em caso de multa);
VI - a autoridade que aplicou a penalidade; e
VII - o número do processo em que se efetivou a mesma.
Art. 87 - Poderá, a juízo da Administração, ser novamente suspenso o particular que não realizar o pagamento das multas que lhe tenham sido aplicadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do término do período de suspensão anterior.
Art. 88 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

ROTINAS DESTE REQUERIMENTO:

Secretaria Administração

Secretaria Interessada

Departamento de Compras

Intimação do ontratado

1ª Instrução

Julgamento pela Secretaria de Administração

Recurso/Arquivamento

2ª Instrução no DECON

Reconsideração SMANJ

Decisão Prefeito

Aplicação da Penalidade / Arquivamento

ANEXO I – Decreto n. 081/2019

REQUERIMENTO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração

Dados a serem preenchidos pelo Fiscal do Contrato:

Número do Contrato:		
Contratado:		
Nome do Fiscal do Contrato:		
Secretaria Interessada:		
Objeto do Contrato:		
Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: 2ª Infração: Etc...	
ispositivos do Decreto nº 081/2019 que foram infringidos:	1ª Infração: 2ª Infração:	
Laudo anexado a este requerimento com:	Nº de XX	Folhas
Documentos anexados:	( ) SIM	( ) NÃO

Venho à presença de Vossa Senhoria solicitar as providências punitivas previstas nos dispositivos legais citados, em função dos motivos constantes do Laudo que acompanha este requerimento.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data	
Assinatura	

ANEXO II – Decreto n. 081/2019
INTIMAÇÃO PARA DEFESA

INTIMAÇÃO N. ...../20xx

Ref. Protocolo Municipal n. xxx/20xx

Por meio da presente INTIMAÇÃO fica o contratante/licitante a seguir indicado NOTIFICADO de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo Fiscal do Contrato, em função dos fatos a seguir descritos:

Número do Contrato:	
Contratado:	
Secretaria Interessada:	
Objeto do Contrato:	
Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: 2ª Infração: Etc...
Dispositivos do Decreto n.... que foram infringidos:	1ª Infração: 2ª Infração:

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de DEFESA ESCRITA, se quiser, com o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal nº 081/2019.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências do Departamento de Compras ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente.

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo Fiscal do Contrato e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento.

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do art. 9º da Lei Municipal n. 563/2019 e no art. 44 do Decreto nº 081/2019.

Bela Vista da Caroba, de 20xx.

Assinatura do Diretor do Departamento de Compras

ANEXO III – Decreto n. 081/2019

MODELO DE DEFESA

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração

N. do Protocolo Municipal: xxx

NNNNNNNN(nome do contratado/licitante que formula o recurso), ...(qualificação)....., vem à presença de Vossa Senhoria apresentar DEFESA em relação aos fatos narrados no protocolado municipal supra indicado, em função do seguinte:

(descrição dos fundamentos de fato e de direito que entende viáveis)

(podem ser anexados documentos)

N. Termo.
P. Deferimento.

Data

Assinatura

ANEXO IV – Decreto n. 081/2019

PARECER DA FASE DE INSTRUÇÃO EM 1ª INSTÂNCIA

PARECER JURÍDICO DE REVISÃO DOS ATOS DE INSTRUÇÃO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DO PROCESSO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AO LICITANTE/CONTRATANTE N..... (deverá ser aberta anualmente uma numeração específica para este tipo de parecer)

Protocolado Municipal n. xxx

Contratado/licitante: NNNNNNNNNN

Secretaria Interessada: NNNNNNNNNNNNNNN

1. Relatório:

(principais fatos e documentos dos autos)

2. Considerações:

(abordagem jurídica do tema)

3. Conclusão:

(síntese dos fatos e fundamentos jurídicos, na qual deverá constar a capitulação e as penalidades a serem impostas ou se o arquivamento é recomendável)

Data

Assinatura do Procurador

ANEXO V – Decreto n. 081/2019

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AO CONTRATANTE/LICITANTE

Protocolado Municipal n. xxx

Contratado/licitante: NNNNNNNNNN

Secretaria Interessada: NNNNNNNNNNNNNNN

1. Relatório:

(principais fatos e documentos dos autos)

2. Fundamentação:

(abordagem jurídica do tema)

3. Dispositivo:

(indicação clara dos dispositivos capitulados e das penalidades impostas)

Data

Assinatura do Secretário Municipal de Administração

ANEXO VI – Decreto n. 081/2019

MODELO DE RECURSO

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração

N. do Protocolo Municipal: xxx

NNNNNNNN(nome do contratado/licitante que formula o recurso), ...(qualificação)....., vem à presença de Vossa Senhoria apresentar RECURSO em relação à decisão de imposição de penalidade adotada por Vossa Senhoria no protocolado supra indicado, em função dos fatos e fundamentos a seguir indicados:

(descrição dos fundamentos de fato e de direito que entende viáveis)

(podem ser anexados documentos)

Requerimento:

1 – Que Vossa Senhoria reveja a decisão, modificando-a para .....

2 – Se esse não for o entendimento de Vossa Senhoria, requeiro o encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal, para julgamento do recuso e a final.....

N. Termo.
P. Deferimento.

Data

Assinatura

ANEXO VII – Decreto n. 081/2019

PARECER DA FASE DE INSTRUÇÃO EM 2ª INSTÂNCIA

PARECER JURÍDICO DE REVISÃO DOS ATOS DE INSTRUÇÃO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DO PROCESSO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AO LICITANTE/CONTRATANTE N.....

Protocolado Municipal n. xxx

Contratado/licitante: NNNNNNNNNN

Secretaria Interessada: NNNNNNNNNNNNNNNN

1. Relatório:

(principais fatos e documentos dos autos)

2. Considerações:

(abordagem jurídica do tema)

3. Conclusão:

(síntese dos fatos e fundamentos jurídicos, na qual deverá constar a capitulação e as penalidades a serem impostas ou se o arquivamento é recomendável)

Data

Assinatura do Procurador

ANEXO VIII – Decreto n. 081/2019

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AO CONTRATANTE/LICITANTE

Protocolado Municipal n. xxx

Contratado/licitante: NNNNNNNNNN

Secretaria Interessada: NNNNNNNNNNNNNNN

1. Relatório:

(principais fatos e documentos dos autos)

2. Fundamentação:

(abordagem jurídica do tema)

3. Dispositivo:

(indicação clara dos dispositivos capitulados e das penalidades impostas)

Data

Assinatura do Prefeito Municipal

ANEXO IX – Decreto n. 081/2019

INTIMAÇÃO PARA ATOS PROCESSUAIS EM GERAL

INTIMAÇÃO N...../20xx

Ref. Protocolo Municipal n. xxx

Número do Contrato:	
Contratado:	
Secretaria Interessada:	
Objeto do Contrato:	

Por meio da presente INTIMAÇÃO fica o contratante/licitante acima indicado NOTIFICADO de que deverá .....(comparecer, trazer documento, vir prestar declaração etc)....., no dia....., às.....h, nas dependências do .....(Departamento, Sala etc), na Rua Rio de Janeiro, n. 1021, centro, em Bela Vista da Caroba, Paraná.

Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que o não comparecimento ou não encaminhamento das informações ou documentos indicados nesta Intimação não impede a continuidade do andamento do processo.

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do art. 9º da Lei Municipal n. 563/2019 e no art. 44 do Decreto nº 081/2019.

Bela Vista da Caroba, de 20xx.

Assinatura do Diretor do Departamento de Compras

ANEXO X – Decreto n. 081/2019

ADVERTÊNCIA

AUTO DE ADVERTÊNCIA N...../20xx

Ref. Protocolo Municipal n. xxx

Número do Contrato:	
Contratado:	
Secretaria Interessada:	
Objeto do Contrato:	
Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: 2ª Infração: Etc...
Fundamento art. 3º da Lei nº 563/2019 e 11 do Decreto nº 081/2019.	1ª Infração: 2ª Infração:

Com o presente instrumento fica Vossa Senhoria ADVERTIDO da prática da(s) conduta(s) infracional(is) acima listada(s), devendo adotar as seguintes medidas de correção:

Descrição da conduta corretiva a ser adotada pelo Advertido.

(poderá vir de forma anexa utilizando-se o Laudo do Fiscal do Contrato)

Fica igualmente advertido de que a ausência de correção no prazo de .....(dias, horas), importa na instauração de processo administrativo de imposição da penalidade de multa de 10% sobre o valor remanescente do contrato e processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Bela Vista da Caroba, de 20Xx.

Assinatura do Secretário Municipal da Pasta Interessada

ANEXO XI – Decreto n. 081/2019

MULTA

AUTO DE MULTA N...../20xx

Protocolado Municipal n. xxx

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 54, do Decreto nº 081/2019, da seguinte forma:

Número do Contrato:	
Contratado/Multado:	
Artigos legais infringidos:	Artigos .....da Lei n. 563/2019 e artigos .....do Decreto nº 081/2019.
Valor da Multa	R$ ..... (.....)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em: 1. desconto sobre o valor da garantia; 2. inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial; 3. processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Bela Vista da Caroba, de 20xx.

Assinatura do Diretor do Departamento de Compras

ANEXO XII – Decreto n. 081/2019

OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO DA MULTA EM DÍVIDA ATIVA

Of. N. ...../00 Bela Vista da Caroba, em ..../..../.....

Ref. Inscrição de Multa em Dívida Ativa, protocolado n. xxx

Senhor Secretário Municipal de Finanças:

Com fundamento no artigo n. 57, do Decreto nº 081/2019, solicito a Vossa Senhoria a inscrição em Dívida Ativa Municipal do valor a seguir especificado, oriundo de multa aplicada em função do descumprimento de obrigação contratual de licitante/contratante com a Administração Pública Municipal, no protocolado acima indicado.

Dados para inscrição na Dívida Ativa:

Contratado/Multado:	
CPF ou CNPJ N.	
Valor da Multa	R$ ..... (.....)
Artigos legais infringidos:	Artigos .....da Lei n. 563/2019 e artigos .....do Decreto nº 081/2019.

Atenciosamente,

Diretor do Departamento de Compras

ANEXO XIII – Decreto n. 081/2019

OFÍCIO DE PERDA DE GARANTIA PARA O ERÁRIO
(aplicável em caso de seqüestro de parte da garantia para pagamento de multa)

Of. N. ...../00 Bela Vista da Caroba, em ..../..../.....

Ref. Perda de Garantia para o Erário, protocolado n. xxx

Senhor Secretário Municipal de Finanças:

Com fundamento no artigo n. 60, do Decreto nº 081/2019, solicito a Vossa Senhoria a transferência ao Tesouro Municipal do numerário a seguir discriminado, entregue em garantia de licitação ao Município de Bela Vista da Caroba, em função decisão administrativa tomada no protocolado municipal supra referenciado.

Dados para a transferência da garantia:

Contratado/Multado:	
CPF ou CNPJ N.	
Valor da Garantia a transferir:	R$ ..... (.....)

Atenciosamente,

Diretor do Departamento de Compras

ANEXO XIV – Decreto n. 081/2019

Edital de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com a Administração

Considerando decisão administrativa transitada em julgado no protocolado municipal em processo administrativo, tendo em vista, ainda, o previsto no art. 64, do Decreto nº 081/2019, fica declara a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, do seguinte licitante/contratante:

Protocolado n.....
Licitante Contratante:.....
CNPJ.....
Período da Suspensão.....

Diretor do Departamento de Compras

ANEXO XV – Decreto n. 081/2019

Edital de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal

Considerando decisão administrativa transitada em julgado no protocolado municipal em processo administrativo, tendo em vista, ainda, o previsto no art. 68, do Decreto nº 081/2019, fica declara a inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, do seguinte licitante/contratante:

Protocolado n.....
Licitante Contratante:.....
CNPJ.....
Período da Declaração.....

Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba

ANEXO XVI – Decreto n. 081/2019

Edital de REABILITAÇÃO DE LICITANTE

Considerando decisão administrativa transitada em julgado no protocolado municipal em processo administrativo, tendo em vista, ainda, o previsto no art. 84, do Decreto nº 081/2019, fica declara a reabilitação para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, do seguinte licitante/contratante:

Protocolado n.....
Licitante Contratante:.....
CNPJ.....

Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:14E68FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.778.300,00	38.460.165,57	5.011.833,40	13,03	14.574.660,54	37,90	23.885.505,03
RECEITAS CORRENTES	32.648.300,00	32.753.992,24	4.711.563,51	14,38	13.851.784,15	42,29	18.902.208,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.199.450,00	1.199.450,00	286.537,74	23,89	639.248,41	53,30	560.201,59
IMPOSTOS	1.121.000,00	1.121.000,00	267.069,13	23,82	588.305,79	52,48	532.694,21
TAXAS	78.450,00	78.450,00	19.468,61	24,82	50.942,62	64,94	27.507,38
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	720.000,00	720.000,00	244.009,46	33,89	732.595,14	101,75	(12.595,14)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	600.000,00	600.000,00	238.564,43	39,76	715.545,68	119,26	(115.545,68)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	120.000,00	120.000,00	5.445,03	4,54	17.049,46	14,21	102.950,54
RECEITA PATRIMONIAL	1.884.950,00	1.885.369,36	688.866,51	36,54	1.354.590,91	71,85	530.778,45
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.884.950,00	1.885.369,36	688.866,51	36,54	1.354.590,91	71,85	530.778,45
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	517.300,00	517.300,00	100.065,32	19,34	303.777,80	58,72	213.522,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	444.300,00	444.300,00	90.346,89	20,33	273.107,69	61,47	171.192,31
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	9.718,43	16,20	30.670,11	51,12	29.329,89

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.156.600,00	28.261.872,88	3.325.407,42	11,77	10.669.545,27	37,75	17.592.327,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.936.000,00	12.936.000,00	1.543.688,15	11,93	4.632.970,32	35,81	8.303.029,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.934.600,00	12.039.872,88	1.288.834,49	10,70	4.411.471,89	36,64	7.628.400,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.266.000,00	3.266.000,00	492.884,78	15,09	1.625.103,06	49,76	1.640.896,94
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	66.677,06	39,22	152.026,62	89,43	17.973,38
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	6.783,94	0,00	15.750,27	0,00	(15.750,27)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	59.893,12	35,23	136.276,35	80,16	33.723,65
RECEITAS DE CAPITAL	130.000,00	5.706.173,33	300.269,89	5,26	722.876,39	12,67	4.983.296,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.276.173,33	300.269,89	23,53	722.876,39	56,64	553.296,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.105.479,45	117.416,83	10,62	212.915,85	19,26	892.563,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	170.693,88	182.853,06	107,12	509.960,54	298,76	(339.266,66)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	879.400,00	879.400,00	5.217,29	0,59	12.109,52	1,38	867.290,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.657.700,00	39.339.565,57	5.017.050,69	12,75	14.586.770,06	37,08	24.752.795,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	33.657.700,00	39.339.565,57	5.017.050,69	12,75	14.586.770,06	37,08	24.752.795,51
DÉFICIT (VI)	33.657.700,00	40.209.920,14	4.528.015,35	11,26	10.780.775,22	26,81	29.429.144,92
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.315.400,00	79.549.485,71	9.545.066,04	12,00	25.367.545,28	31,89	54.181.940,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	870.354,57	0,00	0,00	870.354,57	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	870.354,57	0,00	0,00	870.354,57	100,00	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BC004196

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	879.400,00	879.400,00	5.217,29	0,59	12.109,52	1,38	867.290,48
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	29.400,00	29.400,00	5.217,29	17,75	12.109,52	41,19	17.290,48
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	29.400,00	29.400,00	5.217,29	17,75	12.109,52	41,19	17.290,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	879.400,00	879.400,00	5.217,29	0,59	12.109,52	1,38	867.290,48
DÉFICIT (IV)	470.400,00	488.361,00	176.049,90		484.023,44		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.349.800,00	1.367.761,00	181.267,19	13,25	496.132,96	36,27	867.290,48

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C946F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.307.900,00	38.842.159,14	4.398.236,90	10.846.981,69	27.995.177,45	4.346.748,16	10.284.642,26	28.557.516,88	9.816.108,61
DESPESAS CORRENTES	28.027.820,00	28.602.161,11	3.968.777,45	10.037.200,48	18.564.960,63	3.849.178,48	9.632.268,82	18.969.892,29	9.407.091,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.745.711,00	14.751.706,51	1.848.242,27	5.411.304,31	9.340.402,20	1.848.242,27	5.246.917,85	9.504.788,66	5.246.917,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.277.109,00	13.845.454,60	2.120.535,18	4.625.896,17	9.219.558,43	2.000.936,21	4.385.350,97	9.460.103,63	4.160.173,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.740.080,00	8.699.998,03	429.459,45	809.781,21	7.890.216,82	497.569,68	652.373,44	8.047.624,59	409.016,94
INVESTIMENTOS	2.735.080,00	8.694.998,03	429.459,45	809.781,21	7.885.216,82	497.569,68	652.373,44	8.042.624,59	409.016,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.349.800,00	1.367.761,00	181.267,19	496.132,96	871.628,04	181.267,19	496.132,96	871.628,04	496.132,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.657.700,00	40.209.920,14	4.579.504,09	11.343.114,65	28.866.805,49	4.528.015,35	10.780.775,22	29.429.144,92	10.312.241,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.657.700,00	40.209.920,14	4.579.504,09	11.343.114,65	28.866.805,49	4.528.015,35	10.780.775,22	29.429.144,92	10.312.241,57
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	437.546,60	3.243.655,41	(3.243.655,41)	489.035,34	3.805.994,84	(3.805.994,84)	4.274.528,49
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.657.700,00	40.209.920,14	5.017.050,69	14.586.770,06	25.623.150,08	5.017.050,69	14.586.770,06	25.623.150,08	14.586.770,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	794.216,62	1.628.307,81	(1.628.307,81)	797.466,62	1.631.557,81	(1.631.557,81)	1.635.223,01

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1DCB9204

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.349.800,00	1.367.761,00	181.267,19	496.132,96	871.628,04	181.267,19	496.132,96	871.628,04	496.132,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.214.800,00	1.232.761,00	124.918,26	374.122,03	858.638,97	124.918,26	374.122,03	858.638,97	374.122,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	56.348,93	122.010,93	12.989,07	56.348,93	122.010,93	12.989,07	122.010,93
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.349.800,00	1.367.761,00	181.267,19	496.132,96	871.628,04	181.267,19	496.132,96	871.628,04	496.132,96
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.349.800,00	1.367.761,00	181.267,19	496.132,96	871.628,04	181.267,19	496.132,96	871.628,04	496.132,96

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:691B7F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.307.900,00	38.842.159,14	4.398.236,90	10.846.981,69	95,63	27.995.177,45	4.346.748,16	10.284.642,26	95,40	28.557.516,88
LEGISLATIVA	1.463.000,00	1.463.000,00	0,00	187.841,50	1,66	1.275.158,50	0,00	0,00	0,00	1.463.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	211.100,00	211.100,00	30.981,56	97.389,14	0,86	113.710,86	30.981,56	97.389,14	0,90	113.710,86
ADMINISTRAÇÃO	3.301.280,00	3.301.280,00	464.773,61	1.211.264,10	10,68	2.090.015,90	453.226,11	1.189.588,91	11,03	2.111.691,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.883.700,00	2.462.665,33	310.785,90	584.542,48	5,15	1.878.122,85	294.727,03	561.907,15	5,21	1.900.758,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.637.000,00	1.649.862,29	178.360,13	531.667,48	4,69	1.118.194,81	175.110,13	528.417,48	4,90	1.121.444,81
SAÚDE	6.340.450,00	6.484.409,28	904.290,14	2.376.165,23	20,95	4.108.244,05	830.480,37	2.291.707,87	21,26	4.192.701,41
EDUCAÇÃO	8.675.900,00	8.823.615,37	1.482.803,53	3.126.755,09	27,57	5.696.860,28	1.440.863,55	3.044.639,05	28,24	5.778.976,32
CULTURA	200.000,00	200.000,00	21.859,80	59.177,64	0,52	140.822,36	19.875,80	56.913,64	0,53	143.086,36
URBANISMO	524.600,00	1.534.465,16	110.622,62	228.283,66	2,01	1.306.181,50	110.622,62	225.788,66	2,09	1.308.676,50
SANEAMENTO	471.300,00	471.300,00	102.747,68	263.486,63	2,32	207.813,37	102.605,00	262.385,81	2,43	208.914,19
GESTÃO AMBIENTAL	800.000,00	800.000,00	127.057,99	289.154,28	2,55	510.845,72	126.948,49	281.542,28	2,61	518.457,72
AGRICULTURA	1.850.036,00	2.126.193,04	350.028,50	824.389,85	7,27	1.301.803,19	296.556,55	689.744,15	6,40	1.436.448,89
INDÚSTRIA	191.134,00	124.134,00	1.198,93	12.201,08	0,11	111.932,92	1.198,93	12.201,08	0,11	111.932,92
COMUNICAÇÕES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ENERGIA	274.000,00	274.000,00	0,00	31.221,21	0,28	242.778,79	0,00	31.221,21	0,29	242.778,79
TRANSPORTE	2.107.400,00	6.575.134,67	268.715,57	876.111,78	7,72	5.699.022,89	419.541,08	863.865,29	8,01	5.711.269,38
DESPORTO E LAZER	529.000,00	493.000,00	14.686,96	35.852,45	0,32	457.147,55	14.686,96	35.852,45	0,33	457.147,55
ENCARGOS ESPECIAIS	263.000,00	263.000,00	29.323,98	111.478,09	0,98	151.521,91	29.323,98	111.478,09	1,03	151.521,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.349.800,00	1.367.761,00	181.267,19	496.132,96	4,37	871.628,04	181.267,19	496.132,96	4,60	871.628,04
TOTAL III = (I + II)	33.657.700,00	40.209.920,14	4.579.504,09	11.343.114,65	100,00	28.866.805,49	4.528.015,35	10.780.775,22	100,00	29.429.144,92

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:709455B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.307.900,00	38.842.159,14	4.398.236,90	10.846.981,69	95,63	27.995.177,45	4.346.748,16	10.284.642,26	95,40	28.557.516,88
LEGISLATIVA	1.463.000,00	1.463.000,00	0,00	187.841,50	1,66	1.275.158,50	0,00	0,00	0,00	1.463.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.463.000,00	1.463.000,00	0,00	187.841,50	1,66	1.275.158,50	0,00	0,00	0,00	1.463.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	211.100,00	211.100,00	30.981,56	97.389,14	0,86	113.710,86	30.981,56	97.389,14	0,90	113.710,86
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	211.100,00	211.100,00	30.981,56	97.389,14	0,86	113.710,86	30.981,56	97.389,14	0,90	113.710,86

ADMINISTRAÇÃO	3.301.280,00	3.301.280,00	464.773,61	1.211.264,10	10,68	2.090.015,90	453.226,11	1.189.588,91	11,03	2.111.691,09
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	482.000,00	482.000,00	51.547,86	150.435,39	1,33	331.564,61	51.547,86	150.186,39	1,39	331.813,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.355.280,00	2.355.280,00	372.370,99	940.367,16	8,29	1.414.912,84	360.823,49	918.940,97	8,52	1.436.339,03
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	190.000,00	190.000,00	15.276,46	46.228,90	0,41	143.771,10	15.276,46	46.228,90	0,43	143.771,10
CONTROLE INTERNO	77.000,00	77.000,00	9.970,50	35.046,86	0,31	41.953,14	9.970,50	35.046,86	0,33	41.953,14
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	197.000,00	197.000,00	15.607,80	39.185,79	0,35	157.814,21	15.607,80	39.185,79	0,36	157.814,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.883.700,00	2.462.665,33	310.785,90	584.542,48	5,15	1.878.122,85	294.727,03	561.907,15	5,21	1.900.758,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	536.500,00	528.500,00	72.740,31	174.119,60	1,54	354.380,40	67.197,91	167.128,56	1,55	361.371,44
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	63.200,00	113.200,00	0,00	0,00	0,00	113.200,00	0,00	0,00	0,00	113.200,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000,00	5.308,71	0,00	0,00	0,00	5.308,71	0,00	0,00	0,00	5.308,71
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	401.500,00	516.512,47	34.739,49	77.946,37	0,69	438.566,10	34.309,42	77.133,58	0,72	439.378,89
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	879.500,00	1.299.144,15	203.306,10	332.476,51	2,93	966.667,64	193.219,70	317.645,01	2,95	981.499,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.637.000,00	1.649.862,29	178.360,13	531.667,48	4,69	1.118.194,81	175.110,13	528.417,48	4,90	1.121.444,81
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.637.000,00	1.649.862,29	178.360,13	531.667,48	4,69	1.118.194,81	175.110,13	528.417,48	4,90	1.121.444,81
SAÚDE	6.340.450,00	6.484.409,28	904.290,14	2.376.165,23	20,95	4.108.244,05	830.480,37	2.291.707,87	21,26	4.192.701,41
ATENÇÃO BÁSICA	6.148.450,00	6.292.409,28	875.964,44	2.333.247,21	20,57	3.959.162,07	808.777,07	2.255.462,25	20,92	4.036.947,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	32.000,00	32.000,00	5.166,87	5.166,87	0,05	26.833,13	5.040,87	5.040,87	0,05	26.959,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	158.000,00	158.000,00	23.158,83	37.751,15	0,33	120.248,85	16.662,43	31.204,75	0,29	126.795,25
EDUCAÇÃO	8.675.900,00	8.823.615,37	1.482.803,53	3.126.755,09	27,57	5.696.860,28	1.440.863,55	3.044.639,05	28,24	5.778.976,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	779.995,00	773.688,88	108.162,78	305.243,94	2,69	468.444,94	105.512,17	299.399,09	2,78	474.289,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	363.800,00	364.345,44	58.147,17	143.248,23	1,26	221.097,21	50.039,87	135.140,93	1,25	229.204,51
ENSINO FUNDAMENTAL	5.460.505,00	5.455.542,15	937.172,60	1.998.850,81	17,62	3.456.691,34	916.247,43	1.942.124,22	18,01	3.513.417,93
ENSINO SUPERIOR	247.000,00	247.000,00	65.689,60	112.923,12	1,00	134.076,88	65.589,60	112.823,12	1,05	134.176,88
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.736.300,00	1.894.719,55	304.224,12	557.081,73	4,91	1.337.637,82	294.067,22	545.744,43	5,06	1.348.975,12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	68.300,00	68.319,35	9.407,26	9.407,26	0,08	58.912,09	9.407,26	9.407,26	0,09	58.912,09
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CULTURA	200.000,00	200.000,00	21.859,80	59.177,64	0,52	140.822,36	19.875,80	56.913,64	0,53	143.086,36
DIFUSÃO CULTURAL	200.000,00	200.000,00	21.859,80	59.177,64	0,52	140.822,36	19.875,80	56.913,64	0,53	143.086,36
URBANISMO	524.600,00	1.534.465,16	110.622,62	228.283,66	2,01	1.306.181,50	110.622,62	225.788,66	2,09	1.308.676,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	64.000,00	1.073.865,16	61.944,08	61.944,08	0,55	1.011.921,08	61.944,08	61.944,08	0,57	1.011.921,08

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	460.600,00	460.600,00	48.678,54	166.339,58	1,47	294.260,42	48.678,54	163.844,58	1,52	296.755,42
SANEAMENTO	471.300,00	471.300,00	102.747,68	263.486,63	2,32	207.813,37	102.605,00	262.385,81	2,43	208.914,19
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	471.300,00	471.300,00	102.747,68	263.486,63	2,32	207.813,37	102.605,00	262.385,81	2,43	208.914,19
GESTÃO AMBIENTAL	800.000,00	800.000,00	127.057,99	289.154,28	2,55	510.845,72	126.948,49	281.542,28	2,61	518.457,72
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	574.000,00	574.000,00	77.746,23	184.652,38	1,63	389.347,62	77.812,73	177.945,58	1,65	396.054,42
CONTROLE AMBIENTAL	226.000,00	226.000,00	49.311,76	104.501,90	0,92	121.498,10	49.135,76	103.596,70	0,96	122.403,30
AGRICULTURA	1.850.036,00	2.126.193,04	350.028,50	824.389,85	7,27	1.301.803,19	296.556,55	689.744,15	6,40	1.436.448,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.536,00	373.952,83	36.389,27	161.326,63	1,42	212.626,20	112.596,77	161.114,13	1,49	212.838,70
EXTENSÃO RURAL	1.593.500,00	1.752.240,21	313.639,23	663.063,22	5,85	1.089.176,99	183.959,78	528.630,02	4,90	1.223.610,19
INDÚSTRIA	191.134,00	124.134,00	1.198,93	12.201,08	0,11	111.932,92	1.198,93	12.201,08	0,11	111.932,92
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	191.134,00	124.134,00	1.198,93	12.201,08	0,11	111.932,92	1.198,93	12.201,08	0,11	111.932,92
COMUNICAÇÕES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ENERGIA	274.000,00	274.000,00	0,00	31.221,21	0,28	242.778,79	0,00	31.221,21	0,29	242.778,79
ENERGIA ELÉTRICA	274.000,00	274.000,00	0,00	31.221,21	0,28	242.778,79	0,00	31.221,21	0,29	242.778,79
TRANSPORTE	2.107.400,00	6.575.134,67	268.715,57	876.111,78	7,72	5.699.022,89	419.541,08	863.865,29	8,01	5.711.269,38
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.107.400,00	6.575.134,67	268.715,57	876.111,78	7,72	5.699.022,89	419.541,08	863.865,29	8,01	5.711.269,38
DESPORTO E LAZER	529.000,00	493.000,00	14.686,96	35.852,45	0,32	457.147,55	14.686,96	35.852,45	0,33	457.147,55
TURISMO	133.000,00	133.000,00	3.549,72	9.302,81	0,08	123.697,19	3.549,72	9.302,81	0,09	123.697,19
DESPORTO COMUNITÁRIO	396.000,00	360.000,00	11.137,24	26.549,64	0,23	333.450,36	11.137,24	26.549,64	0,25	333.450,36
ENCARGOS ESPECIAIS	263.000,00	263.000,00	29.323,98	111.478,09	0,98	151.521,91	29.323,98	111.478,09	1,03	151.521,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	263.000,00	263.000,00	29.323,98	111.478,09	0,98	151.521,91	29.323,98	111.478,09	1,03	151.521,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00
RESERVA DO RPPS	1.475.000,00	1.475.000,00	0,00	0,00	0,00	1.475.000,00	0,00	0,00	0,00	1.475.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.349.800,00	1.367.761,00	181.267,19	496.132,96	4,37	871.628,04	181.267,19	496.132,96	4,60	871.628,04
TOTAL III = (I + II)	33.657.700,00	40.209.920,14	4.579.504,09	11.343.114,65	100,00	28.866.805,49	4.528.015,35	10.780.775,22	100,00	29.429.144,92

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:80F7A51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.349.800,00	1.367.761,00	181.267,19	496.132,96	100,00	871.628,04	181.267,19	496.132,96	100,00	871.628,04
LEGISLATIVA	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	12.000,00	12.000,00	1.983,60	5.950,80	1,20	6.049,20	1.983,60	5.950,80	1,20	6.049,20
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	12.000,00	12.000,00	1.983,60	5.950,80	1,20	6.049,20	1.983,60	5.950,80	1,20	6.049,20
ADMINISTRAÇÃO	266.000,00	266.000,00	73.924,76	173.270,32	34,92	92.729,68	73.924,76	173.270,32	34,92	92.729,68
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	25.000,00	25.000,00	3.054,16	9.080,68	1,83	15.919,32	3.054,16	9.080,68	1,83	15.919,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	211.000,00	211.000,00	68.523,82	157.196,91	31,68	53.803,09	68.523,82	157.196,91	31,68	53.803,09
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	700,52	2.060,76	0,42	7.939,24	700,52	2.060,76	0,42	7.939,24
CONTROLE INTERNO	7.000,00	7.000,00	692,50	2.077,50	0,42	4.922,50	692,50	2.077,50	0,42	4.922,50
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	13.000,00	13.000,00	953,76	2.854,47	0,58	10.145,53	953,76	2.854,47	0,58	10.145,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.500,00	81.461,00	8.494,35	24.487,06	4,94	56.973,94	8.494,35	24.487,06	4,94	56.973,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	25.000,00	4.194,01	11.666,28	2,35	13.333,72	4.194,01	11.666,28	2,35	13.333,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	38.500,00	56.461,00	4.300,34	12.820,78	2,58	43.640,22	4.300,34	12.820,78	2,58	43.640,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.000,00	16.000,00	672,34	2.151,49	0,43	13.848,51	672,34	2.151,49	0,43	13.848,51
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	16.000,00	16.000,00	672,34	2.151,49	0,43	13.848,51	672,34	2.151,49	0,43	13.848,51
SAÚDE	260.300,00	260.300,00	32.066,93	97.608,13	19,67	162.691,87	32.066,93	97.608,13	19,67	162.691,87
ATENÇÃO BÁSICA	248.300,00	248.300,00	31.640,37	96.328,45	19,42	151.971,55	31.640,37	96.328,45	19,42	151.971,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	426,56	1.279,68	0,26	10.720,32	426,56	1.279,68	0,26	10.720,32
EDUCAÇÃO	547.000,00	547.000,00	46.807,59	138.643,25	27,94	408.356,75	46.807,59	138.643,25	27,94	408.356,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.000,00	55.000,00	8.281,64	25.271,33	5,09	29.728,67	8.281,64	25.271,33	5,09	29.728,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.000,00	10.000,00	1.376,14	4.128,42	0,83	5.871,58	1.376,14	4.128,42	0,83	5.871,58
ENSINO FUNDAMENTAL	401.000,00	401.000,00	28.845,09	85.480,56	17,23	315.519,44	28.845,09	85.480,56	17,23	315.519,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	82.000,00	75.000,00	7.744,04	23.202,26	4,68	51.797,74	7.744,04	23.202,26	4,68	51.797,74
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00	560,68	560,68	0,11	5.439,32	560,68	560,68	0,11	5.439,32
CULTURA	10.000,00	10.000,00	750,82	2.308,04	0,47	7.691,96	750,82	2.308,04	0,47	7.691,96
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	750,82	2.308,04	0,47	7.691,96	750,82	2.308,04	0,47	7.691,96
URBANISMO	23.000,00	23.000,00	3.302,44	10.287,97	2,07	12.712,03	3.302,44	10.287,97	2,07	12.712,03
SERVIÇOS URBANOS	23.000,00	23.000,00	3.302,44	10.287,97	2,07	12.712,03	3.302,44	10.287,97	2,07	12.712,03
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	377,88	1.859,34	0,37	13.140,66	377,88	1.859,34	0,37	13.140,66
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	15.000,00	15.000,00	377,88	1.859,34	0,37	13.140,66	377,88	1.859,34	0,37	13.140,66
GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	987,66	3.632,90	0,73	367,10	987,66	3.632,90	0,73	367,10
CONTROLE AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	987,66	3.632,90	0,73	367,10	987,66	3.632,90	0,73	367,10
AGRICULTURA	40.000,00	40.000,00	6.507,20	19.382,29	3,91	20.617,71	6.507,20	19.382,29	3,91	20.617,71
EXTENSÃO RURAL	40.000,00	40.000,00	6.507,20	19.382,29	3,91	20.617,71	6.507,20	19.382,29	3,91	20.617,71
TRANSPORTE	42.000,00	42.000,00	5.391,62	16.551,37	3,34	25.448,63	5.391,62	16.551,37	3,34	25.448,63
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	42.000,00	42.000,00	5.391,62	16.551,37	3,34	25.448,63	5.391,62	16.551,37	3,34	25.448,63
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL (I) =	1.349.800,00	1.367.761,00	181.267,19	496.132,96	100,00	871.628,04	181.267,19	496.132,96	100,00	871.628,04

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB771FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2019				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.978.000,00	2.978.000,00	2.162.126,78	1.568.006,58
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	319.673,14	307.079,97
Civil	0,00	0,00	319.673,14	307.079,97
Ativo	0,00	0,00	319.673,14	307.079,97
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.450.000,00	1.450.000,00	395.872,54	374.882,16
Civil	1.450.000,00	1.450.000,00	395.872,54	374.882,16
Ativo	1.450.000,00	1.450.000,00	395.872,54	374.882,16
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.358.000,00	1.358.000,00	1.310.304,75	731.139,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.358.000,00	1.358.000,00	1.310.304,75	731.139,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	136.276,35	154.905,23
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	9.398,12	105.243,66
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	150.000,00	150.000,00	126.878,23	49.661,57
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.828.000,00	2.828.000,00	2.035.248,55	1.518.345,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS	LIQUIDADAS
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (V)	341.000,00	353.862,29	89.322,15	91.273,63	86.072,15	91.273,63
Despesas Correntes	333.000,00	345.862,29	89.322,15	91.273,63	86.072,15	91.273,63
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.312.000,00	1.312.000,00	444.496,82	391.749,88	444.496,82	391.749,88
Benefícios - Civil	1.312.000,00	1.312.000,00	444.496,82	391.749,88	444.496,82	391.749,88
Aposentadorias	780.000,00	780.000,00	382.803,09	340.591,91	382.803,09	340.591,91
Pensões	302.000,00	302.000,00	36.743,52	35.487,24	36.743,52	35.487,24
Outros Benefícios Previdenciários	230.000,00	230.000,00	24.950,21	15.670,73	24.950,21	15.670,73
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.653.000,00	1.665.862,29	533.818,97	483.023,51	530.568,97	483.023,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	1.175.000,00	1.162.137,71	1.501.429,58	1.035.321,50	1.504.679,58	1.035.321,50

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	1.475.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.715.533,70	7.449,41
Investimentos e Aplicações	20.492.592,52	20.503.520,86
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:04FACF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.753.992,24	13.851.784,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.199.450,00	639.248,41
IPTU	174.000,00	103.706,78
ISS	312.000,00	155.178,31
ITBI	260.000,00	173.496,13
IRRF	375.000,00	155.924,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.450,00	50.942,62
Contribuições	720.000,00	732.595,14
Receita patrimonial	1.885.369,36	1.354.590,91
Aplicações Financeiras (II)	1.885.369,36	1.354.590,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	28.261.872,88	10.669.545,27
Cota-Parte do FPM	8.960.000,00	3.959.955,19
Cota-Parte do ICMS	9.840.000,00	3.579.371,92
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	417.460,75
Cota-Parte do ITR	624.000,00	8.357,17
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.266.000,00	1.625.103,06
Outras transferências correntes	4.931.872,88	1.079.297,18
Demais receitas correntes	687.300,00	455.804,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	687.300,00	455.804,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.868.622,88	12.497.193,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.706.173,33	722.876,39
Operações de Crédito (VI)	4.300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	130.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	130.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.276.173,33	722.876,39
Convênios	170.693,88	245.269,23
Outras Transferências de Capital	1.105.479,45	477.607,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.406.173,33	722.876,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.274.796,21	13.220.069,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.602.161,11	10.037.200,48	9.632.268,82	9.407.091,67	90.581,52	65.223,18	65.223,18
Pessoal e encargos sociais	14.751.706,51	5.411.304,31	5.246.917,85	5.246.917,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.845.454,60	4.625.896,17	4.385.350,97	4.160.173,82	90.581,52	65.223,18	65.223,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.845.454,60	4.625.896,17	4.385.350,97	4.160.173,82	90.581,52	65.223,18	65.223,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.597.161,11	10.037.200,48	9.632.268,82	9.407.091,67	90.581,52	65.223,18	65.223,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.699.998,03	809.781,21	652.373,44	409.016,94	192.415,95	1.411.147,23	1.254.561,35
Investimentos	8.694.998,03	809.781,21	652.373,44	409.016,94	192.415,95	1.411.147,23	1.254.561,35
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.694.998,03	809.781,21	652.373,44	409.016,94	192.415,95	1.411.147,23	1.254.561,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.832.159,14	10.846.981,69	10.284.642,26	9.816.108,61	282.997,47	1.476.370,41	1.319.784,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.801.179,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.354.590,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.155.769,93
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até Junho / 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.938.902,06	2.825.899,83
Disponibilidade de Caixa	2.938.902,06	2.825.899,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.239.507,32	3.468.348,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	300.605,26	642.448,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.938.902,06)	(2.825.899,83)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(113.002,23)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(341.843,01)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	228.840,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.125.750,13)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	870.354,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	870.354,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.475.000,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4CAD6283

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO A JUNHO DE 2019			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
RECEITAS DE ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.121.000,00	1.121.000,00	588.305,79	52,48
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	174.000,00	174.000,00	103.706,78	59,60
1.1.1 - IPTU	118.000,00	118.000,00	82.933,87	70,28
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	56.000,00	56.000,00	20.772,91	37,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	173.496,13	66,73
1.2.1 - ITBI	260.000,00	260.000,00	173.496,13	66,73
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	312.000,00	312.000,00	155.178,31	49,74
1.3.1 - ISS	260.000,00	260.000,00	151.246,02	58,17
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	52.000,00	52.000,00	3.932,29	7,56
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	375.000,00	375.000,00	155.924,57	41,58
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	25.030.000,00	25.030.000,00	10.028.307,46	40,07
2.1 - Cota-parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	4.949.943,81	45,00
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.200.000,00	10.200.000,00	4.949.943,81	48,53
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.300.000,00	12.300.000,00	4.474.214,75	36,38
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	71.877,79	47,92
2.5 - Cota-parte ITR	780.000,00	780.000,00	10.446,41	1,34
2.6 - Cota-parte IPVA	700.000,00	700.000,00	521.824,70	74,55
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	26.151.000,00	26.151.000,00	10.616.613,25	40,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	13.150,00	13.150,00	1.158,71	8,81
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.402.800,00	1.402.800,00	397.067,45	28,31
5.1 - Transferências do salário-educação	295.000,00	295.000,00	145.205,57	49,22
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.091.000,00	1.091.000,00	250.724,28	22,98
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	16.800,00	16.800,00	1.137,60	6,77
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	552.300,00	552.993,88	135.855,15	24,57
6.1 - Transferências de convênios	550.000,00	550.693,88	134.696,11	24,46
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.300,00	2.300,00	1.159,04	50,39
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.983.250,00	1.983.943,88	534.081,31	26,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.846.000,00	4.846.000,00	2.005.660,15	41,39
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.040.000,00	2.040.000,00	989.988,62	48,53
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.460.000,00	2.460.000,00	894.842,83	36,38
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	14.375,51	47,92
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	156.000,00	156.000,00	2.089,24	1,34
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	104.363,95	74,55
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.276.600,00	3.276.600,00	1.628.403,90	49,70
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.266.000,00	3.266.000,00	1.625.103,06	49,76
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.600,00	10.600,00	3.300,84	31,14
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.580.000,00)	(1.580.000,00)	(380.557,09)	24,09

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.969.600,00	1.969.600,00	1.292.983,07	65,65	1.292.983,07	65,65
13.1 - Com educação infantil	616.000,00	616.000,00	289.328,83	46,97	289.328,83	46,97
13.2 - Com ensino fundamental	1.353.600,00	1.353.600,00	1.003.654,24	74,15	1.003.654,24	74,15
14 - OUTRAS DESPESAS	1.307.000,00	1.308.072,11	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.307.000,00	1.308.072,11	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.276.600,00	3.277.672,11	1.292.983,07	39,45	1.292.983,07	39,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	1.072,11
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	1.072,11
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	1.072,11
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.291.910,96
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,07)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.072,11
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	1.072,11

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	983.000,00	1.124.000,00	571.922,59	50,88	567.300,79	50,47
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	616.000,00	616.000,00	289.328,83	46,97	289.328,83	46,97
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	367.000,00	508.000,00	282.593,76	55,63	277.971,96	54,72
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.740.150,00	5.694.212,35	2.041.668,98	35,86	1.995.953,11	35,05
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.660.600,00	2.661.672,11	1.003.654,24	37,71	1.003.654,24	37,71
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.079.550,00	3.032.540,24	1.044.334,62	34,44	998.271,85	32,92
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(6.319,88)	0,00	(5.972,98)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	247.000,00	247.000,00	112.923,12	45,72	112.823,12	45,68
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	281.500,00	281.500,00	108.750,42	38,63	101.231,62	35,96
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.251.650,00	7.346.712,35	2.835.265,11	38,59	2.777.308,64	37,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(380.557,09)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.072,11
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	57.990,24
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(321.494,74)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.884.748,64
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	305.000,00	322.262,63	143.609,10	44,56	133.044,43	41,28
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.573.950,00	1.580.436,18	214.858,32	13,59	214.858,32	13,59
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.878.950,00	1.902.698,81	358.467,42	18,84	347.902,75	18,28
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	9.130.600,00	9.249.411,16	3.193.732,53	34,53	3.125.211,39	33,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	93.476,34	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.072,11	22.043,36
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.625.103,06	145.205,57
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.292.983,07	129.897,63
47.1 - Orçamento do Exercício	1.292.983,07	127.206,80
47.2 - Restos a Pagar	0,00	2.690,83
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.300,84	677,78
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	336.492,94	38.029,08
50 - (+) Ajustes	0,00	(30,54)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	(30,54)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	336.492,94	37.998,54

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BF158034

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	130.000,00	0,00	130.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	130.000,00	0,00	130.000,00
Alienação de Bens Móveis	130.000,00	0,00	130.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	1,72	98,28

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	130.000,00			0,00		130.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	130.250,00	0,00	0,00	0,00	14.719,00	130.250,00
Investimentos	130.250,00	0,00	0,00	0,00	14.719,00	130.250,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	130.250,00	0,00	0,00	0,00	14.719,00	130.250,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	81,18		0,00		81,18	

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7DD2C25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.121.000,00	1.121.000,00	588.305,79	52,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	118.000,00	118.000,00	82.933,87	70,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	173.496,13	66,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	260.000,00	260.000,00	151.246,02	58,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	375.000,00	375.000,00	155.924,57	41,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	42.000,00	42.000,00	1.624,20	3,87
Dívida Ativa dos Impostos	53.000,00	53.000,00	19.790,17	37,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.000,00	13.000,00	3.290,83	25,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.230.000,00	24.230.000,00	10.028.307,46	41,39
Cota-Parte FPM	10.200.000,00	10.200.000,00	4.949.943,81	48,53
Cota-Parte ITR	780.000,00	780.000,00	10.446,41	1,34
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	521.824,70	74,55
Cota-Parte ICMS	12.300.000,00	12.300.000,00	4.474.214,75	36,38
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	71.877,79	47,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.351.000,00	25.351.000,00	10.616.613,25	41,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.350.500,00	1.350.500,00	668.840,24	49,53
Provenientes da União	1.137.000,00	1.137.000,00	337.147,98	29,65
Provenientes dos Estados	192.400,00	192.400,00	321.229,90	166,96
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	21.100,00	21.100,00	10.462,36	49,58
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	45,37	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	25.100,00	25.100,00	1.245,97	4,96
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.375.600,00	1.375.600,00	670.131,58	48,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	6.343.750,00	6.465.467,61	2.439.118,33	37,73	2.359.962,27	36,50
Pessoal e encargos sociais	2.808.561,00	2.768.561,00	1.173.106,41	42,37	1.173.106,41	42,37
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.535.189,00	3.696.906,61	1.266.011,92	34,25	1.186.855,86	32,10
DESPESAS DE CAPITAL	257.000,00	279.241,67	34.655,03	12,41	29.353,73	10,51
Investimentos	257.000,00	279.241,67	34.655,03	12,41	29.353,73	10,51
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.600.750,00**	**6.744.709,28**	**2.473.773,36**	**36,68**	**2.389.316,00**	**35,43**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.620.600,00	1.703.291,96	430.665,39	17,41	387.350,56	16,21

Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.602.500,00	1.685.191,96	430.665,39	17,41	387.350,56	16,21
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	74.999,07	3,03	74.999,07	3,14
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.620.600,00**	**1.703.291,96**	**505.664,46**	**20,44**	**462.349,63**	**19,35**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			**1.968.108,90**	**79,56**	**1.926.966,37**	**80,65**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						18,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						334.474,38

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00			0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)			Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00			0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	6.396.750,00	6.540.709,28	2.429.575,66	98,21	2.351.790,70	98,43
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	32.000,00	32.000,00	5.166,87	0,21	5.040,87	0,21
Vigilância sanitária	170.000,00	170.000,00	39.030,83	1,58	32.484,43	1,36
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.600.750,00**	**6.744.709,28**	**2.473.773,36**	**100,00**	**2.389.316,00**	**100,00**

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D310478A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	24.840.547,48	12.646.184,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:738A61F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.973,77	35.374,08	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.973,77	35.374,08	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	32.973,77	35.374,08	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.938.902,06	2.829.565,03	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.938.902,06	2.829.565,03	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.239.507,32	3.468.348,10	0,00
(-) Restos a pagar processados	300.605,26	638.783,07	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.905.928,29)	(2.794.190,95)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	24.044.819,41	24.216.542,84	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,14	0,15	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(12,09)	(11,54)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	32.973,77	33.026,15	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.490.292,47	1.013.407,38	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:836357F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2019 À 12/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	708.995,02	17.104,49	292.840,23	61.662,40	0,00	0,00	337.387,90	230.071,76	0,00	107.316,14
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	2.046,40	2.057,60	2.535,73	0,00	0,00	(6.639,73)	578,70	0,00	(7.218,43)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III -	0,00	0,00	200,47	2.058,20	0,00	0,00	(2.258,67)	0,00	0,00	(2.258,67)
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	(2.000,00)	0,00	0,00	(2.000,00)
Transferências Voluntárias Públicas Federais - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	741,22	0,00	0,00	0,00	(741,22)	0,00	0,00	(741,22)
Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE	0,00	0,00	1.166,10	0,00	0,00	0,00	(1.166,10)	162,40	0,00	(1.328,50)
Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA	0,00	0,00	67,12	2.000,00	0,00	0,00	(2.067,12)	421,95	0,00	(2.489,07)
Transferências de Outros Programas - IFP-FAMILIA PARANAENSE INCENTIVO IV	0,00	0,00	0,00	480,60	0,00	0,00	(480,60)	0,00	0,00	(480,60)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEDU- CONST BARRACÃO -	0,00	0,00	0,00	55.439,78	0,00	0,00	(55.439,78)	0,00	0,00	(55.439,78)
Transferências de Outros Programas - PROG FNDE PROINFANCIA CONSTR UNID	0,00	0,00	0,00	754.797,49	0,00	0,00	(754.797,49)	0,00	0,00	(754.797,49)
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00	39.726,45	0,00	0,00	0,00	(39.726,45)	0,00	0,00	(39.726,45)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV FUNDEPAR - REFORMA	0,00	8.092,25	0,00	942,36	0,00	0,00	(9.034,61)	0,00	0,00	(9.034,61)
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - RECURSOS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	(4.000,00)	12.659,50	0,00	(16.659,50)
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	900,47	0,00	0,00	0,00	(900,47)	0,00	0,00	(900,47)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEDU 902 - AQUISIÇÃO	0,00	0,00	119.992,80	0,00	0,00	0,00	(119.992,80)	0,00	0,00	(119.992,80)
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	103,55	22.533,04	3.111,40	0,00	0,00	(25.747,99)	4.895,81	0,00	(30.643,80)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade -	0,00	0,00	1.996,00	0,00	0,00	0,00	(1.996,00)	0,00	0,00	(1.996,00)
Transferências Voluntárias Públicas Federais- MAPA - VEICULO INSP MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.059,88	0,00	(88.059,88)
Transferências Voluntárias Públicas Federais - MAPA - RETROESCAVADEIRA	0,00	125.886,30	0,00	0,00	0,00	0,00	(125.886,30)	0,00	0,00	(125.886,30)
Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV MAPA IMPLEMENTOS	0,00	0,00	41.770,00	0,00	0,00	0,00	(41.770,00)	0,00	0,00	(41.770,00)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	10.861,13	5.760,40	0,00	0,00	(16.621,53)	34.513,39	0,00	(51.134,92)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	14.230,55	0,00	0,00	(14.230,55)	20.252,80	0,00	(34.483,35)
Salário-Educação	0,00	0,00	15.822,67	2.089,90	0,00	0,00	(17.912,57)	10.564,67	0,00	(28.477,24)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	13.254,52	0,00	0,00	0,00	(13.254,52)	48.656,91	0,00	(61.911,43)

Atenção Básica	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(120,00)	0,00	0,00	(120,00)
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	2.381,50	0,00	0,00	(2.381,50)	0,00	0,00	(2.381,50)
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	6.461,30	0,00	0,00	0,00	(6.461,30)	767,60	0,00	(7.228,90)
Assistência Farmacéutica	0,00	0,00	0,00	8.460,00	0,00	0,00	(8.460,00)	0,00	0,00	(8.460,00)
Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS	0,00	0,00	1.681,00	15.361,38	0,00	0,00	(17.042,38)	0,00	0,00	(17.042,38)
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	776,44	0,00	0,00	0,00	(776,44)	0,00	0,00	(776,44)
Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE/PNATE	0,00	0,00	11.935,30	0,00	0,00	0,00	(11.935,30)	0,00	0,00	(11.935,30)
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM-RECURSOS DA SAÚDE	0,00	0,00	358,00	0,00	0,00	0,00	(358,00)	4.073,45	0,00	(4.431,45)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO SESA 078/2018 -	0,00	0,00	0,00	50.922,58	0,00	0,00	(50.922,58)	0,00	0,00	(50.922,58)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOEXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	237,35	0,00	0,00	(237,35)	367,75	0,00	(605,10)
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,70)	0,00	0,00	(0,70)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	708.995,02	153.353,69	585.141,86	988.471,62	0,00	0,00	(1.017.972,15)	456.046,57	0,00	(1.474.018,72)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.810,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.810,42	0,00	0,00	9.810,42
Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	81,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,12	0,00	0,00	81,12
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	40.414,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.414,56	0,00	0,00	40.414,56
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III -	21.838,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.838,93	0,00	0,00	21.838,93
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III -	43.795,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.795,77	0,00	0,00	43.795,77
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.933,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933,91	0,00	0,00	1.933,91
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	2.333,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,35	0,00	0,00	2.333,35
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	15.064,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.064,14	0,00	0,00	15.064,14
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	57.489,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.489,75	0,00	0,00	57.489,75
Transferências Voluntárias Públicas Federais - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.679,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.679,38	0,00	0,00	1.679,38
Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE	73.706,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.706,53	0,00	0,00	73.706,53
Transferências de Outros Programas - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	21.474,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.474,40	0,00	0,00	21.474,40
Transferências de Outros Programas - FORTALEC ATENDIMENTO A CRIANÇA DEL	10.099,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.099,06	0,00	0,00	10.099,06
Transferências de Outros Programas - TRANSF FNDE MANUTENÇÃO DA EDUC	8,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,57	0,00	0,00	8,57
Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA	37.421,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.421,04	0,00	0,00	37.421,04
Transferências de Outros Programas - CONV EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA	19,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,55	0,00	0,00	19,55
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEDU- CONST BARRACÃO -	2.812,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.812,61	0,00	0,00	2.812,61
Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL	415,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415,46	0,00	0,00	415,46
Transferências de Outros Programas - PROG FNDE PROINFANCIA CONSTR	22.556,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.556,23	0,00	0,00	22.556,23

UNID										
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.697,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.697,69	0,00	0,00	1.697,69
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV FUNDEPAR - REFORMA	41.451,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.451,67	0,00	0,00	41.451,67
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	5.416,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.416,79	0,00	0,00	5.416,79
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - RECURSOS EDUCAÇÃO	18.681,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.681,23	0,00	0,00	18.681,23
Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV MAPA AQUIS IMPLEMENTOS -	17.522,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.522,01	0,00	0,00	17.522,01
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL	5.135,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.135,29	0,00	0,00	5.135,29
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - INCENTIVO FIPAR - IDOSO	50.917,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.917,08	0,00	0,00	50.917,08
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.441,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.441,40	0,00	0,00	80.441,40
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade -	46.496,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.496,23	0,00	0,00	46.496,23
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	82,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,90	0,00	0,00	82,90
Transferências de Outros Programas - APOIO AO ESPORTE 2018	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,12
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências Voluntárias Públicas Federais - MAPA - RETROESCAVADEIRA	391,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,18	0,00	0,00	391,18
Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV MAPA IMPLEMENTOS	49.085,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.085,27	0,00	0,00	49.085,27
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - ESTRUT REDE PSB -	50.482,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.482,36	0,00	0,00	50.482,36
Transferências de Outros Programas - FIA DELIBER 107/2017 - EQUIP CONS	10.099,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.099,06	0,00	0,00	10.099,06
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FEAS - INCENTIVO V -	40.378,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.378,93	0,00	0,00	40.378,93
Transferências de Outros Programas - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE	375,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,52	0,00	0,00	375,52
Transferências de Outros Programas - REQUALIFI DE UBS	1.632,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.632,50	0,00	0,00	1.632,50
Retenções em Caráter Consignatário	33.026,15	0,00	0,00	0,00	33.930,30	0,00	(904,15)	0,00	0,00	(904,15)
Fundeb 60%	334.409,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.409,39	0,00	0,00	334.409,39
Fundeb 40%	1.083,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083,55	0,00	0,00	1.083,55
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	71.450,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.450,40	0,00	0,00	71.450,40
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.312,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.312,55	0,00	0,00	28.312,55
Salário-Educação	32.056,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.056,29	0,00	0,00	32.056,29
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	494.275,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.275,20	0,00	0,00	494.275,20
Atenção Básica	133,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,50	0,00	0,00	133,50
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25.297,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.297,33	0,00	0,00	25.297,33
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	13.130,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.130,27	0,00	0,00	13.130,27
Vigilância em Saúde	90.250,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.250,65	0,00	0,00	90.250,65
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007- PROG. DE	9.092,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.092,08	0,00	0,00	9.092,08
Assistência Farmacéutica	87.254,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.254,33	0,00	0,00	87.254,33
RECURSOS DO PROGRAMA APSUS-CONST UNIDADE DE	16.184,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.184,38	0,00	0,00	16.184,38

SAÚDE -SEDE										
Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS	140.556,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.556,59	0,00	0,00	140.556,59
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	6.004,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.004,38	0,00	0,00	6.004,38
Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃOD E EQUIPAMENTOS - MS - 1150-	32.162,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.162,82	0,00	0,00	32.162,82
Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MS - 1150-	5.565,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,64	0,00	0,00	5.565,64
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - AQUISIÇÃO	56.979,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.979,68	0,00	0,00	56.979,68
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.425,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.425,71	0,00	0,00	10.425,71
Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE/PNATE	13.527,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.527,08	0,00	0,00	13.527,08
Transferências de Outros Programas - PROG ESTADUAL DE QUALIF CONS MUNIC	9.513,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.513,55	0,00	0,00	9.513,55
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	17.470,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.470,21	0,00	0,00	17.470,21
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM-RECURSOS DA SAÚDE	2.214,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214,81	0,00	0,00	2.214,81
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO SESA 078/2018 -	99.826,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.826,48	0,00	0,00	99.826,48
Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.292,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.292,80	0,00	0,00	25.292,80

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Taxas - Prestação de Serviços	51.732,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.732,35	0,00	0,00	51.732,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.490.470,18	0,00	0,00	0,00	33.930,30	0,00	2.456.539,88	0,00	0,00	2.456.539,88
TOTAL (III) = (I + II)	3.199.465,20	153.353,69	585.141,86	988.471,62	33.930,30	0,00	1.438.567,73	456.046,57	0,00	982.521,16
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	22.208.126,22	0,00	3.665,20	0,00	0,00	0,00	22.204.461,02	3.250,00	0,00	22.201.211,02

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B0FF3CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	33.657.700,00
Previsão Atualizada da Receita	39.339.565,57
Receitas Realizadas	14.586.770,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	870.354,57
Dotação Inicial	33.657.700,00
Créditos Adicionais	6.552.220,14
Dotação Atualizada	40.209.920,14
Despesas Empenhadas	11.343.114,65
Despesas Liquidadas	10.780.775,22
Despesas Pagas	10.312.241,57

Superávit Orçamentário	3.243.655,41
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.343.114,65
Despesas Liquidadas	10.780.775,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.216.542,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.035.248,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	530.568,97
Resultado Previdenciário	1.504.679,58
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo demetas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.155.769,93	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.801.179,02	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	300.605,26	279,05	282.997,47	17.328,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.490.292,47	514,68	1.319.784,53	1.169.993,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.790.897,73	793,73	1.602.782,00	1.187.322,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.884.748,64	25% / 18%	27,17 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.292.983,07	60%	79,40 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	4.300.000,00
Despesa de Capital Líquida	809.781,21	7.890.216,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	130.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	130.250,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.926.966,37	15%	18,15 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DAC0F39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR45/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/07/2019
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento de consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, bem como na equipe de ESF (Equipe Saúde da Família).
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3448 - RODRIGO MATANA SERAFINI & CIA LTDA - EPP (08.731.782/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22882 - Serviços médicos de clinico geral, 20 horas semanais, para prestação de serviços na ESF, atendimento de consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.	MES		12	10.000,00	120.000,00
Total (R$):						120.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 17/07/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:53BA1B8C

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 9-2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10, objetivando o serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – classe I, constituindo serviço de coleta e transporte em caminhão adequado, a ser feita no Posto de Saúde do Município, com periodicidade de 1 (uma) vez a cada quinze dias, bem como armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos dos grupos "A", "B" e "E", com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)** mensais para a coleta dos resíduos, em favor da empresa, cujo pagamento far-se-á mensalmente após a emissão da Nota Fiscal.

Bom Jesus do Sul - PR, 17 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL9/2019
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 17/07/2019
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realização de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – classe I, constituindo serviço de coleta e transporte em caminhão adequado, a ser feita no Posto de Saúde do Município, com periodicidade de 1 (uma) vez a cada quinze dias, bem como armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos dos grupos "A", "B" e "E".
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4324 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA (07.075.504/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22914 - Contratação de empresa para realização de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	MES		6	1.700,00	10.200,00
Total (R$):						10.200,00

Bom Jesus do Sul-PR, 17/07/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4839F626

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 10-2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.492.332/0001-04, com sede na Rua 28 de Novembro, 77, Centro, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000**,** objetivando a locação de central telefônica, com 8 (oito) troncos analógicos e 30 (trinta) troncos digitais, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por ano**, em favor da Empresa **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**, cujo pagamento far-se-á mensalmente após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 17 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL10/2019
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 17/07/2019
d) Objeto da licitação: locação de central telefônica, com 8 (oito) troncos analógicos e 30 (trinta) troncos digitais.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3726 - SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA (21.536.215/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22916 - locação de central telefônica, com 8 (oito) troncos analógicos e 30 (trinta) troncos digitais.	MES		12	600,00	7.200,00
Total (R$):						7.200,00

Bom Jesus do Sul-PR, 17/07/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:298902D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019 (Processo Licitatório 58/2019). ***HOMOLOGADO EM 05/07/2019.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI – EPP - CNPJ: 28.480.709/0001-50.

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor zero km, ano/modelo 2019/2019, destinado a atender ao setor da Educação, conforme especificações, conforme a necessidade nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2019 e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Uni. (R$)
01	Aquisição de 1 (um) Veículo zero km, ano/modelo 2019/2019, para ser utilizado junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O veículo novo deverá ter as seguintes características mínimas: Veículo automotor, zero km, ano e modelo de fabricação 2019. Cor branca; Capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; Tipo Sedan 4 portas; Apoios de cabeça traseiros (min. 2), reguláveis em altura. Ar Condicionado; Vidros elétricos, dianteiros; Travas elétricas; Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Air bag duplo; Regulagem no banco do motorista; Rádio com mídia, função MP3; Cintos de segurança dianteiros e laterais traseiros retráteis de 3 pontos; desembaçador do vidro traseiro; Câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) a ré; Limpador de para-brisa com temporizador; motor mínimo de 1.0 e potência mínima de 75cv; Protetor de Carter; Jogo de tapetes. Para-choque na cor do veículo. Bicombustível (etanol e gasolina). Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Unid.	1	**RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.0**	**49.199,00**

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor total do contrato é de **R$ 49.199,00 (Quarenta e nove mil cento e noventa e nove reais).** Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria, 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100101.009 – Veículos para o transporte escolar o ou apoio administrativo; 44.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente; Despesa: 1393.
DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: entrega dos veículos, objeto da licitação, será formalizada através da Ordem de Fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **60 (sessenta)** dias úteis para efetuar a entrega dos veículos solicitados. A entrega dos veículos deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no endereço Rua Candido Merlo nº 290, centro. A empresa CONTRATADA, deverá garantir a qualidade dos veículos fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aquelas que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital. A empresa CONTRATADA, deverá comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos veículos fornecidos. Os veículos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor da Ata de Contrato, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com os veículos solicitados, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS: O Contrato terá validade de ***12 (doze) meses*** (de 08/07/2019 à 07/07/2020). A existência do contrato não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste contrato a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições. A contratada deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Bom Sucesso do Sul-PR, 17 de Julho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0C5FD66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019 PREGÃO Nº 042/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 080/2019
Pregão nº 042/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Mangueiras e Parafusos para Secretaria de Obras do Município.

Fornecedor: COMERCIO DE PARAFUSOS CALIFORNIA LTDA-ME CNPJ: 04.952.894/0001-70
Valor total do Fornecedor: R$ 62.964,65 (Sessenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Unid.	Abraçadeira ¾	R$0,85	R$42,50
2	50	Unid.	Abraçadeira 1"	R$0,95	R$47,50
3	50	Unid.	Abraçadeira 1/2	R$0,95	R$47,50
4	10	Unid.	Abraçadeira de escapamento 2 3/4	R$16,90	R$169,00
5	100	Unid.	Abraçadeira de nylon 4,8X200	R$0,28	R$28,00
6	100	Unid.	Abraçadeira de nylon 4,8X300	R$0,40	R$40,00
7	100	Unid.	Abraçadeira de nylon 7,2X500	R$1,00	R$100,00
8	4	Unid.	Alicate de pressão	R$43,00	R$172,00
9	2	Unid.	Alicate para solda	R$32,90	R$65,80
10	4	Unid.	Alicate universal com cabo isolante	R$25,00	R$100,00
11	4	kg	Arame de solda latão	R$88,90	R$355,60
12	2	Unid.	Arco de serra	R$25,00	R$50,00
13	6	Unid.	Arrebitadeira	R$46,00	R$276,00
14	400	Unid.	Arruela 5/16	R$0,04	R$16,00
15	400	Unid.	Arruela lisa 1/4	R$0,10	R$40,00
16	400	Unid.	Arruela lisa 3/8	R$0,07	R$28,00
17	20	Unid.	Bico para bomba de engraxar	R$10,90	R$218,00
18	6	Unid.	Brica de vídea 6mm	R$5,00	R$30,00

19	15	Mts	Broca 10mm	R$24,50	R$367,50
20	6	Unid.	Broca 12mm	R$31,00	R$186,00
21	6	Unid.	Broca 2mm	R$4,50	R$27,00
22	6	Unid.	Broca 4mm	R$4,40	R$26,40
23	6	Unid.	Broca 6mm	R$7,20	R$43,20
24	15	Mts	Broca 8mm	R$14,00	R$210,00
25	6	Unid.	Broca de vídea 10mm	R$13,00	R$78,00
26	6	Unid.	Broca de vídea 5mm	R$5,50	R$33,00
27	6	Unid.	Broca de vídea 8mm	R$8,50	R$51,00
28	15	Mts	Cabo de aço 1/2	R$38,90	R$583,50
29	20	Mts	Cabo de aço 1/8	R$2,90	R$58,00
30	15	Mts	Cabo de aço 3/8	R$9,90	R$148,50
31	5	Unid.	Cabo para bateria de caminhão	R$124,00	R$620,00
32	6	Mts	Cabo para solda	R$17,90	R$107,40
33	50	Unid.	Cadeado 20mm	R$10,00	R$500,00
34	50	Unid.	Cadeado 35mm	R$17,00	R$850,00
35	50	Unid.	Cadeado 40mm	R$19,00	R$950,00
36	50	Unid.	Cadeado 50mm	R$28,00	R$1.400,00
37	2	Unid.	Caixa de ferramentas sanfona 07	R$81,90	R$163,80
38	15	Mts	Cano de cobre 3/8	R$33,40	R$501,00
39	15	Mts	Cano de cobre 5/16	R$20,90	R$313,50
40	50	Unid.	Capa de chuva amarela forrada G	R$19,00	R$950,00
41	15	Unid.	Capa de chuva amarela forrada GG	R$26,00	R$390,00
42	6	Unid.	Chave combinada 10	R$9,00	R$54,00
43	6	Unid.	Chave combinada 11	R$9,20	R$55,20
44	6	Unid.	Chave combinada 13	R$8,50	R$51,00
45	6	Unid.	Chave combinada 14	R$9,50	R$57,00
46	6	Unid.	Chave combinada 17	R$13,00	R$78,00
47	6	Unid.	Chave combinada 19	R$15,50	R$93,00
48	6	Unid.	Chave combinada 20	R$15,90	R$95,40
49	6	Unid.	Chave combinada 22	R$16,00	R$96,00
50	6	Unid.	Chave de fenda 1/4X6"	R$9,00	R$54,00
51	6	Unid.	Chave de fenda 3/16X5"	R$8,10	R$48,60
52	6	Unid.	Chave de fenda 5/16X8"	R$14,50	R$87,00
53	6	Unid.	Chave de phillips 1/4X6"	R$11,50	R$69,00
54	6	Unid.	Chave de phillips 3/16X6"	R$10,40	R$62,40
55	6	UNID.	Chave de phillips 5/16x6”	R$14,50	R$87,00
56	6	Unid.	Chave estrela 12X13mm	R$11,50	R$69,00
57	6	Unid.	Chave estrela 14X15mm	R$13,50	R$81,00
58	6	Unid.	Chave estrela 16X17mm	R$13,90	R$83,40
59	6	Unid.	Chave estrela 18X19mm	R$18,00	R$108,00
60	6	Unid.	Chave estrela 20X22mm	R$20,50	R$123,00
61	2	Unid.	Chave grifo n°18	R$110,00	R$220,00
62	2	Unid.	Chave inglesa n°10	R$54,00	R$108,00
63	15	Unid.	Disco de corte 12"	R$13,50	R$202,50
64	10	Unid.	Disco de desbaste 7"	R$9,00	R$90,00
65	50	Unid.	Discos de corte 7"	R$4,90	R$245,00
66	10	kg	Eletrodo 2,5mm	R$15,50	R$155,00
67	10	kg	Eletrodo 3,25mm	R$14,50	R$145,00
68	6	Unid.	Escova copo 4"	R$35,90	R$215,40
69	4	Unid.	Escova de aço para esmeril	R$39,80	R$159,20
70	50	Unid.	Folha de lixa d'agua	R$1,75	R$87,50
71	50	Unid.	Folha de lixa ferro	R$2,75	R$137,50
72	15	Unid.	Folha de serra	R$6,50	R$97,50
73	1	Jogo	Jogo de soquete 18 pç encaixe 1/2	R$289,90	R$289,90
74	30	Mts.	Mangueira bomba fixa para lavador de carro 1/2'	R$13,50	R$405,00
75	20	Unid.	Mangueira de 1/2’’ com duas tramas de aço com 1,30 m de comprimento e um terminal TFJ 10-8 90 e outro TFJ 10-8	R$128,70	R$2.574,00
76	20	Unid.	Mangueira de 1/2’’ com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal FSP 10-8 e outro FSP 90 10-8	R$150,00	R$3.000,00
77	25	Unid.	Mangueira de 1/2’’ com duas tramas de aço com 80 cm de comprimento e um terminal TFJ 8-8 90 e outro TMJ 8-8	R$105,00	R$2.625,00
78	6	Unid.	Mangueira de 1/4’ com duas tramas de aço com 2,50 de comprimento e um terminal TFJ 4-4 90° e outro TMN 4-4	R$109,00	R$654,00
79	6	Unid.	Mangueira de 1/4’ com duas tramas de aço com 2,50 de comprimento e um terminal TFJ 4-4 e outro TMN 4-4	R$105,00	R$630,00
80	6	Unid.	Mangueira de 1/4’’ com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 90° e outro TMN 4-4	R$92,001	R$552,00
81	6	Unid.	Mangueira de 1/4’’ com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 e outro TMN 4-4	R$88,00	R$528,00
82	6	Unid.	Mangueira de 1/4’’ com duas tramas de aço com 3,00m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 0- e outro TMN 4-4	R$112,00	R$672,00
83	6	Unid.	Mangueira de 1/4’’ com duas tramas de aço com 3,00m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 90° e outro TMN 4-4	R$115,00	R$690,00
84	6	Unid.	Mangueira de 1/4’’ com duas tramas de aço com 5,00m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 90° e outro TMN 4-4	R$154,00	R$924,00
85	6	Unid.	Mangueira de 1/4’’ com duas tramas de aço com 5,00m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 e outro TMN 4-4	R$150,00	R$900,00
86	5	Unid.	Mangueira de 1’’ com duas tramas de aço com 1,50m de comprimento e um teriminal TFJ 12-16 e outro TMJ 12-16	R$236,50	R$1.182,50
87	3	Unid.	Mangueira de 1’’ com duas tramas de aço com 1,50m de comprimento e um terminal FLX20-16 e outro FLX 90 20-16	R$333,85	R$1.001,55
88	6	Unid.	Mangueira de 1’’ com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 16-16 e outro TMN 16/16	R$248,60	R$1.491,60
89	6	Unid.	Mangueira de 1’’ com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 16-16 90 e outro TMN 16-16	R$272,80	R$1.636,80
90	10	Unid.	Mangueira de 3/4’’ com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 12-12 90° e outro TMN 8-6	R$209,00	R$2.090,00
91	10	Unid.	Mangueira de 3/4’’ com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 12-12 e outro TMN 12-12	R$197,00	R$1.970,00
92	25	Unid.	Mangueira de 3/8’’ com duas tramas de aço com 1,40m de comprimento e um terminal de FSP 8-6 90° e outro com FSP 8-6	R$126,00	R$3.150,00
93	12	Unid.	Mangueira de 3/8’’ com duas tramas de aço com 1m de comprimento e um terminal TFJ 8-6 e outro TMJ 8-6	R$98,00	R$1.176,00
94	6	Unid.	Mangueira de 3/8’’ com duas tramas de aço com 2,50m de comprimento e um terminal TFJ 6-6 90° e outro com TMN 6-6	R$154,00	R$924,00
95	6	Unid.	Mangueira de 3/8’’ com duas tramas de aço com 2,50m de comprimento e um terminal TFJ 6-6 e outro com TMN 6-6	R$150,00	R$900,00
96	6	Unid.	Mangueira de 3/8’’ com duas tramas de aço com 3,20 m de comprimento e um terminal TFJ 6-6 e outro TMN 6-6	R$175,00	R$1.050,00
97	6	Unid.	Mangueira de 3/8’’ com duas tramas de aço com 3,20m de comprimento e um terminal TFJ 6-6 90° e outro TMN 6-6	R$180,00	R$1.080,00
98	7	Unid.	Mangueira de 5/8 com duas tramas de aço com 3,20 m de comprimento um terminal TFJ 10-10 90º e outro TMN 10-12	R$240,00	R$1.680,00
99	7	Unid.	Mangueira de 5/8’’ com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 90° e outro TMN 10-12	R$182,00	R$1.274,00
100	7	Unid.	Mangueira de 5/8’’ com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 e outro TMN 10-12	R$178,00	R$1.246,00
101	7	Unid.	Mangueira de 5/8’’ com duas tramas de aço com 2,50m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 90° e outro TMN 10-12	R$212,00	R$1.484,00
102	7	Unid.	Mangueira de 5/8’’ com duas tramas de aço com 2,50m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 e outro TMN 10-12	R$203,40	R$1.424,50
103	7	Unid.	Mangueira de 5/8’’ com duas tramas de aço com 3,20m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 e outro TMN 10-12	R$235,00	R$1.645,00
104	10	Mts.	Mangueira de combustível cristal 5/16	R$1,70	R$17,00
105	20	MtS.	Mangueira oxigênio 5/16	R$15,00	R$300,00
106	60	Mts.	Mangueira para compressor de ar 5/16	R$4,20	R$252,00
107	6	Unid.	Martelo 27mm	R$27,00	R$162,00

108	200	Unid.	Parafuso 12x40 aço completo	R$1,45	R$290,00
109	100	Unid.	Parafuso 16x50 aço completo	R$1,80	R$180,00
110	100	Unid.	Parafuso 7/8x6' completo	R$11,50	R$1.150,00
111	1000	Unid.	Parafuso brocante 12x1	R$0,22	R$220,00
112	500	Unid.	Parafuso com bucha 10 mm	R$0,25	R$125,00
113	1500	Unid.	Parafuso com bucha 5 mm	R$0,07	R$105,00
114	500	Unid.	Parafuso com bucha 6 mm	R$0,10	R$50,00
115	500	Unid.	Parafuso com bucha 8 mm	R$0,27	R$135,00
116	1000	Unid.	Parafuso de rosca soberbo 4,8x50	R$0,20	R$200,00
117	300	Unid.	Parafuso em aço 12x50	R$1,15	R$345,00
118	100	Unid.	Parafuso francês 1/4x1 1/2	R$0,30	R$30,00
119	100	Unid.	Parafuso francês 3/8x3'	R$1,30	R$130,00
120	200	Unid.	Parafuso francês 5/16x3'	R$0,60	R$120,00
121	300	Unid.	Parafuso milímetro em aço 10x40	R$0,80	R$240,00
122	300	Unid.	Parafuso milímetro em aço 12x100	R$2,35	R$705,00
123	100	Unid.	Parafuso milímetro em aço 14x40	R$1,45	R$145,00
124	200	Unid.	Parafuso milímetro em aço 14x50	R$1,85	R$370,00
125	100	Unid.	Parafuso milímetro em aço 14x60	R$2,25	R$225,00
126	100	Unid.	Parafuso milímetro em aço 16x150	R$7,00	R$700,00
127	100	Unid.	Parafuso milímetro em aço 16x50	R$2,25	R$225,00
128	100	Unid.	Parafuso milímetro em aço 16x80	R$3,50	R$350,00
129	50	Unid.	Parafuso milímetro em aço 8x30	R$0,40	R$20,00
130	50	Unid.	Parafuso milímetro em aço 8x60	R$0,75	R$37,50
131	50	Unid.	Parafuso milímetro em aço 8x70	R$0,85	R$42,50
132	4	Unid.	Pedra para esmeril	R$25,50	R$102,00
133	60	Unid.	Spray anti ferrugem	R$7,50	R$450,00
134	100	Unid.	Terminal de bateria	R$9,20	R$920,00
135	3	Unid.	Tesoura de jardim	R$24,50	R$73,50

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 62.964,65 (Sessenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Califórnia, 17 de Julho de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0988FAE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1° SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2019 À 12/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	67.801,28	0,00	149.435,91	0,00	0,00	0,00	(81.634,63)	30.666,95	0,00	(112.301,58)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	10.980,00	0,00	0,00	0,00	(10.980,00)	11.200,00	0,00	(22.180,00)
Convênio Federal - Ministério das Cidades - Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	0,00	0,00	93.554,69	0,00	0,00	(93.554,69)	0,00	0,00	(93.554,69)
Convênio Federal Ministério da educação - Construção Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.542,78	0,00	(943.542,78)
CONVÊNIO FUNASA - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	0,00	860,79	0,00	223.559,21	0,00	0,00	(224.420,00)	0,00	0,00	(224.420,00)
Programa crescer em Família - FIA	0,00	0,00	63,98	0,00	0,00	0,00	(63,98)	0,00	0,00	(63,98)
Convênio Estadual Sit - Pavimentação asfaltica de Vias - Rua Norberto Barbosa	0,00	0,00	0,00	206.996,56	0,00	0,00	(206.996,56)	0,00	0,00	(206.996,56)
Convênio Estadual SIT N° 34557 - Campo de grama sintética	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	(380.000,00)
Convênio Estadual Sit N° 38944 - Veículo utilitário	0,00	0,00	47.011,64	0,00	0,00	0,00	(47.011,64)	0,00	0,00	(47.011,64)

modelo Saveiro										
Operações de Crédito Agencia de Fomento do Paraná 2015	0,00	0,00	614,86	0,00	0,00	0,00	(614,86)	0,00	0,00	(614,86)
Convênio Federal Minist. da Agricultura - 882273/2018 - Patrola Motoniveladora	0,00	0,00	509.312,00	0,00	0,00	0,00	(509.312,00)	0,00	0,00	(509.312,00)
Fundeb 60%	0,00	0,00	19.840,56	0,00	0,00	0,00	(19.840,56)	0,00	0,00	(19.840,56)
Convênio Federal 201804561-1 - Quadra Coberta Escola Vital Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.053,63	0,00	(546.053,63)
Fundeb 40%	0,00	0,00	5.875,29	0,00	0,00	0,00	(5.875,29)	0,00	0,00	(5.875,29)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	50.213,44	0,00	0,00	0,00	(50.213,44)	7.718,85	0,00	(57.932,29)
Incentivo a pessoa com deficiência PCD III Delib.114/2018 - Aquisição de Veículo Van	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.250,00	0,00	(214.250,00)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	15.465,14	0,00	0,00	0,00	(15.465,14)	0,00	0,00	(15.465,14)
Salário-Educação	0,00	0,00	1.370,00	0,00	0,00	0,00	(1.370,00)	0,00	0,00	(1.370,00)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	8.533,50	0,00	0,00	0,00	(8.533,50)	2.106,46	0,00	(10.639,96)
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	53.322,40	0,00	0,00	0,00	(53.322,40)	71.413,92	0,00	(124.736,32)
Atenção Básica	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	(500,00)	0,00	0,00	(500,00)
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	11.361,13	0,00	0,00	0,00	(11.361,13)	0,00	0,00	(11.361,13)
Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,17	0,00	(6.800,17)
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	1.082,82	0,00	0,00	0,00	(1.082,82)	0,00	0,00	(1.082,82)
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	19.920,61	0,00	0,00	0,00	(19.920,61)	0,00	0,00	(19.920,61)
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.973,75	0,00	(3.973,75)
Piso Paranaense de Assistência Social - Fonte 767	0,00	0,00	3.566,50	0,00	0,00	0,00	(3.566,50)	0,00	0,00	(3.566,50)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	67.801,28	860,79	908.469,78	524.110,46	0,00	0,00	(1.365.639,75)	2.217.726,51	0,00	(3.583.366,26)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.394,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.394,32	0,00	0,00	3.394,32
Incentivo - Direitos da Pessoa Idosa	119,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,60	0,00	0,00	119,60
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	155.448,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.448,31	0,00	0,00	155.448,31
Convênio Federal Minist. Turismo Revitalização Praça Municipal - Fonte 781	11.552,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.552,86	0,00	0,00	11.552,86
Convênio Federal - Ministério das Cidades - Pavimentação de Vias Urbanas	35.426,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.426,89	0,00	0,00	35.426,89

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Convênio Federal Ministério da educação - Construção Creche	13.746,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.746,46	0,00	0,00	13.746,46
Incentivo Familia Paranaense - V	13.595,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.595,20	0,00	0,00	13.595,20
INCENTIVO FAMILÍA PARANAENSE IV	9,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,76	0,00	0,00	9,76
CONVÊNIO FUNASA - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	2.016,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.016,23	0,00	0,00	2.016,23
Programa crescer em Família - FIA	49.080,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.080,86	0,00	0,00	49.080,86

Convênio Estadual Sit - Pavimentação asfaltica de Vias - Rua Norberto Barbosa	1.038,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,91	0,00	0,00	1.038,91
Operações de Crédito Internas	15,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,08	0,00	0,00	15,08
Serviço, convivência e fortalecimento de vínvulos	43.269,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.269,42	0,00	0,00	43.269,42
FIA CONSELHO TUTELAR	10.122,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.122,69	0,00	0,00	10.122,69
Convênio Federal 201804561-1 - Quadra Coberta Escola Vital Brasil	6.938,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.938,64	0,00	0,00	6.938,64
Incentivo a pessoa com deficiência PCD III Delib.114/2018 - Aquisição de Veículo Van	242.273,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.273,58	0,00	0,00	242.273,58
Operações de Crédito Internas	68,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,57	0,00	0,00	68,57
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.594,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.594,19	0,00	0,00	23.594,19
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	267,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,89	0,00	0,00	267,89
Vigilância em Saúde - VigiaSUS	295,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,07	0,00	0,00	295,07
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - PBF	9.070,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.070,37	0,00	0,00	9.070,37
Operações de Crédito Internas	14,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,27	0,00	0,00	14,27
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	119.011,60	0,00	(119.011,60)	0,00	0,00	(119.011,60)
Operações de Crédito Agencia de Fomento do Paraná 2015	1.059,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059,96	0,00	0,00	1.059,96
Operação de Crédito 2017 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários	92,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,67	0,00	0,00	92,67
Fundeb 60%	16.569,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.569,84	0,00	0,00	16.569,84
Fundeb 40%	(21.211,32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(21.211,32)	0,00	0,00	(21.211,32)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(175.911,23)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(175.911,23)	0,00	0,00	(175.911,23)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(6.239,89)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.239,89)	0,00	0,00	(6.239,89)
Bloco de Proteção Básica Social - PSB	17.034,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.034,74	0,00	0,00	17.034,74
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	28,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,51	0,00	0,00	28,51
Salário-Educação	8.041,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.041,11	0,00	0,00	8.041,11
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.958,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.958,51	0,00	0,00	43.958,51
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.284,60	0,00	0,00	0,00	541,24	0,00	92.743,36	0,00	0,00	92.743,36
Atenção Básica	116.210,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.210,52	0,00	0,00	116.210,52
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	523,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,16	0,00	0,00	523,16
Programa PNAE Merenda	10.989,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.989,65	0,00	0,00	10.989,65
Vigilância em Saúde	151.664,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.664,35	0,00	0,00	151.664,35

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
PAB/SUS PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E	4.111,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.111,58	0,00	0,00	4.111,58
Assistência Farmacêutica	34.866,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.866,12	0,00	0,00	34.866,12
Conv. Estadual - FIA - Aquis.Veículo	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,20

Transporte Escolar Federal	254,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254,59	0,00	0,00	254,59
Receitas de Alienações de Ativos	74.565,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.565,65	0,00	0,00	74.565,65
Programa PNATE Repasse Estadual	(15.737,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(15.737,45)	0,00	0,00	(15.737,45)
Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS	4.849,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.849,34	0,00	0,00	4.849,34
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.780,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.780,67	0,00	0,00	14.780,67
BRASIL CARINHOSO 2013 - FONTE 123	4,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,57	0,00	0,00	4,57
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	64.086,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.086,49	0,00	0,00	64.086,49
Saneamento Básico Urbano	139.292,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.292,12	0,00	0,00	139.292,12
CONVÊNIO FEDERAL - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	685,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685,42	0,00	0,00	685,42
Taxas - Exercício Poder de Polícia	428,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,63	0,00	0,00	428,63
Piso Paranaense de Assistência Social - Fonte 767	60.238,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.238,80	0,00	0,00	60.238,80
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.259.881,08	0,00	0,00	0,00	119.552,84	0,00	1.140.328,24	0,00	0,00	1.140.328,24
TOTAL (III) = (I + II)	1.327.682,36	860,79	908.469,78	524.110,46	119.552,84	0,00	(225.311,51)	2.217.726,51	0,00	(2.443.038,02)
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/07/2019 10:36										

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2AABE729

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Portaria Nº. 73, de 16 de Julho de 2019.

Sumula: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 273 de 2008,

Resolve:
Art. 1º: Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA, assim constituído.

Representantes de Entidades Governamentais	
MEMBRO TITULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
ROSANE NEZI TEODORO Secretaria de Educação	VILSON FOGAÇA Secretaria Municipal de Administração
SILMARA BRANDALISE Secretaria de Educação	ELIANE HARDT Secretaria Municipal de Educação
RAQUEL MOREIRA TERHAAG Secretaria Mun. de Assistência Social	MÁRCIO AMADIU Secretaria Municipal de Agricultura
LOURDES FERREIRA BUCHART DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Educação	CLEVIANE DOCHVAT TERRES Secretaria Municipal de Educação

Representantes de Entidades Não Governamentais	
MEMBRO TITULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
JAQUELINE APARECIDA CAMPOS ALMEIDA PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar)	ANDREIA URBANEK PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar)
LUCIANE APARECIDA MARTINELLI MARIANO APPA – ESCOLA GALILEU GAIA	MARIA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA APPA – ESCOLA GALILEU GAIA
SEBASTIÃO HARDT DA CRUZ PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar)	GENECI MULLER DE MELLO PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar)
MARIO LUIZ FOSS PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar)	VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar)
VIVIANE OTONI Representante Comércio	ARIANE JACINTY SELHORST ENTIDADE RELIGIOSA CATÓLICA
JOSIANE APARECIDA NEUMANN MÃE DE ALUNO	JOCIELE APARECIDA DE GODOY MÃE DE ALUNO
EURICO ALVARO FERREIRA PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar)	RENE GONÇALVES APROMA – ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA
MARIA APARECIDA HARDT DA CRUZ PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar)	IEDA DOS SANTOS RAMOS APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
LEANDRO TABORDA STELF APMF – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL	HELIO DE ASSIS HARDT ESTUDANTE

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 16 de Julho de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:56C46439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR,** do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 003/2018**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o resultado e a classificação – preliminar, dos candidatos inscritos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 003/2018, conforme os critérios estabelecidos no item 16.

Art. 2º Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o resultado e a classificação – preliminar, dos candidatos inscritos às vagas da ampla concorrência, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 003/2018, conforme os critérios estabelecidos no item 16.

Art. 3° Fica divulgado no **ANEXO III** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para candidatos negros e índios, no Concurso Público aberto pelo Edital 003/2018, conforme os critérios estabelecidos no item 16

I - Conforme subitem 7.4.2, do Edital de Abertura nº 003/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 381/2015, os candidatos negros e índios aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Art. 4º O candidato também poderá consultar individualmente seu desempenho através do link **Boletim de desempenho final,** disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 5º Quanto ao resultado e a classificação, divulgados, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período **da 0h00min do dia 17/07/2019 até as 23h59min do dia 18/07/2019, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul/PR, 16 de julho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – DO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR
VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I												
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	DESEMPENHO DIDÁTICO	TÍTULOS	NOTA FINAL	Data de nascimento	Tipo de deficiência	Classificação Ampla	Classificação PcD
Suelen Rangel Marinho Alves	85102639	22.50	5.00	37.50	65.00	29.25	0.00	94.25	29/01/1989	FiSICA	23	1

ANEXO II – DO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR

AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

201 - EDUCADOR INFANTIL									
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Conhecimentos Gerais	OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Marcia Regina Ferrari Barbosa	85002336	32.50	20.00	25.00	77.50	19.00	96.50	17/02/1981	1
Mariane De Camargo Motin	85000498	27.50	15.00	25.00	67.50	20.00	87.50	10/12/1999	2
Marise Furlan Bero	85002186	40.00	12.50	15.00	67.50	20.00	87.50	11/07/2000	3
Milene Dos Santos	85000210	30.00	12.50	22.50	65.00	19.00	84.00	17/02/1996	4
Thamires Gomes Silva	85002102	37.50	15.00	12.50	65.00	18.33	83.33	02/01/1998	5
Roberta Mitiko Leite Oishi	85002637	35.00	10.00	20.00	65.00	18.00	83.00	30/09/1996	6
Suzana Ribeiro Mottin De Souza	85002255	35.00	12.50	15.00	62.50	20.00	82.50	13/05/1980	7
Ana Cristina Silva Forner	85002081	27.50	15.00	20.00	62.50	18.67	81.17	27/01/1988	8
Bruna Eduarda Czervinski Da Rocha	85002821	32.50	12.50	15.00	60.00	16.00	76.00	08/05/2000	9
Angelita Jacinto	85002572	32.50	17.50	12.50	62.50	13.00	75.50	03/11/1997	10
Elaine Cristina Rebello	85001321	30.00	17.50	12.50	60.00	14.33	74.33	28/08/1992	11

Samanta Ribeiro De Lima	85001012	27.50	20.00	12.50	60.00	12.00	72.00	23/03/1993	12

401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I										
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Conhecimentos Específicos**	**OBJETIVA**	**DESEMPENHO DIDÁTICO**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**Data de nascimento**	**Classificação**
Tiago Trevisan	85101116	15.00	22.50	40.00	77.50	30.00	2.00	109.50	08/07/1994	1
Adrieli Silva Dos Reis Andreatta	85100652	30.00	15.00	37.50	82.50	26.50	0.00	109.00	04/08/1991	2
Alessandra Komar	85102896	25.00	12.50	40.00	77.50	30.00	1.00	108.50	25/04/1986	3
Karylene Camargo	85101833	25.00	17.50	35.00	77.50	28.75	0.00	106.25	02/07/1987	4
Danielly Seguetto E Cavalcante Silva	85102413	27.50	12.50	37.50	77.50	28.25	0.00	105.75	17/04/1984	5
Alexon Alves França Da Silva	85101734	20.00	20.00	37.50	77.50	27.75	0.00	105.25	03/06/1992	6
Priscylla Bevervanco Neumann Conter	85102856	27.50	10.00	40.00	77.50	26.75	0.00	104.25	30/05/1983	7
Ygor Fernando Da Silva Dalaqua	85101681	27.50	10.00	35.00	72.50	29.50	0.00	102.00	24/03/1993	8
Vanessa Alves Baltazar Santos	85102294	25.00	12.50	37.50	75.00	26.50	0.00	101.50	11/10/1990	9
Ticiane Coelho De Souza Dos Santos	85101608	30.00	15.00	32.50	77.50	23.00	0.00	100.50	11/08/1983	10
Jocasta Lara Wydysz	85101255	25.00	5.00	40.00	70.00	30.00	0.00	100.00	15/05/1993	11
Érica De Oliveira Rodrigues Dos Santos	85102585	27.50	7.50	35.00	70.00	29.75	0.00	99.75	11/06/1984	12
Fabiana Mocellin	85100271	17.50	12.50	40.00	70.00	29.00	0.00	99.00	21/07/1995	13
Maria Izabel Itararé	85100320	30.00	10.00	37.50	77.50	21.50	0.00	99.00	12/07/1984	14
Nicoli Gabrielli Teodoro Mota	85102076	27.50	5.00	37.50	70.00	29.00	0.00	99.00	28/08/1997	15
Mariana Veríssimo Da Silva	85102344	25.00	5.00	40.00	70.00	28.50	0.00	98.50	03/03/1995	16
Márcia Cristina Pereira Ramos	85100567	25.00	10.00	37.50	72.50	26.00	0.00	98.50	26/05/1977	17
Vilma Aparecida De Lara Dos Santos	85101844	30.00	5.00	35.00	70.00	28.25	0.00	98.25	30/07/1982	18
Mariane Ramos De Souza	85102730	27.50	17.50	35.00	80.00	17.66	0.00	97.66	23/11/1991	19
Larissa Correa	85102734	27.50	15.00	30.00	72.50	25.00	0.00	97.50	05/10/1993	20
Ingrid Lais Loureiro Da Costa	85100605	22.50	15.00	35.00	72.50	24.75	0.00	97.25	24/05/1987	21
Anne Altemio Skrock Rodrigues	85100363	20.00	15.00	35.00	70.00	26.25	0.00	96.25	26/08/1981	22
Suelen Rangel Marinho Alves	85102639	22.50	5.00	37.50	65.00	29.25	0.00	94.25	29/01/1989	23
Alessandra Cordeiro Blanco	85102009	20.00	10.00	40.00	70.00	23.00	0.00	93.00	07/05/1990	24
Felipe Alef Araujo Paulauskas	85100822	22.50	12.50	32.50	67.50	25.00	0.00	92.50	15/04/1999	25
Simone Guimarães	85101262	27.50	5.00	40.00	72.50	19.00	0.00	91.50	11/04/1991	26
Sueli Rocha Da Silva	85102011	20.00	10.00	40.00	70.00	21.50	0.00	91.50	24/09/1979	27
Noemi Thomaz Dalapria	85102251	20.00	12.50	32.50	65.00	25.25	0.00	90.25	15/12/1989	28
Amanda Yara De Oliveira Barbosa Sbruzzi	85102005	27.50	10.00	32.50	70.00	20.00	0.00	90.00	25/08/1989	29

402 - PROFESSOR DE EDUC FÍSICA - ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LIC.PLENA										
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Conhecimentos Específicos**	**OBJETIVA**	**DESEMPENHO DIDÁTICO**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**Data de nascimento**	**Classificação**
Diego Polhmann Dos Anjos	85201242	27.50	15.00	35.00	77.50	28.75	1.00	107.25	11/08/1990	1
Fabricio Marques Souza	85200950	25.00	20.00	30.00	75.00	30.00	0.00	105.00	27/04/1983	2
Cleberton Ponce Da Silva	85201443	30.00	10.00	32.50	72.50	25.50	2.00	100.00	24/04/1992	3
Mariana Purcote Fontoura	85202804	27.50	7.50	32.50	67.50	28.50	3.00	99.00	18/06/1988	4
Sabrina Monique Bora De Andrade	85202174	27.50	7.50	35.00	70.00	28.25	0.00	98.25	05/11/1995	5
Juliane Ramos Dos Santos Schmitd	85200597	22.50	12.50	32.50	67.50	30.00	0.00	97.50	17/06/1991	6
Cristiane Trevisan	85200056	25.00	15.00	32.50	72.50	23.50	0.00	96.00	11/04/1979	7
Jessica Leticia Afonso	85201267	25.00	10.00	30.00	65.00	30.00	1.00	96.00	09/04/1988	8
Mark Augusto Baschta Da Rosa	85200481	25.00	12.50	27.50	65.00	30.00	1.00	96.00	29/09/1983	9
Helton Lucian Colere Tanajura	85201564	17.50	12.50	35.00	65.00	30.00	0.00	95.00	01/08/1989	10
Juliana Soncini Juliatto Kuritza	85202884	22.50	17.50	30.00	70.00	25.00	0.00	95.00	14/04/1985	11
Yasmin Vicente Vieira	85201470	22.50	12.50	30.00	65.00	30.00	0.00	95.00	27/06/2000	12
Daniel Colaço Belo	85202329	22.50	15.00	27.50	65.00	29.50	0.00	94.50	03/03/1981	13
José Josiel Dos Santos Bandeira	85202601	25.00	10.00	30.00	65.00	27.00	1.00	93.00	11/10/1983	14
Liane Lehmen	85200924	22.50	7.50	35.00	65.00	27.00	0.00	92.00	09/01/1984	15
Daniel Gomes Da Silva	85202571	22.50	7.50	32.50	62.50	26.25	0.00	88.75	09/01/1988	16
Alana Caroline Bonfim Beltramin	85200609	22.50	10.00	32.50	65.00	22.00	0.00	87.00	24/09/1987	17
Nathan Felipe Montes Miguel	85202530	25.00	12.50	32.50	70.00	16.75	0.00	86.75	13/06/1993	18
Mariane Ferreira De Campos	85201836	17.50	17.50	30.00	65.00	21.75	0.00	86.75	07/07/1995	19
Loreny Pereira Da Silva	85202648	15.00	15.00	35.00	65.00	19.25	0.00	84.25	31/07/1986	20

ANEXO III – DO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR
VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I											
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Conhecimentos Específicos**	**OBJETIVA**	**DESEMPENHO DIDÁTICO**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**Data de nascimento**	**Classificação**	**Classificação Negros/Índios**
Felipe Alef Araujo Paulauskas	85100822	22.50	12.50	32.50	67.50	25.00	0.00	92.50	15/04/1999	25	1
Sueli Rocha Da Silva	85102011	20.00	10.00	40.00	70.00	21.50	0.00	91.50	24/09/1979	27	2
Noemi Thomaz Dalapria	85102251	20.00	12.50	32.50	65.00	25.25	0.00	90.25	15/12/1989	28	3

402 - PROFESSOR DE EDUC FÍSICA - ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LIC.PLENA											
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Conhecimentos Específicos**	**OBJETIVA**	**DESEMPENHO DIDÁTICO**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**Data de nascimento**	**Classificação**	**Classificação Negros/Índios**
Daniel Gomes Da Silva	85202571	22.50	7.50	32.50	62.50	26.25	0.00	88.75	09/01/1988	16	1

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:64D48105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2018

Nº Processo	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data da Assinatura
Tomada de Preços nº 3/2017	88/2017	2º	- Prorrogação de vigência por doze meses, iniciando em 23/07/2019 e terminando em 22/07/2020. - Correção pelo IGP-M	FLORIANO KAISS, CPF Nº 056.480.179-87	R$ 173.097,60	19/06/2019

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AD118355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura
Tomada de Preços nº 4/2018	67/2018	3º	- Aumento de meta	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.569.078/0001-85	R$ 6.681,55	16/07/2019

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A35CEC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura
Tomada de Preços nº 5/2018	68/2018	2º	- Aumento de meta	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.569.078/0001-85	R$ 18.923,92	16/07/2019

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4580C9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 29/2019

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
95/2019	Pregão Eletrônico nº. 29/2019	- Aquisição de equipamentos e materiais para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.	- BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP	15/07/2019	14/07/2020	R$ 8.000,00
96/2019	Pregão Eletrônico nº. 29/2019	- Aquisição de equipamentos e materiais para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.	- JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME	15/07/2019	14/07/2020	R$ 604,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:34E1B500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 35/2019

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
97/2019	Pregão Eletrônico nº. 35/2019	- Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grades pantográficas.	- REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHAS METÁLICAS LTDA - ME	15/07/2019	14/07/2020	R$ 7.375,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E2851AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2019

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 29/2019	10/06/2019	- Aquisição de equipamentos e materiais para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.	- BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 29.312.896/0001-26	R$ 8.000,00
			- JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – ME – CNPJ: 28.650.669/0001-48	R$ 604,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:520B47D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 079/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é: **RECAPADORA BONISSONI LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia 281km 15 sede Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.067.547/000153, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 496.246.289-04 e no residente e Rua Antônio Vicente Duarte nº 3.810 apto 302 bairro Centro nº. 302 bairro Centro CEP 85.560-000 , Chopinzinho- PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	8	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 RADIAL, DESENHO ZY MISTO E BORRACHUDO	VIPAL		UN	8,00	493,00	3.944,00
1	9	RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO COM VULCANIZO	VIPAL		UN	10,00	605,00	6.050,00
1	10	RECAPAGEM DE PNEU 9X17.5 BORRACHUDO	VIPAL		UN	20,00	305,00	6.100,00
1	11	RECAPAGEM DE PNEUS 275X80X22,5 RADIAL BORRACHUDO	VIPAL		UN	60,00	495,00	29.700,00
TOTAL								**45.794,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 079/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2340	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2350	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2360	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2370	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2380	06.002.12.361.0011.2035	132	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2380	06.002.12.361.0011.2035	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2430	06.002.12.364.0010.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5350	10.002.04.122.0002.2103	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5410	10.003.04.122.0002.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5480	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5490	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2019	5700	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5870	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6050	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6060	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6530	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6540	13.004.18.542.0018.2129	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 01 **de julho de 2019** e terminando em 01 **de julho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

4.
CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
5.1 - O prazo de execução é de 7 (sete) dias úteis à contar da solicitação.

5.2 - A retirada do pneu à recapar bem como a entrega do item já recapado, deverá ocorrer nos horários de expediente da Prefeitura, diretamente na oficina de máquinas, junto à Secretaria de Obras, na Rua Acir Araújo de Oliveira, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR.

5.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *recapvale@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes; e,
VI – indicar os locais onde serão realizados as coletas dos pneus, para a recapagem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento necessários para retirada do pneu junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR bem como para entrega do item recapado, e;
IX - garantir o serviço pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 01 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ARCI FERNANDE BONISSONI
Recapadora Bonissoni LTDA – ME

Testemunhas:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7A82DAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 136/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº **053/2019 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 11 de julho de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **prestação de serviços de reparos nas centrais PABX,instalação e programação dos ramais e fornecimento de peças,para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: GUARDIOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME - CNPJ: 05.100.954/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CENTRAL PABX INTELBRAS 10040 (CAPACIDADE DE 40 RAMAIS)		SRV	12	64,00	768,00
1	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CENTRAL PABX INTELBRAS CONECTA (CAPACIDADE DE 08 RAMAIS)		SRV	48	69,00	3.312,00
1	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CENTRAL PABX INTELBRAS IMPACTA 140 (CAPACIDADE DE 64 RAMAIS)		SRV	12	64,00	768,00
1	4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CENTRAL PABX INTELBRAS MODULARE I (CAPACIDADE DE 64 RAMAIS)		SRV	12	64,00	768,00
1	5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CENTRAL PABX INTELBRAS CORP 8000 (CAPACIDADE DE 24 RAMAIS)		SRV	12	65,00	780,00
1	6	FONTE (CENTRAL CONECTA)	INTELBRAS	UNI	5	120,00	600,00
1	7	PLACA RAMAL (CENTRAL CONECTA)	INTELBRAS	UNI	5	70,00	350,00
1	8	PLACA TRONCO (CENTRAL CONECTA)	INTELBRAS	UNI	5	124,00	620,00
1	9	PLACA BASE (CENTRAL CONECTA)	INTELBRAS	UNI	5	260,00	1.300,00
1	10	PLACA CPU (CENTRAL CORP 8000/6000)	INTELBRAS	UNI	2	339,00	678,00
1	11	PLACA BASE (CENTRAL CORP 8000/6000)	INTELBRAS	UNI	2	269,00	538,00
1	12	PLACA RAMAL (CENTRAL CORP 8000/6000)	INTELBRAS	UNI	5	135,00	675,00
1	13	PLACA TRONCO (CENTRAL CORP 8000/6000)	INTELBRAS	UNI	5	159,00	795,00
1	14	PLACA RAMAL (CENTRAL 10040)	INTELBRAS	UNI	5	244,00	1.220,00
1	15	PLACA TRONCO (CENTRAL 10040)	INTELBRAS	UNI	5	174,90	874,50
1	16	PLACA CPU (CENTRAL 10040)	INTELBRAS	UNI	5	349,00	1.745,00
1	17	PLACA BASE (CENTRAL CORP 10040)	INTELBRAS	UNI	5	374,90	1.874,50
1	18	PLACA FONTE (CENTRAL CORP 10040)	INTELBRAS	UNI	5	178,00	890,00
1	19	PLACA RAMAL ANALÓGICO 16 RAMAIS (IMPACTA 140)	INTELBRAS	UNI	2	725,00	1.450,00
1	20	PLACA RAMAL MISTA - 04 RAMAIS DIGITAIS/12 RAMAIS ANALÓGICOS (IMPACTA	INTELBRAS	UNI	1	1.189,00	1.189,00
1	21	PLACA TRONCO - 04 TRONCOS ANALOGICOS (IMPACTA 140)	INTELBRAS	UNI	1	679,00	679,00
1	22	PLACA CPU (IMPACTA 140)	INTELBRAS	UNI	3	1.545,00	4.635,00
1	23	TELEFONE DE MESA COM FIO - PRETO	INTELBRAS	UNI	20	34,90	698,00
1	27	APARELHO ADVANCE TI 730I (VINCULADO A CENTRAL INTELBRAS)	INTELBRAS	UNI	5	389,40	1.947,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 29.154,00 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

FORNECEDOR: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ: 29.448.635/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	24	TELEFONE SEM FIO; TECNOLOGIA DECT 6.0 - IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF	INTELBRAS TS 40 ID	UNI	20	140,00	2.800,00
1	25	CABO CCI ALARME: TELEFONICO 2 PARES/4VIAS BRANCO - 100MTS	CONNECT	UNI	5	110,00	550,00
1	26	CABO TELEFONE EXTERNO FE 80 – 100M	VOLTFLEX	UNI	3	150,00	450,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 32.954,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

Carlópolis, 17 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5ADF0E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2019 - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2019, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/07/2019,

RESOLVE ,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2019, do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PUBLICO	VALOR MENSAL A SER TRANSFERIDO DO FNAS
GESTÃO			
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	-	-	R$ 3.479,50

IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	-	-	R$ 1.149,61
BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - Piso Básico Fixo	600	Família Referenciada	R$ 6.000,00
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Piso Básico Variável	190 45 Prioritárias	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos e seus familiares	$ 9.000,00
BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Piso de Transição de Média Complexidade	24	Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	R$ 1.905,92

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 17 de julho de 2019.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1A4B586D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 133/2019

Súmula: Disciplina a concessão de diárias de viagem para despesas no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º)- Os Servidores, efetivos e comissionados, os conselheiros tutelares e os Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal que se deslocarem da sede do Município, a serviço ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas de viagens e estadias, cobrindo gastos com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino.
Parágrafo Primeiro- A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas "orçamentária" e "financeira" disponíveis; bem como, somente será concedida a servidor – efetivo ou comissionado – Conselheiro Tutelar e agente político, em razão de serviço e de acordo com o interesse público.
Parágrafo Segundo- Considera-se agente político: Prefeito, Vice-prefeito. Os Secretários e ocupantes de cargos em comissão serão considerados, para os fins desta lei, servidores públicos municipais.
Parágrafo Terceiro – Considera-se Conselheiro Tutelar, o Conselheiro em pleno exercício da função, ou seja, aquele Conselheiro eleito e nomeado. O Conselheiro suplente não faz jus.
Parágrafo Quarto – Fica expressamente proibida a concessão de diária para pessoa que não se enquadre como Servidor, conselheiro tutelar e/ou agente político, nos termos desta lei.

Art. 2º)- A diária é devida sempre que for necessário o pernoite do Servidor Público Municipal, Conselheiro Tutelar ou Agente Político em outro Município, a cada período de vinte e quatro horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do Município de Catanduvas.
Parágrafo Primeiro - Quando não for necessário o pernoite do conselheiro tutelar, do servidor ou do agente político, e o afastamento for superior a 06 (seis) e inferior a 12 (doze) horas, o mesmo fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária correspondente à localidade para qual o servidor ou agente político afastou-se.
Parágrafo Segundo – Quando se tratar de viagem internacional – ao exterior – será encaminhado projeto de lei ao legislativo para autorização com valor específico para tal.

Art. 3º)- O pagamento de diárias, instituído por esta Lei, terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 4º)- Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Lei, serão atualizados pela variação dos últimos 12 (doze) meses do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sempre no mês de janeiro de cada ano, através de decreto.
Parágrafo único - Caso as despesas com alimentação e hospedagem efetuadas pelo servidor público ou agente político exceda o valor da diária de viagem, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.

Art. 5º)- As diárias, até o limite de 10 (dez) por requisição, serão pagas antecipadamente.
Parágrafo Primeiro - Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do Chefe do Executivo, caso em que poderão ser pagas parceladamente.
Parágrafo Segundo - Em casos de emergência, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa e autorização do Chefe do Executivo.
Parágrafo Terceiro - O servidor, conselheiro tutelar ou agente político que receber diária de viagem e retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, que poderá ocorrer através de depósito em conta específica definida pela Secretaria Municipal de Finanças. Poderá ainda o pagamento ocorrer mediante desconto integral em folha de pagamento e em cota única, devendo o servidor autorizar o desconto único através de "autorização" firmada de próprio punho e com firma reconhecida como verdadeira.
Parágrafo Quarto – A exigência contida no caput deste artigo não afeta a viagem ao exterior que terá definição de valor e quantidade de diária em lei própria, conforme parágrafo segundo do artigo segundo desta lei.

Art. 6º)- É de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem.
Parágrafo Primeiro - As diárias deverão ser solicitadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o seu deslocamento, através de formulário próprio, constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, o qual, após aprovação, será encaminhado à Contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.

Parágrafo Segundo - A forma de transporte a ser utilizada será autorizada levando-se em conta a urgência e o custo da viagem.
Parágrafo Terceiro - Para o deslocamento deverá, preferencialmente, ser utilizado como forma de transporte veículo oficial.
Parágrafo Quarto - Quando se tratar de transporte aéreo, o servidor ou agente político deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.
Parágrafo Quinto – A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada pelo solicitante e autorizada pelo Chefe do Executivo.
Parágrafo Sexto – Não haverá concessão de indenização/ressarcimento após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 7º)- Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de até 03 (três) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo Primeiro - É obrigatória a restituição dos valores relativos às diárias recebidas se o servidor por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de cancelamento do evento, curso, viagem ou similar, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo Segundo – Em havendo omissão na entrega do relatório com os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem, fica o executivo autorizado a descontar em folha de pagamento as diárias recebidas, nos termos contidos na "solicitação de diária de viagem".

Art. 8º)- A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do agente público solicitante, do responsável pelo controle interno ou órgão equivalente e do ordenador da despesa.
Parágrafo Único – Toda concessão de diária será publicada no portal de transparência ou no órgão oficial de imprensa, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função, destino, período de afastamento atividade a ser desenvolvida.

Art. 9º)- A diária não será devida nos seguintes casos:
I – quando o deslocamento se der dentro do território do Município.
II - quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas;
III - quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito;
IV - seja exclusivo interesse particular do conselheiro tutelar, do agente político ou do servidor;
V - quando o deslocamento se der sem necessidade de pernoite, ressalvado o parágrafo primeiro ao artigo segundo;
VI – aos sábados, domingos e feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor, fora da sede, nos referidos dias, e autorizada pela Autoridade Competente;
VII – ao servidor, Conselheiro Tutelar ou agente político, que estiver em falta com a apresentação de "Relatório de Viagem".

Art. 10)- Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente.

Art. 11)- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias já constante do orçamento municipal vigente.

Art. 12)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei municipal 042/2007 de 26 de junho de 2007.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 03 de maio de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIARIAS DE VIAGENS
PARA O TERRITORIO NACIONAL

DESTINO	**FAIXA I (R$)**	**FAIXA II (R$)**
Cascavel/PR ou cidades do interior do Estado distantes até 100km de Catanduvas, exceto as cidades pertencentes a AMOP	60,00	30,00
Cidades pertencentes a AMOP, exceto Cascavel e Foz do Iguaçu	80,00	40,00
Foz do Iguaçu/PR ou cidades do interior do Estado distantes até 300km de Catanduvas, exceto as cidades pertencentes a AMOP	250,00	180,00
Curitiba/PR ou cidades do interior do Estado distantes a mais de 300km de Catanduvas.	350,00	250,00
Brasília/DF	500,00	380,00
ENQUADRAMENTO	**Prefeito e Vice**	**Secretários Servidores e Cons. Tutelar**

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM		**DATA** ___/_____/____
NOME DO SERVIDOR e MATRICULA		**GABINETE DO PREFEITO**
DESTINO:	**DURAÇÃO PREVISTA**: __Dias **SAÍDA:** __/__/____ **RRETORNO:** __/__/____	
MEIO DE TRANSPORTE		
OBJETIVO DA VIAGEM		
DIÁRIAS SOLICITADAS	R$ xDIAS	R$
TOTAL DAS DIÁRIAS		**R$**
RECEBI os valores acima especificados e **DECLARO** estar ciente de que deverei prestar relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, **no prazo máximo de 03 dias úteis após o meu retorno,** de acordo com as normas estabelecidas no artigo sétimo da Lei Municipal XX/2019. Bem como, **DECLARO** estar ciente e **autorizo o desconto em folha de pagamento** dos valores recebidos das diárias recebidas em razão da não entrega do relatório no tempo determinado. Por fim, **DECLARO** que estou ciente, inclusive, que a **concessão de nova diária** fica condicionada a efetiva **regularização desta que recebo.**		
ASSINATURA SERVIDOR: _____ DATA:_____/_____/_____		
SECRETARIA DE FINANÇAS	**APROVAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO**	**CONTABILIDADE**

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6F630E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 26/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	61/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	61/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	16/07/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	61/2019		
b) Licitação Nr.:	26/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	17/07/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSAVEL.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002203 - P. F. G LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA	1	242.407,54
Total por Fornecedor:	**1**	**242.407,54**
Total:	**1**	**242.407,54**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0CB2811B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0012/2019

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0012/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatório, que tem por **OBJETO** o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA USO ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. Em favor das empresas abaixo para fornecimento dos seguintes itens:

Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ADESIVO MONOCOMPONENTE PARA COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL (ÂMBAR) 6ML	AMBAR - FGM	50,00	R$ 49,9500	R$ 2.497,5000
8	AFASTADOR DE MINESSOTA (INSTRUMENTAL)	LM	3,00	R$ 13,1400	R$ 39,4200
9	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM BICO RETO 250ML	J PROLAB	30,00	R$ 2,6500	R$ 79,5000
10	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL; FRASCO DE 1L	FBM FARMA	15,00	R$ 5,9900	R$ 89,8500
11	ÁGUA DESTILADA; FRASCO DE 5L	2i	70,00	R$ 10,2800	R$ 719,6000
15	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE 20G	ALVEOLIPLAST - IODONTOSUL	10,00	R$ 24,2500	R$ 242,5000
18	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR; CAIXA C/ 50 TUBETES	SS WHITE 100 - SS WHITE	150,00	R$ 110,8500	R$ 16.627,5000

22	ASPIRADORES CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS; CAIXA C/ 20 UNIDADES	2i	50,00	R$ 26,7500	R$ 1.337,5000
25	PONTA DIAMANTADA 1014	3R IND E COM MICRODONT	60,00	R$ 2,3000	R$ 138,0000
26	PONTA DIAMANTADA 1016	3R IND E COM MICRODONT	60,00	R$ 2,3000	R$ 138,0000
27	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1014HL	3R IND E COM MICRODONT	60,00	R$ 2,3000	R$ 138,0000
28	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1016HL	3R IND E COM MICRODONT	60,00	R$ 2,3000	R$ 138,0000
29	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1019HL	3R IND E COM MICRODONT	60,00	R$ 2,3000	R$ 138,0000
30	BROCA CARBIDE CA 2	KAVO - CARBIDE CA	60,00	R$ 8,2000	R$ 492,0000
31	BROCA CARBIDE CA 4	KAVO - CARBIDE CA	60,00	R$ 7,8500	R$ 471,0000
32	BROCA CARBIDE CA 6	KAVO - CARBIDE CA	60,00	R$ 8,5000	R$ 510,0000
33	BROCA PARA ACABAMENTO FINO 3118 FF - PONTA DIAMANTADA	3R IND E COM MICRODONT	60,00	R$ 2,3000	R$ 138,0000
34	BROCA PARA ACABAMENTO FINO 2200FF - PONTA DIAMANTADA	3R IND E COM MICRODONT	60,00	R$ 2,3000	R$ 138,0000
35	BROCA PARA ACABAMENTO FINO 3168FF - PONTA DIAMANTADA	3R IND E COM MICRODONT	60,00	R$ 2,3000	R$ 138,0000
36	BROCA CARBIDE CA 1/2	KAVO - CARBIDE CA	60,00	R$ 8,8500	R$ 531,0000
41	CABO BISTURI Nº 3	6B INVENT GERMANY	10,00	R$ 11,7500	R$ 117,5000
45	ESCOVA DE ROBSON	PHARMAINOX	30,00	R$ 1,6000	R$ 48,0000
49	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	PHARMAINOX	60,00	R$ 5,6500	R$ 339,0000
65	SACA BROCA UNIVERSAL	DENTSCLER	3,00	R$ 34,9500	R$ 104,8500
66	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, COM PROPRIEDADE DE LIBERÇÃO DE FLUOR, 50% DE PESO DE CARGAS INORGÂNICAS; BRANCO OPACO; SERINGA COM 2G E PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS	DEFENSE CHROMA - ANGELUS	10,00	R$ 16,9500	R$ 169,5000
74	TAÇA DE BORRACHA BRANCA	3R IND E COM MICRODONT	20,00	R$ 2,3500	R$ 47,0000
75	TESOURA CIRÚRGICA FINA 15CM CURVA	GOLGRAN	10,00	R$ 34,5000	R$ 345,0000
77	INDICADOR BIOLÓGICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR 24H; CAIXA C/ 10 UNIDADES	BIOLOGICAL TEST - 2i	30,00	R$ 39,7500	R$ 1.192,5000
78	TIRAS DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO DE RESINA 4MM X 17MM CENTRO NEUTRO; CAIXA C/ 150 UNIDADES	AAF DO BRASIL	15,00	R$ 8,9900	R$ 134,8500
79	TIRAS DE POLIÉSTER; PACOTE C/ 50 UNIDADES	AAF DO BRASIL	20,00	R$ 3,3500	R$ 67,0000
80	TOALHAS DE PAPEL; PACOTE C/ 1000 FOLHAS	NOBRE	100,00	R$ 19,0000	R$ 1.900,0000
81	TOUCA DESCARTÁVEL; PACOTE C/ 100 UNIDADES	ANADONA	10,00	R$ 6,9600	R$ 69,6000
83	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL (ESMALTE E DENTINA) - COR A1	MASTER FILL - BIODINAMICA	20,00	R$ 33,5000	R$ 670,0000
84	FIXADOR RADIOGRÁFICO; FRASCO C/ 500ML	CARESTREAM	10,00	R$ 15,9900	R$ 159,9000
85	FLUOR GEL TUBO COM 200G NEUTRO	FLUORSUL - IODONTOSUL	25,00	R$ 5,8000	R$ 145,0000
86	PONTA DIAMANTADA 1012	3R IND E COM MICRODONT	60,00	R$ 2,2500	R$ 135,0000
87	PONTA DIAMANTADA 1019	3R IND E COM MICRODONT	60,00	R$ 2,2500	R$ 135,0000
88	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1012HL	3R IND E COM MICRODONT	60,00	R$ 7,3500	R$ 441,0000
89	CABO DO ESPELHO Nº 5	PHARMAINOX	60,00	R$ 6,2000	R$ 372,0000
90	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	KAVO - 605	6,00	R$ 575,0000	R$ 3.450,0000
91	CARIOSTÁTICO 12%; FRASCO DE 10ML	CARIOSTATIC - AAF DO BRASIL	12,00	R$ 22,3500	R$ 268,2000
92	CIMENTO CIRÚRGICO KIT PÓ/LIQUIDO	TECHNEW	3,00	R$ 55,3500	R$ 166,0500
93	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; EMBALAGEM C/ 01 PASTA BASE 13G + 01 PASTA CATALISADORA 11G	HYDCAL - TECHNEW	20,00	R$ 27,9500	R$ 559,0000
94	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE E ESTUFA; ROLO COM 200M	POLI TAPE	15,00	R$ 4,1000	R$ 61,5000
99	FOTOPOMERIZADOR LED SEM FIO	BLUESTAR+ - 3R IND E COM MICRODONT	4,00	R$ 910,0000	R$ 3.640,0000
102	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO 10ML	HEMOSTANK - BIODINAMICA	10,00	R$ 20,5000	R$ 205,0000
103	IÔNOMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LIQUIDO; CAIXA C/ KIT PÓ + LID RESTAURADOR A3	MAXXION R - FGM	40,00	R$ 35,9500	R$ 1.438,0000
104	CIMENTO INTERMEDIÁRIO REFORÇADO (IRM) PÓ + LIQUIDO - KIT PÓ + LID	INTER-A - AAF DO BRASIL	15,00	R$ 80,9500	R$ 1.214,2500
113	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90GR	PHOPHYCARE - ALLPLAN	10,00	R$ 8,0000	R$ 80,0000
115	TICRESOL FORMALINA; FRASCO C/ 10ML	BIODINAMICA	5,00	R$ 6,1500	R$ 30,7500
116	FITA DE MATRIZ 05MM; ROLO C/ 5M	AAF DO BRASIL	25,00	R$ 1,9900	R$ 49,7500
117	FITA DE MATRIZ 07MM; ROLO C/ 5M	AAF DO BRASIL	20,00	R$ 2,2500	R$ 45,0000
118	PAPEL CARBONO (ARTICULAÇÃO); EMBALAGEM C/ 12 FOLHAS	PHARMAINOX	24,00	R$ 3,6000	R$ 86,4000
119	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM; PACOTE C/ 12 UNIDADES	BIODINAMICA	25,00	R$ 6,5000	R$ 162,5000
121	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 702 25MM	KAVO - CARBIDE FG CIRURG	60,00	R$ 14,9000	R$ 894,0000
122	BROCA DIAMANTADA 1011	3R IND E COM MICRODONT	60,00	R$ 7,6600	R$ 459,6000
123	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTES COM CAPACIDADE DE 3L	DESCARBOX - DESCARPACK	40,00	R$ 3,3400	R$ 133,6000
126	CUNHA DE MADEIRA PRÉ-FORMADA; CAIXA C/ 100 UNIDADES	PHARMAINOX	20,00	R$ 23,4000	R$ 468,0000
133	ENDOZIME DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO ORGÂNICA DE TODOS OS INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS; PH NEUTRO; NÃO PODE OXIDAR O INSTRUMENTAL COM AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE; BACTERIOSTÁTICO; DIMINUI A CARGA MICROBIANA; FRASCO DE 1L	KELLDRIN	25,00	R$ 31,5000	R$ 787,5000
135	FICHAS ODONTOLÓGICAS DUPLAS; PACOTE C/ 100 FOLHAS	AAF DO BRASIL	50,00	R$ 20,3700	R$ 1.018,5000
136	FIO DE SUTURA SEDA 3.0; CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNEW	60,00	R$ 43,8500	R$ 2.631,0000
137	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNEW	60,00	R$ 44,4000	R$ 2.664,0000
139	KIT COM 50 MATRIZES E 2 GRAMPOS, TIPO UNIMATRIX	MAQUIRA	10,00	R$ 285,5000	R$ 2.855,0000
140	KIT DE LIMAS ENDODÔNTICAS 25MM PRIMEIRA SÉRIE	KAVO - SYBRON ENDO	7,00	R$	R$ 252,0000

				36,0000	
141	KIT DE LIMAS ENDODÔNTICAS 21MM PRIMEIRA SÉRIE	KAVO - SYBRON ENDO	7,00	R$ 36,0000	R$ 252,0000
146	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE FLUOR MISTA; CAIXA C/ 100 UNIDADES	AAF DO BRASIL	50,00	R$ 54,9500	R$ 2.747,5000
150	PLACA DE VIDRO MANIPULAÇÃO 20MM POLIDA	IODONTOSUL	3,00	R$ 39,9300	R$ 119,7900
151	PLACA DE VIDRO MANIPULAÇÃO 10MM POLIDA	IODONTOSUL	8,00	R$ 15,8500	R$ 126,8000
152	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA); FRASCO C/ 10G	IODONTOSUL	7,00	R$ 5,9500	R$ 41,6500
153	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO: KIT 4 PEÇAS, SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWINF, NO MODELO AUTOCLAVAVEL	CONE - MAQUIRA	4,00	R$ 93,2000	R$ 372,8000
155	BICARBONATO DE SÓDIO 500G	AAF DO BRASIL	9,00	R$ 20,3000	R$ 182,7000
159	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100M	BEST CARE - BIODINAMICA	50,00	R$ 127,4000	R$ 6.370,0000
162	ENVELOPE AUTO-SELANTE 200 X 330MM; EMBALAGEM C/ 200 UNIDADES	PACK GC - ZERMATT	300,00	R$ 118,9000	R$ 35.670,0000
163	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL (ESMALTE E DENTINA) - COR A2	MASTER FILL - BIODINAMICA	20,00	R$ 54,5000	R$ 1.090,0000
164	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL (ESMALTE E DENTINA) - COR A3	MASTER FILL - BIODINAMICA	20,00	R$ 54,5000	R$ 1.090,0000
165	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL (ESMALTE E DENTINA) - COR A3,5	MASTER FILL - BIODINAMICA	20,00	R$ 54,5000	R$ 1.090,0000
167	PEÇA RETA 500	KAVO - 500	2,00	R$ 580,0000	R$ 1.160,0000
170	CARTELAS PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICIAS COM 2 FUROS; EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	AAF DO BRASIL	10,00	R$ 13,9500	R$ 139,5000
171	JATO DE BICARBONATO PORTÁTIL PARA ACOPLAR EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	JET STAR - 3R IND E COM MICRODONT	6,00	R$ 402,0000	R$ 2.412,0000
172	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE DENTINA; EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES	ÁCIDO-P - ALLPLAN	50,00	R$ 5,9900	R$ 299,5000

Valor Total Homologado - R$ 108.117,91

Fornecedor: ODONTOSUL LTDA
CNPJ/CPF: 04.971.211/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA 301 (INSTRUMENTAL)	COOPER FLEX	6,00	R$ 33,7000	R$ 202,2000
2	ALAVANCA APICAL ADULTO ESQUERDA 302 (INSTRUMENTAL)	COOPER FLEX	6,00	R$ 35,9500	R$ 215,7000
3	ALAVANCA APICAL ADULTO DIREITA 303 (INSTRUMENTAL)	COOPER FLEX	6,00	R$ 35,9500	R$ 215,7000
4	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA	COOPER FLEX	6,00	R$ 35,9500	R$ 215,7000
5	ALAVANCAS PARA EXODONTIAS SELDIN CURVAS KIT BANDEIRINHAS (INSTRUMENTAL)	COOPER FLEX	6,00	R$ 109,9000	R$ 659,4000
6	ALAVANCAS APICAL SELDIN RETA 304 (INSTRUMENTAL)	COOPER FLEX	6,00	R$ 43,3000	R$ 259,8000
12	AGULHAS GENGIVAIS CURTAS DE 30G CADA; CAIXA C/ 100 UNIDADES	INJEX	40,00	R$ 36,0000	R$ 1.440,0000
13	AGULHAS GENGIVAIS LONGAS 27G CADA; CAIXA C/ 100 UNIDADES	INJEX	40,00	R$ 37,3000	R$ 1.492,0000
16	ALVEOLÓTOMO LUER RETO PINÇA GOIVA	MARYAN	5,00	R$ 102,6000	R$ 513,0000
17	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR; CAIXA C/ 50 TUBETES	MEPIVALEN DLA	70,00	R$ 160,8500	R$ 11.259,5000
19	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTTI OU ABACAXI; POTE C/ 12GR	BENZOTOP	50,00	R$ 9,0500	R$ 452,5000
20	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO RETO	PRATA	10,00	R$ 15,9000	R$ 159,0000
21	PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH; EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	FGM	60,00	R$ 12,6000	R$ 756,0000
23	AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR (RADIOLOGIA)	ODONTOLOGIC	3,00	R$ 750,4000	R$ 2.251,2000
24	BANDEJAS INOX 22 X 12 X 1,5CM	AÇONOX	50,00	R$ 33,2000	R$ 1.660,0000
37	PONTA PARA POLIMENTO AR (SHOFU) CHAMA DE VELA	AMERICAN	60,00	R$ 19,3000	R$ 1.158,0000
38	BROQUEIRO ALUMINIO AUTOCLAVAVEL P/ 21 PONTAS	PERFURA	10,00	R$ 25,8000	R$ 258,0000
39	CÂMARA ESCURA ACRILICA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA	ESSENCE	3,00	R$ 169,8000	R$ 509,4000
40	CLIPS INOX P/ RADIOGRAFIA INDIVIDUAL (COLGADURA)	KONNEM	10,00	R$ 6,3400	R$ 63,4000
42	DESTACA PERIÓSTEO DE MEAD (INSTRUMENTAL)	COOPERFLEX	7,00	R$ 42,2000	R$ 295,4000
44	KIT PONTA DE SILICONE ENHANCE; POLIMENTO DE RESINA SORTIDO; CAIXA C/ 7 UNIDADES	DENTISPLAY	14,00	R$ 112,9000	R$ 1.580,6000
46	ESPÁTULA DE TITANIO TIPO THOMPSON COM PONTA DOURADA PARA RESINA DUPLA Nº 1	PRISMA	30,00	R$ 54,2500	R$ 1.627,5000
47	CALÇADOR 6335-1 TIPO ESPÁTULA SILICATO ADULTO Nº 1	PRATA	20,00	R$ 10,8900	R$ 217,8000
48	ESPÁTULA AÇO INOX SIMPLES Nº 24	PRATA	30,00	R$ 15,4000	R$ 462,0000
50	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO ESTERIL; CAIXA C/ 10 UNIDADES	MAQUIRA	15,00	R$ 34,3000	R$ 514,5000
51	FÓRCEPS PARA ADULTO Nº 151 (PREMOLARES, CANINOS E INCISIVOS INFERIORES)	WILCOS	6,00	R$ 77,6000	R$ 465,6000
52	FÓRCEPS PARA ADULTO Nº 16 (MOLARES INFERIORES)	WILCOS	6,00	R$ 90,6000	R$ 543,6000
53	FÓRCEPS PARA ADULTO Nº 17 (MOLARES INFERIORES)	WILCOS	6,00	R$ 95,0000	R$ 570,0000
54	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS Nº 18L (MOLARES SUPERIORES LADO E)	WILCOS	8,00	R$ 95,0000	R$ 760,0000
55	FÓRCEPS PARA ADULTO Nº 18R (MOLARES SUPERIORES LADO D)	WILCOS	8,00	R$ 77,6500	R$ 621,2000
56	PINÇA CLÍNICA (INSTRUMENTAL)	CICARELLI	20,00	R$ 16,0500	R$ 321,0000
57	PINÇA ADSON 12CM COM DENTE	WILCOS	5,00	R$ 20,0000	R$ 100,0000
58	PORTA AGULHAS MAIO HEGAR 14CM	WILCOS	6,00	R$ 41,0000	R$ 246,0000
59	PORTA AMÁLGAMA - METAL (PIK PAK)	COOPERFLEX	10,00	R$ 46,9000	R$ 469,0000
60	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	MARIAN	12,00	R$ 39,2000	R$ 470,4000
61	PORTA ALGODÃO INOX	AÇONOX	10,00	R$ 86,9000	R$ 869,0000
62	POTE DAPPEN DE VIDRO - CORES DIFERENTES	ART	10,00	R$ 2,5000	R$ 25,0000
63	REVELADOR RADIOGRÁFICO; FRASCO DE 500ML	CARESTREAN	24,00	R$ 16,0000	R$ 384,0000
64	ROLETES DE ALGODÃO (ROLETES DENTAIS); EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	WA	400,00	R$ 1,9700	R$ 788,0000
67	SERINGA CARPULE COM REFLUXO (INSTRUMENTAL)	COOPERFLEX	10,00	R$ 39,9500	R$ 399,5000
68	SINDESMÓTOMO	PRATA	6,00	R$ 15,9000	R$ 95,4000
70	SONDA EXPLORADORA Nº 5	PRATA	15,00	R$ 10,4000	R$ 156,0000
72	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO DE 100ML	MAQUIRA	9,00	R$ 22,6000	R$ 203,4000
73	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO; PACOTE C/ 40 UNIDADES	SSPLUS	200,00	R$ 4,5000	R$ 900,0000
76	TESOURA ÍRIS 12CM RETA	MARIAN	10,00	R$ 19,2500	R$ 192,5000
82	VERNIZ CAVITARIO 15ML	CAVITINE	3,00	R$ 15,5000	R$ 46,5000
95	FÓRCEPS PARA ADULTO Nº 01 (INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES)	WILCOS	6,00	R$ 70,6500	R$ 423,9000
96	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 (PREMOLARES SUPERIORES)	WILCOS	6,00	R$ 70,6500	R$ 423,9000
97	FÓRCEPS PARA ADULTO Nº 65 OU 69 (RAIZES SUPERIORES)	WILCOS	6,00	R$ 69,2500	R$ 415,5000
98	FORMOCRESOL FRASCO COM 10ML	BIODINAMICA	6,00	R$ 7,0000	R$ 42,0000
101	GUTA PERCHA EM BASTÃO; EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES	ENDOPOINTS	4,00	R$ 40,4000	R$ 161,6000
105	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15C; CAIXA C/ 100 UNIDADES	ADVANTIVE	15,00	R$ 32,4000	R$ 486,0000

106	DISCO DE FELTRO 12MM; EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	FGM	60,00	R$ 34,9000	R$ 2.094,0000
108	LUVAS TAMANHO P; CAIXA C/ 100 UNIDADES	SUPERMAX	250,00	R$ 22,6800	R$ 5.670,0000
109	LUVAS TAMANHO M; CAIXA C/ 100 UNIDADES	SUPERMAX	150,00	R$ 22,6800	R$ 3.402,0000
110	LUVAS TAMANHO PP; CAIXA C/ 100 UNIDADES	SUPERMAX	250,00	R$ 22,6800	R$ 5.670,0000
111	MÁSCARA CIRÚRGICA DE CAMADA TRIPLA BRANCA COM ELÁSTICO	MEDICS	100,00	R$ 8,2000	R$ 820,0000
112	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	BIODINAMICA	5,00	R$ 8,5000	R$ 42,5000
120	DISCO DE LIXA RESINA 1-2 GROSSO TIPO SOF-LEX; EMBALAGEM C/ 30 UNIDADES	3M	35,00	R$ 122,0000	R$ 4.270,0000
124	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS; PACOTE C/ 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	500,00	R$ 21,8800	R$ 10.940,0000
127	ESCAVADOR DENTINÁRIO	PRATA	15,00	R$ 11,9000	R$ 178,5000
128	CURETA PARA ALVÉOLO LUCAS 85	PRATA	10,00	R$ 21,9000	R$ 219,0000
129	CURETA GRACEY 5-6	COOPERFLEX	10,00	R$ 43,6000	R$ 436,0000
130	CURETA GRACEY 3-4	COOPERFLEX	10,00	R$ 43,6000	R$ 436,0000
131	CURETA GRACEY 11-12	COOPERFLEX	10,00	R$ 43,6000	R$ 436,0000
132	CURETA GRACEY 13-14	COOPERFLEX	10,00	R$ 43,6000	R$ 436,0000
134	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO INTRA-ORAL C/ 150 UNIDADES	AGFA	10,00	R$ 143,0000	R$ 1.430,0000
138	FIO DENTAL; ROLO C/ 500 METROS	MEDFIO	12,00	R$ 10,4000	R$ 124,8000
142	LIMA PARA OSSO 1 (INSTRUMENTAL)	PRATA	3,00	R$ 45,8000	R$ 137,4000
143	LIMA PARA OSSO 11 (INSTRUMENTAL)	PRATA	7,00	R$ 45,8000	R$ 320,6000
148	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SSPLUS	8,00	R$ 4,9000	R$ 39,2000
149	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	WILCOS	3,00	R$ 37,4000	R$ 112,2000
154	VERNIZ COM FLÚOR; FRASCO C/ 10ML	FGM	10,00	R$ 36,5000	R$ 365,0000
156	MÁSCARA CIRÚRGICA DE CAMADA TRIPLA BRANCA COM TIRAS	MEDICS	100,00	R$ 9,4000	R$ 940,0000
157	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 05CM X 100M	PAK	50,00	R$ 25,6400	R$ 1.282,0000
158	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	PAK	50,00	R$ 51,4000	R$ 2.570,0000
160	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M	PAK	50,00	R$ 154,0000	R$ 7.700,0000
161	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 90 X 260MM; EMBALAGEM C/ 200 UNIDADES	PAK	300,00	R$ 39,9000	R$ 11.970,0000
168	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT 1251 CORTE CRUZADO MÉDIO	WILCOS	2,00	R$ 74,0000	R$ 148,0000

Valor Total Homologado - R$ 101.206,50

Fornecedor: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
43	COMPRESSOR 2HP ISENTO DE ÓLEO RESERVATÓRIO; RESERVATÓRIO DE 40 LITROS; 110V-60HZ	EVOXX-40L-2HP	3,00	R$ 4.402,0000	R$ 13.206,0000
100	FOTOPOMERIZADOR LED COM FIO	ECEL-EC450	6,00	R$ 1.138,0000	R$ 6.828,0000
125	CONTRA ÂNGULO INTRA 500	DENTEMED	6,00	R$ 627,0000	R$ 3.762,0000
144	MICRO MOTOR 500 (CANETA P/ CADEIRA)	DENTEMD	5,00	R$ 685,0000	R$ 3.425,0000
145	MOCHO ERGONÔMICO	GG	5,00	R$ 626,0000	R$ 3.130,0000
166	CANETA ULTRASSOM PORTÁTIL PARA ACOPLAR EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	ECEL	6,00	R$ 1.034,0000	R$ 6.204,0000
169	SELADORA DE BANCADA COM 30CM DE SELAGEM E GUILHOTINA BIVOLT	ECEL-SELAMAX PLUS	4,00	R$ 278,0000	R$ 1.112,0000

Valor Total Homologado - R$ 37.667,00

Doutor Ulysses/PR, 17 de julho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6D6275E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATORIO MAIO - JUNHO GESTAO FMDCA 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS
REFERENTE MAIO E JUNHO DE 2019
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Unidade Executora/Projeto	Meta Física Programada para o ano 2019	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CEJU	300 Adolescentes de 12 à 18 anos	421	Realização de oficinas/ atividades esportivas como vôlei, taekwondo, skate, futsal, arte circense, oficina de teatro, xadrez, informática, música, orientação profissional e oratória. Também foram executadas despesas com alimentação.	R$ 160.446,94
ESCOLA OFICINA	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 17 anos	316	Realização de oficinas/ atividades de esporte, Pro-atividade, Orientação Profissional, Música, Informática, Artesanato, Arte Circense, Capoeira, Ioga, Meditação, Habilidades Sociais, Dança, Desenho, Oficina Mundinho da Criança, Profissionalizando o Futuro. Também foram executadas despesas com alimentação.	
PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	157	Encaminhamento de adolescentes ao mercado de trabalho, com capacitação nas áreas de vendas, reposição de mercadorias, noções administrativas e bancárias. Também foram executadas despesas com alimentação.	
PROJETO PELOTÃO MIRIM	50 Meninos de 10 à 14 anos	38	As ações buscam democratizar o acesso e a prática esportiva, o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, formação de cidadania, melhoria da qualidade de vida, reforço escolar, atendimento médico e odontológico.	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	22 Meninos de 12 à 17 anos	22	Acompanhamento Psicossocial, Capoeira, Artesanato, Futebol, Palestras sócio-educativas, Disciplina Militar. Também foram executadas despesas com alimentação. .	

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	200 Indivíduos	234	Visitas domiciliares com atividades direcionadas conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para o atendimento no Programa Alô Bebê.	R$ 27.940,27
CRAS/ PROGRAMA ALÔ BEBÊ	Gestantes/ Livre demanda	60	Realização de 2 encontros/mês/Cras, totalizando 6 reuniões no período, além da concessão de auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal e encontram-se em fase final de gestação. Também foram executadas despesas com alimentação.	

PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA – MSE

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2019	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CREAS	400 Adolescentes	41	Planejamento e organização de atividades coletivas a serem realizadas no próximo semestre.	R$ 6.354,86
ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI				
CREAS	Conforme encaminhamentos do Sistema de Justiça/ Famílias/ Adolescentes internados	8	Realização de Oficinas e Cursos às Famílias dos Adolescentes Internados. Deslocamento das famílias em visita aos adolescentes em medida de internação em estabelecimento educacional.	R$ 8.737,81

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2019	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CASA ABRIGO ANJO GABRIEL	30 Crianças/ Adolescentes	14	Manutenção do serviço de acolhimento.	R$ 71.277,35

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2019	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Pagamentos efetuados em 2019
CREAS	Atividades informativas e de mobilização com a temática do Trabalho Infantil a ser executado nas Escolas Municipais.	Planejamento e Organização de atividades coletivas nas escolas	Planejamento e organização das ações a serem efetuadas no próximo semestre. Reforma de algumas salas da Escola Oficina Adelíria Meurer, local onde acontecem as atividades preventivas relacionadas ao trabalho infantil.	R$ 26.794,70

SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2019	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	20 Famílias	Serviço em implantação	Aquisição de móveis e equipamentos para as salas do Família Acolhedora. Realização da primeira capacitação para equipe governamental e entidades.	R$ 31.038,97

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2019	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	12 Meses	02	Folhas de pagamentos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, etc	R$ 52.454,57

PARCERIA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2019	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	01 Entidade	02	Entidades Beneficiadas: Instituto Jeferson Bizotto e Associação de Amigos da Escola Adelíria Meurer	R$ 22.790,02

CAMPANHA TRIBUTO À CIDADANIA

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2019	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CMDCA/SMAS	12 meses	02	Início do processo licitatório para aquisição dos itens constantes nos planos de trabalhos apresentados pelas entidades.	R$ 0,00

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serviço/Programa	Ação Realizada	Valor Empenhado
Escola Oficina Adelíria Meurer, Centro da Juventude, Projeto Formando Cidadão e Projeto Pelotão Mirim.	Oficina de Arte Circense, Teatro, Dança, Informática, Artesanato, Decoupage, Bordado, Bordado em chinelo, Pintura em tecido, Pintura em tela, Desenho Artístico.	R$ 28.130,97

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C513EA1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 425/2019 – Pregão Eletrônico nº 68/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Conforme consta no Processo Administrativo nº 7020/2019, a empresa solicitou troca de MARCA e REAJUSTE DE VALOR, e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituindo a marca e o reajuste do valor do produto: **CARBONATO DE LÍTIO, 300MG, COMPRIMIDO, MARCA HIPOLABOR, no valor de R$ 0,249.**
A marca do produto e o valor ficam alterados da seguinte forma:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada	R$ Valor contratado	R$ Valor atualizado
01	61	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG	HIPOLABOR	EUROFARMA	0,249	0,743

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F14F7017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA – ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 439/2018 – Dispensa de Licitação nº 59/2018.
OBJETO: Locação de imóvel para fins industriais, com área aproximada de 4.157,36m2, localizado sobre o lote nº 04, da quadra nº 616, na Rua Tietê, nº 200.
ADITIVO: Foi protocolada solicitação de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e de reajuste do valor da locação porém, houve o deferimento apenas da adição do prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº5540/2019.
Fica prorrogado o prazo da locação por mais 12 (doze) meses, ou seja até dia 10 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor Mensal – R$	Quant.	Valor total R$
1	62354	Locação de imóvel para fins industriais, com área aproximada de 4.157,36m2, localizado sobre o lote nº 04, da quadra nº 616, na Rua Tietê, nº 200, no Bairro Pinheirinho.	MES	12.500,00	12,00	150.000,00

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:82E82EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 088/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2019.

Aos 17 dias do mês de Julho do ano 2019 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GOLD EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, sediada na Av. Luiz Lunardi Nº 963, Centro,Município de Xaxim Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ nº.11.332.437/0001-49 neste ato representada pelo Sr GONZALYS MAROCCO INSCRITO NO CPF 032.753.629-25, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 088/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 049/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, para uso das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	QUANTIDADES	PRODUTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
01	40	Capa de chuva com forro reforçada e impermeável de PVC na cor amarela longa e TAM/ GG com certificado de aprovação.	10,89	435,60	PLASTCOR
02	40	Luvade borrachanitrílica, com ou semforroflocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento para proteção química tamanho P Ca 6657 com certificado de aprovação.	4,94	197,60	MAPA
03	50	Luvade borrachanitrílica, com ou semforroflocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento para proteção química tamanho M Ca 6657 com certificado de aprovação.	4,94	247,00	MAPA
04	70	Luvade borrachanitrílica, com ou semforroflocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento para proteção química tamanho G Ca 6657 com certificado de aprovação.	4,94	345,80	MAPA
05	35	Óculos cinza /preto leopardo de armação e visor e produzido com lentes de policarbonato com certificado de aprovação.	2,79	97,65	KALYPSO
07	100	Luva de PVC na cor verde com suporte têxtil de 26 comprimento, PVC de Alta resistência química e abrasiva e melhor aderência a objetos úmidos e oleosos, certificado de aprovação.	7,05	705,00	JUNDTEX
08	15	A Luva de Proteção Nitrilon 610**Promat,** confeccionada em algodão e látex natural com palma em textura antiderrapante, proporciona conforto e flexibilidade durante o uso, aliada a excelente proteção abrasiva e resistência química certificado de aprovação.	7,40	111,00	SUPERSAFET
09	50	Luva de algodão tricotada e palma com pigmento PVC punho elástico TAM G, certificado de aprovação.	2,20	110,00	VOLK
10	35	A Luva de Vaqueta Mista,é confeccionada em**couro vaqueta e raspa**com reforço interno na palma e elástico no dorso, oferece grande proteção contra corte, certificado de aprovação.	6,89	241,15	EBENEZER
11	10	Creme proteção p/ mãos,para uso dos mecânicos 120 gramas, Creme protetor de segurança, classificado no grupo 3, composto de: Glycerin, Cetearyl Alcohol, Paraffinum Liquidum, Ceteareth 20.	8,49	84,90	MAVARO
13	10	Avental à base depvccom forro de poliéster com tirassoldadas eletronicamentesendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo Verde impermeavel.	7,39	73,90	PLASTCOR
14	40	Avental de raspa longo comprimento :100x60 xm **Avental**de**Raspa**foi criado com o objetivo de proteger o tronco do profissional contra, Materiais em fusão, Agentes cortantes, Agentes escoriantes e operações de**Solda.**	12,45	498,00	EXTREMOSUL
15	30	Botina de segurança Femenina; confeccionada em couro, sem Biqueira, Fechamento em elástico nas laterais, Palmilha de montagem em EVA, Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, no tamanhos de 36 aos 41 todos com CA.	32,40	972,00	CARTOM
16	01	**Cinto segurança E Talabarte De Posicionamento Poste Eletricista Altura, com 2 argolas de ancoragem utilizadas em conjunto para posicionamento confeccionado em fita de poliéster de 45mm de largura fivelas de engate rápido em aço e cromado argola em aço e galvanizado tamanho único. Com CA.**	118,50	118,50	MG CINTOS
18	120	Botina de segurança confeccionada em couro,sem Biqueira, Fechamento em elástico nas laterais, Palmilha de montagem em EVA, Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, no tamanhos tamanhos 38 aos 43 todos sem CA.	30,89	3.706,80	VULCAFLEX
19	40	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional,confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superiorno tamanhos 38 ao 43 com CA	30,44	1.217,60	VULCABRAS
20	12	Perneira de segurança confeccionada em 100 % em Cloreto de vinila, cinco hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso embutida na perneira, fechamento em velcro5 cm ou solda eletrônica. Caneleira p/ roçador com CA.	35,00	420,00	TECMATER
21	10	Colete refletivo tipo X prateado confeccionado em bagun cítrico com laranja	8,75	87,50	PLASTCOR
22	16	Cone de sinalização grande emborrachado altura 75cm, base 40x40 cm	59,30	948,80	PLASTCOR
25	40	Protetor Solar FPS 30 eficaz contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Contém filtros solares com proteção de nível 30. Pode utilizar em todo o corpo	9,34	373,60	NUTRIEX
27	04	Máscara de Solda equipamento leve, com design moderno e casco ampliado para maior proteção da face, pescoço e orelhas do soldador. Confeccionada em polipropileno, possui carneira simples e visor fixo de 51 x 108mm	49,50	198,00	CARBOGRAFI
28	01	A luva de baixa tensão é composta de borracha natural, desenvolvida com o intuito de proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Permite trabalho tensão 500V e pico 2500V. 700 watts	208,00	208,00	ORION
Total ESTIMADO				11.398,40	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 11.398,40 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração;
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 049 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 049/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 049/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, sito a Av. Getulio Vargas, nº 601, Centro, no Setor de CPD em TI (Centro de Processamento de Dados em Tecnologia da Informação), em horário de expediente de segunda a sexta-feira, conforme as solicitações do setor, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de até 15 (VINTE) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Os **materiais** e equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa dos **materiais e equipamentos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 17/07/2019 e termino no dia 17/07/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COTADOS

6.1. Os **materiais e equipamentos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **materiais** e equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **materiais e equipamentos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com **inicio no dia 17/07/2019 e termino no dia 17/07/2020.**

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Administração, senhora **Mauricio kubiak**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 049/2019 - Registro de Preços nº. 029/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

GOLD EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9590E7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 088/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2019.

Aos 17 dias do mês de Julho do ano 2019 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS**, sediada na R. Desembargador Ernani guarita Cartaxo Nº 303, Bairro Alto da XV,Município de Guarapuava Estado do Paraná inscrita no CNPJ nº.19.611.064/0001-57 neste ato denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 088/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 049/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, para uso das diversas Secretarias deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	QUANTIDADES	PRODUTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
06	100	Luva de PVC na cor verde com suporte têxtil de 36 comprimento, PVC de Alta resistência química e abrasiva e melhor aderência a objetos úmidos e oleosos, certificado de aprovação.	8,15	815,00	PLASTCOR CA 34570
12	40	Protetor auricular 18dba plug , do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em**silicone**, no formato cônico comtrês flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, com certificado de aprovação.	1,45	58,00	MAXIMUS CA 28534
17	80	Fita zebrada rolo de 200 mts cores disponíveis	6,10	488,00	SEGMENTO
23	05	Boné tipo árabe confeccionada em malha poliéster	7,95	39,75	BRASCAMP CA 39856
24	10	Calças conjugada e confeccionada em PVC PL500 dupla face com trama interna de nylon, possui cordão na cintura para regulagem e bota acoplada com CA	99,00	990,00	BRASCAMP CA 28447
Total				2.390,75	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 2.390,75 (dois mil trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração;
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 049 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 049/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 049/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, sito a Av. Getulio Vargas, nº 601, Centro, no Setor de CPD em TI (Centro de Processamento de Dados em Tecnologia da Informação), em horário de expediente de segunda a sexta-feira, conforme as solicitações do setor, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de até 15 (VINTE) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Os **materiais** e equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa dos **materiais e equipamentos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 17/07/2019 e termino no dia 17/07/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COTADOS

6.1. Os **materiais e equipamentos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **materiais** e equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **materiais e equipamentos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com **inicio no dia 17/07/2019 e termino no dia 17/07/2020.**

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Administração, senhora **Mauricio kubiak**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 049/2019 - Registro de Preços nº. 029/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:36433B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.675/2.019

SÚMULA: "Acrescenta a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito no inciso III do artigo 9º, alterar o inciso I do artigo 16, alterações na estrutura de subordinação contida no item 8 do parágrafo único do artigo 17, alterações na estrutura de subordinação contida no item 11 do parágrafo único do artigo 20, acrescentar o artigo 28-A que cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública, altera o vencimento dos cargos contidos nos itens 1.1 e 10.1.1, altera a nomenclatura do cargo contido no item 11.3.2 e extingue cargos, todos referente a Lei Municipal nº. 2524/2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito no Inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº. 2524/2017.
Art. 2º Altera o |Inciso I do Artigo 16 da Lei Municipal nº. 2524/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:
I – Assistir direta e imediatamente o Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições e, especialmente, em assuntos de natureza jurídica, mediante a elaboração de pareceres e defesa dos interesses do Município.
Art. 3º Altera a estrutura de subordinação contida no item 8 do parágrafo único do artigo 17º da Lei Municipal nº. 2524/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

8. Secretaria Municipal de Administração
8. Secretário Municipal de Administração
8.1. Diretor do Departamento de Recursos Humanos
8.1.1. Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos
8.1.2. Chefe de Divisão de Folha de Pagamento
8.1.3. Chefe de Divisão de Protocolo, Controle de Documentos e Arquivos
8.2. Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência
8.2.1. Chefe de Divisão de Apoio Administrativo
8.2.2. Chefe de Divisão da Junta de Serviço Militar, Ministério do Trabalho e Identificação
8.3. Diretor do Departamento de Serviços Gerais
8.3.1. Chefe de Divisão de Frota de Veículos

Art. 4º Altera a estrutura de subordinação contida no item 11 do parágrafo único do artigo 20º da Lei Municipal nº. 2524/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

11. Secretaria Municipal de Saúde
11. Secretário Municipal de Saúde
11.1. Diretor de Departamento de Assuntos da Saúde Pública
11.1.1. Chefe de Divisão de Farmácia Básica
11.1.2. Chefe de Divisão de Agentes Comunitários de Saúde
11.1.3. Chefe de Divisão de Apoio à Transporte de Pacientes
11.2. Ouvidor Municipal da Saúde
11.3. Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
11.3.1. Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica
11.3.2. Chefe de Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador
11.3.3. Chefe de Divisão de Controle de Endemias
11.4. Diretor de Departamento Clínico da Unidade Transfusional
11.5. Diretor de Departamento do Fundo Municipal de Saúde
11.5.1. Chefe de Divisão de Apoio à Assistência Médica Ambulatorial
11.6. Diretor do Departamento de Atenção à Saúde
11.6.1. Chefe de Divisão de Atendimento ao Público
11.6.2. Chefe de Divisão de Central de Vagas
11.7. Diretor de Especialidades
11.7.1. Chefe de Divisão de Gerenciamento e Apoio Administrativo

Art. 5º Acrescenta o artigo 28-A, na Lei Municipal nº. 2524/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:
Art. 28A - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito tem como finalidade a elaboração e a execução de políticas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social, compete a assistência imediata ao Prefeito, nas seguintes atividades:
I - Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;
II - Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;
III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;
IV - Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;
V - Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito.
VI - Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social;
VII - Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;
VIII - Realizar o controle orçamentário no âmbito de sua secretaria;
IX - Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de mediadas de auto proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança e trânsito para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;
X - Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;
XI - Atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;
XII - Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;
XIII - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;
XIV - Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
XV - Promover a fiscalização das vias públicas;
XVI - Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;
XVII - Responsabilizar-se pela manutenção, gerenciamento e execução das atividades do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito, órgão subordinado a esta secretaria e integrado ao Sistema Nacional de Trânsito.
Parágrafo Único - Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

20. Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito
20.1. Diretor de Departamento de Segurança Pública e Trânsito
20.1.1. Chefe de Divisão de Segurança Pública e Trânsito
20.1.2. Agente de Defesa Civil

Art. 6º Altera o vencimento do Cargo de Diretor de Departamento Executivo de Governo constante no item 1.1 do anexo II, passando a ser CC04 e FG04.
Art. 7º Altera o vencimento do Cargo de Chefe de Divisão de Empenho e Liquidação constante no item 10.1.1 do anexo II, passando a ser CC05 e FG05.
Art. 8º Altera o vencimento do Cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria constante no item 10.2 do anexo II, passando a ser CC03 e FG03.
Art. 9º Altera a nomenclatura do cargo contido no item 11.3.2. para Chefe de Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de agosto de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, Em 15 de julho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFADAS

CARGO	GRAU DE COMISSÃO (CC)	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)
I - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO DIRETO		
1 - Secretária Executiva de Governo		
1. Secretário Executivo de Governo	Subsídio	
1.1. Diretor de Departamento Executivo de Governo	CC 04	FG 04
1.2. Diretor de Departamento de Relações Públicas	CC 03	FG 03
2 – Secretaria de Gabinete do Prefeito		
2. Secretário de Gabinete do Prefeito	Subsídio	
2.1. Chefe de Divisão de Recepção e Atendimento	CC 05	FG 05
2.2. Ouvidor Municipal	CC 04	FG 04
3 - Assessoria Jurídica		
3. Assessor Jurídico	CC 01	FG 01
4 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		
4. Assessor de Imprensa e Comunicação Social	CC 04	FG 04
5 - Coordenadoria de Controle Interno		
5. Coordenadoria de Controle Interno	CC 01	FG 01
5.1. Controlador Interno	-	FG 01
5.2. Chefe de Divisão de Verificação das Rotinas Administrativas e Legais	CC 05	FG 05
6 - Assessoria Contábil e Tributária		
6. Assessor Contábil e Tributário	CC 02	FG 02
7 - Procuradoria Geral do Município		
7. Procurador Geral do Município	Subsídio	
7.1. Chefe de Divisão de Controle Processual	CC 05	FG 05
7.2. Diretor de Departamento do Procon	CC 04	FG 04
7.2.1. Chefe de Divisão de Fiscalização do Procon	CC 05	FG 05
7.2.2. Chefe de Divisão de Atendimento de Reclamações	CC 05	FG 05
II - UNIDADES DE EXECUÇÃO GERAL		
8 - Secretaria Municipal de Administração		
8. Secretário Municipal de Administração	Subsídio	
8.1. Diretor de Departamento de Recursos Humanos	CC 03	FG 03
8.1.1. Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos	CC 05	FG 05
8.1.2. Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	CC 05	FG 05
8.1.3. Chefe de Divisão de Protocolo, Controle de Documentos e Arquivos	CC 05	FG 05
8.2. Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência	CC 04	FG 04
8.2.1. Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	CC 05	FG 05
8.2.2. Chefe de Divisão da Junta de Serviço Militar, Ministério do Trabalho e Identificação	CC 05	FG 05
8.3. Diretor de Departamento de Serviços Gerais	CC 04	FG 04
8.3.1. Chefe de Divisão de Frota de Veículos	CC 05	FG 05
9 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
9. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Subsídio	
9.1. Diretor de Planejamento e Captação de Recursos	CC 03	FG 03
9.2. Diretor de Departamento de Arquitetura e Urbanismo	CC 04	FG 04
9.3. Diretor de Departamento de Engenharia e Projetos	CC 03	FG 03
9.3.1. Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Projetos e Fiscalização de Obras	CC 05	FG 05
9.3.2. Chefe de Divisão de Engenharia	CC 05	FG 05
10 - Secretaria Municipal de Fazenda		
10. Secretário Municipal de Fazenda	Subsídio	
10.1. Diretor de Departamento de Contabilidade	CC 04	FG 04
10.1.1. Chefe de Divisão de Empenho e Liquidação	CC 05	FG 05
10.2. Diretor de Departamento de Tesouraria	CC 04	FG 04
10.2.1. Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações	CC 05	FG 05
10.3. Diretor de Departamento de Tributação	CC 04	FG 04
10.3.1. Chefe de Divisão de Cadastro de Contribuintes	CC 05	FG 05
10.3.2. Chefe de Divisão de Fiscalização Fazendária	CC 05	FG 05
10.4. Diretor de Departamento de Receitas Tributárias e Dívida Ativa	CC 04	FG 04
III - UNIDADES DE EXECUÇÃO ESPECÍFICA		
11 - Secretaria Municipal de Saúde		
11. Secretário Municipal de Saúde	Subsídio	
11.1. Diretor de Departamento de Assuntos de Saúde Pública	CC 02	FG 02
11.1.1. Chefe de Divisão de Farmácia Básica	CC 05	FG 05
11.1.2. Chefe de Divisão de Agentes Comunitários de Saúde	CC 05	FG 05
11.1.3. Chefe de Divisão de Apoio à Transporte de Pacientes	CC 05	FG 05
11.2. Ouvidor Municipal da Saúde	CC 04	FG 04
11.3. Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	CC 04	FG 04
11.3.1. Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica	CC 06	FG 06
11.3.2. Chefe de Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador	CC 05	FG 05
11.3.3. Chefe de Divisão de Controle de Endemias	CC 06	FG 06
11.4. Diretor de Departamento Clínico da Unidade Transfusional	CC 04	FG 04
11.5. Diretor de Departamento do Fundo Municipal de Saúde	CC 04	FG 04
11.5.1. Chefe de Divisão de Apoio à Assistência Médica e Ambulatorial	CC 06	FG 06
11.6. Diretor de Departamento de Atenção à Saúde	CC 04	FG 04
11.6.1. Chefe de Divisão de Atendimento ao Público	CC 05	FG 05
11.6.2. Chefe de Divisão de Central de Vagas	CC 05	FG 05
11.7. Diretor de Especialidades	CC 04	FG 04
11.7.1. Chefe de Divisão de Gerenciamento e Apoio Administrativo	CC 05	FG 05
12 - Secretaria Municipal de Educação		
12. Secretário Municipal de Educação	Subsídio	
12.1. Diretor de Departamento de Educação	CC 04	FG 04
12.1.1. Chefe de Divisão de Assistência ao Educando	CC 05	FG 05
12.1.2. Chefe de Divisão de Administração Escolar	CC 05	FG 05
12.1.3. Chefe de Divisão de Transporte Escolar	CC 05	FG 05
12.1.4. Chefe de Divisão de Suporte Administrativo	CC 05	FG 05
12.2. Diretor de Departamento da Merenda Escolar	CC 04	FG 04
12.3. Diretor de Departamento de EAD	CC 04	FG 04

12.3.1. Chefe de Divisão de Orientação Pedagógica	CC 05	FG 05
12.3.2. Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	CC 06	FG 06
13 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
13. Secretário Municipal de Assistência Social	Subsídio	
13.1. Diretor de Departamento de Programas Sociais	CC 04	FG 04
13.1.1 Chefe de Divisão de Fortalecimento Familiar	CC 05	FG 05
13.1.2. Chefe de Divisão de Cadastro de Programas Sociais	CC 05	FG 05
13.1.3. Chefe de Divisão do Grupo de Idosos e Clube de Mães	CC 06	FG 06
13.1.4. Chefe de Divisão do Centro de Referência Especial Assistência Social – CREAS	CC 05	FG 05
13.1.5. Chefe de Divisão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	CC 05	FG 05
13.2. Diretor de Departamento da Criança e do Adolescente	CC 04	FG 04
13.2.1. Chefe de Divisão de Promoção Educacional e Social	CC 07	FG 07
13.2.2. Chefe de Divisão de Execução dos Programas Sociais	CC 06	FG 06
13.3. Diretor de Departamento de Habitação e Regularização Fundiária	CC 04	FG 04
13.3.1. Chefe de Divisão de Cadastro de Demanda Habitacional	CC 05	FG 05
14 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas		
14. Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas	Subsídio	
14.1. Diretor de Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos	CC 04	FG 04
14.1.1. Chefe de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos	CC 06	FG 06
14.2. Diretor de Departamento de Obras Públicas	CC 04	FG 04
14.2.1. Chefe de Divisão de Execução de Obras Civis	CC 06	FG 06
14.3. Diretor de Departamento Rodoviário	CC 04	FG 04
14.3.1. Chefe de Divisão de Execução de Serviços Viários	CC 06	FG 06
14.4. Diretor de Departamento de Serviços Urbanos	CC 04	FG 04
14.4.1. Chefe de Divisão de Limpeza Pública	CC 06	FG 06
14.4.2. Chefe de Divisão de Praças, Parques e Jardins	CC 07	FG 07
14.4.3. Chefe de Divisão de Ruas e Avenidas	CC 06	FG 06
14.4.4. Chefe de Divisão de Cemitérios	CC 06	FG 06
15 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
15. Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Subsídio	
15.1. Diretor de Departamento Agropecuário	CC 04	FG 04
15.1.1. Chefe de Divisão do Posto de Atendimento do INCRA	CC 06	FG 06
15.1.2. Chefe de Divisão de Agricultura	CC 06	FG 06
15.1.3. Chefe de Divisão de Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura	CC 07	FG 07
15.2. Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	CC 04	FG 04
15.2.1. Chefe de Divisão de Controle de Desenvolvimento Rural	CC 07	FG 07
15.2.2. Chefe de Divisão de Coleta de Lixo	CC 06	FG 06
16 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
16. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio	
16.1. Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico	CC 04	FG 04
16.1.1. Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo e Eventos	CC 05	FG 05
16.2. Diretor de Departamento de Geração de Trabalho, Emprego e Renda	CC 04	FG 04
16.2.1. Chefe de Divisão de Crédito Social	CC 06	FG 06
16.2.2. Chefe de Divisão de Geração de Trabalho, Emprego e Renda	CC 06	FG 06
16.3. Diretor de Departamento de Escola do Trabalhador	CC 04	FG 04
16.3.1. Chefe de Divisão de Qualificação de Mão de Obra	CC 06	FG 06
17 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
17. Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Subsídio	
17.1. Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	CC 04	FG 04
17.1.1. Chefe de Divisão de Instalações e Material Esportivo	CC 06	FG 06
17.1.2. Chefe de Divisão de Esportes Coletivos e Individuais	CC 06	FG 06
17.1.3. Chefe de Divisão de Esportes para Portadores de Necessidades especiais	CC 06	FG 06
18 - Secretaria Municipal de Cultura		
18. Secretário Municipal de Cultura	Subsídio	
18.1. Diretor de Departamento de Programas Culturais	CC 04	FG 04
18.1.1. Chefe de Divisão de Biblioteca Pública Municipal	CC 07	FG 07
18.1.2. Chefe de Divisão de Promoção e Eventos Culturais	CC 07	FG 07
18.1.3. Chefe de Divisão de Pesquisa e Ensino Artístico	CC 07	FG 07
18.1.4. Chefe de Divisão de Teatro Municipal	CC 07	FG 07
18.1.5. Chefe de Divisão de Casa de Memória e Patrimônio Histórico	CC 07	FG 07
19. Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos		
19. Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos	Subsídio	
19.1. Diretor de Departamento de Compras	CC 04	FG 04
19.1.1. Chefe de Divisão de Compras	CC 05	FG 05
19.1.2. Chefe de Divisão de Orçamento e Pesquisas	CC 05	FG 05
19.1.2. Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio Público	CC 05	FG 05
19.2. Diretor de Departamento Jurídico de Licitações e Contratos	CC 02	FG 02
19.2.1. Chefe de Divisão de Processos Licitatórios	CC 05	FG 05
19.2.2. Chefe de Divisão de Contratos Administrativos	CC 05	FG 05
20. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito		
20. Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Subsídio	
20.1. Diretor de Departamento de Segurança Pública e Trânsito	CC 04	FG 04
20.1.1. Chefe de Divisão de Segurança Pública e Trânsito	CC 05	FG 05
20.1.2. Agente de Defesa Civil	CC 06	FG 06

Paço Municipal “14 de Dezembro”, Em 15 de julho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:72885067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EDITAL Nº 011/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
Edital n.º 011/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2018, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, conforme Edital nº 01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Câmara Municipal de Goioxim, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2018 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2018.

CONTADOR									
INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
051224	PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL	09/12/1985	10,00	12,00	72,00	94,00	0,00	94,00	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim/PR, 17 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim– PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, como objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no BANCO DO BRASIL – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:12C9BA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.285.183,17	2.165.401,80	2.220.078,91	2.330.958,87	2.241.269,05	4.222.691,20	28.782.285,39	2.516,03
	2.306.392,11	2.092.140,38	2.244.117,61	2.126.076,76	2.297.874,89	2.250.100,64		
Pessoal Ativo	1.528.502,80	1.405.471,02	1.450.791,51	1.549.125,92	1.466.391,98	2.709.086,07	19.856.736,55	2.516,03
	1.720.409,02	1.533.036,19	1.598.387,19	1.557.690,10	1.681.680,12	1.656.164,63		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.528.502,80	1.405.471,02	1.450.791,51	1.549.125,92	1.466.391,98	2.709.086,07	18.405.985,61	2.516,03
	1.486.078,50	1.318.029,35	1.357.689,18	1.321.103,45	1.423.629,68	1.390.086,15		
Obrigações Patronais	-	-	-	-	-	-	1.450.750,94	-
	234.330,52	215.006,84	240.698,01	236.586,65	258.050,44	266.078,48		
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pessoal Inativo e Pensionistas	488.769,10	494.387,57	500.933,56	510.376,00	505.612,31	1.005.891,52	6.731.186,85	-
	527.966,74	529.304,19	533.870,27	538.586,66	544.669,27	550.819,66		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	426.683,45	432.301,92	434.517,02	445.053,00	440.289,31	940.568,52	5.946.679,05	-
	460.152,47	462.590,47	468.462,72	473.179,11	478.431,87	484.449,19		
Pensões	62.085,65	62.085,65	66.416,54	65.323,00	65.323,00	65.323,00	784.507,80	-
	67.814,27	66.713,72	65.407,55	65.407,55	66.237,40	66.370,47		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	267.911,27	265.543,21	268.353,84	271.456,95	269.264,76	507.713,61	2.194.361,99	-
	58.016,35	29.800,00	111.860,15	29.800,00	71.525,50	43.116,35		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	630.423,24	548.754,52	573.506,03	613.861,25	565.515,29	1.008.344,10	7.302.823,82	-
	527.966,74	558.884,76	594.939,99	538.586,66	578.513,76	563.527,48		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	141.654,14	54.366,95	72.572,47	103.485,25	59.902,98	2.452,58	562.825,50	-
	-	29.580,57	60.759,50	-	25.343,24	12.707,82		
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	8.811,47	-
	-	-	310,22	-	8.501,25	-		
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	488.769,10	494.387,57	500.933,56	510.376,00	505.612,31	1.005.891,52	6.731.186,85	-
	527.966,74	529.304,19	533.870,27	538.586,66	544.669,27	550.819,66		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.654.759,93	1.616.647,28	1.646.572,88	1.717.097,62	1.675.753,76	3.214.347,10	21.479.461,57	2.516,03
	1.778.425,37	1.533.255,62	1.649.177,62	1.587.490,10	1.719.361,13	1.686.573,16		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.196.354,05	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	855.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA (VI)	48.341.354,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	21.481.977,60	44,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	26.104.331,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.799.114,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.493.898,07	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2019, 14h e 13m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informa		
Nota:		

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EC5FAEA1

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.418.748,00	49.725.104,41	8.940.508,20	17,98	26.451.018,81	53,19	23.274.085,60
Receitas Correntes	45.766.934,00	48.348.195,59	8.492.648,45	17,57	25.712.742,81	53,18	22.635.452,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.092.758,00	5.092.758,00	848.130,11	16,65	3.296.895,43	64,74	1.795.862,57
Impostos	4.518.142,00	4.518.142,00	787.111,24	17,42	2.788.898,58	61,73	1.729.243,42
Taxas	572.816,00	572.816,00	60.336,49	10,53	505.237,74	88,20	67.578,26
Contribuição de Melhoria	1.800,00	1.800,00	682,38	37,91	2.759,11	153,28	(959,11)
Contribuições	1.805.207,00	1.805.207,00	330.619,32	18,31	920.727,98	51,00	884.479,02
Contribuições Sociais	1.200.000,00	1.200.000,00	223.878,97	18,66	574.449,66	47,87	625.550,34
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	605.207,00	605.207,00	106.740,35	17,64	346.278,32	57,22	258.928,68
Receita Patrimonial	3.718.596,00	3.718.596,00	1.660.765,39	44,66	3.355.267,00	90,23	363.329,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	5.655,92	53,87	18.237,60	173,69	(7.737,60)

Valores Mobiliários	3.708.096,00	3.708.096,00	1.655.109,47	44,64	3.337.029,40	89,99	371.066,60
Receita Agropecuária	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Receita de Serviços	97.500,00	97.500,00	2.640,00	2,71	39.736,32	40,76	57.763,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	36.045,00	360,45	(26.045,00)
Outros Serviços	87.500,00	87.500,00	2.640,00	3,02	3.691,32	4,22	83.808,68
Transferências Correntes	34.653.575,00	37.234.836,59	5.601.173,66	15,04	17.953.367,25	48,22	19.281.469,34
Transferências da União e de suas Entidades	15.173.840,00	17.629.800,00	2.805.330,60	15,91	8.240.058,59	46,74	9.389.741,41
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	13.338.235,00	13.338.235,00	1.842.373,06	13,81	6.574.593,78	49,29	6.763.641,22
Transferências de Instituições Privadas	1.500,00	126.801,59	3.960,00	3,12	6.660,00	5,25	120.141,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.140.000,00	6.140.000,00	949.510,00	15,46	3.132.054,88	51,01	3.007.945,12
Outras Receitas Correntes	394.298,00	394.298,00	49.319,97	12,51	146.748,83	37,22	247.549,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.171,00	2.171,00	439,20	20,23	439,20	20,23	1.731,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	96.127,00	96.127,00	26.813,00	27,89	37.657,29	39,17	58.469,71
Demais Receitas Correntes	296.000,00	296.000,00	22.067,77	7,46	108.652,34	36,71	187.347,66
Receitas de Capital	651.814,00	1.376.908,82	447.859,75	32,53	738.276,00	53,62	638.632,82
Alienação de Bens	34.254,00	34.254,00	18.000,00	52,55	18.000,00	52,55	16.254,00
Alienação de Bens Móveis	34.254,00	34.254,00	18.000,00	52,55	18.000,00	52,55	16.254,00
Transferências de Capital	617.560,00	1.342.654,82	429.859,75	32,02	720.276,00	53,65	622.378,82
Transferências da União e de suas Entidades	-	234.833,66	-	-	-	-	234.833,66
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	192.459,00	-	429.665,60	-	(429.665,60)
Transferências de Instituições Privadas	617.560,00	1.107.821,16	237.400,75	21,43	290.610,40	26,23	817.210,76
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.401.500,00	3.401.500,00	714.050,36	20,99	1.506.590,42	44,29	1.894.909,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.820.248,00	53.126.604,41	9.654.558,56	18,17	27.957.609,23	52,62	25.168.995,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	49.820.248,00	53.126.604,41	9.654.558,56	18,17	27.957.609,23	52,62	25.168.995,18

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.820.248,00	53.126.604,41	9.654.558,56	18,17	27.957.609,23	52,62	25.168.995,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.966.964,12	-	-	4.966.964,12	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.966.964,12	-	-	4.966.964,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.587.698,00	55.414.823,83	8.440.377,86	26.249.700,97	29.165.122,86	7.636.527,23	20.613.217,54	34.801.606,29	19.961.774,38	-
DESPESAS CORRENTES	44.625.823,13	49.413.461,66	7.352.553,24	23.621.837,82	25.791.623,84	7.390.390,10	19.816.924,99	29.596.536,67	19.211.797,55	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.418.434,50	27.834.818,79	3.946.794,93	12.152.312,99	15.682.505,80	4.080.269,37	12.011.490,65	15.823.328,14	11.933.345,15	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	88.821,00	87.011,00	11.890,46	35.953,91	51.057,09	11.890,46	35.953,91	51.057,09	35.953,91	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.118.567,63	21.491.631,87	3.393.867,85	11.433.570,92	10.058.060,95	3.298.230,27	7.769.480,43	13.722.151,44	7.242.498,49	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.544.744,87	5.648.432,17	1.087.824,62	2.627.863,15	3.020.569,02	246.137,13	796.292,55	4.852.139,62	749.976,83	-
INVESTIMENTOS	2.479.964,87	5.585.922,17	1.078.304,42	2.599.585,08	2.986.337,09	236.616,93	768.014,48	4.817.907,69	721.698,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	64.780,00	62.510,00	9.520,20	28.278,07	34.231,93	9.520,20	28.278,07	34.231,93	28.278,07	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.130,00	352.930,00	-	-	352.930,00	-	-	352.930,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.232.550,00	4.075.243,72	550.433,75	2.504.117,71	1.571.126,01	692.061,68	1.654.350,13	2.420.893,59	1.454.883,97	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.820.248,00	59.490.067,55	8.990.811,61	28.753.818,68	30.736.248,87	8.328.588,91	22.267.567,67	37.222.499,88	21.416.658,35	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.820.248,00	59.490.067,55	8.990.811,61	28.753.818,68	30.736.248,87	8.328.588,91	22.267.567,67	37.222.499,88	21.416.658,35	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.690.041,56	-	6.540.950,88	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.820.248,00	59.490.067,55	8.990.811,61	28.753.818,68	-	8.328.588,91	27.957.609,23	37.222.499,88	27.957.609,23	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.401.500,00	3.401.500,00	714.050,36	20,99	1.506.590,42	-	1.894.909,58
Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.401.500,00	3.401.500,00	714.050,36	20,99	1.506.590,42	-	1.894.909,58
Contribuições	2.132.000,00	2.132.000,00	407.759,10	19,13	1.035.028,19	-	1.096.971,81
Contribuições Sociais	2.132.000,00	2.132.000,00	407.759,10	19,13	1.035.028,19	-	1.096.971,81
Outras Receitas Correntes	1.269.500,00	1.269.500,00	306.291,26	24,13	471.562,23	-	797.937,77
Demais Receitas Correntes	1.269.500,00	1.269.500,00	306.291,26	24,13	471.562,23	-	797.937,77

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.232.550,00	4.075.243,72	550.433,75	2.504.117,71	1.571.126,01	692.061,68	1.654.350,13	2.420.893,59	1.454.883,97	-
DESPESAS CORRENTES	2.164.550,00	4.007.243,72	539.186,79	2.470.376,83	1.536.866,89	680.814,72	1.620.609,25	2.386.634,47	1.421.143,09	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.144.550,00	2.722.591,72	396.621,47	1.193.638,95	1.528.952,77	396.621,47	1.193.638,95	1.528.952,77	994.172,79	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	10.000,00	10.000,00	937,39	2.086,51	7.913,49	937,39	2.086,51	7.913,49	2.086,51	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	1.274.652,00	141.627,93	1.274.651,37	0,63	283.255,86	424.883,79	849.768,21	424.883,79	-
DESPESAS DE CAPITAL	68.000,00	68.000,00	11.246,96	33.740,88	34.259,12	11.246,96	33.740,88	34.259,12	33.740,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	68.000,00	68.000,00	11.246,96	33.740,88	34.259,12	11.246,96	33.740,88	34.259,12	33.740,88	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2019, 13h e 43m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1A8B3BB6

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	47.587.698,00	55.414.823,83	8.440.377,86	26.249.700,97	91,29	29.165.122,86	7.636.527,23	20.613.217,54	92,57	34.801.606,29
Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	0,00	0,00	0,00	1.590.000,00	0,00	0,00	0,00	1.590.000,00
Ação Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	0,00	0,00	0,00	1.590.000,00	0,00	0,00	0,00	1.590.000,00
Administração	5.060.853,57	5.791.642,16	844.436,55	2.807.207,38	9,76	2.984.434,78	731.941,75	2.106.021,12	9,46	3.685.621,04
Ação Judiciária	203.253,07	201.253,07	29.960,98	99.989,65	0,35	101.263,42	30.596,23	92.552,63	0,42	108.700,44
Planejamento e Orçamento	86.592,00	86.592,00	16.746,28	30.319,91	0,11	56.272,09	16.746,28	29.951,91	0,13	56.640,09
Administração Geral	2.960.578,00	3.408.578,00	491.191,65	1.765.850,05	6,14	1.642.727,95	449.204,02	1.305.058,37	5,86	2.103.519,63
Administração Financeira	1.418.430,50	1.723.219,09	256.452,92	742.474,44	2,58	980.744,65	176.936,40	513.401,71	2,31	1.209.817,38
Controle Interno	29.000,00	29.000,00	9.198,49	19.224,07	0,07	9.775,93	9.198,49	19.224,07	0,09	9.775,93
Comunicação Social	85.000,00	75.000,00	6.239,46	38.698,38	0,13	36.301,62	13.114,98	38.044,05	0,17	36.955,95
Defesa Civil	278.000,00	268.000,00	34.646,77	110.650,88	0,38	157.349,12	36.145,35	107.788,38	0,48	160.211,62
Assistência Social	2.309.771,60	2.983.324,85	368.815,52	1.180.166,43	4,10	1.803.158,42	348.916,90	893.784,55	4,01	2.089.540,30
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	641.519,20	822.007,38	122.251,28	220.844,78	0,77	601.162,60	55.549,26	131.392,35	0,59	690.615,03
Assistência Comunitária	1.661.170,00	2.154.235,07	246.564,24	959.321,65	3,34	1.194.913,42	293.367,64	762.392,20	3,42	1.391.842,87
Alimentação e Nutrição	1.082,40	1.082,40	0,00	0,00	0,00	1.082,40	0,00	0,00	0,00	1.082,40
Previdência Social	8.270.500,00	8.270.500,00	1.152.817,64	3.489.947,50	12,14	4.780.552,50	1.163.350,21	3.441.739,52	15,46	4.828.760,48
Previdência do Regime Estatutário	8.270.500,00	8.270.500,00	1.152.817,64	3.489.947,50	12,14	4.780.552,50	1.163.350,21	3.441.739,52	15,46	4.828.760,48
Saúde	10.047.241,50	12.005.427,48	1.873.202,28	5.800.067,11	20,17	6.205.360,37	1.796.361,98	4.962.832,74	22,29	7.042.594,74
Atenção Básica	8.860.356,50	10.639.008,25	1.768.474,73	5.043.013,34	17,54	5.595.994,91	1.530.087,38	4.406.116,69	19,79	6.232.891,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	494.733,00	518.855,00	0,00	487.030,49	1,69	31.824,51	172.447,09	299.017,77	1,34	219.837,23
Suporte Profilático e Terapêutico	127.500,00	127.500,00	20.734,15	49.898,20	0,17	77.601,80	20.734,15	49.898,20	0,22	77.601,80
Vigilância Sanitária	284.847,20	284.847,20	53.356,70	144.599,97	0,50	140.247,23	53.157,70	143.274,97	0,64	141.572,23
Vigilância Epidemiológica	277.640,00	435.052,23	30.636,70	75.525,11	0,26	359.527,12	19.935,66	64.525,11	0,29	370.527,12
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.164,80	164,80	0,00	0,00	0,00	164,80	0,00	0,00	0,00	164,80
Educação	9.684.629,00	10.248.705,99	1.643.787,75	5.125.544,11	17,83	5.123.161,88	1.689.076,39	4.154.002,75	18,65	6.094.703,24
Administração Geral	489.845,00	466.845,00	76.863,61	226.427,26	0,79	240.417,74	63.469,74	146.007,04	0,66	320.837,96
Ensino Fundamental	6.239.400,00	6.371.015,46	1.104.876,01	3.214.372,97	11,18	3.156.642,49	1.134.677,59	2.704.115,77	12,14	3.666.899,69
Ensino Médio	17.884,00	17.884,00	0,00	5.040,00	0,02	12.844,00	193,03	1.290,02	0,01	16.593,98
Ensino Superior	221.000,00	221.000,00	0,00	203.525,02	0,71	17.474,98	41.103,53	94.680,44	0,43	126.319,56
Educação Infantil	2.575.000,00	2.881.561,53	434.717,49	1.371.934,89	4,77	1.509.626,64	417.006,34	1.137.458,63	5,11	1.744.102,90
Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	84.000,00	239.900,00	19.248,38	77.930,77	0,27	161.969,23	25.021,35	47.117,52	0,21	192.782,48
Difusão Cultural	56.000,00	50.500,00	8.082,26	26.313,20	0,09	24.186,80	7.604,81	23.333,33	0,10	27.166,67
Cultura	402.360,00	442.360,00	0,00	4.369,59	0,02	437.990,41	241,45	2.980,97	0,01	439.379,03
Difusão Cultural	402.360,00	442.360,00	0,00	4.369,59	0,02	437.990,41	241,45	2.980,97	0,01	439.379,03
Urbanismo	3.165.299,13	3.948.906,02	370.773,67	2.587.368,88	9,00	1.361.537,14	509.414,20	1.792.770,83	8,05	2.156.135,19
Infra-estrutura Urbana	2.412.299,13	3.209.906,02	275.442,60	2.162.174,83	7,52	1.047.731,19	373.169,87	1.403.753,81	6,30	1.806.152,21
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	753.000,00	739.000,00	95.331,07	425.194,05	1,48	313.805,95	136.244,33	389.017,02	1,75	349.982,98
Habitação	19.483,20	19.483,20	0,00	0,00	0,00	19.483,20	0,00	0,00	0,00	19.483,20
Assistência Comunitária	19.483,20	19.483,20	0,00	0,00	0,00	19.483,20	0,00	0,00	0,00	19.483,20
Saneamento	17.400,00	37.400,00	1.000,00	2.424,99	0,01	34.975,01	1.000,00	2.424,99	0,01	34.975,01
Saneamento Básico Rural	17.400,00	37.400,00	1.000,00	2.424,99	0,01	34.975,01	1.000,00	2.424,99	0,01	34.975,01
Gestão Ambiental	1.351.848,00	2.817.473,35	741.436,03	1.517.960,04	5,28	1.299.513,31	238.583,99	502.430,43	2,26	2.315.042,92
Preservação e Conservação Ambiental	1.351.848,00	2.817.473,35	741.436,03	1.517.960,04	5,28	1.299.513,31	238.583,99	502.430,43	2,26	2.315.042,92
Agricultura	1.324.532,00	1.656.109,07	360.471,15	987.124,72	3,43	668.984,35	275.017,05	717.642,83	3,22	938.466,24
Extensão Rural	1.324.532,00	1.656.109,07	360.471,15	987.124,72	3,43	668.984,35	275.017,05	717.642,83	3,22	938.466,24
Indústria	247.008,00	247.008,00	33.952,69	114.488,82	0,40	132.519,18	20.765,41	92.439,24	0,42	154.568,76
Fomento ao Trabalho	247.008,00	247.008,00	33.952,69	114.488,82	0,40	132.519,18	20.765,41	92.439,24	0,42	154.568,76
Comércio e Serviços	79.000,00	79.000,00	4.003,20	12.624,22	0,04	66.375,78	4.003,20	12.624,22	0,06	66.375,78
Turismo	79.000,00	79.000,00	4.003,20	12.624,22	0,04	66.375,78	4.003,20	12.624,22	0,06	66.375,78
Transporte	2.383.442,00	3.517.353,71	740.579,50	1.757.288,83	6,11	1.760.064,88	541.708,71	1.144.684,57	5,14	2.372.669,14
Transporte Rodoviário	2.383.442,00	3.517.353,71	740.579,50	1.757.288,83	6,11	1.760.064,88	541.708,71	1.144.684,57	5,14	2.372.669,14
Desporto e Lazer	675.000,00	865.000,00	128.774,12	394.651,47	1,37	470.348,53	139.818,23	318.371,90	1,43	546.628,10
Administração Geral	675.000,00	865.000,00	128.774,12	394.651,47	1,37	470.348,53	139.818,23	318.371,90	1,43	546.628,10
Encargos Especiais	542.200,00	542.200,00	176.327,76	468.466,88	1,63	73.733,12	176.327,76	468.466,88	2,10	73.733,12
Outros Encargos Especiais	542.200,00	542.200,00	176.327,76	468.466,88	1,63	73.733,12	176.327,76	468.466,88	2,10	73.733,12
Reservas	417.130,00	352.930,00	0,00	0,00	0,00	352.930,00	0,00	0,00	0,00	352.930,00
Reserva de Contingência	417.130,00	352.930,00	0,00	0,00	0,00	352.930,00	0,00	0,00	0,00	352.930,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.232.550,00	4.075.243,72	550.433,75	2.504.117,71	8,71	1.571.126,01	692.061,68	1.654.350,13	7,43	2.420.893,59
TOTAL (III)=(I+II)	49.820.248,00	59.490.067,55	8.990.811,61	28.753.818,68	100	30.736.248,87	8.328.588,91	22.267.567,67	100	37.222.499,88

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.232.550,00	4.075.243,72	550.433,75	2.504.117,71	8,71	1.571.126,01	692.061,68	1.654.350,13	7,43	2.420.893,59
Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Administração	484.750,00	2.292.243,72	295.883,59	1.741.691,85	6,06	550.551,87	437.511,52	891.924,27	4,01	1.400.319,45
Administração Geral	406.750,00	2.214.243,72	283.699,24	1.705.864,46	5,93	508.379,26	425.327,17	856.096,88	3,84	1.358.146,84
Administração Financeira	78.000,00	78.000,00	12.184,35	35.827,39	0,12	42.172,61	12.184,35	35.827,39	0,16	42.172,61
Saúde	545.000,00	545.000,00	83.107,99	248.534,52	0,86	296.465,48	83.107,99	248.534,52	1,12	296.465,48
Atenção Básica	486.000,00	486.000,00	72.814,63	221.986,84	0,77	264.013,16	72.814,63	221.986,84	1,00	264.013,16
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	3.994,06	9.748,40	0,03	10.251,60	3.994,06	9.748,40	0,04	10.251,60
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	2.916,17	6.617,73	0,02	10.382,27	2.916,17	6.617,73	0,03	10.382,27
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	22.000,00	3.383,13	10.181,55	0,04	11.818,45	3.383,13	10.181,55	0,05	11.818,45
Educação	1.092.800,00	1.128.000,00	171.442,17	513.891,34	1,79	614.108,66	171.442,17	513.891,34	2,31	614.108,66
Administração Geral	43.000,00	43.000,00	6.859,62	20.455,41	0,07	22.544,59	6.859,62	20.455,41	0,09	22.544,59
Ensino Fundamental	663.200,00	663.200,00	96.059,33	292.892,67	1,02	370.307,33	96.059,33	292.892,67	1,32	370.307,33
Educação Infantil	374.000,00	374.000,00	66.957,59	195.851,19	0,68	178.148,81	66.957,59	195.851,19	0,88	178.148,81
Educação Especial	2.600,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	1.565,63	4.692,07	0,02	5.307,93	1.565,63	4.692,07	0,02	5.307,93
TOTAL	2.232.550,00	4.075.243,72	550.433,75	2.504.117,71	8,71	1.571.126,01	692.061,68	1.654.350,13	7,43	2.420.893,59

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2019, 13h e 47m.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:50F8CBC5

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	46.714.610,00	49.196.354,05	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	10.277.214,20	10.823.197,89	-
SENADO FEDERAL 22%			
LIMITE DE ALERTA	9.249.492,78	9.740.878,10	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VI - MEDIDAS CORRETIVAS:		-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2019, 14h e 23m.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B252645B

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2018 a Junho/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.675.803,05	3.715.016,71	3.366.552,54	5.367.733,23	4.032.051,01	6.062.018,26	56.144.537,03	54.691.915,59
	5.736.535,25	4.539.050,50	4.411.422,72	4.793.179,27	5.075.574,64	4.369.599,85		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.495,21	375.054,12	313.680,97	357.207,37	325.341,32	411.755,80	5.480.430,22	5.092.758,00
	535.777,91	474.246,39	674.350,56	764.390,46	461.921,95	386.208,16		
IPTU	56.293,87	30.567,46	8.270,27	17.192,46	11.063,26	15.913,71	670.684,05	597.142,00
	9.093,23	10.935,83	193.593,59	204.395,00	71.320,18	42.045,19		
ISS	224.781,79	232.432,50	221.864,82	200.239,82	216.001,79	217.644,51	2.701.758,93	2.830.000,00
	230.779,91	244.558,69	217.841,05	235.109,02	233.093,48	227.411,55		
ITBI	29.636,55	27.319,55	13.117,53	58.225,71	8.515,70	41.672,68	638.487,12	273.000,00
	165.206,08	6.314,54	41.632,59	177.202,69	51.793,32	17.850,18		
IRRF	60.935,46	62.981,07	64.241,47	67.013,41	67.432,50	127.242,67	858.569,04	818.000,00
	61.640,91	68.044,08	66.198,69	69.241,44	67.467,62	76.129,72		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.847,54	21.753,54	6.186,88	14.535,97	22.328,07	9.282,23	610.931,08	574.616,00
	69.057,78	144.393,25	155.084,64	78.442,31	38.247,35	22.771,52		
Contribuições	168.554,03	179.925,21	165.757,08	160.930,72	140.677,68	350.543,18	2.087.115,88	1.805.207,00
	62.984,79	177.103,97	159.078,44	190.941,46	177.182,80	153.436,52		
Receita Patrimonial	502.336,67	24.965,54	218.643,73	1.292.056,16	255.698,24	417.056,19	6.066.023,53	3.718.596,00
	843.211,45	200.171,21	229.889,18	421.229,77	791.672,20	869.093,19		
Rendimentos de Aplicação Financeira	502.336,67	24.965,54	218.643,73	1.292.056,16	255.698,24	417.056,19	6.047.785,93	3.708.096,00
	839.823,08	196.827,03	227.091,50	418.178,32	788.695,34	866.414,13		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	18.237,60	10.500,00
	3.388,37	3.344,18	2.797,68	3.051,45	2.976,86	2.679,06		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	4.140,26	3.584,90	3.218,99	3.660,91	4.627,50	3.694,41	62.663,29	97.500,00
	11.970,00	24.551,16	-	575,16	-	2.640,00		
Transferências Correntes	3.576.153,51	3.104.691,20	2.659.689,06	3.550.353,72	3.303.372,23	4.667.974,66	42.028.221,05	43.578.556,59
	4.247.273,97	3.642.735,18	3.327.702,95	3.394.574,87	3.625.360,84	2.928.338,86		
Cota-Parte do FPM	1.496.789,43	1.113.302,94	839.653,92	953.841,42	1.198.138,27	2.096.750,09	15.948.382,47	16.692.400,00
	1.482.697,02	1.628.653,90	1.219.443,37	1.189.701,21	1.526.774,21	1.202.636,69		
Cota-Parte do ICMS	1.233.698,23	1.064.595,20	905.563,93	1.284.758,74	1.119.128,23	1.191.083,47	12.937.358,30	13.500.000,00
	1.083.022,98	848.385,81	1.027.555,99	1.273.804,39	1.018.037,65	887.723,68		
Cota-Parte do IPVA	54.630,71	34.352,54	22.650,44	17.388,97	13.384,28	30.119,65	1.710.839,66	1.700.000,00
	838.123,94	265.450,64	244.747,79	96.955,67	57.436,75	35.598,28		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
Cota-Parte do ITR	3.960,88	4.144,27	156.916,68	333.447,29	60.985,83	30.875,92	628.058,01	630.000,00
	28.920,61	3.735,13	3.501,26	239,92	922,71	407,51		
Transferências da LC 87/1996	6.904,81	6.904,81	6.904,81	6.904,81	6.904,81	6.904,81	41.428,86	86.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	16.949,69	18.331,40	18.328,77	18.603,55	17.860,52	21.521,29	210.226,73	195.000,00
	15.917,13	16.849,22	16.272,67	16.497,42	16.154,05	16.941,02		
Transferências do FUNDEB	400.157,33	483.638,94	388.611,83	488.608,43	462.541,11	505.922,38	5.861.534,90	6.140.000,00
	649.277,31	550.785,48	514.438,09	468.044,00	529.032,26	420.477,74		
Outras Transferências Correntes	363.062,43	379.421,10	321.058,68	446.800,51	424.429,18	784.797,05	4.690.392,12	4.635.156,59
	149.314,98	328.875,00	301.743,78	349.332,26	477.003,21	364.553,94		
Outras Receitas Correntes	24.123,37	26.795,74	5.562,71	3.524,35	2.334,04	210.994,02	420.083,06	394.298,00
	35.317,13	20.242,59	20.401,59	21.467,55	19.436,85	29.883,12		
DEDUÇÕES (II)	456.150,89	465.116,03	390.003,48	522.988,74	483.280,20	757.320,83	6.948.182,98	7.781.720,00
	713.374,46	688.067,17	632.164,13	645.946,14	654.942,89	538.828,02		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	574.449,66	1.200.000,00
	6.848,46	118.086,90	112.494,44	113.140,89	113.712,20	110.166,77		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	16.425,85	16.790,13	-	-	-	207.787,10	327.256,81	238.000,00
	16.790,13	17.365,90	17.365,90	17.365,90	17.365,90	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	439.725,04	448.325,90	390.003,48	522.988,74	483.280,20	549.533,73	6.046.476,51	6.343.720,00
	689.735,87	552.614,37	502.303,79	515.439,35	523.864,79	428.661,25		
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre Regimes Pre	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Deduções Rendimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**4.219.652,16**	**3.249.900,68**	**2.976.549,06**	**4.844.744,49**	**3.548.770,81**	**5.304.697,43**	**49.196.354,05**	**46.910.195,59**
	5.023.160,79	**3.850.983,33**	**3.779.258,59**	**4.147.233,13**	**4.420.631,75**	**3.830.771,83**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2019, 13h e 50m.								

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DFA194F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.196.354,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V -		-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES 7.871.416,65		16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	7.084.274,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.443.744,78	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2019, 14h e 24m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c		

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CCE7CD7B

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.905.750,00	5.905.750,00	4.215.264,83	2.483.005,43
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.000,00	1.200.000,00	574.449,66	221.267,98
Civil	1.200.000,00	1.200.000,00	574.449,66	221.267,98
Ativo	1.200.000,00	1.200.000,00	574.449,66	221.267,98
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	-	-	-	1.144.336,53
Civil	-	-	-	1.144.336,53
Ativo	-	-	-	1.144.336,53
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	3.267.750,00	3.267.750,00	3.129.677,65	738.665,06
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	3.267.750,00	3.267.750,00	3.129.677,65	738.665,06
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.438.000,00	1.438.000,00	511.137,52	378.735,86
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	238.000,00	238.000,00	86.253,73	121.108,57
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.200.000,00	1.200.000,00	424.883,79	257.627,29
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.705.750,00	4.705.750,00	3.790.381,04	2.225.378,14

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	833.250,00	833.250,00	264.730,71	265.281,12	216.522,73	221.921,90	-	-
Despesas Correntes	823.250,00	823.250,00	264.730,71	262.851,12	216.522,73	219.491,90	-	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	2.430,00	-	2.430,00	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	7.437.250,00	7.437.250,00	3.225.216,79	2.738.071,09	3.225.216,79	2.738.071,09	-	-
Benefícios - Civil	7.437.250,00	7.437.250,00	3.225.216,79	2.738.071,09	3.225.216,79	2.738.071,09	-	-
Aposentadorias	6.337.250,00	6.337.250,00	2.827.265,83	2.375.205,37	2.827.265,83	2.375.205,37	-	-
Pensões	1.100.000,00	1.100.000,00	397.950,96	362.865,72	397.950,96	362.865,72	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	8.270.500,00	8.270.500,00	3.489.947,50	3.003.352,21	3.441.739,52	2.959.992,99	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**(3.564.750,00)**	**(3.564.750,00)**	**300.433,54**	**(777.974,07)**	**348.641,52**	**(734.614,85)**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		629.927,38
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2019	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.673.610,67	33.746.652,65
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2019, 13h e 53m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D44E4184

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	48.347.195,59	25.712.742,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.092.758,00	3.296.895,43
IPTU	597.142,00	531.383,02
ISS	2.830.000,00	1.388.793,70
ITBI	273.000,00	459.999,40
IRRF	818.000,00	408.722,46
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	574.616,00	507.996,85
Contribuições	1.805.207,00	920.727,98
Receita Patrimonial	3.718.596,00	3.355.267,00
Aplicações Financeiras (II)	3.708.096,00	3.337.029,40
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	18.237,60
Transferências Correntes	37.234.836,59	17.953.367,25
Cota-Parte do FPM	13.570.880,00	6.599.925,28
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	4.910.824,48
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	1.230.652,44
Cota-Parte do ITR	504.000,00	30.181,78
Transferências da LC 87/1996	68.800,00	-
Transferências da LC 61/1989	156.000,00	78.905,22
Transferências do FUNDEB	6.140.000,00	3.132.054,88
Outras Transferências Correntes	4.635.156,59	1.970.823,17
Demais Receitas Correntes	495.798,00	186.485,15
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	495.798,00	186.485,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.639.099,59	22.375.713,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.377.908,82	738.276,00
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	35.254,00	18.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	35.254,00	18.000,00
Transferências de Capital	1.342.654,82	720.276,00
Convênios	234.833,66	429.665,60
Outras Transferências de Capital	1.107.821,16	290.610,40
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.377.908,82	738.276,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.017.008,41	23.113.989,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.413.461,66	23.621.837,82	19.816.924,99	19.593.572,69	56.112,86	921.174,40	919.573,86
Pessoal e Encargos Sociais	27.834.818,79	12.152.312,99	12.011.490,65	12.289.423,46	9.056,65	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	87.011,00	35.953,91	35.953,91	35.953,91	-	-	-
Outras Despesas Correntes	21.491.631,87	11.433.570,92	7.769.480,43	7.268.195,32	47.056,21	921.174,40	919.573,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.326.450,66	23.585.883,91	19.780.971,08	19.557.618,78	56.112,86	921.174,40	919.573,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.648.432,17	2.627.863,15	796.292,55	756.817,11	7.537,88	1.585.137,62	1.585.137,62
Investimentos	5.585.922,17	2.599.585,08	768.014,48	728.539,04	7.537,88	1.585.137,62	1.585.137,62
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	62.510,00	28.278,07	28.278,07	28.278,07	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.585.922,17	2.599.585,08	768.014,48	728.539,04	7.537,88	1.585.137,62	1.585.137,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	352.930,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.265.302,83	26.185.468,99	20.548.985,56	20.286.157,82	63.650,74	2.506.312,02	2.504.711,48

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa+XXIIIb + XXIIIc)]	259.469,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.510.200,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.337.029,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	35.953,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.560.544,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.430.500,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.213.807,93	1.461.080,53
DEDUÇÕES (XXIX)	8.599.011,63	10.063.353,22
Disponibilidade de Caixa	8.599.011,63	10.063.353,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.665.303,94	10.067.595,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	66.292,31	4.242,11
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.385.203,70	(8.602.272,69)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.217.068,99**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	62.050,20	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**1.155.018,79**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**-2.146.056,70**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.966.964,12	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.966.964,12	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2019, 13h e 55m.		

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8C26ACD9

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.518.142,00	4.518.142,00	2.788.898,58	61,73
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	597.142,00	597.142,00	531.383,02	88,99
1.1.1-IPTU	476.142,00	476.142,00	462.569,76	97,15
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	121.000,00	121.000,00	68.813,26	56,87
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	273.000,00	273.000,00	459.999,40	168,50
1.2.1-ITBI	270.000,00	270.000,00	458.531,39	169,83
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	1.468,01	48,93
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.830.000,00	2.830.000,00	1.388.793,70	49,07
1.3.1-ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.323.527,28	49,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.000,00	130.000,00	65.266,42	50,20
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	818.000,00	818.000,00	408.722,46	49,97
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.733.400,00	32.803.400,00	16.063.108,62	48,97
2.1-Cota-Parte FPM	13.622.400,00	16.692.400,00	8.249.906,40	49,42
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.537.400,00	15.607.400,00	8.249.906,40	52,86
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	553.000,00	553.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	532.000,00	532.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	6.138.530,50	45,47
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	86.000,00	86.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	195.000,00	195.000,00	98.631,51	50,58
2.5-Cota-Parte ITR	630.000,00	630.000,00	37.727,14	5,99
2.6-Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.538.313,07	90,49
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	34.251.542,00	37.321.542,00	18.852.007,20	50,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	11.000,00	11.000,00	6.121,41	55,65
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	863.885,00	863.885,00	436.533,33	50,53
5.1 - Transferências do Salário-Educação	555.000,00	555.000,00	282.626,62	50,92
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	

5.3 - Transferências Diretas - PNAE	156.000,00	156.000,00	81.186,00	52,04
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	146.000,00	146.000,00	58.713,92	40,22
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	10.055,57	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.885,00	6.885,00	3.951,22	57,39
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.405,00	350.405,00	154.296,53	44,03
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	350.405,00	350.405,00	154.296,53	44,03
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.225.290,00	1.225.290,00	596.951,27	48,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.729.680,00	6.343.720,00	3.212.619,42	50,64
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	2.507.480,00	3.121.520,00	1.649.981,12	52,86
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.227.706,02	45,47
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	17.200,00	17.200,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	39.000,00	39.000,00	19.726,29	50,58
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	126.000,00	126.000,00	7.545,36	5,99
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	307.660,63	90,49
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.159.500,00	6.159.500,00	3.139.816,90	50,98
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.140.000,00	6.140.000,00	3.132.054,88	51,01
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.500,00	19.500,00	7.762,02	39,81
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	410.320,00	-203.720,00	-80.564,54	39,55
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.119.500,00	6.368.141,24	3.268.163,98	51,32	3.198.163,98	50,22
13.1-Com Educação Infantil	2.526.000,00	2.546.000,00	1.233.790,96	48,46	1.233.790,96	48,46
13.2-Com Ensino Fundamental	3.593.500,00	3.822.141,24	2.034.373,02	53,23	1.964.373,02	51,39
14-OUTRAS DESPESAS	40.000,00	40.000,00	37.000,00	92,50	-	-
14.1-Com Educação Infantil	37.000,00	37.000,00	37.000,00	100,00	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	6.159.500,00	6.408.141,24	3.305.163,98	51,58	3.198.163,98	49,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	66.109,10
17.1 - FUNDEB 60%	66.109,10
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	66.109,10
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.132.054,88
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,75
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.949.000,00	3.183.296,59	1.560.335,42	49,02	1.332.944,66	41,87
22.1-Creche	2.416.000,00	2.537.488,59	1.354.374,39	53,37	1.126.983,63	44,41
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.210.000,00	2.210.000,00	1.064.829,93	48,18	1.027.829,93	46,51
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	206.000,00	327.488,59	289.544,46	88,41	99.153,70	30,28
22.2-Pré-Escola	533.000,00	645.808,00	205.961,03	31,89	205.961,03	31,89
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	353.000,00	373.000,00	205.961,03	55,22	205.961,03	55,22
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	180.000,00	272.808,00	-	-	-	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.862.255,00	6.072.896,24	3.030.131,38	49,90	2.601.941,59	42,85
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.596.500,00	3.825.141,24	2.034.373,02	53,18	1.964.373,02	51,35
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.265.755,00	2.247.755,00	995.758,36	44,30	637.568,57	28,36
24-ENSINO MÉDIO	17.884,00	17.884,00	5.040,00	28,18	1.290,02	7,21
25-ENSINO SUPERIOR	221.000,00	221.000,00	203.525,02	92,09	94.680,44	42,84
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	487.000,00	487.000,00	178.117,73	36,57	78.301,07	16,08
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.537.139,00	9.982.076,83	4.977.149,55	49,86	4.109.157,78	41,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-80.564,54
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	66.109,10
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	41.255,66

35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	26.800,22
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	3.908.086,03
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	20,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	560.000,00	561.629,71	237.239,24	42,24	237.239,24	42,24
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	669.290,00	821.999,45	424.148,66	51,60	320.599,07	39,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.229.290,00	1.383.629,16	661.387,90	47,80	557.838,31	40,32
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.766.429,00	11.365.705,99	5.638.537,45	49,61	4.666.996,09	41,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.895,50	41.255,66
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	8.895,50	41.255,66
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.132.054,88	282.626,62
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.106.692,55	237.239,24
47.1 Orçamento do Exercício	3.106.692,55	237.239,24
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.762,02	934,82
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	33.124,35	46.322,20
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	33.124,35	46.322,20

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2019, 13h e 58m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3EFA38B6

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.518.142,00	4.518.142,00	2.788.898,58	61,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	476.142,00	476.142,00	462.569,76	97,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	270.000,00	270.000,00	458.531,39	169,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.323.527,28	49,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	818.000,00	818.000,00	408.722,46	49,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	5.262,35	30,96
Dívida Ativa dos Impostos	211.000,00	211.000,00	107.959,27	51,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	26.000,00	26.000,00	22.326,07	85,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.648.400,00	31.718.400,00	16.063.108,62	50,64
Cota-Parte FPM	12.537.400,00	15.607.400,00	8.249.906,40	52,86
Cota-Parte ITR	630.000,00	630.000,00	37.727,14	5,99

Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.538.313,07	90,49
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	6.138.530,50	45,47
Cota-Parte IPI-Exportação	195.000,00	195.000,00	98.631,51	50,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionai	86.000,00	86.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	86.000,00	86.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.166.542,00**	**36.236.542,00**	**18.852.007,20**	**52,02**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.356.420,00	2.356.420,00	1.123.736,45	47,69
Provenientes da União	1.982.420,00	1.982.420,00	951.781,27	48,01
Provenientes dos Estados	374.000,00	374.000,00	171.955,18	45,98
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	81.427,00	81.427,00	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.000,00	6.000,00	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.443.847,00**	**2.443.847,00**	**1.123.736,45**	**45,98**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.358.735,00	11.999.982,89	5.881.930,94	49,02	4.145.811,14	34,55
Pessoal e Encargos Sociais	6.249.737,50	7.265.804,55	3.550.445,80	48,87	2.987.882,51	41,12
Juros e Encargos da Dívida	1.821,00	11,00	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.107.176,50	4.734.167,34	2.331.485,14	49,25	1.157.928,63	24,46
DESPESAS DE CAPITAL	404.742,50	723.180,59	167.090,69	23,10	49.520,51	6,85
Investimentos	402.462,50	723.170,59	167.090,69	23,11	49.520,51	6,85
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	2.280,00	10,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.763.477,50**	**12.723.163,48**	**6.049.021,63**	**47,54**	**4.195.331,65**	**32,97**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.423.744,00	3.955.468,98	1.861.283,03	30,77	1.460.911,35	34,82
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.389.920,00	3.921.644,98	1.838.286,54	30,39	1.440.583,81	34,34
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	33.824,00	33.824,00	22.996,49	0,38	20.327,54	0,48
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.423.744,00**	**3.955.468,98**	**1.861.283,03**	**30,77**	**1.460.911,35**	**34,82**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**8.339.733,50**	**8.767.694,50**	**4.187.738,60**	**69,23**	**2.734.420,30**	**65,18**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						**14,50**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL |VIi - (15 x IIIb) /100|[6]						**-93.380,78**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	86.550,84	-	86.550,84
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	16.425,12	-	16.425,12
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	3.886,68	-	3.886,68
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	10.349,04	-	10.349,04
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	2.061,49	-	2.061,49
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	18.747,81	-	18.747,81
Total (VIII)	**138.020,98**	-	**138.020,98**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	3.889.389,02	-	3.889.389,02
Diferença de limite não cumprido em 2014	3.576.852,11	-	3.576.852,11
Total (IX)	**7.466.241,13**	-	**7.466.241,13**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l)x100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m)x100
Atenção Básica	9.346.356,50	11.125.008,25	5.265.000,18	87,04	3.910.665,69	93,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	494.733,00	518.855,00	487.030,49	8,05	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	147.500,00	147.500,00	59.646,60	0,99	59.646,60	1,42
Vigilância Sanitária	301.847,20	301.847,20	151.217,70	2,50	149.892,70	3,57
Vigilância Epidemiológica	299.640,00	457.052,23	85.706,66	1,42	74.706,66	1,78
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	173.400,80	172.900,80	420,00	0,01	420,00	0,01

TOTAL	**10.763.477,50**	**12.723.163,48**	**6.049.021,63**	**100,00**	**4.195.331,65**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2019, 14h e 00m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o p nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deve corresponder ao total da despesa empenhada.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:794C6FF7

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO				SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2019					SALDO TOTAL (c)=(a+b)
						No bimestre		Até o Bimestre (b)			
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS(I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2019, 14h e 01m.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:14B5C45E

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.820.248,00
Previsão Atualizada	53.126.604,41
Receitas Realizadas	27.957.609,23
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.966.964,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.820.248,00
Créditos Adicionais	9.669.819,55
Dotação Atualizada	59.490.067,55
Despesas Empenhadas	28.753.818,68
Despesas Liquidadas	22.267.567,67
Despesas Pagas	21.416.658,35
Superávit Orçamentário	5.690.041,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	28.753.818,68
Despesas Liquidadas	22.267.567,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	49.196.354,05
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	1.510.200,00	259.469,37	17,18	
Resultado Nominal	1.430.500,00	3.560.544,86	248,90	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	66.292,31	0,00	63.650,74	2.641,57
Poder Executivo	66.292,31	0,00	63.650,74	2.641,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.941.475,37	639.779,79	2.504.711,48	3.796.984,10
Poder Executivo	6.941.475,37	639.779,79	2.504.711,48	3.796.984,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.007.767,68	639.779,79	2.568.362,22	3.799.625,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.908.086,03	25%	20,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	3.132.054,88	60%	99,75
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.734.420,30	15%	14,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2019, 14h e 57m.			

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FEF1AE54

EXECUTIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO E SUBFUNCAO

Demonstrativo da Despesa por Funcao e Subfuncao
3o Bimestre de 2019

Unidade Gestora : Prefeitura Municipal de Guaraniacu						
Funcao ...: 8 Assistencia Social						
Subfuncao : 243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
Elemento	**Descricao**					
Creditos	**Adicionais**	**Anulacao/Cancel.**	**Empenhados**	**Liquidados**	**Cancel. Empenho**	**Pagos**
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
	0,00	0,00	23.148,51	23.148,51	0,00	23.148,51
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
	0,00	0,00	5.043,21	5.043,21	0,00	5.052,07
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	22.307,02	21.725,72	3.309,08	21.049,74
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
	0,00	0,00	0,00	866,28	0,00	1.043,94
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
	0,00	42.100,00	7.662,90	1.970,74	0,00	3.520,30
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C					

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	67.398,72	2.794,80	0,00	2.794,80
Total	0,00	42.100,00	125.560,36	55.549,26	3.309,08	56.609,36
Total Funcao	0,00	42.100,00	125.560,36	55.549,26	3.309,08	56.609,36
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:50DB2966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 29/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 29/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	09 e10/07/2019	Transporte de pacientes	R$ 240,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	17, 18, 19/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 90,00
Fabiana Odorizzio de Souza	Sec. Saúde	Curitiba	09 e 10/07/2019	Acolhimento dos profissionais do Programa Mais Médicos.	R$ 550,00
Rafaela Claudina Silva	Médico	Curitiba	09 e 10/07/2019	Acolhimento dos profissionais do Programa Mais Médicos.	R$ 240,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	24 a 27/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Arapongas, S. A. Platina, Cornélio Procópio	01 a 05/07/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	25, 26, 27, 29/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	17, 18, 19, 21/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho	24 a 29/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 180,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	01, 04, 05/07/2019	Transporte de pacientes	R$ 90,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	10 a 14/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	17, 18, 19, 21/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 120,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	24 a 28/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	01 a 05/07/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho, S. J. Serra	17, 18, 19, 21, 22/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	24 a 28/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Conchal-SP	08/06/2019	Transporte de pessoas p/ cuidar de acamado	R$ 150,00
Luiz Antonio do Valle	Motorista	Cornélio Procópio	17, 18, 19/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 90,00
Luiz Antonio do Valle	Motorista	Cornélio Procópio	24 a 28/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Luiz Antonio do Valle	Motorista	Cornélio Procópio	01, 03, 05/07/2019	Transporte de pacientes	R$ 90,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	17, 18, 19, 21/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	24 a 28/06/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Luiz Antonio do Valle	Motorista	Londrina	01 a 05/07/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de julho de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:0ACDCF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820/19

Sumula: Dispõe sobre a forma de amortização do défict técnico (custo adicional e custo suplementar) que o Município tem em face do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba – FPMI, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - O Plano de Amortização do Déficit Técnico com Parcelas Anuais Crescentes PA, durante 23 (vinte e três) anos e, o Plano de Amortização para os Compromissos Especiais para o presente exercício (janeiro de 2019 a dezembro de 2019), crescente em PA, serão executados em conformidade com os anexos I e II, partes integrantes desta Lei, de acordo com o que dispõe as Leis Municipais nºs. 370/2006 e 538/2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2019				
Ano	**Aportes Anuais**	**Juros**	**Amortização**	**Saldo**
2019	R$ 360.174,88	R$ 867.742,65	-R$ 507.567,77	R$ 14.969.945,21
2020	R$ 455.981,40	R$ 898.196,71	-R$ 442.215,32	R$ 15.412.160,52
2021	R$ 551.787,91	R$ 924.729,63	-R$ 372.941,72	R$ 15.785.102,24
2022	R$ 647.594,43	R$ 947.106,13	-R$ 299.511,70	R$ 16.084.613,95
2023	R$ 743.400,95	R$ 965.076,84	-R$ 221.675,89	R$ 16.306.289,83
2024	R$ 839.207.47	R$ 978.377,39	-R$ 139.169,92	R$ 16.445.459,76
2025	R$ 935.013,98	R$ 986.727,59	-R$ 51.713,60	R$ 16.497.173,36
2026	R$ 1.030.820,50	R$ 989.830,40	R$ 40.990,10	R$ 16.456.183,26
2027	R$ 1.126.627,02	R$ 987.371,00	R$ 139.256,02	R$ 16.316.927,24
2028	R$ 1.222.433,54	R$ 979.015,63	R$ 243.417,90	R$ 16.073.509,33
2029	R$ 1.318.240,05	R$ 964.410,56	R$ 353.829,49	R$ 15.719.679,84
2030	R$ 1.414.046,57	R$ 943.180,79	R$ 470.865,78	R$ 15.248.814,06
2031	R$ 1.509.853,09	R$ 914.928,84	R$ 594.924,25	R$ 14.653.889,81
2032	R$ 1.605.659,61	R$ 879.233,39	R$ 726.426,22	R$ 13.927.463,59
2033	R$ 1.701.466,13	R$ 835.647,82	R$ 865.818,31	R$ 13.061.645,28
2034	R$ 1.797.272,64	R$ 783.698,72	R$ 1.013.573,93	R$ 12.048.071,36
2035	R$ 1.893.079,16	R$ 722.884,28	R$ 1.170.194,88	R$ 10.877.876,48
2036	R$ 1.988.885,68	R$ 652.672,59	R$ 1.336.213,09	R$ 9.541.663,39
2037	R$ 2.084.692,20	R$ 572.499,80	R$ 1.512.192,39	R$ 8.029.470,99
2038	R$ 2.180.498,71	R$ 481.768,26	R$ 1.698.730,45	R$ 6.330.740,54
2039	R$ 2.276.305,23	R$ 379.844,43	R$ 1.896.460,80	R$ 4.434.279,74
2040	R$ 2.372.111,75	R$ 266.056,78	R$ 2.106.054,96	R$ 2.328.224,78
2041	R$ 2.467.918,27	R$ 139.693,49	R$ 2.238.224,78	R$ 0,00

ANEXO II

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019		
Ano	**Aporte Anual**	**Total**
2019	360.174,88	360.174,88

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9BB31BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2019, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 2067, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-280 e inscrita no CNPJ sob nº. 84.949.668/0001-70, representado pelo Sr. EDSON LUIZ PRIMAK, portador da Carteira de Identidade RG nº. 759.124-1 SSP/PR e CPF sob o n.º 213.894.899-49, à saber:

Narka Comercial Eireli Epp								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	ARQPLAST		UN	10,00	4,78	47,80
4	7	FILTRO permanente para coar café.	SUPREMO		CX	150,00	2,16	324,00
4	9	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22,5CM, FIBRA VIRGENS, 100% NATURAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	TRÓPICOS		PCT	500,00	0,78	390,00
4	10	GUARDANAPO DE PAPEL 30X32,5 CM - PCT C/ 50 UNIDADES FIBRAS NATURAIS	TRÓPICOS		PCT	3.000,00	1,69	5.070,00
4	11	PALITO DENTAL ROLIÇO DE MADEIRA. CAIXA COM 200 UNIDADES.	ESTILO		CX	100,00	0,39	39,00
4	12	PAPEL ALUMÍNIO 28 CM X 30 METROS	GIOCA		UN	150,00	1,62	243,00
5	1	ABSORVENTE NORMAL COM ABAS EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES, COMPOSTO DE POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FIBRAS DE CELULOSE,	MULHER ATIVA		PCT	250,00	1,61	402,50

		POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS A BASE DE BORRACHA SENTÉTICA/PAPEL SILICONADO.						
5	2	APARELHO DE BARBEAR descartável.	VITALMAX		UN	1.000,00	1,36	1.360,00
5	5	CREME DENTAL COM TEOR DE FLÚOR DE 1500 PPM - BISNAGA COM 90 GR COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES,NO MOMENTO DA ENTREGA.	ICE FRESH		UN	300,00	2,39	717,00
5	6	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON FEMININO, 48 HORAS DE PROTEÇÃO, 0% ÁLCOOL, CONTEÚDO LIQUIDO 50 ML.	HERBAL		UN	500,00	3,61	1.805,00
5	7	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON MASCULINO, 48 HORAS DE PROTEÇÃO, 0% ÁLCOOL, CONTEÚDO LIQUIDO 50 ML.	HERBAL		UN	500,00	3,61	1.805,00
5	8	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CERDAS MACIAS.	MEDFIO		UN	500,00	1,13	565,00
5	9	GALAO DE CONDICIONADOR DE 5 LITROS.	SUSIBEL		UN	200,00	35,79	7.158,00
5	11	SABONETE 90G COM ESSENCIA, 1º QUALIDADE.	DE VIDA		UN	1.300,00	1,02	1.326,00
5	13	TALCO/DESODORANTE PARA OS PES, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	SAFIRA		UN	200,00	4,79	958,00
6	2	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO AGUA SANITÁRIA COMPOSTA DE HIPOCLORIDRICO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,02 A 2,05% P/P.	LIMPINHA		UN	2.000,00	1,25	2.500,00
6	3	ALCOOL ETILICO 92%	TUPI		UN	400,00	4,93	1.972,00
6	5	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM COM 2 LITROS. CONCENTRADO COMPOSTO POR CLORETO DE HEXADECILAMIDOPROPIL-TREMIL-AMÔNIO, CORANTE 5-CLORO 2-METIL 4- ISOTIAZOLIN3ONA 2- METIL 4-ISOTIAZOLIN-3-ONA. FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	LIMPINHA		UN	500,00	3,48	1.740,00
6	6	Aromatizante de ambiente Embalagem de 350mL. composto de ingrediente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% solubizantes, coadjuvantes, perfume e burano/propano.	DOMLINE		UN	500,00	7,24	3.620,00
6	8	DESODORIZANTE PARA APARELHO SANITÁRIO EMBALAGEM COM 35 GRAMAS. COMPOSTO DE PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE. 01 HASTE + 1PEDRA (PEDRA SANITÁRIA).	SANY		UN	500,00	1,05	525,00
6	10	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500 ML. BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. COMPOSTO DE TENSOATIVOS IÔNICOS, SAIR INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO.	DE VIDA		UN	750,00	1,04	780,00
6	13	ESCOVA DE MADEIRA LAVAGEM DE ROUPAS	DESAFIO		UN	50,00	1,79	89,50
6	14	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON BASE DE PLÁSTICO. DIMENSÃO MÍNIMA DE 7 X 13 CM.	DESAFIO		UN	50,00	2,70	135,00
6	18	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DUPLA FACE 11X75X20MM (PACOTE COM 04 UNIDADES). FIBRA ABRASIVA (LADO VERDE) COMPOSTA DE ESPUMA MACIA (LADO AMARELO) COMPOSTA DE ESPUMA POLIURETANO	PLASTGRAM		PCT	400,00	1,90	760,00
6	20	LUSTRA MÓVEIS COMPOSTO DE CERA, SILICONE, ALIFÁTICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE, COADJUVANTE, EMULSIFICANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. FRASCO DE 200 ML.	GIOCA		UN	400,00	2,71	1.084,00
6	21	LUVA MULTIUSO, TAMANHO: GRANDE MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	TALGE		UN	400,00	2,36	944,00
6	22	LUVA MULTIUSO, TAMANHO: MÉDIA MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	TALGE		UN	600,00	1,78	1.068,00
6	23	LUVA MULTIUSO, TAMANHO: PEQUENA MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, COM ACABAMENTO	TALGE		UN	400,00	2,36	944,00

		ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR						
6	25	PANO DE PRATO PARA COZINHA 70X50CM	VIA PANOS		UN	200,00	2,85	570,00
6	27	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHAS DUPLAS QUALIDADE SUPERIOR 30MX10CM PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS DUPLAS 100% CELULOSE, PICOTADO, GOFRADO, MACIEZ INSUPERÁVEL, NEUTRO, PICOTADO, TEXTURIZADO. PACOTE COM 04 UNIDADES (COM 30 METROS CADA ROLO).	CISNE		PCT	1.000,00	4,29	4.290,00
6	28	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHAS DUPLAS, 60MX10CM NEUTRO PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, FOLHAS DUPLAS, GOFRADO, MACIO, PICOTADO, TEXTURIZADO, PACOTE COM 08 UNIDADES (COM 60 METROS CADA ROLO).	CISNE		PCT	1.000,00	6,55	6.550,00
6	32	RODO COM ESPONJA DUPLA FACE.	SUPRA		UN	300,00	7,55	2.265,00
6	33	RODO DE BORRACHA COM REFORÇO MEDINDO 60 CM.	LIDERANÇA		UN	150,00	11,45	1.717,50
6	37	SACO DE ALGODÃO NATURAL. ALTA ABSORÇÃO CONTENDO 70CMX40CM.	VIA PANOS		UN	300,00	2,60	780,00
6	43	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 50 LITROS COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	VALPLASTIC		PCT	500,00	2,74	1.370,00
6	44	SAPOLIO SAPOLIO EM PÓ TUBO DE 300 GRAMAS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS: ANIONICO, ALCALINIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE	SANY		FR	150,00	2,29	343,50
TOTAL								**56.257,80**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	50	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	150	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	220	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	270	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	370	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 006/2019 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 11 de julho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

EDSON LUIZ PRIMAK
Representante Legal Detentor Da Ata
Narka Comercial EIRELI EPP
CNPJ nº 84.949.668/0001-70

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6DDBB30D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

ERRATA
Pregão Presencial 34/2019
Procedimento Licitatório 65/2019
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Pregoeiro designado para o processamento do certame objeto do PREGÃO PRESENCIAL 34/2019, no desempenho de suas funções, em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, altera o processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Comunica aos interessados por meio desta 1º ERRATA que o mesmo sofrerá esta alteração: Encontra-se disponível no site do Município a Proposta na íntegra onde o descritivo completo está caracterizado.
Será publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná, errata contendo essa informação e, ainda no site Oficial do Município.

Segue Planilha –

Lote: 1 - VEICULOS LEVES UTILITARIO E MOTOCICLETAS						
Item	Nome do produto/serviço	Quant idade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU 205/70 R 15	12,00	UN	Sim	462,00	5.544,00
TOTAL						5.544,00
Lote: 2 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS						
Item	Nome do produto/serviço	Quant idade	Unidad e	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU BORRACHUDO700X16	8,00	UN	Sim	600,00	4.800,00
TOTAL						4.800,00
Lote: 3 - ONIBUS E CAMINHOES						
Item	Nome do produto/serviço	Quant idade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU 90/90X19	4,00	UN	Sim	163,33	653,32
TOTAL						653,32
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Nome do produto/serviço	Quant idade	Unidad e	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU 195/60/15	40,00	UN	Sim	392,27	15.690,80
TOTAL						15.690,80
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Nome do produto/serviço	Quant idade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU 185/70/14	16,00	UN	Sim	353,33	5.653,28
TOTAL						5.653,28
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Nome do produto/serviço	Quant idade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU 700 X 16 10 LONAS LISO	4,00	UN	Sim	619,43	2.477,72
TOTAL						2.477,72
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU 215.75 R 17.5 LISO	24,00	UN	Sim	1.269,00	30.456,00
TOTAL						30.456,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU 175/65R 14	60,00	UND	Sim	316,00	18.960,00
TOTAL						18.960,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total

1	PNEU 175/70R 14	24,00	UND	Sim	342,43	8.218,32
TOTAL						8.218,32
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU 1400 X 24 16 LONAS	24,00	UN	Sim	3.324,43	79.786,32
TOTAL						79.786,32
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU BORRACHUDO 1000 X 20	60,00	UN	Não	1.848,00	110.880,00
TOTAL						110.880,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU BORRACHUDO 900 X 20	60,00	UN	Não	1.355,00	81.300,00
TOTAL						81.300,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU LISO 900 X 20	20,00	UN	Sim	1.190,67	23.813,40
TOTAL						23.813,40
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Exclusividade E EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000R20	16,00	UN	Sim	1.853,00	29.648,00
TOTAL						29.648,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço Máximo	Preço máximo total
1	PNEU 205/55R16	16,00	UN	Sim	397,83	6.365,28
TOTAL						6.365,28
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU 17.5-25 20 LONAS	12,00	UN	Sim	4.151,00	49.812,00
TOTAL						49.812,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU 14.17,5 16 LONAS	8,00	UN	Sim	2.328,17	18.625,36
TOTAL						18.625,36
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Exclusividade ME EPP	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU 750/16 12 LONAS LISO	6,00	UN	Sim	705,83	4.234,98
TOTAL						4.234,98

Diante da alteração, torna-se necessário a prorrogação da data de abertura das propostas de preços e documentos de habilitação, que passará a ser no dia **01 De Agosto De 2019, Às 09h00min.**

Laranjal 17 de Julho de 2019

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro
Portaria 245/2019

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8BD2BC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 3° BIMESTRE 2019 SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.251.220,00
Previsão Atualizada	39.251.220,00
Receitas Realizadas	21.777.624,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	593.889,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.260.220,00
Créditos Adicionais	3.988.719,53
Dotação Atualizada	41.248.939,53
Despesas Empenhadas	18.184.313,47
Despesas Liquidadas	16.985.540,55
Despesas pagas	16.324.006,24
Superavit Orçamentário	4.792.084,20
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.184.313,47
Despesas Liquidadas	16.985.540,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.499.354,95

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.901.080,62	0,00
Resultado Primário	0,00	2.940.876,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.555.863,66	1.583,71	1.740.970,61	813.309,34
EXECUTIVO	2.555.863,66	1.583,71	1.740.970,61	813.309,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.333.586,66	0,00	1.069.793,13	263.793,53
EXECUTIVO	1.333.586,66	0,00	1.069.793,13	263.793,53
TOTAL:	3.889.450,32	1.583,71	2.810.763,74	1.077.102,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.404.924,55	25%	29,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.137.182,20	60%	89,40

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	698.262,80	3.905.946,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.770.804,20	15,00	20,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MALLET , 17/07/2019

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:98FB93E5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1° SEMESTRE/2019 SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/ SEMESTRE
Receita Corrente líquida		35.499.354,95
Receita Corrente líquida Ajustada		35.499.354,95
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.839.533,73	53,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.169.651,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.211.169,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	17.252.686,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	543.245,95	1,53

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.599.225,94	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.809.858,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.679.896,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.484.954,85	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.198.772,92	5.816.750,41
FONTE:		

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:A9A84053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE DISPENSA DL 30/2019 - AQUISIÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Nr.:**	**30/2019**
	Processo	**101/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**12/07/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	101/2019
b) Licitação Nr.:	30/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	16/07/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
SILAS RUIZ COMERCIO DE BRINDES						
1	Boné com aba curva flexível, frontal entretelado, com botão encapado, regulador de velcro, tecido brim peletizado (100% algodão), personalizado com serigrafia em policromia, frente, parte posterior e laterais.	UND	700,000	0,000	6,900	4.830,00
Total Fornecedor:						**4.830,00**
Total Geral:						**4.830,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.30.00	R$ 4.830,00

Mandirituba, 16 de Julho de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:EE298944

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE DISPENSA DL 32/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Nr.: 32/2019**	
	Processo	**103/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**12/07/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	103/2019					
b) Licitação Nr.:	32/2019 - DL					
c) Modalidade:	Dispensa de licitação					
d) Data Homologação:	16/07/2019					
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**	
GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA						
1 Levantamento Topográfico Planimétrico de 50.000 m² mais ART.	SER	1,000	0,000	3.085,960	3.085,96	
Total Fornecedor:					**3.085,96**	
Total Geral:					**3.085,96**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.39.00	R$ 3.085,96

Mandirituba, 16 de Julho de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B40E7D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 89/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 89/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 43/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**000823-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**	
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**			CORROLA	
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM 8521	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**		

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
15/07/2019	15/07/2019	CASCAVEL	PR	LEVAR DOCUMENTOS DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NA CAIXA ECONÔMICA DE CASCAVEL.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:079F7821

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRESULTADOPRIMARIONOMINAL - 2ºBIM.2019 - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.882.495,89	4.773.796,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	671.000,00	146.783,57
IPTU	258.500,00	20.170,19
ISS	143.000,00	51.721,00

ITBI	132.000,00	21.012,43
IRRF	111.650,00	44.984,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.850,00	8.895,45
Contribuições	88.000,00	13.846,37
Receita patrimonial	695,89	8.520,50
Aplicações Financeiras (II)	695,89	7.890,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	630,00
Transferências correntes	16.909.400,00	4.592.785,68
Cota-Parte do FPM	9.790.000,00	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	3.696.000,00	1.016.476,26
Cota-Parte do IPVA	220.000,00	126.130,10
Cota-Parte do ITR	13.200,00	2.010,27
Transferências da LC 87/1996	26.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.430.000,00	411.230,85
Outras transferências correntes	1.733.800,00	387.100,28
Demais receitas correntes	213.400,00	11.859,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	213.400,00	11.859,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.881.800,00	4.765.905,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.047.329,57	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	79.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	79.200,00	0,00
Transferências de Capital	1.968.129,57	0,00
Convênios	1.968.129,57	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.047.329,57	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.929.129,57	4.765.905,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.368.048,72	4.875.534,67	4.852.833,57	4.217.020,61	392.327,47	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.774.520,00	2.311.587,54	2.311.587,54	2.216.863,16	91.456,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	61.000,00	20.139,99	20.139,99	20.139,99	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.532.528,72	2.543.807,14	2.521.106,04	1.980.017,46	300.870,89	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.532.528,72	2.543.807,14	2.521.106,04	1.980.017,46	300.870,89	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.307.048,72	4.855.394,68	4.832.693,58	4.196.880,62	392.327,47	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.352.321,30	376.506,25	376.506,25	295.105,10	129.094,00	0,00	0,00
Investimentos	3.264.321,30	376.506,25	376.506,25	295.105,10	129.094,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.264.321,30	376.506,25	376.506,25	295.105,10	129.094,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	63.122,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.634.492,52	5.231.900,93	5.209.199,83	4.491.985,72	521.421,47	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(247.501,60)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.890,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	20.139,99
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(259.751,09)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até Abril / 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	716.768,00	716.768,00
DEDUÇÕES (XXIX)	869.257,72	142.652,46
Disponibilidade de Caixa	869.257,72	142.652,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.393.620,39	862.807,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	524.362,67	720.155,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(152.489,72)	574.115,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(726.605,26)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(195.792,64)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(530.812,62)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(518.563,13)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	853.667,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	853.667,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:64CE4FE2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DE SENVENSINO - 2º BIM. 2019 - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	645.150,00	645.150,00	137.888,12	21,37
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	258.500,00	258.500,00	20.170,19	7,80
1.1.1 - IPTU	88.000,00	88.000,00	16.886,64	19,19
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	170.500,00	170.500,00	3.283,55	1,93
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	132.000,00	132.000,00	21.012,43	15,92
1.2.1 - ITBI	132.000,00	132.000,00	21.012,43	15,92
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	143.000,00	143.000,00	51.721,00	36,17
1.3.1 - ISS	143.000,00	143.000,00	51.721,00	36,17
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	111.650,00	111.650,00	44.984,50	40,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.989.500,00	16.989.500,00	4.762.749,14	28,03
2.1 - Cota-parte FPM	11.990.000,00	11.990.000,00	3.312.297,28	27,63
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	11.000.000,00	3.312.297,28	30,11
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.620.000,00	4.620.000,00	1.270.595,24	27,50
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	19.681,17	35,78
2.5 - Cota-parte ITR	16.500,00	16.500,00	2.512,80	15,23
2.6 - Cota-parte IPVA	275.000,00	275.000,00	157.662,65	57,33
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.634.650,00	17.634.650,00	4.900.637,26	27,79
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	69,13	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	212.300,00	212.300,00	54.392,07	25,62
5.1 - Transferências do salário-educação	110.000,00	110.000,00	37.993,31	34,54
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	102.300,00	102.300,00	16.264,96	15,90
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	133,80	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	148.500,00	148.500,00	35.620,68	23,99
6.1 - Transferências de convênios	148.500,00	148.500,00	35.602,92	23,98
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	17,76	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	360.800,00	360.800,00	90.081,88	24,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.199.900,00	3.199.900,00	952.549,67	29,77
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	662.459,36	30,11
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	924.000,00	924.000,00	254.118,98	27,50
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	3.936,25	35,78
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	3.300,00	3.300,00	502,53	15,23
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	55.000,00	55.000,00	31.532,55	57,33
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.430.000,00	1.430.000,00	411.545,53	28,78
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.430.000,00	1.430.000,00	411.230,85	28,76

11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	314,68	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.769.900,00)	(1.769.900,00)	(541.318,82)	30,58

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.430.000,00	1.430.000,00	394.304,05	27,57	394.304,05	27,57
13.1 - Com educação infantil	717.200,00	717.200,00	37.410,75	5,22	37.410,75	5,22
13.2 - Com ensino fundamental	712.800,00	712.800,00	356.893,30	50,07	356.893,30	50,07
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.430.000,00	1.430.000,00	394.304,05	27,57	394.304,05	27,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	394.304,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	852.280,00	862.280,00	47.738,85	5,54	47.738,85	5,54
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	717.200,00	717.200,00	37.410,75	5,22	37.410,75	5,22
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	135.080,00	145.080,00	10.328,10	7,12	10.328,10	7,12
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.453.487,50	2.443.487,50	794.387,14	32,51	783.587,14	32,07
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	712.800,00	712.800,00	356.893,30	50,07	356.893,30	50,07
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.740.687,50	1.730.687,50	478.061,75	27,62	467.261,75	27,00
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(40.567,91)	0,00	(40.567,91)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	22.000,00	22.000,00	15.125,76	68,75	15.125,76	68,75
25 - ENSINO SUPERIOR	22.000,00	22.000,00	4.365,00	19,84	4.365,00	19,84
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.349.767,50	3.349.767,50	861.616,75	25,72	850.816,75	25,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(541.318,82)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	87.917,94
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(453.400,88)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.284.726,87
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.000,00	110.000,00	50.348,66	45,77	50.348,66	45,77
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.800,00	250.800,00	54.041,86	21,55	54.041,86	21,55
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	360.800,00	360.800,00	104.390,52	28,93	104.390,52	28,93
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.710.567,50	3.710.567,50	966.007,27	26,03	955.207,27	25,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	114.462,63	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	134,64	984,96
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	411.230,85	37.993,31
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	393.393,12	38.510,65
47.1 - Orçamento do Exercício	377.233,02	38.510,65
47.2 - Restos a Pagar	16.160,10	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	314,68	63,86
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.287,05	531,48
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	18.287,05	531,48

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1F9E6F7D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE - 2º BIM. 2019 - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	645.150,00	645.150,00	137.888,12	21,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.000,00	88.000,00	16.886,64	19,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	132.000,00	132.000,00	21.012,43	15,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	143.000,00	143.000,00	51.721,00	36,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	111.650,00	111.650,00	44.984,50	40,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	102,28	0,93
Dívida Ativa dos Impostos	132.000,00	132.000,00	3.169,37	2,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	27.500,00	27.500,00	11,90	0,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.999.500,00	15.999.500,00	4.762.749,14	29,77
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	3.312.297,28	30,11
Cota-Parte ITR	16.500,00	16.500,00	2.512,80	15,23
Cota-Parte IPVA	275.000,00	275.000,00	157.662,65	57,33
Cota-Parte ICMS	4.620.000,00	4.620.000,00	1.270.595,24	27,50
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	19.681,17	35,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.644.650,00	16.644.650,00	4.900.637,26	29,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	905.300,00	980.300,00	146.601,16	14,95
Provenientes da União	784.300,00	784.300,00	145.969,26	18,61
Provenientes dos Estados	121.000,00	196.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	631,90	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	298.100,00	298.100,00	46,60	0,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	224,79	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.203.400,00	1.278.400,00	146.872,55	11,49

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.882.010,00	4.000.156,37	1.330.750,23	33,27	1.325.629,13	33,14
Pessoal e encargos sociais	1.804.770,00	1.831.770,00	655.203,75	35,77	655.203,75	35,77
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.077.240,00	2.168.386,37	675.546,48	31,15	670.425,38	30,92
DESPESAS DE CAPITAL	354.200,00	472.287,41	3.242,83	0,69	3.242,83	0,69
Investimentos	354.200,00	472.287,41	3.242,83	0,69	3.242,83	0,69
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.236.210,00**	**4.472.443,78**	**1.333.993,06**	**29,83**	**1.328.871,96**	**29,71**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.203.400,00	1.439.633,78	308.946,00	23,16	308.946,00	23,25
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	905.300,00	996.833,33	280.249,96	21,01	280.249,96	21,09
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	298.100,00	442.800,45	28.696,04	2,15	28.696,04	2,16
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	360,00	0,03	360,00	0,03
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	156.707,07	11,75	156.707,07	11,79
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.203.400,00**	**1.439.633,78**	**466.013,07**	**34,93**	**466.013,07**	**35,07**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**867.979,99**	**65,07**	**862.858,89**	**64,93**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				17,61
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				127.763,30

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019			0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.945.150,00	4.110.561,90	1.214.942,16	91,08	1.214.942,16	91,43
Assistência hospitalar e ambulatorial	55.000,00	55.000,00	16.929,00	1,27	16.929,00	1,27
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	104.060,00	174.881,88	12.306,04	0,92	12.306,04	0,93
Vigilância epidemiológica	132.000,00	132.000,00	89.815,86	6,73	84.694,76	6,37
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.236.210,00**	**4.472.443,78**	**1.333.993,06**	**100,00**	**1.328.871,96**	**100,00**

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:096A6253

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 2ºBIM.2019 - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				REGISTROS EFETUADOS EM 2019				
							No bimestre		Até o bimestre(b)		
TOTAL DE ATIVOS			0,00				0,00		0,00		
Ativos Contabilizados na SPE			0,00				0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS			0,00				0,00		0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			0,00				0,00		0,00		
Provisões de PPP			0,00				0,00		0,00		
Outros Passivos			0,00				0,00		0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			0,00				0,00		0,00		
Obrigações Contratuais			0,00				0,00		0,00		
Riscos não Provisionados			0,00				0,00		0,00		
Garantias Concedidas			0,00				0,00		0,00		
Outros Passivos Contigentes			0,00				0,00		0,00		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	14.260.141,90	7.303.581,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8D3625E9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 2ºBIM.2019 - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2019			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	14.260.141,90	7.303.581,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:77C7F7E4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 2ºBIM.2019 - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	19.603.100,00
Previsão Atualizada da Receita	19.929.825,46
Receitas Realizadas	4.773.796,09
Déficit Orçamentário	455.543,73
Saldos de Exercícios Anteriores	853.667,06
Dotação Inicial	19.603.100,00
Créditos Adicionais	1.180.392,52
Dotação Atualizada	20.783.492,52
Despesas Empenhadas	5.252.040,92
Despesas Liquidadas	5.229.339,82
Despesas Pagas	4.512.125,71
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.252.040,92
Despesas Liquidadas	5.229.339,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.386.445,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(259.751,09)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(247.501,60)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	524.362,67	0,00	521.421,47	2.941,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	524.362,67	0,00	521.421,47	2.941,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.284.726,87	25% / 18%	26,22 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	394.304,05	60%	95,81 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	376.506,25		2.975.815,05	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		79.200,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		79.200,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até bimestre	o Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	862.858,89	15%	17,61 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:180C7E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º ADITIVO DA ATA 054/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração de Termo Aditivo firmado com a empresa **COMERCIAL BORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 04.094.110/0001-10**,** conforme **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 149/2018, Processo Licitatório nº 263/2018 e Ata de Registro de Preços nº 054/2019 –** PMM, que prevê **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, elevando os valores conforme descrito abaixo:

COTA PRINCIPAL (25%)				
ITEM	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**
168	UND	**Leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de até 1kg. (EPP/ME).** Leite em pó integral solúvel e instantâneo enriquecido com vitamina A e D e C. Ingredientes: Leite em pó integral, minerais ferro e zinco, emulsificante (lecitina de soja). Não deve conter glúten. Pó com finamente pulverizado, odor e sabor característicos, cor branca e levemente amarelada. Saco de poliéster metalizado e polietileno	Romano	18,67
COTA PRINCIPAL (75%)				
ITEM	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**
174	KG	**Leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de até 1kg.** Leite em pó integral solúvel e instantâneo enriquecido com vitamina A e D e C. Ingredientes: Leite em pó integral, minerais ferro e zinco, emulsificante (lecitina de soja). Não deve conter glúten. Pó com finamente pulverizado, odor e sabor característicos, cor branca e levemente amarelada. Saco de poliéster metalizado e polietileno	Romano	18,67

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 16 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:91FBEB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	21/2019
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	16/07/2019
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos em geral, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Dotações Orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0301.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.0501.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.452.0502.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.0503.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0601.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.0602.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.0602.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.0602.2022 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.0603.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.0605.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.0701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.0801.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.08.244.0901.2031 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0902.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0933.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0902.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0908.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.0801.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1101.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: SISGRAF - R. R. VECCHI - GRAFICA - CNPJ: 07.775.997/0001- 09

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pastas de empenho 48x34 cm, colorida papel 180gr com orelha - timbrado	UN	3500	2,11	7.385,00
2	Envelopes saco ouro 24x34 – colorido timbrado	UN	5000	0,96	4.800,00
3	Envelopes 18x24 colorido timbrado	UN	5000	0,94	4.700,00
4	Envelopes ofício colorido timbrado	UN	5000	0,77	3.850,00
5	Envelopes Kraft 18x24 papel 110gr - 1 colorido timbrado	UN	5000	0,77	3.850,00
6	blocos requisição 50x2 vias, numerado 15x11 cm, sulfite 56gr	UN	200	5,30	1.060,00
7	Cartazes para diversos eventos 40x60 cm - papel couchê 180gr – colorido	UN	2500	4,90	12.250,00
8	cartões de visita colorido 9x7 cm, com verniz localizado frente e verso	UN	4000	0,30	1.200,00
9	convites especiais, papel couchê 180gr colorido, frente e verso com verniz, corte especial e vinco 20x30 cm	UN	2000	2,20	4.400,00
10	Jornal informativo 70x3 cm, papel sulfite 75 gr, frente e verso colorido, numerado	UN	2000	3,00	6.000,00
11	Blocos 50x2 controle interno 15x20 cm papel sulfite 75 gr - 1 cor	UN	70	5,90	413,00
12	Panfletos - papel sulfite 75 gr, frente e verso, 2 cores 20x30 cm	UN	20000	0,28	5.600,00
13	Blocos atestado médico 50x1, sulfite 56 gr 15x20 cm, 1 cor frente	UN	300	2,95	885,00
14	Blocos de prescrição médica 50x1, sulfite 56 gr, 15x20 cm, 1 cor frente	UN	200	3,93	786,00
15	Blocos resultado de exame 50x1, sulfite 56 gr, 15x20 cm 1 cor - frente	UN	200	4,40	880,00
16	Blocos notificação de receita B 25x1, 29x11 cm, papel super Bond 56 gr numerado	UN	250	3,95	987,50
17	Blocos guia de encaminhamento 50x2 carbonado 20x30 cm, sulfite 56 gr 1 cor	UN	200	5,90	1.180,00
18	Blocos unidade de atenção primária a saúde da família 15x20 cm, sulfite 56 gr, 1 cor frente	UN	100	3,90	390,00
19	Blocos 100x1, receituário médico, 15x20 cm, sulfite 56 gr, 1 cor	UN	500	4,90	2.450,00
20	Blocos marcação consulta 7x10 cm, sulfite 56 gr, 1 cor, frente	UN	300	2,20	660,00
21	Blocos cadastro de hipertenso 50x1, 1 cor 20x30 cm sulfite 56 gr - frente	UN	30	12,00	360,00
22	Blocos de diabético 50x1, 1 cor 20x30 cm sulfite 56 gr - frente	UN	30	12,00	360,00
23	Blocos prevenção do câncer ginecológico 50x1, 1 cor 20x30 cm, sulfite 56 gr - frente	UN	30	12,00	360,00
24	Blocos cadastramento da gestante 50x1, 1 cor , 20x30 cm, sulfite 56 gr - frente	UN	30	12,00	360,00
25	Fichas visita de controle da dengue 1 cor, 15x10 cm - sulfite 180 gr frente	UN	2000	0,54	1.080,00
26	Blocos controle do aprazamento 15x20, 1 cor sulfite 56 gr , 50x1 frente	UN	30	8,90	267,00
27	Carimbos automáticos printer 20	UN	20	55,00	1.100,00
28	Carteiras secretário de saúde 16x11 cm, 1 cor, sulfite 240 gr	UN	4000	0,35	1.400,00
29	Blocos ficha A, 50x1, 15x20 cm, 1 cor sulfite 75 gr	UN	50	9,90	495,00
30	Blocos ficha geral de atendimento 50x1, 1 cor, 20x30 cm, sulfite 75 gr frente	UN	150	7,90	1.185,00
31	flys diversos 15x20 cm colorido couchê brilho 115 gr, frente e verso	UN	10000	0,29	2.900,00
32	Lona vinílica com 440gr, impressão digital colorida solvente, durabilidade mínima de 3 anos com verniz protetor e acabamento com solda, madeira, ponteiras e ilhós	MT	50	64,00	3.200,00
33	Adesivo vinil auto adesivo com 0,10 mm de espessura, impressão digital colorida solvente, durabilidade mínima de 3 anos com verniz protetor (serviço de aplicação e preparação da base nos automóveis e outdoor do município é de responsabilidade da empresa vencedora)	MT	50	75,00	3.750,00
34	Carimbo de madeira, com texto, medida 6x3cm	UN	10	36,00	360,00
35	Carimbo de madeira, redondo, com texto, medida 3 x 3 cm	UN	5	32,00	160,00
36	Cartão comemorativo, medidas 14 x 20 cm, impressão 4 x 0, em papel colchê 230gr, com verniz, impressão frente e verso.	UN	300	5,00	1.500,00
37	Cartaz, medidas: 45 x 30, quantidade de vias 1, impressão em 04 cores.	UN	1000	3,00	3.000,00
38	Bloco de cadastro de família e SUS, tamanho A4.	UN	200	4,90	980,00
39	Ficha de cadastro individual e SUS, tamanho A4.	UN	1000	0,37	370,00
40	Ficha de visita e SUS, tamanho A4.	UN	1000	0,37	370,00
Valor total				87.283,50	

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 87.283,50 (oitenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 17 de julho de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1B1240CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a homologação dos inscritos para o processo de Eleição Parametrizada para a escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024 do Município de Paiçandu - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015; em consonância com a Resolução 08/2019 CMDCA; em consonância à portaria 298/2019- Tribunal Regional Eleitoral; em consonância com a Resolução 170 do CONANDA e, com base no artigo 2º incisos II e IV e, do artigo 3º incisos I e II do edital 001/2019, em reunião da Comissão Organizadora da eleição parametrizada de escolha de membros do conselho tutelar, realizada no dia 11/07/2019 às 13h30 na Rua Santos Dumont, 186 – Centro, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social com a presença dos membros da referida comissão auxiliada pelo procurador do Município de Paiçandu manifesta-se:
Art. 1 º. Pela homologação das inscrições dos candidatos aptos ao pleito para a eleição parametrizada do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente do município de Paiçandu, estado do Paraná para o quadriênio 2020 a 2024.

ANEXO I

DATA DA ENTREGA DO PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO	NOME	PEDIDO DE INSCRIÇÃO
05/06/2019	ADRIANA MARINHO TELES	**DEFERIDO**
05/07/2019	ANTÔNIO LINO DE FARIA	**DEFERIDO**
24/06/2019	APARECIDA LUCIMEIRI CAMARGO	**DEFERIDO**
04/07/2019	CINTIA PAULA SARVIOLI	**DEFERIDO**
13/06/2019	COSME SENA RAMOS	**DEFERIDO**
07/06/2019	JOÃO EUDES DOS SANTOS	**DEFERIDO**
26/06/2019	JOSÉ CLEILTON JUBIN	**DEFERIDO**
01/07/2019	IONES JOSÉ RIBEIRO	**DEFERIDO**
27/06/2019	LARA GABRIELA DE ALMEIDA	**DEFERIDO**
01/07/2019	LUCAS ANDRADE DOS SANTOS	**DEFERIDO**
18/06/2019	LUCILENE ALVES CABRAL	**DEFERIDO**
04/07/2019	LUCINETE ZACHI DIAS	**DEFERIDO**
12/06/2019	MARLETI RIGUETE NEVES	**DEFERIDO**
08/06/2019	NEUZA ALENCAR DE ALMEIDA	**DEFERIDO**
10/06/2019	REGINALDO APARECIDO DE SOUZA	**DEFERIDO**
28/06/2019	ROSIANE FRANCISCO PIRES	**DEFERIDO**
13/06/2019	ROSILENE BISPO DE ALENCAR QUEIROZ	**DEFERIDO**
18/06/2019	SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS	**DEFERIDO**
18/06/2019	SONIA GUEDES VIANA	**DEFERIDO**
26/06/2019	VALDINÉIA SEABRA DE ALMEIDA	**DEFERIDO**
06/06/2019	VANDERLEY NOVELI	**DEFERIDO**
04/07/2019	VALDOMIRO LUNARDELLI	**DEFERIDO**

Art. 2 º. Pelo indeferimento da inscrição do candidato abaixo identificado, pela não apresentação da certidão de antecedentes da Justiça Federal,conforme normatiza o Edital 001/2019 em seu art. 6º inciso VI e parágrafo segundo, também do artigo 6º.

ANEXO II

DATA DA ENTREGA DO PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO	NOME	PEDIDO DE INSCRIÇÃO
12/06/2019	CLAUDINEI DO NASCIMENTO	**INDEFERIDO**

Art. 3º. Publique-se.

Paiçandu, 16 de Julho de 2019.

MÁRCIO CASTILHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora da Eleição parametrizada para a escolha de conselheiros tutelares para o quadriênio 2020 a 2024

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4CDACC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4017

ATO N.º 4017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O RELATÓRIO Nº 01/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSO E PROMOÇÃO, O PARECER DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL DESTA CASA FAVORÁVEIS, RESOLVE:

PROMOVER POR ANTIGUIDADE

Fl.01/02

Os servidores abaixo relacionados, a partir de 1.º/01/2019, referente ao exercício de 2018 na forma da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e considerando o disposto na Resolução nº 394/13, cujos Artigos 23 e 36 regem a Promoção anual por antiguidade:

Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção				
Cargo	Servidor	Tempo de serviço	Promovido do nível ... para o nível...	Grupo
Advogado1	Rosana Temporão Monteiro	28	Nível 27 B – 28 B	C
Agente Administrativo1	Rosana Maria Viana Mansur	28	Nível 27 B – 28 B	B
Agente Administrativo1	Joarez Matias Moreira	28	Nível 27 B – 28 B	B
Servente1	Nely Padovani Alves	28	Nível 27 A – 28 A	A
Servente1	Cristina Granza da Silva	28	Nível 27 B – 28 B	A
Quadro de Pessoal Efetivo Permanente				
Servente	Tânia Mara Escomassão Correa	11	Nível 10 C – 11 C	I
Servente	Dalva Gomes Machado Soares	11	Nível 10 C – 11 C	I
Servente	Maria Ivete dos Santos B.Rachid	11	Nível 10 C – 11 C	I
Servente	Jaquilini Pereira Cardoso	11	Nível 10 C – 11 C	I
Servente	Sandra Meri Mafra Baptista	11	Nível 10 C – 11 C	I
Servente	Soeli Andrioli Alves	11	Nível 10 C – 11 C	I

Servente	Rosiana Nascimento Pereira da Silva	11	Nível 10 C – 11 C	I
Servente	Ângela Maria de Souza	08	Nível 07 B – 08 B	I
Aux. De Serviços Gerais	Reinaldo Marcondes de Oliveira	11	Nível 10 C – 11 C	I
Aux. De Serviços Gerais	Rogério Hainocz da Veiga	11	Nível 10 C – 11 C	I
Aux. De Serviços Gerais	Marcelo Luís Saporeti Lami	11	Nível 10 C – 11 C	I
Vigia	Cláudio Cândido Gonçalves	11	Nível 10 C – 11 C	I
Vigia	Cristiano Borba	11	Nível 10 C – 11 C	I
Vigia	Anderson Teixeira	11	Nível 10 C – 11 C	I
Vigia	Heloíse Amaral Santos	08	Nível 07 B – 08 B	I
Motorista	Carlos Liller Neto	11	Nível 10 C – 11 C	II
Motorista	Carlos Alves Fernandes Filho	11	Nível 10 C – 11 C	II
Motorista	Maurício José Fonseca Lima	11	Nível 10 C – 11 C	II
Motorista	Mauro Luiz de Oliveira	07	Nível 06 B – 07 B	II
Motorista	Luciano Simonato	07	Nível 06 B – 07 B	II
Auxiliar Administrativo	Nelson Sueki Kai	11	Nível 10 C – 11 C	II
Auxiliar Administrativo	Danielle Alves da Costa	11	Nível 10 C – 11 C	II
Auxiliar Administrativo	Rômulo Reinaldo Gomes Pereira	11	Nível 10 C – 11 C	II
Auxiliar Administrativo	Azenilda Pereira Martins	11	Nível 10 C – 11 C	II
Auxiliar Administrativo	Jussara Prestes Linhares	11	Nível 10 C – 11 C	II
Auxiliar Administrativo	Letícia Nair Kuiaski Tramujas	11	Nível 10 C – 11 C	II
Auxiliar Administrativo	Michele Dove	11	Nível 10 C – 11 C	II
Auxiliar Administrativo	Mary Ellen Luciano	11	Nível 10 C – 11 C	II
Auxiliar Administrativo	Neuza Antunes dos Santos	11	Nível 10 C – 11 C	II
Operador de Som e Imagem	Luciano Martins	11	Nível 10 C – 11 C	III
Operador de Som e Imagem	José Carlos Cordeiro do Nascimento	11	Nível 10 C – 11 C	III
Técnico Administrativo	João Nunes da Silva Júnior	11	Nível 10 C – 11 C	III
Técnico Administrativo	Thais Andressa de Leão Scomassão	10	Nível 10 C – 11 C	III
Técnico Administrativo	Adriana Cristina Leal Alves Bonaldi	11	Nível 10 C – 11 C	III
Técnico Administrativo	Maickon Santana Cordeiro	11	Nível 10 C – 11 C	III
Técnico Administrativo	Adilson Kapczuk	11	Nível 10 C – 11 C	III
Técnico Administrativo	Fernanda Paula Viana de Assis	07	Nível 06 B – 07 B	III
Técnico em Contabilidade	Cleverson Giovani Leal	11	Nível 10 C – 11 C	III
Advogado	Antônio Jairo Matozo Júnior	11	Nível 10 C – 11 C	IV
Advogado	Cassiano José de Oliveira Silva	11	Nível 10 C – 11 C	IV
Contador	Dulce Mara Nunhez Dias	11	Nível 10 C – 11 C	IV

Fl.02/02

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de julho de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:059F9986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR N° 231

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, 17 DE JULHO DE 2019

"Altera a Lei Ordinária n.º 3.220/2011 e Leis Complementares n.ºs 48/2006, 134/2011, 113/2009 e 192/2016 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.220, de 13 de dezembro de 2011:

"Art. 1º Fica instituída a Gratificação-Prêmio de Produtividade Fiscal (GPPF) aos ocupantes do cargo efetivo de Fiscal e Fiscal de Urbanismo, com lotação e efetivo exercício na Secretaria Municipal de Urbanismo.

§1º A Gratificação-Prêmio de Produtividade Fiscal é devida pelo desempenho individual, rigor técnico, conformidade processual e produtividade, a ser atribuída exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Fiscal de Urbanismo, desde que estejam no efetivo exercício das funções específicas deste cargo.

§2º A comprovação da produtividade será efetuada através de relatório mensal, que deve ser apresentado ao superior hierárquico até o fechamento da folha de pagamento contendo o relatório mensal individual com os respectivos comprovantes.

§3º A gratificação prevista no caput constitui parcela autônoma e não pode servir de base de cálculo para outras gratificações.

§4º A percepção da referida gratificação veda o direito de perceber o adicional de produtividade pago aos demais servidores do quadro.

§5º Os critérios para apuração da Gratificação-Prêmio de Produtividade Fiscal serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

§6º A gratificação instituída pelo presente artigo é parte variável da remuneração do servidor por ela beneficiado e não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor."

Art. 2º Acrescenta ao artigo 5º da Lei Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006, o inciso X:

"Art. 5º ...
...
X - Grupo U, Fiscais do Urbanismo"

Art. 3º Acrescenta ao artigo 6º da Lei Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006 o inciso X:

"Art. 6º ...
...
X - Grupo U, ocupacional profissional: cargos de provimento efetivo de Fiscal de Urbanismo e demais Fiscais da Secretaria Municipal de Urbanismo que farão parte de grupo específico."

Art. 4º Acrescenta ao artigo 7º da Lei Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006 o inciso X:

"Art. 7º ...
...
X - Grupo U, Fiscal de Urbanismo, Fiscais da Secretaria Municipal de Urbanismo."

Art. 5º Fica criado o grupo "U" dos Fiscais de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, com a seguinte tabela e vencimentos base, acrescendo-se o ANEXO X à Lei Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006:

GRUPO U – FISCAIS DE URBANISMO		
NÍVEL	DESCRIÇÃO NÍVEL	SALÁRIO BASE
FU40IN01-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	5.786,51
FU40IN02-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	5.902,24
FU40IN03-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	6.020,28
FU40IN04-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	6.140,69
FU40IN05-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	6.263,50
FU40IN06-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	6.388,77
FU40IN07-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	6.516,55
FU40IN08-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	6.646,88
FU40IN09-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	6.779,82
FU40IN10-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	6.915,41
FU40IN11-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	7.053,72
FU40IN12-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	7.194,80
FU40IN13-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	7.338,69
FU40IN14-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	7.485,47
FU40IN15-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	7.635,18
FU40IN16-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	7.787,88
FU40IN17-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	7.943,64
FU40IN18-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	8.102,51
FU40IN19-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	8.264,56
FU40IN20-1	FISCAL DE URBANISMO – 40H	8.429,85

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de Fiscal da Secretaria Municipal de Urbanismo e de Fiscal de Urbanismo enquadrados no Grupo "G40IN", serão reenquadrados para o Grupo "U" alocando cada servidor no respectivo nível de acordo com a tabela salarial.

Art. 6º O *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os Auditores Fiscais da Fazenda Municipal, perceberão produtividade fiscal limitada em 20% (vinte por cento) do vencimento base, conforme o atingimento das metas de arrecadação que estão definidas pelos fatores dispostos na tabela do Anexo II, da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2011.
... "

Art. 7º Acrescenta o parágrafo 7º ao artigo 3º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2011:

"Art. 3º ...
...
§7º Para fins de recebimento da produtividade fiscal o Auditor Fiscal da Fazenda Municipal deverá, no mínimo, 1 (uma) vez por semana realizar suas ordens de serviço na sala destinada à Divisão de Fiscalização Mobiliária para cumprimento da jornada de trabalho."

Art. 8º Fica alterado o ANEXO II da Lei Complementar 134/2011 que passa a vigorar conforme a tabela a seguir:

TABELA DE PARAMÊTROS PARA APLICAÇÃO DA PRODUTIVIDADE FISCAL

0% A 0,4%	0,25
0,41% A 1,70%	0,45
1,71% A 2%	0,55
2,1% A 3,40%	0,65
3,41% A 4%	0,70
4,1% A 5%	0,85
5,1% A 6%	0,90
6,1% A 7%	0,95
Acima de 7%	1,00

Art. 9º Fica alterado o ANEXO VIII do Grupo I da Lei Complementar 48 de 29 de junho de 2006, que passa a vigorar conforme tabela a seguir:

GRUPO	NÍVEL	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS	TEMPO DE SERVIÇO EM Nº DE ANOS
			SALÁRIO BASE = R$	
I	01	IN01	R$ 13.149,50	ATE 3

I	02	IN02	R$ 13.412,48	DE 3 A 5
I	03	IN03	R$ 13.680,74	DE 5 A 7
I	04	IN04	R$ 13.954,36	DE 7 A 9
I	05	IN05	R$ 14.233,45	DE 9 A 11
I	06	IN06	R$ 14.518,12	DE 11 A 13
I	07	IN07	R$ 14.808,46	DE 13 A 15
I	08	IN08	R$ 15.104,63	DE 15 A 17
I	09	IN09	R$ 15.406,73	DE 17 A 19
I	10	IN10	R$ 15.714,88	DE 19 A 21
I	11	IN11	R$ 16.029,16	DE 21 A 23
I	12	IN12	R$ 16.349,74	DE 23 A 25
I	13	IN13	R$ 16.676,74	DE 25 A 27
I	14	IN14	R$ 17.010,27	DE 27 A 29
I	15	IN15	R$ 17.350,49	DE 29 A 31
I	16	IN16	R$ 17.697,49	DE 31 A 32
I	17	IN17	R$ 18.051,44	DE 32 A 33
I	18	IN18	R$ 18.412,46	DE 33 A 34
I	19	IN19	R$ 18.780,72	DE 34 A 35
I	20	IN20	R$ 19.156,35	MAIS DE 35

Art. 10. A tabela prevista no artigo 8º da presente da Lei Complementar 134/2001 deverá ser revisto anualmente.

§1º. A revisão que trata o caput deste artigo acontecerá sempre no segundo quadrimestre de cada ano e valerá como referência para os quadrimestres do ano seguinte.

§2º. Farão parte da revisão do anexo II da Lei Complementar 134/2011, representantes da DFT – Divisão de Fiscalização Tributária, Secretário Municipal da Fazenda e o Prefeito Municipal.

Art. 11. Altera os incisos III e IV do artigo 7º da Lei Complementar113 de 22 de dezembro de 2009:

"Art. 7º ...
III - CLASSE F - integrada pelos profissionais possuidores de curso superior em licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação ou em mestrados vinculados a outras áreas desde que contemplem em suas linhas de pesquisa e projeto de pesquisa temas vinculados à educação básica e as áreas tradicionais do Currículo da Educação Básica, e das áreas de Gestão Escolar, Pedagogia, Educação Especial, tendo como meta qualitativa a melhoria do processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas municipais.

IV - CLASSE G - integrada pelos profissionais possuidores de curso superior em licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação ou em doutorados vinculados a outras áreas desde que contemplem em suas linhas de pesquisa e projeto de pesquisa temas vinculados à educação básica e as áreas tradicionais do Currículo da Educação Básica, e das áreas de Gestão Escolar, Pedagogia, Educação Especial, tendo como meta qualitativa a melhoria do processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas municipais."

Art. 12. Altera o inciso IV do artigo 9º da Lei Complementar113 de 22 de dezembro de 2009:

"Art.9º ...

IV - Classe D, integrada por profissionais possuidores de curso superior em licenciatura plena, acrescido de curso em nível de Mestrado na área de Educação ou em mestrados vinculados a outras áreas desde que contemplem em suas linhas de pesquisa e projeto de pesquisa temas vinculados à educação básica e as áreas tradicionais do Currículo da Educação Básica, e das áreas de Gestão Escolar, Pedagogia, Educação Especial, tendo como meta qualitativa a melhoria do processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas municipais."

Art. 13. Altera o inciso I do artigo 15 da Lei Complementar113 de 22 de dezembro de 2009:

"Art. 15 ...

I - Professor de 1º ao 5º ano, equivalente aos anos iniciais: Formação em Nível Superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal Superior ou uma licenciatura específica, precedida de habilitação de magistério em nível médio, na Modalidade Normal, ou ainda, formação em nível médio, na modalidade normal, sendo esta admitida como formação mínima, desde que constante em edital de concurso."

Art. 14. Altera o parágrafo 2º do artigo 54 da Lei Complementar113 de 22 de dezembro de 2009:

"Art. 54 ...

§2º É garantida a hora-atividade para o Professor em exercício de docência, sendo que na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos."

Art. 15. Altera o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei Complementar113 de 22 de dezembro de 2009:

"Art. 55 ...

§1º É garantida a hora-atividade para o Educador Infantil, sendo que na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos."

Art. 16. Altera o parágrafo 3º do artigo 56 da Lei Complementar113 de 22 de dezembro de 2009:

"Art. 56 ...

§3º O vencimento inicial da carreira de Professor é o valor correspondente ao nível 1 da Classe A da tabela de vencimentos de caráter permanente e do Educador Infantil e do Monitor o valor correspondente ao nível 1 da Classe A das respectivas tabelas."

Art. 17. Altera o caput do artigo 68 da Lei Complementar113 de 22 de dezembro de 2009:

"Art. 68. Além das gratificações inerentes as funções especificadas na seção anterior, os professores de Escolas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Infantil e Ensino Fundamental, farão jus, às seguintes gratificações e adicionais:"
...

Art. 18. Inclui o artigo 72-A na Lei Complementar113 de22 de dezembro de 2009:

Art. 72-A. Fica estabelecida a **Gratificação por Desempenho de Função(GDF)**, a ser atribuído, exclusivamente, aos ocupantes do cargo efetivo de Professor Pedagogo, em razão do desempenho concomitante das funções de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional.

§1º O valor da gratificação de que trata o caput deste artigo corresponderá a **20% (vinte por cento) incidentes sobre o vencimento nível** do respectivo cargo efetivo.

§2º Farão jus ao benefício de que trata o caput os servidores em efetivo exercício e desde que satisfaçam as seguintes condições:

I - possuir carga horária de quarenta horas semanais;
II - estarem em atividades outros órgãos da Administração Pública ou em sua representação, desde que disponibilizadas mediante convênio específico."

Art. 19. Ficam revogados os incisos II, III e IV do artigo 10 B e inciso III do parágrafo 4º do artigo 63 da Lei Complementar192de 2016.

Art. 20. Fica alterada a simbologia de **Controlador Geral do Município de AP para FG-AP** com o mesmo valor de remuneração.

Art. 21. Inclui-se no parágrafo 1º do artigo 63, da Lei Complementar192de 2016, o seguinte inciso a ser incluído no anexo I desta lei:

XXII - Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual: organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário e obras e contratação de pessoal; compete, ainda, assessorar o Secretario em exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação; revisar a redação de minutas de documentos oficiais; executar atividades administrativas em geral; redigir e revisar minutas de documentos que deverão ser submetidas à Procuradoria-geral do Município; fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis eregulamentosem situações diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientaçãonormativa vigente, propondo inclusive acriação de novosregulamentosinternos; examinar e opinar sobre anteprojetos denormas e atos oficiais internos da Secretaria ou de interesse desta; propor o estabelecimento deregulamentosque envolvam matéria ligada à atividade do respectivo órgão; manifestar-se sobre o cumprimento de determinações emanadas de autoridades públicas e dos órgãos de controle interno e externo; coordenar as atividades de cumprimento de determinações emanadas da Procuradoria-geral nos feitos judiciais, caso solicitado, em que for parte o Município, transmitindo-lhe, por intermédio da autoridade superior competente, ou diretamente, quando por ela autorizado, os elementos de fato e de direito; coordenar a execução de quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos peloregimentoou pelo Secretario do respectivo órgão;

Art. 22. Inclui-se no parágrafo 20 do artigo 63, da Lei Complementar192de 2016, os seguintes incisos a ser incluído no anexo I desta lei:

XXII - Superintendente Gerencial: responsável pela supervisão de todas as ações desenvolvidas pela de Contabilidade, Finanças e Orçamento quanto à alimentação e envio de informações ao Tribunal de Contas e órgãos de fiscalização, responsável por enviar e fiscalizar as informações mensais do Município para o Tribunal de Contas, acompanhar a agenda de obrigações deste tribunal, analisar as regras de fechamento e orientar os responsáveis referente aos módulos do SIM-AM, tais como tabelas cadastrais, planejamento, orçamento, contábil, tesouraria, compras, contratos, patrimônio, frotas, tributário e obras públicas.

XXIII - Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual: organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário e obras e contratação de pessoal; compete, ainda, assessorar o Secretario em exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação; revisar a redação de minutas de documentos oficiais; executar atividades administrativas em geral; redigir e revisar minutas de documentos que deverão ser submetidas à Procuradoria-geral do Município; fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamento sem situações diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientação normativa vigente, propondo inclusive a criação de novos regulamentos internos; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Secretaria ou de interesse desta; propor o estabelecimento de regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do respectivo órgão; manifestar-se sobre o cumprimento de determinações emanadas de autoridades públicas e dos órgãos de controle interno e externo; coordenar as atividades de cumprimento de determinações emanadas da Procuradoria-geral nos feitos judiciais, caso solicitado, em que for parte o Município, transmitindo-lhe, por intermédio da autoridade superior competente, ou diretamente, quando por ela autorizado, os elementos de fato e de direito; coordenar a execução de quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo Secretario do respectivo órgão;

XXIV - Assessor de Gerência: assessora as atividades de coordenação da Superintendência Gerencial, responde pelo serviço de apoio ao gabinete do Secretário e Superintendente quanto às ações de alimentação e envio de informações ao Tribunal de Contas e órgãos de fiscalização, bem como assessoramento quanto aos módulos do SIM-AM, respondendo pela execução dos mesmos, definindo estratégias e metas organizacionais conforme determinação de seu superior hierárquico, aos demais órgãos, dando ciência das decisões ou despachos necessários entre outras atividades correlatas."

Art. 23. Altera os incisos XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII do parágrafo 17º, do artigo 63, da Lei Complementar192de 2016, o seguinte inciso a ser alterado no anexo I desta lei:

XIX - Assessor no Controle de Fluxo II: responde pelo serviço de apoio ao gabinete do Secretário no controle de fluxo e trâmites dos processos administrativos em análise pelos órgãos municipais; distribui, por meio de sistema informatizado, os processos da unidade administrativa, conforme determinação de seu superior hierárquico, aos demais órgãos, dando ciência das decisões ou despachos necessários; organiza a agenda do Secretário Municipal e de toda a secretaria, entre outras atividades correlatas;

XX - Assessor de Coordenação de Serviços: assessora as atividades de coordenação dos serviços especialmente de incumbência dos Centros de Referência de Assistência Social, respondendo pela execução dos mesmos, definindo estratégias e metas organizacionais, avaliando resultados, estabelecendo padrões de atendimento, administrando recursos e realizando o controle de pessoal;

XXI - Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa: assessoramento ao Secretário, responsável por transmitir ordens e despachos, além submeter a sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato; pronuncia-se, em caráter especializado, sobre assuntos inerentes à rotina administrativa, realizando levantamento de informações técnicas internas da administração, mediante obtenção de documentos, dados, informações, voltados a subsidiar as atividades, manifestações e pronunciamentos da Secretaria de Assistência Social;

XXII - Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos: responsável pelo desempenho eficiente e eficaz da tramitação dos processos e procedimentos administrativos internos, distribuindo tarefas e chefiando as equipes executivas de tal setor;

XXIII - Assessor dos Centros de Atendimento: assessora as atividades de coordenação dos serviços da Assistência Social, respondendo pela execução dos mesmos, definindo estratégias e metas organizacionais, avaliando resultados, estabelecendo padrões de atendimento, administrando recursos e realizando o controle de pessoal;

XXIV - Assessor dos Centros de Referências: assessora as atividades de coordenação dos serviços de incumbência dos Centros de Referências de Assistência Social, respondendo pela execução dos mesmos, definindo estratégias e metas organizacionais, avaliando resultados, estabelecendo padrões de atendimento, administrando recursos e realizando o controle de pessoal;

XXV - Assessor de Projetos Sociais: assessora a coordenação de projetos inerentes às competências da secretaria, realizando pesquisas técnicas, realizando o acompanhamento dos programas federais e estaduais referente à área da assistência social visando à celebração de convênios e formalização de parcerias, definindo estratégias e metas organizacionais, avaliando resultados, estabelecendo padrões de atendimento, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, orientando os integrantes da secretaria;

XXVI - Assessor Comunitário: assessora as atividades de coordenação dos serviços de incumbência da Superintendência de Desenvolvimento Comunitário, respondendo pela execução dos programas e projetos de intervenção e de desenvolvimento das comunidades, definindo estratégias e metas organizacionais, avaliando resultados, estabelecendo padrões de atendimento, administrando recursos;

XXVII - Assessor de Políticas Públicas: assessora as atividades de políticas públicas referentes à Assistência Social, tem como responsabilidade articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços e projetos da proteção social, assessorar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pela assistência social, executar as atividades de monitoramento, registro e avaliação das ações;

XXVIII - Assessor de Programas Especiais: assessora as diretorias e superintendência quanto ao planejamento, coordenação e monitoramento do desenvolvimento e implementação de políticas municipais para o atendimento de necessidades básicas voltadas à inserção, prevenção, promoção e proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade; elaborar, coordenar e monitorar projetos e programas que visem integrar e harmonizar os planos implementados pela Secretaria e em parcerias com as demais secretarias municipais, visando otimizar o atendimento às políticas públicas sociais; desenvolver e gerenciar canais institucionais para a participação da sociedade no desenvolvimento de ações conjuntas para pessoas em vulnerabilidade; executar atividades correlatas.

Art. 24. Ficam alteradas as simbologias e nomenclatura dos cargos listados abaixo conforme Anexo I da Lei Complementar nº 192de 2016 da Secretaria Municipal de Educação:

I - DIRETOR NOTURNO - EJA FG-2 para Diretor de Escola Municipal "Edite Lobo" - FG-D;
II - Superintendente de controle financeiro e administrativo - DAS-1 para FG-A;
III - Coordenador de Atendimento Educacional Especializado DAS-4 para FG-2;
IV - Coordenador de avaliação psico-pedagógica DAS-4 para FG-2.

Art. 25. Os ocupantes dos cargos com a antiga nomenclatura, dos cargos previstos no artigo 63 da Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016, continuam a exercer os da nova, sem necessidade de exoneração.

Art. 26. O Poder Executivo através de decreto poderá regulamentar a presente Lei prevendo as formalidades necessárias para viabilizar o seu cumprimento e demais requisitos.

Art. 27. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.220/2011 e as Leis Municipais nº 3.520 de 22 de dezembro de 2015 e nº 3.590 de 12 de julho de 2016.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 17 de julho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:83520187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.056/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias de julho, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **VINÍCIUS YUGI HIGASHI**, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **JOSÉ MARCELO COELHO**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **JOÃO CARLOS SILVA**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS**, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor **DARLAN JANES MACEDO SILVA**, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor **DARCI BORBA**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **SILVIO CÉSAR LOYOLA** e pelo Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, Cap. **QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT**, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 050/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, MANUTENÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Extinorpi – Extintores do Norte Pioneiro Ltda	
CNPJ: 10.950.199/0001-72	**FONE FAX: (43) 3534-7219**
ENDEREÇO: Rod. BR 153 Km 45, Rua A, Lote 09 – Água das Bicas – Pq. Industrial, Santo Antônio da Platina – Paraná CEP: 86430-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Edivaldo Montanhero	
CPF Nº: 711.315.669-04	**RG Nº 6.058.143-6**
E MAIL: extinorpi@extinorpi.com.br	

LOTE 1

ITEM	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE MÁX.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Extinorpi	PÇ	161	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE 10 LITROS. (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS)**. FABRICADO CONFORME A NBR 11715 DO INMETRO. PORT. N.º 173/2006. PORT N. º 206/11, PORT. N. º 412/11, PORT. N. º 300/12, PORT. INMETRO N.º 005/11. LEI N.º 9933/99, DEC. 6275/2007. ABNT NBR 1508, ABNT NBR 15809.	R$ 50,00	R$ 8.050,00
2	Extinorpi	PÇ	88	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 – A: 20 – B: C, CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 120,00	R$ 10.560,00
3	Extinorpi	PÇ	31	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 – A: 20 – B: C, CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 160,00	R$ 4.960,00
4	Extinorpi	PÇ	9	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 – A: 20 – B: C, CAPACIDADE 08 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 100,00	R$ 900,00
5	Extinorpi	PÇ	9	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 – A: 20 – B : C, CAPACIDADE 12 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 130,00	R$ 1.170,00
6	Extinorpi	PÇ	110	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS)**. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº	R$ 50,00	R$ 5.500,00

				9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
7	Extinorpi	PÇ	26	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS)**. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 55,00	R$ 1.430,00
8	Extinorpi	PÇ	10	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 08 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS)**. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 59,50	R$ 595,00
9	Extinorpi	PÇ	12	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 12 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 70,00	R$ 840,00
10	Mocelin	PÇ	11	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO^2. CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 130,00	R$ 1.430,00
11	Mocelin	PÇ	54	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO^2. CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 135,00	R$ 7.290,00
12	M.I. Fire	PÇ	7	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO^2. CAPACIDADE 10 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 150,00	R$ 1.050,00
13	Extang	PÇ	77	**EXTINTOR VEICULAR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO. CAPACIDADE 01 KG – ABC**, COM GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 15,00	R$ 1.155,00
14	Imprefix	PÇ	365	**SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE** 2MM AÇO E ACABAMENTO GALVANIZADO NA COR VERMELHA. (ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS)	R$ 1,00	R$ 365,00
15	Imprefix	PÇ	149	**SUPORTE PARA EXTINTOR DE CHÃO TIPO TRIPÉ** COM HASTE NA COR VERMELHA	R$ 15,00	R$ 2.235,00
16	Imprefix	PÇ	73	SUPORTE PARA EXTINTOR VEICULAR (MODELO UNIVERSAL)	R$ 5,00	R$ 365,00
17	Nasha	PÇ	112	MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	R$ 5,00	R$ 560,00
18	Nasha	PÇ	116	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO	R$ 5,00	R$ 580,00
19	CM Couto	PÇ	20	**MANGUEIRA PARA HIDRANTES – 1.1/2" X 15 m PREDIAL TIPO 1 –** FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. Destinada a edifícios de ocupação residencial.	R$ 50,00	R$ 1.000,00
20	CM Couto	PÇ	50	**MANGUEIRA PARA HIDRANTES – 1.1/2" X 15 m INDUSTRIAL TIPO 2 –** FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS	R$ 50,00	R$ 2.500,00
21	CM Couto	PÇ	10	**MANGUEIRA PARA HIDRANTES – 2.1/2" X 15 m INDUSTRIAL TIPO 2 –** FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS	R$ 60,00	R$ 600,00
22	CM Couto	PÇ	10	**MANGUEIRA PARA HIDRANTES – 2.1/2" X 20 m INDUSTRIAL TIPO 2 –** FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS	R$ 60,00	R$ 600,00
23	Nasha	PÇ	85	MANGUEIRA PARA EXTINTOR C02 COMPLETA COM DIFUSOR	R$ 1,00	R$ 85,00
24	Ita	PÇ	128	VÁLVULA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	R$ 1,00	R$ 128,00
25	Ita	PÇ	129	VÁLVULA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	R$ 1,00	R$ 129,00
26	Ita	PÇ	84	VÁLVULA DE EXTINTOR DE CO^2	R$ 1,00	R$ 84,00
27	Segurimax	PÇ	844	**LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS**, NO MÍNIMO. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: MÍNIMO 25M^2. FIXAÇÃO NO TETO OU EM PAREDES. AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) E 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO). BATERIA DE LITHIUM 3,7 V, 1000 Ah. DIMENSÃO MÍNIMA: 200 X 50 X 30 MM. GARANTIA DE 01 ANO. CONFORME NORMA NBR 10898 E INNMETRO. DEVIDAMENTE INSTALADA. **A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**	R$ 30,00	R$ 25.320,00
28	Eale	PÇ	144	CHAVE PARA ENGATE RAPIDO (TIPO STORZ) 2. 1/2" X 1. 1/2" METAL	R$ 5,00	R$ 720,00
29	Maraguina	PÇ	107	DIFUSOR CO^2	R$ 4,00	R$ 428,00
30	GMP	PÇ	84	**ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2"**, STORZ NEBLINA – MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.	R$ 35,00	R$ 2.940,00
31	GMP	PÇ	20	**ESGUICHO REGULÁVEL 2.1/2"**, STORZ NEBLINA – MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.	R$ 40,00	R$ 800,00
32	Caldas Cil	PÇ	222	TRAVA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 1,00	R$ 222,00
33	GMP	PÇ	93	**ADAPTADOR 1.1/2 STORZ P/ 2.1/2"** ROSCA P/ GLOBO 5 FPP. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349. PARA	R$ 5,32	R$ 494,76

				EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS INDUSTRIAIS OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA.		
34	GMP	PÇ	6	**ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 1.1/2"** ROSCA P/ GLOBO 5 FPP. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349. PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS INDUSTRIAIS OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA.	R$ 10,00	R$ 60,00
35	GMP	PÇ	6	**ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 2.1/2"** ROSCA P/ GLOBO 5 FPP. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349. PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS INDUSTRIAIS OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA.	R$ 30,00	R$ 180,00
36	Graff Art	PÇ	1847	**PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA**. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTI-CHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). IMPRESSÃO: POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. **DIMENSÕES: 15CM X 30CM MÍNIMA OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS**. ***MODELO: DIVIDIDO EM ATÉ 25*** MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO OU ARQUITETÔNICO. **A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 11,00	R$ 20.317,00
37	Graff Art	PÇ	1703	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÕES EM GERAL.** PLACA PARA GLP "INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR" OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR À ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). **DIMENSÕES: 20 CM X 30 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS.** MATERIAL: CHAPA DE ACM (PVC E ALUMÍNIO) COR BRANCA EXPANDIDA: PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE E ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E QUALQUER SUPERFÍCIE. POSSUI 2,0MM DE ESPESSURA E ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO. **A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**. ***MODELO: DIVIDIDO EM 10*** MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO OU ARQUITETÔNICO. COM CERTIFICAÇÃO – LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 11,00	R$ 18.733,00
38	Graff Art	PÇ	1159	**PLACAS FOTOLUMINESCENTES ANTI-CHAMAS PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.** PLACA PARA EXTINTORES E HIDRANTES OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR A INTEMPERISMOS. MATERIAL: PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTICHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M). IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, EM CONFORMIDADE Á NORMA IEC 60092-101, EXIGIDO PELA ABNT NBR 13434 PARTE 3. RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA E INTEMPERISMO, EM EXPOSIÇÃO SÃO RESISTENTES A MAIS DE 120H, ESTANDO ASSIM EM CONFORMIDADE COM ISO 9227, ISO 11341 E ISS 105-A02, EXIGIDO PELA NBR 13434 PARTE 3. SUPERFÍCIE ANTISTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA. CARACTERISTICAS QUÍMICAS NÃO RADIATIVA, ATÓXICO E ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO. GARANTIA EM CONDIÇÕES NORMAIS, APLICAÇÃO E LIMPEZA ADEQUADA, É PROPORCIONADA UMA GARANTIA DE 5 ANOS. **DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES – 15 CM X 20 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. DIVIDIDO EM ATÉ 25 MODELOS** CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO. **A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**. COM CERTIFICAÇÃO – LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 11,00	R$ 12.749,00
39	Extinorpi	SERVIÇO	525	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXTINTOR	R$ 2,00	R$ 1.050,00

40	Extinorpi	SERVIÇO	738	**RECARGA DE EXTINTOR, CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 10 LITROS – AP**. FABRICADO CONFORME A NBR 11715 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 37,00	R$ 27.306,00
41	Extinorpi	SERVIÇO	350	**RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC**. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20-B: C. **CAPACIDADE 04 KG**. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 60,00	R$ 21.000,00
42	Extinorpi	SERVIÇO	113	**RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC**. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20-B : C. **CAPACIDADE 06 KG**. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 61,00	R$ 6.893,00
43	Extinorpi	SERVIÇO	9	**RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC**. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20-B: C. **CAPACIDADE 08 KG**. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 62,00	R$ 558,00
44	Extinorpi	SERVIÇO	20	**RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC**. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20-B: C. **CAPACIDADE 12 KG**. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 63,00	R$ 1.260,00
45	Extinorpi	SERVIÇO	460	**RECARGA DE PÓ QUÍMICO**. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. **CAPACIDADE 04 KG** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 30,00	R$ 13.800,00
46	Extinorpi	SERVIÇO	104	**RECARGA DE PÓ QUÍMICO**. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. **CAPACIDADE 06 KG** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 25,00	R$ 2.600,00
47	Extinorpi	SERVIÇO	18	**RECARGA DE PÓ QUÍMICO**. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. **CAPACIDADE 08 KG** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 27,00	R$ 486,00
48	Extinorpi	SERVIÇO	46	**RECARGA DE PÓ QUÍMICO**. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. **CAPACIDADE 12 KG** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 28,00	R$ 1.288,00
49	Extinorpi	SERVIÇO	13	**RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO2**. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO^2. **CAPACIDADE 04 KG**. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 35,00	R$ 455,00
50	Extinorpi	SERVIÇO	203	**RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO2**. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO^2. **CAPACIDADE 06 KG**. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 39,10	R$ 7.937,30
51	Extinorpi	SERVIÇO	24	**RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO2**. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO^2. **CAPACIDADE 12 KG**. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 30,00	R$ 720,00
52	Extinorpi	SERVIÇO	235	PINTURA ELETROSTÁTICA	R$ 0,10	R$ 23,50
53	Extinorpi	SERVIÇO	437	TESTES HIDROSTÁTICOS CILÍNDRICOS	R$ 0,10	R$ 43,70
54	Extinorpi	SERVIÇO	383	TESTES HIDROSTÁTICOS PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE	R$ 0,10	R$ 38,30
55	Extinorpi	SERVIÇO	342	SINALIZAÇÃO (PINTURA) DE PISO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CÓDIGO DO CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 30,00	R$ 10.260,00
56	Extinorpi	SERVIÇO	320	SINALIZAÇÃO (PINTURA) DE PAREDE PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÃO DO CÓDIGO DO CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 30,00	R$ 9.600,00
57	Extinorpi	SERVIÇO	4	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO^2 4KG	R$ 8,00	R$ 32,00
58	Extinorpi	SERVIÇO	49	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO^2 6KG	R$ 10,00	R$ 490,00
59	Extinorpi	SERVIÇO	3	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO^2 10KG-25KG	R$ 10,00	R$ 30,00
VALOR TOTAL						**R$ 242.995,56**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 5 de julho de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SILVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Extinorpi – Extintores do Norte Pioneiro LTDA
EDIVALDO MONTANHERO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2142A3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.257/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos nove dias de julho, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde**, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Obras Pública**, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, **Secretário Municipal de Segurança**, Senhor JOÃO CARLOS SILVA, **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, **Secretário Municipal do Meio Ambiente**, VINÍCIUS YUGI HIGASHI, **Secretário Municipal de Assistência Social**, Senhor DARCI BORBA, **Secretário Municipal de Urbanismo**, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Senhor ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES e **Secretário Municipal de Administração**, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Aquisição de Bloqueador Solar**, em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Golden Clean Produtos Comerciais Eireli – ME	
CNPJ: 15.250.965/0001-00	**FONE FAX: (21) 2651-3815**
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Glória, nº 210 Parte – Lote 14 – Quadra 140, Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti/RJ CEP 25580-530	
REPRESENTANTE LEGAL: Syllas Eduardo Rodrigues Santos	

CPF Nº: 919.355.987-91	**RG Nº 07355037 DICRJ**
E MAIL: goldencleanprodutos@gmail.com	

COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP
LOTE 01

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3456	UNID.	CREME BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, COM REPELENTE PARA INSETOS; NÃO OLEOSO; BISNAGA COM 120G; VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DA FABRICAÇÃO; REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS: 209330087.001-1	Alg Sum Multi	R$ 7,97	R$ 27.544,32
Valor Total						R$ 27.544,32

75% GERAL – PARA TODOS
LOTE 02

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.368	UNID.	CREME BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, COM REPELENTE PARA INSETOS; NÃO OLEOSO; BISNAGA COM 120G; VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DA FABRICAÇÃO; REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS: 209330087.001-1	Alg Sum Multi	R$ 7,97	R$ 82.632,96
Valor Total						R$ 110.177,28

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 09 de julho de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Golden Clean Produtos Comerciais EIRELI – ME
SYLLAS EDUARDO RODRIGUES SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0EE56482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 27/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5057	277510A000139820	10/07/2019	76331
ANZ0307	277510A000139808	10/07/2019	76332
ARI6324	277510A000139805	09/07/2019	76331
AUI2E35	277510A000139821	10/07/2019	76331
AUP0B67	277510A000139822	10/07/2019	76331
AVQ2C72	277510A000139803	09/07/2019	76331
AXK1914	277510A000139807	09/07/2019	76331
AYB5B54	277510A000139802	09/07/2019	76331
AZG0217	277510A000139819	10/07/2019	76331
BAB5319	277510A000139810	10/07/2019	76331
BBC8710	277510A000139804	09/07/2019	76331
BCA2262	277510A000139816	10/07/2019	58511
BCS5D67	277510A000139817	10/07/2019	76331
BCW6J46	277510A000139814	10/07/2019	76331
BDF4B08	277510A000138582	10/07/2019	76331
BEL1I87	277510A000139801	09/07/2019	76331
ELM3123	277510A000139818	10/07/2019	76331
MCI8925	277510A000139806	09/07/2019	76331
QOM9641	277510A000139809	10/07/2019	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:39B311C7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 28/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO0227	277510A000139827	11/07/2019	60175
AGQ6422	277510A000121753	27/06/2019	55412
AJP6822	277510A000121385	27/06/2019	55412
AKS9337	277510A000121715	27/06/2019	55412
AKU2856	277510A000139617	09/07/2019	54600
ALG3199	277510A000139509	09/07/2019	57380
ALT5882	277510A000121751	27/06/2019	55412
AMD8370	277510A000139824	11/07/2019	76331
APE2896	277510A000139825	11/07/2019	76331
APZ4179	277510A000121230	27/06/2019	55412
AQN2917	277510A000139624	11/07/2019	76332
AQO1503	277510A000139621	10/07/2019	51851
AQV8301	277510A000139620	10/07/2019	51930
ARY5737	277510A000139829	11/07/2019	76331
ASI7333	277510A000121755	27/06/2019	55412
AUD8020	277510A000139510	10/07/2019	76331
AUH0B03	277510A000139831	11/07/2019	76331
AVX4276	277510A000121528	27/06/2019	55412
AWM0417	277510A000121610	27/06/2019	55412
AXE9514	277510A000121387	27/06/2019	55412
AYF1945	277510A000139618	09/07/2019	54600
AYG6152	277510A000139619	10/07/2019	76331
AZW3487	277510A000139622	10/07/2019	76331
BBZ0723	277510A000139823	11/07/2019	76331
BDM1609	277510A000121713	27/06/2019	55412
BEL7D04	277510A000139830	11/07/2019	76331
BEN0312	277510A000121717	27/06/2019	55412
DGE8411	277510A000121754	27/06/2019	55412
DNZ4693	277510A000121714	27/06/2019	55412
DVJ2221	277510A000139828	11/07/2019	76331
IWK2C27	277510A000121712	27/06/2019	55412
KHK5319	277510A000121716	27/06/2019	55412
LXI5915	277510A000121529	27/06/2019	55412
MAT0898	277510A000139623	11/07/2019	55411
MGL8261	277510A000121386	27/06/2019	55412
MKO7552	277510A000121664	27/06/2019	55412
NCL0902	277510A000121609	27/06/2019	55412
NRH7E79	277510A000121388	27/06/2019	55412
QIP9106	277510A000121752	27/06/2019	55412
QIU3817	277510A000139826	11/07/2019	76331
QNL1885	277510A000121663	27/06/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7F5AEB2D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 02/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABZ2002	116100E008737049	06/05/2019	76251	R$ 293.47
ABZ2302	116100E008126115	07/05/2019	55411	R$ 195.23
ADV5113	116100E008735477	07/05/2019	60412	R$ 195.23
AFO0219	116100E007815137	04/05/2019	65300	R$ 195.23
AGE8833	116100E008735372	28/04/2019	56222	R$ 88.38
AHZ0384	116100E008736720	01/05/2019	53800	R$ 130.16
AKK5704	116100E008067289	26/04/2019	60502	R$ 293.47
ALD7267	116100E008737105	27/04/2019	54600	R$ 130.16
ALK3917	116100E007809455	02/05/2019	55411	R$ 195.23
ALT5882	277510A000120755	16/04/2019	55412	R$ 195.23
AMI8240	116100E008735501	01/05/2019	65300	R$ 195.23
ANL5C43	116100E008735502	07/05/2019	70561	R$ 293.47
API7982	277510A000122635	16/04/2019	55412	R$ 195.23
APT6209	116100E007804124	28/04/2019	54522	R$ 195.23
APT6209	116100E008694711	28/04/2019	54522	R$ 195.23
AQA9955	116100E008735369	27/04/2019	57380	R$ 293.47
AQJ6914	116100E008737050	06/05/2019	56143	R$ 195.23
ARQ0407	116100E008126309	30/04/2019	54522	R$ 195.23
ASN6414	277510A000120665	16/04/2019	55412	R$ 195.23
ASU9912	277510A000120666	16/04/2019	55412	R$ 195.23
ASX5773	116100E007815089	01/05/2019	65300	R$ 195.23
ATI5910	277510A000121080	16/04/2019	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000117819	16/04/2019	55412	R$ 195.23
AUF5828	277510A000121079	16/04/2019	55412	R$ 195.23
AUS7869	116100E008737388	27/04/2019	65640	R$ 293.47
AUS8315	116100E008735476	07/05/2019	60412	R$ 195.23
AXM1817	116100E008737389	27/04/2019	76251	R$ 293.47
AXX0447	116100E008735371	28/04/2019	60412	R$ 195.23
AYL0H01	116100E008736719	28/04/2019	60502	R$ 293.47
AYQ1461	116100E007815567	03/05/2019	55250	R$ 130.16
AZK9185	116100E008737048	06/05/2019	56143	R$ 195.23
BAE9676	116100E008067634	07/05/2019	76251	R$ 293.47
BAN1270	116100E007809457	03/05/2019	56144	R$ 195.23
BAZ0569	116100E007809454	02/05/2019	54600	R$ 130.16
BBF3900	116100E007804263	29/04/2019	55411	R$ 195.23
BBF3900	116100E008128731	29/04/2019	54284	R$ 293.47
BBK5361	116100E008067633	07/05/2019	76251	R$ 293.47
BBQ3I88	277510A000122549	16/04/2019	55412	R$ 195.23
BCE6206	116100E007809459	03/05/2019	55411	R$ 195.23
BCI8677	116100E008067635	07/05/2019	76252	R$ 293.47
BCM2385	116100E008736724	06/05/2019	76252	R$ 293.47
BCO4805	116100E007809458	03/05/2019	55411	R$ 195.23
BCS1901	116100E008067636	07/05/2019	55411	R$ 195.23
EPT7361	116100E008126690	28/04/2019	57380	R$ 293.47
FKI2246	116100E008736721	01/05/2019	54600	R$ 130.16
ICJ0976	116100E008126689	27/04/2019	60501	R$ 293.47
KCR8603	116100E008737209	25/04/2019	54600	R$ 130.16
MAZ3972	116100E007818813	25/04/2019	54522	R$ 195.23
MBP2126	116100E008031401	25/04/2019	54521	R$ 195.23
MBS2284	277510A000122548	16/04/2019	55412	R$ 195.23
MCL8054	277510A000120756	16/04/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000122636	16/04/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000117820	16/04/2019	55412	R$ 195.23
MHB6979	116100E007818815	02/05/2019	54522	R$ 195.23
MJE1H65	116100E008735370	27/04/2019	65300	R$ 195.23
MJJ0489	116100E007818814	02/05/2019	54522	R$ 195.23
MKA3164	277510A000120038	16/04/2019	55412	R$ 195.23
MKP6491	277510A000122637	16/04/2019	55412	R$ 195.23
MLP2J95	116100E008128722	25/04/2019	65640	R$ 293.47
MLT1904	116100E008736725	06/05/2019	76252	R$ 293.47
NPE6404	277510A000122547	16/04/2019	55412	R$ 195.23
PZX0073	277510A000117818	16/04/2019	55412	R$ 195.23
QIF3635	116100E008694710	28/04/2019	54522	R$ 195.23
QIF3635	116100E007804123	28/04/2019	54522	R$ 195.23
QOZ0324	277510A000120703	16/04/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5AEDA023

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 29/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT6156	277510A000139901	13/07/2019	51851

AAW3712	277510A000139780	15/07/2019	55411
ADD2198	277510A000139419	11/07/2019	76331
AIR5D56	277510A000139770	12/07/2019	55411
AJY1960	277510A000137599	12/07/2019	51930
APS6967	277510A000139779	15/07/2019	55680
AQC0828	277510A000139902	13/07/2019	70561
AQC0828	277510A000139903	13/07/2019	60501
AQY0123	277510A000139777	14/07/2019	58350
ASJ4986	277510A000138587	14/07/2019	76331
ASW3462	277510A000139778	15/07/2019	57380
ATR4273	277510A000139511	12/07/2019	76331
AUO1415	277510A000139512	12/07/2019	76331
AUP1023	277510A000137600	12/07/2019	76331
AUR2882	277510A000139755	09/07/2019	76331
AVB8508	277510A000137849	14/07/2019	52311
AVD8668	277510A000139776	13/07/2019	55411
AVU0183	277510A000139773	13/07/2019	76332
AWE8914	277510A000139904	13/07/2019	51851
AWK8440	277510A000139757	09/07/2019	60501
AXO2A58	277510A000139761	09/07/2019	76331
AXS9020	277510A000139771	12/07/2019	76332
AXT3002	277510A000139513	12/07/2019	60501
AYD3734	277510A000139760	09/07/2019	76332
AYK5770	277510A000139758	09/07/2019	76332
AYM6010	277510A000139766	12/07/2019	58350
AZD3967	277510A000138585	12/07/2019	76331
BAN2196	277510A000139762	09/07/2019	76332
BBC8710	277510A000139763	09/07/2019	76332
BBN0955	277510A000138586	12/07/2019	54521
BBN9444	277510A000139759	09/07/2019	60501
BCA4988	277510A000139765	12/07/2019	76332
BCC3639	277510A000139774	13/07/2019	76331
BEI0H73	277510A000139769	12/07/2019	54600
BEO0223	277510A000139756	09/07/2019	76332
CZK9401	277510A000139772	12/07/2019	60501
DDF1906	277510A000139751	09/07/2019	60501
EYU8651	277510A000139768	12/07/2019	76332
FLA0385	277510A000137598	12/07/2019	76331
IEO8963	277510A000139764	10/07/2019	51851
KFY0036	277510A000139767	12/07/2019	76331
KZS8B52	277510A000137850	15/07/2019	55500
MBB4I71	277510A000138584	12/07/2019	76331
MCX0024	277510A000139752	09/07/2019	76332
MJG5240	277510A000139754	09/07/2019	60501
OXF5338	277510A000139418	11/07/2019	76331
PUR8G13	277510A000139753	09/07/2019	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4DD51BEA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 02/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFA0211	277510A000121087	18/04/2019	55412	R$ 195.23
AFD7149	277510A000120621	22/04/2019	55412	R$ 195.23
AFZ9339	277510A000122644	18/04/2019	55412	R$ 195.23
.AGO 5233	277510A000120622	22/04/2019	55412	R$ 195.23
AHX2112	277510A000120488	22/04/2019	55412	R$ 195.23
AJF0737	277510A000120802	17/04/2019	55412	R$ 195.23
AJG5279	277510A000122645	18/04/2019	55412	R$ 195.23
AKC0334	277510A000120809	18/04/2019	55412	R$ 195.23
AKK5704	277510A000135493	24/04/2019	59670	R$ 1467.35
AKN3657	277510A000119244	22/04/2019	55412	R$ 195.23
AKS2981	277510A000122642	18/04/2019	55412	R$ 195.23
AKS2981	277510A000122640	17/04/2019	55412	R$ 195.23
AKS2981	277510A000120757	17/04/2019	55412	R$ 195.23
ALT5882	277510A000120615	17/04/2019	55412	R$ 195.23
ALT5882	277510A000120619	18/04/2019	55412	R$ 195.23
AMH7350	277510A000120808	18/04/2019	55412	R$ 195.23
ANJ7225	277510A000120807	18/04/2019	55412	R$ 195.23
AOY9406	277510A000122639	17/04/2019	55412	R$ 195.23
AOY9406	277510A000120614	17/04/2019	55412	R$ 195.23
AOY9406	277510A000120674	18/04/2019	55412	R$ 195.23
APY9161	277510A000120759	17/04/2019	55412	R$ 195.23
AQR9845	277510A000120707	17/04/2019	55412	R$ 195.23
ARB8045	277510NIC0010342	13/07/2019	50020	R$ 195.23
ART1414	277510A000120671	18/04/2019	55412	R$ 195.23
ASA2J70	277510A000122750	17/04/2019	55412	R$ 195.23
ASB2932	277510A000122638	17/04/2019	55412	R$ 195.23

ATI5910	277510A000120710	18/04/2019	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510A000120704	17/04/2019	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510A000120806	18/04/2019	55412	R$ 195.23
AUB6845	277510A000122643	18/04/2019	55412	R$ 195.23
AVB0435	277510A000120812	22/04/2019	55412	R$ 195.23
AVL1565	277510A000120762	22/04/2019	55412	R$ 195.23
AVM7228	277510A000120811	22/04/2019	55412	R$ 195.23
AVN8712	277510A000121092	22/04/2019	55412	R$ 195.23
AWJ1006	277510A000120040	18/04/2019	55412	R$ 195.23
AWJ2822	277510A000120804	17/04/2019	55412	R$ 195.23
AXN3912	277510A000120039	18/04/2019	55412	R$ 195.23
AXO4956	277510NIC0010340	13/07/2019	50020	R$ 293.47
AXV7678	277510A000120616	17/04/2019	55412	R$ 195.23
AXW0353	277510A000120709	18/04/2019	55412	R$ 195.23
AXZ0916	277510A000117822	18/04/2019	55412	R$ 195.23
AYB4749	277510A000121089	18/04/2019	55412	R$ 195.23
AYZ5491	277510A000120758	17/04/2019	55412	R$ 195.23
AZC7039	277510A000121084	17/04/2019	55412	R$ 195.23
AZI4198	277510A000121091	18/04/2019	55412	R$ 195.23
BAG7548	277510A000120678	18/04/2019	55412	R$ 195.23
BAR8692	277510A000121082	17/04/2019	55412	R$ 195.23
BAS1225	277510A000120618	18/04/2019	55412	R$ 195.23
BAX6357	277510A000122641	18/04/2019	55412	R$ 195.23
BAY0593	277510A000121088	18/04/2019	55412	R$ 195.23
BBD2478	277510A000120761	22/04/2019	55412	R$ 195.23
BCN4274	277510NIC0010339	13/07/2019	50020	R$ 293.47
BCY2500	277510A000120672	18/04/2019	55412	R$ 195.23
BCY3E54	277510A000120668	17/04/2019	55412	R$ 195.23
BCY3E54	277510A000117821	18/04/2019	55412	R$ 195.23
BER7076	277510NIC0010341	13/07/2019	50020	R$ 586.94
BIT7274	277510A000120810	22/04/2019	55412	R$ 195.23
CEK2711	277510A000120667	17/04/2019	55412	R$ 195.23
DMJ8D02	277510A000120680	22/04/2019	55412	R$ 195.23
DUR5326	277510A000120676	18/04/2019	55412	R$ 195.23
EAK8516	277510A000121086	17/04/2019	55412	R$ 195.23
EBO2203	277510A000121083	17/04/2019	55412	R$ 195.23
FFR2188	277510A000121090	18/04/2019	55412	R$ 195.23
HQV7728	277510A000120670	18/04/2019	55412	R$ 195.23
IKJ6483	277510A000138180	29/05/2019	55411	R$ 195.23
JFW5912	277510A000120675	18/04/2019	55412	R$ 195.23
LQH3978	277510A000120679	22/04/2019	55412	R$ 195.23
MAZ1310	277510A000120760	18/04/2019	55412	R$ 195.23
MBG0843	277510A000120669	18/04/2019	55412	R$ 195.23
MCW0625	277510A000122646	22/04/2019	55412	R$ 195.23
MEB4302	277510A000120623	22/04/2019	55412	R$ 195.23
MEM2515	277510A000120711	22/04/2019	55412	R$ 195.23
MET1276	277510A000120803	17/04/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000120805	17/04/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000120706	17/04/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000120708	18/04/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000120620	22/04/2019	55412	R$ 195.23
MGD2976	277510A000117823	18/04/2019	55412	R$ 195.23
MGL6861	277510A000120677	18/04/2019	55412	R$ 195.23
MGO9656	277510A000121081	17/04/2019	55412	R$ 195.23
MIE2063	277510A000120801	17/04/2019	55412	R$ 195.23
MIF7962	277510A000122749	17/04/2019	55412	R$ 195.23
MJE4895	277510A000122550	18/04/2019	55412	R$ 195.23
NVS8789	277510A000121085	17/04/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E39FDBA4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 30/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACR5558	277510A000139706	10/07/2019	60501
AET2906	277510A000139663	15/07/2019	55500
AGQ6496	277510A000121665	28/06/2019	55412
AHB4213	277510A000121537	28/06/2019	55412
AHS9779	277510A000135390	06/07/2019	55500
AIC4709	277510A000139832	11/07/2019	51930
AIG2332	277510A000139683	15/07/2019	55411
AIG9977	277510A000139846	15/07/2019	76331
AJL6720	277510A000121531	28/06/2019	55412
AJO2895	277510A000139840	13/07/2019	76331
AJX4700	277510A000139659	15/07/2019	54526
ALC9899	277510A000139847	15/07/2019	54522
ALK0571	277510A000139677	15/07/2019	55411
ALT3F86	277510A000121140	28/06/2019	55412
ALT5882	277510A000121613	28/06/2019	55412

ALY8390	277510A000121143	28/06/2019	55412
AMF5858	277510A000139674	15/07/2019	55411
AMH6231	277510A000139661	15/07/2019	54522
ANI6930	277510A000121719	28/06/2019	55412
ANZ0307	277510A000139709	10/07/2019	76331
AOG5356	277510A000139708	10/07/2019	76331
AOM6062	277510A000139682	15/07/2019	55411
AOY5309	277510A000139684	15/07/2019	54870
API4938	277510A000139692	15/07/2019	54526
APS6967	277510A000139686	15/07/2019	55680
AQM8124	277510A000139698	15/07/2019	54521
AQV6548	277510A000139712	10/07/2019	76331
AQW3H38	277510A000139839	12/07/2019	76331
AQX3043	277510A000121534	28/06/2019	55412
ARB8045	277510A000139657	15/07/2019	55411
ARG1608	277510A000139679	15/07/2019	55411
ARQ8700	277510A000121471	28/06/2019	55412
ARQ8700	277510A000121538	28/06/2019	55412
ARV9527	277510A000139837	12/07/2019	76332
ARY9792	277510A000121144	28/06/2019	55412
ASA0053	277510A000139905	13/07/2019	51851
ASI6135	277510A000139699	15/07/2019	55500
ASJ7425	277510A000139634	15/07/2019	54526
ASL2576	277510A000139713	10/07/2019	76331
ASR6867	277510A000139660	15/07/2019	54526
AST1433	277510A000139841	13/07/2019	76331
ASV6745	277510A000139715	11/07/2019	76331
ATC0843	277510A000139664	15/07/2019	55500
ATC0843	277510A000139628	15/07/2019	55411
ATC1057	277510A000139665	15/07/2019	58194
ATL5494	277510A000140003	15/07/2019	54870
ATR4273	277510A000121720	28/06/2019	55412
ATX4945	277510A000139695	15/07/2019	56300
ATY2029	277510A000139843	13/07/2019	76331
AVD0500	277510A000139681	15/07/2019	55411
AVP3789	277510A000139671	15/07/2019	58194
AVR3243	277510A000121139	28/06/2019	55412
AVU2637	277510A000139678	15/07/2019	55411
AVW7101	277510A000121142	28/06/2019	55412
AWC0936	277510A000139707	10/07/2019	76331
AWJ2271	277510A000139833	11/07/2019	76332
AWK6210	277510A000139705	10/07/2019	60501
AWL6403	277510A000139631	15/07/2019	55417
AXR6818	277510A000139676	15/07/2019	54526
AXT0470	277510A000139842	13/07/2019	76331
AYL7451	277510A000139669	15/07/2019	58194
AYX8458	277510A000121666	28/06/2019	55412
AYY9703	277510A000121611	28/06/2019	55412
AYZ9423	277510A000121614	28/06/2019	55412
AZD8115	277510A000121535	28/06/2019	55412
AZM1274	277510A000121718	28/06/2019	55412
AZR5J08	277510A000139675	15/07/2019	54600
AZW3487	277510A000139693	15/07/2019	54526
AZY6A43	277510A000139836	12/07/2019	76331
BAB7522	277510A000139834	12/07/2019	76331
BAG1D00	277510A000120994	28/06/2019	55412
BAK7587	277510A000139714	10/07/2019	76331
BAK8020	277510A000139704	10/07/2019	76331
BAM0527	277510A000139667	15/07/2019	58194
BAN2194	277510A000139697	15/07/2019	54522
BAS6935	277510A000139626	14/07/2019	76331
BAX1905	277510A000139673	15/07/2019	58194
BBE5791	277510A000139838	12/07/2019	76331
BBK7162	277510A000139672	15/07/2019	58194
BBK9594	277510A000139690	15/07/2019	55411
BBQ4H01	277510A000139694	15/07/2019	54521
BCF5619	277510A000139666	15/07/2019	58194
BCK0036	277510A000121138	28/06/2019	55412
BED2202	277510A000121533	28/06/2019	55412
BEL4684	277510A000139835	12/07/2019	76331
BTF1886	277510A000139688	15/07/2019	55411
BTF1886	277510A000139635	15/07/2019	76251
CTA3838	277510A000139844	13/07/2019	76332
DKR2593	277510A000139845	13/07/2019	57380
DVR9F05	277510A000121271	28/06/2019	55412
EIB5609	277510A000139711	10/07/2019	76331
ELW3629	277510A000139685	15/07/2019	54522
FUD8483	277510A000140002	15/07/2019	54526
FXF3928	277510A000139662	15/07/2019	55500
HCV5598	277510A000139632	15/07/2019	55417
IEV6856	277510A000139680	15/07/2019	55411
IIA2272	277510A000121473	28/06/2019	55412
IRZ4737	277510A000139691	15/07/2019	54526
ISM7000	277510A000121532	28/06/2019	55412
JES3280	277510A000121540	28/06/2019	55412
JZZ0337	277510A000139658	15/07/2019	55411
KZO5558	277510A000121389	28/06/2019	55412
LVC8576	277510A000139700	15/07/2019	55090
LYD0401	277510A000135391	06/07/2019	55500

LZP3075	277510A000135389	06/07/2019	55500
MDE8814	277510A000139668	15/07/2019	58194
MER0632	277510A000121272	28/06/2019	55412
MFV1436	277510A000121612	28/06/2019	55412
MID8771	277510A000139689	15/07/2019	55411
MIO1500	277510A000139636	15/07/2019	54600
MIT6150	277510A000121539	28/06/2019	55412
MKX4267	277510A000139710	10/07/2019	60501
OAX5332	277510A000139629	15/07/2019	54870
OFX0E13	277510A000140001	15/07/2019	54600
OQY3318	277510A000139696	15/07/2019	54521
PXC2G40	277510A000121141	28/06/2019	55412
QIL7429	277510A000139716	12/07/2019	76331
QJM3890	277510A000139633	15/07/2019	55500
QOZ0324	277510A000121472	28/06/2019	55412
QOZ0324	277510A000121536	28/06/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ABCC5E71

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 05/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEY4765	277510A000137719	03/05/2019	55500	R$ 130.16
AIL6550	277510A000137035	03/05/2019	55417	R$ 195.23
ALA9994	277510A000137038	03/05/2019	65300	R$ 195.23
ANA7146	277510A000137652	03/05/2019	55500	R$ 130.16
ANE4370	277510A000137037	03/05/2019	65300	R$ 195.23
ANZ1E55	116100E008737207	31/03/2019	67770	R$ 293.47
ANZ1E55	116100E008737206	31/03/2019	56144	R$ 195.23
AOK2023	277510A000137492	02/05/2019	55500	R$ 130.16
APA7647	116100E008737042	27/04/2019	70561	R$ 293.47
APH0939	277510A000137493	03/05/2019	54524	R$ 195.23
APN9D25	277510A000136596	03/05/2019	60412	R$ 195.23
AUP7171	277510A000136598	03/05/2019	60412	R$ 195.23
AVC7219	277510A000136594	03/05/2019	76331	R$ 293.47
AVY9432	277510A000137614	03/05/2019	60412	R$ 195.23
AWY6646	277510A000137717	03/05/2019	76331	R$ 293.47
AXD8150	277510NIC0010349	16/07/2019	50020	R$ 195.23
AXI3836	277510A000137755	02/05/2019	59910	R$ 293.47
AXS1020	277510A000136764	02/05/2019	76331	R$ 293.47
AXY2294	277510NIC0010344	16/07/2019	50020	R$ 195.23
AYZ7844	277510A000137716	03/05/2019	60501	R$ 293.47
AZN4742	277510A000136595	03/05/2019	60412	R$ 195.23
AZX0691	277510A000122737	10/04/2019	55412	R$ 195.23
BAY5271	277510A000137385	03/05/2019	54521	R$ 195.23
BBD0730	277510NIC0010346	16/07/2019	50020	R$ 195.23
BBD5567	277510A000137651	03/05/2019	55500	R$ 130.16
BBF2450	277510NIC0010345	16/07/2019	50020	R$ 390.46
BBJ5666	277510NIC0010348	16/07/2019	50020	R$ 293.47
BBM1027	277510A000137491	02/05/2019	76331	R$ 293.47
BCA7017	277510A000137036	03/05/2019	55411	R$ 195.23
BCH5479	277510A000137765	03/05/2019	60175	R$ 293.47
BCR8I75	116100E008736589	24/04/2019	60412	R$ 195.23
BYH0335	277510A000137288	03/05/2019	76331	R$ 293.47
ECT4G39	277510A000137386	03/05/2019	60501	R$ 293.47
IOW0029	277510A000136597	03/05/2019	60412	R$ 195.23
ISN2244	277510A000137720	03/05/2019	60412	R$ 195.23
IVW9298	277510A000137612	03/05/2019	55500	R$ 130.16
LXV7646	277510A000136593	03/05/2019	52311	R$ 130.16
MCM5046	277510A000137721	03/05/2019	60412	R$ 195.23
MDW4377	277510A000137613	03/05/2019	60501	R$ 293.47
MEU7H85	277510A000137289	03/05/2019	76331	R$ 293.47
MFV0G85	277510A000137552	03/05/2019	54600	R$ 130.16
MGU9385	277510A000137758	03/05/2019	59910	R$ 293.47
MIL1180	277510A000137763	03/05/2019	59910	R$ 293.47
MLB1572	277510A000137718	03/05/2019	55090	R$ 130.16
MMM2486	277510A000137494	03/05/2019	76331	R$ 293.47
NHU2701	277510A000137762	03/05/2019	59910	R$ 293.47
OBV2254	277510NIC0010343	16/07/2019	50020	R$ 195.23
QHB4795	277510NIC0010347	16/07/2019	50020	R$ 195.23
QHU4073	277510A000137759	03/05/2019	59910	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EF3F1C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.000.000,00	25.204.469,97	2.366.409,70	8.396.315,31	16.808.154,66	2.617.399,78	7.692.419,55	17.512.050,42	7.187.697,95
DESPESAS CORRENTES	22.227.500,00	22.705.622,82	2.251.295,80	7.586.604,48	15.119.018,34	2.414.858,91	7.186.415,73	15.519.207,09	6.801.910,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.649.000,00	11.549.000,00	1.335.450,46	3.939.340,56	7.609.659,44	1.335.450,46	3.939.340,56	7.609.659,44	3.793.987,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	160.000,00	160.000,00	8.458,81	27.875,58	132.124,42	8.458,81	27.875,58	132.124,42	27.875,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.418.500,00	10.996.622,82	907.386,53	3.619.388,34	7.377.234,48	1.070.949,64	3.219.199,59	7.777.423,23	2.980.047,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.532.500,00	2.258.847,15	115.113,90	809.710,83	1.449.136,32	202.540,87	506.003,82	1.752.843,33	385.787,32
INVESTIMENTOS	1.312.500,00	2.038.847,15	91.282,30	739.960,05	1.298.887,10	178.709,27	436.253,04	1.602.594,11	316.036,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	23.831,60	69.750,78	150.249,22	23.831,60	69.750,78	150.249,22	69.750,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.000.000,00	25.204.469,97	2.366.409,70	8.396.315,31	16.808.154,66	2.617.399,78	7.692.419,55	17.512.050,42	7.187.697,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.000.000,00	25.204.469,97	2.366.409,70	8.396.315,31	16.808.154,66	2.617.399,78	7.692.419,55	17.512.050,42	7.187.697,95
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	576.329,93	596.646,87	(596.646,87)	325.339,85	1.300.542,63	(1.300.542,63)	1.805.264,23
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.000.000,00	25.204.469,97	2.942.739,63	8.992.962,18	16.211.507,79	2.942.739,63	8.992.962,18	16.211.507,79	8.992.962,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:81321968

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	24.210.087,48	2.942.739,63	12,16	8.992.962,18	37,15	15.217.125,30
RECEITAS CORRENTES	23.907.000,00	24.117.087,48	2.743.105,79	11,37	8.793.328,34	36,46	15.323.759,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.092.400,00	2.092.400,00	306.342,26	14,64	1.063.144,93	50,81	1.029.255,07
IMPOSTOS	1.901.000,00	1.901.000,00	276.383,67	14,54	1.015.792,54	53,43	885.207,46
TAXAS	191.400,00	191.400,00	29.958,59	15,65	47.352,39	24,74	144.047,61
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	181.000,00	181.000,00	2.187,87	1,21	9.777,69	5,40	171.222,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	181.000,00	181.000,00	2.187,87	1,21	9.777,69	5,40	171.222,31
RECEITA PATRIMONIAL	127.600,00	127.889,42	17.025,64	13,31	89.847,00	70,25	38.042,42
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	16.500,00	16.500,00	1.400,00	8,48	43.300,00	262,42	(26.800,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	111.100,00	111.389,42	15.625,64	14,03	46.547,00	41,79	64.842,42
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	109.900,00	109.900,00	19.199,56	17,47	49.747,78	45,27	60.152,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	55.000,00	55.000,00	19.199,56	34,91	49.706,20	90,37	5.293,80
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	41,58	0,00	(41,58)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.396.100,00	21.605.898,06	2.397.960,56	11,10	7.580.421,04	35,08	14.025.477,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.263.900,00	14.473.698,06	1.587.142,90	10,97	4.614.246,23	31,88	9.859.451,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.112.200,00	4.112.200,00	472.599,49	11,49	1.850.465,85	45,00	2.261.734,15

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.020.000,00	3.020.000,00	338.218,17	11,20	1.115.708,96	36,94	1.904.291,04
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	389,90	0,00	389,90	0,00	(389,90)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	389,90	0,00	389,90	0,00	(389,90)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	93.000,00	93.000,00	199.633,84	214,66	199.633,84	214,66	(106.633,84)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	43.000,00	43.000,00	199.633,84	464,26	199.633,84	464,26	(156.633,84)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	33.000,00	33.000,00	199.633,84	604,95	199.633,84	604,95	(166.633,84)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.000.000,00	24.210.087,48	2.942.739,63	12,16	8.992.962,18	37,15	15.217.125,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	24.000.000,00	24.210.087,48	2.942.739,63	12,16	8.992.962,18	37,15	15.217.125,30
DÉFICIT (VI)	24.000.000,00	25.204.469,97	2.617.399,78	10,38	7.692.419,55	30,52	17.512.050,42
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.000.000,00	49.414.557,45	5.560.139,41	11,25	16.685.381,73	33,77	32.729.175,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	994.382,49	0,00	0,00	994.382,49	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	994.382,49	0,00	0,00	994.382,49	100,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:18311447

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

2019
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Período: 01/01/2019 até 30/06/2019

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	190.000,00	190.000,00	51.891,86	51.891,86	49.273,51
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.000,00	115.000,00	47.126,43	47.126,43	45.829,66
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00	115.000,00	47.126,43	47.126,43	45.829,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	90.000,00	39.109,06	39.109,06	39.109,06
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	34.640,25	34.640,25	34.640,25
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	34.640,25	34.640,25	34.640,25
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	3.010,64	3.010,64	3.010,64
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.458,17	1.458,17	1.458,17
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	1.458,17	1.458,17	1.458,17
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00	25.000,00	8.017,37	8.017,37	6.720,60
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	8.017,37	8.017,37	6.720,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	4.765,43	4.765,43	3.443,85
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00	75.000,00	4.765,43	4.765,43	3.443,85
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	35.000,00	2.726,34	2.726,34	1.404,76
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	1.659,76	1.659,76	1.404,76
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	1.659,76	1.659,76	1.404,76
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.066,58	1.066,58	0,00
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.066,58	1.066,58	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00	254,61	254,61	254,61
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	254,61	254,61	254,61
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	254,61	254,61	254,61
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	1.784,48	1.784,48	1.784,48
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	214,96	214,96	214,96
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	214,96	214,96	214,96

3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	872,01	872,01	872,01
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	872,01	872,01	872,01
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	697,51	697,51	697,51
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		205.000,00	205.000,00	51.891,86	51.891,86	49.273,51
Critério de seleção:						
Orgão: 10						
Subfunção: 243						

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:67DBF0E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.000.000,00	25.204.469,97	2.366.409,70	8.396.315,31	100,00	16.808.154,66	2.617.399,78	7.692.419,55	100,00	17.512.050,42
LEGISLATIVA	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00	0,00	0,00	1.135.000,00	0,00	0,00	0,00	1.135.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00	0,00	0,00	1.135.000,00	0,00	0,00	0,00	1.135.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.560.000,00	3.589.480,54	413.238,61	1.123.571,56	13,38	2.465.908,98	405.031,28	1.107.478,06	14,40	2.482.002,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.870.000,00	1.870.000,00	223.268,37	630.419,19	7,51	1.239.580,81	215.061,04	614.325,69	7,99	1.255.674,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.150.000,00	1.179.480,54	157.679,83	395.526,01	4,71	783.954,53	157.679,83	395.526,01	5,14	783.954,53
COMUNICAÇÃO SOCIAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000,00	380.000,00	32.290,41	97.626,36	1,16	282.373,64	32.290,41	97.626,36	1,27	282.373,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.700.000,00	1.700.076,28	170.465,26	508.305,77	6,05	1.191.770,51	189.734,29	498.599,79	6,48	1.201.476,49
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	205.000,00	205.000,00	16.978,07	51.891,86	0,62	153.108,14	16.978,07	51.891,86	0,67	153.108,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.495.000,00	1.495.076,28	153.487,19	456.413,91	5,44	1.038.662,37	172.756,22	446.707,93	5,81	1.048.368,35
SAÚDE	5.305.000,00	5.730.624,67	636.515,94	2.260.757,69	26,93	3.469.866,98	727.726,66	2.028.287,71	26,37	3.702.336,96
ATENÇÃO BÁSICA	5.135.000,00	5.560.624,67	636.515,94	2.260.757,69	26,93	3.299.866,98	727.726,66	2.028.287,71	26,37	3.532.336,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	6.755.000,00	6.777.692,36	723.897,99	2.134.110,63	25,42	4.643.581,73	745.818,54	2.012.397,55	26,16	4.765.294,81
ENSINO FUNDAMENTAL	6.062.000,00	6.034.692,36	629.053,03	1.674.426,50	19,94	4.360.265,86	620.669,76	1.643.624,88	21,37	4.391.067,48
ENSINO SUPERIOR	33.000,00	33.000,00	2.080,00	2.080,00	0,02	30.920,00	2.080,00	2.080,00	0,03	30.920,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	660.000,00	710.000,00	92.764,96	457.604,13	5,45	252.395,87	123.068,78	366.692,67	4,77	343.307,33
CULTURA	440.000,00	560.000,00	12.567,98	423.112,43	5,04	136.887,57	4.797,04	415.341,49	5,40	144.658,51
DIFUSÃO CULTURAL	440.000,00	560.000,00	12.567,98	423.112,43	5,04	136.887,57	4.797,04	415.341,49	5,40	144.658,51
URBANISMO	2.095.000,00	2.095.000,00	253.405,75	845.538,04	10,07	1.249.461,96	299.695,67	842.626,09	10,95	1.252.373,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
SERVIÇOS URBANOS	2.040.000,00	2.040.000,00	253.405,75	845.538,04	10,07	1.194.461,96	299.695,67	842.626,09	10,95	1.197.373,91
HABITAÇÃO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
HABITAÇÃO URBANA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
SANEAMENTO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ABASTECIMENTO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	360.000,00	547.000,00	35.524,88	295.954,98	3,52	251.045,02	35.524,88	295.597,68	3,84	251.402,32
EXTENSÃO RURAL	360.000,00	547.000,00	35.524,88	295.954,98	3,52	251.045,02	35.524,88	295.597,68	3,84	251.402,32
INDÚSTRIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ENERGIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TRANSPORTE	1.846.000,00	1.846.000,00	106.638,76	338.591,60	4,03	1.507.408,40	115.642,02	329.425,58	4,28	1.516.574,42
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.846.000,00	1.846.000,00	106.638,76	338.591,60	4,03	1.507.408,40	115.642,02	329.425,58	4,28	1.516.574,42
DESPORTO E LAZER	320.000,00	739.596,12	14.154,53	466.372,61	5,55	273.223,51	93.429,40	162.665,60	2,11	576.930,52
DESPORTO COMUNITÁRIO	320.000,00	739.596,12	14.154,53	466.372,61	5,55	273.223,51	93.429,40	162.665,60	2,11	576.930,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	24.000.000,00	25.204.469,97	2.366.409,70	8.396.315,31	100,00	16.808.154,66	2.617.399,78	7.692.419,55	100,00	17.512.050,42

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A7BCD771

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR CORRENTE (EC)	EXERCÍCIO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.172.609,61	9.531.332,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:61DC08BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2019				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**	
Previsão Inicial da Receita				24.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita				24.210.087,48
Receitas Realizadas				8.992.962,18
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				994.382,49
Dotação Inicial				24.000.000,00
Créditos Adicionais				1.204.469,97
Dotação Atualizada				25.204.469,97
Despesas Empenhadas				8.396.315,31
Despesas Liquidadas				7.692.419,55
Despesas Pagas				7.187.697,95
Superávit Orçamentário				596.646,87
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas				8.396.315,31
Despesas Liquidadas				7.692.419,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida				18.290.653,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO			**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal			0,00	481.442,06	0,00 %
Resultado Primário			500.000,00	463.346,16	93,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	557.236,75	0,00	556.439,25	797,50	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.480.103,34	2.010,47	837.133,70	640.959,17	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.037.340,09	2.010,47	1.393.572,95	641.756,67	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**		
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.078.810,71		25% / 18%	26,44 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.099.377,03		60%	98,38 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00		

Despesa de Capital Líquida		809.710,83		1.449.136,32
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		50.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.536.836,54		15%	19,54 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:44222C71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.117.087,48	8.793.328,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.092.400,00	1.063.144,93
IPTU	483.000,00	253.416,17
ISS	1.021.450,00	555.516,41
ITBI	165.550,00	94.763,41
IRRF	231.000,00	112.096,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.400,00	47.352,39
Contribuições	181.000,00	9.777,69
Receita patrimonial	127.889,42	89.847,00
Aplicações Financeiras (II)	110.289,42	45.971,48
Outras Receitas Patrimoniais	17.600,00	43.875,52
Transferências correntes	21.605.898,06	7.580.421,04
Cota-Parte do FPM	12.615.800,00	3.959.955,19
Cota-Parte do ICMS	3.520.000,00	1.240.528,24
Cota-Parte do IPVA	422.400,00	252.110,74
Cota-Parte do ITR	105.600,00	5.921,72
Transferências da LC 87/1996	44.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.020.000,00	1.115.708,96
Outras transferências correntes	1.878.098,06	1.006.196,19
Demais receitas correntes	109.900,00	50.137,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	109.900,00	50.137,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.006.798,06	8.747.356,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	93.000,00	199.633,84
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	43.000,00	199.633,84
Convênios	33.000,00	199.633,84
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	93.000,00	199.633,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.099.798,06	8.946.990,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.705.622,82	7.586.604,48	7.186.415,73	6.801.910,63	306.018,16	152.411,90	151.025,37
Pessoal e encargos sociais	11.549.000,00	3.939.340,56	3.939.340,56	3.793.987,27	116.719,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	27.875,58	27.875,58	27.875,58	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.996.622,82	3.619.388,34	3.219.199,59	2.980.047,78	189.298,25	152.411,90	151.025,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.996.622,82	3.619.388,34	3.219.199,59	2.980.047,78	189.298,25	152.411,90	151.025,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.545.622,82	7.558.728,90	7.158.540,15	6.774.035,05	306.018,16	152.411,90	151.025,37

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.258.847,15	809.710,83	506.003,82	385.787,32	250.421,09	717.783,26	686.108,33
Investimentos	2.038.847,15	739.960,05	436.253,04	316.036,54	250.421,09	717.783,26	686.108,33
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	220.000,00	69.750,78	69.750,78	69.750,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.038.847,15	739.960,05	436.253,04	316.036,54	250.421,09	717.783,26	686.108,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.824.469,97	8.298.688,95	7.594.793,19	7.090.071,59	556.439,25	870.195,16	837.133,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							463.346,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	500.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	45.971,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	27.875,58
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	481.442,06
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até Junho / 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	571.862,20	502.111,42
DEDUÇÕES (XXIX)	3.355.134,61	3.269.084,24
Disponibilidade de Caixa	3.355.134,61	3.269.084,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.912.371,36	3.807.664,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	557.236,75	538.580,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.783.272,41)	(2.766.972,82)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(16.299,59)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	18.656,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(34.955,78)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(53.051,68)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	994.382,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	994.382,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:29B0649E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- Algenir dos Santos Guedes Eireli

Lote	Qtda de Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 17 de julho de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F5CD16AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
CREDENCIADA: Castelli & Francio Ltda**.**
Lote 01: Exames Laboratoriais Bioquímicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202010406	ACIDO FÓLICO	400	3,51	1.404,00
02	202010120	ACIDO ÚRICO	400	1,85	740,00
03	202070050	ACIDO VALPRÓICO	200	15,65	3.130,00
04	202060071	ACIDO ASCÓRBICO	400	2,01	804,00
05	202070026	ACIDO HIPURICO	400	2,23	892,00
06	202050092	ALBUMINA	400	8,12	3.248,00
07	202010163	ALFA 1 – GLICOPROTEINA ÁCIDA	400	3,68	1.472,00
08	202030091	ALFA FETOPROTEÍNA	200	15,06	3.012,00
09	202010180	AMILASE	400	2,25	900,00
10	202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400	2,01	804,00
11	202010210	CÁLCIO	400	1,85	740,00
12	202060128	CALCITONINA	200	14,38	2.876,00
13	202070174	CHUMBO	400	8,83	3.532,00
14	202050025	CLEARENCE DE CREATININA	400	3,51	1.404,00
15	202050041	CLEARENCE DE URÉIA	400	3,51	1.404,00
16	202010279	COLESTEROL HDL	3.000	3,51	10.530,00
17	202010287	COLESTEROL LDL	3.000	3,51	10.530,00
18	202010295	COLESTEROL TOTAL	3.000	1,85	5.550,00
19	202010317	CREATININA	1.000	1,85	1.850,00
20	202010325	CREATININOFOSFOQUINASE – CPK	400	3,68	1.472,00
21	202010333	CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO – MB	400	4,12	1.648,00
22	202010058	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	400	3,63	1.452,00
23	202010074	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	400	10,00	4.000,00
24	202050300	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ DENSITOMETRIA	400	4,44	1.776,00
25	202010384	FERRITINA	200	15,59	3.118,00
26	202010392	FERRO SÉRICO	400	3,51	1.404,00
27	202010449	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	400	2,01	804,00
28	202010422	FOSFATASE ALCALINA	600	2,01	1.206,00
29	202010430	FÓSFORO	400	1,85	740,00
30	202010465	GAMA GT	600	3,51	2.106,00
31	202010473	GLICOSE DE JEJUM	3.000	1,85	5.550,00
32	202020320	HEMOGLOBINA GLICOSILDA	400	2,73	1.092,00
33	202010660	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
34	202010376	LACTATO DESIDROGENASE – LDH	400	3,68	1.472,00
35	202070255	LÍTIO	400	2,25	900,00
36	202010562	MAGNÉSIO	400	2,01	804,00
37	202010570	MUCOPROTEINAS	400	2,01	804,00
38	202010619	PROTEÍNAS TOTAIS	400	1,40	560,00
39	202030083	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	400	9,25	3.700,00
40	202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	400	2,04	816,00
41	202010600	POTÁSSIO	600	1,85	1.110,00
42	603080227	SÓDIO	600	3,90	2.340,00
43	202060020	T3	600	12,54	7.524,00
44	202060390	T3 LIVRE	600	8,71	5.226,00
45	202060039	T3 REVERSO	400	14,69	5.876,00
46	202110052	T4	600	12,10	7.260,00
47	202060381	T4 LIVRE	600	11,60	6.960,00
48	202060365	TIREOGLUBULINA	200	15,35	3.070,00
49	202010643	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	700	2,01	1.407,00
50	202010651	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	700	2,01	1.407,00
51	202010660	TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
52	202010678	TRIGLICERIDEOS	3.000	3,51	10.530,00
53	202050041	URÉIA	900	3,51	3.159,00
54	202010708	VITAMINA B 12	200	15,24	3.048,00
55	202070085	ALUMINIO	200	27,50	5.500,00
56	202060276	PTH - PARATORMONIO	200	43,13	8.626,00
57	202070220	FENITOÍNA	200	35,22	7.044,00
58	202031217	DOSAGEM CA 125	200	13,35	2.670,00
59		TIPAGEM SANGUINEA	600	3,51	2.106,00
60		FAN	200	17,16	3.432,00
61	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	3,68	736,00
62	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	150	10,43	1.564,50
63	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	150	13,11	1.966,50
64	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	200	7,68	1.536,00
65	202030164	IMUNOGLOBULINA - IGE	400	9,25	3.700,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					**191.340,00**

Lote 02: Exames Laboratoriais Hematológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050025	CONTAGEM DE PLAQUETAS	400	2,73	1.092,00
02	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	400	2,73	1.092,00
03	202020541	COOMBS DIRETO (ANTIGLOBULINA HUM. TAD)	400	2,73	1.092,00
04	202120090	COOMBS INDIRETO	400	2,73	1.092,00

05	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	400	5,41	2.164,00
06	202020363	ERITOGRAMA	400	2,73	1.092,00
07	202020371	HEMATÓCRITO	400	1,53	612,00
08	202020304	HEMOGLOBINA	400	1,53	612,00
09	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3.000	4,11	12.330,00
10	202020398	LEUCOGRAMA	400	2,73	1.092,00
11	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	400	2,73	1.092,00
12	202020436	PESQUISA DE FILARIA	400	2,73	1.092,00
13	202020460	PESQUISA DE LEISHMANIA/ TRIPANOSSOMA	400	2,73	1.092,00
14	202020509	PROVA DO LAÇO	400	2,73	1.092,00
15	202020495	RETRAÇÃO DE COÁGULO	400	2,73	1.092,00
16	202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	2,73	1.092,00
17	202020142	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	600	2,73	1.638,00
18	202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	400	2,73	1.092,00
19	202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	400	5,77	2.308,00
20	202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	400	2,73	1.092,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					**34.952,00**

Lote 03: Exames Laboratoriais Imunológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030253	ANTI CARDIOLIPINA IGG FEIA	400	10,00	4.000,00
02	202030261	ANTI CARDIOLIPINA IGM ELISA	400	10,00	4.000,00
03	202030555	ANTI TPO – ANTICORPOS (ANTI MICROSSOMAL)	400	17,16	6.864,00
04	202060365	ANTI TIREOGLOBULINA	400	15,35	6.140,00
05	202030474	ASLO	900	2,83	2.547,00
06	202060217	BETA HCG (TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ)	900	7,85	7.065,00
07	202030407	BRUCELOSE	400	3,70	1.480,00
08	202030962	CEA – AG. CARCINOEMBRIOGÊNICO	400	13,35	5.340,00
09	202030776	CHAGAS (ELISA) IGG TRYPANOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
10	202030881	CHAGAS (HAI) IGM TRYPANOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
11	202031047	CHAGAS (IFI) IMUNOFLUORESCENCIA	200	10,00	2.000,00
12	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG (ELISA)	200	11,00	2.200,00
13	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM (ELISA)	200	11,61	2.322,00
14	202090302	FATOR REUMATÓIDE	900	1,89	1.701,00
15	202030911	HEPATITE A (ANTI HAV – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
16	202030806	HEPATITE A (ANTI HAV – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
17	202030784	HEPATITE B (ANTI HBC – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
18	202030890	HEPATITE B (ANTI HBC – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
19	202030644	HEPATITE B (ANTI HBE)	400	18,55	7.420,00
20	202030636	HEPATITE B (ANTI HBS) ELISA	400	18,55	7.420,00
21	202030679	HEPATITE C (ANTI HCV) ELISA	400	18,55	7.420,00
22	214010058	HIV (ANTI HIV 1,2 ELISA)	400	10,00	4.000,00
23	202030326	PROTEÍNA C REATIVA	400	2,83	1.132,00
24	202030105	PSA	600	16,42	9.852,00
25	202030814	RUBÉOLA IGG	600	17,16	10.296,00
26	202030920	RUBÉOLA IGM	600	17,16	10.296,00
27	202030768	TOXOPLASMOSE IGG (MEIA)	600	16,97	10.182,00
28	202030873	TOXOPLASMOSE IGM (MEIA)	600	18,55	11.130,00
29	202031179	VDRL	1.000	2,83	2.830,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					**161.017,00**

Lote 04: Exames Laboratoriais Hormonais

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202060063	17 OH HIDROCORTICOSTERÓIDES	200	6,72	1.344,00
02	202060047	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	200	10,20	510,00
03	202060055	17 CETOSTEROIDES TOTAIS	200	6,72	336,00
04	202060136	CORTISOL	200	9,86	493,00
05	202060071	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI - INDOL – ACÉTICO (SEROTONINA)	200	6,72	336,00
06	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO	200	14,12	706,00
07	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	200	11,89	594,50
08	202060101	DOSAGEM DE AMPCICLICO	200	12,01	600,50
09	202060110	DOSAGEM DE ANDOSTENEDIONA	200	11,53	576,50
10	202060160	ESTRADIOL E2	200	10,15	507,50
11	202060179	ESTRIOL	200	11,55	577,50
12	202060187	ESTRONA	200	11,12	556,00
13	202060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	200	7,89	394,50
14	202060195	GASTRINA	200	14,15	707,50
15	202060225	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	200	10,21	510,50
16	202060241	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	200	8,97	448,50
17	202060276	PARATORMÔNIO – MOLÉCULA INTACTA	200	43,13	2.156,50
18	202060292	PROGESTERONA	200	10,22	511,00
19	202060306	PROLACTINA	200	10,15	507,50
20	202060314	RENINA	200	13,19	659,50
21	202060322	SOMATOMEDINA C (IGF1)	200	15,35	767,50
22	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	200	10,13	506,50
23	202060250	TSH ULTRASENSIVEL	200	8,96	448,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					**14.755,00**

Lote 05: Exames Laboratoriais Microbiológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202080013	ANTIBIOGRAMA	1.000	4,98	4.980,00
02	202080072	BACTERIOSCOPIA (POR LÂMINA) GRAM	400	2,80	1.120,00
03	202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS – IDENTIFICAÇÃO GERAL	1.000	5,62	5.620,00

04	202080137	CULTURA DE FUNGOS	1.000	4,19	4.190,00
05	306020106	EXAME A FRESCO	400	8,09	3.236,00
06	202080048	PESQUISA DE BAAR	400	4,20	1.680,00
07	211040037	SECREÇÃO URETRAL E VAGINAL (A FRESCO)	400	2,80	1.120,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 05					**21.946,00**

Lote 06: Exames Laboratoriais Parasitológicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.500	1,65	2.475,00
02	202040070	PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES	400	1,65	660,00
03	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	400	1,65	660,00
04	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	400	1,65	660,00
05	202040054	PESQUISA DE OXIURUS COM SWAB	400	1,65	660,00
06	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	400	1,65	660,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					**5.775,00**

Lote 07: Exames Laboratoriais Urinálise

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	400	2,04	816,00
02	202050017	URINA I	1.500	3,70	5.550,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					**6.366,00**

Lote 08: Exames Laboratoriais Espermograma

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030466	ESPERMOGRAMA	400	9,70	3.880,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					**3.880,00**

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 17 de julho de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:7DB74C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 117/2019

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 117/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: MÁRCIO DE SOUZA				CPF: 040.491.049-11		
Função: AUX. ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: IDENTIFICAÇÃO		
Município de destino: APUCARANA/PR						
Local do Evento: IIPR						
Saída: 22 / 07/ 2019				Chegada: 26 / 07/ 2019		
Motivo do Deslocamento:						
TREINAMENTO PARA INFORMATIZAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO						
Quantidade de Diárias: 5						
Valor Diária: R$250,00						
Valor Total Diárias: R$1.250,00						
Meio de Transporte:		Oficial	X	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de JULHO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1788EC9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

Ref. Pregão Presencial nº 077/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cambé, nº 090, Jardim San Rafael, na cidade de Ibiporã - PR, CEP: 86.200-000, fone: (43) 3158-1368, e-mail: carlos-rossato@uol.com.br, cadastrada no CNPJ 29.310.533/0001-51, representada pelo Sr. **LEONARDO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Paulo Frontin, nº 831, bairro Centro, na cidade de Ibiporã – PR, portador do RG nº 12.548.727-0 e do CPF nº 129.339.369-09, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza Faltante, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 077/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	CX	1.764	52557	Coador de café de papel nº 103, 100% fibras celulósicas. Caixa com 30 unidades.	2,59	4.568,76	ITAMARATY
3	PCT	1.028	52558	Pano de prato (copa), material composto de 100% de algodão, podendo ser estampado, medindo 50 x 68 cm, deverá ter etiqueta costurada, constando: marca, composição do produto e medidas, embalado em saco plástico lacrado, contendo 6 unidades.	9,90	10.177,20	MARTINS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.745,96 (quatorze mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: PATRÍCIA BARROS COBRA	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 4.690.737-0 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DD0C5EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019

Ref. Pregão Presencial nº 086/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Néo Alves Martins, nº 242, Zona 03, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.050-110, FONE: (44) 3047-1686, e-mail: contato@intsolucoes.com.br, cadastrada no CNPJ 07.703.592/0001-57, representada pela Sra. **ELAINE CHAVENCO UEDA**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua São Cristóvão, nº 102, Zona 08, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.050-490, portadora do RG nº 4.793.725-6 e do CPF nº 808.552.709-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Tonners, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 086/2019, devidamente homologado pelo Município em 25/06/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	20	52609	Tonner Compatível para a impressora de modelo HP Laserjet 2015.	29,90	598,00	PREMIUM
3	und	220	52610	Tonner Compatível para a impressora de modelo HP Laserjet M203 dw.	66,05	14.531,00	PREMIUM
4	und	20	52611	Tonner Compatível para a impressora de modelo HP Laserjet CP125nw Color.	25,40	508,00	PREMIUM
7	und	160	52614	Tonner Compatível para a impressora de modelo HP Laserjet Pró MFP M127fn.	17,90	2.864,00	PREMIUM
8	und	20	52615	Tonner Compatível para a impressora de modelo SAMSUNG XPRESS M2020.	33,45	669,00	PREMIUM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados evitando vazamentos.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto e não apresentar vazamentos.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues queimados, com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Resolução SESA nº 207/2016, Anexo I, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 - Cada departamento será responsável pelo controle, compra e pedidos de recarga dos seus cartuchos e tonners, devendo o fornecedor entregar no departamento que solicitou a recarga ou aquisição dos mesmos.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.170,00 (dezenove mil e cento e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (hum) dia, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:455E27D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.678.375,92**	**17.678.375,92**	**2.541.106,62**	**14,37**	**5.992.942,28**	**33,90**	**11.685.433,64**
RECEITAS CORRENTES	**17.323.875,92**	**17.323.875,92**	**2.541.106,62**	**14,67**	**5.668.671,40**	**32,72**	**11.655.204,52**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.238.615,31	1.238.615,31	101.538,23	8,20	187.364,06	15,13	1.051.251,25
Impostos	1.062.250,85	1.062.250,85	99.712,11	9,39	184.594,24	17,38	877.656,61
Taxas	168.564,46	168.564,46	1.826,12	1,08	2.769,82	1,64	165.794,64
Contribuição de Melhoria	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
CONTRIBUIÇÕES	61.818,00	61.818,00	2.112,53	3,42	2.112,53	3,42	59.705,47
Contribuições Sociais	36.060,50	36.060,50	0,00	0,00	0,00	0,00	36.060,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.757,50	25.757,50	2.112,53	8,20	2.112,53	8,20	23.644,97
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	25.000,00	12.886,95	51,55	26.981,58	107,93	-1.981,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.119,83	0,00	2.239,83	0,00	-2.239,83
Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	11.767,12	47,07	24.741,75	98,97	258,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.500,00	100.500,00	18.337,10	18,25	33.300,99	33,14	67.199,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.500,00	100.500,00	18.337,10	18,25	33.300,99	33,14	67.199,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.885.942,61	15.885.942,61	2.404.282,59	15,13	5.415.363,57	34,09	10.470.579,04
Transferências da União e de suas Entidades	9.796.017,96	9.796.017,96	1.362.348,34	13,91	3.029.529,04	30,93	6.766.488,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.234.424,65	4.234.424,65	728.975,34	17,22	1.680.941,62	39,70	2.553.483,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	9.796,90	178,13	-4.296,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.850.000,00	1.850.000,00	312.958,91	16,92	695.096,01	37,57	1.154.903,99

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	1.949,22	16,24	3.548,67	29,57	8.451,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	1.949,22	16,24	3.548,67	29,57	8.451,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**354.500,00**	**354.500,00**	**0,00**	**0,00**	**324.270,88**	**91,47**	**30.229,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	354.500,00	354.500,00	0,00	0,00	324.270,88	91,47	30.229,12
Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	6.000,00	300,00	-4.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	352.500,00	352.500,00	0,00	0,00	318.270,88	90,29	34.229,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.678.375,92**	**17.678.375,92**	**2.541.106,62**	**14,37**	**5.992.942,28**	**33,90**	**11.685.433,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.678.375,92**	**17.678.375,92**	**2.541.106,62**	**14,37**	**5.992.942,28**	**33,90**	**11.685.433,64**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**730.189,39**	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**17.678.375,92**	**17.678.375,92**	**2.541.106,62**	**14,37**	**6.723.131,67**	**38,03**	**10.955.244,25**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	3.100.781,69	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	3.100.781,69	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.028.375,92**	**20.183.215,08**	**3.550.535,85**	**6.723.461,90**	**13.459.753,18**	**3.550.205,63**	**6.723.131,67**	**5.825.778,10**	**13.460.083,41**
DESPESAS CORRENTES	**15.455.831,32**	**16.428.308,87**	**2.842.641,49**	**5.504.217,14**	**10.924.091,73**	**2.842.311,27**	**5.503.886,91**	**4.920.966,20**	**10.924.421,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.278.272,05	8.242.726,95	1.362.831,89	2.644.235,70	5.598.491,25	1.362.542,99	2.643.946,80	2.518.550,32	5.598.780,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.177.059,27	8.185.081,92	1.479.809,60	2.859.981,44	5.325.100,48	1.479.768,28	2.859.940,11	2.402.415,88	5.325.141,81
DESPESAS DE CAPITAL	**1.402.544,60**	**3.584.906,21**	**707.894,36**	**1.219.244,76**	**2.365.661,45**	**707.894,36**	**1.219.244,76**	**904.811,90**	**2.365.661,45**
INVESTIMENTOS	1.144.469,60	3.326.831,21	670.917,84	1.145.291,72	2.181.539,49	670.917,84	1.145.291,72	830.858,86	2.181.539,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	258.075,00	258.075,00	36.976,52	73.953,04	184.121,96	36.976,52	73.953,04	73.953,04	184.121,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.028.375,92**	**20.183.215,08**	**3.550.535,85**	**6.723.461,90**	**13.459.753,18**	**3.550.205,63**	**6.723.131,67**	**5.825.778,10**	**13.460.083,41**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.028.375,92**	**20.183.215,08**	**3.550.535,85**	**6.723.461,90**	**13.459.753,18**	**3.550.205,63**	**6.723.131,67**	**5.825.778,10**	**13.460.083,41**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**167.164,18**	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**17.028.375,92**	**20.183.215,08**	**3.550.535,85**	**6.723.461,90**	**13.459.753,18**	**3.550.205,63**	**6.723.131,67**	**5.992.942,28**	**13.460.083,41**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1755-5009-783). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 08:45.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:7C44BD09

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.323.875,92	5.668.671,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.238.615,31	187.364,06
IPTU	488.362,20	21.416,79
ISS	313.909,05	98.651,85
ITBI	61.818,00	7.283,32
IRRF	198.161,60	57.242,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.364,46	2.769,82
Contribuições	61.818,00	2.112,53
Receita Patrimonial	25.000,00	26.981,58
Aplicações Financeiras (II)	25.000,00	24.741,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.239,83
Tranferências Correntes	15.885.942,61	5.415.363,57
Cota-Parte do FPM	8.268.452,99	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	3.475.760,00	1.151.968,77
Cota-Parte do IPVA	329.696,00	312.631,01
Cota-Parte do ITR	5.563,62	157,14
Transferências da LC 87/1996	24.727,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.333,20	17.841,57
Transferências do FUNDEB	1.850.000,00	695.096,01
Outras Transferências Correntes	1.886.409,60	587.831,15
Demais Receitas Correntes	112.500,00	36.849,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	112.500,00	36.849,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.298.875,92	5.643.929,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	354.500,00	324.270,88
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	354.500,00	324.270,88
Convênios	352.500,00	78.270,88
Outras Transferências de Capital	2.000,00	246.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	354.500,00	324.270,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.653.375,92	5.968.200,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.428.308,87	5.504.217,14	5.503.886,91	4.920.966,20	3.894,60	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.242.726,95	2.644.235,70	2.643.946,80	2.518.550,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.185.081,92	2.859.981,44	2.859.940,11	2.402.415,88	3.894,60	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.185.081,92	2.859.981,44	2.859.940,11	2.402.415,88	3.894,60	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.427.808,87	5.504.217,14	5.503.886,91	4.920.966,20	3.894,60	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.584.906,21	1.219.244,76	1.219.244,76	904.811,90	78.270,88	0,00	0,00
Investimentos	3.326.831,21	1.145.291,72	1.145.291,72	830.858,86	78.270,88	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	258.075,00	73.953,04	73.953,04	73.953,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.326.831,21	1.145.291,72	1.145.291,72	830.858,86	78.270,88	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.924.640,08	6.649.508,86	6.649.178,63	5.751.825,06	82.165,48	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	134.209,99
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	134.209,99
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.018.385,93	3.021.001,61

Disponibilidade de Caixa	3.014.217,39	3.016.541,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.107.907,25	3.028.065,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	93.689,86	11.524,38
Demais Haveres Financeiros	4.168,54	4.460,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.018.385,93	-3.021.001,61
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		2.615,68

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2019**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	82.165,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-79.549,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-79.549,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.100.781,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.100.781,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1992-3129-868). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 08:51.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:355C76E1

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.678.375,92
Previsão Atualizada	17.678.375,92
Receitas Realizadas	3.451.835,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	3.100.781,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.028.375,92
Créditos Adicionais	3.100.810,05
Dotação Atualizada	20.129.185,97
Despesas Empenhadas	3.172.926,05
Despesas Liquidadas	3.172.926,04
Despesas Pagas	2.235.427,81
Superávit Orçamentário	278.909,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.172.926,05
Despesas Liquidadas	3.172.926,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	18.998.318,07
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.158.244,26	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.158.244,26	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	93.689,86	0,00	82.165,48	11.524,38
Poder Executivo	93.689,86	0,00	82.165,48	11.524,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	93.689,86	0,00	82.165,48	11.524,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	848.079,51	25,00	28,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	295.312,06	60,00	77,22
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o**

			Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	529.490,62	15,00	18,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1739-4814-543). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/07/2019 e hora de emissão: 16:27.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:76C4E558

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril
2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.028.375,92	20.183.215,08	3.550.535,85	6.723.461,90	100,00	13.459.753,18	3.550.205,63	6.723.131,67	100,00	13.460.083,41
ADMINISTRAÇÃO	2.905.815,31	2.783.427,60	418.152,54	825.657,39	12,28	1.957.770,21	418.152,44	825.657,28	12,28	1.957.770,32
Controle Externo	59.945,29	59.945,29	5.835,82	10.031,71	0,15	49.913,58	5.835,82	10.031,71	0,15	49.913,58
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	2.825.870,02	2.703.482,31	412.316,72	815.625,68	12,13	1.887.856,63	412.316,62	815.625,57	12,13	1.887.856,74
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEFESA NACIONAL	35.000,00	217.837,30	171.614,26	204.527,77	3,04	13.309,53	171.614,26	204.527,77	3,04	13.309,53
Serviços Urbanos	35.000,00	217.837,30	171.614,26	204.527,77	3,04	13.309,53	171.614,26	204.527,77	3,04	13.309,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	862.511,45	1.073.022,18	131.284,71	210.164,92	3,13	862.857,26	131.284,71	210.164,92	3,13	862.857,26
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	53.560,00	55.035,53	23.728,54	35.290,63	0,52	19.744,90	23.728,54	35.290,63	0,52	19.744,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.500,00	384.500,00	27.277,26	48.718,09	0,72	335.781,91	27.277,26	48.718,09	0,72	335.781,91
Assistência Comunitária	582.451,45	621.486,65	80.278,91	126.156,20	1,88	495.330,45	80.278,91	126.156,20	1,88	495.330,45
SAÚDE	3.679.855,81	5.284.302,90	775.014,07	1.512.021,04	22,49	3.772.281,86	774.683,97	1.511.690,94	22,48	3.772.611,96
Atenção Básica	3.288.088,05	4.795.628,51	644.900,55	1.345.911,86	20,02	3.449.716,65	644.570,45	1.345.581,76	20,01	3.450.046,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.171,70	295.620,96	121.669,32	150.148,84	2,23	145.472,12	121.669,32	150.148,84	2,23	145.472,12
Vigilância Sanitária	183.383,96	183.383,96	8.444,20	15.476,82	0,23	167.907,14	8.444,20	15.476,82	0,23	167.907,14
Vigilância Epidemiológica	8.212,10	9.669,47	0,00	483,52	0,01	9.185,95	0,00	483,52	0,01	9.185,95
EDUCAÇÃO	4.502.553,88	4.958.254,36	956.695,02	1.823.255,98	27,12	3.134.998,38	956.695,02	1.823.255,98	27,12	3.134.998,38
Alimentação e Nutrição	142.999,80	142.999,80	23.026,80	32.076,46	0,48	110.923,34	23.026,80	32.076,46	0,48	110.923,34
Ensino Fundamental	3.521.560,44	3.521.560,44	660.086,26	1.210.878,45	18,01	2.310.681,99	660.086,26	1.210.878,45	18,01	2.310.681,99
Educação Infantil	837.993,64	1.293.694,12	273.581,96	580.301,07	8,63	713.393,05	273.581,96	580.301,07	8,63	713.393,05
CULTURA	86.636,20	86.636,20	13.136,22	18.504,36	0,28	68.131,84	13.136,22	18.504,36	0,28	68.131,84
Difusão Cultural	86.636,20	86.636,20	13.136,22	18.504,36	0,28	68.131,84	13.136,22	18.504,36	0,28	68.131,84
URBANISMO	575.838,48	642.463,34	92.343,51	108.115,87	1,61	534.347,47	92.343,51	108.115,87	1,61	534.347,47
Serviços Urbanos	575.838,48	642.463,34	92.343,51	108.115,87	1,61	534.347,47	92.343,51	108.115,87	1,61	534.347,47
HABITAÇÃO	185.700,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00
Habitação Urbana	185.700,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00
SANEAMENTO	65.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Saneamento Básico Rural	45.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	42.106,00	42.106,00	0,00	0,00	0,00	42.106,00	0,00	0,00	0,00	42.106,00
Preservação e Conservação Ambiental	34.106,00	34.106,00	0,00	0,00	0,00	34.106,00	0,00	0,00	0,00	34.106,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Recursos Hídricos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	919.143,20	1.066.951,25	158.332,10	336.134,48	5,00	730.816,77	158.332,10	336.134,48	5,00	730.816,77
Promoção da Produção Agropecuária	919.143,20	1.066.951,25	158.332,10	336.134,48	5,00	730.816,77	158.332,10	336.134,48	5,00	730.816,77
INDÚSTRIA	136.833,15	358.316,32	161.365,47	170.277,40	2,53	188.038,92	161.365,47	170.277,40	2,53	188.038,92
Promoção Industrial	136.833,15	358.316,32	161.365,47	170.277,40	2,53	188.038,92	161.365,47	170.277,40	2,53	188.038,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	24.727,25	24.727,25	0,00	3.432,76	0,05	21.294,49	0,00	3.432,76	0,05	21.294,49
Turismo	24.727,25	24.727,25	0,00	3.432,76	0,05	21.294,49	0,00	3.432,76	0,05	21.294,49
TRANSPORTE	2.097.120,90	2.245.195,42	568.829,39	1.302.579,70	19,37	942.615,72	568.829,37	1.302.579,68	19,37	942.615,74
Infra-Estrutura Urbana	96.000,00	96.000,00	5.151,29	53.749,36	0,80	42.250,64	5.151,29	53.749,36	0,80	42.250,64
Transporte Rodoviário	2.001.120,90	2.149.195,42	563.678,10	1.248.830,34	18,57	900.365,08	563.678,08	1.248.830,32	18,58	900.365,10
DESPORTO E LAZER	130.878,50	130.878,50	13.523,09	25.020,59	0,37	105.857,91	13.523,09	25.020,59	0,37	105.857,91
Desporto Comunitário	130.878,50	130.878,50	13.523,09	25.020,59	0,37	105.857,91	13.523,09	25.020,59	0,37	105.857,91
ENCARGOS ESPECIAIS	608.655,79	728.396,46	90.245,47	183.769,64	2,73	544.626,82	90.245,47	183.769,64	2,73	544.626,82
Outros Encargos Especiais	608.655,79	728.396,46	90.245,47	183.769,64	2,73	544.626,82	90.245,47	183.769,64	2,73	544.626,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Reserva de Contingência	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.028.375,92	20.183.215,08	3.550.535,85	6.723.461,90	100,00	13.459.753,18	3.550.205,63	6.723.131,67	100,00	13.460.083,41

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1723-6397-900). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 08:50.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:782606B1

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nosÚltimos 12 Meses**						
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.734.192,57	2.355.657,57	2.427.905,39	1.487.477,52	1.309.868,14	1.627.121,80	1.917.643,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.368,57	68.686,94	54.654,17	61.760,62	169.589,60	56.496,12	64.320,85
IPTU	8.385,28	5.016,02	5.467,77	16.366,67	108.429,72	14.078,15	14.408,59
ISS	25.414,93	27.860,29	29.569,18	26.996,55	32.727,15	21.470,57	31.973,15
ITBI	6.157,24	8.374,51	4.810,00	2.804,50	13.360,00	4.820,00	3.055,20
IRRF	15.817,00	14.617,47	13.934,88	14.399,83	14.315,00	14.512,42	14.469,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.594,12	12.818,65	872,34	1.193,07	757,73	1.614,98	414,20
Contribuições	3.893,68	785,34	697,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.244,68	16.386,84	10.173,62	9.678,59	5.258,55	6.190,18	11.812,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.244,68	7.144,51	9.153,62	8.658,59	4.188,55	5.170,18	10.782,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	9.242,33	1.020,00	1.020,00	1.070,00	1.020,00	1.030,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	63.902,94	9.108,80	9.215,69	19.947,57	9.320,09	7.014,01	7.939,71
Transferências Correntes	1.583.873,89	2.260.689,65	2.350.059,62	1.396.090,74	1.122.700,82	1.556.759,00	1.832.291,82
Cota-Parte do FPM	832.510,93	779.606,90	529.489,17	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96
Cota-Parte do ICMS	348.756,85	248.350,76	398.305,70	343.709,93	292.365,88	414.790,83	361.316,20
Cota-Parte do IPVA	9.490,18	5.626,54	3.926,90	9.370,11	6.236,16	6.643,91	3.937,88
Cota-Parte do ITR	0,00	28,72	60,26	43,28	1.234,96	4.352,75	77,29
Transferências da LC 87/1996	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26
Transferências da LC 61/1989	5.921,65	6.502,78	5.472,29	5.918,38	5.917,56	6.006,26	5.766,37
Transferências do FUNDEB	154.045,52	123.016,88	124.363,39	150.308,32	120.775,19	151.852,76	143.751,41
Outras Transferências Correntes	230.919,50	1.095.327,81	1.286.212,65	216.529,69	190.149,45	398.578,37	596.330,45
Outras Receitas Correntes	1.908,81	0,00	3.104,61	0,00	2.999,08	662,49	1.277,92
DEDUÇÕES (II)	239.781,75	208.468,93	187.896,66	205.850,52	162.355,19	201.265,50	218.441,95
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	239.781,75	208.468,93	187.896,66	205.850,52	162.355,19	201.265,50	218.441,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.494.410,82	2.147.188,64	2.240.008,73	1.281.627,00	1.147.512,95	1.425.856,30	1.699.201,18

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.223.579,04	1.894.931,61	1.803.253,33	1.468.850,55	1.534.744,75	21.785.225,40	20.143.240,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.335,75	43.193,22	42.632,61	44.687,42	56.850,81	812.576,68	1.238.615,31
IPTU	10.595,92	7.441,32	4.768,10	5.939,74	3.267,63	204.164,91	488.362,20
ISS	30.486,59	20.273,87	35.383,29	22.425,34	20.569,35	325.150,26	313.909,05
ITBI	9.904,00	5.400,00	480,00	600,00	803,32	60.568,77	61.818,00
IRRF	23.237,28	9.669,95	1.465,60	15.651,15	30.455,58	182.545,87	198.161,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.111,96	408,08	535,62	71,19	1.754,93	40.146,87	176.364,46
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112,53	7.489,23	61.818,00
Receita Patrimonial	-4.928,92	7.652,43	6.442,20	5.802,20	7.084,75	87.797,95	25.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-6.598,92	6.582,43	6.392,20	5.802,20	5.964,92	69.485,69	25.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.670,00	1.070,00	50,00	0,00	1.119,83	18.312,26	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.847,77	5.453,65	9.510,24	8.453,28	9.883,82	175.597,57	100.500,00
Transferências Correntes	2.137.157,92	1.837.032,86	1.744.668,28	1.407.958,43	1.458.812,84	20.688.095,87	18.705.307,04
Cota-Parte do FPM	880.267,53	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	8.797.133,76	10.162.247,42
Cota-Parte do ICMS	384.547,31	368.106,59	288.704,52	349.675,89	433.473,88	4.232.104,34	4.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.654,78	256.149,01	62.153,53	51.284,78	21.201,39	437.675,17	412.120,00
Cota-Parte do ITR	33,20	20,44	6,12	44,06	125,78	6.026,86	6.954,52
Transferências da LC 87/1996	2.229,26	0,00	0,00	0,00	0,00	17.834,08	30.909,00
Transferências da LC 61/1989	6.948,27	5.416,59	5.733,77	5.537,57	5.614,05	70.755,54	56.666,50
Transferências do FUNDEB	157.233,70	206.690,39	175.446,71	163.868,62	149.090,29	1.820.443,18	1.850.000,00
Outras Transferências Correntes	704.243,87	111.031,63	235.431,29	105.881,50	135.486,73	5.306.122,94	1.886.409,60
Outras Receitas Correntes	166,52	1.599,45	0,00	1.949,22	0,00	13.668,10	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	255.136,03	303.862,14	266.758,02	227.641,56	234.847,12	2.712.305,37	2.819.364,43
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	255.136,03	303.862,14	266.758,02	227.641,56	234.847,12	2.712.305,37	2.819.364,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.968.443,01	1.591.069,47	1.536.495,31	1.241.208,99	1.299.897,63	19.072.920,03	17.323.875,92

FONTE: Sistema e-Pública (8986-1627-36). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 08:50.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:EB4D8671

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.463.975,62	1.627.734,79	4.836.240,83
Investimentos	6.205.900,62	1.535.293,49	4.670.607,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	258.075,00	92.441,30	165.633,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**6.463.975,62**	**1.627.734,79**	**4.836.240,83**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	6.463.975,62	**1.627.734,79**	**4.836.240,83**
FONTE: Sistema e-Pública (1434-3161-787). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 08:53.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:2A0D5C41

SECRETARIA DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.062.250,85	1.062.250,85	184.594,24	17,38
1.1-Receita resultante do IPTU	488.362,20	488.362,20	21.416,79	4,39
1.1.1-IPTU	133.939,00	133.939,00	3.208,20	2,40
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	354.423,20	354.423,20	18.208,59	5,14
1.2-Receita resultante do ITBI	61.818,00	61.818,00	7.283,32	11,78
1.2.1-ITBI	61.818,00	61.818,00	7.283,32	11,78
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	313.909,05	313.909,05	98.651,85	31,43
1.3.1-ISS	300.000,00	300.000,00	97.361,77	32,45
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.909,05	13.909,05	1.290,08	9,28
1.4-Receita resultante do IRRF	198.161,60	198.161,60	57.242,28	28,89
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.968.897,44	14.968.897,44	5.165.545,25	34,51
2.1-Cota Parte FPM	10.162.247,42	10.162.247,42	3.312.297,28	32,59
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.392.247,42	9.392.247,42	3.312.297,28	35,27
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	4.300.000,00	4.300.000,00	1.439.960,88	33,49
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	30.909,00	30.909,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	56.666,50	56.666,50	22.301,98	39,36
2.5-Cota-Parte ITR	6.954,52	6.954,52	196,40	2,82
2.6-Cota-Parte IPVA	412.120,00	412.120,00	390.788,71	94,82
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.031.148,29	16.031.148,29	5.350.139,49	33,37
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	102,72	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	284.362,80	284.362,80	89.289,65	31,40
5.1-Transferências do Salário-Educação	164.848,00	164.848,00	61.969,72	37,59
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.999,80	67.999,80	18.529,80	27,25
5.4-Transferências Diretas - PNATE	51.515,00	51.515,00	8.653,72	16,80
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	136,41	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	284.362,80	284.362,80	89.392,37	31,44
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.819.364,43	2.819.364,43	1.033.108,84	36,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.893.794,43	1.893.794,43	662.459,36	34,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	824.240,00	824.240,00	287.992,11	34,94

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.181,80	6.181,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.333,30	11.333,30	4.460,41	39,36
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.390,90	1.390,90	39,26	2,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	82.424,00	82.424,00	78.157,70	94,82
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.850.000,00	1.850.000,00	695.839,13	37,61
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.850.000,00	1.850.000,00	695.096,01	37,57
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	743,12	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-969.364,43	-969.364,43	-338.012,83	34,87

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.572.500,00	1.572.500,00	585.470,58	37,23	585.470,58	37,23	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.572.500,00	1.572.500,00	585.470,58	37,23	585.470,58	37,23	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	277.500,00	277.500,00	103.653,58	37,35	103.653,58	37,35	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	277.500,00	277.500,00	103.653,58	37,35	103.653,58	37,35	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.850.000,00	1.850.000,00	689.124,16	37,25	689.124,16	37,25	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	689.124,16
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,14
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,90
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	0,96
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	974.881,68	974.881,68	248.678,14	25,51	248.678,14	25,51	0,00
22.1-Creche	487.440,84	487.440,84	124.339,07	25,51	124.339,07	25,51	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	487.440,84	487.440,84	124.339,07	25,51	124.339,07	25,51	0,00
22.2-Pré-escola	487.440,84	487.440,84	124.339,07	25,51	124.339,07	25,51	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	487.440,84	487.440,84	124.339,07	25,51	124.339,07	25,51	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.897.605,43	2.897.605,43	1.048.085,49	36,17	1.048.085,49	36,17	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.792.818,35	1.792.818,35	679.582,97	37,91	679.582,97	37,91	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.104.787,08	1.104.787,08	368.502,52	33,36	368.502,52	33,36	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.872.487,11	3.872.487,11	1.296.763,63	33,49	1.296.763,63	33,49	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-338.012,83
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	-338.012,83
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	1.634.776,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	30,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	164.848,00	164.848,00	44.156,72	26,79	44.156,72	26,79	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.985.205,88	4.082.067,88	1.420.499,26	34,80	1.420.499,26	34,80	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.150.053,88	4.246.915,88	1.464.655,98	34,49	1.464.655,98	34,49	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	8.022.540,99	8.119.402,99	2.761.419,61	34,01	2.761.419,61	34,01	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	695.096,01	61.969,72
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	630.784,72	44.156,72
47.1- (-) Orçamento do Exercício	630.784,72	44.156,72
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	743,12	136,41
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	65.054,41	17.949,41
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	65.054,41	17.949,41

FONTE: Sistema e-Pública (1435-2135-310). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 08:52.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:B9EA8C40

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2356-6705-140). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 08:55.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:10A0B074

SECRETARIA DA FAZENDA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			

Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1405-2037-585). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 08:56.											

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:BCA1971F

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.062.250,85	1.062.250,85	184.594,24	17,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	133.939,00	133.939,00	3.208,20	2,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	61.818,00	61.818,00	7.283,32	11,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	97.361,77	32,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	198.161,60	198.161,60	57.242,28	28,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.090,90	3.090,90	2.870,63	92,87
Dívida Ativa dos Impostos	206.060,00	206.060,00	16.275,99	7,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	159.181,35	159.181,35	352,05	0,22
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.198.897,44	14.198.897,44	5.165.545,25	36,38
Cota-parte FPM	9.392.247,42	9.392.247,42	3.312.297,28	35,27
Cota-parte ITR	6.954,52	6.954,52	196,40	2,82
Cota-parte IPVA	412.120,00	412.120,00	390.788,71	94,82
Cota-parte ICMS	4.300.000,00	4.300.000,00	1.439.960,88	33,49
Cota-parte do IPI - Exportação	56.666,50	56.666,50	22.301,98	39,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.909,00	30.909,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.909,00	30.909,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.261.148,29	15.261.148,29	5.350.139,49	35,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	937.959,80	937.959,80	350.973,09	37,42
Provenientes da União	864.959,80	864.959,80	219.206,84	25,34
Provenientes dos Estados	73.000,00	73.000,00	124.000,00	169,86
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	7.766,25	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	937.959,80	937.959,80	350.973,09	37,42

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)x100**	
DESPESAS CORRENTES	3.668.158,86	4.391.104,18	1.407.163,30	32,05	1.406.833,20	32,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.501.698,45	1.501.698,45	494.377,55	32,92	494.088,65	32,90	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.166.460,41	2.889.405,73	912.785,75	31,59	912.744,55	31,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.696,95	893.198,72	104.857,74	11,74	104.857,74	11,74	0,00
Investimentos	11.696,95	893.198,72	104.857,74	11,74	104.857,74	11,74	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.679.855,81	5.284.302,90	1.512.021,04	28,61	1.511.690,94	28,61	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.067.843,76	2.262.569,04	357.628,89	23,65	357.628,89	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.046.959,80	2.084.893,69	357.628,89	23,65	357.628,89	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	20.883,96	177.675,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.067.843,76	2.262.569,04	357.628,89	23,65	357.628,89	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.612.012,05	3.021.733,86	1.154.392,15	76,35	1.154.062,05	76,34	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 – LIMITE CONSTITUCIONAL							**21,57**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**351.541,13**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	3.288.088,05	4.795.628,51	1.345.911,86	89,01	1.345.581,76	89,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.171,70	295.620,96	150.148,84	9,93	150.148,84	9,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	183.383,96	183.383,96	15.476,82	1,02	15.476,82	1,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.212,10	9.669,47	483,52	0,03	483,52	0,03	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.679.855,81	5.284.302,90	1.512.021,04	100,00	1.511.690,94	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1791-9850-602). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 08:55.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:4F963FDB

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14			Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			17.678.375,92	
Previsão Atualizada			17.678.375,92	
Receitas Realizadas			5.992.942,28	
Déficit Orçamentário			730.189,39	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)			3.100.781,69	
DESPESAS				
Dotação Inicial			17.028.375,92	
Créditos Adicionais			3.154.839,16	
Dotação Atualizada			20.183.215,08	
Despesas Empenhadas			6.723.461,90	
Despesas Liquidadas			6.723.131,67	
Despesas Pagas			5.825.778,10	
Superávit Orçamentário			0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas			6.723.461,90	
Despesas Liquidadas			6.723.131,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida			19.072.920,03	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	134.209,99	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	134.209,99	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	93.689,86	0,00	82.165,48	11.524,38
Poder Executivo	93.689,86	0,00	82.165,48	11.524,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	93.689,86	0,00	82.165,48	11.524,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.634.776,46	25,00	30,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	585.470,58	60,00	84,14
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.154.062,05	15,00	21,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1982-8557-072). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 09:02. 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:3CE9C131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219/2019 DATA: 17/07/2019

SÚMULA: Declara bens móveis, que especifica pertencentes ao Município, inservíveis à Administração, desincorpora-os do Patrimônio Público Municipal, autoriza sua alienação, mediante leilão, e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de alienar bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio Municipal;

Considerando que tais bens encontram-se obsoletos, o que gera elevados gastos com sua manutenção;

Considerando a avaliação apresentada pela Comissão de Avaliação de bens móveis e Inservíveis do Município, nomeada pela Portaria nº 029/2019;

Considerando o disposto no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia, e alterações;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam Declarados Inservíveis ao Município os Bens Móveis especificados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Ficam desincorporados do Patrimônio Público Municipal os Bens Móveis especificados a seguir:

Cód. Patrim	Descrição/Especificação	Chassi / Nº de série	Renavan	Placa	Marca	Ano
00283	Carreta Agrícola carroceria lateral de madeira, c/ 2 dois eixos, 4 rodas aro 16 c/ pneus e freio automático, capacidade de carga 05 toneladas com sobre-caixa.	144435			IBL/CA	-
00474	Esparramador de Calcário e de Adubo, Modelo DSE 5, c/ rodas e pneus, sistema de distribuição monodisco, ano 2006, modelo 2006, capacidade 5.000 Kg c/ sistema de eixo tipo Tandem, capacidade volumétrica de 2,6 m³. Marca Ipacol. S/N:IPO60612024				Ipacol	2006
00795	Uno Mille Fire, 2003, branco. Placa: AKZ-9935; Chassi nº 9BD15822534462657. Renavan nº 80782784-3. Marca FIAT. Ano 2003.	9BD15822534462657.	80782784-3	AKZ-9935	Fiat	2003
00822	Veículo Ônibus Escolar 1318 - Mercedes Bens; Ano:1992, Modelo 1992; Chassi: 9BM384088NB936166; Renavan: 60286318-0; Placa: ACP-2094;	9BM384088NB936166	60286318-0	ACP-2094	Mercedes Bens	1992
00832	Retroescavadeira 580L 4x4 Turbo. Case. Ano 2002.	-	-	-	Case	2002
01119	Trator Escavo Carregadeira 924 F. Caterpillar. Ano 1998. Série: 4YN005535				Caterpillar	1998
01159	Trator Esteira D5E-DD 4x4, Marca Caterpillar. Nº Série: 9RG00118				Caterpillar	
01160	Rolo Compactador Vibratório VAP55L 4x2. S/N:5600112. Marca Muller.					
01907	Escort 1.8I - 2 portas - Ano-Modelo 1996, branco. Chassi: 8AFZZZ54ATJ040139. Renavan: 66379067-0. Placa: AGO-4820. Marca: FORD; Ano 1996.	8AFZZZ54ATJ040139	66379067-0	AGO-4820	Ford	1996
01908	Ambulância - Van Furgão branca a Diesel. Chassi: 93ZC3570118300577. Renavan: 75467311-1. Placa: AJT-8412. Marca: Iveco; Ano 2000.	93ZC3570118300577	75467311-1	AJT-8412	Iveco	2000
01909	Ambulância - Master Altechamb, Ano-Modelo 2010, branca. Chassi: 93YADCHD6AJ295374. Renavan: 18163441-4. Placa: ASA-7864. Marca: Renault; Ano 2009.	93YADCHD6AJ295374	18163441-4	ASA-7864	Renault	2009
02165	Distribuidor de Calcário, Capacidade 5.000 Kg, Rodado, Tandem c/ 04 pneus, duplo disco c/ caixa de transmissão em banho de óleo sem uso de correias. Modelo JM5050TTD. Marca: Jumil. Ano 2012.				Jumil	2012
02175	Colhedora de Forragens Modelo Custon 930CII, de 01 linha, c/ 04 rolos e 10 facas. Caixa dos rolos articuladas com afiador pedra giratória. Produção de 20 a 30 toneladas por hora. Marca: Cremasco. Ano 2012.				Cremasco	2012
02188	Cortador de Grama Coyote 430 B. Coyote.				Coyote	
03788	Veículo Fiat/Siena Fire, placa AKH-0798, ano 2002, chassi 9BD17201223024362, Renavan nº 00783611820;	9BD17201223024362	00783611820	AKH-0798	Fiat	2002
02372	Retroescavadeira e Pá-Carregadeira Frontal 4x4 Motor Nat. Asp. 3C, cabine Aberta, Marca JCB, Modelo 3C, Nacional, tração 4x4, Motor à Diesel, Ano 2012, Pneus Traseiros 17,5X25 L2 12L, Pneus Dianteiros 12.5/80x18 10L. Cabine Aberta Tipo "Rops" e "Fops" c/ Para-Brisa frontal, caçamba frontal 0,96 M3, dentes, Caçamba 24", Braço Fixo. Nº Série: 2132021; Chassi: B9214T74CBDT4021; Motor: S1N025770; Renavam: 514000;	9B9214T74CBDT4021	514000	-	JCB	2012

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, os bens móveis inservíveis para a Administração, descritos no Anexo deste ato, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, nos valores não inferiores aos mínimos avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município, designada pela Portaria nº 029/2019.
Parágrafo único - O leilão respeitará os ditames do artigo 17, inciso II, e artigo 53, e seus §§s, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 229/2018 de 08 de maio de 2019.

Santa Lúcia, PR, 17 de julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:20498A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão nomeada pela Portaria nº 029/2019, de 05/04/2019, para avaliar os bens abaixo relacionados, chegou à seguinte conclusão:
Analisando o estado dos veículos, maquinas e demais bens em questão, a comissão CONSIDEROU que os bens podem ser alienados pelo preço mínimo de:

Cód. Patrim	Descrição/Especificação	Chassi / Nº de série	Renavan	Placa	Marca	Ano	Valor (R$)
00823	Carreta Agrícola carroceria lateral de madeira, c/ 2 dois eixos, 4 rodas aro 16 c/ pneus e freio automático, capacidade de carga 05 toneladas com sobre-caixa.	144435			IBL/CA		1.000,00
00474	Esparramador de Calcário e de Adubo, Modelo DSE 5, c/ rodas e pneus, sistema de distribuição monodisco, ano 2006, modelo 2006, capacidade 5.000 Kg c/ sistema de eixo tipo Tandem, capacidade volumétrica de 2,6 m³. Marca Ipacol. S/N:IPO60612024				Ipacol	2006	500,00
00795	Uno Mille Fire, 2003, branco. Placa: AKZ-9935; Chassi nº 9BD15822534462657. Renavan nº 80782784-3. Marca FIAT. Ano 2003.	9BD15822534462657.	80782784-3	AKZ-9935	Fiat	2003	2.500,00
00822	Veículo Ônibus Escolar 1318 - Mercedes Bens; Ano:1992, Modelo 1992; Chassi: 9BM384088NB936166; Renavan: 60286318-0; Placa: ACP-2094;	9BM384088NB936166	60286318-0	ACP-2094	Mercedes Bens	1992	2.000,00
00832	Retroescavadeira 580L 4x4 Turbo. Case. Ano 2002.	-	-	-	Case	2002	30.000,00
01119	Trator Escavo Carregadeira 924 F. Caterpillar. Ano 1998. Série: 4YN005535				Caterpillar	1998	15.000,00
01159	Trator Esteira D5E-DD 4x4, Marca Caterpillar. Nº Série: 9RG00118				Caterpillar		30.000,00
01160	Rolo Compactador Vibratório VAP55L 4x2. S/N:5600112. Marca Muller.						13.500,00
01907	Escort 1.8I - 2 portas - Ano-Modelo 1996, branco. Chassi: 8AFZZZ54ATJ040139. Renavan: 66379067-0. Placa: AGO-4820. Marca: FORD; Ano 1996.	8AFZZZ54ATJ040139	66379067-0	AGO-4820	Ford	1996	300,00
01908	Ambulância - Van Furgão branca a Diesel. Chassi: 93ZC3570118300577. Renavan: 75467311-1. Placa: AJT-8412. Marca: Iveco; Ano 2000.	93ZC3570118300577	75467311-1	AJT-8412	Iveco	2000	18.000,00
01909	Ambulância - Master Altechamb, Ano-Modelo 2010, branca. Chassi: 93YADCHD6AJ295374. Renavan: 18163441-4. Placa: ASA-7864. Marca: Renault; Ano 2009.	93YADCHD6AJ295374	18163441-4	ASA-7864	Renault	2009	20.000,00
02165	Distribuidor de Calcário, Capacidade 5.000 Kg, Rodado, Tandem c/ 04 pneus, duplo disco c/ caixa de transmissão em banho de óleo sem uso de correias. Modelo JM5050TTD. Marca: Jumil. Ano 2012.				Jumil	2012	500,00
02175	Colhedora de Forragens Modelo Custon 930CII, de 01 linha, c/ 04 rolos e 10 facas. Caixa dos rolos articuladas com afiador pedra giratória. Produção de 20 a 30 toneladas por hora. Marca: Cremasco. Ano 2012.				Cremasco	2012	300,00
03788	Veículo Fiat/Siena Fire, placa AKH-0798, ano 2002, chassi 9BD17201223024362, Renavan nº 00783611820;	9BD17201223024362	00783611820	AKH-0798	Fiat	2002	2.000,00
02372	Retroescavadeira e Pá-Carregadeira Frontal 4x4 Motor Nat. Asp. 3C, cabine Aberta, Marca JCB, Modelo 3C, Nacional, tração 4x4, Motor à Diesel, Ano 2012, Pneus Traseiros 17,5X25 L2 12L, Pneus Dianteiros 12.5/80x18 10L. Cabine Aberta Tipo "Rops" e "Fops" c/ Para-Brisa frontal, caçamba frontal 0,96 M3, dentes, Caçamba 24", Braço Fixo. Nº Série: 2132021; Chassi: B9214T74CBDT4021; Motor: S1N025770; Renavam: 514000;	9B9214T74CBDT4021	514000	-	JCB	2012	45.000,00

Este é o Laudo.

Ficam revogadas as disposições do Laudo emitido por esta Comissão no dia 10 de maio de 2019.

Santa Lúcia Pr. 27 de maio de 2019.

SILVESTRE DEFANTE	***OSCAR MARINHO DE AZEVEDO***	***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Presidente	Membro	Membro
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	***SANDRA MARA DALEK***	***GIZELI DOBRANTZ NEVES***
Membro	Membro	Membro
DILSON LOPES PEREIRA		
Membro		

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:46B26177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, sito à RUA GRACILIANO RAMOS , 91 - CEP: 85904130 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CIDADE/UF: Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.140.811/0001-07, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO:** Contratação de Empresa para realização de Capacitação para a estruturação dos serviços existentes com relação a Rede de Atenção e Proteção Social e a criação de protocolos e fluxos, considerando a necessidade apresentada, mediante a implantação do serviço de acolhimento Família Acolhedora e ainda, visto a preconização do atendimento e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente., no valor de **R$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais),** conforme abaixo descrito:

IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO - Introdução básica sobre o conceito de Rede de Proteção. - Implementação formal do Sistema de Garantia (SGD) dos direitos da criança e do adolescente, com ações efetivas de trabalho em rede e, respectivamente a implantação formal a Rede de Proteção. - Criação de Protocolos e fluxos de atendimentos e encaminhamentos; - Elaboração do Fluxograma de atendimento a criança e ao adolescente em situação de risco.			SR	1,00	3.450,00	3.450,00
TOTAL								3.450,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 17/07/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:04CC22A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1007, 17 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 1007, 17 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 430.845,92 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 430.845,92 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), mediante a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
7.989,08	06- SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.311	Exec. Contrato de Rateio Manut. CAPS-AD-III - UNIÃO	37170000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0496	Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial
3.211,06	06- SECRETARIA	06.07 - TRASNF. DO	2.311	Exec. Contrato de Rateio Manut. CAPS-AD-III -	337170000	RATEIO PELA	0496	Atenção de Média e

	MUN. DE SAÚDE	SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS		UNIÃO		PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		Alta Complexidade ambulatorial
6.182,26	06- SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.340	Exec. Contrato de Rateio Manut. CAPS-AD-III - ESTADO	37170000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0496	Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial
2.484,84	06- SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.340	Exec. Contrato de Rateio Manut. CAPS-AD-III - ESTADO	337170000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0496	Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial
23.063,22	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.06 - DEPTO DE EDUC. - FUNDEB (-) MAGISTÉRIO E TRANSPORT	2.108	Outras Despesas com a Manut. e Desenvolv. do Ensino - FUNDEB - Fonte 102	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102	FUNDEB 40
200.399,83	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.358	Exec. Do Convênio nº 1302/2018 - SEDU	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0799	Convênio 1302/2018 - SEDU
20.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.358	Exec. Do Convênio nº 1302/2018 - SEDU	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0799	Convênio 1302/2018 - SEDU
43.200,17	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.358	Exec. Do Convênio nº 1302/2018 - SEDU	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3000	Recursos Ordinários Livres
4.996,75	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.369	Exec. Recursos Financeiros - CTA 870-9 - Assist. Farmacêutica	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3498	Assistência Farmacêutica
5.588,22	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.369	Exec. Recursos Financeiros - CTA 870-9 - Assist. Farmacêutica	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3498	Assistência Farmacêutica
110,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.369	Exec. Recursos Financeiros - CTA 870-9 - Assist. Farmacêutica	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0498	Assistência Farmacêutica
76.326,66	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.370	Exec. Recursos Financeiros - CTA 885-7 - VIGIASUS	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3497	Vigilância em Saúde
2.972,16	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	1.359	Exec. De Cercamento da Área de Implant do Barracão de Reciclagem	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	Recursos Ordinários Livres
5.608,32	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.218	Ações do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - BLPSB - Fonte 934	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
5.959,72	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.371	Ação Civil Pub. 5010830-88.2010.4.04.7000 / IPCE	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	Recursos Ordinários Livres
22.753,63	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.372	Exec. Recursos Financeiros - CTA10.615-1 - VIGIASUS	339030	MATERIAL DE CONSUMO	3497	Vigilância em Saúde

Total das Adições.....R$ 430.845,92

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
§1º - do superávit financeiro calculado para as seguintes fontes:

Valor R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
49.159,89	3000	Recursos Ordinários Livres
10.584,97	3498	Assistência Farmacêutica
99.080,29	3497	Vigilância em Saúde
5.608,32	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica

Total do superávit financeiro.....R$ 164.433,47

§2º - do provável excesso de arrecadação a ser confirmado nas seguintes fontes:

Valor R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
19.867,24	0496	Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial
220.399,83	0799	Convênio 1302/2018 - SEDU
110,00	0498	Assistência Farmacêutica

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 240.377,07

§3º - da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

Valor R$		Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
26.035,38	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0.001	Gestão da Dívida Fundada e Precatórios	46909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0000	Recursos Ordinários Livres

Total da Anulação.....R$ 26.035,38

Total dos Recursos.....R$ 430.845,92

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 967, de 12 de julho de 2018 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:11F16B02

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1008, 17 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 1008, 17 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 66.358,97 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 66.358,97 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
4.158,97	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000	Recursos Ordinários Livres
15.500,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE- LIVRES	2.139	Demais Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.021	Serviços Técnicos e Profissionais - Secretaria de Administração e Planejamento	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	Recursos Ordinários Livres
36.700,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.021	Serviços Técnicos e Profissionais - Secretaria de Administração e Planejamento	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.114	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Departamento de Esportes	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	Recursos Ordinários Livres
6.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.113	Promoção, Incentivo e Apoio ao Desporto, Lazer e Bem Estar.	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	Recursos Ordinários Livres

Total das Adições.....R$ 66.358,97

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
§1º - do superávit financeiro calculado para a seguinte fonte:

Valor R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
36.700,00	3000	Recursos Ordinários Livres

Total do Superávit..... R$ 36.700,00
§2º - da anulação parcial da seguinte dotação:

Valor R$		Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
29.658,97	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0.001	Gestão da Dívida Fundada e Precatórios	46909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	3000	Recursos Ordinários Livres

Total da Anulação..... R$ 29.658,97
Total dos Recursos..... R$ 66.358,97

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 967, de 12 de julho de 2018 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A68A9EBA

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1011, 17 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 1011, 17 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
2.000.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.373	Infraestrutura Urbana e reformas de prédios públicos via Operação de Crédito junto a Ag. De Fomento	44905100	Obras e Instalações	804 e/ou 805	A definir mediante geração do numero do processo / assinatura do contrato de operação de crédito

Total das Adições.....R$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso da contratação de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 967, de 12 de julho de 2018 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:AD19D962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ DESPESA 3º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	174.883,76	449.003,47	651.996,53	174.883,76	449.003,47	651.996,53	449.003,47
TOTAL (V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	174.883,76	449.003,47	651.996,53	174.883,76	449.003,47	651.996,53	449.003,47

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BD0714FF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ RECEITA 3º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.101.000,00	1.101.000,00	174.883,76	15,88	449.003,47	40,78	651.996,53
CONTRIBUIÇÕES	1.101.000,00	1.101.000,00	174.883,76	15,88	449.003,47	40,78	651.996,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.101.000,00	1.101.000,00	174.883,76	15,88	449.003,47	40,78	651.996,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.101.000,00	1.101.000,00	174.883,76	15,88	449.003,47	40,78	651.996,53
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	174.883,76	15,88	449.003,47	40,78	651.996,5

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D8D33BAF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 3º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.409.000,00	24.848.594,72	3.848.670,04	11.481.750,58	13.366.844,14	3.491.162,77	10.112.900,79	14.735.693,93	8.981.418,95
DESPESAS CORRENTES	20.803.410,00	21.490.598,70	3.181.704,33	10.064.265,11	11.426.333,59	3.218.874,91	9.240.291,24	12.250.307,46	8.108.809,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.806.065,00	12.919.094,26	1.859.112,69	5.812.832,74	7.106.261,52	1.869.052,62	5.807.746,85	7.111.347,41	4.884.811,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	68.000,00	68.000,00	0,00	62.920,85	5.079,15	0,00	62.920,85	5.079,15	62.920,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.929.345,00	8.503.504,44	1.322.591,64	4.188.511,52	4.314.992,92	1.349.822,29	3.369.623,54	5.133.880,90	3.161.076,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.381.500,00	3.133.906,02	666.965,71	1.417.485,47	1.716.420,55	272.287,86	872.609,55	2.261.296,47	872.609,55
INVESTIMENTOS	431.500,00	2.183.906,02	453.799,49	923.164,78	1.260.741,24	57.420,86	378.288,86	1.805.617,16	378.288,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	213.166,22	494.320,69	455.679,31	214.867,00	494.320,69	455.679,31	494.320,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.090,00	224.090,00	0,00	0,00	224.090,00	0,00	0,00	224.090,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.090,00	224.090,00	0,00	0,00	224.090,00	0,00	0,00	224.090,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.409.000,00	24.848.594,72	3.848.670,04	11.481.750,58	13.366.844,14	3.491.162,77	10.112.900,79	14.735.693,93	8.981.418,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.409.000,00	24.848.594,72	3.848.670,04	11.481.750,58	13.366.844,14	3.491.162,77	10.112.900,79	14.735.693,93	8.981.418,95
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.322,75	(452.322,75)	1.583.804,59
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.409.000,00	24.848.594,72	3.848.670,04	11.481.750,58	13.366.844,14	3.491.162,77	10.565.223,54	14.283.371,18	10.565.223,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7F5E540D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 3º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.308.000,00	22.438.509,95	3.244.824,21	14,46	10.116.220,07	45,08	12.322.289,88
RECEITAS CORRENTES	21.308.000,00	21.399.525,84	3.219.524,21	15,04	9.858.328,12	46,07	11.541.197,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	913.340,00	913.340,00	242.913,04	26,60	648.188,36	70,97	265.151,64
IMPOSTOS	789.840,00	789.840,00	208.718,41	26,43	567.921,10	71,90	221.918,90
TAXAS	123.500,00	123.500,00	34.194,63	27,69	80.267,26	64,99	43.232,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	236.500,00	236.500,00	49.652,17	20,99	147.509,12	62,37	88.990,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	236.500,00	236.500,00	49.652,17	20,99	147.509,12	62,37	88.990,88
RECEITA PATRIMONIAL	51.300,00	52.805,08	10.525,11	19,93	35.116,34	66,50	17.688,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	22.000,00	22.000,00	3.888,60	17,68	13.745,86	62,48	8.254,14
VALORES MOBILIÁRIOS	29.300,00	30.805,08	6.636,51	21,54	21.370,48	69,37	9.434,60
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	122.500,00	122.500,00	19.769,19	16,14	58.614,04	47,85	63.885,96
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	122.500,00	122.500,00	19.769,19	16,14	58.614,04	47,85	63.885,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.982.360,00	20.072.380,76	2.892.793,26	14,41	8.960.709,58	44,64	11.111.671,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.306.060,00	12.312.538,65	1.637.112,58	13,30	4.824.081,65	39,18	7.488.457,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.497.600,00	4.581.142,11	735.288,70	16,05	2.420.514,07	52,84	2.160.628,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.700,00	28.700,00	2.895,06	10,09	9.276,02	32,32	19.423,98
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.150.000,00	3.150.000,00	517.496,92	16,43	1.706.837,84	54,19	1.443.162,16
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	3.871,44	193,57	8.190,68	409,53	(6.190,68)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	2.000,00	2.000,00	3.871,44	193,57	8.190,68	409,53	(6.190,68)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.038.984,11	25.300,00	2,44	257.891,95	24,82	781.092,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	25.300,00	0,00	25.300,00	0,00	(25.300,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	25.300,00	0,00	25.300,00	0,00	(25.300,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.038.984,11	0,00	0,00	232.591,95	22,39	806.392,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	352.525,43	0,00	0,00	0,00	0,00	352.525,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	686.458,68	0,00	0,00	232.591,95	33,88	453.866,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.101.000,00	1.101.000,00	174.883,76	15,88	449.003,47	40,78	651.996,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.409.000,00	23.539.509,95	3.419.707,97	14,53	10.565.223,54	44,88	12.974.286,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.409.000,00	23.539.509,95	3.419.707,97	14,53	10.565.223,54	44,88	12.974.286,41
DÉFICIT (VI)	22.409.000,00	24.848.594,72	3.491.162,77	14,05	10.112.900,79	40,70	14.735.693,93
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.818.000,00	48.388.104,67	6.910.870,74	14,28	20.678.124,33	42,73	27.709.980,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.479,44	0,00	0,00	40.479,44	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	40.479,44	0,00	0,00	40.479,44	100,00	0,00

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:78469C16

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 3º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.409.000,00	24.848.594,72	3.848.670,04	11.481.750,58	100,00	13.366.844,14	3.491.162,77	10.112.900,79	100,00	14.735.693,93
LEGISLATIVA	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.931.159,00	2.965.935,75	404.634,82	1.615.753,86	14,07	1.350.181,89	420.840,55	1.304.171,80	12,90	1.661.763,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.931.159,00	2.965.935,75	404.634,82	1.615.753,86	14,07	1.350.181,89	420.840,55	1.304.171,80	12,90	1.661.763,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.062.000,00	1.580.996,09	468.799,55	862.685,35	7,51	718.310,74	221.152,15	570.918,18	5,65	1.010.077,91
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	21.000,00	47.723,13	9.611,72	9.611,72	0,08	38.111,41	7.347,14	7.347,14	0,07	40.375,99
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	276.000,00	276.000,00	40.334,04	125.927,81	1,10	150.072,19	39.765,79	124.691,24	1,23	151.308,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	758.000,00	1.250.272,96	418.853,79	727.145,82	6,33	523.127,14	174.039,22	438.879,80	4,34	811.393,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.101.000,00	1.101.029,21	176.995,42	528.475,41	4,60	572.553,80	176.995,42	528.475,41	5,23	572.553,80
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.101.000,00	1.101.029,21	176.995,42	528.475,41	4,60	572.553,80	176.995,42	528.475,41	5,23	572.553,80
SAÚDE	5.158.731,00	6.050.010,48	1.009.212,98	2.920.392,40	25,44	3.129.618,08	892.836,44	2.616.893,15	25,88	3.433.117,33
ATENÇÃO BÁSICA	5.091.731,00	5.956.785,18	991.528,06	2.871.579,29	25,01	3.085.205,89	875.151,52	2.568.080,04	25,39	3.388.705,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.000,00	93.225,30	17.684,92	48.813,11	0,43	44.412,19	17.684,92	48.813,11	0,48	44.412,19
EDUCAÇÃO	5.436.520,00	5.558.957,10	923.664,67	2.845.950,63	24,79	2.713.006,47	953.545,36	2.680.136,29	26,50	2.878.820,81

ENSINO FUNDAMENTAL	4.732.235,00	4.749.411,15	756.964,98	2.369.935,34	20,64	2.379.475,81	786.845,67	2.209.121,00	21,84	2.540.290,15
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	60.000,00	13.557,07	31.650,07	0,28	28.349,93	13.557,07	26.650,07	0,26	33.349,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	563.285,00	658.545,95	136.972,34	401.643,77	3,50	256.902,18	136.972,34	401.643,77	3,97	256.902,18
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.000,00	81.000,00	16.170,28	42.721,45	0,37	38.278,55	16.170,28	42.721,45	0,42	38.278,55
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CULTURA	65.000,00	65.000,00	4.892,36	15.358,87	0,13	49.641,13	4.892,36	15.358,87	0,15	49.641,13
DIFUSÃO CULTURAL	65.000,00	65.000,00	4.892,36	15.358,87	0,13	49.641,13	4.892,36	15.358,87	0,15	49.641,13
URBANISMO	1.073.500,00	1.930.410,60	181.971,19	684.362,03	5,96	1.246.048,57	118.360,32	588.080,18	5,82	1.342.330,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	328.500,00	1.028.820,60	42.733,24	209.934,62	1,83	818.885,98	43.117,94	204.006,04	2,02	824.814,56
SERVIÇOS URBANOS	745.000,00	901.590,00	139.237,95	474.427,41	4,13	427.162,59	75.242,38	384.074,14	3,80	517.515,86
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	615.000,00	630.000,00	103.241,18	303.052,11	2,64	326.947,89	88.995,35	213.336,25	2,11	416.663,75
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	615.000,00	630.000,00	103.241,18	303.052,11	2,64	326.947,89	88.995,35	213.336,25	2,11	416.663,75
AGRICULTURA	495.000,00	486.000,00	61.529,75	145.883,57	1,27	340.116,43	40.723,14	118.630,01	1,17	367.369,99
EXTENSÃO RURAL	495.000,00	486.000,00	61.529,75	145.883,57	1,27	340.116,43	40.723,14	118.630,01	1,17	367.369,99
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	55.000,00	6.290,00	20.527,45	0,18	34.472,55	5.540,00	16.835,00	0,17	38.165,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TURISMO	30.000,00	35.000,00	6.290,00	20.527,45	0,18	14.472,55	5.540,00	16.835,00	0,17	18.165,00
TRANSPORTE	1.822.000,00	1.819.615,49	267.974,40	893.739,16	7,78	925.876,33	322.696,04	819.563,66	8,10	1.000.051,83
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.822.000,00	1.819.615,49	267.974,40	893.739,16	7,78	925.876,33	322.696,04	819.563,66	8,10	1.000.051,83
DESPORTO E LAZER	182.000,00	188.550,00	26.297,50	88.328,20	0,77	100.221,80	29.718,64	83.260,45	0,82	105.289,55
LAZER	182.000,00	188.550,00	26.297,50	88.328,20	0,77	100.221,80	29.718,64	83.260,45	0,82	105.289,55
ENCARGOS ESPECIAIS	1.018.000,00	1.018.000,00	213.166,22	557.241,54	4,85	460.758,46	214.867,00	557.241,54	5,51	460.758,46
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.018.000,00	1.018.000,00	213.166,22	557.241,54	4,85	460.758,46	214.867,00	557.241,54	5,51	460.758,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.090,00	224.090,00	0,00	0,00	0,00	224.090,00	0,00	0,00	0,00	224.090,00
RESERVA DO RPPS	224.090,00	224.090,00	0,00	0,00	0,00	224.090,00	0,00	0,00	0,00	224.090,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	22.409.000,00	24.848.594,72	3.848.670,04	11.481.750,58	100,00	13.366.844,14	3.491.162,77	10.112.900,79	100,00	14.735.693,93

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D3B36154

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VI - RES. PRIMARIO E NOMINAL 3º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.399.525,84	9.858.328,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	913.340,00	648.188,36
IPTU	130.940,00	122.567,55
ISS	220.000,00	203.592,37
ITBI	210.000,00	78.707,82
IRRF	228.900,00	163.053,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.500,00	80.267,26
Contribuições	236.500,00	147.509,12
Receita patrimonial	52.805,08	35.116,34
Aplicações Financeiras (II)	30.805,08	21.370,48
Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	13.745,86
Transferências correntes	20.072.380,76	8.960.709,58
Cota-Parte do FPM	9.974.620,00	3.959.955,19
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	1.493.254,89
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	365.994,31
Cota-Parte do ITR	207.840,00	8.387,55
Transferências da LC 87/1996	22.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.150.000,00	1.706.837,84
Outras transferências correntes	3.237.520,76	1.426.279,80
Demais receitas correntes	124.500,00	66.804,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	124.500,00	66.804,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.368.720,76	9.836.957,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.038.984,11	257.891,95
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	25.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	25.300,00
Transferências de Capital	1.038.984,11	232.591,95
Convênios	789.315,82	232.591,95
Outras Transferências de Capital	249.668,29	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.038.984,11	257.891,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.407.704,87	10.094.849,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.490.598,70	10.064.265,11	9.240.291,24	8.108.809,40	898.330,04	358.647,03	358.647,03
Pessoal e encargos sociais	12.919.094,26	5.812.832,74	5.807.746,85	4.884.811,96	877.744,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	68.000,00	62.920,85	62.920,85	62.920,85	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.503.504,44	4.188.511,52	3.369.623,54	3.161.076,59	20.585,66	358.647,03	358.647,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.503.504,44	4.188.511,52	3.369.623,54	3.161.076,59	20.585,66	358.647,03	358.647,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.422.598,70	10.001.344,26	9.177.370,39	8.045.888,55	898.330,04	358.647,03	358.647,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.133.906,02	1.417.485,47	872.609,55	872.609,55	0,00	91.979,89	91.979,89
Investimentos	2.183.906,02	923.164,78	378.288,86	378.288,86	0,00	91.979,89	91.979,89
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	950.000,00	494.320,69	494.320,69	494.320,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.183.906,02	923.164,78	378.288,86	378.288,86	0,00	91.979,89	91.979,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	224.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.830.594,72	10.924.509,04	9.555.659,25	8.424.177,41	898.330,04	450.626,92	450.626,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							321.715,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	21.370,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	343.085,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até Junho / 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.552.037,38	2.994.795,84
DEDUÇÕES (XXIX)	1.178.607,68	689.020,09
Disponibilidade de Caixa	1.178.607,68	689.020,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.079.897,72	1.823.461,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	901.290,04	1.134.441,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.373.429,70	2.305.775,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		67.653,95

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(233.151,80)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.688.993,24
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	1.989.798,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.968.428,51

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.479,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40.479,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:370C8E6A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VIII - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 3º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	789.840,00	789.840,00	567.921,10	71,90
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	130.940,00	130.940,00	122.567,55	93,61
1.1.1 - IPTU	101.940,00	101.940,00	113.706,13	111,54
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	29.000,00	29.000,00	8.861,42	30,56
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	210.000,00	210.000,00	78.707,82	37,48
1.2.1 - ITBI	210.000,00	210.000,00	76.809,94	36,58
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	1.897,88	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	203.592,37	92,54
1.3.1 - ISS	220.000,00	220.000,00	203.592,37	92,54
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	228.900,00	228.900,00	163.053,36	71,23
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.994.800,00	16.994.800,00	7.314.481,98	43,04
2.1 - Cota-parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	4.949.943,81	40,24
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.626.900,00	11.626.900,00	4.949.943,81	42,57
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	673.100,00	673.100,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.866.568,46	49,12
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	57.000,00	57.000,00	29.992,46	52,62
2.5 - Cota-parte ITR	259.800,00	259.800,00	10.484,36	4,04
2.6 - Cota-parte IPVA	550.000,00	550.000,00	457.492,89	83,18
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.784.640,00	17.784.640,00	7.882.403,08	44,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	200,00	210,23	0,02	0,01
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	470.000,00	599.668,29	225.858,44	37,66
5.1 - Transferências do salário-educação	265.000,00	265.000,00	147.207,50	55,55
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	205.000,00	334.668,29	77.386,00	23,12
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.264,94	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.000,00	320.000,00	240.976,03	75,31
6.1 - Transferências de convênios	260.000,00	320.000,00	240.000,00	75,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	976,03	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	730.200,00	919.878,52	466.834,49	50,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.264.340,00	3.264.340,00	1.462.896,10	44,81
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.325.380,00	2.325.380,00	989.988,62	42,57
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	373.313,57	49,12
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.400,00	11.400,00	5.998,52	52,62
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	51.960,00	51.960,00	2.096,81	4,04
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	91.498,58	83,18
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.160.500,00	3.160.500,00	1.710.379,50	54,12
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.150.000,00	3.150.000,00	1.706.837,84	54,19
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	3.541,66	33,73
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(114.340,00)	(114.340,00)	243.941,74	(213,35)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.370.500,00	2.370.500,00	1.409.255,28	59,45	1.409.255,28	59,45
13.1 - Com educação infantil	240.000,00	321.000,00	267.221,17	83,25	267.221,17	83,25
13.2 - Com ensino fundamental	2.130.500,00	2.049.500,00	1.142.034,11	55,72	1.142.034,11	55,72
14 - OUTRAS DESPESAS	790.000,00	790.000,05	295.834,83	37,45	295.834,83	37,45
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	790.000,00	790.000,05	295.834,83	37,45	295.834,83	37,45
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.160.500,00	3.160.500,05	1.705.090,11	53,95	1.705.090,11	53,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,05
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,05
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,05
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.705.090,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	17,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,31
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,05
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,05

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	529.525,00	610.525,00	381.370,40	62,47	381.370,40	62,47
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	240.000,00	321.000,00	267.221,17	83,25	267.221,17	83,25
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	289.525,00	289.525,00	114.149,23	39,43	114.149,23	39,43
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.126.995,00	3.934.995,05	1.884.258,96	47,88	1.864.877,19	47,39
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.920.500,00	2.839.500,05	1.437.868,94	50,64	1.437.868,94	50,64
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.206.495,00	1.095.495,00	454.361,39	41,48	430.743,92	39,32
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(7.971,37)	0,00	(3.735,67)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25 - ENSINO SUPERIOR	50.000,00	60.000,00	31.650,07	52,75	26.650,07	44,42
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.706.520,00	4.605.520,05	2.297.279,43	49,88	2.272.897,66	49,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	243.941,74
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,05
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	45.587,04
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	289.528,83
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.956.718,76
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	265.000,00	266.612,16	112.646,07	42,25	112.259,32	42,11
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	465.000,00	686.824,89	428.053,76	62,32	291.243,64	42,40
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	730.000,00	953.437,05	540.699,83	56,71	403.502,96	42,32
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.436.520,00	5.558.957,10	2.837.979,26	51,05	2.676.400,62	48,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	339.860,99	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	19.685,79	40.953,72
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.706.837,84	147.207,50
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.489.640,13	124.782,72
47.1 - Orçamento do Exercício	1.469.954,39	111.415,59
47.2 - Restos a Pagar	19.685,74	13.367,13
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.541,66	731,89
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	240.425,16	64.110,39
50 - (+) Ajustes	0,00	(25.974,43)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	(25.974,43)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	240.425,16	38.135,96

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:85440CDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XI - REC ALINAÇÃO DE BENS E APLIC REC 3º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2019						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR c = (a – b)	
RECEITA DE CAPITAL	0,00		25.300,00		(25.300,00)	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00		25.300,00		(25.300,00)	
Alienação de Bens Móveis	0,00		25.300,00		(25.300,00)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		25.300,00		(25.300,00)	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	0,00		25.300,00		25.300,00	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:087C7C9B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XII - DEM REC DESPESA COM SAUDE 3º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A JUNHO DE 2019
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	789.840,00	789.840,00	567.921,10	71,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	101.940,00	101.940,00	113.706,13	111,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	210.000,00	210.000,00	76.809,94	36,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	203.592,37	92,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	228.900,00	228.900,00	163.053,36	71,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	2.090,99	209,10
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	5.350,18	26,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	3.318,13	41,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.321.700,00	16.321.700,00	7.314.481,98	44,81
Cota-Parte FPM	11.626.900,00	11.626.900,00	4.949.943,81	42,57
Cota-Parte ITR	259.800,00	259.800,00	10.484,36	4,04
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	457.492,89	83,18
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.866.568,46	49,12
Cota-Parte IPI-Exportação	57.000,00	57.000,00	29.992,46	52,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.111.540,00	17.111.540,00	7.882.403,08	46,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.754.000,00	1.890.222,12	746.436,41	39,49
Provenientes da União	1.298.500,00	1.298.500,00	477.477,84	36,77
Provenientes dos Estados	452.000,00	588.042,11	264.210,31	44,93
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.500,00	3.680,01	4.748,26	129,03
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	562,28	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.256,77	1.522,34	28,96
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.759.000,00	1.895.478,89	748.521,03	39,49

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	5.081.231,00	5.559.164,30	2.695.107,12	48,48	2.529.195,60	45,50
Pessoal e encargos sociais	3.538.731,00	3.538.731,00	1.493.794,86	42,21	1.489.027,62	42,08
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.542.500,00	2.020.433,30	1.201.312,26	59,46	1.040.167,98	51,48
DESPESAS DE CAPITAL	77.500,00	490.846,18	225.285,28	45,90	87.697,55	17,87
Investimentos	77.500,00	490.846,18	225.285,28	45,90	87.697,55	17,87
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.158.731,00**	**6.050.010,48**	**2.920.392,40**	**48,27**	**2.616.893,15**	**43,25**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.757.000,00	2.597.900,28	1.214.633,55	41,59	1.067.826,21	40,81
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.562.000,00	2.266.101,44	1.105.519,94	37,86	963.386,84	36,81
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	195.000,00	331.798,84	109.113,61	3,74	104.439,37	3,99
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.310,00	0,04	160,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	E 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.757.000,00**	**2.597.900,28**	**1.215.943,55**	**41,64**	**1.067.986,21**	**40,81**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			**1.704.448,85**	**58,36**	**1.548.906,94**	**59,19**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						19,65
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						366.546,48

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

		Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	5.091.731,00	5.956.785,18	2.871.579,29	98,33	2.568.080,04	98,13
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	67.000,00	93.225,30	48.813,11	1,67	48.813,11	1,87
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.158.731,00**	**6.050.010,48**	**2.920.392,40**	**100,00**	**2.616.893,15**	**100,00**

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:91397AC8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 3º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2019			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.490.182,99	11.192.347,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:483F4B4E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIV - RESUMIDO EXEC. ORÇAMENTARIA 3º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	22.409.000,00
Previsão Atualizada da Receita	23.539.509,95
Receitas Realizadas	10.565.223,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	40.479,44
Dotação Inicial	22.409.000,00
Créditos Adicionais	2.439.594,72
Dotação Atualizada	24.848.594,72
Despesas Empenhadas	11.481.750,58
Despesas Liquidadas	10.112.900,79
Despesas Pagas	8.981.418,95
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.481.750,58
Despesas Liquidadas	10.112.900,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				20.234.837,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	343.085,70	0,00 %
Resultado Primário		0,00	321.715,22	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	901.290,04	0,00	898.330,04	2.960,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	621.342,47	3.897,25	450.626,92	166.818,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.522.632,51	3.897,25	1.348.956,96	169.778,30
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.956.718,76	25% / 18%	24,82 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.409.255,28	60%	82,39 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.417.485,47	1.716.420,55
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			25.300,00	(25.300,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.548.906,94	15%	19,65 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:963FE64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que está procedendo o **Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais, pessoas físicas, para o cargo de Engenheiro Civil - 20 Horas Semanais,** para atendimento de serviços públicos relativos do **Município de Tapira, Estado do Paraná, pelo periodo de 12 meses**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO.

Período do credenciamento: **22 de Julho de 2019 à 26 de Julho de 2019.**

Horário: **08:00 às 12:00** horas e das **13:30 as 17:00** horas

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Paranaguá, nº 518, Centro, Tapira, Paraná.

1 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Engenheiro Civil para atendimento de serviços públicos de obras e engenharias, objetivando, para tanto, o **Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais pessoas físicas para o cargo de Engenheiro Civil - 20 Horas Semanais,** para prestarem serviços junto aos órgãos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação, onde esta indicar, com jornada diária e demais condições especificadas no Termo de Referência e no contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo ao presente edital, assim como, de acordo com as normas dos programas e ações do Município.

Profissional/ Serviço	Quat	Objeto/Serviço	Jornada de Trabalho	Valor Bruto Mensal
Engenheiro Civil - Pessoa Fisica	01 VAGAS	Serviços de Engenharia junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação do Município de Tapira, Estado do Paraná, prestando serviços com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços junto a municipalidade, desempenhando seguintes atividades: - Viabilizar e orientar construções e manutenções de obras de acordo com os padrões técnicos exigidos, elaborando e executando, dirigindo e liberando projetos de engenharia civil. - Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível; -Elaborar projetos para construção de rodovias, avenidas, ruas, casas e demais especificações, preparando plantas e especificações da obra; - Autorizar e liberar projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal; - Estudar e corrigir projetos de acordo com as condições requeridas para a construção de obras, rodovias, sistemas de água, esgoto e outros. - Avaliar o local mais adequado para as construções requeridas; - Indicar tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, efetuando cálculos aproximados de custos a fim de apresentá-los a administração, para aprovação;	20 horas Semanais	R$ 2.459,25

		- Dirigir a execução de projetos de construção, manutenção e reparo de obras, orientando e fiscalizando o desenvolvimento das mesmas; - Acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegura a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.		

2 DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar profissionais que possua qualificação para atuar nas áreas descritas no item 01 que define Objeto a ser contratado.

3 DOCUMENTOS

Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a serem apresentados em cópia autenticada em cartório, ou copia simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação, são os seguintes:

3.1 Pessoa Física:

3.1.1 Cópia da Carteira de Identidade;
3.1.2 CPF;
3.1.3 Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;
3.1.4 Cópia do Diploma;
3.1.5 Cópia do comprovante de endereço;
3.1.6 NIT ou PIS/PASEP;
3.1.7 Requerimento de Vaga/Serviço preenchido pelo profissional interessado ou representante legal habilitado;
3.1.8 Declaração se exerce função pública ou não, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho caso exerça;
3.1.9 Certidão Negativa de Infrações Éticas, emitida pelo Conselho da Classe.
3.1.10 Certidão de Registro de Pessoa Física com negativa de débitos para com o Conselho da Classe.

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;

4.2 Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;

4.3 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.5 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

5 – CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

5.1 A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios e pontuação e apresentação de cópias autenticas ou cópia simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação abaixo definidos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA				
ALÍNEA	**TÍTULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONSIDERADA**	**VALOR UNITÁRIO NA ALÍNEA**	**VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **doutorado** acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo de Fisioterapeuta	01	**15 PONTOS**	**15 PONTOS**
b	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **mestrado**, acompanhado do histórico curso, na área específica de atuação do cargo de Fisioterapeuta	01	**15 PONTOS**	**15 PONTOS**
C	Certificado de conclusão de curso de **pós graduação**, em nível de especialização, acompanhada de histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na área específica de atuação do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária mínima de 360 horas.	02	**10 PONTOS**	**20 PONTOS**
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de fisioterapia, comprovado por contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço.	Até 1ano de experiência	**10 PONTOS**	**50 PONTOS**
		De 1 a 5 anos de experiência	**25 PONTOS**	
		Acima de 5 anos de experiência	**50 PONTOS**	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				**100**

5.2 Serão classificados os candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios e obtiverem a maior pontuação conforme o quadro acima.

5.3 Em caso de igualdade de pontuação dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) Maior experiência na área específica;
c) Exercício da função de mesário nas eleições;
d) A maior idade, se persistir o empate.

5.4 Na data de 27 de Julho de 2019, será publicado no “Jornal Umuarama Ilustrado”, a classificação final dos credenciados, já apliados os critérios de desempate.

6 - DOS RECURSOS

O objeto desta licitação terá seu custo coberto com os recursos provenientes da **Lei Orçamentária para o Exercício de 2019.**

7 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado juntamante com o pagamento dos demais servidos do Município, exclusivamente através de crédito em conta bancária.

8 - FORMALIZAÇÃO

8.1 O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.2 O presente Chamamento de Credenciamento faz necessário para a contratação de pessoas físicas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação do Munícipio de Tapira, Estado de Paraná**.

9 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento será formalizado por contrato com prazo de vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual periodo desde que em acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.

10 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado, ou mesmo reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das Normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação.

11.2 Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha acorrido ao chamamento, durante o exercício, para substituir ao rescindendo.

12 DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

12.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
12.1.2 Anexo II - Minuta do Contrato de credenciamento;
12.1.3 Anexo III - Requerimento de Vaga/Serviço;
12.1.4 Anexo IV - Declaração se exerce função pública ou não.

13 - INFORMAÇÕES

13.1 A cópia integral deste edital pode ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Tapira www.tapira.pr.gov.br.

13.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Paranaguá, nº 518, Centro, Tapira, Paraná, pelo e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3679-8000.

Tapira-PR, 17 de Julho de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência versa **sobre serviços de pessoas físicas a serem prestados por meio de credenciamentos desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, para o período de 2019,** por profissionais que atue em áreas respectivas, e atendam as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A atuação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação no desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e que utilizam o serviços públicos de **Tapira, Paraná,** necessita da contratação **de pessoas físicas que prestem serviços no desempenho das funções de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação do Munícipio de Tapira**, fazendo-se necessário a contratação de tais profissionais para que ocupe tais lacunas existentes em nosso Município.

2.2 Essa contratação se faz necessário também por conta de que a única servidora efetiva no cargo encontra-se gestante, e logo entrará em licença-maternidade, além de ter direito a licença-premio, totalizando o prazo de 12 (doze) meses de afastamento.

3 ESPECIFICAÇÕES

3.1 Especificações do prestador de serviço que atue junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação;

Profissional/ Serviço	Quat	Objeto/Serviço	Jornada de Trabalho	Valor Bruto Mensal
Engenheiro Civil - Pessoa Física	01 VAGAS	Serviços de Engenharia junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação do Município de Tapira, Estado do Paraná, prestando serviços com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços junto a municipalidade, desempenhando seguintes atividades: - Viabilizar e orientar construções e manutenções de obras de acordo com os padrões técnicos exigidos, elaborando e executando, dirigindo e liberando projetos de engenharia civil. - Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível; -Elaborar projetos para construção de rodovias, avenidas, ruas, casas e demais especificações, preparando plantas e especificações da obra; - Autorizar e liberar projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal; - Estudar e corriger projetos de acordo com as condições requeridas para a construção de obras, rodovias, sistemas de água, esgoto e outros. - Avaliar o local mais adequado para as construções requeridas; - Indicar tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, efetuando cálculos aproximados de custos a fim de apresentá-los a administração, para aprovação; - Dirigir a execução de projetos de construção, manutenção e reparo de obras, orientando e fiscalizando o desenvolvimento das mesmas; - Acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegura a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	20 horas Semanais	R$ 2.459,25

4 DO VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES

4.1 Valor total estimado: **R$ 29.511,00 (vinte e nove mil quinhentos e onze reais).**

4.2 O interessado deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional correspondente, e estar apto ao exercício da profissão e atender todos os critérios estabelecidos no edital do credenciamento por chamamento público a ser elaborado.

4.3 O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.

4.4 O contrato a ser firmado terá **vigência de doze meses contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado para os exercícios subsequentes, nos limites legais.

4.5 Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, para cada caso (função), a Administração poderá determinar prazo para os que compareceram apresentarem a documentação que faltar.

5 GENERALIDADES

5.1 A Prestação dos serviços aqui descritos será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório a que está vinculado, assim como nas normas das Leis 8.666/93, e suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6 MODO DE CONTRATAÇÃO

6.1 A prestação dos serviços a ser desempenhados será realizada mediante prévia seleção pública, por meio de Chamamento para Credenciamento Público dos respectivos profissionais com atuação na área de Engenharia Civil.

6.2 O presente Chamamento de Credenciamento faz necessário para a contratação de pessoas físicas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação do Munícipio de Tapira, Estado de Paraná.**

7 DO CONTRATO

7.1 O Contrato será firmado com o proponente que for declarado vencedor, após a homologação pela Prefeita Municipal.

7.2 O proponente vencedor será convocado pelo Município de Tapira para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

7.4 O contrato advindo do certame licitatório será publicado pelo Município, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

7.5 O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.

7.6 O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93.

7.7 O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

8 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 O Responsável pelo Termo de Referência é o Sr. **EVANDRO CARLOS CUNHA PEREIRA**, atual Secretário Municipal de Administração.

9 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O responsável pela fiscalização do contrato serão os Srs. **EVANDRO CARLOS CUNHA PEREIRA,** Secretário Municipal de Administração, e **PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS**, Gestor de Contratos formalmente designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º		ID N º	

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E O(A) SR(A) , NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS;

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.739.507-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 679.723.659-20, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 1205, Centro, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr(a). ....., brasileiro(a), casado(a) (ou solteiro-a), portador da CI nº ....., CPF Nº ....., inscrição ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominado **CONTRATADO (a)**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL**, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Engenheiro Civil na prefeitura do Município de Tapira, órgão do Contratante, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação do Munícipio de Tapira.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CÁUSULA TERCEIRA - O Contratado prestara os serviços objeto deste contrato no horário regular de expediente dos órgãos da Administração Municipal, sendo 20 (vinte) horas semanais, observando a forma, procedimentos e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, sob a orientação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação do Munícipio de Tapira.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O presente contrato poderá ser prorrogado para os exercícios seguintes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O Contratante pagará pelos serviços prestados pela Contratada, a importância total de R$ 2.459,25 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais, a ser descontados os montantes de previdência e impostos legais, que serão pagas através de credito em conta bancaria, juntamente com a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal, totalizando a quantia de R$ 29.511,00 (vinte e nove mil e quinhentos e onze reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso de não cumprimento das obrigações contratadas, o Contratado fica sujeito as seguintes penas, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa:

I – Multa de 10% do valor contratado;

II - Rescisão do Contrato, na forma da Lei 8.666/93 e conforme disposições deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão por mútuo consentimento, a parte interessada em rescindir este Contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - O Foro da Comarca de Cidade Gaúcha é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Tapira, _____ de ____ de 2019.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA/SERVIÇO

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº____, expedido pela ____, CPF nº___, inscrito no órgão de categoria (nome do órgão), sob o número de registro ____, residente e domiciliado na ___, no Município de _____, Estado do ___,

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para a prestação de serviço de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas, atuação a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação, vinculado ao **Munícipio de Tapira, Estado do Paraná,** conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL.**

Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL** e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Tapira - Pr, ____ de __ de 2019.

_____
Nome e Assinatura do Requerente
Carimbo ou o nº do Registro Profissional

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº____, expedido pela ___, CPF nº__, inscrito no órgão de categoria (nome do órgão), sob o número de registro ___, residente e domiciliado na _____, no Município de ____, Estado do _____, DECLARO, para os devidos fins, e em especial para a Comissão de Licitação do Municipio de Tapira, Estado do Paraná, que:

( ) NÃO EXERÇO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

( ) EXERÇO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ENTIDADE EMPREGADORA: _____
FORMA DE PROVIMENTO: _____
CARGO: _____
HORÁRIO DE TRABALHO: _____

E, por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tapira, ____ de _____ de 2019.

_____
Nome e Assinatura do Requerente
Carimbo ou o nº do Registro Profissional

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5212B453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

RGF -Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDACONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	2.566.018,73	2.509.702,28	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	2.566.018,73	2.509.702,28	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	2.419.159,88	2.362.843,43	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.419.159,88	2.362.843,43	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	146.858,85	146.858,85	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	923.318,80	415.240,64	0,00
Disponibilidade de Caixa	923.318,80	415.240,64	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.863.550,98	1.358.123,12	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	940.232,18	942.882,48	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.642.699,93	2.094.461,64	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	24.992.884,09	25.389.013,16	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	10,27	9,88	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	6,57	8,25	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	29.991.460,91	30.466.815,79	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	26.992.314,82	26.992.314,82	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	2.086,30	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B640C61A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEM DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR-PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADANO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOSA PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (APÓSA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	460.819,55	343.575,53	208.308,86	0,00	2.086,30	0,00	(93.151,14)	0,00	0,00	(93.151,14)
Recursos Ordinários	460.819,55	343.575,53	208.308,86	0,00	2.086,30	0,00	(93.151,14)	0,00	0,00	(93.151,14)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.017.553,38	17.990,00	373.008,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à	36,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,99	0,00	0,00	36,99

Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	35.681,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.681,06	0,00	0,00	35.681,06
Recursos Vinculados à Assistência Social	81.491,23	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	34.891,23	0,00	0,00	34.891,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	900.344,10	17.990,00	326.408,09	0,00	0,00	0,00	555.946,01	0,00	0,00	555.946,01
TOTAL (III) = (I + II)	1.478.372,93	361.565,53	581.316,95	0,00	2.086,30	0,00	533.404,15	0,00	0,00	533.404,15

TOMAZINA, 17/07/2019

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:7CB9D0DA

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 461/2019

SÚMULA: Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do território do Vale do Rio Cinzas de acordo com o Anexo I desta Lei.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Ratificada a alteração da redação do §4º do artigo19 e atribuições do ANEXO I da Lei Municipal n° 429/2017 de 31/10/2017 que ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do território do Vale do Rio Cinzas, de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de julho de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

§4º. Ficam criados os seguintes Empregos Públicos para o atendimento do Programa NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família):

	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R$
1	ASSISTENTE SOCIAL	20	06	1.500,00	30	04	2.000,00
2	EDUCADOR FÍSICO	20	02	1.500,00	40	02	2.500,00
3	FARMACÊUTICO	20	01	1.500,00	40	01	2.500,00
4	FISIOTERAPEUTA	20	04	1.500,00	30	04	2.000,00
5	FONOAUDIÓLOGO	20	04	1.500,00	40	04	2.500,00
6	MÉDICO PEDIATRA	20	02	10.000,00	20	02	10.000,00
7	MÉDICO PSIQUIATRA	20	02	10.000,00	20	02	10.000,00
8	MÉDICO VETERINÁRIO	20	04	1.500,00	40	04	2.500,00
9	NUTRICIONISTA	20	04	1.500,00	40	04	2.500,00
10	PSICÓLOGO	20	06	1.500,00	40	04	2.500,00

ANEXO I

Ficam inseridas no cargo de Médico Veterinário as seguintes ATRIBUIÇÕES:
"Apoio institucional aos municípios integrantes do CIVARC nos Programas de Inseminação Artificial (PIA) e Serviço de Inspeção Municipal (SIM)".

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0223DB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 283/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de ascensão horizontal efetuada pela comissão designada através do Decreto n. 37/2019, referente ao período de julho/2017 a junho/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica homologado o relatório do processo de ascensão horizontal por merecimento dos servidores municipais.
Art. 2º - Fica concedida a ascensão horizontal por merecimento aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	CLASSE E NÍVEL
Ademir de Jesus Caetano	A-09
Adenilson Teixeira dos Santos	A-07
Adir Batista Delgado	A-07
Adir Jesus dos Santos	A-12
Adriana Jack	C-02
Airton Tluscik	C-15
Alaor Vidal de Almeida	A-08
Ana Maria Plavak Ferreira	A-08
Anaizis Mazurok	B-09
Atilio José da Cruz	A-13
Bernadete Monteiro Potereiko	A-15
Candido Emilio Falcão Figueiredo Fº	A-04
Cassiana Barbosa	B-05
Charles André Torteli	C-12
Cirene Rodrigues Portela Zampier	A-10
Clairton Riva	B-02
Claudia Sochodoliak Lima Marcondes	C-09
Cleia de Fátima Moteka Batista	C-04
Dalva Fernandes Soares Brugge	B-02
Daniele Sochodoliak Lima	B-02
Denize Diniz	A-11
Derli Dias da Silva	A-07
Dincia Fama dos Santos	A-06
Diogenes Mauricio Garcia	C-05
Dirlei Antonio Zampier	C-09
Domingos David Giovanella	A-13
Edi Takatuzi	A-05
Edina Feo	A-10
Eliane Cristina da Silva Fagundes	A-02
Elaine Cristina Roesler Oliveira	C-04
Elaine Schinemann Bahls	B-02
Elemair do Espirito Santo Garcia	B-11
Eliane da Aparecida de Andrade	A-15
Eliane Moteka	B-05
Elizabel Correa Eurich	C-04
Elton de Mattos Leão	C-13
Elton Luis de Bastos	A-13
Emerson Paulo Oliveira	B-04
Ernesto Rickli Neto	B-02
Eronilda da Apa Brugge Gonçalves	A-08
Grasiele Hack de Almeida	B-05
Helio Bueno de Oliveira	B-14
Ilto Longen	A-08
Izelda Carossi dos Santos	A-11
Jaci Candido de Moura	A-15
Jair Bernardino de Ramos	A-07
Jamilson Cordeiro	B-15
Janice de Fátima Andrade Gusso Brugge	C-09
Jauri Neumann	A-09
Jessica Aparecida Machado	B-04
Jessyka Lopes Rickli	B-02
João Alberto de Campos	A-10
João Eraldo Tilp	A-13
Joao Paulo Miranda dos Santos	B-02
João Roberto da Silva	A-10
Jocelene Botini	A-02
Jocilene Apa Kutianski Poczenek	B-05
Joel Fernandes	A-15
Joel Pilati Junior	C-02
Joelso de Souza	A-06
Jonas Salvador Alves	A-09
Joseane de Almeida Penszkowski	C-10
Joseli Izidoro Farias Lemos	B-02
Josiane Aparecida de Lara	B-02
Josué Correa	A-09
Juliana Barbosa Martins de Oliveira	A-07
Juliane da Cruz	B-07
Laonilia Onyszko Florentino	C-05
Lucas Abreu Cruz	B-04
Lucas Domingos de Barros	C-02
Lucelia Vennek	B-06
Luiz Carlos Branco	A-13
Luiz Carlos Ferraz	B-04

Luiz Claudio Sebrenski	B-07
Márcia Regina de Campos	B-15
Margarete da Aparecida de Oliveira	B-02
Margarida Freire dos Santos da Silva	A-15
Maria Noeli Halma	B-09
Marlene Rosa Grando de Moura	A-09
Mayra Ribas da Silva Borecki	B-07
Micheli Jaqueline Wendler	B-06
Micheli Johann Figueiredo	C-03
Nereu Cherepa	C-13
Neuzi Terezinha Kuchla	C-11
Onival Oliveira Bahls	A-11
Osvaldina Portela Brasil da Silva	B-09
Pedro Ribas de Freitas Neto	A-10
Raquel Correa dos Santos	B-09
Renata de Oliveira Araujo	B-02
Rosangela Hiurcartz Varela de Sá	C-05
Rosangela Neves de Oliveira do Nascimento	B-02
Roseli Terezinha Gobbi	C-07
Roseli Tluscik	C-13
Rosenilda Tilp	A-02
Rosi Terezinha de Siqueira Araújo	B-06
Rosi Vera Lisboa	B-13
Salete Julia de Quadros de Almeida	A-10
Sandra Baroni Sobjak	A-14
Sidinei de Almeida	B-04
Silvane de Fátima Keltel Guimarães	B-04
Silvio Brugge	B-12
Simone Efigenia Valenga Carossi	C-08
Sinei Neumann Maciel	A-11
Sonia Aparecida Basso de Campos Pesk	C-14
Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira	C-05
Thaimoty Augusto de Carvalho Medeiros	A-02
Valdecir da Silva	A-10
Valmir Isidoro	A-10
Vilma Morczko Roth	A-02
Vitor José Moreira	A-15
Wlademir Luiz Mattei	A-05
Zilda Dias da Silva Zander	A-02
Zilda Terezinha Rodrigues	A-10

Art. 3º - Estes servidores passarão a receber os proventos a que fazem jus, conforme tabela salarial própria.
Art. 4º - Este Decreto terá efeito retroativo a 01 de julho de 2019 conforme Art. 18, da Lei Municipal nº 39/2007.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 17 de julho de 2019

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A10C5442



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2018 A JUNHO DE 2019

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.666.018,31	2.257.223,18	1.946.385,06	2.934.404,55	2.337.368,87	3.506.798,43	3.046.284,10	2.446.836,26	2.468.224,48	2.562.547,47	2.815.009,07	2.518.542,92	31.505.642,70	37.495.558,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.647,52	62.417,07	72.370,08	69.015,71	66.095,94	133.898,85	132.920,14	48.314,05	88.172,18	83.304,30	108.806,01	177.731,73	1.129.693,58	1.199.450,00
IPTU	8.446,39	7.690,57	7.954,32	7.490,92	1.164,80	3.284,28	1.979,48	2.155,20	5.474,31	1.683,72	16.413,98	76.000,09	139.738,06	174.000,00
ISS	19.537,11	21.353,21	27.798,20	24.845,56	26.962,47	23.238,48	17.218,99	15.313,19	23.334,57	31.929,28	36.584,79	30.797,49	298.913,34	312.000,00
ITBI	7.834,74	6.990,43	7.056,65	9.103,25	16.006,73	57.721,53	91.670,50	2.295,75	23.440,67	6.532,43	19.336,46	30.220,32	278.209,46	260.000,00
IRRF	46.912,86	23.941,08	27.639,88	26.057,00	21.011,33	48.309,02	20.433,00	24.122,87	26.422,16	27.230,54	29.512,22	28.203,78	349.795,74	375.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.916,42	2.441,78	1.921,03	1.518,98	950,61	1.345,54	1.618,17	4.427,04	9.500,47	15.928,33	6.958,56	12.510,05	63.036,98	78.450,00
Contribuições	54.746,02	69.933,35	61.633,46	61.840,39	51.424,66	110.340,23	118.926,24	118.513,52	128.315,52	122.830,40	122.407,68	121.601,78	1.142.513,25	720.000,00
Receita patrimonial	184.155,46	53.592,84	159.763,60	307.714,81	75.408,29	189.367,82	260.598,73	106.940,56	123.492,03	174.693,08	326.656,34	362.210,17	2.324.593,73	1.886.208,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	184.155,46	53.592,84	159.763,60	307.714,81	75.408,29	189.367,82	260.598,73	106.940,56	123.492,03	174.693,08	326.656,34	362.210,17	2.324.593,73	1.886.208,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	42.409,50	33.021,39	30.218,38	31.937,29	36.449,61	47.089,59	51.467,51	46.181,76	50.907,51	55.155,70	62.316,78	37.748,54	524.903,56	517.300,00
Transferências correntes	2.288.708,83	2.026.228,18	1.613.568,95	2.452.146,68	2.093.111,63	2.905.549,16	2.471.811,02	2.116.226,11	2.036.780,08	2.102.992,31	2.174.002,42	1.773.393,48	26.054.518,85	33.002.600,00
Cota parte do FPM	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	9.569.029,47	11.000.000,00
Cota parte do ICMS	935.476,88	807.251,04	686.662,33	974.194,54	848.601,82	903.163,37	790.006,90	618.262,29	748.832,80	928.286,66	741.896,29	646.929,81	9.629.564,73	12.300.000,00
Cota parte do IPVA	17.355,29	18.673,71	11.751,24	26.232,51	8.874,79	18.719,97	269.244,42	89.434,06	73.562,99	36.429,44	40.247,23	12.906,56	623.432,21	700.000,00
Cota parte do ITR	151,22	1.602,90	55.834,67	459.711,95	13.883,35	5.450,24	2.422,64	451,51	976,21	396,18	5.845,25	354,62	547.080,74	780.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.235,71	5.235,71	5.235,71	5.235,71	5.235,71	5.235,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.414,26	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.852,44	13.900,15	13.898,19	5.361,35	13.543,11	16.318,97	11.599,63	12.278,88	11.858,73	12.022,50	11.772,27	12.345,78	147.752,00	150.000,00
Transferências do FUNDEB	190.336,48	230.044,86	184.844,81	232.408,58	220.009,58	240.644,09	336.308,53	285.909,36	267.041,64	242.958,75	274.617,39	218.267,39	2.923.391,46	3.266.000,00
Outras transferências correntes	229.227,15	281.538,04	151.549,64	176.697,18	264.080,31	457.966,76	172.610,69	132.697,67	202.841,70	169.078,06	183.559,48	161.007,30	2.582.853,98	4.706.600,00
Outras receitas correntes	9.350,98	12.030,35	8.830,59	11.749,67	14.878,74	120.552,78	10.560,46	10.660,26	40.557,16	23.571,68	20.819,84	45.857,22	329.419,73	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	525.245,51	399.349,90	457.545,11	761.783,82	442.053,08	662.295,85	766.874,04	559.077,91	550.528,38	627.120,09	781.535,62	755.690,55	7.289.099,86	5.466.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	225.134,36	92.762,53	202.110,33	349.516,92	118.419,39	292.805,98	307.088,68	150.068,12	169.706,30	220.834,02	372.518,23	409.680,43	2.910.645,29	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	3.658,88	0,00	3.658,88	1.829,44	3.658,88	67.207,20	69.486,21	67.442,99	68.095,23	65.852,53	67.186,50	418.076,74	620.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	300.111,15	302.928,49	255.434,78	408.608,02	321.804,25	365.830,99	392.578,16	339.523,58	313.379,09	338.190,84	343.164,86	278.823,62	3.960.377,83	4.846.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.140.772,80	1.857.873,28	1.488.839,95	2.172.620,73	1.895.315,79	2.844.502,58	2.279.410,06	1.887.758,35	1.917.696,10	1.935.427,38	2.033.473,45	1.762.852,37	24.216.542,84	32.029.558,08

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C5106626

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2019												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São	3.301,58	279.293,20	278.216,24	279,05	4.099,49	6.235,74	2.484.056,73	1.476.370,41	1.319.784,53	514,68	1.169.993,26	1.174.092,75
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,20	0,00	0,00	0,00	187,20	187,20
Secretaria de Administração	1,98	8.272,61	7.728,25	0,00	546,34	0,00	14.696,10	3.314,15	3.314,15	0,00	11.381,95	11.928,29
Secretaria de Finanças	0,00	4.770,91	4.770,91	0,00	0,00	28,08	4.990,00	4.990,00	4.990,00	0,00	28,08	28,08
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	0,08	13.055,78	13.055,78	0,00	0,08	6.207,66	1.296.806,11	505.786,20	475.086,62	0,00	827.927,15	827.927,23
Secretaria de Saúde	220,00	79.205,83	79.202,28	0,00	223,55	0,00	432.708,48	335.634,51	335.634,51	0,00	97.073,97	97.297,52
Secretaria de Promoção Social	0,00	4.565,93	4.315,93	0,00	250,00	0,00	48.411,62	31.573,05	31.573,05	0,00	16.838,57	17.088,57
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	0,00	72.005,89	72.005,89	0,00	0,00	0,00	260.962,27	171.705,18	171.705,18	0,00	89.257,09	89.257,09
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	0,00	93.824,54	93.545,49	279,05	0,00	0,00	424.101,06	422.187,32	296.301,02	514,68	127.285,36	127.285,36
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	984,88	984,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	2.606,83	2.606,83	0,00	0,00	0,00	1.193,89	1.180,00	1.180,00	0,00	13,89	13,89
Encargos Especiais	3.079,52	0,00	0,00	0,00	3.079,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079,52
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e	2.056,65	15.953,83	4.781,23	0,00	13.229,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.229,25
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	2.056,65	15.953,83	4.781,23	0,00	13.229,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.229,25
TOTAL (III) = (I + II)	5.358,23	295.247,03	282.997,47	279,05	17.328,74	6.235,74	2.484.056,73	1.476.370,41	1.319.784,53	514,68	1.169.993,26	1.187.322,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EFF13C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3 BIMESTRE 2019

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO/2018 A JUNHO/2019													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.060.278,82	1.058.726,33	1.040.674,61	1.055.981,50	1.006.650,60	1.989.011,85	901.240,16	944.639,90	998.619,91	1.010.279,38	1.044.805,61	1.005.854,92	13.116.763,59	0,00
Pessoal Ativo	953.310,98	917.372,12	896.146,40	933.427,29	862.296,39	1.806.507,68	780.271,41	820.171,15	873.151,16	896.412,63	934.338,86	897.148,06	11.570.554,13	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	839.567,21	807.078,75	785.270,95	817.989,69	750.143,92	1.592.000,15	685.289,04	720.752,62	768.833,50	790.378,48	818.157,93	787.581,41	10.163.043,65	0,00
Obrigações Patronais	113.714,61	109.089,93	109.168,66	109.254,05	101.744,46	201.589,51	86.140,71	93.267,19	101.625,04	103.374,33	113.521,11	107.621,70	1.350.111,30	0,00
Benefícios Previdenciários	29,16	1.203,44	1.706,79	6.183,55	10.408,01	12.918,02	8.841,66	6.151,34	2.692,62	2.659,82	2.659,82	1.944,95	57.399,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	65.467,84	66.554,21	66.554,21	67.054,21	66.554,21	128.104,17	68.968,75	68.968,75	69.968,75	69.966,75	69.966,75	71.706,86	879.835,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	59.553,30	60.639,67	60.639,67	61.139,67	60.639,67	116.275,09	62.844,83	62.844,83	63.844,83	63.842,83	63.842,83	65.582,94	801.690,16	0,00
Pensões	5.914,54	5.914,54	5.914,54	5.914,54	5.914,54	11.829,08	6.123,92	6.123,92	6.123,92	6.123,92	6.123,92	6.123,92	78.145,30	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	41.500,00	74.800,00	77.974,00	55.500,00	77.800,00	39.400,00	52.000,00	55.500,00	55.500,00	43.900,00	40.500,00	37.000,00	651.374,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	85.787,91	77.080,89	68.260,61	139.682,98	76.962,22	345.440,69	81.933,52	83.054,84	72.661,37	102.872,76	113.463,78	73.656,21	1.320.857,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16.295,91	9.323,24	(0,39)	66.445,22	0,00	204.418,50	4.123,11	7.934,75	0,00	8.589,43	40.837,21	4,40	357.971,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.656,76	0,00	0,00	25.651,76	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	65.497,00	67.757,65	68.261,00	73.237,76	76.962,22	141.022,19	77.810,41	75.120,09	72.661,37	72.626,57	72.626,57	73.651,81	937.234,64	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	974.490,91	981.645,44	972.414,00	916.298,52	929.688,38	1.643.571,16	819.306,64	861.585,06	925.958,54	907.406,62	931.341,83	932.198,71	11.795.905,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.216.542,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.216.542,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.795.905,81	48,71%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.076.933,13	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.423.086,48	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.769.239,82	48,6%

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:175E3B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 130/2019

LEI Nº 130/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI
CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2020, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I - Das Diretrizes Gerais;

II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;

III - Das Receitas;

IV - Das Despesas;

V - Das Despesas com Pessoal;

VI - Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento;

VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;

VIII - Das Metas Fiscais;

IX - Dos Riscos Fiscais;

X - Do Orçamento da Administração Direta;

XI - Dos Fundos Especiais;

XII - Do Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas;

XIII - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por classificação institucional, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicação e dos elementos da despesa conforme dispõem as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;
VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;
X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas;
IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI - Legislação da Receita;
VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;
X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.
Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo, os fundos contábeis e o Fundo de Previdência do Município.
Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período, não podendo ser superior a doze meses.
Art. 9º. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

CAPÍTULO III
Das Receitas

Art. 10. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2017 e 2018, da previsão de 2019 e da projeção para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.
Art. 11. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária contendo:
I - a margem para concessão de renúncia de receita;
II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.
Art. 12. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.
Art. 13. O Poder Executivo aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV
Das Despesas

Art. 14. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.
Art. 15. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
Parágrafo único – A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.
Art. 16. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em valor não inferior a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2020, 2021 e 2022 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 18. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 19. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

Da Despesa Com Pessoal

Art. 20. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Catanduvas, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º - O Município poderá conceder vantagens ou aumento de remuneração aos servidores e empregados públicos municipais, desde que observados os limites legais e autorizados por lei específica.

§ 2º - Para atender as demandas do serviço público, o Município poderá efetuar alterações no plano de cargos, empregos e funções e na estrutura de carreira dos servidores, desde que autorizado por lei específica, bem como realizar a contratação ou admissão de pessoal até o limite de vagas estipulado no respectivo plano.

Art. 21. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo Único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Catanduvas adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

III – exoneração dos servidores não estáveis;

IV – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução
de pessoal.

Art. 22. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa de pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer para o atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 23. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 24. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público, salvo se destinado por Lei aos regimes de previdência social geral e próprio dos servidores públicos, conforme define o Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 26. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de **2020** são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único – Os valores das prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação com o PPA e a LDO.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 27. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
§ 1º - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de **2020** ao Legislativo Municipal.
§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante ato próprio do
chefe do poder executivo, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.
§ 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de ato próprio, introduzir modificações nesta Lei no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o exercício, nos casos de:
I – Adequação da programação do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei Orçamentária Anual de cada exercício, II – Alteração de indicadores de programas,
III – A inclusão, alteração ou exclusão de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários,
IV – Ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo legislativo municipal.
Art. 28. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2020 e no mês de fevereiro de 2021, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.
Art. 29. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) as de pessoal e seus encargos patronais;
b) ao pagamento dos serviços da dívida;
c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
e) das obras em andamento.
II – vedação de empenhos que se destinem a:
a) inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;
c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.
§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.
§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 30. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo III que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X

Do Orçamento da Administração Direta

Art. 31. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.
Art. 32. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela
Emenda Constitucional n.º 25.
Parágrafo único – Os repasses de recursos financeiros do Poder Executivo para o Poder Legislativo (Câmara Municipal), para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 25.
Art. 33. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.
Art. 34. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município

aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF - Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 35. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores. **Art. 36.** O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 37. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 38. O Executivo Municipal poderá firmar termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II – possuam título de utilidade pública;

III – sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a titulo de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;

II – possuam título de utilidade pública;

III – não tenha finalidade lucrativa;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 40. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de **35%** (Trinta e cinco por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo, Executivo e Fundo de Previdência, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 41. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:

I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento.

II- o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 42. O Departamento Jurídico do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI
Dos Fundos Especiais
Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II - As aplicações, onde serão discriminadas:
a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.
CAPÍTULO XII
Do Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas
Art. 44. O orçamento do **Fundo de Previdência do Município de Catanduvas** conterá:
I - As fontes dos recursos financeiros determinados na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II - As aplicações, onde serão discriminadas:
a) As ações que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e despesas de Capital.
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.
Art. 45. A elaboração e execução do orçamento do **Fundo de Previdência do Município de Catanduvas** obedecerá as disposições das Leis Federais n.ºs. 4.320/64 e 9.717/98 e demais normas pertinentes.
CAPÍTULO XIII
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de **30 de setembro de 2019**, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.
Art. 48. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no prazo em que dispõe a Lei Orgânica Municipal, ou seja, até o dia **15 de outubro de 2019**, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
§ 1º - Caso o Projeto de Lei Orçamentário não for devolvido para sanção até o final da sessão legislativa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) ao mês do Projeto de Lei Orçamentário encaminhado ao Poder Legislativo.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente poderão ser aprovadas nos seguintes casos;
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.
Art. 49. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:
I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.
Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR	
LDO-2020-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Anexo I		
Fundamento Legal: 130/2019 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Ação	**Valores**	
	2020	**Total**
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	553.861,00	553.861,00

0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	1.319.858,00	1.319.858,00
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	122.937,00	122.937,00
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.000,00	355.000,00
0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.069.647,00	1.069.647,00
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.411.329,00	2.411.329,00
1.002.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.679,00	10.679,00
1.003.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	110.679,00	110.679,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.003.836,00	1.003.836,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	381.887,00	381.887,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	212.841,00	212.841,00
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	75.535,00	75.535,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.773.973,00	2.773.973,00
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	822.131,00	822.131,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	304.403,00	304.403,00
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	842.194,00	842.194,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.791.142,00	3.791.142,00
2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.358.106,00	1.358.106,00
2.012.000-EDUCAÇÃO A DISTANCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	16.109,00	16.109,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.090.372,00	1.090.372,00
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	87.930,00	87.930,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.424,00	15.424,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	582.342,00	582.342,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	361.803,00	361.803,00
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	135.600,00	135.600,00
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	2.697.934,00	2.697.934,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.234.656,00	2.234.656,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	502.886,00	502.886,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	319.810,00	319.810,00
2.026.000-ASSUNTOS COMUNITARIOS	17.761,00	17.761,00
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	101.581,00	101.581,00
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	467.326,00	467.326,00
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	17.621,00	17.621,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	15.392,00	15.392,00
2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	5.571.257,00	5.571.257,00
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	631.248,00	631.248,00
2.035.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMILIA	549.057,00	549.057,00
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	121.680,00	121.680,00
2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	41.249,00	41.249,00
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	48.118,00	48.118,00
2.040.000-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	38.619,00	38.619,00
2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	24.975,00	24.975,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR
LDO-2020-Alteração Legal 1	
Metas das Ações Prog. Gov.	
Anexo I	
Fundamento Legal: 130/2019 - Lei - Aprovada na Íntegra	

Ação	Valores	
	2020	Total
2.042.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	532.078,00	532.078,00
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	131.324,00	131.324,00
2.046.000-INCENTIVAR E PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA"	14.566,00	14.566,00
2.048.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete	5.339,00	5.339,00
2.049.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria	5.339,00	5.339,00
2.050.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno	2.135,00	2.135,00
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	39.728,00	39.728,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	16.018,00	16.018,00
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	2.135,00	2.135,00
2.054.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar	3.641,00	3.641,00
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Cultura	5.339,00	5.339,00
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.517,00	5.517,00

2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	26.485,00	26.485,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	1.067,00	1.067,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.339,00	5.339,00
2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	10.679,00	10.679,00
2.062.000-Repasse a Entidades de Apoio Agricola	1.103,00	1.103,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Industria	4.358,00	4.358,00
2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	26.698,00	26.698,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	1.544,00	1.544,00
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADOS A POLITICA DE MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	11.034,00	11.034,00
2.069.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	84.570,00	84.570,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	17.720,00	17.720,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	10.659,00	10.659,00
3.001.000-REEQUIPAMENTO O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	8.300,00	8.300,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	152.088,00	152.088,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	150.000,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	32.037,00	32.037,00
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	53.395,00	53.395,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	110.000,00	110.000,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	37.554,00	37.554,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	103.340,00	103.340,00
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	150.000,00	150.000,00
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	106.791,00	106.791,00
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	7.283,00	7.283,00
3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	11.035,00	11.035,00
3.061.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	113.639,00	113.639,00
6.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	16.018,00	16.018,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	142.417,00	142.417,00
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	34.877,00	34.877,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	33.654,00	33.654,00
TOTAL DA LDO	35.437.631,00	35.437.631,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR
LDO-2020-Alteração Legal 1	
Metas das Ações Prog. Gov.	
Anexo I	
Fundamento Legal: 130/2019 - Lei - Aprovada na Íntegra	

Ação	**Valores**	
	2020	**Total**

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Município de Catanduvas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Anexo II

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	35.437.631,00	33.885.667,43	0,008	111,350	36.576.513,00	33.442.984,30	0,009	111,366	36.874.189,00	32.238.629,03	0,009	111,167	
Receita Primária (I)	35.437.631,00	33.885.667,43	0,008	111,350	36.576.513,00	33.442.984,30	0,009	111,366	36.874.189,00	32.238.629,03	0,009	111,167	
Despesa Total	35.437.631,00	33.885.667,43	0,008	111,350	36.576.513,00	33.442.984,30	0,009	111,366	36.874.189,00	32.238.629,03	0,009	111,167	
Despesa Primária (II)	35.314.694,00	33.768.114,36	0,008	110,964	36.449.470,00	33.326.825,14	0,009	110,979	36.753.173,00	32.132.826,30	0,009	110,803	

Resultado Primário (III) = (I - II)	122.937,00	117.553,07	-	0,386	127.043,00	116.159,16	-	0,387	121.016,00	105.802,73	-	0,365
Resultado Nominal	93.804,00	89.695,93	-	0,295	96.937,00	88.632,36	-	0,295	92.338,00	80.729,93	-	0,278
Dívida Pública Consolidada	3.588.463,31	3.431.309,34	0,001	11,275	3.588.463,31	3.281.037,81	0,001	10,926	3.588.463,31	3.137.347,30	0,001	10,818
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 16/Jul/2019, 15h e 28m.												

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Município de Catanduvas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020
Anexo II

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.059.314,00	0,009	100,759	29.944.234,96	0,008	104,504	(3.115.079,04)	-9,42
Receita Primária (I)	33.059.314,00	0,009	100,759	29.702.722,79	0,008	103,661	(3.356.591,21)	-10,15
Despesa Total	33.059.314,00	0,009	100,759	29.317.480,21	0,008	102,316	(3.741.833,79)	-11,32
Despesa Primária (II)	32.944.194,00	0,009	100,409	29.317.480,21	0,008	102,316	(3.626.713,79)	-11,01
Resultado Primário (III)=(I - II)	115.120,00	0,000	0,351	385.242,58	0,000	1,344	270.122,58	234,64
Resultado Nominal	(180.000,00)	(0,000)	(0,549)	626.754,75	0,000	2,187	806.754,75	-448,20
Dívida Pública Consolidada	3.588.463,31	0,001	10,937	3.588.463,31	0,001	12,524	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(4.353.073,70)	(0,001)	(13,267)	4.275.349,99	0,001	14,921	8.628.423,69	-198,21
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 16/Jul/2019, 15h e 30m.								

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Município de Catanduvas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020
Anexo II

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	28.165.975,00	33.059.314,00	17,37	33.915.055,00	2,59	35.437.631,00	4,49	36.576.513,00	3,21	36.874.189,00	0,81
Receita Primária (I)	28.165.975,00	33.059.314,00	17,37	33.915.055,00	2,59	35.437.631,00	4,49	36.576.513,00	3,21	36.874.189,00	0,81
Despesa Total	28.625.775,00	33.059.314,00	15,49	33.915.058,99	2,59	35.437.631,00	4,49	36.576.513,00	3,21	36.874.189,00	0,81
Despesa Primária (II)	26.544.125,00	32.944.194,00	24,11	32.416.018,99	-1,60	35.314.694,00	8,94	36.449.470,00	3,21	36.753.173,00	0,83
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.621.850,00	115.120,00	-92,90	1.499.036,01	1202,15	122.937,00	-91,80	127.043,00	3,34	121.016,00	-4,74
Resultado Nominal	(180.000,00)	(180.000,00)	0,00	(180.000,00)	0,00	93.804,00	-152,11	96.937,00	3,34	92.338,00	-4,74
Dívida Pública Consolidada	3.588.463,31	3.588.463,31	0,00	3.588.463,31	0,00	3.588.463,31	0,00	3.588.463,31	0,00	3.588.463,31	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(4.353.073,79)	(4.353.073,70)	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	30.268.961,61	34.573.430,58	14,22	33.915.055,00	-1,90	33.885.667,43	-0,09	33.442.984,30	-1,31	32.238.629,03	-3,60

Receita Primária (I)	30.268.961,61	34.573.430,58	14,22	33.915.055,00	-1,90	33.885.667,43	-0,09	33.442.984,30	-1,31	32.238.629,03	-3,60
Despesa Total	30.763.092,15	34.573.430,58	12,39	33.915.058,99	-1,90	33.885.667,43	-0,09	33.442.984,30	-1,31	32.238.629,03	-3,60
Despesa Primária (II)	28.526.017,67	34.453.038,09	20,78	32.416.018,99	-5,91	33.768.114,36	4,17	33.326.825,14	-1,31	32.132.826,30	-3,58
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.742.943,94	120.392,50	-93,09	1.499.036,01	1145,12	117.553,07	-92,16	116.159,16	-1,19	105.802,73	-8,92
Resultado Nominal	(193.439,53)	(188.244,00)	-2,69	(180.000,00)	-4,38	89.695,93	-149,83	88.632,36	-1,19	80.729,93	-8,92
Dívida Pública Consolidada	3.856.392,62	3.752.814,93	-2,69	3.588.463,31	-4,38	3.431.309,34	-4,38	3.281.037,81	-4,38	3.137.347,30	-4,38
Dívida Consolidada Líquida	(4.678.092,04)	(4.552.444,48)	-2,69	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 16/Jul/2019, 15h e 34m.											

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Município de Catanduvas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020
Anexo II

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	49.651.289,41	100,00	46.842.828,62	100,00	42.022.841,37	100,00
TOTAL	49.651.289,41	100,00	46.842.828,62	100,00	42.022.841,37	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(37.988.475,27)	100,00	(29.555.348,32)	100,00	(32.899.672,05)	100,00
TOTAL	(37.988.475,27)	100,00	(29.555.348,32)	100,00	(32.899.672,05)	100,00
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 16/Jul/2019, 15h e 35m.						

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Município de Catanduvas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020
Anexo II

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	52.256,83	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	52.256,83	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	134.278,72	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	134.278,72	-
Investimentos	-	134.278,72	-
Inversões Financeiras	-	-	-

Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(82.021,89)	(134.278,72)	-
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 16/Jul/2019, 15h e 41m.			

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Município de Catanduvas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

Anexo II -AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.613.540,69	1.282.611,16	942.653,15
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.613.540,69	1.282.611,16	942.653,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.613.540,69	1.282.611,16	942.653,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.613.540,69**	**1.282.611,16**	**942.653,15**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	287.354,13	402.551,43	388.138,23
Despesas Correntes	287.354,13	402.551,43	388.138,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA (VI)	1.655.728,22	2.162.428,56	2.481.674,36
Benefícios-Civil	1.655.728,22	2.162.428,56	2.481.674,36
Aposentadorias	1.338.985,49	1.750.512,10	2.009.839,96
Pensões	316.742,73	411.916,46	471.834,40
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.943.082,35**	**2.564.979,99**	**2.869.812,59**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**(329.541,66)**	**(1.282.368,83)**	**(1.927.159,44)**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	734.683,35	676.016,30	856.106,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	10.329.827,03	11.693.595,60	12.591.967,54
Outros Bens e Direitos	1.240.847,25	1.240.847,25	1.240.847,25

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2016**	**2017**	**2018**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	12.591.967,54
2019	2.405.849,68	2.305.391,76	100.457,92	12.692.425,46
2020	2.756.211,45	2.367.078,65	389.132,80	13.081.558,26
2021	3.117.838,34	2.427.744,04	690.094,30	13.771.652,56
2022	3.481.134,59	2.595.676,06	885.458,53	14.657.111,09
2023	3.862.806,23	2.672.300,29	1.190.505,94	15.847.617,03
2024	4.255.797,56	2.764.350,17	1.491.447,39	17.339.064,42
2025	4.661.040,55	2.826.387,35	1.834.653,20	19.173.717,62
2026	5.081.797,25	2.878.105,52	2.203.691,73	21.377.409,35
2027	5.514.505,50	2.987.654,96	2.526.850,54	23.904.259,89
2028	5.952.966,61	3.208.343,61	2.744.623,00	26.648.882,89
2029	6.402.455,16	3.376.041,05	3.026.414,11	29.675.297,00
2030	6.858.912,31	3.681.656,40	3.177.255,91	32.852.552,91
2031	7.324.485,12	3.781.905,24	3.542.579,88	36.395.132,79
2032	7.805.127,35	3.961.879,45	3.843.247,90	40.238.380,69
2033	8.283.588,46	4.330.483,96	3.953.104,50	44.191.485,19
2034	8.768.860,39	4.643.797,52	4.125.062,87	48.316.548,06
2035	9.280.503,45	4.647.453,69	4.633.049,76	52.949.597,82
2036	9.788.747,10	5.062.738,75	4.726.008,35	57.675.606,17
2037	10.322.423,14	5.113.909,53	5.208.513,61	62.884.119,78
2038	10.858.578,52	5.353.974,30	5.504.604,22	68.388.724,00
2039	11.409.501,35	5.580.280,05	5.829.221,30	74.217.945,30
2040	11.986.186,10	5.626.662,74	6.359.523,36	80.577.468,66
2041	12.582.178,89	5.743.973,49	6.838.205,40	87.415.674,06
2042	4.375.383,46	5.979.216,60	(1.603.833,14)	85.811.840,92
2043	4.294.634,36	6.049.676,38	(1.755.042,02)	84.056.798,90
2044	4.221.714,59	5.861.006,36	(1.639.291,77)	82.417.507,13
2045	4.155.360,67	5.757.077,31	(1.601.716,64)	80.815.790,49
2046	4.086.256,05	5.766.591,40	(1.680.335,35)	79.135.455,14
2047	4.014.753,88	5.616.568,30	(1.601.814,42)	77.533.640,72
2048	3.932.041,84	5.729.764,63	(1.797.722,79)	75.735.917,93
2049	3.849.826,75	5.587.878,58	(1.738.051,83)	73.997.866,10
2050	3.769.071,23	5.666.654,48	(1.897.583,25)	72.100.282,85

2051	3.692.067,07	5.559.337,79	(1.867.270,72)	70.233.012,13
2052	3.590.800,52	5.604.810,71	(2.014.010,19)	68.219.001,94
2053	3.459.542,85	5.858.870,81	(2.399.327,96)	65.819.673,98
2054	3.356.869,59	5.654.320,81	(2.297.451,22)	63.522.222,76
2055	3.265.098,68	5.175.856,23	(1.910.757,55)	61.611.465,21
2056	3.185.538,30	4.966.658,90	(1.781.120,60)	59.830.344,61
2057	3.111.922,90	4.619.005,87	(1.507.082,97)	58.323.261,64
2058	3.046.578,34	4.348.784,33	(1.302.205,99)	57.021.055,65
2059	2.986.519,54	4.092.493,26	(1.105.973,72)	55.915.081,93
2060	2.933.875,62	3.790.966,91	(857.091,29)	55.057.990,64
2061	2.891.463,13	3.634.195,82	(742.732,69)	54.315.257,95
2062	2.846.491,28	3.518.423,97	(671.932,69)	53.643.325,26
2063	2.800.408,29	3.406.201,03	(605.792,74)	53.037.532,52
2064	2.752.798,02	3.256.088,80	(503.290,78)	52.534.241,74
2065	2.728.596,49	3.269.531,81	(540.935,32)	51.993.306,42
2066	2.690.295,91	3.125.125,01	(434.829,10)	51.558.477,32
2067	2.639.472,07	3.017.835,02	(378.362,95)	51.180.114,37
2068	2.602.981,26	3.113.073,64	(510.092,38)	50.670.021,99
2069	2.570.693,60	3.052.281,26	(481.587,66)	50.188.434,33
2070	2.512.633,42	2.908.179,96	(395.546,54)	49.792.887,79
2071	2.478.804,96	3.022.461,45	(543.656,49)	49.249.231,30
2072	2.430.345,78	3.027.026,64	(596.680,86)	48.652.550,44
2073	2.375.583,13	3.098.817,51	(723.234,38)	47.929.316,06
2074	2.328.991,42	3.141.384,44	(812.393,02)	47.116.923,04
2075	2.268.486,65	3.059.470,26	(790.983,61)	46.325.939,43
2076	2.206.483,29	3.208.256,22	(1.001.772,93)	45.324.166,50
2077	2.151.674,73	3.371.718,13	(1.220.043,40)	44.104.123,10
2078	2.093.590,21	3.381.429,39	(1.287.839,18)	42.816.283,92
2079	2.020.426,13	3.346.897,79	(1.326.471,66)	41.489.812,26
2080	1.933.041,12	3.427.136,49	(1.494.095,37)	39.995.716,89
2081	1.844.777,53	3.581.809,28	(1.737.031,75)	38.258.685,14
2082	1.737.760,47	3.703.319,23	(1.965.558,76)	36.293.126,38
2083	1.642.199,52	3.888.749,31	(2.246.549,79)	34.046.576,59
2084	1.535.114,19	3.839.852,86	(2.304.738,67)	31.741.837,92
2085	1.429.462,34	3.786.066,96	(2.356.604,62)	29.385.233,30
2086	1.321.701,90	3.649.552,87	(2.327.850,97)	27.057.382,33
2087	1.212.520,20	3.624.565,06	(2.412.044,86)	24.645.337,47
2088	1.104.423,97	3.582.345,70	(2.477.921,73)	22.167.415,74
2089	979.150,06	3.384.499,16	(2.405.349,10)	19.762.066,64
2090	858.483,12	3.361.909,87	(2.503.426,75)	17.258.639,89
2091	751.312,54	3.437.464,15	(2.686.151,61)	14.572.488,28
2092	627.617,72	3.165.977,40	(2.538.359,68)	12.034.128,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c)=(a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)**
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 16/Jul/2019, 15h e 47m.				
NOTA EXPLICATIVA:				

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Município de Catanduvas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020
Anexo II

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Outros benefícios	setor 2 - Contribuintes Geral(Desconto 20% pagamentos a Vista)	22.784,00	23.562,00	23.562,00	SETOR 1: Fundamento Legal Art. 372 Código Tributário Municipal;
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	setor 1- Contribuinte Isentos	500,00	500,00	500,00	SETOR 2: Fundamento Legal Código Tributário Municipal.
TOTAL			23.284,00	24.062,00	24.062,00	
FONTE: PRONIM PL – Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 16/Jul/2019, 15h e 57m.						

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Município de Catanduvas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020
Anexo II

LRF, art 4º, § 2º, inciso V	
EVENTO	Valor Previsto 2020
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 16/Jul/2019, 16h e 02m.	

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Município de Catanduvas - PR
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020
Anexo III

ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	47.453,00	Utilização de dotação prevista no orçamento	47.453,00
Aporte financeiro ao RPSS	854.332,00	Utilização de dotação prevista no orçamento	854.332,00
SUBTOTAL	901.785,00	SUBTOTAL	901.785,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Desastres naturais	230.000,00	Utilização de reserva de contingência prevista no orçamento	230.000,00
Epidemias	125.000,00	Utilização de reserva de contingência prevista no orçamento	125.000,00
Frustação da receita	500.000,00	Limitação de empenhos	500.000,00
SUBTOTAL	855.000,00	SUBTOTAL	855.000,00
TOTAL	1.756.785,00	TOTAL	1.756.785,00
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 16/Jul/2019, 16h e 04m.			
Procuradoria Jurídica			
Departamento de Contabilidade			

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020
Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento Administração Direta – Posição em Maio de 2019
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

Ordem	Denominação da Obra	Situação da Obra	% Executada	Valor (R$)	
				Pago	A Pagar
01	AMPLIAÇÃO DO CMEI ESPERANÇA DO AMANHÃ	Concluída	100%	104.157,26	5.047,78
02	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES	Concluída	100%	0,00	133.268,58
03	AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL SITUADO AS MARGENS DA PR 471, KM 15, SAÍDA PARA TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Em andamento	83,21%	22.965,15	4.633,44
04	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, EM RUAS DO MUNICÍPIO, IBIRACEMA	Em andamento	78,91%	431.564,25	115.344,88
05	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI	Em andamento	74,78%	13.076,13	4.408,87
06	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, EM VÁRIOS TRECHOS DO MUNICÍPIO.	Em andamento	70,88%	50.080,02	20.569,98
07	MELHORIAS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ADAPTAÇÃO DO MESMO PARA FINALIDADE DE CAPELA MORTUÁRIA	Em andamento	67,06%	65.570,58	32.212,42
08	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL	Em andamento	60,78%	255.883,21	165.106,30
09	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DO SANTANA	Em andamento	14,94%	0,00	1.004.250,08
10	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS HORIZONTE A. ROCHA, JOSE MARCOLINO CARDOSO, MARTA WENDETT E AVENIDA KENNEDY.	Em andamento	86,99%	0,00	332.865,24
11	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ODIR PANDINI	Em andamento	0,00%	0,00	324.810,98
12	AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA DO BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AVENIDA 8 DE DEZEMBRO	Em andamento	0,00%	0,00	75.908,15
13	MELHORIAS NAS DEPENDÊNCIAS DO BOSQUE MUNICIPAL	Em andamento	0,00%	0,00	141.306,87
14	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESTRUTURA DO BARRACÃO INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE SEDE ADMINISTRATIVA E CISTERNA, NO LOCAL DESTINADO A RECICLAGEM	Em andamento	0,00%	0,00	447.405,55
15	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NA RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	Em andamento	0,00%	0,00	14.332,92
ACUMULADO.....				943.296,60	2.821.472,04
FONTE: Departamento de Projetos e Engenharia / Secretaria de Planejamento					
Nota 1 – Situação das obras apurado em 29/05/2019.					

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo V - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 130/2019 Data: 16/07/2019 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas		
	2020		Total
	Direta	Indireta	
Receitas Correntes			

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	37.235.695,20	2.067.283,00	39.302.978,20
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.209.188,00	-	2.209.188,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.776.981,00	-	1.776.981,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	432.207,00	-	432.207,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	447.391,00	734.709,00	1.182.100,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	734.709,00	734.709,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	447.391,00	-	447.391,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	440.528,00	1.332.574,00	1.773.102,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	440.528,00	1.332.574,00	1.773.102,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	39.728,00	-	39.728,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.728,00	-	39.728,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	34.045.745,00	-	34.045.745,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	18.183.624,00	-	18.183.624,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	12.240.193,00	-	12.240.193,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.617.657,00	-	3.617.657,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	4.271,00	-	4.271,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	53.115,20	-	53.115,20
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.261,00	-	2.261,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.601,00	-	25.601,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	25.253,20	-	25.253,20
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	1.545.017,00	1.545.017,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	1.545.017,00	1.545.017,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	1.545.017,00	1.545.017,00
Total de Receitas		**37.235.695,20**	**3.612.300,00**	**40.847.995,20**
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	23.284,00	-	23.284,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.284,00	-	23.284,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 s	Imposto	23.284,00	-	23.284,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.387.080,20	-	5.387.080,20
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.387.080,20	-	5.387.080,20
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.039.075,40	-	3.039.075,40
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.348.004,80	-	2.348.004,80
Total das Deduções		**5.410.364,20**	**-**	**5.410.364,20**
Total Liquido das Receitas		**31.825.331,00**	**3.612.300,00**	
Total Geral		**35.437.631,00**		**35.437.631,00**

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:258E2F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4679 - LDO - EMENDAS

LEI MUNICIPAL N.º 4.679, DE 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Francisco Beltrão para o exercício de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º da Constituição Federal, no art.4º, da Lei Complementar n. º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão e na, Lei Complementar Municipal n.º 001 de 2006, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
IV - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VIII - autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X - definição de critérios para início de novos projetos;
XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII - incentivo a participação popular;
XIII - da seguridade social;
XIV - as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021 Lei Municipal nº 4.528 de 22/11/2017.
§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei n.º 4039 de 2013, e suas alterações.
§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.
§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.
§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - texto da lei;
II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - o Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.
II - o Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 29 de 2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, e detalhamento especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - vara ou comarca de origem.
§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.
§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2020.
Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2019.
§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 2000.
§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal.
§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2019, conforme art. 4º, inciso III da Lei Complementar Municipal n.º 001 de 09 de novembro de 2006.
Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40 de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art. 5º da Portaria MPO 42 de 1999 e art.8º da Portaria STN 163 de 2001.
§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).
II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).
III - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 25 – (art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.
Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
§ 1º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de julho de 2019, projetada para o exercício de 2020 considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.
§ 2º A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.
§ 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2020, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, especificamente o parágrafo único do art. 56, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 024 de 19/09/2017 que dispõe:
"Art. 56 - .....
Parágrafo único. Os servidores do Município de Francisco Beltrão terão seus vencimentos revisados anualmente de acordo com o índice do INPC-IBGE acumulado nos 12 (doze) meses do exercício anterior, ou seja, de janeiro a dezembro, cuja data base, será no mês de janeiro".
§ 4º Ficam autorizados a conceder por ato próprio a revisão de que trata o § 3º, art. 20 desta lei.
§ 5º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2020.
Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inciso I à V do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000.
Parágrafo único. Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº.101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal.
Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 53 de 2006.
Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, deverão constar em anexo específico por ocasião do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2020.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101 de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)
Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III - à revisão de alíquota dos tributos de competência; e
IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Parágrafo único. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.
II - para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2020-2021-2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Seção VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais" ou "auxílios", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

II - deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução n.º 28 de 2011, Instrução Normativa n.º 61 de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 38. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais ou auxílios a entidade deve atender ao disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 610 de 01 de novembro de 2016, que dispõem sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévilevantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda *per capita*, não ultrapasse na média a 1/2 (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

Seção VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Seção IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Seção X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, Anexo I, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art.227 da Constituição Federal;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 20 de abril de 2019, ultrapassar 20% do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Seção XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art.38 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 1993.

Seção XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art.55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea “b”, inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Seção XIII

Da Seguridade Social

Art. 51. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na proposta orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2020, a proposta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, o resultado de aplicações financeiras, as parcelas pagas pelo município referente a dívida com o PREVBEL e os valores provenientes da compensação previdenciária.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, de benefícios previdenciários, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez e sob a forma de pensionistas, bem como decorrentes de reajuste salarial programado no art. 20 , da presente lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do PREVBEL, o Conselho Previdenciário, além das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101 de 2000, a cada bimestre, deve proceder à avaliação econômico-financeira e anualmente a avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 52. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 53. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 1964 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, autorização para:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência:

a) a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI, da Constituição Federal):

a) transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

b) remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;

c) transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados, por ato próprio, a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2020 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 55. O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;

II - pagamentos de despesas decorrentes de RPV (Requisições de Pequeno Valor);

III - despesas financiadas com operações de crédito:

a) a contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV - o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 56. Na classificação das dotações, das codificações orçamentárias, das suas denominações e as fontes de financiamento, poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor original e observadas as demais condições de que trata este artigo.
§ 1o As alterações de que trata *o caput* poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:
I - ato próprio dos Poderes Executivo, Legislativo e Prevbel, para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária, não sendo computado no percentual autorizado no art. 54, inciso I, no que se refere a:
a) denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;
b) para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação;
c) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e para as esferas orçamentárias;
d) para alterações das modalidades de aplicação na própria unidade orçamentária.
Art. 57. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 58. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 59. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
I I. Anexo I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2020.
I II. Demonstrativo de receitas previstas.
I III. Anexo II - Metas Fiscais.
I IV. Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF.
I V. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 60. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 62. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, a classificação funcional, fonte de recurso e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o *layout* do SIM-AM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2020

Programa: 101 - LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
139	Atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Meses	12,000	6.300.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Realizar sessões legislativas para apreciação de Lei e de Resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população;			
		Fixar os subsídios dos agentes políticos;			
		Gerir as funções administrativas, legislativa, fiscalizadora e assessora;			
		Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões;			
		Prestar homenagens e comemorar eventos históricos;			
		Realizar audiências públicas e sessões itinerantes;			
		Fiscalizar os atos do Executivo Municipal;			
		Constituir Comissões Especiais;			
		Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações assumidas;			

		Julgar as contas anuais do Executivo, ações sobre a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;			
		Conceder licença e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;			
		Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo;			
		Atender com a previdência social, servidores não efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação, relativa aos servidores públicos municipais;			
		Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção;			
		Aquisição de material de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal;			
		Aquisição de veiculos:			
		Aquisição de livros, assinturas de periódicos, assinaturas de jornais, impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal;			
		Manutenção e conservação da Câmara Municipal e			
		Realizar concursos públicos.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					6.300.000,00
Programa: 401 – GESTÃO EFICIENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Atividade	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Meses	12,000	2.100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- Gerir com eficiência os assuntos relacionados ao gabinete e órgãos de assessoramento ao Governo Municipal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.100.000,00
Programa: 402 - PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
4	Atividade	Manter o Departamento de Habitação	Meses	12,000	400.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação;			
		- Administrar os processos de déficit habitacional;			
		- Gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação para fins de financiamento dos projetos habitacionais;			
		- Efetuar pagamentos do Aluguel Social conforme Lei.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
5	Atividade	Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB	Meses	12,000	2.000.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
	Descrição:	- Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB.			
		- Coordenar a viabilidade da obra do contorno oeste e plano de conteção de cheias.			
		- Manter o plano diretor atualizado através de estudos, pesquisas, projetos, planos setoriais e acompanhamento da evolução e transformação urbana.			
		- Apoiar a implantação do aeroporto regional.			
		- Elaborar projetos de infraestrutura que assegurem o desenvolvimento urbano.			
		- Reaparelhar e modernizar o DIPPM.			
		- Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos.			
		- Realizar o planejamento do Município integrado com as demais Secretarias.			
		- Realizar estudo de viabilidade para remanejar o Estádio Anilado.			
		- Buscar recursos para a Construção de Centro Cívico.			
		- Viabilizar projetos e recursos para construção da sede do Grupamento de Bombeiros - GB.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
6	Atividade	Prevenção, Gestão de Risco e Resposta a Desastre	Meses	12,000	60.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**Subfunção:**	182 - DEFESA CIVIL		
	Descrição:	- Realizar o mapeamento de todo o território do Município de Francisco Beltrão-PR, visando identificar as áreas de risco, propor medidas estruturais e não estruturais às Unidades Administrativas e com isso sugerir critérios de ocupação do solo prevenindo danos e prejuízos provocados por desastres naturais e/ou antropogênicos;			
		- Preparar a comunidade de Francisco Beltrão para ocorrência de emergências e desastres fomentando a realização de projetos de desenvolvimento de recursos humanos, de mudança cultural, de planejamento operacional e de contingência, proteção contra riscos e desastres e projetos de mobilização na área de defesa civil;			
		- Cidades Resilientes - Resiliência da Prevenção à Imprevisibilidade.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.460.000,00
Programa: 403 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
20	Atividade	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Meses	12,000	2.500.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	Descrição:	- Promover as condições necessárias à execução das atividades dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade, afim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo.			

		- Inovar e manter equipamentos tecnológicos.			
		- Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores.			
		- Inovar ações para recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência.			
		- Realizar Campanha de Lançamento de Tributos: IPTU e ISSQN fixo.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.500.000,00
Programa: 404 - APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
7	Atividade	Manter Atividades do PROCON	População	5.000,000	457.000,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**Subfunção:**	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
	Descrição:	- Desenvolver ações de proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores de Francisco Beltrão, nos termos da Lei 2927/2002, cumprindo a função de acompanhamento e fiscalização das relações de consumo ocorridas entre fornecedores e consumidores.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
27	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Administração	Meses	12,000	18.000.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: Promover a eficiencia administrativa, inovação, modernização, descentralização, desburocratização, qualidade no atendimento ao público, dar suporte as demais secretarias, promover a acessibilidade aos serviços públicos e a informação de forma ágil, modernizar o serviço de protocolo para acompanhamento on-line, manter atividades administrativas do aeroporto e rodoviária municipal.			
		- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: Promover a saúde e proteção do servidor, criação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), aperfeiçoar o controle de assiduidade dos servidores.			
		- GARAGEM MUNICIPAL: Ampliar a estrutura física de barracões e ferramentas, modernizar a frota e aperfeiçoamento de controles de despesas.			
		- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Manter equipe qualificada de servidores, preferencialmente do quadro efetivo; aprimorar editais, controles de contratos e a elaboração de termos de referência de aquisição de bens e serviços.			
		- CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: Manter atividades do Centro de Processamento de Dados.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
28	Atividade	Ampliação da estrutura do Centro de Processamento de Dados	Meses	12,000	500.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		
	Descrição:	- Adequar a estrutura física, ampliar a capacidade de armazenamento e processamento de dados.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					18.957.000,00
Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
117	Atividade	Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS	Famílias	2.000,000	435.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.			
		Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.			
		O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.			
		- Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
118	Atividade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de Idosos	Pessoas	2.000,000	174.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	- Serviço realizado em grupos de idosos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social - Centro de Convivência de Idosos.			
		- Trabalho Social Essencial ao Serviço: Tem por foco o desenvolvimento de atividades de convivencia, formação e participação do cidadão, desenvolvimento do protagonismo, autonomia, relações de afetividade, solidárias e respeito, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
119	Atividade	Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	Pessoas	300,000	60.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
	Descrição:	- O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa garantir os direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.			
		- Trabalho Social Essencial ao Serviço: Proteção social proativa, acolhida, visita familiar, escuta, encaminhamento para cadastramento socioeconômico, orientação e encaminhamentos orientação sociofamiliar, desenvolvimento do convívio, familiar, grupal e social, inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, mobilização para a cidadania, documentação pessoal.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
120	Atividade	Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI	Pessoas	1,000	116.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.			
		Implementação das ações estratégicas do PETI.			
		Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, orientação jurídico-social, referência e contrarreferência, informação, comunicação e defesa de direitos, apoio à família na sua função protetiva, acesso à documentação pessoal, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização para o exercício da cidadania, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e/ou prontuários, estimulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
121	Atividade	Serviço Especializado em Abordagem Social	Pessoas	50,000	40.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.			
		Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros.			
		O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.			
		- Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georeferenciamento de informações; elaboração de relatórios.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
122	Atividades - ECA/FMDCA	Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócioeducativa LA e PSC	Pessoas	400,000	70.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida - Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).			
		- Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estimulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
123	Atividade	Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Família	Pessoas	50,000	70.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	- Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.			
		- Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
124	Atividade	Serviço Especializado para Pessoas em Situção de Rua - Casa de Passagem	Pessoas	50,000	40.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.			
		- Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, referência e contrarreferência, orientação e suporte para acesso à documentação pessoal, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania, articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho, estimulo ao convívio familiar, grupal e social, elaboração de relatórios e/ou prontuários.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
125	Atividades - ECA/FMDCA	Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel	Pessoas	30,000	145.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.			
		- Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar em grupo e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estimulo ao convívio familiar, em grupo e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas			

		públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
126	Atividade	Serviço de Acolhimento em Repúblicas	Pessoas	4,000	40.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens, adultos em processo de saída das ruas e idosos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.			
		- Acolhida/Recepção; escuta; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estímulo ao convívio grupal e social; estudo Social; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico;			
		Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
127	Atividades - ECA/FMDCA	Serviço Família Acolhedora	Crianças e adolescentes	20,000	30.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.			
		- Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
128	Atividade	Serviço de Proteção em Situções de Calamidades Públicas e de Emergências	Exercicio	1,000	120.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.			
		- Proteção social proativa; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal;			
		articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
129	Atividade	Órgãos de Controle Social e Defesa de Garantia de Direitos - 3% IGD/SUAS e PBF - Casa dos Conselhos	Conselhos	1,000	18.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Realizar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Assistência Social - CMAS; Direitos do Idoso - CMDI; Pessoa com Deficiência; Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres.			
		- Fomentar a Capacitação de Conselheiros Municipais; Manter as atividades realizadas pelos Conselhos; Proporcionar recursos humanos, equipamentos e estrutura física adequados para o atendimento da Secretaria Executiva dos Conselhos no que tange aos assuntos relacionados ao funcionamento dos Conselhos, apoio técnico, legislações pertinentes e Controle Social; Pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação em eventos e reuniões para Conselheiros Municipais, além de pró labore para palestrantes;			
		Pagamento de anuidades de fóruns, colegiados e órgãos afins; Implantação da Casa dos Conselhos.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
130	Atividade	Gestão do SUAS	Meses	12,000	6.087.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Manter e contratar recursos humanos para os Serviços Socioassistenciais governamentais pertencentes e executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas dos Serviços, além de pagamento de salários, encargos, diárias, passagens, despesas com locomoção, manutenção administrativa como luz, água, aluguel, telefone, etc., contratação de outros profissionais identificados pelas unidades socioassistenciais; Gestão das Ações Estratégicas do Peti; Aquisição, implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS, gestão de patrimônio, gestão financeira, gestão de recursos humanos; Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais - Cadúnico e Programa Bolsa Família; Ofertar capacitação de recursos humanos.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
131	Atividades - ECA/FMDCA	Manter Atividades do Conselho Tutelar	Meses	12,000	370.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Manter as atividades da sede e equipe do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, serviços gerais e assistente administrativo; Dotar de estrutura física, veículos, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
132	Atividade	Manutenção e Conservação de Centros Comunitários	Meses	12,000	500.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Realizar a manutenção e a conservação das edificações que abrigam os Centros Comunitários, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira;			
		- Equipar os Centros Comunitários com móveis, equipamentos e utensílios;			

		- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc;			
		- Viabilizar recursos para a construção de um centro comunitário para idosos no Bairro Pinheirão.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
133	Projeto	Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais	Meses	12,000	47.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Ampliar, reformar e realizar melhorias dos espaços físicos das unidades socioassistenciais; Instalar academias da terceira idade e parques infantis;			
		Proceder adequações nas edificações como CRAS, Condominio do Idoso, Casa de Passagem, Centros de Conviviência e Centro Dia para idosos, sede para Conselho Tutelar, CEJU, Escola Oficina conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, SEDS e demais normativas do SUAS.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
134	Projeto	Construção e Ampliação de Unidades Socioassistenciais	Meses	12,000	200.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Construir espaços físicos para unidades socioassistenciais, como CRAS, Casa Abrigo, Condomínio do Idoso, Casa da Mulher Beltronense, Casa de Passagem, Centros de Conviviência e Centro dia para idosos, sede para Conselho Tutelar conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, SEDS e demais normativas do SUAS.			
		- Emenda: buscar recursos junto a outras Esferas de Governo para Construção de Centro de Eventos para attender a Terceira Idade no Bairro Júpiter e Vila Rural Gralha Azul.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
135	Atividade	Assistência Social e Benefícios Eventuais	Meses	12,000	605.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Ofertar benefícios eventuais de segurança alimentar, auxílio natalidade, auxílio funeral, vulnerabilidade temporária (acolhimento institucional por determinação judicial - adolescentes, idosos pessoas com deficiência) e calamidade pública, como auxílio passagem, documentação civil, materiais para melhorias habitacionais, benefícios materiais gerais e aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
136	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento à Criança e ao Adolescente	Meses	12,000	240.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente em Níveis de PSB e PSE - Manter e ampliar as atividades da realizadas da campanha Tributo a Cidadania, ampliando e melhorando a capacidade de atendimento das entidades que executam serviços, programas e projetos à criança e ao adolescente, em situação de risco, vítimas do trabalho infantil, crianças e adolescentes retirados do convívio dos pais por determinação judicial, ações socioeducativas; Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, prostituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens; realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços de proteção social básica e especial; Implantar e implementar, serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigamento; adquirir equipamentos e material permanente, materiais de consumo e serviços para o funcionamento dos programas de atendimento.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
137	Atividades - ECA/FMDCA	Parceria com Entidades do Terceiro Setor	Convênios/Auxílios/Programas	1,000	300.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Executar ações em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com atividades previamente estabelecidas em Planos de Trabalho e Aplicação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
140	Atividades - ECA/FMDCA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente (CEJU/ESC.OFICINA)	Crianças e adolescentes	600,000	261.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Serviço realizado em grupos de crianças e adolescentes, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organizar-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.			
		Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.			
		- Trabalho Social Essencial ao Serviço: Tem por foco o desenvolvimento de atividades de convivência, formação e participação do cidadão, desenvolvimento do protagonismo e autonomia, retorno e permanência na escola, relações de afetividade, solidárias e respeito, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
141	Atividade	Acolhimento Institucional - Casa da Mulher Beltronense	Pessoas	30,000	30.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.			
		- Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar em grupo e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estimulo ao convívio familiar, em grupo e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

142	Atividade	Atendimento ao Idoso	Meses	12,000	40.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	- Garantir atendidmentos especializados nas áreas: serviço social, educação física, clínica geral, odontologia, enfermagem, fisioterapia, informática, educação, cultura e lazer. Ampliar o número de residências, garantir segurança aos moradores e construir uma academia ao ar livre, praça, jardim e horta, respeitando as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência. Desenvolver em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					10.038.000,00
Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
25	Atividade	Manutenção das Aposentadorias, Pensões e Benefícios - Plano Financeiro	Meses	12,000	30.500.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:	Manter o pagamento das aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, cuja admissão ocorreu até o ano de 2005.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
26	Atividade	Manutenção das Aposentadorias, Pensões e Benefícios - Plano Previdenciário	Meses	12,000	8.000.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:	Manter o pagamento das aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, cuja admissão ocorreu a partir de 2006. Assegurar o aumento de participação financeira do Município visto que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição não será suficiente para cobrir as despesas correntes, consumindo assim todo o Ativo Financeiro no Plano.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					38.500.000,00
Programa: 1001 – SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
47	Atividade	Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC	Meses	12,000	40.600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Garantir o atendimento a exames e procedimentos especializados. - Fomentar junto ao Estado e Ministério da Saúde a implantação do serviço de Hemodinâmica e radioterapia em Francisco Beltrão. - Garantir o atendimento a exames e procedimentos especializados. - Fomentar junto ao Estado e Ministério da Saúde a implantação do serviço de Emodinâmica e radioterapia em Francisco Beltrão. - Manter, implantar e ampliar o serviço de média e alta complexidade, credenciando novos serviços, mantendo os já existentes com regulação e auditoria dos prestadores; - Manuter o acesso de atendimento para urgência e emergências hospitalares e serviço oncológico: Manter porta aberta para que a população tenha atendimento de qualidade nos atendimentos de urgência e emergência oriundos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e a demanda espontânea em obstetrícia, politraumatizados.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
48	Atividade	Consórcio - ARSS/CRE	Meses	12,000	900.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/ARSS para manter os serviços de agendamento/regulação e auditoria, bem como a ampliação dos serviços de saúde para atendimento aos usuários.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1001 – SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
49	Projeto	Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana	Outras Unidades e Medidas	1,000	100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Construir base do SAMU 192 própria e Unidades Básicas de Saúde em comunidades da área rural. - Construir Unidade Básica de Saúde no Bairro Água Branca com recursos de convênio. - Construir Hospital Intermunicipal com recursos de outras esferas de Governo.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
50	Atividade	Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,000	100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Reformar e manter a estrutura física das UBS e ESF, CAF, Farmácias Municipais e Academia da Saúde.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
51	Atividade	Manutenção da Rede Municipal de Saúde	Meses	12,000	4.200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Garantir insumos, equipamentos para manutenção geral das unidades. - Manter o atendimento das ESF, Saúde Bucal, Centro de Assistência Farmacêutica (CAF) e almoxarifado. Estruturar e manter as redes de atenção à Saúde (atenção materna infantil, atenção as urgências, atenção domiciliaria, atenção à saúde mental, atenção à saúde bucal, atenção à saúde do idoso, atenção primária à saúde, ações de promoção à saúde, atenção a pessoa com deficiência). - Manter e ampliar conforme necessidade ou preconizado pelas políticas públicas de saúde os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações em saúde. - Ampliar a cobertura do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.			

		- Manter a Academia da Saúde.			
		- Adquirir e garantir a manutenção da rede de informática.			
		- Adquirir veículos para transporte sanitário.			
		- Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para utilização de produtos medicinais (ervas medicinais) no SUS.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
52	Atividade	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Meses	12,000	15.000.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Manter a estrutura e adquirir equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1001 – SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
53	Atividade	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Meses	12,000	1.100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Adquirir e manter equipamentos.			
		- Garantir o funcionamento do CEO.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
54	Atividade	Manter Atividades do CAPS AD	Meses	12,000	600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Manter e apoiar as ações de toda rede de saúde mental do Município.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
55	Atividade	Manter e Ampliar o PACS	Meses	12,000	3.780.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Manter e ampliar a cobertura de população atendidade pelo PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
57	Atividade	Manter a Assistência Farmacêutica	Meses	12,000	4.500.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
	Descrição:	- Assegurar a distribuição de medicamentos contemplados na REMUME para a população usuária do SUS.			
		- Manter parceria com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde através de repasse de cota anual para aquisição de medicamentos.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
58	Atividade	Manter Ações de Vigilância em Saúde	Meses	12,000	3.400.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	- Promover e assegurar as ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária.			
		- Manter e apoiar as ações de combate a Dengue, Zica, Chikungunha.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1001 – SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
61	Atividade	Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio - TFD	Meses	12,000	500.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Promover e assegurar assistência de qualidade aos usuários do SUS quando da necessidade de atendimento em especialidades fora do seu domicílio (Casa de Apoio Curitiba, Cascavel e demais Municípios).			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
62	Atividade	Consórcio - SAMU/CIRUSPAR	Meses	12,000	3.700.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - SAMU/CIRUSPAR			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
63	Atividade	Manter o Programa DST/HIV/AIDS	Meses	12,000	700.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	- Manter o programa DST/HIV/AIDS no que tange as ações de prevenção e controle a população.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
64	Atividade	Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses	Meses	1,000	300.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:	- Manter ações de serviços de castração, atendimento clinico, recolhimento de animais das ruas, apoio as ONG´s e cuidados a animais.			

	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
66	Atividade	Manter Programa de Cirurgias Eletivas	Meses	12,000	2.100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Garantir a realização de cirurgias eletivas.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1001 – SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
67	Atividade	Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados	Meses	12,000	1.200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Ampliar o acesso à exames e procedimentos especializados.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
68	Atividade	Centro de Saúde Cidade Norte	Meses	12,000	3.600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Manter o Centro de Saúde Cidade Norte.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
69	Atividade	Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	Meses	12,000	1.224.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- Coordenar, regular, avaliar, auditar ações e serviços de saúde. - Garantir a manutenção da infraestrutura e funcionamento da parte administrativa. - Promover e financiar capacitações ao Controle Social. - Garantir infraestrutura e capacitação para o Ouvidoria Municipal. - Controlar a qualidade dos serviços contratados. - Concluir implantação do sistema de informação, incluindo o prontuário eletrônico. - Otimizar aplicação dos recursos vinculados. - Implementar programa de educação permanente para trabalhadores de saúde.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
138	Projeto	Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos	Outras Unidades e Medidas	1,000	900.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Construir edificação para executar serviço de saúde de acolhimento e atendimento de dependentes químicos de álccol e outras drogas em caráter residencial transitório.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					88.504.000,00
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
31	Atividade	CMEI/Educação Infantil	Alunos	2.300,000	5.100.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades de CMEI, considerando todos os espaços, inclusive os de lazer e parques infantis, com recursos próprios. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos dos CMEIS. - Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios. - Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal; Garantir coordenação pedagógica efetiva. Ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos CMEIS. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar. - Promover a instalação de um Sistema para distribuição de vagas nos CMEIS on-line, com acesso à população. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Garantir profissional Técnico Pedagógico na SMEC com dedicação de 40 horas para a educação infantil.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
32	Projeto	Construção e Ampliação de CMEIS	Outras Unidades e Medidas	2,000	3.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	- Concluir a construção do CMEI no bairro Marrecas, com recursos do Governo Federal. - Fomentar a construção de 5 novas unidades de CMEI nos bairros Sadia, Primavera, Pinheirão, Água Branca e São Miguel com recursos do Governo Federal. - Adquirir terrenos para construção de CMEIs, com recursos próprios. - Ampliar as estruturas nas unidades de CMEI, com recursos próprios, incluindo o CMEI Carrossel no Bairro São Miguel. - Buscar recursos para construção de novos Centros de Educação Infantil com recursos do governo federal, incluindo um CMEI no Distrito do KM 20. - Emenda: buscar recursos junto com outras Esferas do Governo para construção de um Centro de Educação Infantil na comunidade de Assentamento Missões			

	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
33	Atividade	Pré Escola/Educação Infantil	Alunos	1.280,000	1.200.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	- Aumentar a taxa de freqüência escolar e diminuir a evasão com a ampliação do atendimento em tempo integral nas unidades, ofertando uma educação de qualidade.			
		- Garantir vagas para todos os alunos em idade escolar de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação - PME.			
		- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades que atendem esta etapa do ensino.			
		- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, playgrounds, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios, também com possibilidade de recursos parlamentares.			
		- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.			
		- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal; Garantir assessoria pedagógica na SMEC de 40 horas. Manter e ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as			
		necessidades dos alunos matriculados nesta faixa etária. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.			
		- Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do governo federal.			
		- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.			
		- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Atividade	Ensino Fundamental/Educação Básica	Alunos	8.800,000	13.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Aumentar a taxa de freqüência escolar e diminuir a evasão com a ampliação do atendimento integral nas unidades, ofertando uma educação de qualidade. Orientação e acompanhamento da SMEC, articulando com outros setores da sociedade, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Assistência Social.			
		- Reduzir a taxa de repetência escolar, Acompanhar a freqüência e rendimento dos alunos. Garantir professor auxiliar para turmas com alunos inclusos de acordo com a legislação. Implantar e manter as Salas de Recursos multifuncionais.			
		Manter e ampliar o atendimento da equipe multidisciplinar para alunos e professores com turmas inclusivas.			
		- Educação do campo: Propor a educação integral para as escolas do campo, formação específica para o ensino fundamental Anos Finais na disciplina de atuação. Manutenção e produção de materiais adequados a proposta curricular das escolas do campo. Manutenção e incentivo dos grupos culturais das escolas do campo.			
		- Ampliar a oferta de atividades em contraturno e implantar gradativamente a educação integral atendendo às metas do PME.			
		- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades escolares, considerando todos os espaços, inclusive os de lazer e parques infantis, com recursos próprios e possibilidade de captação de recursos do Governo Federal.			
		- Adequar as estruturas das quadras escolares existentes.			
		- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares.			
		- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios.			
		- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.			
		- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal; Garantir coordenação pedagógica efetiva. Garantir o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos CMEIS.			
		Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.			
		- Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do governo federal.			
		- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.			
		- Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar, com possibilidade de captação de recursos do governo federal.			
		- Promover anualmente eventos culturais e esportivos para os alunos das escolas (Festival de xadrez, PROERD, Semana da leitura, Dia da família na escola, educação no trânsito).			
		- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
35	Projeto	Construção e Ampliação de Escolas	Outras Unidades e Medidas	1,000	2.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Concluir a construção de escolas, com recursos do Governo Federal.			
		- Fomentar a construção de 5 novas unidades escolares, nos bairros Cristo Rei, Cango, Pinheirão, Padre Ulrico e Água Branca com possibilidades de captação de recursos do Governo Federal.			
		- Adquirir terrenos para construção de escolas, com recursos próprios.			
		- Ampliar as unidades escolares: Escola Municipal Higino Pires, Escola Municipal Maria Helena Vandresen, Escola Municipal Pedro Algeri.			
		- Impulsionar a construção de 2 quadras escolares, Escola Municipal Juscelino Kubitschek e Escola Municipal Epitacio Pessoa com possibilidade de captação de recursos do Governo Federal.			
		- Buscar recursos para construção de novas escolas com recursos do Governo Federal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
36	Atividade	EJA/Educação de Jovens e Adultos	Alunos	140,000	150.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:	- Combater a taxa de evasão escolar, promovendo ações em parceria com outras secretarias, sendo a maioria alunos idosos, promoção de saúde, garantindo condições de acesso e permanência nos estudos.			
		- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares.			
		- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades que atendem esta etapa do ensino.			

		- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.			
		- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
37	Atividade	Educação Especial	Alunos	280,000	200.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	- Criar um Centro de Apoio Multidisciplinar com equipe capacitada em diversas áreas para atendimento dos alunos da rede.			
		- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares.			
		- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, e materiais adequados às necessidades de acessibilidade, com recursos próprios.			
		- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades das unidades escolares. Garantir professores em LIBRAS e em Braille para atendimento de alunos cegos e surdos. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.			
		- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.			
		- Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do Governo Federal.			
		- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.			
		- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
38	Atividade	Organização e Manutenção da SMEC	Meses	12,000	5.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Readequar a estrutura de organização da SMEC.			
		- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.			
		- Adquirir veículo para SMEC.			
		- Articular a criação de equipe de manutenção nas unidades escolares.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
39	Atividade	Biblioteca Pública/Laboratórios de Informática	Meses	12,000	570.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Manter e equipar a biblioteca Pública Municipal e os laboratórios de Informática da rede municipal de ensino, com possibilidade de captação de recursos do governo federal.			
		- Adquirir acervo bibliográfico atualizado, com recursos próprios.			
		- Fomentar a possibilidade de técnico especializado no quadro de funcionários para atendimento da biblioteca e dos laboratórios de informática.			
		- Ampliar e manter o público usuário da biblioteca: promover campanhas de incentivo à leitura à comunidade.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
40	Atividade	Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Meses	12,000	320.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Readequar espaço para um Centro de Formação dos Profissionais com capacidade de atendimento de um público maior que o existente, com disponibilização de utensílios, mobiliário e equipamentos e acesso à tecnologia.			
		- Aperfeiçoar profissionais da educação: Professores, Equipe Pedagógica, Direção, agentes administrativos e operacionais, merendeiras, profissionais de assessoria pedagógica na SMEC e equipe multidisciplinar.			
		- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
41	Atividade	CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%	Alunos	2.300,000	11.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
42	Atividade	Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 60%	Alunos	1.280,000	6.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	- Remunerar professores da educação infantil - PRÉ ESCOLA com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.			
		- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
43	Atividade	Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%	Alunos	8.800,000	30.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Remunerar professores da educação básica - séries iniciais e finais com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.			
		- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00

	Projeto/Atividade				
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
44	Atividade	EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	Alunos	140,000	690.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:	Remunerar professores da EJA com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
45	Atividade	Educação Especial - Fundeb 60%	Alunos	280,000	700.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	- Remunerar professores da Educação Especial com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.			
		- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
46	Atividade	Educação Básica - Fundeb 40%	Alunos	140,000	6.500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Remunerar profissionais que atuam na manutenção da rede com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 40%.			
		- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					85.430.000,00
Programa: 1301 - RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
70	Atividade	Manter Atividades do Departamento de Cultura	Meses	12,000	5.000.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	- Manter o Departamento de Cultura.			
		- Criar, manter e organizar os eventos e projetos Culturais do municipio como: Festival da Canção, Edição de Cadernos Culturais, Coral e Banda Municipal, Expocultura, Festival Interescolar de Dança, Encontro de Corais, Festival do Rock, Dia do trabalhador, Aniversário do Município, Projeto Renascimento Cultural, Escolas de artes, Organização e Decoração de Natal, Páscoa e Festividades de Ano Novo, Festival de teatro, Oficinas culturais, Conselho Municipal de Cultura, Concurso de Literatura, Mostrebel, Projeto Cultura nos bairros, Orquestra Municipal, Festivais Musicais de diferentes estílos.			
		- Manter atividades administrativas no Centro de Eventos do Parque Jaime C.Junior.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 1301 - RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
71	Atividade	Apoio a Projetos e Eventos	Meses	12,000	700.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	- Manter, apoiar e incentivar as atividades culturais dos grupos tradicionalistas, artísticos e culturais do município, promovendo a inclusão cultural dentro de sua diversidade.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
72	Projeto	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais	Meses	12,000	80.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	- Criar a Casa da Cultura na Cidade Norte.			
		- Realizar proteção de espaços Culturais Municipais e galeria de artes.			
		- Reformar a Arena Cultural.			
		- Manter, reformar e comprar equipamentos para o Teatro Eunice Sartori.			
		- Restaurar Monumentos e pontos históricos Culturais de responsabilidade do Município.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					5.780.000,00
Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
8	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Viação e Obras	Meses	12,000	9.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	- Manter e Reequipar a Secretaria.			
		- Implantar e manter abrigos para passageiros de ônibus.			
		- Coordenar equipe de manutenção de prédios públicos.			
		- Apoiar ações da Defesa Civil.			
		- Fiscalizar Obras.			
		- Parceria com o Governo Estadual para contrução do contorno oeste (BRF até PR 483).			
		- Ampliar rede de câmeras de monitoramento com recursos de convênio.			

		- Ampliar a rede coletora de esgoto em parceria com a Sanepar.			
		- Manter o sistema de saneamento básico.			
		- Ampliar a estrutura física dos barracões da garagem municipal.			
		- Garantir a manutenção da estrutura do Morro do Calvário.			
		- Operacionalizar a manutenção dos serviços prestados na Rodoviária Municipal.			
		- Manter infraestrutura do aeroporto.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
9	Atividade	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais	Meses	12,000	1.500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Reestruturar e revitalizar praças, parques, jardins e portais.			
		- Construir novos parques, incluindo o Bairro São Francisco.			
		- Construir Praça de Lazer entre os Bairros Luther King e Presidente Kennedy.			
		- Parque Jardim Primavera (Lago).			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
10	Atividade	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais	Meses	12,000	70.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Implantar novos cemitérios, manter e melhorar a estrutura e paisagismo dos existentes.			
		- Manter as capelas mortuárias.			
		- Viabilizar recursos para construção de uma capela mortuária no Distrito do KM 20.			
		- Conclusão da obra de elevação das paredes do cemitério municipal Pe Artur Vangel, com reforma interna nos corredores, na capela de celebração e implantação de um portão com portal na parte central, um na lateral em frente a Capela Mortuária Cristo Ressucitado e um nos fundos do cemitério na Rua Guaporé.			
		- Implantar ossário municipal.			
		- Viabilizar recursos para construção de uma capela mortuária que atenda os Bairros São Miguel, Cristo Rei, Novo Mundo e São Francisco.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
11	Atividade	Iluminação Pública	Meses	12,000	12.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	- Ampliar a instalação da rede elétrica.			
		- Adquirir e manter equipamentos.			
		- Manter o sistema de iluminação pública.			
		- Viabilizar implantação do Projeto Corujinha.			
		- Adquirir caminhão plataforma com guidaste e acessórios.			
		- Viabilizar implantação de sistema fotovoltaico.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
12	Projeto	Infraestrutura de Vias Urbanas	Meses	12,000	12.970.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Realizar pavimentação poliédrica.			
		- Manter as vias urbanas através de recapeamento asfáltico e operação tapa buraco.			
		- Realizar pavimentação asfáltica em vias urbanas, incluindo as Ruas Rio Negro, Tupiniquim, Tocantins, São Gabriel, José Bonifácio, Campos Sales, São Francisco, Marechal H da Fonseca, São Miguel, Santa Ana, Eduardo Faust e João Goulart.			
		- Substituir e plantar novas árvores.			
		- Modernizar e Reurbanizar as vias, incluindo a Rua Tenente Camargo, Avenida União da Vitória e Rua Curitiba.			
		- Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas.			
		- Realizar abertura de vias principais, incluindo a Avenida Paraná, nas margens do Rio Lonqueador, entre os bairros Luther King e Presidente Kennedy, a partir da ponte da rua Tenente Camargo.			
		- Melhorar o acesso a UTFPR.			
		- Viabilizar infraestrutura para binários e ciclofaixas.			
		- Implantar bicicletários nos espaços públicos.			
		- Viabilizar junto ao Governo do Estado a construção de uma marginal paralela a PR 483/Avenida Duque de Caxias, com acesso seguro ao Bairro Nova Petrópolis.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
13	Atividade	Parque de Exposições Jaime Canet Jr	Meses	12,000	1.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Manter e melhorar as dependências do Parque de Exposições Jaime Canet Jr necessárias para a realização de feiras, exposições e eventos.			
		- Realizar parceria com Associação Comercial e Empresarial (ACEFB) e Sociedade Rural.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00

	Projeto/Atividade				
14	Atividade	Limpeza Pública Urbana	Meses	12,000	2.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	- Realizar e manter a limpeza de vias e praças.			
		- Adquirir equipamentos modernos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
15	Projeto	Construção de Novo Terminal Rodoviário	Outras Unidades e Medidas	1,000	1.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Prosseguir com a construção do novo terminal rodoviário com recursos de Convênio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
16	Projeto	Controle de Águas	Meses	12,000	1.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Construir bacias de contenção de enchentes.			
		- Realizar canalização de córregos, incluindo os Córregos Progresso e Lambari.			
		- Limpeza e dragagem constante dos rios que cortam a cidade.			
		- Readequar e redimensionar galerias pluviais (bocas de lobo e tubulações).			
		- Elaborar projetos para prevenção de enchentes, alagamentos e enxurradas.			
		- Viabilizar projetos com instalação de gabiões.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
17	Projeto	Construção de Pontes	Pontes	2,000	500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Construir ponte na Rua Ponta Grossa (gabião metálico).			
		- Ampliar ponte na Avenida Julio Assis Cavalheiro e Luiz Antonio Faedo.			
		- Construir ponte na Rua Maringá com Antonio de Paiva Cantelmo.			
		- Construir ponte na Rua São Mateus com a Rua Alagoas.			
		- Construir pontes sobre o Rio Marrecas nas Ruas Marília e Cantagalo.			
	Produto esperado:	Pontes			0,00
	Projeto/Atividade				
19	Projeto	Programa de Calçadas	Metro Quadrado	15.000,000	3.250.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Construir novas calçadas com acessibilidade em vias urbanas e manter as existentes.			
		- Executar contribuição de melhoria conforme legislação vigente.			
	Produto esperado:	Calçadas Construídas			0,00
	Projeto/Atividade				
116	Projeto	Trincheira Acesso ao Bairro Padre Ulrico	Convênios/Auxílios/Programas	1,000	100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Construção de obra especial no sistema viário - trincheira/viaduto para acesso ao Bairro Padre Ulrico.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					44.390.000,00
Programa: 1502 - DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
2	Atividade	Engenharia de Tráfego	Meses	12,000	4.200.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
	Descrição:	- Manter semáforos e sinalização viária (horizontal e vertical).			
		- Estudar a viabilidade da implantação de ciclofaixas interligando parques e bairros.			
		- Instalar semáforos inteligentes/pedestres.			
		- Manter a central de monitoramento (câmaras de segurança, lombadas eletrônicas, radares e semáforos).			
		- Adquirir veículo.			
		- Implantar fiscalização eletrônica em semáforos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
3	Atividade	Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul	Meses	12,000	1.900.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
	Descrição:	- Implantar aplicativo digital.			
		- Manter as atividades do Departamento.			

		- Fiscalizar o trânsito.			
		- Realizar atividades de educação em trânsito em parceria com a Secretaria de Educação e outras instituições e órgãos de trânsito.			
		- Levantar dados estatísticos do trânsito.			
		- Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos.			
		- Manter o Programa Vida no Trânsito.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					6.100.000,00
Programa: 1503 - BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
114	Atividade	Fortalecer as Atividades do 3º Sub-Grupamento de Bombeiros	Meses	12,000	626.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**Subfunção:**	182 - DEFESA CIVIL		
	Descrição:	- Manter atividades do Corpo de Bombeiros.			
		- Adquirir veículos, equipamentos, móveis e demais materiais necessários.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
115	Atividade	Requalificar Instalações do 3º Sub-Grupamento de Bombeiros	Meses	12,000	270.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**Subfunção:**	182 - DEFESA CIVIL		
	Descrição:	- Viabilizar obras de readequação e melhorias na infraestutura do quartel e do posto de atendimento da Cidade Norte.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					896.000,00
Programa: 1801 - CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
73	Atividade	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Meses	12,000	2.600.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
	Descrição:	- Estruturar e manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.			
		- Conservar, reformar e manter equipamentos e estruturas físicas utilizadas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Aterro Sanitário e Viveiro Municipal.			
		- Incentivar a qualificação profissional de servidores em assuntos relacionados à meio ambiente e áreas afins.			
		- Modernizar o serviço público prestado pela Secretaria, referindo-se à desburocratização e utilização de tecnologias avançadas.			
		- Estruturar o serviço técnico, fiscalização, serviços gerais realizados.			
		- Incentivar estágios realizados de forma voluntária e remunerada.			
		- Manter ações do FUNDEMA.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
74	Atividade - Resíduos Sólidos	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta deLixo	Meses	12,000	6.000.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
	Descrição:	- Buscar tecnologias referentes à coleta, tratamento, acondicionamento e destinação final de resíduos.			
		- Estruturar e tecnificar a coleta seletiva no perímetro municipal.			
		- Elaborar programas de recebimento e destinação de resíduos especial ou de difícil descarte.			
		- Ampliar pontos de entrega voluntária de resíduos no perímetro municipal.			
		- Modernizar coleta de resíduos sólidos domiciliares.			
		- Atualizar Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Municipal.			
	Produto esperado:	Resíduos Coletados			0,00
	Projeto/Atividade				
75	Atividade	Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal	Meses	12,000	1.818.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	- Viabilizar a execução do Plano de Arborização Urbana.			
		- Realizar manejo de espécies existentes; Realizar podas, trituração de galhos, supressões e plantios.			
		- Consolidar serviço de manejo de arborização: Contratação de servidores, capacitação de servidores, aquisição de veículos, maquinários e equipamento de proteção individual.			
		- Buscar parcerias com o Estado e União para obtenção de recursos para investimento.			
		- Realizar produção e distribuição de mudas de árvores nativas, objetivando o reflorestamento e recuperação de matas ciliares e áreas degradadas.			
		- Estruturar estufa para a produção de flores.			
		- Otimizar a produção de mudas grande de pequeno e médio porte destinadas à arborização urbana.			
		- Revitalizar Parque Irmão Cirilo: Ampliar área preservada, estruturar trilhas ecológicas, identificação de espécies, controle de espécies exóticas e manejo.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1801 - CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
76	Atividade	Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental	Meses	12,000	446.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		

	Descrição:	- Implantar o Licenciamento conforme legislação vigente.			
		- Elaborar projetos de educação ambiental de combate a poluição da água, do solo, do ar e sonora.			
		- Criar e estruturar a escola ambiental.			
		- Implantar campanhas de educação ambiental permanentes: resíduos sólidos, água, solos, flora e outros assuntos relacionados com meio ambiente.			
		- Implantar projetos de recuperação, proteção e conservação do meio ambiente.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
99	Atividade	Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário	Meses	12,000	900.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	- Instalar mais micro sistemas de água em parcerias com a SANEPAR e recursos do município, manutenção dos já existentes e apoiar a construção de casas de química nos mesmos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					11.764.000,00

Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
86	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Agricultura	Meses	12,000	6.200.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Atender a demanda da recepção, bloco do produtor, CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), informações, georeferenciamento, banco de dados, elaboração de projetos, relatórios, trabalho técnico e diretivo, material educativo, viagens de experiência e dias de campo, intercambios e análises técnicas.			
		- Adquirir veículos para renovação e aumento da frota atual a fim de atender a demanda da secretaria e manutenção da frota atual.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
87	Atividade	Apoiar Ações de Inspeção Municipal	Meses	12,000	1.000.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Estimular as agroindustrias com SISBI/SUASA,convênio com CONSAD, aquisição de material para inspeção sanitária, treinamento, viagens técnicas, aquisição e manutenção de veículos, adequar o quadro de servidores para atender a demanda SISBI/SUASA.			
	Produto esperado:	Agroindústrias com SISBI/SUASA			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
88	Atividade	Estimular o Programa Porteira Para Dentro	Propriedades	1.200,000	2.876.250,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Instituir bônus de horas máquina para produtores e agroindustrias rurais para fomentar o aumento de produção e renda.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
89	Atividade	Ampliar Área de Cobertura de Internet e Telefonia Rural	Propriedades	300,000	150.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Atender os produtores com programas voltados para a internet, telefonia rural e segurança pública com recursos próprios ou em parceria com entidades públicas e ou privadas. Através de monitoramento com câmeras instaladas nas principais vias de acesso às comunidades rurais.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
90	Atividade	Programa Balde Cheio	Propriedades	200,000	560.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Organizar em parceria com entidades publicas e privadas, propriedades de criação e reprodução de novilhas para servirem de modelo de visitação. Melhoria assistida e orientada em pastagens para alimentação animal com incentivo a fertilidade de solo, irrigação e manejo. Atender a demanda dos produtores de leite, com exames de brucelose, tuberculose anual, em todo o rebanho bovino e bubalino, aquisição de semen, nitrogênio, atendendo os inseminadores comunitários e particulares.			
		- Viabilizar a doação de vacas cruzadas de grande produção à produtores de leite de pequeno e médio porte.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
91	Atividade	Programa de Fertilidade, Conservação e Recuperação de Solo	Propriedades	200,000	300.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Realizar análise de solo nas propriedades rurais, em parceria com produtores e entidades público e privadas.			
		- Distribuir insumos para fertilidade, correção e conservação do solo (como calcário, fósforo).			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
92	Atividade	Programa de Fruticultura	Propriedades	40,000	300.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Prestar assistência técnica e capacitação para produtores rurais em parcerias com entidades publicas e privadas, fomentando ações para toda a cadeia desde a produção ate a comercialização.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
93	Atividade	Fomentar Eventos Comunitários, Temáticos e Exposições	Meses	12,000	340.000,00

Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Apoiar a realização de eventos em parceria com entidades publico e privadas para fomentar as atividades de bovinocultura de leite,avicultura, suinocultura, fruticultura e hortifruti desenvolvidas no municipio e sudoeste do Paraná.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
94	Atividade	Apoiar Instituições, Parcerias e o Turismo Rural	Meses	12,000	50.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Realizar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para estimular a produção agrícola, pecuária e o turismo rural, incluindo a implantação do sistema de abastecimento de água nos poços artesianos já perfurados.			
		- Apoiar Instituições, Parcerias e Turismo Rural.			
		- Viabilizar recursos junto a outras esferas de governo para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para associações de moradores da área rural, incluindo plantadeiras para as comunidades de Rio Guarapuava e Água Vermelha.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
95	Atividade	Ampliar a Compra da Agricultura Familiar	Produtores	75,000	170.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Realizar e manter parcerias com a COOPAFI, EMATER e SEAB, (programas de alimentação, PAP) Universidades, visando a ampliação do volume e qualidade dos alimentos para a merenda escolar, feiras.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
96	Projeto	Projeto Feira Municipal	Meses	12,000	700.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Estruturar novo local para instalção da feira livre com instalações adequadas para atender necessidades higienico-sanitárias.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
97	Atividade	Implementar Projeto Feira nos Bairros	Produtores	10,000	250.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Melhorar estrutura física e qualificar os produtores para a comercialização de produtos nos bairros, em parceria com entidades públicas e privadas.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
98	Atividade	Apoiar a Agricultura Agroecológica, Ervas Medicinais e Hortas Comunitárias	Meses	12,000	650.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Acompanhar grupo de famílias com produção agroecológica e de ervas medicinais, em parceria com entidades públicas e privadas e com a Secretaria de Saúde para utilização de produtos medicinais no SUS.			
		- Implantar o Programa Hortas Comunitárias em parceria com as Secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação e Assistência Social e demais entidades públicas (Copel) e privadas.			
		- Emenda apoiar as ações da Lei Municipal 4.669/2019, que estabelece a Política Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável de Francisco Beltrão.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
100	Atividade	Capacitar Produtores	Propriedades	90,000	110.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Realizar cursos, dia de campo, excurções, visitas a feiras tecnológicas, intercambio, conferências, em parceria com entidades públicas e privadas, visando o aumento de conhecimento do produtor rural.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
101	Atividade	Incentivar o Projeto de Piscicultura	Meses	12,000	650.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Firmar parceria público-privada para toda a cadeia produtiva, fomentando ações de produção e renda com apoio técnico, treinamentos de aperfeiçoamento para criação e processamento para produtores rurais.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
102	Atividade	Apoiar Programas e Projetos de Habitação Rural	Produtores	20,000	200.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Construir e reformar casas, melhoramento do entorno, terraplanagem para a construção de casas no meio rural com o apoio dos programas estaduais ou federais com equipe própria ou parceria com entidades.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					14.506.250,00
Programa: 2002 - INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
85	Atividade	Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais	Meses	12,000	3.000.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Informatizar o Departamento.			
		- Instalar rastreamento e monitoramento em todos os veículos e máquinas (sistema via GPS/satélite).			
		- Aperfeiçoar o atendimento ao público.			
		- Manter as atividades do Departamento e do sistema de controle de frotas (SCF).			
		- Implementar anel viário interligando comunidades estratégicas do interior com as rodovias pavimentadas e acesso ao perímetro urbano.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00

	Projeto/Atividade				
109	Atividade	Operacionalizar a Frota Municipal	Meses	12,000	4.500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Adquirir veículos, máquinas e equipamentos visando a criação de uma quarta equipe de manutenção de estradas.			
		- Realizar manutenção corretiva, recuperativa e preventiva da frota.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
110	Atividade	Ampliar a Infraestrutura Rodoviária	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Melhorar, manter e conservar a malha rodoviária através de terceirização de trechos específicos, readequando as estradas e realizando obras de contenção de águas.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
111	Projeto	Requalificar a Infraestrutura de Pontes e Galerias	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Realizar reforma de pontes, obras de melhorias em cabeceiras e pontes depreciadas, incluindo as pontes entre as comunidades de Volta Grande e Menino Jesus e Volta Grande e Linha São Sebastião.			
		- Construir galerias de tubos e aduelas de concreto.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
112	Projeto	Calçamentos em Pontos Críticos	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Construir calçamento com pedras irregulares e paver em pontos críticos (com declive acentuado) onde é difícil manter cascalhos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2002 - INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
113	Projeto	Recapear Estradas Vicinais	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Realizar recapeamento asfáltico com concreto betuminoso (CBUQ) sobre calçamento existente em estradas vicinais, incluindo as estradas vicinais da rodovia PR 483 até a comunidade de Barra Bonita e da rodovia PR 483 até a comunidade de Ponte Nova do Cotegipe e KM 08.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					9.500.000,00
Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
103	Atividade	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais	Meses	12,000	1.629.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		
	Descrição:	- Fomentar a abertura e instalação de empresas.			
		- Capacitar empresários.			
		- Criar um ambiente de acesso ao crédito facilitado para pequenas empresas.			
		- Manter os distritos industriais.			
		- Implantar galeria de lojas para Micro Empreendedores Individuais (MEI's).			
		- Definir as políticas de fomento as empresas.			
		- Viabilizar abertura de nova área industrial e construção de novos barracões.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
104	Atividade	Estimular a Cadeia do Turismo	Meses	12,000	3.360.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	695 - TURISMO		
	Descrição:	- Fomentar e apoiar a criação de eventos e feiras setoriais.			
		- Capacitar trabalhadores das áreas: hoteleira, taxis, frentistas e gastronomia.			
		- Implantar o projeto "Monumentos do Mundo (Continentes) nos parques municipais".			
		- Promover marketing on-line, off-line e promoção do turismo.			
		- Manter e investir na Torre da Concatedral (Implantação de museus).			
		- Implantar serviço de atendimento ao turista no Morro do Cristo (sala, banheiros e sala de souvenires).			
		- Apoiar o turismo de eventos radicais e esportivos.			
		- Promover o turismo rural.			
		- Promover o turismo de Francisco Betrão para o Brasil/Mundo.			
		- Criar a Feira das Nações promovendo a integração entre todas as culturas existentes no Município.			
		- Realizar missões técnicas visando buscar em outras regiões, experiências que contribuam para o desenvolvimento do turismo em nosso município.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
105	Atividade	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias	Meses	12,000	1.057.500,00
Função:	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**Subfunção:**	573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
	Descrição:	- Adquirir equipamentos para laboratórios.			
		- Promover eventos tecnológicos, palestras, workshops, seminários e afins.			
		- Ampliar espaço para abrigar empresas incubadas.			
		- Criar e instalar um parque tecnológico, espaço destinado a inovação, geração de tecnologia e fomento a empreendimentos tecnológicos.			
		- Adquirir veículo.			
		- Realizar cursos e capacitações nas áreas de inovação, tecnologia e gestão.			
		- Realizar cursos e palestras periódicas para atendimento a crianças das séries iniciais direcionando as crianças de forma a estimular a inovação em nosso município.			
		- Realizar missões técnicas visando buscar conhecimento, a partir de experiências em outras regiões de forma a fomentar e estimular a cultura da inovação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
106	Atividade	Programa Poupa Tempo	Meses	12,000	32.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- Prestar atendimento as pessoas físicas do município para serviços essenciais.			
		- Adquirir veículo.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
107	Atividade	Agência do Trabalhador	Meses	12,000	239.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	334 - FOMENTO AO TRABALHO		
	Descrição:	- Promover recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho.			
		- Emitir Carteira de Trabalho - CTPS.			
		- Realizar encaminhamento de Seguro-Desempregos.			
		- Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento as pessoas.			
		- Adquirir veículo.			
		- Promover cursos e capacitações, inclusive com parceiros, oportunizando a qualificação de mão-de-obra dos trabalhadores.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
108	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Meses	12,000	3.069.250,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- Manter as atividades da Semdetec.			
		- Criar Banco de Dados Econômicos do Município.			
		- Realizar missões técnicas e viagens de representação da Secretaria.			
		- Realizar cursos e capacitações para a equipe da Secretaria.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					9.386.750,00
Programa: 2701 - ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
77	Projeto	Equipamentos Academia de Musculação	Meses	12,000	50.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Adquirir equipamentos para academia de musculação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
78	Projeto	Revitalização do Complexo Esportivo Arrudão	Meses	12,000	300.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Revitalização e reforma da estrutura física do complexo esportivo Arrudão, incluindo climatização.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
79	Atividade	Manter o Centro Municipal Artes Marciais	Meses	12,000	100.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Manter atividades do Centro Municipal de Artes Marciais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
80	Projeto	Centro de Esportes Automobilisticos	Meses	12,000	500.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Viabilizar a construção de um Centro de Esportes Automobilisticos, com local amplo incluindo pista de motocross, kartódromo, velódromo, aeromodelismo, nautimodelismo, automodelismo, pista de arrancada, entre outros esportes de motor.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
81	Projeto	Construção de Ginásio Poliesportivo	Outras Unidades e Medidas	1,000	200.000,00

Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Construir estrutura esportiva para a prática de esportes nos Bairros Vila Nova e Novo Mundo.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2701 - ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
82	Atividade	Revitalização e Modernização de Ginásios Esportivos	Outras Unidades e Medidas	1,000	250.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Realizar reforma e revitalização dos Ginásios: Sarará, Flávio Morcelli, Jair de Freitas, Indústrial João Cantú, Ginásio Alvorada e Ginásio Cristo Rei.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
83	Atividade	Revitalização e Modernização da Pista de Skate do Complexo João Cantu	Meses	12,000	100.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Realizar a cobertura da pista, acabamento da sala de materiais, construção de arquibancadas e pintura.			
		- Manter a pista de skate.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
84	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Esportes	Meses	12,000	3.800.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Levar as ações da Secretaria para o interior do Município.			
		- Manter as Academias da Terceira Idade - ATI´s.			
		- Adquirir materiais esportivos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos atletas.			
		- Apoiar a construção e revitalização de canchas de Bocha em parceria com Associações de moradores nos bairros e comunidades do interior.			
		- Apoiar em parceria com Associações de Moradores a construção e revitalização de campos de futebol nos bairros e comunidades do interior.			
		- Sediar fases regionais, e estaduais dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS), Jogos da Juventude (JOJUP´S), Jogos Abertos (JAP´S), e Jogos Paralimpicos do Paraná (PARAJAP´S), entre outros.			
		- Realizar, promover e apoiar competições de esportes amadores em parceria com as federações esportivas do Estado do Paraná (etapas de campeonatos estaduais de diversas modalidades).			
		- Realizar, promover e apoiar competições municipais de todas as modalidades esportivas em atividade no município (ex: Jogos de Beltrão, Campeonato amador, Jogos Interbairros, Torneios municipais etc.).			
		- Fortalecer a participação do Município em competições intermunicipais.			
		- Adquirir equipamentos para implementação da Ginástica Ritmica (GR) e manutenção das atividades de Ginástica Artistica (GA).			
		- Adquirir ônibus com capacidade para 48 (quarenta e oito) passageiros, micro-ônibus adaptado, veículo utilitário e para viagens.			
		- Viabilizar movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Municipal nº 4.470/2017.			
		- Apoiar atletas individuais em competições nacionais e internacionais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					5.300.000,00
Programa: 2801 - ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
22	Operação Especial	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	Meses	12,000	3.300.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
	Descrição:	- Parcelas de amortização e juros da dívida interna, como operações de créditos, parcelamentos e confissões de dívida.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
23	Operação Especial	Contribuição ao PASEP	Meses	12,000	3.288.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que são contribuições sociais, devida na proporção de 1% do total arrecadado exceto operação de crédito e alienação de bens.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
24	Operação Especial	Ações Judiciais - RPV e Precatórios	Meses	12,000	1.400.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Pagamento de requisição de pequeno valor e precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações do Poder Judiciário.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					7.988.000,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
29	Atividade	Reserva de Contingência	Exercicio	1,000	100.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Descrição:	Reservar dotação global destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na legislação vigente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				

30	Atividade	PREVBEL - Reserva de Contingência	Exercicio	1,000	500.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Descrição:	Representar os valores referentes ao superávit financeiro do regime próprio dos servidores municipais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					600.000,00
Total Geral:					371.000.000,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS
2020

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS			RECEITAS PREVISTAS BASEADAS NAS RECEITAS REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2016 À 2018			
	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.871.952,86	45.476.220,69	54.462.828,93	56.963.620,00	57.950.000,00	61.950.000,00	65.900.000,00
Contribuições	8.765.604,43	10.020.754,41	10.282.578,49	11.082.000,00	15.646.000,00	17.635.000,00	18.810.000,00
Receita Patrimonial	3.822.456,69	2.862.720,46	3.228.548,95	1.972.000,00	4.200.000,00	4.350.000,00	4.640.000,00
Receita de Serviços	909.083,82	764.029,10	1.242.493,89	1.071.200,00	885.000,00	864.000,00	920.000,00
Transferências Correntes	159.868.980,92	176.280.780,94	192.851.054,94	197.586.200,00	228.000.000,00	245.000.000,00	261.500.000,00
Outras Receitas Correntes	3.012.467,36	2.690.142,12	4.198.893,55	3.068.500,00	2.610.000,00	2.520.000,00	2.680.000,00
Operação de Crédito - Mercado Interno	2.527.931,36	466.396,15	1.389.588,75	5.500.000,00	5.000.000,00	2.000.000,00	2.190.000,00
Alienação de Bens Móveis	-	81.130,00	-	100.000,00	166.500,00	191.000,00	170.000,00
Transferências de Capital	10.044.632,32	34.714.993,77	29.563.962,58	25.656.480,00	17.542.500,00	25.490.000,00	27.190.000,00
TOTAL	**230.823.109,76**	**273.357.167,64**	**297.219.950,08**	**303.000.000,00**	**332.000.000,00**	**360.000.000,00**	**384.000.000,00**
FONTE: Relatório de Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 (utilizado para os exercícios de 2016, 2017 e 2018). Para o exercício 2019 a LOA 1019 e para os exercícios de 2020 à 2022 foi utilizado o Método de Ajustamento da Reta pelos Mínimos Quadrados.							

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	332.000.000	319.353.598	0,078%	112,26%	360.000.000	333.518.622	0,082%	114,43%	384.000.000	343.010.273	0,085%	115,15%
Receitas Primárias (I)	325.006.861	312.626.838	0,076%	109,89%	352.304.682	326.389.366	0,080%	111,98%	375.602.504	335.509.159	0,083%	112,63%
Despesa Total	332.000.000	319.353.597	0,078%	112,26%	360.000.000	333.518.621	0,082%	114,43%	384.000.000	343.010.273	0,085%	115,15%
Despesas Primárias (II)	328.363.862	315.855.966	0,077%	111,03%	356.448.306	330.228.188	0,081%	113,30%	380.532.750	339.913.130	0,085%	114,11%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-3.357.002	-3.229.128	-0,001%	-1,14%	-4.143.624	-3.838.821	-0,001%	-1,32%	-4.930.246	-4.403.971	-0,001%	-1,48%
Resultado Nominal	-1.792.827	-1.724.535	0,000%	-0,61%	-2.022.111	-1.873.366	0,000%	-0,64%	-1.510.696	-1.349.438	0,000%	-0,45%
Dívida Pública Consolidada	43.267.770	41.619.633	0,010%	14,63%	47.343.933	43.861.342	0,011%	15,05%	50.501.773	45.111.008	0,011%	15,14%
Dívida Consolidada Líquida	18.930.660	18.209.561	0,004%	6,40%	20.952.771	19.411.498	0,005%	6,66%	22.463.467	20.065.625	0,005%	6,74%
FONTE: Anexo de Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal utilizando o Método de Ajustamento da Reta Pelos Mínimos Quadrados.												
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-seo seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
Projeção do PIB do Estado	427.200.000.000	438.600.000.000	450.200.000.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,96	3,83	3,71
Receita Corrente Líquida - RCL	295.751.436	314.616.497	333.481.558

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	275.000.000	0,063%	104,19%	273.357.168	0,062%	102,66%	-1.642.832	-0,60%
Receitas Primárias (I)	262.884.842	0,060%	99,60%	292.580.632	0,067%	109,88%	29.695.790	11,30%
Despesa Total	275.000.000	0,063%	104,19%	257.812.922	0,059%	96,83%	-17.187.079	-6,25%
Despesas Primárias (II)	270.753.000	0,062%	102,58%	253.691.034	0,058%	95,28%	-17.061.966	-6,30%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-7.868.158	-0,002%	-2,98%	38.889.598	0,009%	14,61%	46.757.756	-594,27%
Resultado Nominal (abaixo da linha)	(1.654.770)	0,000%	-0,63%	27.406.930	0,006%	10,29%	29.061.700	-1756,24%
Dívida Pública Consolidada	40.005.036	0,009%	15,16%	32.091.617	0,007%	12,05%	-7.913.419	-19,78%
Dívida Consolidada Líquida	18.200.801	0,004%	6,90%	-44.430.419	-0,010%	-16,69%	-62.631.220	-344,11%
FONTE: Anexo 4 da Despesa de 2018; Anexo 10 de 2018 e Demonstrativo dos Resultados Nominal e Primário de 2018.								
Receita Corrente Líquida - RCL 2018 Prevista							263.949.010	
Receita Corrente Líquida - RCL 2018 Realizada							266.266.399	
PIB Estado 2018 - R$							438.563.000.000	
FONTE: IPARDES.								

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	250.000.000	275.000.000	10,000	303.000.000	10,182	332.000.000	9,571	360.000.000	8,434	384.000.000	6,667
Receitas Primárias (I)	245.468.135	262.884.842	7,095	295.530.000	12,418	325.006.861	9,974	352.304.682	8,399	375.602.504	6,613
Despesa Total	250.000.000	275.000.000	10,000	303.000.000	10,182	332.000.000	9,571	360.000.000	8,434	384.000.000	6,667
Despesas Primárias (II)	245.915.000	270.753.000	10,100	299.526.000	10,627	328.363.862	9,628	356.448.306	8,553	380.532.750	6,757
Resultado Primário (III) = (I - II)	-446.865	-7.868.158	1.660,746	-3.996.000	-49,213	-3.357.002	-15,991	-4.143.624	23,432	-4.930.246	18,984
Resultado Nominal	-1.654.454	-1.654.770	0,019	1.062.968	-164,237	-1.792.827	-268,662	-2.022.111	12,789	-1.510.696	-25,291
Dívida Pública Consolidada	36.368.214	40.005.036	10,000	41.161.548	2,891	43.267.770	5,117	47.343.933	9,421	50.501.773	6,670
Dívida Consolidada Líquida	16.546.031	18.200.801	10,001	17.137.833	-5,840	18.930.660	10,461	20.952.771	10,682	22.463.467	7,210
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	267.025.000	285.312.500	6,849	303.000.000	6,199	319.353.598	5,397	333.518.622	4,436	343.010.273	2,846
Receitas Primárias (I)	262.184.515	272.743.024	4,027	295.530.000	8,355	312.626.838	5,785	326.389.366	4,402	335.509.159	2,794
Despesa Total	267.025.000	285.312.500	6,849	303.000.000	6,199	319.353.597	5,397	333.518.621	4,436	343.010.273	2,846
Despesas Primárias (II)	262.661.812	280.906.238	6,946	299.526.000	6,628	315.855.966	5,452	330.228.188	4,550	339.913.130	2,933
Resultado Primário (III) = (I - II)	-477.297	-8.163.214	1.610,302	-3.996.000	-51,049	-3.229.128	-19,191	-3.838.821	18,881	-4.403.971	14,722
Resultado Nominal	-1.767.122	-1.716.824	-2,846	1.062.968	-161,915	-1.724.535	-262,238	-1.873.366	8,630	-1.349.438	-27,967
Dívida Pública Consolidada	38.844.889	41.505.225	6,849	41.161.548	-0,828	41.619.633	1,113	43.861.342	5,386	45.111.008	2,849
Dívida Consolidada Líquida	17.672.816	18.883.331	6,850	17.137.833	-9,244	18.209.561	6,254	19.411.498	6,601	20.065.625	3,370
FONTE: Demonstrativo de Resultado Nominal e Primário (Dados Previstos) para os Exercícios de 2017 e 2018. Para o exercício de 2019 Lei Orçamentária Anual e Método de ajustamento pelos mínimos quadrados para os dados dos exercícios de 2020, 2021 e 2022.											

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Resultado do Exercício	43.227.504	14,21%	76.301.843	29,24%	14.175.486	7,43%
Resultados de Exercícios Anteriores	260.925.451	85,79%	184.197.827	70,59%	176.590.867	92,54%
Ajustes de Exercícios Anteriores	6.892	0,00%	424.066	0,16%	54.139	0,03%
TOTAL	**304.159.848**	**100,00%**	**260.923.736**	**100,00%**	**190.820.492**	**100,00%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Resultado do Exercício	(3.241.491)	-59,43%	(4.287.363)	-49,30%	(22.537.901)	-173,61%
Resultados de Exercícios Anteriores	8.695.769	159,43%	12.983.132	149,30%	35.519.634	273,61%
TOTAL	**5.454.278**	**100,00%**	**8.695.769**	**100,00%**	**12.981.734**	**100,00%**
FONTE: Relatório de Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2018, 2017 e 2016. Anexo 14.						

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DEMETAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2018**	**2017**	**2016**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	81.130,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	81.130,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2018**	**2017**	**2016**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	82.960,07	0,00	3.586,77
DESPESAS DE CAPITAL	82.960,07	0,00	3.586,77
Investimentos	82.960,07	0,00	3.586,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2018**	**2017**	**2016**
VALOR (III)	-1.780,35	81.130,00	-276,65
FONTE: Demonstrativo da Receita Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.			

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.015.472,32	16.306.520,47	15.685.995,00
RECEITAS CORRENTES	17.015.472,32	16.306.520,47	15.685.995,00
Receita de Contribuições dos Segurados	6.462.363,09	6.883.350,79	7.981.876,60
Pessoal Civil	6.462.363,09	6.883.350,79	7.981.876,60
Contribuição do Servidor Ativo Civil	6.439.566,53	6.850.752,69	7.941.462,08
Contribuição do Servidor Inativo Civil	19.263,90	29.290,54	36.706,06
Contribuição de Pensionista Civil	3.532,66	3.307,56	3.708,46
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.245.423,26	8.186.393,33	6.251.890,25
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.307.685,97	1.236.776,35	1.452.228,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.307.388,19	1.227.354,43	1.256.403,40
Outras Receitas Correntes	297,78	9.421,92	195.824,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.341.414,18	13.840.087,44	14.419.669,51

RECEITAS CORRENTES	12.341.414,18	13.840.087,44	14.419.669,51
Receita de Contribuições	12.341.414,18	13.840.087,44	14.419.669,51
Patronal	10.309.358,02	11.637.048,02	12.048.694,66
Pessoal Civil	10.309.358,02	11.637.048,02	12.048.694,66
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	2.032.056,16	2.203.039,42	2.370.974,85
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	29.356.886,50	30.146.607,91	30.105.664,51
DESPESAS	**2016**	**2017**	**2018**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	16.966.289,97	20.716.102,25	23.952.934,54
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	16.966.289,97	20.716.102,25	23.952.934,54
Pessoal Civil	15.585.340,06	19.257.855,84	22.318.303,71
Aposentadorias	12.269.759,75	15.544.325,21	18.250.892,62
Pensões	2.938.403,48	3.217.815,36	3.493.805,26
Outros Benefícios Previdenciários	377.176,83	495.715,27	573.605,83
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.380.949,91	1.458.246,41	1.634.630,83
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	87.237,28	163.013,90	115.768,61
Demais Despesas Previdenciárias	1.293.712,63	1.295.232,51	1.518.862,22
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	16.966.289,97	20.716.102,25	23.952.934,54
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)		9.430.505,66	6.152.729,97
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2016**	**2017**	**2018**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	76.849.030,87	86.279.536,53	92.354.926,64
FONTE: Relatório de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores. Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios 2016, 2017 e 2018.			

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DEMETAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**
	Valor (a)	**Valor (b)**	**Valor (c) = (a-b)**	**Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)**
2017	30.146.607,91	20.716.102,25	9.430.505,66	86.281.826,54
2018	33.823.579,21	21.682.455,67	12.141.123,54	98.422.950,08
2019	28.296.939,42	20.451.269,45	7.845.669,97	106.268.620,04

2020	26.131.304,28	21.438.367,42	4.692.936,86	110.961.556,91
2021	27.159.250,08	24.116.457,43	3.042.792,64	114.004.349,55
2022	28.243.398,44	26.445.253,02	1.798.145,42	115.802.494,98
2023	29.388.216,98	27.843.383,11	1.544.833,87	117.347.328,85
2024	30.602.475,99	29.657.603,92	944.872,07	118.292.200,91
2025	31.889.446,39	31.437.919,78	451.526,61	118.743.727,53
2026	33.249.210,29	33.887.143,43	-637.933,14	118.105.794,39
2027	34.680.856,60	35.720.947,71	-1.040.091,11	117.065.703,28
2028	36.199.476,55	37.327.123,39	-1.127.646,83	115.938.056,45
2029	37.789.435,72	38.443.585,39	-654.149,67	115.283.906,78
2030	39.451.313,50	39.503.220,26	-51.906,76	115.232.000,01
2031	40.150.238,87	41.801.538,18	-1.651.299,31	113.580.700,70
2032	41.940.263,81	42.842.501,30	-902.237,49	112.678.463,21
2033	43.786.965,81	43.941.958,15	-154.992,34	112.523.470,87
2034	45.665.082,32	44.949.765,67	715.316,65	113.238.787,52
2035	47.597.139,67	46.211.727,13	1.385.412,53	114.624.200,06
2036	49.550.159,60	47.229.549,22	2.320.610,38	116.944.810,44
2037	51.533.198,11	48.187.638,15	3.345.559,96	120.290.370,40
2038	53.529.879,53	49.626.023,84	3.903.855,69	124.194.226,09
2039	55.524.632,86	50.742.780,00	4.781.852,86	128.976.078,95
2040	57.545.267,01	51.530.735,76	6.014.531,25	134.990.610,20
2041	59.559.120,19	53.209.726,82	6.349.393,36	141.340.003,56
2042	61.555.129,50	55.045.927,70	6.509.201,80	147.849.205,37
2043	63.487.122,84	56.793.522,33	6.693.600,51	154.542.805,88
2044	65.401.462,59	58.156.224,80	7.245.237,79	161.788.043,66
2045	67.319.774,38	59.268.162,75	8.051.611,63	169.839.655,29
2046	69.184.112,93	60.360.601,52	8.823.511,41	178.663.166,70
2047	71.022.635,56	62.019.368,64	9.003.266,92	187.666.433,62
2048	72.822.672,59	64.533.739,15	8.288.933,44	195.955.367,06
2049	74.489.407,91	65.894.814,37	8.594.593,54	204.549.960,60
2050	76.195.717,90	66.370.567,71	9.825.150,19	214.375.110,79
2051	77.895.780,42	66.782.472,85	11.113.307,57	225.488.418,36
2052	79.597.246,35	67.039.617,09	12.557.629,25	238.046.047,61
2053	81.332.538,39	67.312.139,09	14.020.399,30	252.066.446,91
2054	83.082.194,53	67.415.925,83	15.666.268,71	267.732.715,62
2055	84.882.510,45	67.582.734,80	17.299.775,65	285.032.491,26
2056	86.684.141,42	67.724.279,63	18.959.861,79	303.992.353,05
2057	88.536.942,02	68.445.425,22	20.091.516,80	324.083.869,86
2058	90.324.533,87	68.830.818,28	21.493.715,59	345.577.585,45
2059	92.158.580,95	68.998.936,63	23.159.644,32	368.737.229,77
2060	94.041.446,25	69.222.277,88	24.819.168,37	393.556.398,14
2061	95.925.127,01	68.861.213,35	27.063.913,66	420.620.311,80
2062	97.955.523,19	68.983.651,35	28.971.871,84	449.592.183,64
2063	99.964.558,30	68.610.581,58	31.353.976,72	480.946.160,36
2064	102.107.657,41	68.660.102,76	33.447.554,65	514.393.715,01
2065	104.269.631,95	68.173.080,87	36.096.551,08	550.490.266,08
2066	106.574.479,96	67.687.140,08	38.887.339,89	589.377.605,97
2067	108.990.912,56	67.509.384,98	41.481.527,58	630.859.133,55
2068	111.488.045,09	67.588.604,69	43.899.440,40	674.758.573,94
2069	114.052.314,29	67.188.960,38	46.863.353,92	721.621.927,86
2070	116.770.265,88	66.577.349,36	50.192.916,52	771.814.844,38
2071	119.639.304,19	65.761.173,99	53.878.130,19	825.692.974,57
2072	122.711.734,82	65.065.575,29	57.646.159,53	883.339.134,10
2073	125.914.229,28	64.093.698,56	61.820.530,72	945.159.664,82
2074	129.372.331,60	63.277.037,93	66.095.293,67	1.011.254.958,49
2075	133.014.631,78	62.320.943,38	70.693.688,41	1.081.948.646,89
2076	136.909.347,16	61.480.184,07	75.429.163,09	1.157.377.809,98
2077	141.044.380,15	60.618.410,63	80.425.969,52	1.237.803.779,50
2078	145.466.352,30	59.952.391,06	85.513.961,24	1.323.317.740,74
2079	150.146.657,71	59.307.604,84	90.839.052,87	1.414.156.793,61
2080	155.109.089,96	58.783.163,81	96.325.926,15	1.510.482.719,76

2081	160.315.088,95	57.603.198,19	102.711.890,76	1.613.194.610,52
2082	165.951.760,81	56.567.235,13	109.384.525,67	1.722.579.136,19
2083	171.907.511,85	55.345.599,37	116.561.912,48	1.839.141.048,67
2084	178.281.210,89	54.232.860,35	124.048.350,54	1.963.189.399,21
2085	185.056.129,53	53.046.757,64	132.009.371,89	2.095.198.771,10
2086	192.283.088,24	51.967.354,87	140.315.733,37	2.235.514.504,47
2087	199.957.524,48	50.928.154,43	149.029.370,05	2.384.543.874,52
2088	208.103.012,84	49.956.574,79	158.146.438,06	2.542.690.312,58
2089	216.771.473,38	48.911.961,81	167.859.511,57	2.710.549.824,15
2090	225.956.486,54	47.974.613,62	177.981.872,93	2.888.531.697,07
2091	235.711.305,51	46.957.522,39	188.753.783,12	3.077.285.480,19
2092	246.038.203,21	45.989.888,77	200.048.314,43	3.277.333.794,62
FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Avaliação Atuarial				
Nota: Projeção atuarial elaborada em Dezembro/2017.				

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DEMETAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2020	**2021**	**2022**	
-	-	-		-	-	-
TOTAL	-	-		-	-	-

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DEMETAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2020**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta(III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL – PREVISTO

2020

RECEITAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS						
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**207.437.125**	**237.872.765**	**263.949.010**	**271.743.520**	**295.751.436**	**314.616.497**	**333.481.558**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.900.500	41.479.500	50.272.000	56.963.620	63.259.048	68.685.203	74.111.358
Contribuições	4.982.500	8.650.000	11.082.000	11.082.000	11.840.487	12.561.588	13.282.689
Receita Patrimonial	2.853.000	3.967.865	4.375.658	1.972.000	1.675.046	1.156.492	637.937
Aplicações Financeiras (II)	2.502.000	3.381.865	3.965.158	1.499.000	1.355.592	915.386	475.181
Outras Receitas Patrimoniais	351.000	586.000	410.500	473.000	319.455	241.105	162.756
Transferências Correntes	157.017.280	175.527.300	194.279.152	197.586.200	214.077.237	227.049.430	240.021.623
Demais Receitas Correntes	6.683.845	8.248.100	3.940.200	4.139.700	4.899.618	5.163.784	5.427.951
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0	371.000	606.719	765.163	923.607
Receitas Correntes Restantes	6.683.845	8.248.100	3.940.200	3.768.700	4.292.899	4.398.622	4.504.344
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	**204.935.125**	**234.490.900**	**259.983.852**	**269.873.520**	**293.789.126**	**312.935.948**	**332.082.771**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**17.562.875**	**12.127.235**	**11.050.990**	**31.256.480**	**36.248.564**	**45.383.503**	**50.518.442**
Operações de Crédito (VI)	500.000	1.000.000	8.000.000	5.500.000	4.930.829	5.914.769	6.898.709
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	150.000	150.000	150.000	100.000	100.000	100.000	100.000
Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII)	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX)	150.000	150.000	150.000	100.000	100.000	100.000	100.000
Outras Alienações de Bens	0	0	0	0			
Transferências de Capital	16.912.875	10.977.235	2.900.990	25.656.480	31.217.735	39.368.734	43.519.733
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	**16.912.875**	**10.977.235**	**2.900.990**	**25.656.480**	**31.217.735**	**39.368.734**	**43.519.733**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa)=(IV+XI)	**221.848.000**	**245.468.135**	**262.884.842**	**295.530.000**	**325.006.861**	**352.304.682**	**375.602.504**
RECEITA TOTAL (I+II)	**225.000.000**	**250.000.000**	**275.000.000**	**303.000.000**	**332.000.000**	**360.000.000**	**384.000.000**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**EXERCÍCIOS**						
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIIIa)	**194.420.475**	**221.614.249**	**251.348.610**	**259.891.638**	**290.125.999**	**311.545.201**	**328.964.402**
Pessoal e Encargos Sociais	98.385.100	113.112.164	125.351.100	129.983.119	143.252.053	154.316.668	161.381.283
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	465.000	700.000	617.000	420.000	379.626	296.908	214.190
Outras Despesas Correntes	95.570.375	107.802.085	125.380.510	129.488.519	146.494.321	156.931.625	167.368.930
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	**193.955.475**	**220.914.249**	**250.731.610**	**259.471.638**	**289.746.374**	**311.248.293**	**328.750.213**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**30.529.525**	**28.335.751**	**23.551.390**	**43.058.362**	**41.824.000**	**48.404.799**	**54.985.598**
Investimentos	27.541.525	24.950.751	19.921.390	40.004.362	38.567.489	45.150.013	51.732.537
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0			
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0			
Demais inversões financeiras	0	0	0	0			
Amortização da Dívida (XX)	2.988.000	3.385.000	3.630.000	3.054.000	3.256.512	3.254.786	3.253.061
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**27.541.525**	**24.950.751**	**19.921.390**	**40.004.362**	**38.567.489**	**45.150.013**	**51.732.537**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**50.000**	**50.000**	**100.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII)	**221.547.000**	**245.915.000**	**270.753.000**	**299.526.000**	**328.363.862**	**356.448.306**	**380.532.750**
Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb)	0	0	0	0	0	0	0
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc)	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA TOTAL (XIIIa+XVI)	**225.000.000**	**250.000.000**	**275.000.000**	**303.000.000**	**332.000.000**	**360.000.000**	**384.000.000**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc)]	**301.000**	**-446.865**	**-7.868.158**	**-3.996.000**	**-3.357.002**	**-4.143.624**	**-4.930.246**
JUROS NOMINAIS	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Juros e Encargos Ativos (XXV)			0				
Juros e Encargos Passivos (XXVI)			0				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+ (XXV-XXVI)	**301.000**	**-446.865**	**-7.868.158**	**-3.996.000**	**-3.357.002**	**-4.143.624**	**-4.930.246**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2016 a**	**2017 b**	**2018 c**	**2019 d**	**2020 e**	**2021 f**	**2022 g**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	32.731.720	36.368.214	40.005.036	41.161.548	43.267.770	47.343.933	50.501.773
DEDUÇÕES (XXIX)	17.840.143	19.822.183	21.804.235	24.023.715	24.337.110	26.391.162	28.038.307
Disponibilidade de Caixa	17.773.849	19.748.524	21.723.210	23.934.442	24.239.294	26.285.091	28.038.307
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.678.080	24.086.515	26.495.000	29.192.000	30.000.000	32.532.000	34.701.884
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-3.904.231	-4.337.991	-4.771.790	-5.257.558	-5.760.706	-6.246.909	-6.663.578
Demais Haveres Financeiros	66.294	73.659	81.025	89.273	97.816	106.071	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	**14.891.577**	**16.546.031**	**18.200.801**	**17.137.833**	**18.930.660**	**20.952.771**	**22.463.467**

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)	XXXIa	XXXIa-XXXIb	XXXIb-XXXIc	XXXIc-XXXId	XXXId-XXXIe	XXXIe-XXXIf	XXXIf-XXXIg
	14.891.577	-1.654.454	-1.654.770	1.062.968	-1.792.827	-2.022.111	-1.510.696
AJUSTE METODOLÓGICO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	XXXa	XXXa-XXXb	XXXb-XXXc	XXXc-XXXd	XXXd-XXXe	XXXe-XXXf	XXXf-XXXg
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)	-1.180.293	-2.301.228	-1.971.950	195.914	-503.148	-486.203	-416.669
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	27.575.018	24.979.634	27.000.000	30.000.000	32.871.000	35.645.000	38.022.522
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII- XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	**43.496.888**	**25.476.408**	**27.167.180**	**30.767.054**	**31.481.321**	**34.009.092**	**36.828.495**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXV-XXVI)	**43.496.888**	**25.476.408**	**27.167.180**	**30.767.054**	**31.481.321**	**34.009.092**	**36.828.495**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - EXECUTADO

2020

RECEITAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS						
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**218.250.546**	**238.094.648**	**266.266.399**	**271.743.520**	**295.751.436**	**314.616.497**	**333.481.558**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.871.953	45.476.221	54.462.829	56.963.620	63.259.048	68.685.203	74.111.358
Contribuições	8.765.604	10.020.754	10.282.578	11.082.000	11.840.487	12.561.588	13.282.689
Receita Patrimonial	3.822.457	2.862.720	3.228.549	1.972.000	1.675.046	1.156.492	637.937
Aplicações Financeiras (II)	3.065.108	2.482.019	2.778.291	1.499.000	1.355.592	915.386	475.181
Outras Receitas Patrimoniais	757.349	380.702	450.258	473.000	319.455	241.105	162.756
Transferências Correntes	159.868.981	176.280.781	192.851.055	197.586.200	214.077.237	227.049.430	240.021.623
Demais Receitas Correntes	3.921.551	3.454.171	5.441.387	4.139.700	4.899.618	5.163.784	5.427.951
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	471.438	371.000	606.719	765.163	923.607
Receitas Correntes Restantes	3.921.551	3.454.171	4.969.949	3.768.700	4.292.899	4.398.622	4.504.344
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	**215.185.439**	**235.612.629**	**263.016.670**	**269.873.520**	**293.789.126**	**312.935.948**	**332.082.771**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**12.572.564**	**35.262.520**	**30.953.551**	**31.256.480**	**36.248.564**	**45.383.503**	**50.518.442**
Operações de Crédito (VI)	2.527.931	466.396	1.389.589	5.500.000	4.930.829	5.914.769	6.898.709
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	0	81.130	0	100.000	100.000	100.000	100.000
Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII)	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX)	0	81.130	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	0	0	100.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	10.044.632	34.714.994	29.563.963	25.656.480	31.217.735	39.368.734	43.519.733
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	**10.044.632**	**34.714.994**	**29.563.963**	**25.756.480**	**31.317.735**	**39.468.734**	**43.619.733**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa)=(IV+XI)	**225.230.071**	**270.327.623**	**292.580.632**	**295.630.000**	**325.106.861**	**352.404.682**	**375.702.504**
RECEITA TOTAL (I+II)	**230.823.110**	**273.357.168**	**297.219.950**	**303.000.000**	**332.000.000**	**360.000.000**	**384.000.000**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**EXERCÍCIOS**						
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIIIa)	**207.114.297**	**218.700.996**	**235.130.027**	**259.891.638**	**290.125.999**	**311.545.201**	**328.964.402**
Pessoal e Encargos Sociais	101.964.675	108.889.694	105.000.385	129.983.119	143.252.053	154.316.668	161.381.283
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	616.753	772.925	536.004	420.000	379.626	296.908	214.190
Outras Despesas Correntes	104.532.869	109.038.377	129.593.638	129.488.519	146.494.321	156.931.625	167.368.930
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	**206.497.544**	**217.928.071**	**234.594.023**	**259.471.638**	**289.746.374**	**311.248.293**	**328.750.213**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**22.442.427**	**16.013.522**	**16.948.086**	**43.058.362**	**41.824.000**	**48.404.799**	**54.985.598**
Investimentos	19.261.566	12.790.967	13.362.203	40.004.362	38.567.489	45.150.013	51.732.537
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0			
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0			
Demais inversões financeiras	0	0	0	0			
Amortização da Dívida (XX)	3.180.860	3.222.555	3.585.883	3.054.000	3.256.512	3.254.786	3.253.061

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**19.261.566**	**12.790.967**	**13.362.203**	**40.004.362**	**38.567.489**	**45.150.013**	**51.732.537**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0**	**0**	**0**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII)	**225.759.110**	**230.719.038**	**247.956.226**	**299.526.000**	**328.363.862**	**356.448.306**	**380.532.750**
Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb)	**0**	**0**	3.426.362				
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc)	**0**	**0**	2.308.446				
DESPESA TOTAL (XIIIa+XVI)	**229.556.724**	**234.714.518**	**257.812.922**	**303.000.000**	**332.000.000**	**360.000.000**	**384.000.000**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc)]	**-529.039**	**39.608.585**	**38.889.598**	**-3.896.000**	**-3.257.002**	**-4.043.624**	**-4.830.246**
JUROS NOMINAIS	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Juros e Encargos Ativos (XXV)			0				
Juros e Encargos Passivos (XXVI)			0				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+ (XXV-XXVI)	**-529.039**	**39.608.585**	**38.889.598**	**-3.896.000**	**-3.257.002**	**-4.043.624**	**-4.830.246**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2016 a**	**2017 b**	**2018 c**	**2019 d**	**2020 e**	**2021 f**	**2022 g**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	32.091.545	37.117.235	32.091.617	41.161.548	43.267.770	47.343.933	50.501.773
DEDUÇÕES (XXIX)	16.764.507	54.140.724	76.522.035	24.023.715	24.337.110	26.391.162	28.038.307
Disponibilidade de Caixa	16.764.507	54.140.724	76.522.035	23.934.442	24.239.294	26.285.091	28.038.307
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.944.800	57.622.245	81.975.507	29.192.000	30.000.000	32.532.000	34.701.884
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-1.180.293	-3.481.521	-5.453.472	-5.257.558	-5.760.706	-6.246.909	-6.663.578
Demais Haveres Financeiros	0	0	0	89.273	97.816	106.071	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	**15.327.038**	**-17.023.489**	**-44.430.419**	**17.137.833**	**18.930.660**	**20.952.771**	**22.463.467**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)	**XXXIa**	**XXXIa-XXXIb**	**XXXIb-XXXIc**	**XXXIc-XXXId**	**XXXId-XXXIe**	**XXXIe-XXXIf**	**XXXIf-XXXIg**
	15.327.038	**32.350.527**	**27.406.930**	**-61.568.252**	**-1.792.827**	**-2.022.111**	**-1.510.696**
AJUSTE METODOLÓGICO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)	XXXa	XXXa-XXXb	XXXb-XXXc	XXXc-XXXd	XXXd-XXXe	XXXe-XXXf	XXXf-XXXg
	-1.180.293	-2.301.228	-1.971.950	195.914	-503.148	-486.203	-416.669
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	25.336.175	24.302.892	22.995.491	30.000.000	32.871.000	35.645.000	38.022.522
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII- XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	**41.843.505**	**58.873.518**	**52.374.371**	**-31.764.166**	**31.581.321**	**34.109.092**	**36.928.495**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXV-XXVI)	**41.843.505**	**58.873.518**	**52.374.371**	**-31.764.166**	**31.581.321**	**34.109.092**	**36.928.495**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	30.000,00	Precatórios Trabalhistas - Reserva de Contingência	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	38.000,00	Processo de desapropriação de imóvel - Reserva de Contingência	38.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	22.000,00	Fatos não previstos em execução de obras ou servços - Reserva de Contingência	22.000,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Campanhas de Saúde - Reserva de Contingência	10.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	20.000,00	Incremento de cobrança da Dívida Ativa - Reserva de Contingência	20.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	80.000,00	Intempéries - Reserva de Contingência	80.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	SUBTOTAL	**100.000,00**
TOTAL	**200.000,00**	**TOTAL**	**200.000,00**
FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.			

VARIÁVEIS	**2020**	**2021**	**2022**
Projeção do PIB do Estado	427.200.000.000	438.600.000.000	450.200.000.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,96	3,83	3,71

Receita Corrente Líquida - RCL	309.291.000	332.319.000	354.450.000

Metodologia de Cálculo Valor Constante								
ÍNDICE 2017		**Índices da Inflação**						
1+ Taxa de Inflação de 2017 / 100		2017	2018	2019*	2020*	2021*	2022*	
1 + (2,95 / 100) =	1,0295	2,95	3,75	3,85	3,96	3,83	3,71	
Índice de Inflação de 2016 *2017	1,0681	* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado Sistema de Expectativas do Banco Central.						
Valor Corrente x 1,0681								
ÍNDICE 2018								
1+ Taxa de Inflação de 2018 / 100								
1 + (3,75 / 100) =	1,0375							
Valor Corrente x 1,0375								
2019								
Valor Corrente								
ÍNDICE 2020								
1+ Taxa de Inflação de 2020 / 100								
1 + (3,96 / 100) =	1,0396							
Valor Corrente / 1,0396								
ÍNDICE 2021								
1+ Taxa de Inflação de 2021 / 100								
1 + (3,83 / 100) =	1,0383							
Índice de Deflação de 2019 *2020	1,0794							
Valor Corrente / 1,0794								
ÍNDICE 2022								
1+ Taxa de Inflação de 2022 / 100								
1 + (3,71 / 100) =	1,0371							
Índice de Deflação de 2019* 2020* 2021	1,1195							
Valor Corrente / 1,1195								

DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO
(LC 101/00, art. 45, § único)

Projeto	Especificação	Unidade	Qtd	Orçado	Executado*	Situação Atual
1001	Construção e ampliação de unidades socioassistenciais	Meses	12	90.000,00	52.749,54	-Em fase de execução a Ampliação de 184,88 m² do Centro de Convivência dos Idosos da Comunidade de Linha União, localizado sobre o lote rural nº 47-A2, gleba 11-FB, conforme processo TP nº 10/2017.
						- Em fase de execução da construção de uma quadra coberta
						com área de 730,42 m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no
						Bairro Água Branca, conforme processo TP nº 29/2017.
1002	Ampliação e melhorias de unidades sociassistenciais	Meses	12	122.500,00	69.964,71	- Conclusão da reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Ulrico, com área de 208,48 m², conforme processo TP nº 16/2018.
						- Aquisição de equipamentos de segurança para o CRAS.
1003	Construção e ampliação de escolas	Outras unidades e medidas	01	1.260.000,00	29.275,43	- Aquisição de mobiliário para a Escola Higino Pires e manutenção em geral das atividades.
1004	Construção e ampliação de CMEIS	Outras unidade e medidas	02	1.260.000,00	135.314,18	- Em execução a construção do prédio da Creche Pro infância Tipo 1, com área de 1.510,23 m², sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, conforme processo de concorrência nº 02/2016.
						- Manutenção das atividades.
1005	Construção da base do SAMU e UBS na área rural e urbana	Meses	12	80.000,00	0,00	Em estudo de viabilidade.
1006	Hospital Intermunicipal	Outras unidades e medidas	01	22.000.000,00	0,00	Em fase de elaboração dos projetos.
1007	Centro de reabilitação de dependentes químicos	Outras unidades e medidas	01	900.000,00	0,00	Em estudo de viabilidade.
1008	Promoção e fortalecimento da agricultura familiar	Meses	12	136.000,00	2.099,92	- Manutenção das atividades.
1009	Trincheira acesso ao Bairro Padre Ulrico	Convênios/Auxílios/Programas	01	4.001.000,00	0,00	- Em fase de licitação a contratação de empresa para execução de duas trincheiras na interseção e cruzamento da PR 180 e Rua Marilia, conforme processo de concorrência nº 02/2019.
1010	Programa de calçadas	Metro quadrado	15.000	250.000,00	88.139,46	- Manutenção das atividades.
1011	Construção de pontes	Pontes	02	100.000,00	0,00	- Em estudo de viabilidade.
						- Execução de muro de contenção com pedras de cantaria de dimensões compreendidas entre 30X30X30 cm e 40X40X40 cm, assentadas em argamassa mista de cimento, areia e pó de pedra com traço adequado a solidarização com o material pétreo, conforme processo de concorrência nº 08/2018, na Ponte Linha Jandira.
1012	Controle de águas	Meses	12	1.500.000,00	257.670,08	- Aquisição de tubos e materiais para as galerias pluviais em diversas ruas do Município, entre elas: Rua Curitiba, Rua Romeu Lauro Werlang, Florianópolis, acesso a UTFPR. Assim como, para os sistemas de microdrenagem em diversas ruas do Município, entre elas: Rua Guaratinguetá, Rua Mansa, Rua Marilia entre outras.
						- Aquisição de materiais para confecção de bocas de lobo.

						- Contratação de empresas especializadas para elaboração da Ficha de Caracterização e memorial de cálculos conforme processos de dispensa nº 05 e 06/2019 respectivamente, para o Projeto de Contenção de Cheias.
1013	Construção de novo terminal rodoviário	Outras unidades e medidas	01	200.000,00	1.389.375,00	- Em fase de construção um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00 m², conforme processo de concorrência nº 04/2018.
1014	Infraestrutura de vias urbanas	Meses	12	5.867.200,00	2.321.844,77	- Recapeamento asfáltico sobre pavimentação com pedras irregulares, de 6.751,17 m2, nas Ruas India, José Casagrande, Honorino Ferronato, Ardelino Martini, Travessas Retorno, Olívia Tortora, Clotilde Pavani e Olindo Massotti, conforme processo de tomada de preços n º 14/2016. - Recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação com pedras irregulares, de 8.611,00 m2, nas ruas Flamingo, Perdiz e Pelicano, conforme processo de tomada de preços nº 35/2016. - Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25 m², incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, conforme processo de tomada de preços nº 05/2018. - Execução de pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, de 3.270,00 m², na Rua Paula Freitas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme processo nº 24/2018. - Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, conforme processo de tomada de preços nº 28/2018. - Execução de recape asfáltico com CBUQ sobre base de brita graduada, de 16.000 m2, em trecho de rua do Bairro São Miguel, no acesso a UTFPR, conforme processo TP nº 33/2018. - Execução de 8.030,55m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme processo de concorrência nº 02/2018. - Execução de 19.848,20 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme processo de concorrência nº 05/2018. -Execução de 67.068,90 m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme processo de concorrência nº 09/2018. - Execução de 15.212,22m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme processo de concorrência nº 10/2018. - Execução de recapeamento asfáltico em diversas vias rurais, conforme convênio nº 05.00.2002.0123 – Contrato de Fomento 3805/2018, processo de concorrência nº 01/2018. - Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares – Ruas Buenos Aires, Campos Sales, José Lopes e Travessa Mônaco conforme processo de Pregão nº 104/2016. - Manutenção em geral das ruas.
1015	Pavimentação de vias rurais	Meses	12	120.000,00	108.055,63	- Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50 m², de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, conforme processo TP nº 31/2018.
1016	Requalificar a infraestrutura de pontes e galerias	Meses	12	150.000,00	90.331,29	- Aquisição de madeiras para construção da ponte da Linha Jandira, reforma da ponte da Comunidade do Rio Pedreirinho, Reforma das pontes da Linha Ponte Nova do Cotegipe, São Marcos, Linha Hobold. - Aquisição de tubos para galerias em estradas rurais. - Manutenção das atividades em geral.
1017	Infraestrutura para pratica esportiva	Meses	12	1.021.000,00	539.508,53	- Em fase de execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, conforme processo TP nº 12/2017. - Em fase de execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42 m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, conforme processo nº 29/2017. - Construção de sanitários, sala de administração, e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, conforme processo TP 26/2018. - Aquisição de academia de terceira idade Bairro Sadia. - Adequações no Estádio Anilado e Ginásio Arrudão (troca da cobertura, iluminação e adequações na quadra). - Execução de concretagem para as mini arenas, entre elas: Bairro Marrecas e Jardim Seminário. - Manutenção em geral das atividades dos campos de futebol e ginásios.

*Saldo executado até 22/04/2019. Fonte: Departamento de Contabilidade e Controle Interno.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:198FCF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁR	-	66.292,31	63.650,74	-	2.641,57	90.850,91	6.850.624,46	2.506.312,02	2.504.711,48	639.779,79	3.796.984,10	3.799.625,67
PODER EXECUTIVO	-	66.292,31	63.650,74	-	2.641,57	90.850,91	6.850.624,46	2.506.312,02	2.504.711,48	639.779,79	3.796.984,10	3.799.625,67
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	66.292,31	63.650,74	-	2.641,57	90.850,91	6.850.624,46	2.506.312,02	2.504.711,48	639.779,79	3.796.984,10	3.799.625,67
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2019, 13h e 56m.												

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A9983A41

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2018 À JUNHO/2019														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	jul/19	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88.144,04	88.224,01	89.830,63	89.272,95	88.581,97	131.257,44	90.773,46	94.932,42	91.631,35	91.823,89	93.377,86	92.261,53	1.130.111,55	0,00
Pessoal Ativo	88.144,04	88.224,01	89.830,63	89.272,95	88.581,97	131.257,44	90.773,46	94.932,42	91.631,35	91.823,89	93.377,86	92.261,53	1.130.111,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.581,62	72.647,17	73.964,07	73.506,95	72.940,58	107.920,47	74.736,88	78.145,86	75.440,07	75.597,89	76.871,63	75.956,61	930.309,80	0,00
Obrigações Patronais	15.562,42	15.576,84	15.866,56	15.766,00	15.641,39	23.336,97	16.036,58	16.786,56	16.191,28	16.226,00	16.506,23	16.304,92	199.801,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	88.144,04	88.224,01	89.830,63	89.272,95	88.581,97	131.257,44	90.773,46	94.932,42	91.631,35	91.823,89	93.377,86	92.261,53	1.130.111,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	49.196.354,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	855.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	48.341.354,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.130.111,56	2,34%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	2.900.481,24	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	2.755.457,18	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	2.610.433,12	5,4%
Nota: O valor da RCL e descontos referente as transferências obrigatórias da União foram repassadas Poder Executivo Municipal em 12/07/2019.		

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

DENIZE CAVICHIOLI
Contadora
CRC nº PR-068832/O

ADRIANA BARBOSA CORONA
Controle Interno

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:CA8274B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESTOS PAGAR - 2º BIM.2019 - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS APAGAR PORPODER E ORGÃO
ORÇAMENTOFISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOSLIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo TotalL=(e+k)
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldoe = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em ExercíciosAnteriores(a)	Em 31 de dezembrode 2018(b)				Em ExercíciosAnteriores(f)	Em 31 de dezembrode 2018(g)					
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**2.534,40**	**521.828,27**	**521.421,47**	**0,00**	**2.941,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.941,20**
Executivo Municipal	0,00	3.731,57	3.731,57	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.534,40	72.019,84	71.988,04	0,00	2.566,20	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	2.566,20
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0,00	83.069,33	83.069,33	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	26.484,22	26.109,22	0,00	375,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	375,00

Secretaria Municipal do Interior	0,00	58.253,64	58.253,64	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	2.780,30	2.780,30	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	35.701,66	35.701,66	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	155.391,75	155.391,75	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Sáude	0,00	84.395,96	84.395,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**2.534,40**	**521.828,27**	**521.421,47**	**0,00**	**2.941,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.941,20**

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

ADRIEL CARBONERA
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:58CF2F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	659.234,03	647.760,54	624.525,04	666.870,73	690.039,74	1.350.338,49	614.393,58	673.709,50	679.260,73	736.750,68	692.072,26	710.194,46	8.745.149,78	33.408,13
Pessoal Ativo	616.680,24	605.206,75	621.115,89	628.941,81	653.222,46	1.310.112,06	610.884,63	636.892,22	642.355,73	699.502,92	655.112,82	673.235,02	8.353.262,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	484.218,21	473.071,44	486.086,21	494.392,04	513.668,58	1.035.692,77	480.408,17	500.076,80	505.866,92	548.565,10	515.060,64	527.881,73	6.564.988,61	0,00
Obrigações Patronais	132.462,03	132.135,31	135.029,68	134.549,77	139.553,88	274.419,29	130.476,46	136.815,42	136.488,81	150.937,82	140.052,18	145.353,29	1.788.273,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.409,15	3.409,15	3.409,15	3.409,15	3.409,15	6.818,30	3.508,95	3.409,15	3.496,87	3.839,63	3.551,31	3.551,31	45.221,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.409,15	3.409,15	3.409,15	3.409,15	3.409,15	6.818,30	3.508,95	3.409,15	3.496,87	3.839,63	3.551,31	3.551,31	45.221,27	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	39.144,64	39.144,64	0,00	34.519,77	33.408,13	33.408,13	0,00	33.408,13	33.408,13	33.408,13	33.408,13	33.408,13	346.665,96	33.408,13
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.271,73	0,00	0,00	8.530,49	8.530,49	7.157,88	12.048,18	7.184,31	14.843,26	3.239,12	9.694,00	5.937,27	80.436,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.271,73	0,00	0,00	8.530,49	8.530,49	7.157,88	12.048,18	7.184,31	14.843,26	3.239,12	9.694,00	5.937,27	80.436,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	655.962,30	647.760,54	624.525,04	658.340,24	681.509,25	1.343.180,61	602.345,40	666.525,19	664.417,47	733.511,56	682.378,26	704.257,19	8.664.713,05	33.408,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.290.653,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.290.653,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.698.121,18	47,56%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.876.952,85	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.383.105,20	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.889.257,56	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7DC5C5C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2018 A JUNHO DE 2019														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.206.246,35	1.469.972,95	1.162.207,31	1.442.527,94	1.614.465,37	2.733.557,01	1.806.085,14	1.835.180,48	1.644.169,61	1.703.162,95	1.782.935,66	1.391.406,96	20.791.917,73	27.904.689,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.501,27	144.607,06	147.602,38	125.327,80	115.457,16	132.662,67	136.819,87	143.428,67	170.825,03	305.729,10	158.444,78	147.897,48	1.869.303,27	2.092.400,00
IPTU	28.306,95	34.043,22	27.868,22	8.892,85	7.724,62	7.607,84	6.578,40	19.053,84	9.380,93	153.431,27	37.126,99	27.844,74	367.859,87	483.000,00
ISS	93.286,42	90.707,66	88.320,53	88.134,02	87.457,59	88.875,88	112.397,54	105.555,49	79.122,88	91.894,12	95.137,76	71.408,62	1.092.298,51	1.021.450,00
ITBI	946,10	1.420,80	13.439,55	9.736,96	840,00	2.000,00	1.747,52	517,30	64.019,04	21.870,12	1.669,76	4.939,67	123.146,82	165.550,00
IRRF	14.958,79	15.258,47	15.512,88	16.472,09	18.460,99	33.442,53	15.378,60	17.321,98	16.574,80	24.565,04	18.821,99	19.434,14	226.202,30	231.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.003,01	3.176,91	2.461,20	2.091,88	973,96	736,42	717,81	980,06	1.727,38	13.968,55	5.688,28	24.270,31	59.795,77	191.400,00
Contribuições	1.026,61	1.214,29	987,37	155,13	416,42	192.506,30	360,00	90,27	102,87	7.036,68	1.347,30	840,57	206.083,81	181.000,00
Receita patrimonial	9.714,92	10.253,23	10.159,00	8.966,88	7.469,14	9.072,72	8.159,94	47.632,36	8.213,16	8.815,90	9.100,58	7.925,06	145.482,89	127.889,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.014,92	9.553,23	9.459,00	8.266,88	7.469,14	8.136,72	7.459,94	7.832,36	7.513,16	8.115,90	7.825,06	7.225,06	97.871,37	110.289,42
Outras Receitas Patrimoniais	700,00	700,00	700,00	700,00	0,00	936,00	700,00	39.800,00	700,00	700,00	1.275,52	700,00	47.611,52	17.600,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	7.483,24	17.151,57	6.511,62	17.886,06	4.903,08	1.718,00	0,00	8.804,86	11.119,42	10.623,94	10.933,56	8.266,00	105.401,35	109.900,00
Transferências correntes	2.047.520,31	1.296.628,80	996.946,94	1.290.192,07	1.486.219,57	2.397.597,32	1.660.745,33	1.635.224,32	1.453.909,13	1.370.957,33	1.603.109,44	1.226.087,95	18.465.138,51	25.393.500,00
Cota parte do FPM	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	9.569.029,47	15.610.000,00
Cota parte do ICMS	300.629,80	259.422,47	220.669,45	313.072,31	272.711,17	290.245,37	273.395,25	214.343,16	259.610,18	321.824,39	257.205,38	224.281,80	3.207.410,73	4.400.000,00
Cota parte do IPVA	9.197,51	10.443,71	6.944,09	3.348,25	10.508,30	6.220,69	139.853,15	55.409,52	54.901,69	36.306,70	16.846,25	11.821,11	361.800,97	495.000,00
Cota parte do ITR	1.170,89	277,75	4.691,75	24.893,01	5.022,06	8.784,25	1.710,54	5.457,16	194,62	17,70	7,25	14,86	52.241,84	132.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.682,58	1.682,58	1.682,58	1.682,58	1.682,58	1.682,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.095,48	55.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.130,34	4.467,04	4.466,40	4.533,35	4.352,29	5.244,34	4.021,44	4.256,93	4.111,27	4.168,05	4.081,30	4.280,11	52.112,86	66.000,00
Transferências do FUNDEB	144.023,50	174.070,00	139.868,06	175.858,55	166.476,46	182.090,13	231.336,57	196.191,34	183.244,28	166.718,60	188.442,79	149.775,38	2.098.095,66	3.020.000,00
Outras transferências correntes	688.612,03	178.283,48	114.832,25	194.499,16	306.583,75	645.279,91	120.810,17	182.373,87	220.181,08	128.101,17	220.461,96	114.332,67	3.114.351,50	1.615.500,00
Outras receitas correntes	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,90	507,90	0,00
DEDUÇÕES (II)	169.259,99	188.855,04	148.449,28	183.966,81	202.631,83	238.488,90	261.719,69	251.331,78	210.096,70	215.227,46	238.840,90	192.395,93	2.501.264,31	3.997.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	169.259,99	188.855,04	148.449,28	183.966,81	202.631,83	238.488,90	261.719,69	251.331,78	210.096,70	215.227,46	238.840,90	192.395,93	2.501.264,31	3.997.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.036.986,36	1.281.117,91	1.013.758,03	1.258.561,13	1.411.833,54	2.495.068,11	1.544.365,45	1.583.848,70	1.434.072,91	1.487.935,49	1.544.094,76	1.199.011,03	18.290.653,42	23.907.289,42

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4B20F227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	93.689,86	82.165,48	0,00	11.524,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.524,38
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Salgado Filho	0,00	93.689,86	82.165,48	0,00	11.524,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.524,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	93.689,86	82.165,48	0,00	11.524,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.524,38
FONTE: Sistema e-Pública (1468-9921-409). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 08:51.												

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:ADC112DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA 3º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2018 A JUNHO DE 2019														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.994.023,32	1.749.386,30	1.419.199,37	1.860.584,76	1.727.912,74	2.887.757,10	1.987.013,22	1.946.158,36	1.802.410,78	1.914.150,42	1.961.461,31	1.710.030,13	22.960.087,81	24.573.845,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.282,74	98.892,37	78.232,58	124.929,10	53.683,38	80.308,87	64.892,62	94.687,25	135.097,22	110.598,23	86.409,91	156.503,13	1.274.517,40	913.340,00
IPTU	4.357,64	5.674,11	5.990,09	2.378,10	1.308,64	4.443,25	1.103,98	6.016,19	52.177,91	40.423,44	12.654,08	10.191,95	146.719,38	130.940,00
ISS	41.159,77	44.454,10	36.823,26	79.194,75	14.729,50	21.195,22	31.579,52	18.719,59	47.107,17	27.944,88	32.148,96	46.092,25	441.148,97	220.000,00
ITBI	111.016,83	15.042,29	10.756,68	5.038,75	9.009,10	3.370,00	3.999,61	5.567,23	1.771,54	6.843,83	12.696,76	47.828,85	232.941,47	210.000,00
IRRF	28.868,85	24.490,63	19.896,56	28.456,67	24.552,15	40.343,87	20.838,70	37.319,10	26.542,79	31.247,21	23.719,75	23.385,81	329.662,09	228.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.879,65	9.231,24	4.765,99	9.860,83	4.083,99	10.956,53	7.370,81	27.065,14	7.497,81	4.138,87	5.190,36	29.004,27	124.045,49	123.500,00
Contribuições	24.691,55	25.425,88	23.501,16	20.305,64	22.815,24	21.237,37	22.062,77	24.924,09	24.713,04	26.157,05	23.993,71	25.658,46	285.485,96	236.500,00
Receita patrimonial	8.702,55	7.264,91	5.821,80	8.406,05	4.886,52	5.672,26	6.339,74	7.126,67	5.466,46	5.658,36	5.603,65	4.921,46	75.870,43	52.805,08

Rendimentos de Aplicação Financeira	4.759,71	4.878,31	3.330,88	4.300,57	3.659,52	3.545,66	3.660,69	3.837,06	3.522,16	3.714,06	3.659,35	2.977,16	45.845,13	30.805,08
Outras Receitas Patrimoniais	3.942,84	2.386,60	2.490,92	4.105,48	1.227,00	2.126,60	2.679,05	3.289,61	1.944,30	1.944,30	1.944,30	1.944,30	30.025,30	22.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	9.767,58	9.180,20	10.236,61	21,00	19.155,16	9.604,63	10.217,88	9.934,08	8.902,07	9.790,82	9.683,67	10.085,52	116.579,22	122.500,00
Transferências correntes	1.747.142,11	1.596.334,83	1.293.362,91	1.705.901,19	1.626.350,66	2.768.648,26	1.882.478,43	1.791.856,98	1.643.600,21	1.760.909,57	1.834.320,23	1.510.440,26	21.161.345,64	23.246.700,00
Cota parte do FPM	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	9.569.029,47	12.300.000,00
Cota parte do ICMS	371.745,17	320.790,04	272.869,82	387.131,01	337.222,26	358.904,24	329.261,35	257.981,91	312.464,99	387.345,60	309.570,61	269.944,00	3.915.231,00	3.800.000,00
Cota parte do IPVA	12.273,69	27.768,70	12.091,12	16.442,38	9.572,62	17.102,89	217.031,88	90.842,58	79.533,62	38.205,19	15.323,75	16.555,87	552.744,29	550.000,00
Cota parte do ITR	754,28	3.651,23	20.163,64	190.490,24	21.473,98	11.412,41	4.596,70	2.397,23	397,84	2.360,46	88,92	643,21	258.430,14	259.800,00
Transferências da LC 87/1996	2.080,60	2.080,60	2.080,60	2.080,60	2.080,60	2.080,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.483,60	28.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.107,38	5.523,73	5.522,94	5.605,75	5.381,85	6.484,92	4.840,18	5.123,62	4.948,29	5.016,62	4.912,22	5.151,53	63.619,03	57.000,00
Transferências do FUNDEB	213.838,24	258.449,56	207.668,51	261.105,19	247.175,22	270.357,50	353.687,67	300.186,12	280.376,24	255.090,89	288.330,37	229.166,55	3.165.432,06	3.150.000,00
Outras transferências correntes	243.269,09	310.089,20	269.173,92	270.741,16	284.561,17	844.255,65	83.442,44	158.133,18	234.213,22	359.070,09	300.029,85	267.397,08	3.624.376,05	3.101.900,00
Outras receitas correntes	13.436,79	12.288,11	8.044,31	1.021,78	1.021,78	2.285,71	1.021,78	17.629,29	(15.368,22)	1.036,39	1.450,14	2.421,30	46.289,16	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	184.294,71	205.569,50	163.310,26	234.812,75	218.926,13	255.279,67	289.151,46	266.707,76	225.808,00	229.372,79	249.219,24	202.798,24	2.725.250,51	3.264.340,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4,71	10,30	6,22	1,85	3,31	29,21	81,82	0,28	5,92	23,12	27,29	22,96	216,99	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	184.290,00	205.559,20	163.304,04	234.810,90	218.922,82	255.250,46	289.069,64	266.707,48	225.802,08	229.349,67	249.191,95	202.775,28	2.725.033,52	3.264.340,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.809.728,61	1.543.816,80	1.255.889,11	1.625.772,01	1.508.986,61	2.632.477,43	1.697.861,76	1.679.450,60	1.576.602,78	1.684.777,63	1.712.242,07	1.507.231,89	20.234.837,30	21.309.505,08

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E454E3B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VII - RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO 3º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
EXECUTIVO												
Município de Sapopema	**0,00**	**901.290,04**	**898.330,04**	**0,00**	**2.960,00**	**16.951,84**	**604.390,63**	**450.626,92**	**450.626,92**	**3.897,25**	**166.818,30**	**169.778,30**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	21.079,89	21.079,89	0,00	0,00	0,00	6.233,00	3.443,00	3.443,00	0,00	2.790,00	2.790,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	107.673,33	107.673,33	0,00	0,00	113,62	79.575,98	67.339,89	67.339,89	0,00	12.349,71	12.349,71
TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	0,00	61.351,48	61.351,48	0,00	0,00	11.423,00	54.614,75	32.492,71	32.492,71	195,29	33.349,75	33.349,75
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	29.402,61	29.402,61	0,00	0,00	1.049,35	115.622,91	114.752,95	114.752,95	869,96	1.049,35	1.049,35
EDUCAÇÃO	0,00	280.468,58	280.468,58	0,00	0,00	0,00	157.578,97	60.697,26	60.697,26	0,00	96.881,71	96.881,71
CULTURA	0,00	2.375,01	2.375,01	0,00	0,00	0,00	1.105,03	1.105,03	1.105,03	0,00	0,00	0,00
ESPORTE	0,00	5.267,26	5.267,26	0,00	0,00	4.365,87	1.391,39	2.134,81	2.134,81	0,00	3.622,45	3.622,45
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	242.941,74	242.941,74	0,00	0,00	0,00	80.262,69	66.327,23	66.327,23	0,00	13.935,46	13.935,46
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	40.502,68	40.502,68	0,00	0,00	0,00	7.282,63	2.528,07	2.528,07	2.832,00	1.922,56	1.922,56
AGRICULTURA, IND E COMERCIO	0,00	15.786,55	12.826,55	0,00	2.960,00	0,00	6.072,32	5.155,01	5.155,01	0,00	917,31	3.877,31
TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	9.025,35	9.025,35	0,00	0,00	0,00	2.039,02	2.039,02	2.039,02	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.611,94	92.611,94	92.611,94	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	85.415,56	85.415,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I	**0,00**	**901.290,04**	**898.330,04**	**0,00**	**2.960,00**	**16.951,84**	**604.390,63**	**450.626,92**	**450.626,92**	**3.897,25**	**166.818,30**	**169.778,30**

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E9C12BF0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RGF ANEXO I - DESPESA PESSOAL 1º SEM 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2018 A JUNHO/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	07/2018	**08/2018**	**09/2018**	**10/2018**	**11/2018**	**12/2018**	**01/2019**	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	880.340,54	888.636,65	915.730,01	918.191,52	900.328,41	1.735.601,51	1.122.963,27	989.314,30	965.093,96	956.715,49	970.356,19	952.563,59	12.195.835,44	0,00
Pessoal Ativo	782.724,98	792.166,55	815.149,45	814.195,96	795.827,85	1.545.727,10	1.015.494,95	880.036,42	851.126,18	840.556,69	854.462,39	837.594,81	10.825.063,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	636.752,72	645.105,18	664.086,43	663.802,96	649.265,53	1.260.894,01	836.732,43	719.298,13	693.876,64	686.702,17	700.663,85	684.779,05	8.841.959,10	0,00
Obrigações Patronais	145.972,26	147.061,37	151.063,02	150.393,00	146.562,32	284.833,09	178.762,52	160.738,29	157.249,54	153.854,52	153.798,54	152.815,76	1.983.104,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	85.415,56	85.415,56	85.415,56	85.415,56	85.415,56	170.799,41	85.986,86	88.497,71	88.497,71	88.497,71	88.497,71	88.497,71	1.126.352,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	61.501,59	61.501,59	61.501,59	61.501,59	61.501,59	123.003,18	62.028,89	63.753,30	63.753,30	63.753,30	63.753,30	63.753,30	811.306,52	0,00
Pensões	23.913,97	23.913,97	23.913,97	23.913,97	23.913,97	47.796,23	23.957,97	24.744,41	24.744,41	24.744,41	24.744,41	24.744,41	315.046,10	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.200,00	11.054,54	15.165,00	18.580,00	19.085,00	19.075,00	21.481,46	20.780,17	25.470,07	27.661,09	27.396,09	26.471,07	244.419,49	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	91.981,53	90.001,14	89.309,47	88.614,46	85.415,56	193.184,48	111.970,31	93.881,97	88.497,71	93.817,69	102.054,29	90.599,34	1.219.327,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.565,97	4.585,58	3.893,91	3.198,90	0,00	22.385,07	9.583,45	5.384,26	0,00	5.319,98	13.556,58	2.101,63	76.575,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	85.415,56	85.415,56	85.415,56	85.415,56	85.415,56	170.799,41	85.986,86	88.497,71	88.497,71	88.497,71	88.497,71	88.497,71	1.126.352,62	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	788.359,01	798.635,51	826.420,54	829.577,06	814.912,85	1.542.417,03	1.010.992,96	895.432,33	876.596,25	862.897,80	868.301,90	861.964,25	10.976.507,49	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											20.234.837,30			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)											300.000,00			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)											19.934.837,30			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)											10.976.507,49		55,06%	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											10.764.812,14		54%	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											10.226.571,53		51,3%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											9.688.330,93		48,6%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	07/2018	**08/2018**	**09/2018**	**10/2018**	**11/2018**	**12/2018**	**01/2019**	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F5EB9556